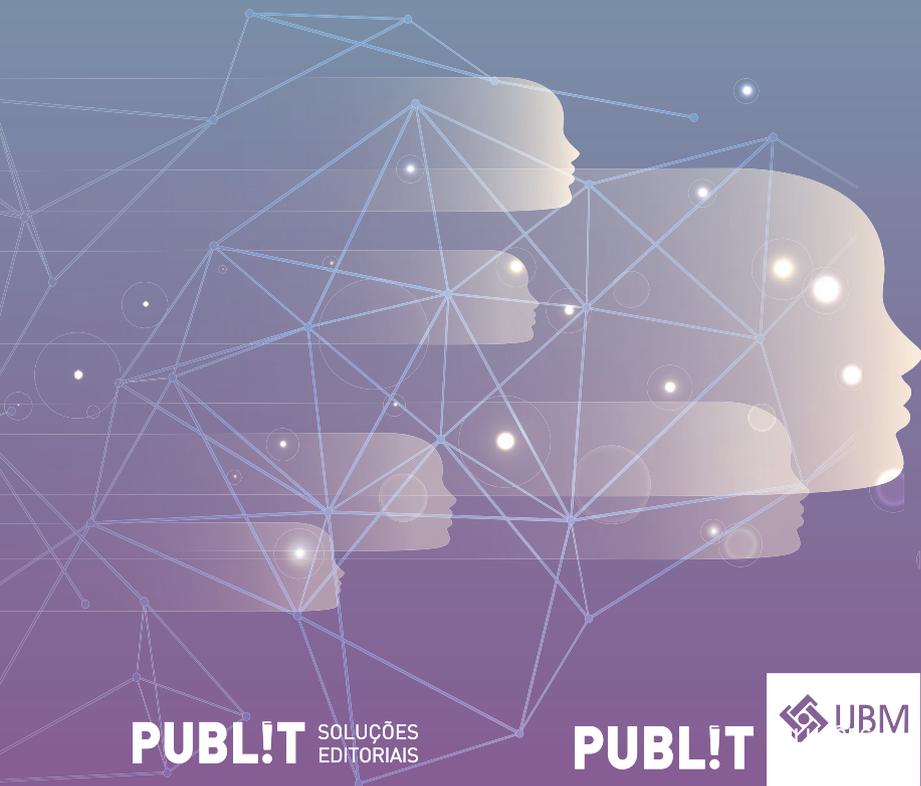


III SEMINÁRIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO UBM

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS / ARTES



PUBL!T SOLUÇÕES
EDITORIAIS

PUBL!T



**III SEMINÁRIO DE PESQUISA E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA UBM**

**CIÊNCIAS SOCIAIS /
ARTES**

S188 Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica do UBM (3. : 2021 : Barra
Mansa, RJ)
III Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica do UBM: Ciências
Sociais/Artes / UBM. Rio de Janeiro : Publit, 2021.
767 p. ; 28 cm.

ISBN 978-85-525-0148-0

1. Ciências Sociais – Congressos. 2. Artes – Congressos. I. Centro
Universitário de Barra Mansa. II. Título.

CDU 3+7
CDD 300

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Amanda Moura de Sousa CRB-7/5992

Associação Barramansense de Ensino Superior – SOBEU

Leandro Álvaro Chaves

Reitor

Haroldo de Carvalho Cruz Júnior

Pró-reitor Acadêmico

Carlos Frederico Theodoro Nader

Pró-reitor Administrativo

Maria Aparecida de Athayde Cruz

Pró-reitora Comunitária

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras

Diretora Acadêmica

Rosali Gomes Araújo Maciel

Coordenadora de Graduação

Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

Coordenadora de Pesquisa

Suzylene Jacot Santiago

Coordenadora do Sistema de Bibliotecas UBM

Comissão Científica do Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica

Profa. Dr.^a Adriana Carvalho Nascimento

Prof. Dr. André Luiz Faria Couto

Profa. Dr.^a Bárbara Louise Lemos Drumond

Profa. Dr.^a Carla Gorni

Prof. Dr. Dener Martins dos Santos

Profa. Dr.^a Geise Ferreira Mariné Oliveira

Prof. Dr. Igor Cunha Cardoso

Prof. Dr. Jaci Almeida

Profa. Dr.^a Janaína da Soledad Rodrigues
Profa. Dr.^a Laura Iglesias de Oliveira
Profa. Dr.^a Luciana de França Oliveira
Profa. Dr.^a Marcela Dupont Soares
Prof. Dr. Marcelo Salvador Gomes
Prof. Dr. Marcos Fernando da Silva
Prof. Dr. Pedro Luís Millen Penedo
Profa. Dr.^a Regina Célia Pereira Werneck de Freitas
Prof. Dr. Roberto Alves Garcia
Prof. Dr. Ronaldo Câmara Cavalcanti
Prof.^a Dr.^a Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves
Prof.^a Dr.^a Simone Pontes Xavier Salles
Prof. Dr. Tiago Brandão Costa
Prof. Dr. Victor Maximiliano Reis Tebaldi

COMISSÃO ORGANIZADORA DO III SEMINÁRIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2020

Profa MSc. Ana Maria Dinardi Barros
Prof.^a MSc. Priscila de Oliveira Januário
Prof.^a MSc. Maricineia Pereira Meireles da Silva
Prof.^a Dra. Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves

Secretária do III Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica
Edelquim Maria de Lassalette Faria Gavião

Suporte Tecnológico

Núcleo da Tecnologia da Informação

Responsável pelo Open Journal Systems

Sérgio Luís de Aguiar

Projeto Gráfico e Transmissão nas Redes Sociais

Assessoria de Marketing e Comunicação

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO.....	7
Aprimoramento de marketing: o marketing digital sobressai ao marketing tradicional na captação de novos clientes.....	8
Máquinas e espaços ociosos x faturamento empresarial.....	24
As dificuldades encontradas pelos profissionais informais e os meios de formalizarem no município de Barra Mansa.....	37
A importância da elaboração de estratégias de marketing digital para microempreendedores do ramo de flores.....	55
Quais são os impactos que o atraso nas entregas gera em uma empresa no segmento de motos?.....	81
Análise e soluções de problemas do grupo guardiã.....	97
Aproveitamento de mercado: Padaria Morada do Sol.....	107
De que forma um marketing desestruturado pode interferir na captação de novos clientes.....	119
DIREITO.....	126
A dificuldade da adoção proporcionada pela questão do filho ideal.....	127
Estagiário: força de trabalho efetiva nas relações laborais contemporâneas.....	133
Transexualidade à luz da jurisprudência brasileira: uma reflexão teórica acerca das conquistas e desafios.....	151
Youtubers infantis: configuração ou não trabalho de crianças e do adolescente no mundo contemporâneo?.....	161
A aplicabilidade do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica na execução fiscal.....	180
Lei 13.249/2017 – Reforma trabalhista: nos processos de terceirização do trabalho no Brasil houve avanços ou retrocessos das relações de trabalho?.....	199
As implicações da judicialização e do ativismo judicial: uma análise das decisões do poder judiciário.....	239
Privacidade em tempos de pandemia de covid-19.....	263

A responsabilidade civil dos provedores da internet à luz do estatuto da criança e do adolescente.....	275
A mitigação do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro.....	293
A efetividade das cotas raciais no ensino superior público no Brasil frente a lei nº 12.711/2012.....	307
A possibilidade da aplicação de pena de multa <i>post mortem</i> do apenado face as garantias constitucionais.....	325
O direito ao esquecimento na era digital.....	335
A inclusão social dos surdos na educação: um estudo da existência da lei e sua efetividade.....	344
Políticas públicas e sistema de educação carcerária no Brasil.....	379
Mate-me, por favor: a eutanásia infantil e as barreiras para sua legalização.....	410
Os reflexos da pandemia nas eleições de 2020.....	432
Os mitos do estado laico: a perseguição às religiões afro-brasileiras.....	457
Comércio de crianças para fins de adoção ilegal interna e internacional.....	509
Mp 927/2020: fragilizou ou não a efetividade da participação sindical no cenário das relações laborais.....	515
O conflito das transformações do estado.....	532
A utilização do leilão virtual como método para celebração de contrato aleatório de compra e venda nas relações privadas.....	548
Relato de experiência: metodologias inovadoras no ensino remoto.....	561
O jornalismo investigativo como um tribunal de exceção.....	567
JORNALIMO.....	591
Fanfictions como produto da cultura participativa: estudo da construção dos livros cinquenta tons de cinza.....	592

O impacto da mídia na construção da carreira de uma artista pop: um estudo de caso sobre a cantora Taylor Swift....	607
<i>Fake news</i> , algoritmos e jogo político: a influência das notícias falsas nas eleições 2018.....	631

MÚSICA.....650

A educação musical e a sua contribuição no desenvolvimento psicomotor dos bebês.....	651
Técnicas de estudo pomodoro e feynman: como aplicá-las de forma efetiva para obter um estudo de qualidade.....	670
Musicoterapia e bem estar a pacientes em cuidados paliativos.....	678
A importância da música no processo educacional.....	695

PEDAGOGIA.....703

O futuro da educação.....	704
O domínio da língua portuguesa como segunda língua, I2, dos surdos nos anos iniciais do ensino fundamental em uma escola pública no município no sul do estado do Rio de Janeiro.....	717
O impacto da pandemia nas ações da educação ambiental na formação discente.....	733
Competências e habilidades na construção do espaço geográfico na educação infantil.....	740
Relato de experiência: construção do tempo e do espaço na história do Brasil.....	762

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Os artigos e vídeo abaixo relacionados se encontram no final do e-book.

Título: Covid-19 e o home office: impactos no direito do trabalho e implicações legais decorrentes da pandemia

Autoria Jesus ; . K. F. ; Ávila, M. C. A. D. (Curso De Direito)

Vídeo: Consumidor no mercado online

Autoria: Carvalho, L. L.,; Mendonça, L. C.; Fonseca,L.; Machado, J. R. (Curso Jornalismo)

Título: A fotografia como proposta de tratamento contra ansiedade e baixa autoestima

Autoria: Moraes, F. L. S. (Curso De Psicologia)

Título: O ensino de música como ferramenta de integração social: relato de experiência no projeto Meninos do Batuque.

Autoria: Junior, N. S. Silva; Patrocínio,C.b. (Curso De Música)

Barra Mansa, 11 de janeiro de 2022.

Coordenação de Pesquisa

APRESENTAÇÃO

A ideia deste livro nasceu da necessidade de abrir espaço para a publicação das pesquisas fomentadas na instituição e dos relatos das práticas do cotidiano das formações oferecidas pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM).

A partir desse desejo de divulgar os resultados de iniciação científica e das pesquisas existentes nos cursos de graduação, no Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PIAP) e nos Núcleos de Pesquisa é que o UBM, desde 2018, oferece à comunidade científica o Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica.

Como resultado desse evento tem-se aqui produções científicas, de nossos jovens graduandos e pesquisadores, organizadas por área de conhecimento: Ciências Sociais e Artes, Engenharia e Saúde.

Assim, este livro trata da compilação de artigos, resumos expandidos, sinopse de vídeos e relatos de experiência da área de Ciências Sociais/Artes.

Em relação aos textos aqui publicados, optou-se pela manutenção de estilo de escrita dos acadêmicos em função de termos como principal objetivo o fomento a essas produções e, como incentivo, a sua publicação, cujo teor dos assuntos discutidos é de responsabilidade de seus autores.

Espera-se contribuir significativamente para o processo de sistematização e produção de conhecimento em cada leitor, pois há entendimento que os textos apresentados trazem diversas linhas de pensamento e pareceres a respeito de diversas temáticas.

Coordenação de Pesquisa

ADMINISTRAÇÃO

APRIMORAMENTO DE MARKETING: O MARKETING DIGITAL SOBRESSAI AO MARKETING TRADICIONAL NA CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES

MARKETING IMPROVEMENT: DIGITAL MARKETING EXCEEDS TRADITIONAL MARKETING IN CAPTURING NEW CUSTOMERS

Goudemberg Almeida Ferreira¹

Lorrain Marcelo Cardoso Silva²

Marcela Franco³

Matheus Stumpf⁴

Pedro Henrique Melo⁵

RESUMO: O propósito do trabalho é estabelecer novos métodos de divulgação dos produtos e serviços oferecidos no comércio da loja JM Celular, a fim de aumentar a captação de novos clientes e renovando as práticas de marketing para obtenção de melhores resultados. A coleta de informações foi feita no estabelecimento através de questionários e observação do ambiente de trabalho no decorrer de seu funcionamento. Foi percebido que vários recursos básicos de divulgação no meio digital ainda não foram explorados, o que impulsionaria a diversificação do público do estabelecimento. Conflitando o resultado da aplicação de divulgação do estabelecimento na rede virtual com demandas anteriores, é possível observar o aumento significativo do alcance de público da empresa.

1 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: goudemberg4000@gmail.com

2 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: lorrain_mcs@hotmail.com

3 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: francoj@uol.com.br

4 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: matheus.stumpf@hotmail.com

5 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: phbmelo_98@hotmail.com

Palavras-chave: Marketing Tradicional, Marketing Digital, Comércio, Diversificação

ABSTRACT: The purpose of the work is to establish new methods of publicizing the products and services offered in the JM Celular Store, in order to increase the capture of new customers and renewing marketing practices to obtain better results. The collection of information was made at the establishment through questionnaires and observation of the work environment during its operation. It was noticed that several basic resources for dissemination on the internet have not yet been explored, which would boost the diversification of the establishment's public. Conflicting the result of the application of disclosure of the establishment on the virtual network with previous demands, it is possible to observe the significant increase in the company's public reach.

Keywords: Traditional Marketing, Digital Marketing, Commerce, Diversification

1 INTRODUÇÃO

Não é possível dizer com exatidão o período no qual se iniciou o comércio, mas há uma teoria que acredita em seu surgimento na antiguidade, a partir dos processos de troca, quando as pessoas trocavam suas produções pelos produtos de outras pessoas. Essa ideologia não mudou, mas é possível dizer que muito aprimorou se comparado com a real atualidade.

Um quesito para se destacar frente aos concorrentes nos dias de hoje é a atuação da empresa na área de *marketing*, seja o tradicional ou o digital. Apostar no digital é seguir a nova tendência que o mercado vem ditando para seus participantes, seja grandes organizações ou até pequenos comércios. Segundo Kotler (2017, p.10), "em um mundo altamente tecnológico, as pessoas anseiam por um envolvimento profundo. Quanto mais sociais somos, mais queremos coisas feitas sob medida para nós".

Atualmente é possível conhecer profundamente um produto, criar interesse por este e comprá-lo no comércio eletrônico sem nem sair de casa. O consumidor está sempre querendo algo novo e se uma empresa quiser ser vista e lembrada, em meio a tantas outras, é necessário adaptar-se à mutação do consumidor na economia com o decorrer dos anos. Esse novo consumidor será mais digital, mais exigente e mais comparativo em suas escolhas de compras.

1.1 TEMA

Aprimoramento de *Marketing*

1.2 PROBLEMÁTICA

O *Marketing* Digital sobressai ao *Marketing* Tradicional na captação de novos clientes?

1.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

Identificar a correlação de *marketing* digital e tradicional na captação de novos clientes. Adaptar a loja ao perfil de *marketing* mais adequado, usufruindo também do meio digital, alcançando mais pessoas e desmistificando qual o público alvo do estabelecimento ainda não definido.

1.4 ENUNCIADO DA(S) HIPÓTESE(S)

Entende-se que nos dias de hoje quem não se moderniza fica obsoleto. Visando isso é possível implantar um *site* para o comércio focado na publicidade dos produtos e criar perfis nas redes sociais para um relacionamento mais próximo com o cliente fortalecendo o atendimento e garantindo a satisfação do cliente.

1.5 JUSTIFICATIVA DO TRABALHO

Em plena era de globalização sempre haverá o surgimento de empresas concorrentes e novos públicos a serem alcançados. Não existe um padrão de funcionamento onde uma empresa se enquadra e isto será garantia de sucesso absoluto. Toda organi-

zação deve dispor de um tempo para planejar seu próximo passo a fim de alcançar o sucesso, antes que outra entre e tome sua área de atuação, diminuindo sua participação de mercado até que um dia estará fadada ao fracasso. Nenhuma área dentro da empresa é mais importante do que a outra, seja área de vendas, de pessoal ou de *marketing*, porém o *marketing* é a porta de entrada para novos clientes. Este então será o instrumento foco da análise e estudo abordados neste trabalho com o intuito de aumentar a lucratividade entendendo os caminhos do consumidor na era da tecnologia, adotando novas práticas de *marketing*.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 IDENTIFICAR AS NOVAS TENDÊNCIAS DE *MARKE- TING* NO MERCADO

Atentar-se as novas tendências do mercado é um fator primordial nos negócios. “Os profissionais de *marketing* precisam embarcar na mudança para um cenário de negócios mais horizontal, inclusivo e social” (KOTLER, 2017, p.29). Muito se tem apostado nas redes sociais hoje em dia, onde a troca de informações corre com mais rapidez. Logo é imprescindível, para se destacar no mercado, que uma empresa utilize desta ferramenta e consiga estreitar a relação entre empresa e consumidor. “Se na comunicação real a primeira impressão é muito impactante, na comunicação virtual, as primeiras tecladas e a foto serão determinantes nesta comunicação” (CHAMUSCA, 2011, p.51). Agora qual o canal de comunicação é mais útil? Com a grande variedade de redes sociais disponíveis, é preciso direcionar o conteúdo para atingir um público-alvo. Há redes sociais como *Facebook*, *Instagram*, *Linkedin* e *Twitter* que podem ser poderosas ferramentas de vitrine para os negócios e com planejamento é possível potencializar o perfil em cada uma delas. A divulgação de conteúdo nas redes sociais vai atrair um público mais seleta, aproximando e fidelizando os usuários. A visibilidade na internet é tão alta que se uma empresa não está conectada, pode-se dizer que ela é inexistente.

Agora estar nas redes sociais, além de vital, também pode não

ser suficiente. Começando pelo fato de que as pessoas antes de se envolver com alguma empresa nas mídias sociais, elas utilizam a internet para pesquisar produtos e serviços antes de comprar. “Estamos vivendo uma revolução digital onde o *Google*, as mídias sociais e a internet são o centro de tudo, além de um dos principais meios de aprendizagem, independente da classe econômica do estudante” (CHAMUSCA, 2011, p.222). Essa pesquisa não inicia nas redes sociais, mas sim nos buscadores. A maioria dos processos de compras online tem início nos buscadores como o *Google* e não em uma página do *Instagram* ou *Facebook*. *Marketing Digital* vai muito além de apenas postagem em redes sociais. É possível incorporar outras estratégias de *marketing* digital: *SEO*, *GoogleAds*, e-mail *marketing* e focar em um conteúdo de alta qualidade.

A cada segundo são milhões de pesquisas realizadas nos buscadores, especialmente o *Google*, o mecanismo de pesquisa mais utilizado no mundo. Diariamente são diversas as dúvidas que os usuários querem respostas, desde o melhor hotel avaliado até a teoria da evolução. “O consumidor busca informações relevantes sobre produtos e serviços, não somente para encontrá-los, mas principalmente para conhecer as experiências de outros consumidores” (TORRES, 2010, p.7). Outro recurso que deve ser conhecido é o *SEO*. *SEO* é uma das principais estratégias do *marketing* digital. *SEO* significa *Search Engine Optimization* (otimização de mecanismos de busca). Quem utiliza desta ferramenta consegue ranquear-se melhor nas posições de busca orgânica do *Google*. O *Google* procura organizar os conteúdos em um *ranking* que ofereça as melhores respostas nas primeiras posições. Então cada pesquisa representa uma nova oportunidade para sua empresa se destacar com o melhor conteúdo, possibilitando a efetivação de uma venda quanto mais próxima ao topo ela estiver.

A implementação de qual estratégia utilizar vai depender de cada empresa e seu objetivo, seja vender *online*, seja atrair clientes físicos ou apenas divulgar a marca na região frente aos concorrentes. Outra ferramenta que pode ser adotada pelas pequenas ou grandes empresas é o *e-commerce*, onde é comercializado os produtos e serviços das empresas virtual-

mente. É fundamental um ambiente virtual bem estruturado para que atuais clientes não migrem para seus concorrentes e que novos clientes possam surgir.

2.2 TRAÇAR ESTRATÉGIAS DE MARKETING NA CAPTAÇÃO DE CLIENTES

Todo negócio tem um grande e exigente chefe que paga o salário de toda cadeia hierárquica da empresa, desde os administradores até os seus colaboradores. Este chefe é intitulado Cliente. De acordo com Kotler (2017, p.32), toda empresa deve-se adaptar com “uma nova espécie de consumidor, aquela que será a maioria no futuro próximo, está emergindo globalmente – jovem, urbana, de classe média, com mobilidade e conectividade fortes.” Agora o que fazer para atrair e fidelizar esses novos consumidores é o elemento fundamental a ser estudado dentro de uma empresa. Uma descrição mais exata sobre esse novo consumidor foi bem exemplificada por Kotler.

Quando estão interessados em algo que veem na televisão, procuram em seus dispositivos móveis. Quando estão decidindo sobre uma compra em uma loja física, pesquisam preço e qualidade on-line. Sendo nativos digitais, podem tomar decisões de compra em qualquer lugar e a qualquer momento, envolvendo uma grande variedade de dispositivos. (KOTLER, 2017, p.33)

A internet tem sido uma ferramenta poderosa nesse ponto de prospecção de novos clientes. O investimento em *marketing* deve buscar não apenas o alcance de uma grande quantidade de consumidores, mas a lealdade desses consumidores. Como relata Kotler (2017, p.28): “Do ponto de vista da comunicação de *marketing*, os consumidores não são mais alvos passivos; estão se tornando mídias ativas de comunicação”, ou seja, com um cliente satisfeito é possível alcançar a fidelização do mesmo e este influenciar outros clientes, pois o produto ou serviço fornecido foi capaz de gerar valor e é uma experiência que va-

lha a pena compartilhar entre os membros de sua comunidade. A influência é uma das ferramentas mais poderosas que a internet pode dispor atualmente sobre as pessoas, pois confiam mais na rede de amigos e na família do que nas empresas e marcas. A união do *marketing* digital com o tradicional impulsionará a empresa em direção aos seus resultados.

Embora as empresas on-line tenham conquistado uma fatia significativa do mercado nos últimos anos, não acreditamos que irão substituir por completo as empresas *offline*. Da mesma forma, não acreditamos que a “nova onda” do *marketing on-line* acabará substituindo o “legado” do *marketing off-line*. Na verdade, acreditamos que eles precisam coexistir para oferecer a melhor experiência ao cliente. (KOTLER, 2017, p.38)

2.3 VERIFICAR PADRÕES E EFICIÊNCIA DOS INVESTIMENTOS EM MARKETING

O investimento na área de *marketing* é vital para qualquer empresa que deseja alcançar longevidade e perenidade nos negócios. Agora quando se fala de *marketing* digital, é preciso saber qual o objetivo principal almejado ao investir. Saber se a pretensão da organização é gerar *leads*, tornar-se referência na região ou se ranquear bem em pesquisas do *Google*. Deve-se definir objetivos claros e concisos em sua estratégia de marketing. “Os objetivos podem ser dos mais específicos aos mais abrangentes, porém são eles que determinam os critérios quantificáveis que serão os indicadores de sucesso ao final da ação” (CHAMUSCA, 2011, p.37). Descobrir onde a empresa quer chegar fica mais fácil de seguir um caminho, determinando previamente qual é o resultado esperado.

Definir uma boa estratégia pode aumentar a rentabilidade diminuindo os custos de investimentos. Definir um público alvo é o primeiro passo para atingir a eficiência dos investimentos, pois clientes satisfeitos na internet geram outros possíveis clientes interessados em sua marca. “Clientes experientes se tornarão, por sua

vez, advogados da marca para clientes inexperientes.” (KOTLER, 2017, p.41), Uma avaliação na rede digital positiva ou opiniões de consumidores experientes pode até se sobrepor a própria preferência pessoal do cliente que se deixa influenciar, trazendo a sua mente confiança. Ainda na concepção de Kotler (2017), “muitos tomam decisões seguindo a sabedoria das multidões”.

É recomendável que seja definido uma periodicidade para que sejam analisadas todas informações monitoradas, para avaliar se houve evolução em relação a meses anteriores, possibilitando persistir no que foi melhor e corrigir o que foi pior. Com o tempo será possível aprender com os erros e acertos e entender o comportamento do consumidor durante o processo.

3 METODOLOGIA

Objetivando o aumento de retorno sobre investimento, serão abordados conhecimentos variados de atuação na área de *marketing* para captação de novos clientes. Será avaliado a possibilidade de diversificação de investimento em *marketing* digital e tradicional, aumentando a rentabilidade e alcançando novos públicos.

Visando a melhoria de rentabilidade acontecerá a implementação um *site* onde serão expostos os produtos da loja em vitrine virtual, possibilitando a interação do cliente de modo digital sem necessidade do contato telefônico e futuramente o aprimoramento do *website* para criação de um *e-commerce*. “Empresas que permitem que os clientes façam suas compras sozinhos, por meio de seu *site Web*, podem diminuir o volume de trabalho, armazenar informações valiosas sobre os clientes e aumentar o valor do seu negócio” (Kotler, 2000, p.465). Implementação também da marca e logo da loja nas redes sociais objetivando um contato mais próximo entre empresa e consumidor passando assim mais credibilidade e interação.

As análises dos resultados obtidos são baseadas em *insights* fornecidos pelos próprios sites de divulgação. Informações como pesquisa direta pelo nome da empresa, descoberta por busca dos serviços oferecidos, descoberta por marcas e até ro-

tas direcionadas até o estabelecimento pelo *Google Maps* são levados em consideração para concluir um *feedback* comercial. Os resultados são apresentados graficamente possibilitando comparação mês a mês a fim de se obter uma melhoria contínua dos resultados.

Assim, os membros da equipe precisam se reunir e sintetizar seus achados numa série de sessões de *brainstorming*. Os *insights* obtidos costumam levar ao desenvolvimento de um produto novo, a uma nova experiência do cliente ou a uma nova campanha de marca que, em geral, surpreende e encanta os consumidores. (KOTLER, 2017, p.164)

3.1 TIPO DE PESQUISA

Toda prática e conteúdo é baseada em uma Pesquisa Aplicada, com finalidade de aplicar determinadas estratégias para solucionar uma deficiência vital no estabelecimento comercial, a área de *marketing*.

“Na pesquisa aplicada, por sua vez, os conhecimentos adquiridos são utilizados para aplicação prática e voltados para a solução de problemas concretos da vida moderna. São bastante utilizadas nos campos de conhecimento da administração e da contabilidade.” (MATIAS-PEREIRA, 2019, p.20)

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Os consumidores que visitaram o estabelecimento físico e clientes que entraram em contato via telefone e meio digital em busca de informações sobre produtos e serviços prestados.

3.3 INSTRUMENTOS DE INVESTIGAÇÃO (QUESTIONÁRIO, ENTREVISTA, TESTE ETC.)

A princípio foi feita observação do ambiente de trabalho e dos métodos utilizados com propósito de fidelizar os clientes e

questionário baseado nas vias utilizadas para não perder possíveis *leads*.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

É necessário fazer o levantamento de dados mensalmente, comparando com mesmos períodos de anos anteriores, focando no aumento de público e de rentabilidade.

3.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

O acompanhamento deve ser constante com o passar dos meses, conflitado a praticabilidade mais eficaz com as que menos obtiveram resultados, limitando a participação do grupo no período subsequente.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

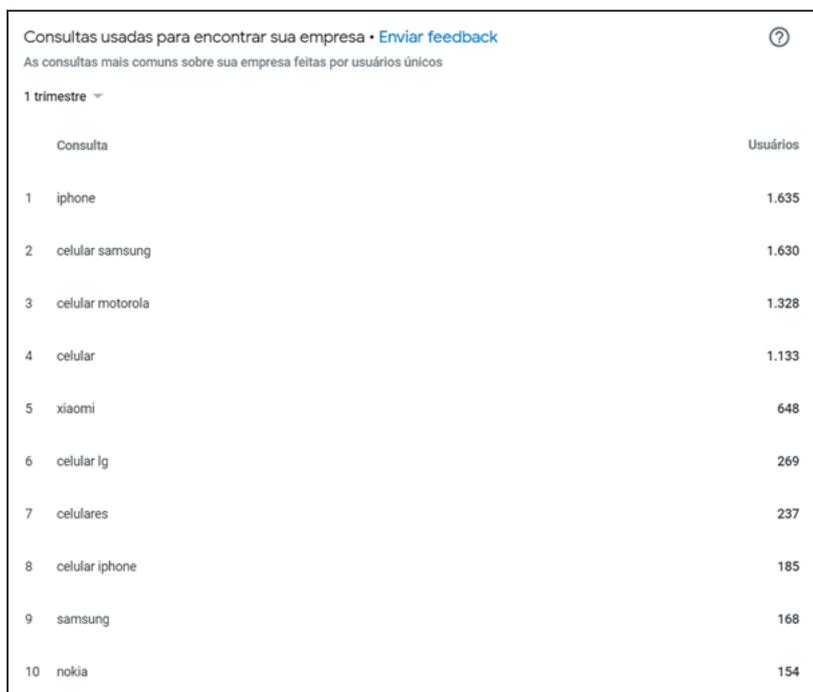
O estabelecimento comercial encontra-se localizado no centro de Barra Mansa/RJ. Sempre optou apenas pelo atendimento presencial e publicidade em carros de som. Levando em conta a abstenção do comércio na internet, há probabilidade de ter havido várias perdas de oportunidades na captação de clientes, mas após implantação da empresa no *Google* e *redes sociais*, foi percebido o aumento significativo pelos produtos e serviços oferecidos no estabelecimento. O perfil exposto na internet é localizado quando alguém faz uma pesquisa no *Google* ou *Google Maps* por palavras chaves introduzidas no perfil comercial.

A partir de insights fornecidos pelo *site* onde está localizado o perfil da loja foi possível idealizar o rumo que a divulgação online vai seguir e com o controle constante obter importantes informações de comportamento do consumidor. Como demonstração de dados pode ser usado o período semanal, mensal e trimestral.

Na figura 1 abaixo é possível visualizar o assunto buscado pelos consumidores na internet que os levaram até o perfil da empresa na internet. Informações assim podem ser relevantes

para saber o interesse do consumidor virtual e poder oferecer produtos e serviços adequados com aquilo que a demanda de mercado exigir.

Figura 1: Consultas utilizadas para encontrar a empresa



Consultas usadas para encontrar sua empresa • [Enviar feedback](#) ⓘ

As consultas mais comuns sobre sua empresa feitas por usuários únicos

1 trimestre ▾

	Consulta	Usuários
1	iphone	1.635
2	celular samsung	1.630
3	celular motorola	1.328
4	celular	1.133
5	xiaomi	648
6	celular lg	269
7	celulares	237
8	celular iphone	185
9	samsung	168
10	nokia	154

Fonte: <https://business.google.com/>

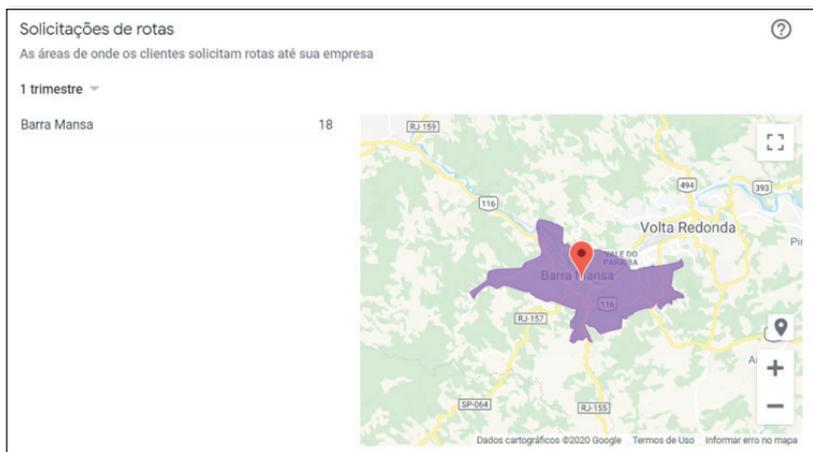
É possível dimensionar também, através da ficha empresarial na internet, a quantidade de clientes que visualizaram e quantos destes abriram o perfil a fim de obter localização do estabelecimento (2). Logo é imprescindível que a empresa faça também o cadastro de localização no mapa online do próprio *site*, que disponibilizará adicionalmente a localização de onde virão os clientes (3). Estes dados podem ser utilizados para idealizar a futura utilização de *marketing offline* junto ao consumidor.

Figura 2: Onde os clientes veem a empresa no Google



Fonte: <https://business.google.com/>

Figura 3: Área de onde os clientes solicitam rotas até a empresa



Fonte: <https://business.google.com/>

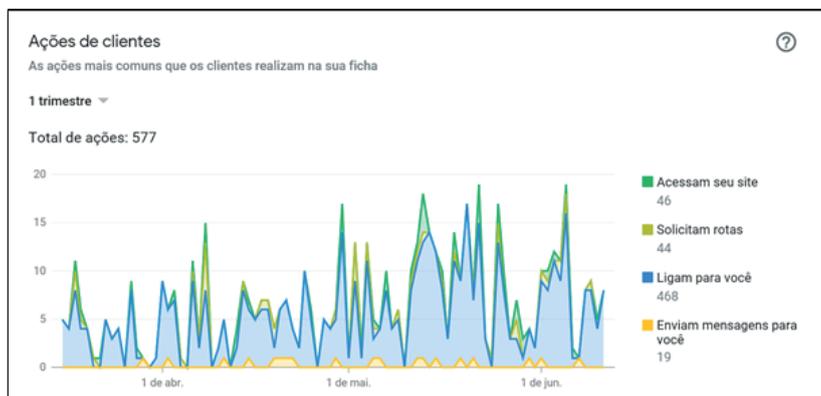
Na figura 4 é possível idealizar a quantidade de pessoas que visualizaram o perfil do estabelecimento, seja por busca direta pelo nome já conhecido por algum consumidor próximo ou também por palavras introduzidas no perfil da empresa afim de atrair público buscando por determinados assuntos relevantes para ambos.

Figura 4: Como os clientes pesquisam a Empresa



Fonte: <https://business.google.com/>

Figura 5: Como os clientes interagem com o perfil na internet

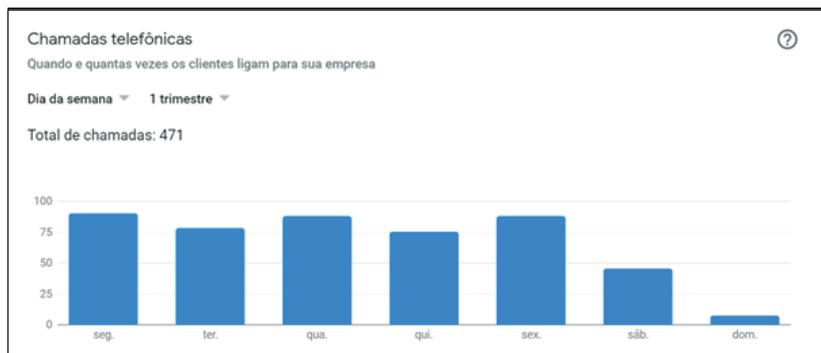


Fonte: <https://business.google.com/>

Na figura 5 é possível entender o que realmente acontece quando o consumidor abre a ficha online. Há opções de acessar o site de produtos da empresa, solicitar rotas até a localização do estabelecimento, fazer ligações ou enviar mensagem. Ainda em relação de como o cliente interage na perfil virtual, é possível obter informação da quantidade de público que rea-

lizou chamadas para a empresa e dias da semana de maior movimentação (6).

Figura 6: Quantidade de chamadas e dias que clientes mais contactam a empresa



Fonte: <https://business.google.com/>

O uso contínuo da internet e principalmente nas redes sociais irão promover a interação social entre consumidor e empresa, resultando em melhores resultados e possivelmente efetivando vendas com o decorrer da relação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível a partir deste trabalho verificar que não existe a melhor opção de *marketing*, tradicional ou digital, mas o *marketing* ideal que se encaixa com o perfil operacional de casa empresa. Todos os modelos de aplicações são úteis, desde que estejam alinhados com a estratégia operacional da empresa e com o público alvo desejado.

REFERÊNCIAS

BARAKAT, Livia L; LARA, José Edson; GOSLING, Marlusa. 2011. Disponível em: (https://www.researchgate.net/publication/277827616_O_SURGIMENTO_DA_ESCOLA_DE_PENSAMENTO_DO_MARKETING_DE_RELACIONAMENTO_E_SEUS_FUNDAMENTOS) Acesso em 29/04/2020 às 21h35m.

CHAMUSCA, Marcelo, CARVALHAL, Marcia. Comunicação e Marketing Digitais: conceitos, práticas, métricas e inovações. Bahia: Edições VNI, 2011.

CINTRA, André. Qual é a história do Marketing Digital? 2020. Disponível em: (<http://www.postdigital.cc/blog/artigo/qual-e-a-historia-do-marketing-digital>) Acesso em 29/04/2020 às 21h43m.

FERREIRA, Carolina. Planejamento de Redes Sociais: 5 dicas para você montar o seu. 2019. Disponível em: (https://expresseconsultoria.com.br/2019/09/03/planejamento=-de-redes-sociais5--dicas-para-voce-montar-o-seu/?gclid=EAlalQobChMI_bGb15_ne6QIVE4GRCh37dwjiEAAAYBCAAE-glVP_D_BwE) Acesso em 31/05/2020 às 10h25m.

GHISE, Vinícius. Blog: Invista em uma estratégia digital com foco em resultado. 2015. Disponível em: (<https://globalad.com.br/blog/invista-em-uma-estrategia-digital-com-foco-em-resultados/>) Acesso em 30/05/2020 às 18h06m.

HASHIMOTO, Marcos. 8 Pecados dos Empreendedores Nascentes. 2014. Disponível em: (<https://revistapegn.globo.com/Colunistas/Marcos-Hashimoto/noticia/2014/03/8-pecados-dos-empreendedores-nascentes.html>) Acesso em 30/05/2020 às 17h48m.

KOTLER, P.; KARTAJAYA, H.; SETIAWAN, I. Marketing 4.0:Do Tradicional ao Digital. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

KOTLER, Philip. Administração de Marketing: Tecnologia e Linguística. São Paulo, 2000.

MATIAS-PEREIRA, José. Manual de Metodologia da Pesquisa Científica. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MOUSINHO, André. Blog: O que é SEO. 2020. Disponível em: (<https://rockcontent.com/blog/o-que-e-seo/>) Acesso em 31/05/2020 as 11h:12m.

NOGUEIRA, Michelle. História do Comércio. 2015. Disponível em: (<https://www.estudopratico.com.br/historia-do-comercio/>) Acesso em 27/05/2020 as 21h:39m.

TORRES, Claudio, Guia Prático de Marketing na Internet para Pequenas Empresas, 2010 disponível em: <<http://www.elivros-gratis.net/elivros-gratis-marketing-e-vendas.asp>> acesso em 27 maio 2020.

MÁQUINAS E ESPAÇOS OCIOSOS X FATURAMENTO EMPRESARIAL

Deise Meneguiti Baptista Pacheco¹
Maiara Dovalino Dos Santos Goes²

RESUMO: O presente artigo explora o tema de análise crítica dos fatores que levam uma empresa no segmento metalúrgico a terem sucesso em seu faturamento. Desse modo serão disponibilizadas maneiras eficazes para utilizar as máquinas e equipamentos ociosos de uma empresa metalúrgica, sendo assim subdivida em tópicos para melhor detalhamento. O artigo foi desenvolvido em uma Empresa Metalúrgica da região Sul Fluminense. Serão retratados na revisão bibliográfica diferentes assuntos abrangendo atividades econômicas, aspectos teóricos e conceituais envolvendo produção e ociosidade, custo e otimização de equipamentos, com isso será apurado os resultados ressaltando as considerações finais.

Palavras-chave: Metalúrgica. Ociosidade. Custo.

1 Discente do Curso de Administração, Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, RJ, e-mail: deise_meneguiti@hotmail.com

2 Discente do Curso de Administração, Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, RJ, e-mail: maiigoes12@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Segundo Oliveira, A.C. (2015), a metalurgia direciona-se a transformação de diferentes materiais, substâncias e componentes, de forma a criar novos produtos. Está disposta a participar de diversas áreas da economia, buscando a variação de inovações. Intimamente ligada à produção e modificação do metal, visa realizar diferentes atividades desde a fundição dos minérios metálicos (ferro, zinco, cobre, alumínio etc.) até a construção de grandes plataformas petrolíferas, produção automobilística, itens domésticos – como ferramentas, talheres, geladeiras – e máquinas para uma infinidade de outros setores, passando por processos como usinagem, estamparia, forjaria, montagem, controle de qualidade, entre outros, a depender do segmento que é tratado. Com isso a área metalúrgica, vai muito além da criação, podendo ser uma prestadora, onde irá modificar, trabalhar e auxiliar com os equipamentos diferentes serviços.

De acordo com o Instituto Aço Brasil o Setor Siderúrgico no Brasil apud Guilherme L.D. é representado por 14 empresas privadas, controladas por 11 grupos empresariais e operando 29 usinas distribuídas por 10 estados brasileiros. O aço é resultado de uma liga de ferro e carbono e, portanto, depende da produção das mineradoras. Em 2014 a indústria do aço no Brasil foi responsável pela produção de 34 milhões de toneladas de aço bruto, levando o país a ocupar a 9ª posição no ranking da produção mundial. A Siderurgia emprega no Brasil mais de 122.000 pessoas e exporta sua produção para mais de 100 países. No mundo quatro países respondem por cerca de 65% das reservas de minério: Brasil, Rússia, Austrália e China. As maiores exportadoras são Vale (Brasil), Rio Tinto e BHP Billiton (Austrália) que em conjunto detêm 70% do mercado mundial. O consumo per capita de aço no Brasil é de 126 kg de produto siderúrgico/habitante.

No mercado acionário competem no Setor de Siderurgia e Metalurgia 12 empresas, a seguir em ordem alfabética: Aliperti, Ferbasa, Fibam, Gerdau, Gerdau Met, Mangels Indl, Met Duque, Panatlantica, Paranapanema, Sid Nacional, Tekno e Usi-

minas. Desta lista, apenas quatro companhias (Gerdau, Gerdau Met, Sid Nacional e Usiminas) totalizaram 94% das receitas líquidas em 2014.

Em suma, o objetivo principal é explorar os fatores que levam uma empresa no segmento metalúrgico a terem sucesso em seu faturamento.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho é caracterizado como um estudo de caso, que de acordo com a definição de Yin (2005), os estudos de caso são utilizados quando se colocam questões do tipo “como” e “por que”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os acontecimentos e quando o foco da pesquisa se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real.

A empresa utilizada como objeto de estudo será a Metalúrgica Barra Mansa LTDA. A pesquisa é de natureza descritiva e a abordagem utilizada é quantitativa.

A elaboração desse trabalho tem como objetivo apresentar uma proposta que visa identificar os espaços ociosos e máquinas de uma empresa a fim de transformá-los em aumento de faturamento para a mesma. Problema esse que a MBM enfrenta com isso não atinge o faturamento esperado se comparado se todos os fatores de produção estivessem sendo utilizados. Para apresentar propostas de melhorias será utilizada a ferramenta TPM (Manutenção Produtiva Total) que tem como objetivo facilitar o sistema Just in Time, através da melhoria da confiabilidade das pessoas, das máquinas e da organização, em busca rendimento global otimizado com o aperfeiçoamento do ambiente de trabalho, a otimização do ciclo de vida do equipamento e a eliminação das grandes perdas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Metalúrgica Barra Mansa (MBM) é uma empresa familiar fundada em 21 de março de 1961, atuando no segmento de indústria

de transformação metalmeccânica, entrou no mercado focando na fabricação e industrialização de estruturas metálicas a fim de atender as indústrias de construção civil e segmentos industriais. Com o passar do tempo, foi evoluindo sua história de modo a ser potencial na fabricação de acessórios para embalagens plásticas, metálicas ou cartonadas, fechos e aros metálicos para bombonas plásticas e tambores metálicos, silos, plataformas, reservatórios metálicos, gradil, escadas, estrados, racks metálicos e caçambas. Dispondo de corte transversal de bobinas, além de dobra e estampa metálica personalizada em produtos sob encomenda.

Em meio ao cenário de pandemia, foram coletadas as informações por meios eletrônicos. Tendo em vista as pontuações da proprietária da Empresa onde é responsável pela parte administrativa, nota-se a grande necessidade de elevação do faturamento, no entanto foi constatada a existência de maquinários sem utilização, onde deverá passar por análises para ter a capacidade produtiva retomada, de modo a aumentar a produção. Outro fator importante analisado é o espaço físico ocioso, onde irão ser ocupados pelas máquinas que voltariam à ativa, sendo necessária uma reorganização do ambiente industrial.

É uma Empresa de pequeno porte, composta de 22 funcionários distribuídos entre os setores: comercial, setor de produção, setor de manutenção e o setor administrativo/financeiro, contendo 79 máquinas no total porém sendo utilizadas somente 25 máquinas, sendo subdividido em linhas de produção, de forma que com o assiduidade das 54 máquinas paradas, consiga aumentar seu faturamento mais de 100%, com isso será necessária a reformulação dos colaboradores e/ou contratação de novos, de acordo com a demanda. Consequentemente com a implementação, será disponibilizado um novo portfólio de produtos, atendendo as dores do mercado, fortalecendo e potencializando o faturamento que será aumentado. Para que haja essas transformações devem ser realizadas medidas a seguir:

- Fazer um levantamento de peças para consertos das máquinas, onde será elaborado um checklist, que especificará as necessidades do maquinário para retorno imediato.

- Verificar o custo de manutenção dessas máquinas, à vista disto desenvolver uma pesquisa de mercado, para quantificar o valor necessário que será destinado para a manutenção das mesmas.
- Analisar se a quantidade de funcionários atuais será compatível com o aumento de maquinário.
- Reformular o espaço físico da Empresa, de forma a ser estabelecido novo layout para adaptação dos novos equipamentos.

4 CONCLUSÃO

A utilização de métricas assertivas para o desenvolvimento da Empresa, é altamente decisivo para alcançar prósperos resultados. Seguindo a metodologia aplicada, de forma a potencializar a organização, será disponibilizado meios para reorganizar financeiramente a mesma, detectando os gargalos existentes. Com isso, resultará a elevação do faturamento, possibilitando nova visão sobre as possibilidades de aumento de produção, dispondo do espaço e maquinário existente.

O resultado esperado, será alcançado de acordo com as disponibilizações de maquinários, onde será otimizada a manufatura, disponibilizando novos produtos e serviços, para que atinja uma nova cadeia de clientes, desenvolvendo com isso o nome e qualidade da Empresa no mercado.

Contudo, nota-se que por ser uma indústria de transformação, existem vários vieses para aprimorar suas atividades, com isso de acordo com os temas levantados, terá rapidamente devolvido o capital investido no maquinário e espaço ocioso.

5 AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus por iluminar nosso caminho durante a realização desta pesquisa e por sua infinita sabedoria colocou em nossos corações forças para vencer mais essa etapa da nossa vida.

Agradecemos a nossa família, em especial nossos pais e irmãos pelo apoio, força e amor incondicional. Sem vocês a realização desse sonho não seria possível.

Aos professores, o nosso muito obrigado por exigir de nós muito mais do que imaginávamos sermos capazes. Manifestamos aqui nossa gratidão por poder compartilhar de suas sabedorias, tempo e experiências.

E por fim a universidade que de alguma forma contribuiu para a realização desse trabalho.

REFERÊNCIAS

ADVANCED CONSULTING E TRAINING (2001). Advanced Consulting e Training. Disponível em: Acesso em: 20 mai. 2008.

ARBACHE, J. Wage differentials in Brazil: theory and evidence. *Journal of Development Studies*, n. 38, p. 109-130, 2012.

ATADAINÉ SOBRINHO, P. Estoques: normas internacionais de contabilidade - IAS 2 e CPC 16 (Coleção IFRS). São Paulo: IOB, 2010.

CAMARGO, Paulo Rogério. Implementação de técnicas da teoria das restrições e da mentalidade enxuta: Estudo de caso em uma empresa automobilística. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção Mecânica do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Taubaté) – Taubaté, 2012.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia científica. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002. Disponível em: < [HTTPS://bv4.digitalpages.com.br/?page=_12§ion=0#/legacy/9788576050476.digitalpages.com.br/?Page=-§ion=0](https://bv4.digitalpages.com.br/?page=_12§ion=0#/legacy/9788576050476.digitalpages.com.br/?Page=-§ion=0) "HYPERLINK "HTTPS://bv4.digitalpages.com.br/?Page=-2§ion=0" HYPERLINK "://bv4.digitalpages.com.br/?Page=-2§ion=0">. Acesso em 05 outubro 2019.

CNM, CUT. A INDÚSTRIA DE BENS DE CAPITAL NO BRASIL: Diagnóstico e Propostas elaboradas pelos Metalúrgicos da CUT. Cnmcut, 2012. Disponível em: <<http://www.cnmcut.org.br/midias/arquivo/183-diagnostico-bens-capital.pdf>>. Acesso em: 25 de Maio de 2020.

COHEN, S., ZYSMAN, J. Manufacturing matters: the myth of the post-industrial economy. New York: Basic Books, 1987.

CORRÊA, H. L.; GIANESI, I. G. N. (1996) Just in Time, MRP II e OPT: um enfoque estratégico. Atlas S.A: São Paulo.

David, C. G.; Araújo, M. H. R.; Silva, W. B. Fundamentos da Economia. Mato Grosso: Rede e-Tec Brasil, 2013.

DUBOIS, Alexy; KULPA, Luciana; SOUZA, Luiz Eurico de. Gestão de custos e formação de preços: conceitos, modelos e instrumentos: abordagem do capital de giro e da 16 margem de competitividade. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FIATES, Gabriela Gonçalves Silveira. A utilização do QFD como suporte à implementação do TQC em empresas do setor de serviços. 1995. Dissertação (graduação em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 1995.

FREITAS, J. B.; ALMEIDA, M. L.; COSTAS, I.. Custos ocultos e agronegócio: discussões acerca de um caso observado. 2008. Disponível em: . Acesso em: 20 abr. 2010.

GAITHER, N.; FRAZIER, G. Administração da produção e operações. 8 ed. São Paulo: Thompson Learning, 2006. 598p

GUILHERME, L.D. Setor de Siderurgia e Metalurgia ? Desempenho 2010 a 2015. SABE, 2015. Disponível em: <<http://www.sabe.com.br/blog/detalhe/setor-de-siderurgia-e-metalurgia-desempenho-2010-a-2015>>. Acesso em 12 de Junho de 2020.

HORNGREN, Charles T.; DATAR, Srikant M.; FOSTER, George. Contabilidade de custos. São Paulo: Pearson, 2006.

IBGE. Brasil em síntese, 2020. Disponível em: <<https://brasil.emsintese.ibge.gov.br/industria/producao-industrial/bens-de-capital-bens-intermediarios-e-bens-de-consumo.html>>. Aces-

so em: 25 de Maio de 2020.

IMAI, MASAOKI. Kaizen. A estratégia para o Sucesso Competitivo. São Paulo: IMAI, 1990

JIPM. Japan Institute of Plant Maintenance Solutions Company Limited. JIPM-S. Disponível em: . Acesso em: 20 mai. 2008.

KON, Anita. A produção terciária. Nobel, São Paulo: 1992.

KOSKELA, L. Application of the new production philosophy to construction, Technical report No. 72, CIFE, Stanford University, Stanford, California, 1992. KRAFCIK, John F. Triumph of the Lean Production System. Sloan Management Review, fall 1988, pp. 41- 52.

KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia. Economia industrial: fundamentos teóricos e práticas no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

LEAL, L. A. O.; LIMA, S. C. Formulação de um modelo de custeio por absorção com características gerenciais. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE COSTOS - CRUZANDO FRONTEIRAS: TENDENCIAS DE CONTABILIDAD DIRECTIVA PARA EL SIGLO XXI. 8., 2001 – Del 4 al 6 Julio, León (España). Anais eletrônicos... León: IIC, 2001. Disponível em: Acesso em: 11 mar. 2011.

LIAN, Y.; VAN LANDEGHEM, H. Analyzing the effects of Lean manufacturing using a value stream mapping-based simulation generator. International Journal of Production Research, v. 45, n. 13, p. 267-275, 2007.

LIKER, J. K. The Toyota way: 14 management principles from the world's greatest manufacturer. S/L: McGraw Hill, 2004.

LIMA, A. C. F. Estudo para implantação do mapeamento do fluxo de valor em uma indústria automobilística. Juiz de Fora: UFJF, 2007.

MEGLIORINI, EVANDIR. Custos. São Paulo: Makron Books, 2001.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Governo Do Brasil. Agricultura: setor impulsiona crescimento no Brasil. Gov.br, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/acoes-2019/materias-especiais/agricultura>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

MIRSHIWKA, Vitor; OLMEDO, Napoleão Lupes; 1994. TPM – A moda brasileira. 3ª ed. São Paulo: Makron Books do Brasil Editora;

OLIVEIRA, A. C. As faces da indústria metalúrgica no Brasil: Uma contribuição a luta sindical. DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Bernardo do Campo: SP, 2015.

ONHO, T. O Sistema Toyota de Produção: além da produção em larga escala. 1ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

PAGNANI, E.M. Os produtos bens e suas relações com a mercadologia. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, 2016. Disponível em: <<https://www3.eco.unicamp.br/neit/images/storiehttp://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010363512014000300469&script=sci>>

Panorama do Agro. Cna Brasil, 2019. Disponível em: <<https://www.cnabrasil.org.br/cna/panorama-do-agro>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

PEREZ JR, J. H.; OLIVEIRA, L. M.; COSTA, R. G. Gestão estratégica de custos: textos, casos práticos e testes com as respostas. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PEREZ JR, J. H.; OLIVEIRA, L. M.; COSTA, R. G. Gestão estratégica de custos. São Paulo: Atlas, 2003.

PICCHI, F. A. Lean Thinking (mentalidade enxuta): avaliação sistemática do potencial de aplicação no setor de construção. In: II SIBRAGEC. Anais... Antac. Fortaleza, 2001.

PORTER, MICHAEL. Vantagem competitiva: criando e sustentando um desempenho superior. Edição 12^a. Editora Campus, 1989.

PRATES, M. Os números que mostram o poder do agronegócio brasileiro. Exame.com. São Paulo, 3 jun. 2014. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/os-numeros-que-mostram-o-poder-do-agronegocio-brasileiro>>. Acesso em 25 de maio de 2020.

ROCHA, C. A.; ROCHA, A. Contabilidade de custos: manual de implantação. São IOB, 2012

ROCHA, D. R. da. Gestão da Produção e Operações. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2008.345p.

ROGERIO, F. S.; FUJIMURA, S. Metodologia para implementação de um Sistema de Produção Enxuta “Lean Manufacturing” em uma Empresa Metalúrgica (TCC). ESCOLA POLITÉCNICA – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. São Paulo, 2008.

SANDRONI, Paulo. Dicionário de economia. São Paulo: Atlas, 1999.

SHINGO, Shigeo. O Sistema Toyota de Produção do ponto de vista da engenharia de Produção. Porto Alegre: Bookman, 1996.

SILVA, E. M.T; PINTO, G.R. A indústria e seus impactos e perspectivas no desenvolvimento do município de Cruz Alta-RS. Disponível em <<https://www.fee.rs.gov.br/3eeg/Artigos/m07t03.pdf>> Acesso em 25 de Maio de 2020.

SINGER, Paul I. A Economia dos Serviços. Disponível em: <<http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/biblioteca_virtual/a_economia_dos_servicos.pdf>> Acesso em: 24 mai 2016.

SLACK, N.; Chambers, S.; HARRINSON, C. e Johnston, R.: Administração da Produção. São Paulo, Atlas, 1997.

SOHAL, A.; EGGLESTON, A. Lean production: experience amongst Australian organizations. International Journal of Operations & Production Management, v. 14, p. 135-150, 1994.

UBQ (União Brasileira da Qualidade – MG). Coletânea dos Estudos de Caso apresentado na 7º Convenção Mineira de TPM / 4º Convenção Brasileira de TPM. Belo Horizonte, 2008.
UNIDO (Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial). Relatório de Desenvolvimento Industrial 2013. Nações Unidas.

UNIDO. Produção industrial acelera no mundo; economias desenvolvidas têm maior alta do pós-crise. Nações Unidas, 20 de Dez de 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/producao-industrial-acelera-no-mundo-economias-desenvolvidas-tem-maior-alta-do-pos-cri-se/>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

VASCONCELOS, D. C.; BARROS, N., J. P.; VIANA, F. L. E. Lean e Green: A contribuição da produção enxuta e da Gestão ambiental para a redução de desperdícios. XXXVII Encontro da

ANPAD. Rio de Janeiro, p.1-16, setembro 2013. Anais eletrônicos... Rio de Janeiro, 2013.

VERMULM, R. e ERBER, F. (2002). Estudo da Competividade de Cadeias Integradas no Brasil: Impactos das Zonas de Livre Comércio. Cadeia: Bens de Capital. UNICAMP, Campinas.

WERKEMA, M. C. C. Lean Seis Sigma – Introdução às Ferramentas do Lean Manufacturing. 1. ed. Belo Horizonte: Werke-
ma, 2006.

WOMACK, J.; JONES, D.; ROOS, D. A Máquina que mudou o Mundo. Editora Campus: Rio de Janeiro, 1992.

WOMACK, J; JONES, D. Pensamento enxuto: banir o desperdício e criar riqueza em sua corporação. Simon e Schuster: Nova York, 1998.

YIN, R.K. Estudo de Caso: planejamento e métodos. 3.ed. – Porto Alegre: Bookman, 2005.

AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS PROFISSIONAIS INFORMAIS E OS MEI AO SE FORMALIZAREM NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

THE DIFFICULTIES FOUND BY THE INFORMAL PROFESSIONALS AND INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEUR WHILE FORMALIZING IN BARRA MANSA TOWN

Efraim da Silva Medeiros¹

Antônio Carlos de Almeida Guedes²

Jean Carlos Moratelli de Oliveira Silva³

Katyanni Andrade Lopes⁴

Láila Gomes de Castro Oliveira⁵

Lucielen da Silva Souza⁶

Ricardo Pinheiro dos Santos Junior⁷

RESUMO: A elevada taxa de desemprego aliada à instabilidade financeira, conduziu os indivíduos a trabalharem de forma informal, sendo a única opção viável no cenário em que se encontraram (IBGE,2017). Em 19 de dezembro de 2008, foi criada a Lei Complementar nº 128, constituindo e formalizando a figura do Microempreendedor Individual (MEI), com o intuito de maximizar os pequenos empreendedores-informais-e fornecer

1 Docente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: efraim.medeiros@ubm.br

2 Docente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: ac.almeida.guedes@gmail.com

3 Discente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: jean.moratelli@hotmail.com

4 Discente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: andradekatyanni2@gmail.com

5 Discente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: lailagcastro@live.com

6 Discente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: lucielen_1999@hotmail.com

7 Discente – Curso Administração do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: ricardoj995@icloud.com

benefícios legais aos mesmos, tais como: Auxílio maternidade, aposentadoria, recebimento em caso de doenças, e afins. O presente artigo tem como objetivo a discussão a respeito da informalidade dos trabalhadores da cidade Barra Mansa, localizada no estado do Rio de Janeiro, fazendo considerações das dificuldade enfrentadas pelos empreendedores para se formalizarem através do MEI, que foi criado através de um programa social e econômico para que os trabalhadores brasileiros pudessem abrir seus próprios negócios de forma legal, tornando-se empreendedores. Levantando questões monetárias e sociais para essa formalização, a análise dessas dificuldades será feita através de um questionário que servirá como norte para o artigo, sendo possível abranger o maior número de pessoas através dessa amostra. Portanto, a finalidade da pesquisa é dar suporte, solucionar questões e informar quais os procedimentos necessários para um trabalhador informal torna-se MEI, de forma simples e clara.

Palavras-chave: Microempreendedor. MEI. Informalidade. Desemprego. Benefícios.

ABSTRACT: The high unemployment rate combined with financial instability has made some individuals work informally to be the only viable option in the scenario they figured out. On December 19th, 2008 the Complementary Law 128 was created in Brazil to constitute and formalize the figure of the Individual Micro-entrepreneur (MEI), expanding the formalization of small entrepreneurs and providing legal benefits such as maternity allowance, retirement, and disability insurance. This article is aimed at discussing the workers' informality in Barra Mansa town, Rio de Janeiro, Brazil. Taking into account the difficulties for them to get formal through the MEI which was created by a social and economic program in which Brazilian workers could do their trades legally and become micro-entrepreneurs. Considering monetary and social questions, the analysis of these difficulties will be done through a survey that is going to be used as a guide for the current work, being it also possible to reach

a large number of people by its sample. Therefore, the purpose of the research is to support, solve questions, and advise which procedures are necessary for an informal worker to become a MEI, in a simple and clear way.

Keywords: Micro-entrepreneur. MEI. Informality. Unemployment. Benefits.

1 INTRODUÇÃO

A informalidade é um acontecimento de origem social que é encontrado predominante em países capitalistas subdesenvolvidos, como ocorre no Brasil. Ao identificar a necessidade da formalização e benefícios para esses trabalhadores, foi criada a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro 2008, que cria condições especiais para que pequenos empresários se tornem microempreendedores individuais (MEI) legalizados. Mesmo após onze anos da criação da lei, ainda existem dificuldades e um amplo número crescente, de trabalhadores informais no Brasil. (MATSUO, 2009).

No município de Barra Mansa, de acordo com Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em 2018, haviam cerca de 8 mil MEI's cadastrados, sendo que 6,7 mil ainda estariam ativos no município que conta atualmente com um centro de atendimento específico para essa classe trabalhadora, o Centro Empreendedor (antigo CATEI). Na última pesquisa divulgada pelo Portal do Empreendedor (2020), o município, no final de 2019, contava com 11.215 MEI's registrados, nota-se um aumento expressivo em relação ao ano anterior. Porém, segundo o portal A Voz da Cidade (2019), muitos trabalhadores, preferem não se cadastrar como MEI, optando pela permanência como informais mesmo com os esforços da câmara municipal.

Deste modo, o problema da presente pesquisa envolve a seguinte questão: Quais são os principais obstáculos para a formalização do MEI no Município de Barra Mansa? Portanto, foi realizada a pesquisa com participantes divididos entre os MEI's e os trabalhadores informais do município, buscando identificar

quais são as maiores dificuldades para esses cidadãos em relação ao MEI.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A IMPORTÂNCIA DA FORMALIZAÇÃO

O fator gerador de informalidade é complexo e de difícil mensuração, conforme aponta Neri (2006) a informalidade se encontra na chamada Economia Subterrânea ou informal, uma complexa área de estudo. De acordo com o G1 (2019), no último ano a economia subterrânea no Brasil movimentou R\$ 1,12 trilhão, somente em outubro do mesmo ano, a taxa de informalidade do mercado de trabalho ficou em 41,2%. Para Suisso (2006) o trabalho informal é, na verdade uma solução provisória que os trabalhadores encontraram para o lidar com o nível de desemprego no país.

Visando diminuir o número de trabalhadores informais, a Lei Complementar nº 128/2008 criou a figura do MEI (Microempreendedor Individual). Segundo Lima, Carvalho *et al* (2014) a criação do MEI possui uma grande importância no crescimento da economia nacional, além de acelerar o desenvolvimento econômico-social da sua região de atuação. O G1 (2019) aponta que no Brasil há uma grande quantidade de MEI's, o levantamento mostrou que havia no Brasil, no último ano, cerca de 8,1 milhões de empreendedores registrados sobre CNPJ de MEI.

Entretanto, conforme ressalta o portal Administradores.com (2018), a importância de se formalizar vai além de somente obter benefícios, a formalização além da geração de valor permite que o empreendedor explore melhor o seu mercado, compreendendo a importância do empreendedorismo, melhorando a sua divulgação e aumentando a sua credibilidade.

2.1.2 O trabalho informal

O Brasil, de acordo com Matsuo (2009), possui boa parte da sua população enquadrada na informalidade do trabalho, nesse cenário, prevalece a falta de segurança, assistência médica

eficiente além de longas jornadas de trabalhos e falta de acesso a direitos laborais básicos.

Entende-se que o trabalho informal passou a ser uma alternativa, e pode até mesmo agradar o trabalhador por algumas vantagens pontuais, que de acordo com Almeida, Seffra e Silva (2013) normalmente estão ligadas a horários flexíveis, falta da pressão de um patrão e até mesmo uma remuneração maior, elevando a autoestima do trabalhador.

De acordo com o IGBE, em 2019, 41,3% da população laboral do Brasil ocupava postos informais de trabalho. Esse índice abrange principalmente pessoas do setor privado sem carteira assinada, trabalhadores domésticos e por conta própria, todos na mesma situação. Conforme Neri (2006) há diversas consequências indesejadas causadas pela informalidade, dentre elas estão a ineficiência econômica e inconsistência fiscal, desproteção social e choques na saúde e velhice dessas pessoas. A partir da compreensão do conceito de informalidade, os seus impactos na vida do trabalhador e na economia, faz-se necessário compreender como essa categoria atua no município de Barra Mansa.

2.1.3 Empreendedorismo e trabalho informal EM Barra Mansa

O município de Barra Mansa, de acordo com a Prefeitura e o SEBRAE, contava em 2018 com cerca de 6,7 mil microempreendedores individuais ativos, possuindo assim 19% da quantidade de MEI's da região. Em 2019, houve um aumento para 11.215 MEI's registrados, de acordo com o Portal do Empreendedor (2020). A quantidade de trabalhadores informais no município não é clara, porém para combater a informalidade o município oferece, por exemplo, feiras em parceria com o SEBRAE. Em 2018 a Semana do MEI contou com mais de 250 atendimentos em parceria com o SEBRAE.

Além disso, para empreendedores que não podem ir às feiras, existe a possibilidade de receber atendimento no Centro Empreender (antigo CATEI). Contudo, apesar dos esforços da prefeitura para aumentar o número de MEI's ativos, em 2018,

conforme mostrado pelo SEBRAE cerca de 1,3 mil pessoas acabaram tornando-se inadimplentes.

2.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CONCEITO E LEGISLAÇÃO

Poderá ser MEI, o pequeno empresário que seu faturamento não ultrapasse o valor total de R\$ 81.000,00 anuais, que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa, que realize somente a contratação de um colaborador que receba um salário mínimo ou o piso da categoria, e que a atividade econômica exercida esteja enquadrada na Resolução CGSN nº 140, de 2018, a qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

Dornelas (2018) elucida que este tipo de formalização é enquadrada no Simples Nacional sendo isenta de tributos, como o Imposto de Renda, PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), pagando um valor fixo mensal destinado à Previdência Social e ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) ou ao ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) (2020) indica que consulte previamente o município onde será localizado o empreendimento para verificar a viabilidade do negócio. Tal medida faz-se necessária para evitar prejuízo à coletividade e ao próprio microempreendedor, caso contrário, o MEI estará sujeito a multas, apreensões, e até mesmo ao fechamento do empreendimento e também poderá ocorrer o cancelamento de seu registro. É de responsabilidade do município apurar se o MEI acata as exigências e determinações vigentes na legislação municipal, observando os diversos aspectos abrangentes (CNM, 2016). Não é permitido ao município cobrar qualquer taxa ou emolumento para concessão de alvarás, licenças e cadastros para funcionamento, pertinentes à abertura do registro como MEI. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

Ao se formalizar é garantido alguns benefícios aos MEI, como os direitos previdenciários do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), a facilidade para abertura de conta em banco, para financiamentos e créditos com juros mais baixos. Com a formalização é possível que o empreendedor tenha um local fixo para atuação, bem como a possibilidade de vender diretamente para o governo através de licitações. Emissão de Notas Fiscais, assessoria técnica do SEBRAE, e apoio de um escritório de contabilidade gratuito, para efetuar a formalização do MEI e entrega da primeira declaração anual. (SEBRAE, 2020) e (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020). De acordo com o Portal do Empreendedor (2020) não são todas as atividades econômicas que qualificam um empresário para ser MEI, é necessário verificar se seu ramo está enquadrado na lista de atividades permitidas.

O Portal do Empreendedor (2020) elucida que, assim como tem direitos, o MEI também tem obrigações e responsabilidades, que incluem o pagamento DAS; a entrega anual da DASN-SIMEI; realizar o controle mensal de despesas e faturamento; a emissão de notas fiscais; manter em posse as notas fiscais de compra e venda por 05 anos e realizar todos os recolhimentos obrigatórios se tiver funcionário.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPOLOGIA DE PESQUISA

Inicialmente a pesquisa baseou-se no referencial teórico para fundamentar o artigo com pesquisa bibliográfica do tema abordado. A presente pesquisa busca respostas para descobrir quais são as dificuldades que os trabalhadores informais e os MEI's encontram no processo de formalização. Em relação ao referencial teórico, o tema não possui grande abrangência literária, portanto, foram utilizados artigos, jornais, textos, blogs publicados na *Internet* e *sites* governamentais para o desenvolvimento do referencial teórico.

O presente estudo constitui-se de uma pesquisa com a abordagem qualitativa, por apresentar o perfil dos trabalhadores in-

formais e dos MEI'S entrevistados, como também quantitativa, por demonstrar a apresentação das informações obtidas de maneira estatística. Quanto a sua finalidade, a pesquisa será feita de maneira descritiva, por demonstrar as características de determinada população ou de determinado fenômeno e estabelecendo correlações entre variáveis, definindo assim sua natureza (MORESI, 2003). O procedimento técnico utilizado classifica-se como método de levantamento, por conta da realização de questionário com os trabalhadores relevantes para a pesquisa. Em relação ao método científico, definiu-se o comparativo, por analisar as similaridades e as diferenças entre os perfis dos trabalhadores formalizados e informais.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

O presente apresenta a análise e os resultados da pesquisa realizada com os trabalhadores informais e os MEI's no município de Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro durante o período de 01 de junho de 2020 à 15 de junho de 2020.

A amostra foi definida segundo cálculo amostral, considerando a população de MEI que se formalizou no município de Barra Mansa, bem como a estimativa de trabalhadores informais no município. De acordo com o site SURVEYMONKEY (2020) 2020, serão necessárias 68 amostras, considerando as variáveis de erro amostral de 10%; nível de confiança de 90% e levando em conta a população 11.215 MEI ativos no município de Barra Mansa em 31/12/2019, conforme estatísticas do Portal do Empreendedor (2020). Em relação à quantidade de informais no município de Barra Mansa, não foi encontrada nenhuma fonte de pesquisa estimando a quantidade dessa massa na cidade, portanto faz-se necessária esta investigação. Para tanto, usaremos a população estimada em 2019 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 184.412 pessoas. A pesquisa buscará descobrir a quantidade estimada de informais neste município considerando a amostra de 69 participantes, com o grau de confiança de 90 % e margem de erro de 10%.

3.3 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

No grupo dos informais, identificou-se que a maior parte dos entrevistados são do gênero feminino, representando 70% (setenta por cento) dos entrevistados. Igualmente no grupo dos MEI's, identificou-se que a maioria dos participantes são mulheres, representando 63% (sessenta e três por cento) dos entrevistados. Quando questionada a idade, observa-se que no grupo dos trabalhadores informais 47% (quarenta e sete por cento) dos entrevistados estão na faixa etária de 21 a 40 anos. No grupo dos MEI's destaca-se igualmente as posições, onde a faixa etária de 21 a 40 anos ficou com 51% (cinquenta e um por cento). Foi questionado também quanto a escolaridade dos entrevistados e nos dois grupos a maioria possui o Ensino Médio, 43% (quarenta e três por cento) dos informais e 53% (cinquenta e três por cento) dos MEI's.

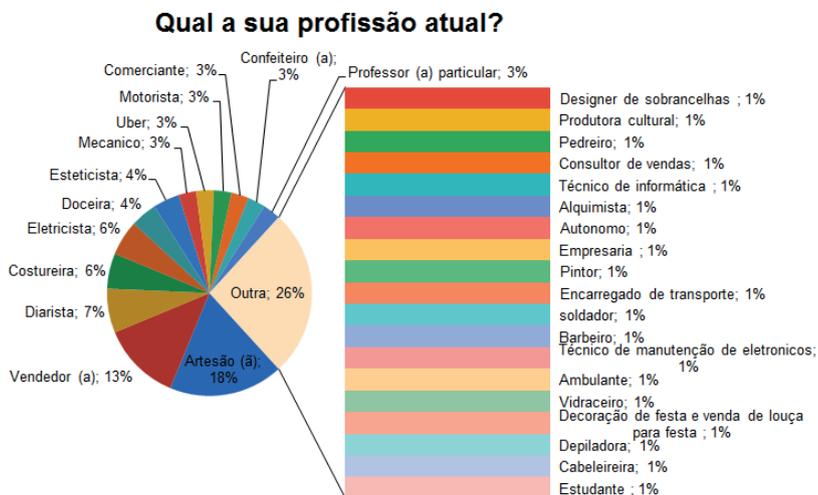
Em relação à cor/etnia os dois grupos, em sua maioria, são formados por pessoas que se declararam brancas com 45% (quarenta e cinco por cento) dos informais e 54% (cinquenta e quatro por cento) dos MEI.

Quando perguntado aos informais sobre as atividades realizadas, 33% (trinta e três por cento) informaram que realizam prestação de serviços, assim como os MEI's, também com 33% (trinta e três por cento).

Quando realizadas perguntas direcionadas os trabalhadores formalizados, foi identificado que no aspecto do conhecimento sobre o processo de formalização, a maioria conheceu através de Televisão, Rádio, Jornais e Internet Amigos, com um percentual de 51% (cinquenta e um por cento).

Em relação as atividades exercidas, destaca se o artesanato, as vendas e as diaristas.

Figura 1 – Resultado da pesquisa: Atividades (MEI's)



Fonte: Autores (2020)

Identificou-se que a maioria dos MEI's trabalham cerca de 21 a 42 horas semanais, um percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Dentre os serviços, constatou que em sua maioria, os MEI's têm acesso à Internet 24 horas por dia e a opção de conta em banco com cheque especial e cartão de crédito foi a segunda mais escolhida.

Em relação a criação do MEI, 71% (setenta e um por cento) obteve auxílio para a formalização.

Em relação ao motivo da formalização, dentre as opções disponíveis, o motivo com maior número de escolhas foi a regularização do negócio.

Já em relação aos benefícios com maior relevância no dia a dia, destaca-se não ter patrão e ter autonomia e regularizar o negócio.

No que se refere ao tempo de formalização 44% (quarenta e quatro por cento) possui o MEI de 2 até 3 anos.

Segundo os participantes, após a formalização, 71% (setenta e um por cento) apresentaram melhoras com o lucro, clientes, fornecedores, investimentos ou crédito.

Foi perguntado aos participantes sobre as dificuldades em obter informações, orientações e ajuda sobre o MEI, e 57% (cinquenta e sete por cento), encontraram dificuldades no acesso a essas informações.

Em relação ao controle financeiro da empresa, 35% (trinta e cinco por cento) utilizam caderno de anotações, 29% (vinte e nove por cento) não realiza nenhum controle, 15% (quinze por cento) utilizam planilhas e aplicativos específicos para esse fim, 13% (treze por cento) necessita da ajuda de outra pessoa fora da empresa para realizar este controle e 8% (oito por cento) contam com o auxílio de um contador.

Para realizar o pagamento mensal do MEI, 63% (sessenta e três por cento) não necessitam de auxílio para realizar o pagamento. Ainda sobre essa obrigatoriedade, estão em dia com o pagamento 75% (setenta e cinco por cento) dos MEI's.

Sobre o envio da Declaração Anual Simplificada (DAS) foi identificado que 72% (setenta e dois por cento) realizam o envio das informações. Foi perguntado também se possuem algum tipo de ajuda com o envio e 49% (quarenta e nove por cento) não necessitam de apoio para esta tarefa. Sobre o Relatório Mensal das Receitas Brutas, foi perguntado se era feito o arquivamento mensal e 40% (quarenta por cento) realizam o arquivamento mensal. Também com 40% (quarenta por cento) estão aqueles que não realizam por não conhecer essa obrigação, e 20% (vinte por cento) conhecem a necessidade do arquivamento, mas não o realiza.

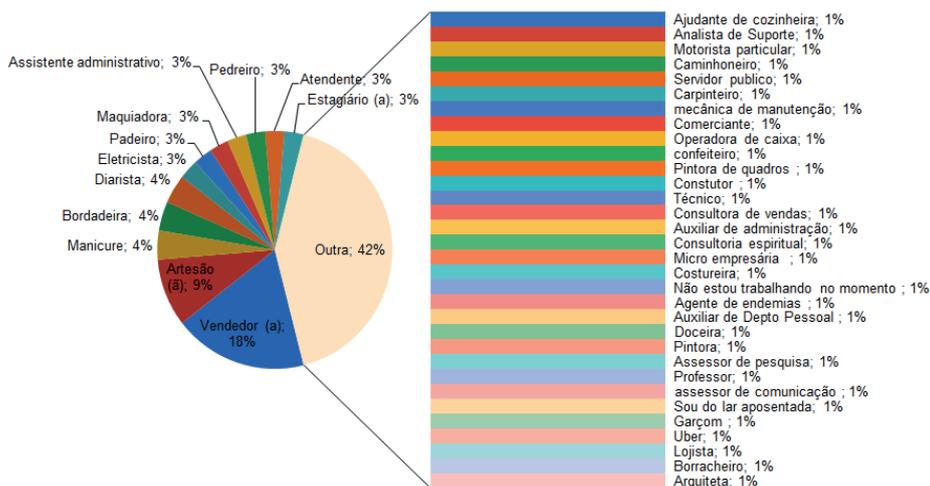
Quanto a contratação de colaborador, somente 20% (vinte por cento) possui funcionário. Referente as obrigações trabalhistas 50% (cinquenta por cento) realiza por conta própria estes deveres, 35% (trinta e cinco por cento) não conheciam a necessidade das obrigações e 15% (quinze por cento) contam com contador.

Dentre as principais dificuldades encontradas pelos MEI's estão administrar o negócio, conquistar clientes e realizar vendas.

Já em relação as perguntas direcionadas ao grupo dos informais, também foi perguntado sobre as atividades exercidas, nas quais destacou-se as profissões de Vendedor (a), Artesão (ã) e Bordadeira, conforme exemplificado abaixo:

Figura 2 – Resultado da pesquisa: Atividades (Informais)

Qual a sua profissão atual?



Fonte: Autores (2020)

Ainda em relação a atividade exercida, foi perguntado se foi realizado algum curso de capacitação para a prática da profissão e 52% (cinquenta e dois por cento) responderam que não realizaram nenhuma capacitação.

A respeito da jornada de trabalho, 33% (trinta e três por cento) trabalham entre 21 e 42 horas semanais.

Dentre os serviços perguntados, constatou que 57 pessoas informaram que possuem acesso à Internet 24 horas por dia. Em segundo lugar ficou a opção de conta em banco com cheque especial e cartão de crédito com 39 votos.

Identificou-se que 58% (cinquenta e oito por cento) dos informais conhecem o MEI.

Constatou que 58% (cinquenta e oito por cento) dos informais não desejam formalizar a empresa.

Dentre os informais, o benefício mais conhecido é a opção de regularização do negócio com 42 escolhas. A segunda posição é ocupada pela opção de não ter patrão e ter autonomia com 41 votos.

Ainda em relação aos benefícios, identificou que o benefício que os informais consideram mais vantajoso é o direito ao INSS no qual obteve 51 escolhas.

Foi perguntado o motivo da não formalização da profissão como MEI e o principal motivo encontrado é de não conhecer o MEI e não saber por onde começar, bem como ter dificuldades em aumentar a empresa.

A respeito de informações sobre o MEI, foi questionado onde seria realizada essa busca de explicações. Identificou-se que a maioria dos informais buscaria informações somente na *internet*.

Sobre os procedimentos após a formalização, foi indagado se os informais saberiam quais ações que teriam que realizar ao findar esse processo, 76% (setenta e seis por cento) informaram que não sabem.

Por último, foi perguntado se no ponto de vista dos informais, a vida pessoal iria melhorar com a formalização do negócio, 70% (setenta por cento) acreditam que sim.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para realizar a comparação dos resultados desta pesquisa entre os perfis dos Informais e dos MEI'S, foram escolhidas algumas perguntas consideradas pelos autores como sendo as mais relevantes da pesquisa, os dados considerados foram os que ficaram em primeiro e segundo lugar nas opiniões dos participantes.

Figura 3 – Resultado da Pesquisa: Comparação Informais X MEI's

	Informais	MEI's
Gênero	Feminino Masculino	Feminino Masculino
Idade	21 a 40 anos 41 a 60 anos	21 a 40 anos 41 a 60 anos
Escolaridade	Ensino Médio Ensino Superior	Ensino Médio Ensino Superior
Cor/ Etnia	Branca Negra	Branca Negra
Atividade Realizada	Prestação de Serviços Venda de produtos	Prestação de Serviços Venda de produtos/ Fabricação de Produtos
Profissão Exercida	Vendedor (a) Artesão (ã)	Artesão (ã) Vendedor
Jornada de Trabalho	21 e 42 horas semanais 43 e 55 horas semanais	21 a 42 horas semanais 43 e 55 horas semanais
Serviços	Acesso à Internet 24 horas por dia Conta em banco com cheque especial e cartão de crédito	Acesso à Internet 24 horas por dia Conta em banco com cheque especial e cartão de crédito
Melhor Benefício	Regularização do negócio Não ter patrão e ter autonomia	Não ter patrão e ter autonomia Regularização do negócio
Dificuldades	Não conheço o MEI e não sei por onde começar Pelo custo da criação do MEI	Administrar o negócio Conquistar clientes e realizar vendas

Fonte: Autores (2020)

Ao realizar a análise dos dados notou-se que a propagação da formalização se deu em sua maioria pelos meios de comunicação como Televisão, Rádio, Jornais e Internet. Salienta-se que ações do Sebrae e Prefeitura não foram as mais citadas na pesquisa. Porém, no aspecto de ajuda durante a formalização, estas organizações já obtiveram destaque no estudo. Os maiores atrativos ao fazer o MEI foram a possibilidade de formalização e devido ao desemprego, mas cabe destacar que autonomia e facilidades para a formalização foram frequentemente mencionadas.

É importante frisar que 57% (cinquenta e sete por cento) dos MEI's encontraram dificuldades em obter informações, orientações e ajuda durante o processo de formalização, tendo que ir diversas vezes na prefeitura e no Sebrae, e como também buscar informações em outros lugares. A quantidade de 58% (cinquenta e oito por cento) dos informais que não conhecem o MEI evidência a necessidade de disseminação do assunto no município, de modo simples e direto para alavancar a formalização e assim, garantir todos os benefícios oferecidos aos profissionais formalizados. Salienta-se outro dado importante referente

ao desejo de formalizar. Onde 58% (cinquenta e oito por cento) dos entrevistados não querem formalizar a empresa, e atrelado à questão da não formalização, nota-se que dentre a maioria que relata que não deseja ser MEI é devido aos fatores de não conhecer o MEI e não saber por onde começar; a atividade não ser enquadrada; não querer ser empresário; pelo custo da criação do MEI. Reforçando assim a questão levantada anteriormente da divulgação do MEI e suas reais facilidades e benefícios.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma geral, a maior dificuldade dos MEI's é o conhecimento sobre a gestão do próprio negócio e também a dificuldade de inovação e atração de clientes. O SEBRAE pode ser de grande ajuda para esses empreendedores, além de oferecer recorrentes *workshops* sobre a melhor forma de gerir um pequeno negócio, possui também materiais gratuitos na internet sobre assuntos específicos relacionados ao MEI, além disso, conta com um aplicativo que visa facilitar a situação dos MEI's.

No decorrer da pesquisa viu-se que as maiores dificuldades dos trabalhadores informais é a falta de conhecimento em relação ao que é o MEI e como fazê-lo. A totalidade do presente trabalho permitiu perceber também a importância da prefeitura e do SEBRAE na formalização de profissionais, visto que essas foram a segunda opção de local onde os entrevistados procurariam informações, ficando apenas atrás da internet. Conclui-se, portanto, que de forma geral, os dois grupos analisados, MEI's e Informais possuem um ponto chave que os conecta, a falta de informação. Foi possível perceber essa ligação facilmente quando a pesquisa apresentou de forma clara as maiores dificuldades de ambas as partes. Conforme dito no desenvolvimento do artigo, a informalidade está ligada à falta de oportunidades no mercado de trabalho e desigualdade social, a pesquisa também mostrou que cerca de 43% dos entrevistados possuem somente o ensino médio. Vale ressaltar que o presente artigo visa o levantamento e compreensão do perfil e dificuldades da amostra pesquisada não fazendo análises socioeconômica ou julgamentos prévios

REFERÊNCIAS

A IMPORTÂNCIA de formalizar seu negócio. **Administradores.com**, 24 outubro 2018. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/saiba-a-importancia-de-formalizar-o-seu-negocio>. Acesso em: 19 maio 2020.

ALMEIDA, M. G. D.; SEFFRA, L. D. A. C.; SILVA, R. R. D. **O trabalho informal como alternativa no mundo de trabalho atual**. In: SEMINÁRIO CETRO0053, 4, 2013.

CALCULE o tamanho da sua amostra. **SurveyMonkey**, 2020. Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>. Acesso em: 21 maio 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **CNM**, 2016. Áreas Técnicas Finanças. Disponível em: https://www.cnm.org.br/index.php/areastecnicas/perguntas_e_respostas/financas. Acesso em: 19 maio 2020.

DORNELAS, J. **Empreendedorismo, transformando ideias em negócios**. 7. ed. São Paulo: Empreende, 2018.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

DORNELAS. José Carlos Assis. **Plano de negócios: o segredo do sucesso do empreendedor. mito ou realidade**. São Paulo, 2003. Disponível em: http://estacio.webaula.com.br/BiBlioTECA/Acervo/Basico/UN0326/Biblioteca_327755/Biblioteca_327755.pdf. Acesso em: 19 maio 2020.

ECONOMIA informal cresce pelo 5º ano seguido no país e corresponde a 17,3% do PIB, aponta estudo. **G1**, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/12/18/economia-informal-cresce-pelo-5o-ano-seguido-no-pais-e-corresponde-a-173percent-do-pib-aponta-estudo.ghtml>>. Acesso em: 19 maio 2020.

IBGE. **Economia informal urbana**. IBGE, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/setor-informal/9025-economia-informal-urbana.html?=&t=o-que-e->>. Acesso em: 20 maio 2020.

IBGE. Panorama Barra Mansa. IBGE, 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/barra-mansa/panorama>>. Acesso em: 21 maio 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD. IBGE, 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostrade-domicilios-continua-mensal.html?&t=resultados>. Acesso em 21 maio 2020.

LIMA, A. M. *et al.* A importância do microempreendedor individual para o município de Guadalupe – PI. **Revista Faculdade FAETE**, p. 19, 2014.

MATSUO, M. **Trabalho informal e desemprego**: desigualdades sociais. São Paulo: USP, 2009.

MORESI, E. **Metodologia da pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília – UCB - Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, março 2003.

NERI, M. **Ensaios econômicos**. São Paulo: EPGE-FGV, p. 42, dezembro 2006.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Dúvidas frequentes**. 2020. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>>. Acesso em: 20 maio 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Estatísticas**. 2020. Disponível em: <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 21 maio 2020.

PREFEITURA DE BARRA MANSA/RJ. SEBRAE. **Semana do MEI em Barra Mansa realiza mais de 250 atendimentos**. 2018. Disponível em: <http://www.barramansa.rj.gov.br/index.php/imprensa/noticias/402-semana-do-mei-em-barra-mansa-realiza-mais-de-250-atendimentos>. Acesso em: 20 maio 2020.

SEBRAE. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil**. 2018. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM-2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 20 maio 2020.

SEBRAE. **Nota Temática nº50** - Fevereiro 2019. Empreendedores Informais no Estado do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/NotaSebrae_50_2019.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

SEBRAE. **Tudo o que você precisa saber sobre o MEI**. 2020. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,e0ba13074c0a3410VgnVCM-1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 19 maio 2020.

SUISSO, F. Trabalho informal no Brasil contemporâneo. **Revista Eletrônica do Campos dos Goytacazes**, janeiro 2006.

A IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL PARA MICROEMPREENDEDORES DO RAMO DE FLORES

THE IMPORTANCE OF THE DEFINITION OF DIGITAL MARKETING FOR MICROENTREPRENEURS IN THE FLOWER BUSINESS

Beatriz Matos da Silva¹

Gabrielle Matos Valim²

Jennifer Fernanda da Silva Rosa³

Leticia de Carvalho Silvério⁴

Vitória Campos Raymundo⁵

RESUMO: O objetivo deste estudo é identificar a importância do marketing digital para microempreendedores no ramo de flores. Tem como intuito agregar conhecimentos na área do marketing, focada na empresa Analay Plantas. Para alcançar esses resultados foi elaborada uma pesquisa do surgimento do microempreendedor, seus desafios e também os riscos assumidos por esse tipo de empresa. Também foram estudados o surgimento do marketing, sua evolução e as ideias que cada autor carrega sobre esse assunto. Foi visto que o marketing digital é fundamental para as empresas de diferentes ramos e que influenciam no comportamento do consumidor. Os resultados do trabalho permitiram chegar a uma conclusão, respondendo as dúvidas sobre o tema abordado.

1 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: beatrizmatos.amr@gmail.com

2 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: gabriellematosoliveira1@gmail.com

3 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: jjenifer671@hotmail.com

4 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: leticiasilverio97@hotmail.com

5 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM-RJ. E-mail: Vitória Campos Raymundo

Palavras-chave: Marketing. Marketing digital; Microempreendedores. Floricultura. Redes Sociais.

ABSTRACT: The aim of this study is to identify the importance of digital marketing for micro-entrepreneurs in the flower business. It aims to add knowledge in the marketing area, focused on the company Analay Plantas. To achieve these results, a survey was carried out on the emergence of the micro-entrepreneur, his challenges and also the risks taken by this type of company. The emergence of marketing, its evolution and the ideas that each author carries on this subject were also studied. It was seen that digital marketing is fundamental for companies from different branches and that influence consumer behavior. The results of the work made it possible to reach a conclusion, answering doubts about the topic addressed.

Keywords: Marketing. Digital Marketing. Microentrepreneurs. Flower Shop. Social Networks.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa expressar as características do empreendedorismo, abordando os principais pontos que moldam o empreendedor e todo seu negócio. No trabalho em questão foi estudada uma empresa do ramo de floricultura (Analay Plantas), onde através de análises qualitativas foi proporcionado a partir de pesquisas tópicos que objetivaram todo o desenvolver do mesmo. Proporcionando uma visão sistemática de todo o processo pertinente ao ramo estudado, facilitando uma elaboração de projetos a serem aplicados na organização gerando uma melhoria continua na mesma.

De acordo com McKenna (2000), as empresas que não possuem um planejamento estratégico bem elaborado não irão se sobressair ao mercado atual, e para isso é necessário a construção de estratégias com uma base forte. No entanto, uma estratégia de marketing digital bem elaborada pode alavancar o número

da carteira de clientes, e conseqüentemente o aumento das vendas, assim como o interesse pelo produto ou serviço prestado pela empresa. A ideia é adaptar a mesma ao mundo virtual de forma criativa e que desperte o interesse do seu público-alvo.

Observando o mercado comercial do ramo de flores, a ideia para implementar o projeto foi de introduzir o marketing digital, identificando os principais pontos a desenvolver na empresa desta área, e mostrar que o ramo também pode investir na área digital, lembrando que, é uma das principais formas de comercialização hoje em dia.

Segundo Atom Digital (2017), o marketing digital apresenta as redes como uma grande etapa e diferencial, com maior facilidade de uma comunicação com o consumidor. As redes sociais geram oportunidades para as empresas terem um contato direto com seus clientes, em forma de curtidas, compartilhamentos, gerando um vínculo e empatia. Essas interações em redes sociais tendem a aumentar no decorrer dos anos, e por isso se torna um tema interessante a ser estudado, onde aquelas empresas que se adaptarem tendem a possuir um melhor resultado.

1.1 TEMA

A importância do marketing digital na floricultura.

1.2 PROBLEMÁTICA

Quais resultados pode auferir com a implementação de estratégias de marketing digital em uma empresa de ramo de flores?

1.3 OBJETIVO GERAL

Aumentar a qualidade de divulgação dos produtos e serviços de forma online, vender os mesmos através da aplicação correta do marketing, desenvolver relacionamentos com seu público-alvo e expandir a marca.

1.4 OBJETIVO ESPECÍFICO

Utilizar das vantagens e benefícios que o marketing digital vem a oferecer, inserindo métodos e técnicas de forma eficaz, com

o objetivo de captar novos clientes para a empresa, os atraindo e fidelizando, sempre atendendo aos objetivos e interesses de cada perfil.

1.5 ENUNCIADO DA(S) HIPÓTESE(S)

Após análise, foi possível identificar a deficiência da aplicação do marketing digital na empresa Analay Plantas, foi proposto um levantamento de ações corretivas temporárias que poderiam ser feitas para sanar esses problemas que atingem negativamente a empresa, como por exemplo, uma comunicação mais próxima com os clientes nas mídias sociais para então entender e atender as necessidades externas.

1.6 JUSTIFICATIVA DO TRABALHO

A floricultura é um ramo que comercializa flores e plantas, que atendem desde presentes para datas comemorativas á vasos para ambientação. É um ramo que vem crescendo desde os anos 60 e que hoje vem se modificando, e o que esta impulsionando o setor fora de épocas comemorativas é o fato das pessoas se aproximarem da natureza, tendo hortas em casa por exemplo.

Pensando nisso será apresentado um planejamento na área do marketing digital na empresa Analay Plantas, para que seja possível introduzir a empresa nessa área digital que vem crescendo e se destacando nos dias de hoje.

Os resultados do artigo serão de grande valia para o empreendedor da empresa, assim como para interessados na área.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Ser um microempreendedor aqui no Brasil não é uma tarefa totalmente fácil, mas quando um indivíduo detém de algumas características como criatividade, ousadia, inovação e muita persistência têm tudo para ser bem-sucedido. Esses mesmos servem de espelhos refletores para aqueles que querem seguir

os seus caminhos e um dia chegar ao pleno desenvolvimento de seus negócios empreendedores. (DORNELAS, 2005) É visível que o Brasil vem sofrendo diversas mudanças significativas, como mudanças mercadológicas, econômicas e sociais. A classe que mantém o País progredindo, como se fosse comparada a uma engrenagem de um relógio, é a classe trabalhadora que vem se modificando evolutivamente e se transformando em microempresários. Diante de crises econômicas e sociais que vira e mexe percorre o País, esses microempresários estão ficando cada vez mais em evidência, é importante destacarmos que o empreendedor é a pessoa que realiza o novo, de modo que, aquilo por ela criado seja primogênito. Onde diz no Dicionário Aurélio que a palavra visionária significa uma pessoa ou algo que têm uma ideia inovadora, logo muitas dessas ideias podem ser encaixadas no que diz respeito ao empreendedor, pois o mesmo é um visionário em seus negócios.

Segundo Leite (2002), a essência e o significado de um empreendedor é o mesmo que possuir atitudes de iniciativa, imaginação fertilizada para elaborar novas ideias, flexibilidade de adaptação das mesmas, criatividade de transformação das ideias em negócios oportunos, motivação, capacidade de verificação e de mudanças, objetivando novas oportunidades.

Um verdadeiro empreendedor pode ser considerado aquele que detém de um conjunto de qualidades, que são: imaginação, desenvolvimento do imaginado e realizações visionárias do seu objetivo. (FILION, 1999) O autor afirma que não basta um empreendedor deter os melhores recursos concretos, se o mesmo não trabalhar a sua mente para ter um excelente planejamento, saber aonde quer chegar, compreender sua realidade, e trabalhar arduamente pela longevidade de seu negócio.

A palavra empreendedorismo foi utilizada em 1945 pelo economista Joseph Schumpeter como peça central à sua teoria da destruição criativa. Para Schumpeter (1942), para que de fato exista uma essência e a mesma aconteça de empreendedorismo em determinado indivíduo, é necessário que ele (a) seja versátil, tenha habilidades técnicas de produção, capacidade de organização financeira, saiba os processos internos

do negócio e vendas de produtos e/ou serviços do seu ramo pertinente. O empreendedorismo impulsiona os negócios, analisando o mercado, seus concorrentes, suas competências, o desejo de ter sua empresa, o motivo e objetivo que a empresa possui para que ela exista. (FARAH; CAVALCANTI; MARCONDES, 2010)

Uma oportunidade é o ponto chave para impulsionar o negócio do microempreendedor, mas também que o indivíduo deve ter de características básicas para que de fato, o negócio exercido tenha chances mínimas de dar certo. Devido a um enorme processo de burocratização brasileira, o processo de legalização lento e jurista brasileiro, acaba desmotivando o empresário, a se legalizar e abrir sua empresa mediante a legalidade (Leis). Com tudo isso, o governo arrecada menos, onde acaba provocando entraves econômicos e empresariais, deixando assim (se falando do governo) a participação de aplicações pertinentes a programas que combatem a desigualdade social, onde acaba perdendo também, por outro lado, o trabalhador. Citando a licença maternidade, aposentadoria e auxílio doença são alguns dos benefícios que ele deixa de gozar em virtude dessa situação. Mediante a esse cenário negativo, o Governo Federal instituiu através da Lei complementar 128/2009 uma nova proposta de tributação denominada Microempreendedor Individual (MEI). Objetivando assim, a regularidade das atividades de milhões de trabalhadores que ainda permanecem na informalidade. Podemos dizer que o MEI é uma forma desburocratizada e inovadora de legalização de pequenos negócios e serviços, e do pagamento em conjunto de impostos e contribuições, tendo então como resultado uma substancial redução de custos e de obrigações acessórias.

No começo da legislação que regularizou o MEI, o presente tema era um assunto novo, ainda pouco utilizado e pesquisado para ser tratado e divulgado ao seu público alvo. A falta de conhecimento, advinda da não divulgação eficaz ao público alvo, impediam que os microempreendedores tivessem acesso aos benefícios oferecidos pelo MEI. Entrou por meio de uma legislação legal e vigente a seguinte ordem que determina que todas as empresas contábeis optantes pelo imposto simples

nacional, devem fazer gratuitamente dois procedimentos relativos ao MEI, que são: legalização e imposto de renda de pessoa jurídica. Pelo ponto de vista contábil, essa gratuidade, foi vista como uma ameaça, onde pode ter sido um dos fatores desmotivacionais compostos pela categoria de então divulgar o MEI. Por vários autores, essa interpretação é um equívoco, pois as relações da área contábil dando apoio aos novos MEI's pode com o tempo criar uma parceria forte e sustentada pelo profissionalismo de ambas as partes.

Na rotina diária de um contador, o Direito e a Contabilidade estão sempre caminhando juntos, sendo dever desse profissional não só obedecer às normas e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, visando à correta apuração da situação econômica, financeira e patrimonial de uma empresa, mas também obedecer às normas da legislação tributária para cumprir com as obrigações fiscais de maneira exata, mediante controles extra contábeis. (OLIVEIRA, 2008, p.53)

O Brasileiro é considerado um povo criativo, que sempre encontra soluções inovadoras para os desafios do dia a dia. E quando o assunto se refere ao micro empreendedorismo, não é diferente, pois assim como todos os outros negócios sempre virá com uma barreira de desafios. Essas barreiras, fazem com que muitos microempreendedores desistam no meio do caminho e não alcancem as recompensas que os aguardam.

2.1.1 Riscos

Com base no que diz Hisrich (2014), o verdadeiro empreendedor, detém de determinadas características, que são: senso organizatório, iniciativa, mecanismos sociais e/ou econômicos, perspecção visionária, essência motivadora e coragem para assumir riscos do dia a dia.

De acordo com Administradores.com (2016), no Planejamento e Gestão de Tempo, muitos empreendedores não dão a de-

vida atenção a um dos pontos essenciais para o sucesso do seu negócio, através de um planejamento bem estruturado, o microempreendedor conseguirá desenvolver todas as etapas elaboradas garantido assim, junto com a Gestão de Tempo que consiga cumprir todas as suas obrigações para que o seu negócio obtenha o sucesso desejado. Na captação de clientes, captar e Fidelizar clientes, por mais simples que possa parecer, pode ser um dos grandes desafios para diversos microempreendedores, pois é necessário investir um tempo para capacitações e atendimento em busca da fidelização dos clientes.

Alinhado com a captação de novos clientes, podemos citar também a divulgação do produto / serviço: A publicidade, assim como todos os itens citados acima, além de ser um ponto de partida para impulsionar o negócio ao sucesso, também é considerada um grande desafio, o ideal é que o microempreendedor planeje as ações para a execução da divulgação com antecedência, também poderá contar com a contratação de uma equipe de consultoria ou então uma agencia de publicidade e com isso através da divulgação do seu produto ou serviço alcançar o seu público alvo.

2.2.2 O microempreendedor no ramo de flores

A floricultura como atividade produtiva e comercial está relacionada a espécies de vegetais cultivados para ornamentação, sendo considerado um dos mais novos e propícios da agricultura no Brasil. (SEBRAE, 2015) O ramo vem tendo notável crescimento nos últimos anos, gerando novas oportunidades de negócios e aumentando a competitividade.

Esse ramo deu-se início de origem holandesa, na década de 1950, e se expandiu pelo território brasileiro. E no ano de 2008 a 2011 a floricultura, teve em média 8% a 10% ao ano em ofertas para o mercado e entre 12% a 15% ao ano, em valor de vendas. Em 2012 essa estimativa cresceu entre 7% a 8% em quantidade e entre 12% a 15% em valor comercializado. (SEBRAE, 2015)

Para Prado (2019), a floricultura, assim como comercializa flores e plantas para diversas situações, seja para ornamentação

ou para presentear, ela também é vista como sentimento, em razão disso a demanda em datas comemorativas por esse tipo de comércio e certos produtos, é maior. O consumo de flores e plantas, vão da relação de poder de aquisição, de datas, classes sociais, assim como da influência direta da demanda desses produtos. (JUNIOR *et al.*,2015) Segundo Sebrae (2016), para a empresa o bem-estar não está relacionado ao valor e sim ao sentimento que você pode transmitir e proporcionar ao seu cliente.

Conforme Sebrae (2014), 58% dos empresários do segmento de flores são de pequeno porte, e portanto, isso demonstra que a organização dos mesmos é um início importante para coordenar as movimentações de alavancagem do segmento.

2.2 MARKETING

Não tem como determinar qual época que se deu origem ao marketing, acredita-se que tenha surgido na antiguidade, quando as pessoas sentiram a necessidade de trocar coisas e começaram a dar valor.

No princípio da humanidade nossa primeira forma de comércio era o escambo, os comerciantes não se importavam com o tratamento que davam e que recebiam dos clientes. Porém, com o passar do tempo o mundo foi evoluindo cada vez mais, o ser humano foi se desenvolvendo em várias áreas, principalmente na área tecnológica, e o setor terciário se alavancando e deixando o secundário para trás. A partir daí os comerciantes começaram a perceber onde estavam errando, analisaram, e obtiveram a conclusão de que se esforçassem mais em conquistar novos clientes, poderiam conquistar o mercado e fidelizar os mesmos, sendo assim eles perceberam que deveriam melhorar suas estratégias de venda e principalmente seu marketing, pois é mais lucrativo e menos trabalhoso você ter um cliente fiel ao seu estabelecimento. Faz-se um bom marketing do estabelecimento mostrando suas qualidades, contando sua história, tendo um excelente atendimento e principalmente sabendo tocar no lado emocional do cliente, com isso os donos dos comércios começaram a investir e a cada vez mais pes-

quisar e desenvolver novas estratégias de marketing, que até hoje se renova cada vez mais. No século 19 um pouco antes da revolução industrial existiam muitas ofertas de produtos, mas poucas pessoas tinham acesso aos produtos. Com as revoluções industriais aumentaram a produção e acirraram a competição entre as empresas, estes acontecimentos tornaram necessário o “Marketing”, ou seja, quanto maior a concorrência em um setor maior será a necessidade do Marketing.

“Pode-se considerar que sempre haverá a necessidade de vender. Mas o objetivo do marketing é tornar supérfluo o esforço da venda. O objetivo do marketing é conhecer e entender o cliente tão bem que o produto ou o serviço possa se adequar a ele e se vender sozinho. De maneira ideal, o marketing deveria resultar em um cliente disposto a comprar. A única coisa necessária, então, seria tornar o produto disponível”. (DUCKER, 1973, p. 64-65)

O *Chartered Institute of Marketing* (2010) - uma das maiores escolas sobre o ramo da Grã-Bretanha - explica que marketing é identificar, antecipar e satisfazer às necessidades do cliente de forma lucrativa, ou seja, se você identificar o que seu cliente precisa, conseguir o que ele deseja, e satisfizer todas as suas necessidades você terá um lucro bem maior. Para Richers (1986), o marketing é a relação entre os valores e o qual o poder aquisitivo do consumidor para adquirir produto ou serviço. É esse segmento passou por várias transformações, conforme as mudanças e atualizações de comportamento na sociedade. Sendo assim, essas fases passaram a serem divididos, em Marketing 1.0, Marketing 2.0 e Marketing 3.0.

2.2.1 Marketing 1.0

Seu surgimento ocorreu durante a Revolução Industrial, onde novas práticas e estratégias foram lançadas. Nesse contexto, o foco era exclusivamente do produto, era um modelo de negócio baseado em uma confecção de apenas um produto, para muitos

consumidores. O objetivo era padronizar os produtos para reduzir ao máximo os custos de produção, e assim, vender em maior escala. Nesse momento, especificamente em 1960, McCarthy apresentou os 4Ps do marketing: produto, preço, praça e promoção. McCarthy (2010) apresentava os 4Ps para desenvolver seu produto, definir preço, criar uma estratégia de promoções e determinar seu ponto de distribuição. De acordo com esse conceito, a utilização do equilíbrio desses elementos possibilita o sucesso do produto, visando alcançar e atender seu público.

Para Kotler (2000), há uma concentração em fabricar produtos com qualidade, e com o tempo os analisar e os aperfeiçoar de acordo com a demanda, onde os clientes valorizam quando adquirem um produto que superam suas expectativas. O Produto é importante, pois deixam clara quais são as suas características ou serviços que sua empresa está disponibilizando no mercado, sua qualidade, *design* e nome da marca.

O Preço é um ponto bem esclarecedor, refere-se ao valor e como será cobrado do cliente o seu produto. Seu valor, desconto, prazo de pagamento, condições e financiamento. Segundo Kotler e Keller (2006), o preço é o único que produz receitas na empresa. Portanto, para Nunes (2008), o preço é quem traz o sucesso do produto, ele é variável de acordo com a situação do mercado.

Casas (2006) afirma que, o sistema de distribuição proporciona um melhor controle, partido desde a aquisição do produto até o processo de estocagem do cliente, obtendo uma melhor gestão de lugar e tempo. A Praça refere-se ao local onde seu produto será comercializado, são os canais, locais, estoque e transporte. Conforme Kotler (2003), para tornar seus produtos ou serviços disponíveis ao público-alvo, cada empresa deve estudar o mercado e definir como atingi-lo, da melhor maneira possível e ao menor custo possível. Cada produto possui características próprias que levam a que sua distribuição e disponibilização sejam dadas através de um formato mais apropriado, variando conforme as estratégias de cada empresa.

A Promoção refere-se as estratégias que serão utilizadas para divulgação do produto ou serviço. Será realizada a publicida-

de, promoção de vendas. Kotler (2004), define promoção como todas aquelas ferramentas de comunicação que fazem chegar uma mensagem ao público alvo. Para Kotler e Keller (2006), o marketing moderno é muito mais do que apenas criar bons produtos e disponibilizá-los ao mercado consumidor, é indispensável neste processo a comunicação com os clientes. E ainda para Mestriner (2008), a propaganda, a promoção de vendas, o marketing e a exposição dos produtos no ponto de venda e a força de vendas são os principais aspectos de comercialização dos produtos no varejo.

2.2.2 Marketing 2.0

Na segunda fase, a finalidade do Marketing não é apenas vender o produto, seu foco é satisfazer e atender as necessidades do cliente, dando espaço para o surgimento do conceito público-alvo, que se torna um dos principais conceitos do Marketing, que trabalha a partir da segmentação do mercado, para obter melhores resultados em termo de comunicação e persuasão. As pessoas não pensavam somente no poder de compra, apreciavam e sentiam a satisfação no produto adquirido. Segundo Kotler (2010), O marketing 2.0 é no cliente, as necessidades e os desejos dos consumidores estão sendo atendidos, pois tem opções em meio a características funcionais e alternativas, com isso os profissionais de marketing tentam ganhar a mente dos consumidores.

2.2.3 Marketing 3.0

Essa fase representa uma nova era voltada aos valores, não basta e não deve tratar pessoas apenas como consumidores dos seus produtos ou serviços. Para Kotler (2010), depois de uma fase onde o foco era o produto, o marketing 3.0 veio para acarretar mudanças, estimulando uma nova visão de mercado, visando o consumidor de forma a entendê-los em seu momento de vida e avaliar sua demanda.

É a partir disso que surge o conceito de missão, visão e valor, que passam a ganhar importância dentro das estratégias. Empresas adeptas do Marketing 3.0 oferecem esperança a pro-

blemas do mundo e, assim, conseguem levar a experiência do consumidor a um outro patamar.

2.3 MARKETING DIGITAL

O marketing 4.0 é o recente estágio pelo qual o mercado está passando, a era digital, permitindo que a tecnologia entre em nossas vidas, nos conectando as marcas e consumidores. Ainda afirma que os ciclos do marketing não se extinguíram, pois ainda existem empresas focadas em seus produtos e que olham as pessoas como alvo, sem que elas tenham suas opiniões. (CASAROTTO,2018)

O Marketing Digital são estratégias escolhidas pelas empresas para divulgar, atrair e atingir seu público-alvo no mundo das redes sociais, utilizando como ferramentas a internet, telefone celular e outros meios digitais. Para uma empresa se manter competitiva, deverá buscar constantemente seu diferencial e vantagens sobre seus concorrentes. Investir e acompanhar as tecnologias, buscando inovações constantes no mercado, com o objetivo de obter vantagens competitivas sobre a concorrência e obter melhores resultados. (KOTLER, 2000) O mercado está sempre em mudança, às empresas não podem ficar para trás e para isso é necessário inovar, acompanhar as novas tendências, por isso é importante acompanhar as inovações tecnológicas, para garantir sua sobrevivência e crescimento no mercado.

Hoje as pequenas empresas possuem como maior desafio a competitividade com as grandes corporações, isso ocorre, pois, algumas organizações não possuem condições financeiras ou criatividade para investir e acrescentar o marketing digital. Quanto menor a empresa mais importante é a estratégia. Isto porque as empresas menores, ao contrário das gigantes, são mais sensíveis às variações do mercado, e por isso, precisam perceber o ambiente competitivo com maior clareza e rapidez para garantir a sobrevivência nos negócios. (PORTER,1995) Podemos utilizar a internet como uma grande ferramenta de negócio, com ela as instituições conseguem aumentar a visibilidade para atrair e fidelizar mais clientes. Para

que a empresa tenha visibilidade no mundo da internet, deverá fazer investimento em estratégias de Marketing Digital, método que proporciona grandes resultados com a utilização de propaganda publicitária.

2.3.1 A internet como uma ferramenta estratégica

A internet surgiu na época da Guerra Fria (1947 – 1991). Foi desenvolvida pelos norte-americanos com o intuito de se comunicarem com seu exército durante a guerra, caso os meios de comunicação tradicionais da época fossem destruídos em ataques. Entre 1970 e 1980, a internet deixou de ser uma ferramenta usada somente pelo governo e passou a ser utilizada para fins acadêmicos. De acordo com Tectudo (2013), a partir dessa década, houve a melhoria de protocolos e novas implementações de tecnologia, já que houve um notável aumento no número de acessos. A partir de 1990, começou a ser usada pela população em geral, através de serviços de empresas que começaram a oferecer conexão de internet empresarial e residencial, ou seja, se tornou uma ferramenta indispensável para nós e para as empresas.

Para Gosh (1998), a internet apresenta quatro tipos de oportunidades, a empresa tem condições de estabelecer uma linha direta com seus clientes para completar as transações ou para obter informações sobre a negociação; a tecnologia permite que a empresa possa ignorar ou antecipar-se às outras na cadeia de valor; a empresa pode utilizar a internet no desenvolvimento e na entrega de novos produtos e serviços aos clientes; a empresa pode fazer uso da internet para manter o controle no canal eletrônico, permitindo ou não o acesso aos clientes e definindo novas regras de negócios.

A internet está atuando como um canal de promoções de produtos e serviços, utilizando muitas aplicações, principalmente com relação ao marketing direto, em virtude dos recursos multimídia e às inúmeras ferramentas de análise de perfis e de hábitos de consumo, podendo gerenciar totalmente os clientes e agregar valor à marca das empresas. (KOTLER, 1998) É uma ferramenta com características próprias e que as empresas têm

que aprender a domina-la. Ele fala que o *e-business* precisa entender como se posicionar no mercado através de todos os canais de contato, não somente através do *website*, mas também utilizando catálogos, *telemarketing* e *call centers*. (FIORE, 2000)

Catalani (2006), diz que a tecnologia veio para revolucionar a forma com que as pessoas utilizam os computadores, que hoje além de utilizá-los como forma de armazenamento, vem sendo utilizado como ferramentas de comunicação. As redes sociais hoje se tornaram importante para o empreendimento, principalmente nos dias atuais, onde ter conhecimento é o essencial. (CROSS, 2009) Para Gabriel (2010), a tecnologia trouxe diversificações para atuação do marketing, e ainda defende que o surgimento de novas plataformas digitais está direcionando para uma nova era denominada, era da busca. A tecnologia inserida nas redes torna a comunicação mais fácil, além de ser acessível para qualquer pessoa, basta apenas ter uma conexão com a internet, para ter todas as informações. (BAREFOOT, 2010) A internet é um meio onde as pessoas podem manifestar a sua satisfação ou a sua indignação por determinado produto ou serviço, o que oferece ao consumidor a possibilidade de interferir na imagem destes produtos ou serviços.

Com os mercados competitivos e em busca de melhores resultados, muitos microempreendedores procuram utilizar a Internet como um ambiente de Marketing e de Negócios. Com isso se tornando um dos fortes diferenciais para o microempreendedor que deseja subir no patamar de competitividade do mercado.

A internet constitui um bom recurso para a empresa, pois permite explorar novas formas de negócio, promover uma comunicação direcionada e possibilita a interatividade com clientes, colaboradores e fornecedores. Além disso, a internet é uma excelente ferramenta para recolher dados sobre os clientes. (MARQUES, 2011, p.29)

Nascimento (2016) afirma que com as redes sociais o desenvolvimento de estratégias competitivas possui maior relevância

e melhores resultados. Segundo Torres (2009), a mídia é o canal utilizado pela publicidade, onde é publicada cada vez mais. Na Internet, essa publicidade pode ser divulgada de diversas formas, como por exemplo: publicidade online, *e-mail marketing*, *sites*, *blogs*, redes sociais (*Facebook*, *Instagram*, *Whatsapp*, *Youtube*) entre outros. Para Torres (2009), a internet faz parte das empresas que desejam se destacar no mercado atual, ele destaca que grande parte de seus consumidores estão presentes na internet e por isso é importante se inserir na mídia.

Para Torres (2009), as redes sociais são sites onde as pessoas se comunicam, fazem amizades, se cadastram, tem contato com novas experiências, além de publicar e compartilhar novas ideias. São facilitadores de conexões sociais entre pessoas, grupos ou organizações que compartilham dos mesmos valores ou interesses, interagindo entre si. Esse conceito foi ampliado com a Internet e a criação das mídias sociais.

Mezrich (2010), conta em seu livro, intitulado “Bilionários por acaso: a criação do *Facebook*” que a necessidade de se obter destaque e reconhecimento dentro da universidade perante os demais estudantes, levou dois jovens a criar uma rede social onde inicialmente apenas estudantes de *Harvard* tinham acesso, mas que devido ao sucesso inicial, foi sendo expandido para outras universidades, até que em 2006 foi aberto ao público geral. Atualmente é considerada a maior rede social, principalmente no Brasil, tornando-se um importante instrumento para o Marketing Digital, que já totaliza mais de um bilhão de usuários ativos. O *Facebook Ads*, Serviço de campanhas de marketing que possibilita a pessoa física e jurídica à divulgação de suas publicações de forma a alcançar resultados mais expressivos em apenas uma postagem. Para isso, o usuário escolhe quanto quer investir, como quer aparecer e qual seu público alvo, ou seja, para quem ele quer que suas publicações alcancem.

O *Instagram*, feito exclusivamente para o compartilhamento de fotos e vídeos, permite aplicar filtros digitais e compartilhar uma grande variedade de serviços. Em 2015 o Instagram liberou a ferramenta *Instagram Ads*, exclusivo para a divulgação de anúncios, junto com o *Facebook Ads*.

O *WhatsApp* está todos os dias e em todos os momentos das pessoas hoje em dia. Ele é a maneira mais fácil de comunicar com outras pessoas e pode ser um grande facilitador para seus consumidores fazerem o mesmo. Baseado na troca de mensagens instantâneas, é a maior plataforma do mundo com essa função e é uma ótima maneira de manter o relacionamento com seu público.

Segundo Burgess e Green (2009), o *Youtube* foi criado pelos desenvolvedores do *PayPal* para expandir o mercado publicitário de vídeos, em 2005, utilizando o *AdSense*. Segundo Torres (2009), assim como os *blogs*, os consumidores começaram a se interessar por conteúdos em vídeos, o que ocasionou um crescimento muito rápido do *Youtube*. De acordo com Gabriel (2010), o *Youtube* é hoje o segundo maior buscador do mundo, perdendo em volume de buscas apenas para o *Google*. O *Twitter* é o buscador que cresce mais rapidamente no mundo.

2.3.2 O poder do Marketing para floricultura

A empresa precisa criar novas formas e inovar para manter seus clientes (Content, 2019), e ter um marketing digital bem implementado, atingindo seus objetivos e público alvo hoje em dia se tornou essencial para aqueles que desejam crescer no mercado, e assim é para empresas no ramo de flores.

O marketing digital na floricultura vem com a ideia de trazer suporte online para aqueles que hoje optam por não saírem de casa para fazer suas compras ou por não terem disponibilidade de ir até o local, a ideia é trazer essas lojas físicas para a *web*, as tornando conhecidas e conseqüentemente crescendo nas vendas e se destacando no ramo. *Black to blog* (2019) relata que criar perfis nas principais redes sociais permite manter maior contato com os consumidores além de ser a melhor forma de divulgar novidades e ofertas relâmpago. Grande parte das compras começa com uma pesquisa nos sistemas de busca online.

Para Freshlab (2017), para a adoção de estratégias de marketing digital nas floriculturas não é necessário que tenha uma loja, site ou um *e-commerce*. Um conteúdo com qualidade em

uma *fanpage no Facebook* já podem fazer a diferença nos negócios. Segundo *E-commerce Brasil* (2014), a ideia de muitos empreendedores no ramo de flores de fazer crescer o seu negócio, fez com que o *e-commerce* de floricultura fosse um dos mais lucrativos do país.

Como consta na *Web Digital Marketing* (2020), para dar início a essa nova etapa da floricultura, é necessário que a empresa comece com divulgações nas principais redes sociais e que a mesma utilize conteúdos relevantes nessas divulgações. Com isso, paralelamente o marketing de conteúdo é aquele que será entregue em forma de vídeos, artigos, fotos e áudios bem elaborados, de forma que venham a buscar visualizações e o atraia para a empresa de forma natural e espontânea, incentivando-os a compra. (REZ, 2012) Conforme foi publicado na *Forbes* (2018), entre diversas vantagens, o marketing de conteúdo traz de uma forma personalizada, a oportunidade da empresa estabelecer exatamente sua segmentação de mercado.

McKinsey Quarterly (2012) lembra que até metade de todas as decisões de compra são movidas por uma recomendação boca-a-boca. Ao ler um comentário positivo sobre uma marca, os clientes se tornam mais propensos a decidir por ela em detrimento de outras. Também é importante que as empresas do ramo de flores criem um planejamento de marketing digital. Esse planejamento tem por objetivo entender as demandas do consumidor, entender o quanto se eleva os padrões de mercado em cada cenário, para que esse planejamento não fique intacto. (HUBIFY, 2018) Não importa o tamanho ou o tipo do empreendimento à periodicidade para a revisão de um planejamento é anual. (CEFET, 2016) Com o marketing digital aplicado, todas as opções em acesso, o cliente pode realizar suas compras online, com facilidade, naquela folguinha do almoço ou naquele tempinho navegando na internet antes de dormir. É possível acessar de computadores, *notebooks* e claro, pelo celular, no conforto de sua casa, de onde estiverem.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi notado através do estudo de diversos autores, o marketing é essencial para o crescimento e desenvolvimento da empresa no mercado nos dias atuais. Através dessa forma de divulgação ele tem como objetivo alcançar seu público alvo, entendendo a demanda e os interesses de cada um. O marketing digital apresenta uma nova forma de se comunicar com seu consumidor, já que em maior parte, buscam informações, promoções e diversões através das redes sociais.

Os dados da pesquisa mostram que mais da metade dos empresários do segmento de flores são de pequeno porte, onde cada vez mais os microempreendedores estão crescendo na área.

Portanto para que a empresa se desenvolva nessa área é necessário que invista no marketing de conteúdo, elaborando conteúdos de forma relevantes e que despertem a atenção do consumidor utilizando de estratégias de marketing digital, visto que, os clientes a cada dia estão mais exigentes e procuram uma maior interação com a marca nas redes sociais.

Por fim, pode-se afirmar que a pesquisa pode ajudar áreas do ramo da floricultura a desenvolver o marketing na empresa, fidelizar os clientes e aumentar suas vendas, assim como esclarecer dúvidas a todos àqueles que tenham interesse no assunto em questão.

REFERÊNCIAS

AMA. American Marketing Association. The American Marketing Association Releases New Definition for Marketing. Press Release. Chicago. 14 de janeiro de 2008. Disponível em: <http://www.marketingpower.com/AboutAMA/Documents/American%20Marketing%20Association%20Releases%20New%20Dfinition%20for%20Marketing.pdf>. Acesso em 01 maio 2020.

AMPLIE os negócios com um e-commerce de sua floricultura. **E-Commerce Brasil**, set. 2014. Disponível em: <https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/amplie-os-negocios-com->. Acesso em 15 de maio de 2020.

TENDÊNCIA: quais estratégias de marketing vão bombar em 2017. **Atom Agência Digital**, 06 mar. 2017. Disponível em: <https://atomdigital.com.br/tudo-sobre-marketing-digital/tendencia-quais-estrategias-de-marketing-vao-bombar-em-2017/>. Acesso em: 24 maio 2020.

BURGESS, Jean; GREEN, Joshua. **YouTube e a revolução digital**. São Paulo: Aleph, 2009.

CATALANI, Luciane. **Et al. E-Commerce**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

CEFET. Planejamento de marketing. Dezembro de 2016. Disponível em: https://cefetjr.com/desvendando-o-planejamento-de-marketing/?gclid=CjwKCAjw-7-P1BRA2EiwAXoPWA0fWhDsLqIBWR-a2sxENXqy9vt-T4wW3K4yYY5xoNFOqzMf1eYHYf8hoCFrgQAvD_BwE. Acesso em 15 maio 2020.

COMO a IA mudará o marketing de conteúdo. **Forbes**, nov. 2018. Disponível em: <https://forbes.com.br/negocios/2018/11/>

como-a-ia-mudara-o-marketing-de-conteudo/. Acesso em: 15 maio 2020.

CROSS, Rob. **Redes sociais**: como empresários e executivos de vanguarda utilizam essa ferramenta para adquirir diferencial competitivo. São Paulo: Editora Gente, 2009.

DICAS de Marketing Digital para Floriculturas. **Freshlab**, jul. 2017. Disponível em: https://www.freshlab.com.br/estrategias-de-marketing-digital/dicas-de-marketing-digital-para-floriculturas/#Marketing_Digital_para_Floriculturas. Acesso em: 15 maio 2020.

KOTLER, Philip. **Management**: tasks, responsibilities, practices. Nova York: Harper and Row, 1973, p. 64-65.

FARAH, O. E.; CAVALCANTI, M.; MARCONDES, L. P. **Empreendedorismo estratégico**: criação e gestão de pequenas empresas. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

FILION, Louis Jacques. Empreendedorismo: empreendedores e proprietários-gerentes de pequenos negócios. **Revista de Administração da USP**, São Paulo, 1999.

GABRIEL, Martha. **Marketing na era digital**. São Paulo: Novatec, 2010.

GOSH, S. Making business sense of the internet. **Harvard Business Review**, p. 126-127, mar./ apr. 1998.

HISRICH, Robert D. **Empreendedorismo**. 9. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

KOTLER, P. **Administração de marketing**. São Paulo, 10. ed. 2004.

KOTLER, P.; ARMSTRONG, G. **Princípios de marketing**. São Paulo: Prentice Hall, 2003.

KOTLER, P.; ARMSTRONG, G. **Princípios de marketing**. 7. ed. Rio de Janeiro: S.A., 1998.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 12.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing: a bíblia do marketing**. 12. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.

KOTLER, Philip. **Administração de marketing**. 10. ed. 7. Reimp. Tradução Bazán Tecnologia e Lingüística. Revisão técnica Arão Sapiro. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

KOTLER, Philip. **Administração de marketing**. 10. ed. 7. Reimp. Tradução Bazán Tecnologia e Lingüística. Revisão técnica Arão Sapiro. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

KOTLER, Philip. **Marketing 3.0**. Tradução de Ana Beatriz Rodrigues. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LAS CASAS, A. L. **Administração de marketing: conceitos, planejamento, aplicações à realidade brasileira**. São Paulo: Atlas, 2006.

LAS CASAS. Alexandre Luzzi. **Marketing de serviços**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2006

LEITE, Emanuel. **O fenômeno do empreendedorismo**. 3 ed.

Recife: Bagaço, 2002.

LIMA JUNIOR, J.C.; NAKATANI, J.K; MONACO NETO, L.C.; LIMA, L.A.C.V; KALAKI, R.B; CAMARGO, R.B. **Mapeamento e quantificação da cadeia de flores e plantas ornamentais do Brasil**. São Paulo, 2015.

MARQUES, Mariana C. M. I. **Marketing e comunicação: a Web como ferramenta para a promoção turística dos hotéis da Costa do Estoril**. 2011. 149 f. Dissertação (Mestrado em Economia), Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa-Portugal, 2011. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/marques-mariana-marketing-e-comunicacao-a-web.pdf>. Acesso em: 15 maio 2020.

MARKETING 3.0: o que é e como aplicar o conceito criado por Phillip Kotler? **Rock Content**, nov, 2018. Disponível em: <https://rockcontent.com/blog/marketing-3-0/> Acesso em: 23 abr. 2020.

MARKETING digital para floricultura. **Web Digital Marketing**, 22 abr. 2020. Disponível em: <https://www.webdigitalmarketing.com.br/marketing-digital-para-floricultura/>. Acesso em: 14 maio 2020.

MCKENNA, Régis. **Marketing de relacionamento**. São Paulo: Campus,2000.

MESTRINER, F. **A nova fronteira da embalagem**. Disponível em: <http://www.embalagemespm.com.br/web/guest/anovafronteiraembalagem>. Acessado em: 23 abr. 2020

MEZRICH, Bem. **Bilionários por acaso: a criação do facebook, uma história de sexo, dinheiro, genialidade e traição**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro. **Contabilidade tributária**. São Paulo: 2. ed., Saraiva, 2008.

ORIGEM do Inbound marketing. **Rock Content**, fev. 2019. Disponível em: < <https://rockcontent.com/blog/o-que-e-inbound-marketing/> > Acesso em 15 de maio de 2020.

PLANEJAMENTO de Marketing Digital para 2018. **Hubify**, jan. 2018. Disponível em: <https://hubify.com.br/blog/marketing-digital/planejamento-de-marketing-digital-para-2018> . Acesso em: 15 maio 2020.

PRADO, Mônica. **Como montar uma floricultura**. Sebrae Brasil, 2019.

4 PS DO MARKETING: entenda o conceito de mix de marketing. **Rock Content**, ago. 2018. Disponível em: <https://rockcontent.com/blog/4-ps-do-marketing/>. Acesso em: 22 abr. 2020

REZ, R. O que é Marketing de conteúdo: como usar o conteúdo a favor da sua marca. **Nova Escola**, 2012. Disponível em: <https://novaescolademarketing.com.br/o-que-e-marketing-de-conteudo-como-usar-o-conteudo-a-favor-da-sua-marca/> > Acesso em: 15 maio 2020.

RICHERS, Raimar. O futuro do marketing e o marketing do futuro. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 9 – 22, out./dez. 1986.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **A teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SEBRAE. **Caracterização da floricultura brasileira**. 2014. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/34657486/sebrae-caracterizacao-da-floricultura-brasileira-2014>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SEBRAE. **Como administrar a sua floricultura**. 2016. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/como-administrar-a-sua-floricultura,bbd9000e96127410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SEBRAE. **Flores e plantas ornamentais do Brasil: Estudo mercadológico**. Brasília, 2015.

TORRES, Claudio. **Guia prático de marketing na internet para pequenas empresas**. 2010.

TORRES, Claudio. **A bíblia do marketing digital**. São Paulo: Novatec, 2009.

ANEXO 1

Questionário

Nome da Empresa: AnaLay Plantas

CNPJ: 30.674.685/0001-12

Nome do proprietário (a): Sidnei de Oliveira

Localização: Rua Sebastião Brito – N° 123 Vila Nova

- 1) Qual importância do marketing digital para as empresas?
- 2) E como você vê a importância dele para sua empresa?
- 3) Quais os meios de divulgação da empresa?
- 4) As promoções e formas de divulgação estão trazendo resultados?
- 5) Qual a frequência com que postam novos conteúdos?
- 6) Nos dias atuais, como o ramo está à frente da tecnologia?
- 7) O que você gostaria de alterar na forma de divulgação?
- 8) Como está o relacionamento da empresa com os clientes? Utiliza algum meio de fidelização?
- 9) As metas de vendas estão sendo alcançadas?
- 10) Em meio a pandemia, como a empresa está se adaptando?

QUAIS SÃO OS IMPACTOS QUE O ATRASO NAS ENTREGAS GERA EM UMA EMPRESA NO SEGMENTO DE MOTOS?

WHAT ARE THE IMPACTS THE DELAY IN DELIVERIES GENERATES IN A COMPANY IN THE MOTOBIKE SEGMENT?

Amanda de Almeida Nunes¹

Anna Julhia Dantas Damasceno²

Brenda Bessa da Silva³

Cassiane Cristina de Freitas Rocha Lacerda⁴

Hugo Ferrari Moreira⁵

Isabella Souza Alfredo⁶

RESUMO: A Interferência eletromagnética (EMI) é a energia que causa resposta indesejável a qualquer equipamento devido à sua exposição a campos eletromagnéticos. Os efeitos das EMIs são particularmente preocupantes quando ocorrem em uma rede de comunicação, pois podemos ter falhas no envio e recebimentos de dados entre dispositivos de uma rede de equipamentos que pode afetar significativamente toda uma linha de produção. Considerando que em um ambiente industrial o índice de interferências eletromagnéticas é muito frequente em função do maior uso de máquinas (máquinas de soldas, por exemplo)

1 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: amandinhapiupiu_nunes@hotmail.com

2 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: annajulhia9@gmail.com

3 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: berebessaaa@gmail.com

4 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: cassianecristina16@hotmail.com

5 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: hugoorcini_10@hotmail.com

6 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM, e-mail: iiiisasouza@hotmail.com

e motores (CCMs), a probabilidade de ocorrência de EMI nas redes de comunicações se torna imensa. Nesse trabalho são apresentadas as causas e consequências da interferência eletromagnética, e algumas medidas de contenção para melhoria do funcionamento de redes com padrão PROFIBUS-PA.

Palavras-chave: Interferência eletromagnética. Redes. PROFIBUS-PA

ABSTRACT: This article studies the impact caused by the delay in deliveries made by the Honda Motors Dealer. In order to regularize deliveries according to the expected period, improve sales performance and meet customer expectations, the case study and quantitative approach research method was used. By analyzing the cause of the delays, it was possible to identify that the agreement between the store director and the factory regarding the second delivery within a week, sometimes hinders the transportation planned for the following week. It was found that the agreement between the distributor and the concessionaire must be carried out with caution and within a plan, so that, in this way, the bikes are delivered on schedule, ensuring greater customer satisfaction and thus improving efficiency and the company's results.

Keywords: Term. Planning. Efficiency.

1 INTRODUÇÃO

Hoje em dia, as organizações buscam, intensamente e continuamente, formas de se ter uma logística mais eficaz, visando traçar pontos estratégicos para a organização, alcançar seus objetivos e reduzir seus gargalos nas áreas operacionais.

A área da logística vem se destacando atualmente, através da boa estrutura logística em que é possível otimizar o tempo no seu processo produtivo, reduzir custos, falhas operacionais, falta de matéria prima e aumento na sua produtividade. Em al-

gumas organizações nota-se o maior controle de suas atividades, através do método *just in time*.

A logística vem se mostrando cada vez mais importante dentro das empresas, em que parte da comunicação entre seus setores até o consumidor final. Após uma pesquisa realizada em uma concessionária de motos, foi possível perceber uma das maiores dificuldades da empresa, a falta de um bom planejamento na área da logística, gerando assim um significativo atraso nas suas mercadorias.

Este artigo é baseado em um estudo de caso, onde foi possível detectar a maior falha da empresa. Contudo, foi realizada uma maior abordagem nesse assunto, possibilitando a atuação da empresa na melhoria de seu planejamento, resultando nas entregas dentro do prazo estimado e conseqüentemente uma melhor impressão para o cliente.

Sendo assim, a elaboração deste artigo foi motivada através das reclamações e insatisfações dos clientes e das manchas geradas na imagem da empresa, perdendo sua credibilidade no mercado e abrindo espaço para que seus concorrentes.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 PROBLEMÁTICA

Quais são os impactos que o atraso nas entregas gera em uma empresa no segmento de motos?

2.2 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

Identificar os principais impactos que o atraso na entrega pode gerar para a empresa.

Os objetivos específicos são:

- Analisar os setores de empresas que fazem uma boa logística, visando ter uma linha de raciocínio parecida ou mais eficiente;

- Estabelecer objetivos e metas em curto prazo, tendo como estratégia manter o foco principal;
- Fazer um programa de rastreamento, onde o cliente poderá acompanhar, o local em que sua moto se encontra, através do seu celular;
- Desenvolver uma avaliação final para comprovar os resultados, de acordo com o planejado.

2.3 ENUNCIADO DA(S) HIPÓTESE(S)

A falta de organização na área da logística da empresa, resulta no atraso das entregas dos produtos, gerando insatisfação aos clientes.

2.4 JUSTIFICATIVA DO TRABALHO

No presente trabalho, um estudo de caso realizado na concessionária Honda Motor, possibilitou a identificação de alguns problemas, entre eles está a falha na área da logística, em que causa insatisfação no cliente por conta do atraso na entrega do seu produto. Entretanto, é possível entender que o atraso gerado não é somente questão de desordem por parte da empresa, pois a entrega depende também da fábrica, onde é fornecido o faturamento das motos para a concessionária.

Com o problema identificado, a empresa poderá desenvolver soluções para a área de logística, resultando em melhoria nas entregas e conseqüentemente obtendo a satisfação do cliente, ao possuir sua moto no prazo, trazendo também a fidelidade e uma boa imagem a empresa.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 LOGÍSTICA

Naquele tempo os comerciantes eram obrigados a viver perto das produções, pois não havia um sistema de transporte e armazenamento causando um padrão econômico baixo, foi nes-

se momento que surgiu a necessidade de um sistema logístico. Depois de anos sendo executada por indivíduos a logística passou a ser executada por empresas, que passou a vê-la como uma gestão interligada de todas as atividades básicas de armazenar, transportar e distribuir, ou seja, desde o momento da compra da matéria prima até o consumidor final, gerando uma agregação de valor. De acordo com (Giacomelli e Pires, 2016, p.9)

A logística refere-se à responsabilidade de projetar e administrar sistemas para controlar o transporte e a localização geográfica dos estoques de matérias-primas, produtos em processo e acabados pelo menor custo total. Alcançar o menor custo total significa que os ativos financeiros e humanos aplicados na logística devem ser mínimos.

Segundo Moura (2006, p.16) a logística é essencial para os consumidores, empresas e economia por muitas razões, por haver uma grande divisão geográfica de fornecedores e clientes, com a necessidade de conciliar a oferta com a procura, proporcionando aos clientes os bens e serviços que precisam, e garantir as empresas o escoamento da sua produção e o abastecimento de suas matérias primas. Por isso as empresas se preocupam em diminuir os gargalos que existem entre as atividades dentro da cadeia logística.

A logística se propõe a reduzir custos, agregar valor, oferecer um maior nível de serviço ao cliente e, aumentar a lucratividade, podendo contribuir para uma melhor performance da empresa como um todo e os resultados financeiros. (NETO 2002, p.42)

3.1.1 Logística reversa

De acordo com Tadeu et al, (2012, p.2) a partir da década de 1980, o tema da logística reversa passa a ser explorado de forma mais intensa tanto no ambiente acadêmico como nos

meios, empresarial e público. Atualmente, com intuito de conscientizar as organizações que é possível produzir e realizar serviços, sem causar muitos danos ao meio ambiente a logística reversa vem se tornando um desafio estratégico.

Segundo Matiello *et al* (2010, p.66)

Logística reversa é a área da Logística Empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

A logística reversa vem trazendo uma conscientização no meio empresarial, fazendo com que as empresas tragam em suas pautas de reunião a implantação da logística reversa no processo, conscientizando consumidores para que possam fazer o retorno de embalagens para as empresas afim de reutilização.

Segundo Araújo (2018). A logística reversa implantada na empresa tem entre seus benefícios, conquistar os clientes através da prática de retorno da embalagem, um cliente prefere comprar o produto em uma empresa que tem responsabilidade ambiental do que uma empresa que não se preocupa.

3.2 TRANSPORTE

Para o sucesso das empresas é necessário que os seus (produtos ou mercadorias) estejam sempre à disposição do mercado consumidor. Para tanto, as empresas devem manter um planejamento no que diz respeito ao transporte de seus produtos. De acordo com Nazário (2000), para que o produto seja competitivo, é indispensável um sistema de transporte eficiente, pois o custo de transporte é uma parcela considerável do valor deste produto. Nesse sentido, é importante ressaltar que o transporte rodoviário apresenta a vantagem de retirar a mercadoria no lo-

cal de produção ou origem e levar até o ponto de entrega, não dependendo assim de várias operações envolvendo carregamento e descarga. Por outro lado, é considerado o modal que tem o maior custo operacional, mas que se for planejado, pode agregar valor ao produto final. “O transporte rodoviário é um dos mais simples e eficientes dentro dos seus pares. Sua única exigência é existir rodovias.” (Rodrigues, 2003, p.51).

Portanto segue os principais transportes:

Transporte Rodoviário: O transporte rodoviário oferece vantagens quanto ao transporte integrado porta a porta, a adequação aos tempos de pedidos, assim com frequência e disponibilidade dos serviços, porém como desvantagem, transporta somente pequenas cargas.

Segundo Bertaglia (2003, p.203), a grande desvantagem do transporte rodoviário perante outras modalidades de transportes reside no custo do frete, o que faz com que outras modalidades comecem a se tornar mais competitivas.

Transporte Ferroviário: No Brasil o transporte ferroviário é utilizado principalmente para cargas bastante pesadas e homogêneas, com percursos de longas distâncias. Segundo Ballou (2006, p.154) “O serviço ferroviário existe em duas formas legais, comum ou privado. Um transportador comum, ou público, vende seus serviços a todos os embarcados e é normatizado pelos regulamentos econômicos e de segurança das agências governamentais com ingerência sobre o setor.”

Transporte Multimodal: Todos os modais de transporte (rodoviário, ferroviário, marítimo, aéreo, etc.) vêm conhecendo uma evolução significativa de tempos para cá, mas ainda existe uma estrutura que não permite seu total desenvolvimento. Com a competitividade e crescimento mundial, muitos entraves para a multimodalidade estão sendo derrubados, não só no Brasil, como no mundo todo.

Conforme Adriana Pereira (2007, p.9), a multimodalidade tem sido dirigida quase que essencialmente por 4 grandes premissas: Hiper competição das cadeias de suprimento de um mercado global; Necessidade de confiabilidade e flexibilidade respondendo as constantes mudanças de requerimento do

usuários (embarcadores) com coordenação entre equipamentos e frequências dos vários modais; Conhecimento das opções e alternativas atuais e futuras de operações multimodais, tanto quanto a potencialidade associada as tecnologias de informação e comunicação e as mudanças a elas associadas; Restrições na coordenação da capacidade da infraestrutura, incluindo as regras sejam elas a legislação ou prática de mercado, tanto quanto a melhor gestão da infraestrutura existente e largo conhecimento dos futuros investimentos em novas infraestrutura.

3.2.1 Ponto de equilíbrio

Representa a quantidade de cargas que a transportadora precisa carregar no mês para gerar uma receita suficiente para pagar todos os custos. Isso significa o ponto exato de equilíbrio, ou seja, não ter lucro nem prejuízo.

3.3 SEGMENTAÇÃO DE MERCADO

Segundo Chiavenato (2010, p.140). A segmentação de mercado é uma análise sistemática, onde se coleta dados e informações para a empresa analisar qual será sua área de atuação na segmentação demográfica, afim de saber o perfil do seu cliente para poder ofertar seu produto.

3.3.1 Mercado financeiro

Segundo Cobra (2010, p.121-125). O estudo de segmentação de mercado financeiro se baseia no poder de compra de um público alvo, mensurar seu público alvo permite ter uma noção mais detalhada de qual estratégia vai ser lançada no mercado, para isso acontecer algumas etapas são importantes, dentre elas, identificar cada segmento de maneira individual.

3.3.1.1 Harley Davidson X Honda

Segundo Keegan (2013, p.123). O mercado é dividido em potencias, a marca Harley domina o mercado americano com suas motos de alta cilindrada, as estratégias que a Honda ado-

tou conseguiu tomar boa parte do mercado norte americanas, pois a Honda sabia produzir para todos os públicos alvos, à medida que todos os públicos iam adquirindo confiança, a marca crescia, fator determinante para o sucesso da Honda.

3.3.2 Tipos de segmentação de mercado

Existem alguns critérios para estabelecer uma segmentação de mercado cujo intuito é saber mapear de forma eficiente o público alvo a ser atingido. De acordo com Larentis (2012, p.153). Fazer uma análise demográfica, geográfica e comportamental permite definir com exatidão o que vai ser necessário para atingir e satisfazer a necessidade de cada público, portanto, o verdadeiro significado de mapear o mercado é entregar com qualidade o produto/serviço que o cliente busca.

3.3.2.1 Segmentação Histórica Honda

Em 1960, a marca Honda tentava se estabelecer no mercado norte-americano, mas tinha uma concorrente de peso que era a Hurley, mas a Honda não se intimidou e tentou investir em motos altas, buscando tomar a concorrência desse segmento, visando somente esse público, mas foi um tentativa frustrada, pois deu o mesmo retorno esperado pela classe alta. De acordo com Allworth e Dillon (2010, P.61). A Honda se destaca por colocar em prática estratégias para atingir um mercado específico.

3.4 METODOLOGIA

Neste artigo, foi utilizado a pesquisa de natureza aplicada que segundo Santos e Parra (2011, p.23) “a pesquisa aplicada é suscitada por objetivos comerciais, ou seja, está voltada para o desenvolvimento de novos processos para a necessidade do mercado.”

E com o objetivo de ser explicativo, de acordo com Appolinario (2016, p.40)” a pesquisa explicativa deve estar perfeitamente articulada com o problema, ou seja, devem lhe servir como explicação.” Pois tem em vista uma nova maneira de gerar conhecimentos, sobre como a falta de uma boa logística pode trazer

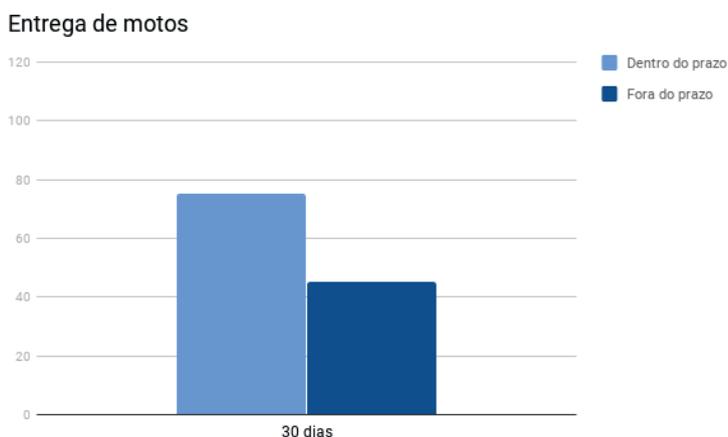
diversos problemas para a empresa, inclusive a insatisfação do cliente.

Para o desenvolvimento desse artigo científico foi decidido utilizar os procedimentos do estudo de caso com uma visita a empresa Honda Motors, localizada na cidade de Volta Redonda, onde encontramos alguns problemas e selecionamos o que traz maior preocupação para a empresa. E bibliográfico pois, foi utilizado pesquisas, livros e artigos para maior conhecimento sobre o assunto abordado.

A pesquisa apresentada no trabalho é de abordagem quantitativa é quando os dados são apresentados por números; por exemplo, a receita de uma empresa, lucro, produção, salário, preço, entre outros. “, pois coletamos dados de quantas motos vendidas, chegam atrasadas na concessionária.

3.5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ao realizar a venda, a empresa disponibiliza o prazo ao cliente, conforme a fábrica, esse prazo geralmente é de 7 dias, contudo, as motos de alta cilindrada o prazo é disponibilizado conforme a venda por ser um modelo menos vendido. O gráfico abaixo mostra a quantidade de motos que são entregues dentro e fora do prazo, baseado na venda de 120 motos dentro de 30 dias.



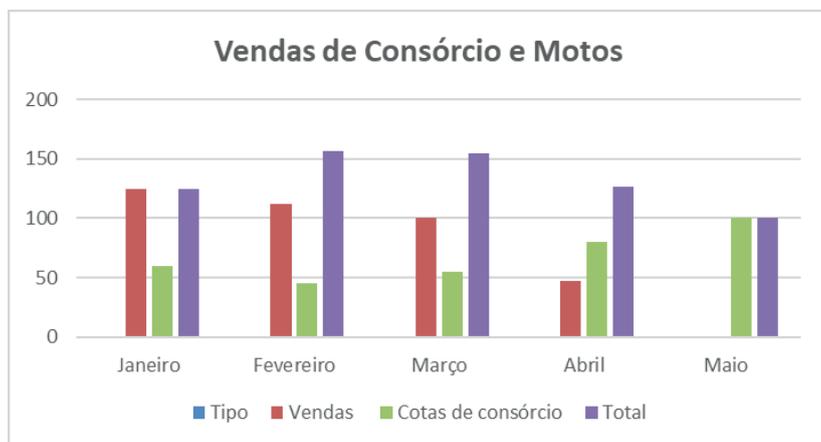
Fonte: Empresa Honda Motors

A concessionária conta com 3 equipes de vendas compostas por um vendedor externo, quatro vendedores de pátio e dois vendedores digitais. A empresa apresenta um número expressivo no quesito vendas, somando em média 125 motos por mês e 60 cotas de consórcio.

De acordo com o levantamento de planilhas, referente ao mês de janeiro de 2020 foram realizadas as seguintes vendas, 10 motos e 8 cotas de consórcio pelo vendedor externo, 80 motos e 32 cotas pelos vendedores de pátio e 35 motos e 20 cotas pelos vendedores digitais. O resultado final foi expressivo, somando o total de 125 motos e 60 consórcios, comparado aos meses anteriores, em que as vendas eram em torno de 100 motos e 40 cotas.

Portanto, nos meses de fevereiro a maio de 2020, devido a pandemia, a fábrica responsável pelas motos, localizada em Manaus, foi fechada por 2 meses durante a quarentena, fazendo com que a concessionária trabalhasse somente com o seu estoque de motos, porém, o mês de maio obteve um excelente número de vendas de consórcios, em que é possível observar os resultados no gráfico, Vendas de Consórcio e Motos, abaixo:

Planilha de Vendas Motos e Consórcio	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Tipo					
Vendas	125	112	100	47	DND
Cotas de consórcio	60	45	55	80	100
Total	185	157	155	127	100



Fonte: Empresa Honda Motos

3.5.1 Resultados de entregas de motos

Em um mês expressivo de vendas a concessionária, localizada em Volta Redonda, recebe em média 125 motos vindas da fábrica em Manaus, sendo que em cada viagem do caminhão são transportadas, em média 30 motos, e caso o diretor e a fábrica cheguem em um consenso, entrega poderá ocorrer até duas vezes por semana. Entretanto, há alguns atrasos do caminhão decorrentes do acordo realizado entre a fábrica e a loja, em que prejudica o prazo das motos da semana seguinte. No mês de janeiro foram entregues 120 motos, entretanto, 45 motos foram entregues fora do prazo.

De acordo com o levantamento dos últimos 5 meses de 2019, as vendas foram totalizadas em 389 motos, entretanto, 150 motos foram entregues após o prazo previsto, o que ocasionou o cancelamento de 10 vendas por parte dos clientes, o que gerou o prejuízo de 20 mil reais para a empresa diante do contrato vigente entre a financeira e a concessionária.

3.5.2 Inadimplência e adimplência de consórcio

Conforme o levantamento realizado pelo setor de consórcio, através da planilha de controle utilizada na empresa, foi cons-

tatado que, de janeiro a maio de 2020, foram vendidas 340 cotas de consórcio, entretanto, 70% dos clientes estão ativos e adimplentes, 20% estão inadimplentes por falta de pagamento e 10% optaram por cancelar a compra.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo vem com o intuito de esclarecer e propor um estudo de caso onde foi analisado a dificuldade de entrega das motos dentro do prazo estabelecido. Apresentando o resultado de uma análise estatística, em meio a uma pandemia, pode ser realizado com muito êxito todos os questionamentos propostos, sendo desenvolvido e identificado a origem de tais atrasos ocasionados pela falta de organização na área da logística. Visando ter uma linha de raciocínio mais eficiente, estabelecer objetivos e metas em curto prazo, tendo como estratégia não perder o foco principal, fazer um programa de rastreamento, para que o cliente possa acompanhar, através do seu celular, onde sua moto se encontra e possibilitando assim, fazer um auto avaliação final para demonstrar os resultados obtidos.

Portanto, o objetivo deste trabalho, desenvolvido na empresa Concessionária Honda Motors, foi identificar os principais impactos que o atraso na entrega pode gerar para a empresa, e detalhar todas as informações necessárias, para que as estratégias desenvolvidas pudessem regularizar as entregas conforme o prazo previsto, melhorar o desempenho nas vendas e atender as expectativas dos clientes.

Notou-se a necessidade de realizar um planejamento em que a Concessionária Honda Motors juntamente ao fabricante, para prevenir futuros atrasos, na entrega das motos.

Portanto, em trabalhos futuros pretende-se explorar formas mais intuitivas de se realizar as entregas para atingir um número maior de clientes, propondo também estudar e desenvolver novas maneiras mais elaboradas e detalhadas para inovar o setor logístico promovendo trabalhos experimentais.

Para finalizar este artigo, foi realizada uma análise da cadeia de suprimentos com foco na entrega para o consumidor final, identificando o motivo dos atrasos, gerando a elaboração de alternativas de melhoria, possibilitando assim, maior interação com o cliente. A utilização de recursos digitais foi crucial e um grande aliado na comunicação, além disso, foi feita uma pesquisa de campo em que é possível detectar a origem do problema para desenvolver o estudo.

REFERÊNCIAS

ALLWORTH, James. **Como avaliar a sua vida**. Cordobá: Lua de Papel, 2012.

APPOLINARIO, Fabio. **Metodologia científica**. São Paulo: Cengage, 2016.

ARAÚJO, Eduardo. **Os benefícios do desenvolvimento da logística reversa para as organizações**. Técnico logística, fev. 2018.

ARAÚJO, João Guilherme. **Transporte rodoviário de cargas no Brasil mercado atual e atual próximas tendências**, 2010.

BALLOU, Ronald H. **Gerenciamento da cadeia de suprimentos/logística empresarial**. 5.ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BARROS, Denise F.; SAURBROWN, Joao. Felipe. R. **Comportamento do consumidor (recurso eletrônico)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

BERTAGLIA, Paulo Roberto. **Logística e Gerenciamento da cadeia de abastecimento**. 1ªed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução**: academia de vendas. Rio de Janeiro: Elsever, 2005.

COBRA, Marcos. **Marketing de serviço financeiro**. São Paulo: Cobra, 2000.

GIACOMELLI, Giancarlo; PIRES, Marcelo R. Simões. **Logística e distribuição**. Porto Alegre: Sagah, 2016.

KEEGAN, Warren J., GREEN, Mark C. **Marketing global**. Tradução Giuliana Castorino Portira. Cunha: Saraiva, 2013.

MATIELLO, Daniel S. *et al.* Logística Reversa, **Revista Intellectus**, ano 6, n 10, p.66. Disponível em <http://www.revistainte->

lectus.com.br/ArtigosUpload/10.110.pdf. Acesso em: 08 maio 2020.

MOURA, Benjamim. **Logística**: conceitos e tendências. Portugal: Centro Atlantico, 2006.

NAZÁRIO, Paulo. **Logística empresarial**: a perspectiva brasileira. São Paulo: Atlas, 2000.

NETO, Francisco. F. A relação da logística com a administração financeira e seus impactos nos índices financeiros de uma organização. **Revista FAE**, v.5, n.1, p.42, set./dez. 2002.

PEREIRA, Adriana. **Os recentes avanços da multimodalidade no Brasil**. Rio de Janeiro, 2007.

RODRIGUES, Paulo Roberto Ambrósio. **Introdução ao sistema de transporte no Brasil e a logística internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

SANTOS, João. Almeida; PARRA FILHO, Domingos. **Metodologia científica**. 2.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
S. JUNIOR, José Barbosa. **Custos**: ferramentas de gestão. São Paulo: Atlas, 2000.

TADEU, Hugo. F. T. et al. **Logística reversa e sustentabilidade**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

ANÁLISE E SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DO GRUPO GUARDIÃ

ANALYSIS AND TROUBLESHOOTING OF THE GUARDIÃ GROUP

Alvaro Braz de Souza Pereira¹

Anna Karolyna da Cunha Miranda²

Diego Nemetala Ferreira de Castro³

Marcelo Lopes de Paula⁴

Mariana Aparecida Costa do Nascimento⁵

Wallace Gonçalves do Patrocínio⁶

RESUMO: O artigo científico apresenta os impactos que turnover pode causar nas organizações. O presente trabalho visa levantar ideias e instrumentos para reflexão, de modo a oferecer métodos para diagnosticar as causas que levam a organização a ter um índice tão elevado, com intuito de desenvolver ações corretivas e de gerenciamento, para a redução e controle dos impactos causados pelo esse problema, propondo medidas que contribuam para a permanência dos profissionais na organização, de modo a trazer melhores resultados e reduzir os custos relacionados à rotatividade de pessoal. Na elaboração do projeto, houve a aplicação de métodos de pesquisa para obter informações relevantes e críticas sobre essa grande rotatividade. O tipo de pesquisa tem como método um modo ex-

1 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: alvaro.ruto@gmail.com

2 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: akcm-rc@hotmail.com

3 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: diego.nemetala@hotmail.com

4 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: marcelolp765@gmail.com

5 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: mariana2016nascimento@gmail.com

6 Discente do Curso de Administração, do Centro Universitário de Barra Mansa-UBM-RJ. E-mail: wall-ubm@hotmail.com

plicatório e descritivo, desenvolvidos através de pesquisas básicas e aplicadas, com abordagens qualitativas e quantitativas. Diante das rápidas mudanças e exigências maiores do mercado, reter grande talentos é um desafio e grande diferencial para as organizações. A gestão de pessoas passou a se tornar uma exigência para os empreendimentos que buscam sucesso.

Palavras-chave: *Turnover*. Rotatividade. Custos. Causas.

ABSTRACT: This scientific article shows the impacts that the turnover index could cause on organizations. The following project focus on showing ideas and ways of reflection in order to offer methods to diagnose the causes that take the organization into having such an elevated index, aiming in developing corrective actions to reduce and control the impacts caused by this problem, proposing interventions that contribute to the permanence of professionals in the company, trying to find ways of accomplishing good results and reducing costs related to the turnover. In the development of the project research methods were applied in order to obtain critical and relevant information about this problem. The kind of research used focus in an explanatory and descriptive matter. Due to fast market changes and requirements, retain great human resources talents is a big and differential challenge for companies. People management became a requirement for enterprises that pursue great success.

Keywords: Turnover. Costs. Causes

1 INTRODUÇÃO

A fim de entender os processos da empresa e assim identificar possíveis problemas na execução e planejamento das atividades empresariais levando em consideração os resultados obtidos e promovendo melhorias nos processos, inovações e planejamento de futuros projetos.

Um dos problemas mais crítico e pouco gerenciado pelas empresas é o alto índice de *turnover*, dessa forma, foi o tema escolhido para objeto de estudo. *Turnover* tem como significado a taxa de rotatividade dos funcionários de uma empresa, um dos índices mais importantes do setor de recursos humanos.

Diante do avanço e mutação do mercado de trabalho, as empresas tendem a adotar políticas e processos que visam contribuir para a permanência das pessoas no trabalho. Tal problema é fator relevante, devendo ser acompanhado e gerenciado, pois esse, pode trazer resultados negativos para a empresa, principalmente se tratando em custos.

Ao decorrer, serão apresentados pontos e ações importantes que contribuem para o entendimento aprofundado do problema, com o objetivo de apresentar as possíveis causas que levam as empresas a terem um alto índice de rotatividade, propondo ainda, medidas que fomentem a permanência dos funcionários na empresa e evidenciando os custos gerados pelos desligamentos dos colaboradores, além dos custos com treinamento do novo efetivo.

2 DESENVOLVIMENTO

Na elaboração do estudo, foi realizado um levantamento e pesquisa bibliográfica em vários meios, como: livros, artigos, sites e revistas impressas e eletrônicas ao tema proposto. Gil (1993, p.48) explica que:

Pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

A presente pesquisa tem como método um modo explicatório e descritivo, desenvolvidos através de pesquisas básicas e aplicadas, com abordagens qualitativas e quantitativas, tendo

como objetivo identificar as causas e efeitos do *turnover* nas organizações, de modo a oferecer compreensão e conhecimentos novos e úteis, dispostos para aplicações e práticas, sobre o tema em questão. O caráter explicatório, no que lhe diz respeito, transcorre pelo fato de permitir o estudo, constituída pela pesquisa de campo em uma empresa.

No momento de análise a situação empresarial, em especial o problema relatado como principal, foi possível coletar alguns dados quantitativos a respeito dos índices de demissões e quais foram os setores mais afetados pelo alto índice de *turnover*. Para conseguir obter esses dados foi necessário fazer uma pesquisa quantitativa a fim de analisar e compreender o quão afetados cada setor da empresa foi.

Segundo Knechtel (2014), a pesquisa quantitativa é uma modalidade de pesquisa que atua sobre um problema humano ou social, é baseada no teste de uma teoria e composta por variáveis quantificadas em números, as quais são analisadas de modo estatístico, com o objetivo de determinar se as generalizações previstas na teoria se sustentam ou não. Foram descritos alguns dados numéricos e cálculos proporcionais referentes ao tipo de classificação do problema em forma de tabela para representar o *turnover* setorial e total.

Como em todas as empresas possuem recursos humanos e processos, torna-se necessário ter um entendimento macro da funcionalidade dos processos e como os mesmos envolvem as pessoas no alcance dos resultados. Problemas são situações frequentes nesse ambiente corporativo e por conta disso, torna-se necessário monitorá-los e propor medidas que possam resolvê-los ou minimizá-los. Uma ferramenta que auxilia na análise e interpretação de problemas, a pesquisa qualitativa utiliza formas não estatísticas, dados que informam como está a correlação entre processos e pessoas.

Desta forma, sendo possível observar a importância na mudança de todos os aspectos atrelados aos funcionários, como por exemplo, os impactos causados pelo alto índice de *turnover* na empresa, nos resultados e também nos métodos utilizados para maximizar a manifestação das qualidades pessoais e profissionais dos colaboradores.

Na análise do problema principal, foi identificado que a alta rotatividade dos funcionários, na visão de um gestor de qualidade, é tida como um ponto relevante no empenho da empresa para estar em conformidade com o alcance dos objetivos, tendo em vista que uma empresa que possui um alto índice de *turnover*, mostra também que está preocupada em reciclar seu capital intelectual a fim de garantir qualidade na prestação de serviços. Além da percepção apresentada, é possível observar que uma das possíveis causas para o desligamento dos funcionários da empresa foi a ausência de mão de obra qualificada, e por razões sociais e psicológicas, contribuem para o sentimento de desorientação profissional por parte dos funcionários que não possuem qualificação elevada.

A análise crítica da situação empresarial frente ao problema considerado com maior criticidade, o alto índice de *turnover*, mostrou-se de grande importância para se obter informações abrangentes e gerais sobre as principais causas identificadas para a decorrência do problema. Após a visita técnica, foi possível realizar um Brainstorm com os integrantes do setor administrativo da empresa discutir, primeiramente, qual seria a opinião deles a respeito das possíveis causas da alta rotatividade dos funcionários. A partir dos dados colhidos nessa reunião, foi adicionado a visão externa feita pela pesquisa aplicada no desenvolvimento do projeto.

Dados foram colhidos dos relatórios de rescisão dos antigos funcionários e utilizados para o entendimento e apuração das possíveis causas que levaram os mesmos a decidirem se desligar da empresa. Com a obtenção desses dados, foram levantadas hipóteses referentes a medidas pelas quais os mesmos decidiram se desvincular. Essas hipóteses foram descritas como, principalmente, motivos pessoais e incompatibilidade de perfil profissional. Além desses motivos principais, foi possível notar uma ocorrência desconexa de motivos puramente profissionais, sendo um dos motivos notados com maior frequência, a decisão de desvinculo por conta da possibilidade de realizar acordo de rescisão e recolher o valor retido no FGTS, com esperança de resolver problemas a curto prazo e então, retornar a empresa posteriormente.

Ao se observar esse comportamento, foi possível perceber que o Grupo Guardião constantemente demonstra preocupação com os colaboradores, visto que o mesmo se mostra sensível ao atender pedidos de acordos rescisórios. Desta forma, identificando as qualidades e os principais problemas que afetam a empresa, foi possível expor sugestões de melhorias, principalmente, na maneira como a empresa evidencia suas qualidades, sejam elas para clientes ou colaboradores. Considera-se de grande importância tornar-se explícito a maneira como a empresa é transparente e se preocupa com os colaboradores e processos internos, promovendo um sentimento motivacional para conseguir reter o efetivo e mostrar-lhes o valor que a empresa possui e os benefícios de estar vinculado profissionalmente a empresa, por meio de bonificações, manutenção do bom clima organizacional e programa de reconhecimento que já é praticado na rotina empresarial do Grupo Guardião.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou analisar os impactos que o *turnover* pode causar nas organizações. Quanto ao levantamento das saídas dos funcionários da organização, de janeiro a dezembro de 2019, pode-se observar que o principal tipo de *turnover* que se destacou foi o de tipo involuntário no segmento de segurança e portaria, se igualando também o segmento de higienização hospitalar. Um dos pontos principais pelo qual esse problema afeta a empresa é o custo gerado com as despesas rescisórias que acontecem no ato da rescisão contratual dos colaboradores que decidem sair da empresa. Esse tipo de custo inicia-se no desligamento de um funcionário, porém, se estende aos custos de contratação e treinamento de um novo efetivo.

Além do dano financeiro causado por esse problema, há também uma perda de capital intelectual, que do ponto de vista estratégico, a permanência de um funcionário na empresa implicaria no desenvolvimento profissional e pessoal do colaborador, promovendo um melhor desempenho nas funções principais e assim, agregando mais valor nos processos e atividades ope-

racionais e, em anexo a sugestão de explicitar as qualidades e comprometimento da empresa, gerar valor percebido para os atuais e futuros clientes, podendo obter uma maior participação de mercado e aumentar a imagem da organização.

REFERÊNCIAS

ANSOFFF, H. I.; TIFFANY, P.; PETERSON, S.D. **Planejamento estratégico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1998.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BOHLANDER, G.; SNELL, S. **Administração de recursos humanos**. Tradução de Maria Lúcia G. L. Rosa e Solange Aparecida Visconti. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

CASCIO, W. F. **Managing human resources: productivity, quality of work life, profits**. 8th ed. New York: McGraw-Hill/Irwin, 2010. p.719.

CAVALCANTI, M. (org). **Gestão estratégica de negócios: evolução, cenários, diagnóstico e ação**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Barueri: Manole, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

DRUCKER, Peter. **Introdução à administração**. 3. ed. São Paulo: Pioneira, 1998.

FERREIRA, Maria Luiza Conceição Bisi, SIQUEIRA, Mirlene Maria Matias. Antecedentes de intenção de rotatividade: estudo de um modelo psicossocial. **Organizações em Contexto**, ano 1, n. 2, dezembro de 2005.

FISCHERMANN, A. A.; ALMEIDA, M.I.R. **Planejamento estratégico na prática**. 2. ed. São Paulo, Atlas, 1995.471p.

FITZ-ENZ, J. The new Human **Resource analytics**: predicting the economic value of your company's human capital investments. New York: AMACON, 2010. p.342

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo, Atlas: 1993.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, v.35, n.3, p. 20-29, Mai/Jun. 1995.

IVANCEVICH, John M. **Gestão de recursos humanos**. 10.ed. São Paulo: McGrawHill, 2008.

JOHN WILEY E SONS INC. **Fundamentos de comportamento organizacional**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

KOMMERS, N. Lisiane. **Os desafios estratégicos nos processos de gestão de pessoas**: um estudo na empresa totens pizzaria, Joinville, SC. 2012.

MAXIMIANO, Antônio César Amaru. **Introdução à administração**. 4. ed. São Paulo, Atlas, 1995.471p.

MERCER, Michaelo. **Turnover**: redução do custo de pessoal. Disponível em:https://books.google.com.br/books?id=JwcP3t-c_1VMC&pg=PA23&dq=turnover+Mercer&hl=pt=-BR&sa=X&ei=ZoOmUembGOB4APGsYDwDg&ved=0CDAQ6AEwAA#v=onepage&q=turnover%20Mercer&f=false. Acesso em: 20 jul. 2020.

OLIVEIRA, **Introdução à administração**: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, C. R. I. **Um estudo sobre a medição de desempenho organizacional nas concessionárias de veículos automotores localizadas na região metropolitana do Recife**. 2006.

ROBBINS, Stephen P. **Comportamento organizacional**. 11. ed. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

SILVA, Glênio Luiz da Rosa. **Controle do turnover**: como prevenir e demitir com responsabilidade. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

SILVA, Mário Celso Marcondes e. **Competência e resultados em planejamento estratégico de recursos humanos: um fator diferencial da empresa moderna**. 2.ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003.

STEWARTE, Thomas. **A capital intelectual**: anossa vantagem competitiva das empresas. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

STONER, James A. F.; FREEMAN, R. Edward. **Administração**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

XAVIER, Ricardo. *Gestão de pessoas na prática: Os desafios e as soluções*. São Paulo, editora Gente, 2006.

APROVEITAMENTO DE MERCADO: PADARIA MORADA DO SOL

MARKET USE: BAKERY MORADA DO SOL

Almir Rogério Monteiro¹

Alan Lopes De Souza²

Anna Lis Lage Perota Da Cunha³

Brígida Rezende Silva⁴

Eveline Silva da Fonseca⁵

Fernanda Torres Silva⁶

RESUMO: Esta pesquisa trata-se de um estudo onde tem como centralidade o crescimento do faturamento das panificadoras, tendo em vista o investimento em melhorias que possam ser feitas nos diversos setores da organização. Nesse caso, foi realizado um estudo de caso de uma panificadora no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no qual analisando a movimentação do estabelecimento no que tange à venda de produtos, foram implementados recursos materiais a fim de que haja um crescimento em sua receita. Ao longo dos anos, os supermercados tornaram-se grandes concorrentes das panificadoras, pois vêm avançando e evoluindo, na oferta de seus serviços e produtos. Por conseguinte, foram concretizadas estratégias com a intenção de driblar tamanha concorrência, buscando possíveis soluções, como também, buscando inova-

1 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: almir.rodolub@gmail.com

2 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: alanmister@hotmail.com

3 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: annalis.perota@hotmail.com

4 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: brigidabm@hotmail.com

5 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: evelinefonseca_@hotmail.com

6 Discente – Curso Administração - Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: fernanda.torres.silva@hotmail.com

ção para as produções e maneiras de diminuir o desperdício. Para os especialistas, o mercado de panificação está cada vez mais atrativo, devido à mudança do perfil do consumidor, esta proposta é torná-lo ainda mais lucrativo, alcançando uma das principais metas: a satisfação e fidelização de clientes..

Palavras-chave: Mercado. Panificação. Faturamento. Fidelização de clientes..

ABSTRACT: This research is a study in which the growth of bakery revenues is central, with a view to investing in improvements that can be made in the various sectors of the organization. In this case, a case study of a bakery was carried out in the municipality of Barra Mansa, State of Rio de Janeiro, in which analyzing the movement of the establishment with regard to the sale of products, material resources were implemented in order to have a growth in your recipe. Over the years, supermarkets have become major competitors of bakeries, as they have been advancing and evolving in the offer of their services and products. Therefore, strategies were implemented with the intention of circumventing such competition, seeking possible solutions, as well as seeking innovation for production and ways to reduce waste. For experts, the bakery market is increasingly attractive, due to the change in the consumer profile, this proposal is to make it even more profitable, reaching one of the main goals: customer satisfaction and loyalty.

Keywords: Market; Bread making; Revenues; Customer loyalty.

1 INTRODUÇÃO

O mercado tem se apresentado cada vez mais competitivo, assim, para Medeiros (2020 p.88) “é necessário que haja um esforço constante, na elaboração de estratégias que busquem, sempre que possível, um nível de motivação satisfatório.”

A imprecisão no mercado e o desprovimento de meios e dis-

ponibilidade de tempo, conduzem as organizações a buscar melhorias com o objetivo de encaminhar os interesses em iniciativas que tragam maior retorno financeiro em menor tempo. Uma forma concreta de obter um *feedback* é reconhecendo os consumidores com maior potencial de compra, isto é, quais consumidores poderão gerar mais receita. Contudo, os consumidores que possuem menor potencial de compra não podem ser esquecidos, por configurarem uma parte relevante do mercado, assim sendo, para estes as organizações necessitam desenvolver métodos a fim de atentê-los com baixos custos e de maneira competitiva no mercado. (BRAGA, 2019)

Os assuntos aqui abordados serão pertinentes à estrutura e funcionamento de uma organização, Padaria Morada do Sol LTDA, “Padaria Morada do Sol” seu nome fantasia. Este estudo tem como finalidade apresentar alguns problemas existentes no aproveitamento de mercado potencial por intermédio de diferentes indicadores críticos, buscando possíveis soluções com uma visão mais global e inovadora para os empreendimentos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O MERCADO DE PANIFICAÇÃO E SEUS DESAFIOS

Atualmente, observa-se a evolução das organizações para atender o mercado que é cada vez mais exigente, conduzindo, assim, a uma busca por produtos e serviços com maior qualidade.

O setor panaderil vem se adaptando a esse novo cenário de muitas exigências, em função disso, procura-se aumentar a produtividade, reduzindo os custos e diversificando as ofertas de seus produtos. Porém, a principal preocupação dos empresários encontra-se na atuação dos supermercados, os quais oferecem produtos típicos das padarias, que são utilizados como atrativo para conquistar consumidores e atingir um diferencial sobre os concorrentes. Mesmo diante deste contexto rigoroso, como o de significativas mudanças econômicas e a forte concorrência, o setor brasileiro de panificação e confeitaria vem registrando um considerável crescimento. (REBELLO, 2019)

Segundo Paniz (2019), o setor de panificação se encontra entre os seis maiores segmentos da indústria brasileira e o segundo maior em alimentos prontos. Pereira (2016 p.1) apresenta uma postura semelhante, afirmando que “a panificação está entre os seis maiores segmentos industriais do País, com participação de 36% na indústria de produtos alimentares e 6% na indústria de transformação.” Assim, é importante ressaltar que é possível ter sucesso no ramo da panificação, levando em consideração questões tais como, a diversificação de produtos, a implantação de maquinários mais inteligentes e autônomos, bem como, novos sistemas de gestão.

Abordando a questão com uma maior amplitude, Coelho (2018) postula que o contexto atual, para o setor de panificação, tem se revelado bastante competitivo, exigindo que o mercado de panificação se reinvente, de maneira que, atenda as exigências por parte dos consumidores, de preço e qualidade, fazendo com que as empresas sejam impulsionadas a viverem uma constante busca por conseguir vantagens que as diferencie neste mercado.

Assim sendo, cabe, também, evidenciar a importância de se acompanhar o faturamento de uma empresa, tendo em vista que este representa a sua receita. Para Sandri (2016), o faturamento do setor de Panificação vem se expandindo consideravelmente ao longo dos anos, chegando a cerca de R\$ 44,9 bilhões em 2015, o que configura, por exemplo, um alto índice de empregabilidade, contribuindo de forma significativa o crescimento financeiro e social de inúmeras famílias.

2.2 FATURAMENTO

De acordo com Maesta (2017) : “Faturamento é a soma total das vendas de uma empresa em determinado período, independentemente de serem realizadas a vista ou de forma parcelada e pode ser comprovado através da emissão de documentos válidos.” (MAESTA, 2017, p. 2)

É interessante apontar que o foco de todas as empresas é o crescimento de seu faturamento, tendo em vista o aumento de sua lucratividade. Contudo, é preciso avaliar se esta expansão

no faturamento, está pautado mais em rentabilidade do que em despesas.

Assim, visando o engrandecimento de seu faturamento, percebe-se que, é extremamente importante que uma empresa obtenha informações sobre seus custos. Para Neto (2020) essas informações são relevantes pois as mesmas podem auxiliar a gerência na tomada de decisões sobre como será estabelecido o preço de vendas, na viabilização em examinar a estrutura dos custos, assim como, na possibilidade de analisar os custos e a rentabilidade dos produtos e dos serviços desempenhados pela empresa, dentre outras questões que devem ser consideradas com o intuito de que a empresa alcance sucesso em suas vendas e uma estabilidade financeira.

Isso posto, compreende-se que o sucesso das vendas de uma empresa, no caso, de panificadoras, também é demonstrada através da sua capacidade de inovação, ou seja, na busca por um modelo empresarial que acompanha as demandas e tendências de mercado.

Segundo Rodrigues (2016), atualmente as panificadoras adotaram um novo conceito de mercado, não servem somente café da manhã ou vendem o pão de cada dia, hoje elas estão se transformando em centros de conveniência, proporcionando todas as refeições e produtos diferenciados em um ambiente acolhedor e familiar.

Para os especialistas, o mercado de panificação está cada vez mais atrativo, devido à mudança do perfil do consumidor, algumas regiões do país começaram a se abrir para novas oportunidades de negócio. Essa nova forma de mercado está permitindo o aumento das vendas.

2.3 LEITURA DE MERCADO

Para Menezes (2016) o segmento é composto por mais de 63 mil panificadoras em todo o país. A Panificação está entre os maiores segmentos industriais do país; são mais de 63 mil micro e pequenas empresas (96,3% das padarias brasileiras), no qual atendem em média 40 milhões de clientes por dia (21,5% da população nacional). Este setor gera 700 mil empregos dire-

tos e 1,5 milhão de indiretos. Sua participação na indústria de produtos alimentares é de 36,2%, e na indústria de transformação representa 7% do total.

Uma panificadora faz parte de uma hierarquia, sendo ela dividida em Seção: Comércio; Divisão: Comércio Varejista, assim como, Grupo: Comércio Varejista de produtos alimentícios, bebida e fumo; Classe: Comércio Varejista de produtos de padaria, laticínios, doces e semelhantes, bem como em subclasse: Padaria e Confeitaria.

2.4 COMO CLIENTES PODEM SER ALCANÇADOS

Há várias medidas que as empresas precisam executar para alcançar a satisfação dos clientes. Assim sendo, oferecer preços e prazos diferenciados, produtos e serviços de qualidade podem influenciar na satisfação do cliente. Mas, é preciso considerar que apresentar um bom produto, ou um serviço impecável, já não proporciona vantagem competitiva para uma empresa. O cliente está criterioso em relação ao atendimento. Deste modo, o consumidor é visto como principal requisito para a empresa conquistar espaço no mercado, um bom atendimento define a satisfação do cliente.

Para Tavares, Oliveira e Souza (2016 p. 77):

O atendimento é a principal ferramenta de uma empresa para a conquista de qualquer cliente; sendo assim, sua qualidade é indiscutível para o resultado final, ou seja, a compra de um determinado produto. O cliente deve ser tratado com prioridade, deve ser ouvido, acompanhado e tratado preferencialmente pelo nome, e, acima de tudo, com respeito às suas decisões e opiniões.

Os clientes devem ser valorizados, de modo que a organização leve em consideração suas sugestões e reclamações. Com essa postura, a empresa se previne de futuros erros e aperfeiçoa seus atendimentos. Logo, mesmo quando a empresa não

consegue atender as necessidades de compra do cliente, este sairá satisfeito com o bom atendimento prestado.

As empresas devem aderir à qualidade nos serviços prestados e no atendimento, estabelecendo um bom relacionamento entre cliente e empresa, almejando a fidelização de seus consumidores, com isso, atraindo mais clientela.

3 METODOLOGIA

Este estudo baseou-se em uma estratégia qualitativa de pesquisa do qual buscou-se compreender e interpretar determinados comportamentos, expectativas, sentimentos, percepções, entre outros aspectos imateriais que envolvem as organizações no setor panaderil.

Usou-se como procedimento a coleta de dados a partir da observação no que concerne ao movimento da Padaria Morada do Sol, tal como na relação cliente– empresa, onde esta análise possibilitou mensurar e testar hipóteses, criando mais atrativos aos clientes, pois o objetivo é aproveitar ao máximo o mercado potencial da região.

Os resultados de pesquisa ainda são inconclusos, porém, durante o período de observação e de estudo do estabelecimento, foram realizadas inclusões de produtos que mostraram a necessidade de produzir algo que se diferencie do mercado.

A pesquisa foi desenvolvida a partir de pesquisa bibliográfica no qual os principais autores que contribuíram com este estudo foram: Rebello (2019); Paniz (2019); Sandri (2016); Vasconcelos Neto (2020) dentre outros.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No que se refere a essa questão, evidenciou-se que o estabelecimento necessitava de recursos que contribuíssem para a fidelização de seus clientes tal qual na busca por conquistar novos clientes.

Entre as principais dificuldades, estão o fato de que os consumidores optavam por adquirir produtos específicos de padarias no Supermercado ao lado, ao invés de adquirir estes na própria Padaria.

Considerando os atrativos do Supermercado, como estacionamento próprio para os clientes e a comodidade de encontrar diversos produtos em um mesmo local, buscou-se implementar na Padaria novos produtos prontos e semiprontos, com preparo ágil e fácil, além de monoporções, frutas já cortadas, saladas prontas, sanduíches e refeições congeladas, alimentos 100% naturais, dentre outros; houve uma modernização do estabelecimento no que se refere ao ambiente, assim como na parte de *marketing* digital, agregando à imagem e reputação virtual como potencializador dos tradicionais canais de venda a fim de proporcionar um melhor atendimento e bem estar do cliente.

Portanto, o intuito desta pesquisa foi colaborar com a organização através de um plano de *marketing*, uma vez que o mesmo proporcionará muitos impactos positivos. Sendo, inicialmente, percebidas melhorias que acarretarão em uma situação financeira satisfatória, seja através de mudança nas atividades organizacionais ou no atendimento à clientes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, percebeu-se que a proposta deste trabalho, teve como propósito, elaborar estratégias para melhorias no ramo de panificadora. Foram sugeridas reformas em todos os âmbitos, com a intenção de aumentar o faturamento do estabelecimento e expandir a sua clientela, já que a panificadora estudada está localizada em uma delimitação de três bairros, tendo um excelente ponto, com uma passagem significativa e potencial para conquistar novos clientes.

Para iniciar a pesquisa, o primeiro passo do trabalho foi visitar a panificadora e identificar uma problemática. Foram encontrados problemas, como: desperdício de matéria prima, pouca capacitação de funcionários, clientela com baixa fidelidade e ausência de variedades dos produtos.

As panificadoras têm grandes desafios, e um deles, atualmente, é o crescimento dos supermercados, sendo um dos principais concorrentes. Muitos supermercados têm atuado como panificadora, oferecendo os mesmos serviços, ocasionando uma considerável queda no faturamento das padarias.

A partir daí, buscou-se soluções e estratégias a fim de que as panificadoras pudessem esquivar-se de tamanha aproximação de mercado. Devido a essa grande concorrência, foi sugerido ao estabelecimento aumentar a variedade de produção e fornecer melhores opções aos clientes, com produtos diversos.

Portanto, com o intuito de expandir o faturamento da padaria, as soluções encontradas foram: melhor organização da equipe (eram funcionários com baixa comunicação, deixando o ambiente de serviço pesado e com as propostas de treinamento oferecidas, foram melhorando a convivência entre eles e melhorando também o atendimento ao cliente); reaproveitamento de matéria prima (havia grande desperdício de produtos que eram passíveis de reaproveitamento, os funcionários, por sua vez, não sabiam o que fazer com tanto material, à vista disso, foi realizado um estudo para saber o que causava tanto desperdício e onde poderia ser reutilizado); a criação de mais um caixa (durante o estudo, percebeu-se que seria necessário abrir mais um caixa para fluir melhor o movimento e agilidade no atendimento) e; por último, mas não menos importante, o foco na produção tradicional de uma panificadora, pois é oferecendo produtos de qualidade que consumidores são atraídos, despertando o interesse por outros serviços disponíveis e, conseqüentemente, estimulando a fidelização dos mesmos.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Leonidas F. **Regressão quantílica aplicada ao potencial de mercado**. 67f. TCC (Bacharelado em Estatística), Universidade Federal de Uberlândia, 2019. Disponível em: <http://clyde.dr.ufu.br/bitstream/123456789/26380/1/Regressao-QuantilicaAplicada.pdf> Acesso em: 14 jun. 2020.

COELHO, Andressa. **A Gestão de custos como ferramenta para formação de preço: estudo de caso em uma panificadora de pequeno porte**. 68f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, 2018. Disponível em: <<https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/8095/tcc-%20Andressa%20Juliana%20Coelho%20final-2.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 31 maio 2020.

MAESTA, Vitor Paulo. O que é uma venda e seu faturamento. **Administradores.com**, Rio de Janeiro – RJ. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/o-que-e-uma-venda-e-seu-faturamento>. Acesso em: 30 maio 2020 .

VASCONCELOS NETO, Aluísio G. **Gestão de custos para tomada de decisão em empresas de panificação situadas na cidade de João Pessoa**. 67f. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal da Paraíba, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/17397/1/AGVN04052020.pdf>. Acesso em: 31 maio 2020.

MEDEIROS, Efraim. Na mira, a motivação – uma reflexão prática da motivação nas organizações: 1 ed. Rio de Janeiro: Albatroz, 2020.

MENEZES, Irlen. Perfil no Setor de Panificação no Brasil. STINPAN – Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias de Pani-

ficação...Rio de Janeiro – RJ, Disponível em < <https://stinpan.org.br/perfil-do-setor-de-panificacao-no-brasil/>> Acesso em 17 de maio de 2020 às 14h.

PANIZ, Gilmar. Desafios da Panificação para 2019. Como lidar com as novas práticas do mercado de panificação?. G. Paniz, Caxias do Sul – RS, Disponível em <<http://gpaniz.com.br/blog/2019/02/07/desafios-na-panificacao-para-2019/>> Acesso em 18 de maio de 2020 às 14h.

PASTORE, Carina et al (2016) Panificadoras passam por processo de transformação. Revista Pequenas Empresas, Grandes negócios, São Paulo – SP. Disponível em <<http://revistapegn.globo.com/Revista/Common/0,,ERT86042-17180-86042-3934,00.html>> Acesso em: 18 de mai. de 2020 às 17h.

REBELLO, Bernardo. Indústria da panificação cresceu 2,81% em 2018. Diário do Comércio. Belo Horizonte – MG, Disponível em <<https://diariodocomercio.com.br/negocios/industria-da-panificacao-cresceu-281-em-2018/>> Acesso em 18 de maio de 2020 às 18h.

RODRIGUES, Márcio. Sebrae anunciam estudo sobre panificação. Sindipan – Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, Bolos, Bolachas, Biscoitos e Massas Alimentícias do Estado de Alagoas, Maceió – AL. Disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2016/07/72,93953/abip-e-sebrae-anunciam-estudo-sobre-panificacao.html> Acesso em: 19 de maio de 2020 às 13h.

SANDRI, Sheron. Como aumentar as vendas de uma padaria? Fermis – Fermento Biológico seco, Itajaí – SC, Disponível em <<https://fermais.com.br/como-aumentar-as-vendas-de-uma-padaria/>> Acesso em 17 de maio de 2020 às 15h.

SANTOS, Júlio. Uma Rápida Análise Sobre as Padarias no Brasil

Qual o Número de Padarias no Brasil? O Que Fazer Para Fugir à Concorrência Dos Supermercados? Qual São as Tendências do Setor Panaderil? Administradores.com, Rio de Janeiro – RJ, Disponível em

<<https://administradores.com.br/artigos/uma-rapida-analise-sobre-as-padarias-no-brasil>> Acesso em 17 de maio de 2020 às 17h.

TAVARES, Narjara; OLIVEIRA, Stephânia M.; SOUZA, Leandro V. S. A satisfação no atendimento ao cliente nos serviços prestados por uma padaria: estudo de caso da panificadora Nutriara. Revista Científica da Faccaci, Cachoeiro de Itapemirim –

DE QUE FORMA UM MARKETING DESESTRUTURADO PODE INTERFERIR NA CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES

HOW A DESTRUCTURED MARKETING CAN INTERFERE IN THE ATTRACTION OF NEW CUSTOMERS

Dayane Knupp de Oliveira¹
Maiara Gonçalves Pereira²

RESUMO: Tendo em vista o mercado com consumidores cada vez mais exigentes na busca por serviços de qualidade, é necessário que as organizações prestadoras de serviços se apoiem em estratégias de marketing para a gestão do seu negócio. Esta pesquisa teve por objetivo identificar as principais estratégias de marketing no que se refere relacionamento, nos aspectos voltados à prospecção, retenção e fidelização de clientes. No âmbito metodológico, realizou-se algumas pesquisas de caráter qualitativo, por meio contatual com clientes e através de sites com o mesmo serviço prestado. Os resultados apontam que se obteve um ressaltado significativo no grau de satisfação, quanto ao relacionamento precisa estabelecer práticas para estreitar o vínculo duradouro com os clientes.

Palavras-chave: Marketing. Estratégia. Organização.

1 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UB-M-RJ. E-mail: knupdayane@gmail.com

2 Discente do Curso de Administração do Centro Universitário de Barra Mansa – UB-M-RJ.

ABSTRACT: In view of the market with consumers increasingly demanding in the search for quality services, it is necessary for organizations providing services to rely on marketing strategies for the management of their business. This research aimed to identify the main marketing strategies regarding the relationship, in aspects related to prospecting, retention and customer loyalty. In the methodological scope, some qualitative research was carried out, through contact with customers and through websites with the same service provided. The results show that there was a significant jump in the degree of satisfaction, regarding the relationship needs to establish practices to strengthen the lasting bond with customers.

Keywords: Marketing. Strategy. Organization.

1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da tecnologia, atender necessidades e desejos dos clientes, passou a ser uma tarefa difícil para as organizações, pois hoje é necessário antecipá-las ou até mesmo criá-las para conquistar espaço no mercado.

É importante diferenciar os produtos e serviços em relação à concorrência para as organizações sobreviver neste cenário de grande oferta. O maior desafio é manter essa diferenciação e o espaço conquistado no mercado.

O segmento que tem crescido grandemente e tem gerado muita competitividade é o dos serviços, que se apoia em estratégias de *marketing* bem fundamentadas para conquistar confiança e aceitação dos consumidores.

Com a tecnologia e informação acessível, o serviço está sendo oferecido por outras empresas, dando mais opções ao cliente para optar e trocar para outro fornecedor com facilidade. Para conquistar e fidelizar, não basta oferecer o óbvio e o esperado, é necessário superar as expectativas dos clientes.

As empresas prestadoras de serviço, desenvolvem o *marketing* é algo essencial. Assim, a decisão em trocar um

serviço por outro se baseava principalmente no preço do serviço oferecido.

Com o aumento das exigências por parte dos clientes, as organizações tiveram que se adequar, sendo impulsionados a melhorar e qualificar continuamente seus serviços e investir em estratégias de *marketing*, buscando estreitar o relacionamento com seus públicos.

2 DESENVOLVIMENTO

Será abordado estratégias de *marketing* para melhoria dos serviços da empresa BR Pragas, onde o objetivo será fidelizar os clientes que a mesma já tem, onde analisamos que *marketing* boca a boca, foi a maneira mais eficaz de captar novos clientes, foi observado que quanto mais o cliente obtém satisfação nos serviços prestados pela empresa, mais ele propagava o que lhe foi oferecido.

O público que se refere ao estudo são do setor alimentício em geral (restaurantes, bares, padarias, hortifrutti, mercados, lanchonete, açougue entre outros), comercial (lojas, escritórios, galpão, depósitos, distribuidora, concessionária rodoviária, agência de turismo, salão de beleza, academia, agropecuária) ensino (universidades, escolas, creches) e saúde (hospitais, clínicas e consultórios) e residências.

Serão utilizadas estratégias de mercado, onde será analisada a qualidade dos serviços prestados, as características de cada cliente, é importante também o conhecimento dos concorrentes para se obter um maior desempenho no mercado em que a empresa se encontra. Será realizada a análise dos dados coletados.

Na aplicação prática, será desenvolvido vídeos explicativos do serviço desenvolvido pela empresa BR Pragas, onde será mostrado os produtos utilizados, a serventia e diferença de cada serviço, como descupinização, desentupimento, sanitização e etc.

Os resultados obtidos serão avaliados através da análise dos dados e também do *feedback* dos clientes fidelizados.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas prestadoras de serviços enfrentam diversos desafios, como o avanço da tecnologia, mudança de comportamento do mercado, e a exigência de clientes cada vez mais forte no que tange qualificação, estão cada vez mais seletivos. Com isso foi analisado que só a empresa prestar um bom serviço não era o suficiente, ela também precisa investir no relacionamento, esta pesquisa buscou identificar e analisar as estratégias de marketing de relacionamento das organizações.

Verificou se que as empresas analisadas estão cientes da importância de estreitar o vínculo com os clientes, no entanto, a maioria apenas realiza ações isoladas de marketing. As ações diárias são realizadas, mas existe uma falta de avaliação e planejamento para determinar os objetivos e retornos desejados. De acordo com o estudo e pesquisa sobre o conhecimento do marketing, de uma forma geral, são pouco exploradas pelas empresas que confundem marketing apenas como propaganda.

É fundamental que a empresa invista especialmente no marketing de relacionamento, demonstrando um diferencial nos seus serviços, apresentando soluções para as necessidades que nem mesmo o cliente ainda conhece, sua door e para atendê-los da melhor forma possível é preciso os compreender por completo. Quanto às ações de retenção, foi identificado que a empresa não desenvolve um acompanhamento contínuo da satisfação dos seus clientes. O ideal seria desenvolver pesquisas de satisfação periodicamente, onde diversas questões são levantadas para verificar o quanto o cliente está satisfeito com o serviço, se foi possível atender a todas as expectativas ou se precisa de algo para otimizar o serviço. Outra alternativa seria deixar canais abertos de comunicação para que o cliente sempre possa encontrar a empresa, não apenas para solucionar possíveis problemas e dúvidas mas também para sugerir algo criando assim empatia da empresa com os clientes.

Para se obter sucesso na organização um dos fatores mais importantes é a motivação dos colaboradores, ao motivar os seus funcionários de maneira correta, a empresa consegue ajudá-

-los a atingir os melhores resultados. Investir na capacitação dos funcionários é motivá-los, acredita-se também que a personalidade no atendimento é o que o difere tanto na agilidade quanto o trabalho em equipe agregando assim um diferencial para a empresa além de enxergá-los como fator indispensável para o desenvolvimento da empresa.

O funcionário que se sente valorizado encara as metas da empresa com disposição é sempre prestativo e efetivo no tratamento com os clientes, transmitindo assim a essência da empresa.

Entende se também que a personalidade no atendimento é o que o difere tanto na agilidade no atendimento quanto o trabalho em equipe e pessoas qualificadas como instrumentos são importantes para a fidelização. Constatou-se que algumas estratégias de marketing de relacionamento precisam ser adotadas na organização mesmo que de forma inconsciente, podendo ser nas ações de visitas dos clientes, na preocupação com a satisfação e personalidade no atendimento. A empresa ainda carece de um planejamento em marketing analisando todas as variáveis envolvidas na prestação de serviço, identificando estratégias que envolvam por exemplo os 7 P's.

Constatou se que algumas estratégias de marketing de relacionamento precisam ser adotadas na organização mesmo que de forma inconsciente, podendo ser nas ações de visitas dos clientes, ou por um simples telefonema objetivando a preocupação com a satisfação e a personalidade no atendimento. A empresa ainda carece de um planejamento estratégico e numa estruturação de práticas de marketing, analisando todas as variáveis envolvidas na prestação de serviço.

REFERÊNCIAS

BAKER, Michael J. Administração de marketing. Tradução de Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

BRAMBILLA, Flávio Régio; PEREIRA, Luciana V.; PEREIRA, Paula Bristol. Marketing de relacionamento: definição e aplicações. **Ingepro - Inovação, Gestão e Produção**, v.2, n. 12, dez. 2010. Disponível em: http://www.ingepro.com.br/Publ_2010/Dez/306-941-1-PB.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

RAMOS, Rogério. Definições de marketing. Disponível em: http://www.infoescola.com/administracao_/definicoes-de-marketing/. Acesso em: 20 jun. 2020.

RAPHEL, Murray; RAPHEL, Neil. **Conquistando a fidelidade**. Birigui: Futura, 1996.

ROCHA, Angela da; FERREIRA, Jorge Brantes; SILVA, Jorge Ferreira da. **Administração de marketing**: conceitos, estratégias, aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

SABATINO, Luiz. **Fidelização**: a ferramenta de marketing que promove relacionamentos duradouros com os clientes. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2003.

SHAPIRO, Benson P.; SVIOKLA, John J. **Mantendo clientes**. Tradução de Pedro Catunda. São Paulo: Makron Books, 1994

SPILLER, Eduardo Santiago; PLÁ, Daniel; LUZ, João Ferreira da; SÁ, Patricia RICCELLI Galante de. **Gestão de serviços e marketing interno**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

ZEITHAML, Valarie A.; BITNER, Mary Jo; GREMLER, Dwayne D. **Marketing de serviços**: a empresa com foco no cliente. Tradução de Félix José Nonnemacher. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

ZENONE, Luiz Claudio. **Marketing de relacionamento**: tecnologia, processos e pessoas. São Paulo: Atlas, 2010.

DIREITO

A DIFICULDADE DA ADOÇÃO PROPORCIONADA PELA QUESTÃO DO FILHO IDEAL

THE DIFFICULTY OF ADOPTION PROVIDED BY THE QUESTION OF THE IDEAL SON

Roberta Aline Oliveira Guimarães¹

Paula de Oliveira Lopes²

RESUMO: A presente pesquisa versa sobre o entrave que permeia a concretização da adoção, em decorrência do perfil ideal muitas vezes pretendido pelo adotante, pois tal perfil não corresponde à realidade das crianças e dos adolescentes que estão disponíveis, conforme demonstram os dados fornecidos pelo Cadastro Nacional da Adoção. A restrição imposta advém dos estereótipos que envolvem o instituto das famílias, obstando o verdadeiro motivo que deveria fomentar a adoção, qual seja, a criação de um vínculo afetivo. Assim, mesmo diante do fato de que o número de pretendentes disponíveis no sistema nacional da adoção é superior ao quantitativo de criança habilitadas, a adoção não é efetivada. Portanto, será demonstrado que o perfil pretendido é um empecilho para satisfação da adoção, mostrando-se necessário modificar a percepção dos pretendentes à adoção, o que deve ser promovido tanto pelo Estado quanto pela sociedade, haja vista que todos possuem o dever de garantir à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar.

Palavras-chave: Adoção. Perfil ideal. Perfil do adotado.

1 Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM) RJ. Doutoranda pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). E-mail: raog.ame@gmail.com.

2 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: paula.o.lopes02@gmail.com.

ABSTRACT: The present research deals with the obstacle that permeates the implementation of the adoption, due to the ideal profile often intended by the adopter, as this profile does not correspond to the reality of the children and adolescents that are available, as shown by the data provided by the National Registry of the Adoption. The imposed restriction comes from the stereotypes that involve the institute of families, hindering the real reason that should foster adoption, that is, the creation of an affective bond. Thus, even in the face of the fact that the number of applicants available in the national adoption system is higher than the number of qualified children, the adoption is not effective. Therefore, it will be demonstrated that the intended profile is an obstacle to satisfaction of the adoption, proving to be necessary to modify the perception of the applicants for adoption, which must be promoted by both the State and society, given that everyone has a duty to guarantee children and adolescents, with absolute priority, the right to family life.

Keywords: Adoption. Ideal profile. Adopted profile

1 INTRODUÇÃO

A adoção é um instituto que visa convergir o interesse de adotar e o de ser adotado, tendo por objetivo a constituição de uma família ligada pelo vínculo afetivo. Não obstante as intenções convergentes, há um obstáculo encontrado no curso do processo da adoção que impede a sua concretização: o perfil ideal da criança e do adolescente.

Este perfil ideal é representado pelas características mais desejadas pelos possíveis adotantes. Todavia, ao estabelecer os parâmetros para um filho ideal, é possível não lograr êxito na adoção, visto que, na maioria das vezes, as crianças e adolescentes disponíveis para adoção podem não preencher tal perfil.

Tem-se que, no momento de escolher o perfil desejado da criança ou do adolescente, o pretendente à adoção realiza uma série de restrições no que concerne à faixa etária, etnia, sexo e demais características do possível adotado. Restringem as

possibilidades, ainda, ao informar o desinteresse por crianças que tenham alguma doença ou irmãos.

Prova disto, são os dados fornecidos pelo Cadastro Nacional da Adoção, os quais comprovam que há uma preferência por crianças até determinada faixa etária e sem qualquer doença.

Ocorre que o perfil almejado equivale a menor parcela das crianças que estão disponíveis no Cadastro Nacional da Adoção, em contrapartida, o perfil que não é aceito corresponde a maioria dos que estão aptos a serem adotados.

Dessa forma, apesar da adoção ter um quantitativo favorável para sua concretização, já que o número de pretendentes disponíveis é muito superior ao de crianças e adolescentes aptos à adoção, o perfil pretendido obsta a conclusão do procedimento.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, tendo por fontes livros, artigos científicos e outros materiais que contém informações e reflexões sobre o tema proposto. Ademais, também foram analisadas campanhas de adoção promovidas pelo Poder Judiciário, que objetivam orientar os que pretendem adotar na ampliação do perfil pretendido.

Os dados sobre o número de pretendentes habilitados e o perfil normalmente desejado foram extraídos do Cadastro Nacional da Adoção.

Por fim, também foram analisados os dados do Cadastro Nacional da Adoção que se referem ao número de crianças e de adolescentes disponíveis para adoção e o quantitativo deles dividido entre a faixa etária de 0 (zero) e 18 (dezoito) anos de idade, bem como a disponibilidade de cada sexo e a porcentagem total de crianças e adolescentes que possuem problemas de saúde e/ou irmãos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A adoção é um procedimento seguido pelos indivíduos que objetivam instituir uma família com a presença de uma criança ou de um adolescente, sem a existência de vínculo consanguíneo. De igual modo, a criança ou o adolescente também deseja criar um laço afetivo, rompendo o vínculo de filiação com a família de origem.

No entanto, a adoção ainda está vinculada à pretensão de satisfazer os anseios dos pretendentes à adoção (adotante).

Tem-se que, no ato de preencher o perfil pretendido há uma gama de opções que permitem imaginar como deve ser a criança e o adolescente a ser adotado. A escolha, então, é baseada nos parâmetros sociais e culturais que revestem a vontade dos pais adotivos.

Logo, um dos obstáculos para concretização da adoção está ligado diretamente a esta concepção do que seria o filho ideal, haja vista que, muitas vezes, resulta em um perfil completamente restritivo.

Em decorrência disso tem-se um distanciamento entre o perfil das crianças e dos adolescentes disponíveis no sistema da adoção, em comparação com o perfil pretendido, já que um não corresponde ao outro.

Diante desta divergência entre o perfil escolhido pelos pretendentes e o perfil real das crianças e adolescentes disponíveis no Cadastro Nacional da Adoção, a adoção não é realizada, pois as exigências dos adotantes nem sempre conseguem ser satisfeitas.

É mister ponderar que os dados fornecidos pelo Cadastro Nacional da Adoção demonstram, de forma irrefutável, que o perfil pretendido pelos adotantes é completamente discrepante do perfil das crianças cadastradas no sistema da adoção, aumentando a dificuldade em se concretizar adoções, exatamente pela dissonância existente entre o perfil ideal e as crianças e os adolescentes disponíveis para adoção.

Assim, enquanto 44,3% dos pretendentes habilitados apenas aceitam adotar crianças até a faixa etária de três anos de ida-

de, tal perfil equivale a tão somente 3,53% das crianças disponíveis no Cadastro Nacional da Adoção.

Em contrapartida, somente 0,52% dos pretendentes disponíveis concordam com a adoção de um adolescente, sendo que esse perfil equivale a maior parcela disponível no sistema da adoção, qual seja, 37,94% possuem entre treze e quinze anos de idade.

Portanto, o perfil pretendido diverge totalmente do que é encontrado no Cadastro Nacional da Adoção, o que impossibilita a concretização da adoção, já que um não pode atender o outro.

4 CONCLUSÃO

Indubitável, portanto, que os pretendentes à adoção, no momento de efetuar a escolha do perfil do adotado, realizam uma limitação imensurável, principalmente no que concerne à faixa etária.

Assim, o interesse por adotar um adolescente é completamente irrisório, enquanto crianças com menos de 5 (cinco) anos de idade são a preferência dos adotantes.

Os dados fornecidos pelo Cadastro Nacional da Adoção demonstraram de forma irrefutável que a realidade das crianças e dos adolescentes disponíveis diverge completamente do perfil normalmente pretendido pelos adotantes.

Em outras palavras, as crianças com a faixa etária almejada equivalem a menor parcela apta a ser adotada, enquanto as crianças e os adolescentes disponíveis no sistema da adoção correspondem ao perfil que não é aceito ou normalmente desejado pelos pretendentes.

Diante destas constatações, resta evidente que o perfil almejado é um verdadeiro óbice para concretização da adoção, tendo em vista a discrepância da realidade das crianças e dos adolescentes institucionalizados.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus, pois nos concedeu os meios para trilhar todo o caminho acadêmico, além de demonstrar o verdadeiro significado do amor de um Pai. Também agradecemos aos nossos pais, por nos demonstrarem diariamente que filho é uma dádiva, sendo o amor de pai e mãe inabalável.REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

BRAGANÇA, Renata Resende; PEREIRA JUNIOR, Antonio Alexandre. **Crianças institucionalizadas**: a demora na adoção. 2015. Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20150902_105856.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de pretendentes disponíveis (Nacional)**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de crianças disponíveis**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

OLIVEIRA, Kathia Julia da Silva; FERREIRA, Natalia Borona Vidrih. **Processo de adoção**: há preferência na faixa etária?. 2020. Disponível em: <http://www.revistafarol.com.br/index.php/farol/article/view/203/178>. Acesso em: 31 mar. 2020.

QUEIROZ, Ana Cláudia Araújo; BRITO Liana. **Adoção tardia**: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/13161/9620>. Acesso em: 15 jan. 2020

ESTAGIÁRIO: FORÇA DE TRABALHO EFETIVA NAS RELAÇÕES LABORAIS CONTEMPORÂNEAS

INTERNS: EFFECTIVE WORK FORCE IN THE CON- TEMPORARY LABOR RELANCIOSHIPS

Iohana Viana Araujo¹

Kaline Faria de Jesus²

Marcelo Polegário Lima³

Marcie Gabriele da Silva Teixeira⁴

Rosângela Maria Pereira⁵

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila⁶

RESUMO: O presente trabalho visa proceder a uma análise se a atividade desenvolvida pelos estagiários no mundo contemporâneo se caracterizaria como uma efetiva força de trabalho, partindo dos requisitos caracterizadores da relação de emprego, ou se na verdade apenas atendem aos seus pressupostos, como meio de efetiva aprendizagem na forma estabelecida na lei que rege o tema. E, ao se discutir o tema, não se podia deixar de permear o assunto de como o tema foi enfrentado na pandemia por conta do Coronavírus que assola nossa região.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania.” E-mail: iohanava@gmail.com

2 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: kalinefj@hotmail.com

3 Egressa do Curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. Pesquisador colaborador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: marcelo.swit@gmail.com

4 Egressa do Curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. Pesquisador colaborador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: marcie.gabriele@gmail.com

5 Doutora em Sociologia. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ. Pesquisadora convidada do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito. E-mail: rosangela.pereira@ifrj.edu.br

6 Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM. Pesquisadora do NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

O tema se justifica em face do número de estudantes que temos e que, ainda dependem de estágios com bolsas para atenderem suas necessidades econômicas e até de suas famílias, razão pela qual através de pesquisa documental e bibliográfica se pretende a discussão do tema.

Palavras-chave: Estágio. Força de trabalho. Relações trabalhistas. Pandemia.

ABSTRACT: This article has the objective of making a analyze of the trainees work activity in the contemporary world, and questioning if it is an effective work force, looking at the requirements of the work relationship, or if is actually a learning way, like it is settled in the law. When discussing this object, it has to talk about the COVID-19 pandemic that is assailing the whole world. The subject its justify in the face of the number of students that we have that depend on their scholarships to meet in their own and their family's economics needs. It will be using a documental an bibliographic resource to discuss the theme.

Keywords: Trainee. Work force. Work relationship. Pandemic

1 INTRODUÇÃO

A educação é um dos maiores direitos da humanidade, já que através dela todos tem a possibilidade de efetivamente conseguirem se tornar cidadãos e assim a possibilidade de não só discutir seus direitos mais principalmente defendê-los. Assim, o assunto estágio relacionado à educação é relevante no contexto social, primeiro porque relaciona o aluno ao estudo e as possibilidades decorrentes dos mesmos, e segundo por possibilitar que o estudo teórico seja aplicado na prática, e assim, o mesmo tenha futuramente condições de alcançar a profissão a que pretende.

Na atualidade o Estágio vem regulamentado através da Lei n. 11.788/2008, que deixa claro a necessidade de que sejam

observados os critérios ali previstos, para que não se forme o vínculo empregatício entre as partes, vez que, o objetivo do mesmo é possibilitar que aquilo que foi estudado na teoria possa ser aliado a prática, razão pela qual o estágio pode ser aplicado ao ensino regular, ensino médio/técnico, ensino profissional ou de nível superior. Mas se verifica que em vários casos o estágio, quando atrelado a bolsa, embora a mesma não tenha a característica de salário acaba servindo como fonte de renda, daquele que se beneficia da renda.

O tema é de fundamental importância junto à sociedade impactando sensivelmente nas relações educacionais, razão pela qual, o tema se justifica e através de revisão bibliográfica e documental se pretende abordar aspectos que envolvem o mesmo na atualidade como referência ou não a ser força de trabalho.

Assim o tema será abordado inicialmente através de uma retrospectiva histórica do estágio, apresentando sua regulamentação no Brasil, e após no segundo capítulo se fará uma breve exposição da relação de emprego frente as características que envolvem o estágio na atualidade, e como último capítulo pretende-se levantar alguns dados quanto ao estágio, acrescentando situações do estagiários durante a pandemia, pois isso possibilita a discussão do tema junto ao meio acadêmico, possibilitando assim sua divulgação extra acadêmica.

2. RETROSPECTIVA HISTÓRICA DO ESTÁGIO E SUA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL

A concepção de o que realmente significa o termo estagiário teve uma série de modificações com o tempo. Segundo Ribeiro e Tolfo (2011, p. 16): “O estágio tem uma função de articulação entre o “mundo” acadêmico e o das práticas e instituições sociais, entre elas, as organizações de trabalho.” Todavia, esta não fora sempre à concepção do estágio.

Nos primórdios, conforme afirmado por Lima e Lima (2012), o aprendizado profissional era realizado dentro do próprio lar, sendo os ofícios repassados no núcleo da unidade familiar, ocorrendo essa prática, por exemplo, no Antigo Egito. Já na An-

tiguidade, começou-se a dar maior valorização à instrução profissional externa, porém os ensinamentos de caráter prático, e característicos do estágio, eram exercidos por escravos e plebeus.

Na Idade Média, o estagiário era intitulado aprendiz, ou um discípulo, e tinha como objetivo auxiliar um profissional, e com esse auxílio aprender a desempenhar esta função, sendo esta formação prática a única usufruída por estes aprendizes. No mundo moderno, na Europa, ocorreu o surgimento de escolas de trabalho e de escolas técnico-profissionais, tendo, inclusive, após a Revolução Industrial, um incentivo monetário a empresas para admitir aprendizes.

Conquanto, na atualidade, o aprendiz ganhou um novo nome, se chamando estagiário, ou até mesmo “trainee” em inglês. Mas, apesar da mudança de sua denominação, pouco se modificou o quadro de designação do mesmo. Nos dias de hoje, o estagiário é aquele que exerce, conforme afirmado por Colombo e Ballão (2014, p. 172), “uma atividade curricular prática nos cursos ofertados pelas instituições educacionais da atualidade”, ou seja, ainda se tem uma formação de caráter prático, porém esta vem para acompanhar uma instrução teórica. Do ponto de vista acadêmico, o termo estágio encontra diversos conceitos, porém o mais preciso e correto é o trazido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou como é popularmente conhecida, a Lei do Estagiário, sendo que seu artigo 1º prevê:

Art.º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º O estágio visa ao aprendizado de competên-

cias próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho

Porém, para se chegar a uma definição tão precisa e a uma legislação específica destinada ao estágio, fora necessário um processo histórico nacional de aceitação e regulamentação desta modalidade laboral. Este processo, teve início em 1940, onde ocorreu uma série de tentativas de efetivamente regular o estágio no país, atingindo seu êxito em 1942, por meio do Decreto-Lei nº 4.073 que instituiu a Lei Orgânica do Ensino Industrial, porém, imitando-se ao ensino industrial. Fora um primeiro passo, mas ainda claramente insuficientes em face das demais modalidades de estágio. Além disso, o estágio regulado pelo instrumento legal detinha uma problemática na questão educacional.

Embora houvesse a previsão da superintendência de um professor sobre as atividades realizadas, o estágio não cumpria seu papel no processo educativo por se aproximar muito de uma forma de se obter mão de obra de baixo custo, visto que não previa formalização entre a escola e a empresa, considerando esta atividade mero trabalho. (COLOMBO; BALLAO, 2014, p. 174)

No fim da década de 60, mais especificamente em 1967 fora sancionada a Portaria nº 1.002, que visava regular o estágio escolar nas universidades e unidades de ensino técnico. O Ministério do Trabalho e Previdência Social, responsável pela referida portaria, buscou por meio desta dar um caráter contratual a relação de estágio, tornando-a solene e não algo meramente informal, estipulando duração, carga horária, valor da bolsa e seguro. A portaria ressaltou a importância da execução do estágio para fins de polir o aprendizado. Conquanto, o instrumento ainda era limitado, pois focava especialmente em empresas. Porém, ainda em relação à Portaria nº 1.002, é importante ressaltar que esta estipulou a não existência de vínculo em-

pregatício entre empregador e estagiário, afastando encargos trabalhistas. Nada obstante, a portaria trouxe uma série de contribuições para a evolução dos direitos dos estagiários:

A referida portaria estipulava certos requisitos para o contrato de estágio – como anotação da carteira profissional do estagiário; bolsa de complementação educacional; instituição de seguro contra acidentes pessoais; e horários e prazos de duração fixados entre estagiário e organização concedente. (GRIS-CHKE; TIMM; VASCONCELOS, 2018, p. 04)

Subsequentemente, outros dispositivos legais buscaram regular a atividade laboral do estagiário. O decreto nº 66.546/70 teve um enfoque especial nos estudantes dos cursos de engenharia, administração e tecnologia. Já o decreto nº 75.778/75 designou um regramento para o estágio exercido no serviço público federal. Igualmente, fora editada a Lei nº 6.494/77 que procurava estatuir uma forma efetiva de relacionamento entre a organização que concedia o estágio e a escola.

Todavia, em 2008, a lei sobre o estágio foi sancionada, trazendo um novo conceito de estágio e uma regulamentação mais ampla. Dentre seus principais avanços, pode-se ressaltar, de acordo com Lima e Marinho Filho (2019, p. 350), “o tratamento diferenciado do estagiário dentro da empresa, e a responsabilização da escola pelo acompanhamento e vinculação do estágio ao processo didático-pedagógico de maneira formal”.

Em comparação com os instrumentos legais anteriores, a Lei nº 11.788/2008, detém uma maior completude no que tange aos diversos aspectos do estágio. Em seus 06 capítulos, ela dispõe da definição, classificação e relações de estágio, da instituição de ensino, da parte concedente, do estagiário, da fiscalização e das disposições gerais, que englobam, por exemplo, o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal.

A referida Lei do Estagiário fora um verdadeiro marco para esta modalidade de relação de trabalho, advindo, junto dela, uma série de novos amparos jurisdicionais, podendo-se res-

saltar a formalização da contratação por meio de um Termo de Compromisso, a possibilidade de o estágio ser obrigatório ou não, a obrigatoriedade do pagamento de bolsa ou contraprestação, assim como de auxílio transporte no caso de estágio obrigatório, definição de uma jornada de trabalho de 06 horas diárias e 30 semanais, dentre diversas outras incluídas no texto da lei.

É inegável que, a Lei do Estagiário trouxe uma beneficiação inestimável do ponto de vista legal e também educacional, porém esta deteve também suas desvantagens. O instrumento legal é genérico, não dando garantias de caráter específico, como horas extras e piso salarial, dentre outros, que acabam deixando o estagiário refém do cruel mercado de trabalho, sem de fato, protegê-lo.

3. A RELAÇÃO DE EMPREGO FRENTE À CARACTERÍSTICA ATUAL DO ESTAGIÁRIO

Cumpra aqui, primeiramente, um adendo explicativo acerca da diferenciação existente entre as relações de trabalho e as relações de emprego. Pode-se afirmar que a primeira é ampla, gênero da qual a segunda se faz espécie. (CASSAR, 2018, p. 42). A relação de emprego está disciplinada pelos artigos 2º e 3º da CLT, das quais pressupõe a habitualidade, onerosidade, pessoalidade, exclusividade e subordinação, assim como às demais relações de trabalho estão disciplinadas por diversos dispositivos legais presentes ou não na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Destaca-se que, o Estágio, atualmente é regulamentado pela Lei n. 11.788/2008, que por sua vez, dentre diversos regramentos, logo em seu art. 1º dispõe que é o “estágio ato educativo escolar **supervisionado**” (grifo nosso) seja no ensino regular, ensino médio/técnico, ensino profissional ou de nível superior. A referida normativa, no §2º do referido artigo, diz ainda que o objetivo do estágio é a aquisição de aprendizagem de competências próprias na atividade profissional, que corroborarão para o desenvolvimento humano e do trabalho

do estagiário.

Sendo assim, a doutrina majoritária, concorda em ser o estágio uma modalidade das relações de trabalho. (CASSAR, 2018; MARTINS, 2013; DELGADO, 2012), contudo, por expressa previsão legal - art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, cumpridas as exigências da Lei, não se caracterizará que o estágio seja obrigatório ou não, remunerado ou não. Entretanto, violando o regramento da Lei nº 11.788/2008, reverterá o contrato de estágio para contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Impende ressaltar, portanto, que o contrato de estágio, mesmo presentes as características laborais do vínculo de emprego (pessoalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação), possui a sua validade vinculada a regramento específico e pressupõem características próprias quais sejam a pactuação por contrato escrito e termo de compromisso firmado entre as partes (estagiário, concedente e instituição de ensino), onde constarão as obrigações, os benefícios e as prestações para concretiza-lo. Assim sendo, por ter o vínculo empregatício e o contrato de estágio prática de atividades laborais, ambos guardam entre si a similaridade, podendo com isso, alguns atos serem caracterizados como desvio de finalidade. (SILVEIRA; CABRAL JUNIOR, 2014).

Ora, desde então, esbarra-se na dicotomia entre a capacitação profissional prática do estagiário, a possibilidade de formação de equipes a baixo custo para os empregadores (isenção de pagamento de piso salarial, recolhimento de contribuição previdenciária e FGTS) e subversão do estagiário em desvio de função para com o empregado, caracterizando uma precarização das relações de estágio.

4. O ESTÁGIO NO BRASIL, E AS PROBLEMÁTICAS REFLETIDAS PELA PANDEMIA DO COVID-19

De acordo com um levantamento de dados realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE foi registrado um total de “120.796 novas vagas de estágio e aprendizagem no primeiro trimestre de 2019 [...], O número representa um crescimento

de 12% em relação ao mesmo período de 2018”. (CIEE, 2019). No entanto, na prática essas vagas não alcançam a maioria dos estudantes brasileiros, verifica-se tal afirmação com base no censo de 2018 do MEC, que constatou que o número de estudantes matriculados chegou à marca de aproximadamente 7.709.929 matriculados no ensino médio, no médio técnico 1.479.426 alunos matriculados, e no superior 8.450.755 (BRASIL, 2018, *apud* ABRAES, 2019), ficando evidente que o número de vagas de estágio oferecidas por instituições públicas e empresas privadas, não são capazes de abranger todos ou menos a maioria dos estudantes brasileiros, ficando grande parcela excludente de tal oportunidade.

Valem trazer à tona também, os dados trazidos pela Associação Brasileira de Estágios - ABRAES, de acordo com uma pesquisa realizada por esta associação “o número de estagiários no Brasil antes da aprovação da Lei nº 11.788 era de 1,1 milhão” (ABRAES, 2019). Mas, de acordo com “a última pesquisa, finalizada em dezembro de 2019, esse número diminuiu para 1 milhão, sendo 740 mil para o ensino superior e 260 mil para o ensino médio e técnico”, ou seja, houve uma redução de 32,5% no número total de estagiários, tendo como um dos motivos as limitações trazidas pela nova lei. (ABRAES, 2019). Apesar de haver o oferecimento de vagas de estágio por grandes empresas e órgãos públicos, os dados levantados demonstram que o número de vagas não tem sido suficiente para o número de estudantes matriculados, e que houve uma drástica diminuição do número de estagiários contratados no Brasil.

Em contrapartida, se tem observado uma precarização e desqualificação da figura do estagiário atualmente por parte dos contratantes, em diferentes. Ballão e Colombo (2014, p. 173) afirmam que “na palavra “estágio” deve estar implícito a questão educativa, mas se observarmos o cotidiano e as antigas brechas legais, muitas vezes o termo representa trabalho precário”.

Tendo em vista que a atividade do estagiário está atrelada primordialmente à atividade acadêmica, bem como sua aprendizagem, devendo esta ser preconizada, de acordo com o previsto pela legislação, é de suma relevância apontar outras benesses

que o estágio proporciona para grande parte da parcela de estudantes que realizam esta atividade.

Importante destacar que não há como esquivar-se de que o recebimento de bolsa-auxílio reflete na renda das famílias dos estudantes. Apesar da lei dos estagiários apontarem que o pagamento de remuneração, através de bolsa, não caracteriza salário, até porque não há obrigatoriedade para o contratante quanto ao pagamento, o recebimento da bolsa em muitos casos impacta de forma expressiva na vida de muitos estudantes que estão em situação de vulnerabilidade financeira e encontram no estágio além de uma forma de se inserir no mercado de trabalho, no meio laboral que exercerá sua profissão futuramente, mas também é uma oportunidade de através da bolsa poder ter um ganho mensal, e custear suas possíveis despesas como estudante.

Em consequência, levantam-se diferentes questões no que tange as atividades dos estagiários no cenário atual, não somente ao fato de que em média as bolsas-auxílios são de baixo custo ao contratante, em detrimento ao trabalho realizado pelo estagiário, mas há também o dilema que mesmo sendo uma remuneração de baixo valor, muitos estudantes dependem desse ganho para complemento da renda familiar, ou para custeio e manutenção das mensalidades da faculdade, por exemplo. De se frisar que por conta de diversos estagiários estarem acometidos à situação de vulnerabilidade e insegurança, Valeriano (2009, p. 3, *apud* SILVA, 2017, p. 158) salienta que: “a questão central da precariedade do trabalho do estagiário é a legislação evasiva que determina seu caráter.” Ressalta que isto acontece porque os estagiários passam a ter todos os deveres comuns ao do profissional contratado, porém sem compartilhar de seus direitos.

Além das questões já levantadas, na atualidade se tem ainda uma maior insegurança em decorrência da situação que o Brasil vem passando ocasionada pela crise decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a partir de março de 2020, o que ocasionou a decretação do estado de calamidade pública pelo Decreto nº 6 de 20 de março de 2020, sendo necessário adotar medidas de enfrentamento da propagação e contaminação do

vírus, como o isolamento e distanciamento social, e com isto, as relações jurídicas e sociais foram fortemente abaladas em diferentes ramos jurídicos, e, sobretudo no exercício da função dos estagiários, no qual alguns foram submetidos ao *home office* e outros tiveram seus contratos suspensos ou cancelados por não poderem exercer suas atividades em casa.

Embora tenha sido expedidas medidas para o enfrentamento das relações de emprego, visando à proteção do salário e do emprego, o mesmo não ocorreu em relação aos estagiários, ficando as relações contratuais a serem decididas pelos contratantes e tão somente submetidas aos estudantes, não havendo assim uma adequação dos instrumentos legais para amparar os estagiários nessa situação. O que então trouxe aos estagiários um impacto a vida dos estudantes, em razão do crescimento de suspensão e cancelamentos de contratos de estágios durante a pandemia, onde se foca a situação da empresa, além da questão observada pelo advogado Lucimar Barreto, que ressalta em entrevista ao jornal O Imparcial, que “apesar disto, não há determinação legal que coloca normas sobre este contexto, visto que a sociedade passa por uma situação fora de qualquer parâmetro e que muitas decisões são tomadas com base da precaução e preservação das empresas”. (ROPELLI, 2020).

De se ressaltar nesse contexto a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), ao suspender repentinamente e em massa o contrato de cerca de 5 mil estagiários, mesmo após a decretação de estado de calamidade que assola até hoje nossa sociedade. Tal decisão do TJRJ foi fundamentada como sendo uma medida de economia, no qual o corte de custos foi motivado pela queda de arrecadação do Fundo Especial do TJ, como relatado pelo o juiz-auxiliar da presidência, Luiz Eduardo Canabarro, ao portal da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro (AMAERJ). De acordo com o magistrado: “São quase 5.000 estagiários, o que resulta em uma economia de mais de R\$ 4,5 milhões (...) a medida evita cortes em setores mais permanentes do tribunal”, relatou. (AMAERJ, 2020)

A preocupação dos estagiários em terem seus contratos sus-

pensos surgiu com a publicação do Aviso nº 48/2020, assinado pelo presidente do TJRJ, desembargador Claudio de Mello Tavares, e publicado no dia 28 de maio de 2020, no Diário da Justiça Eletrônico, e no site do TJRJ pela Assessoria de Imprensa, que suspendeu de forma temporária os contratos dos estagiários vinculados ao programa de estágio remunerado do Poder Judiciário que se encontram impedidos de exercer suas atividades durante o período de distanciamento social a partir de 1º de Junho, os quais serão retomados quando o Tribunal retornar suas atividades presenciais. (RIO DE JANEIRO, 2020)

É sabido que o cerne do estágio é a aprendizagem, e que a impossibilidade do exercício da função tornaria inviável que esta fosse preconizada. Contudo, a problemática levantada e que deve ser discutida, é novamente a precarização da figura do estagiário para os contratantes em meio a uma pandemia mundial, no qual afetou a renda de milhares de brasileiros, sobretudo dos estagiários que tiveram seus contratos suspensos, e consequentemente o corte da bolsa-auxílio, sendo que o assunto tomou grande proporção nas mídias.

O Jornalista Nicolás Satriano, do G1 Rio, em matéria publicada no dia 27 de maio de 2020, disponível no site do G1, traz o relato de uma estagiária do TJRJ que pediu para não ser identificada, onde relata:

A estagiária detalhou ao **G1** que, atualmente, a bolsa paga pelo tribunal é de R\$ 706,77, mais R\$ 123,99 de auxílio-transporte. Há, de acordo com ela, exceções, como estagiários da 12ª Vara da Fazenda Pública, que recebem R\$ 1468,40. Na avaliação dela, a suspensão dos contratos será prejudicial a muitos estagiários que contam com a bolsa para cobrir custos básicos e estudar. A estagiária teme que colegas não consigam mais se manter na faculdade sem a bolsa paga pelo TJ-RJ. (SATRIANO, 2020)

Diante de todo exposto, resta claro o reflexo de problemáticas

trazidas pela pandemia aos estagiários, em um cenário atual de desigualdade, a redução de bolsas, suspensão e cancelamentos de contratos demonstram prejudiciais aos estudantes, visto que esta flexibilização e decisões arbitrárias continuam existindo em razão da precariedade dos direitos dos estagiários frente às condições e mão de obra realizadas por estes, ainda que indispensável aos órgãos públicos, e empresas privadas, neste momento inédito se viu o desrespeito aos estudantes, que em massa foram acobertados não somente pela suspensão das bolsas-auxílios, mas também pela falta de garantia de terem seus contratos renovados no fim da pandemia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo que foi discutido é possível verificar que a Lei de Estágio vem bem delimitada visando proteger aqueles que estudam, de forma que possam ver respeitados seus direitos legais e educacionais, e assim tenha condições de aliar a prática a teoria que adquiriu. De se ter que mesmo havendo essa base protetiva a norma é considerada um instrumento genérico, que assim deixa obscuro algumas premissas que seriam necessárias a realmente dar efetividade ao estagiário, como por exemplo estabelecer regras apropriadas a uma bolsa igual a todos, e as Up consequências que poderiam advir no caso de descumprimento específico das regras dispostas.

De acordo com as regras estabelecidas na lei de estágio, o mesmo deve sempre ser voltado à garantia do estudo, ao estudante, e jamais que o estagiário possa ser visto e/ou utilizado como força de trabalho, pois isso foge inteiramente aos méritos que devem ser observados na lei de estágio. Ocorre que quando se aplica na prática a relação de estágio se vê que na verdade ela vem sendo muitas vezes utilizado como força efetiva de trabalho, ou seja, na verdade, se deixa de lado a questão primordial que seria a prática da educação e se passa a ter o mesmo substituindo empregados normais nas atividades diárias, passando assim a contribuir como força produtiva laborativa não só para a empresa no qual está prestando seu

estágio, mas ainda o que vem tendo muita força na atualidade aos órgãos públicos, que também se esquecem da verdadeira relação de ensino x aprendizagem, o que então não consegue acabar com a precarização e desqualificação do estagiário.

Pelos dados levantados na pesquisa foi possível ver que é crescente o número de estagiários a procura de estágio, e a necessidade cada dia mais premente de que esses estejam em busca de estágios com bolsa, como forma de conseguirem se manter e, as vezes até ajudarem no seio familiar, já que no Brasil temos muitas disparidades sociais, que impactam em todos os âmbitos.

Ainda foi possível observar que diante da realidade decorrente da pandemia que assola não só o Brasil, mas também nossa região, o isolamento social impactou nessa relação dos estagiários, sendo que foram utilizados dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, para se constatar que o impacto foi grande e até irreversível, e que mais uma vez se deu prioridade a redução de custos, sem haver a preocupação efetiva com a situação econômica social dos estagiários que se encontrariam em situação de vulnerabilidade. Claro que sabemos que se trata de uma situação especial decorrente do Coronavírus, mas mesmo assim, teria que se ter dado, pelo menos por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma proteção aqueles que também fazem parte dessa sociedade.

REFERÊNCIAS

ABRES. Associação Brasileira de Estágios. **Estatísticas**. Disponível em: <https://abres.org.br/estatisticas/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

AMAERJ. **Só terá contrato suspenso quem não puder estagiar', informa TJ**. Amaerj, 27 de mai de 2020. Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/so-tera-contrato-suspenso-quem-nao-puder-estagiar-informa-tj/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

BALLÃO, Carmem Mazepa; COLOMBO, Irineu Mário. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 53, p. 171-186, jul/set.2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/er/n53/11.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO%20N%C2%BA%206%2C%20DE,18%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. **Lei n ° 11.788 de 25 de setembro de 2018**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de mar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em: 12 ago. 2020.

CASSAR, Vólia Bonfim. **Direito do trabalho – de acordo com a Reforma Trabalhista**. 16. ed. São Paulo: Método, 2018.

CIEE. Centro de Integração Empresa. **CIEE registra 120.796 novas vagas de estágio e aprendizagem no primeiro trimestre**. Disponível em: <https://portal.ciee.org.br/institucional/ciee-registra-120-796-novas-vagas-de-estagioeaprendizagem-no-primeiro-trimestre/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

COLOMBO, Irineu Mario; BALLAO, Carmen Mazepa. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educ. Rev., Curitiba**, n. 53, p. 171-186, set., 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/er/n53/11.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2020.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 11 ed. São Paulo: LTr, 2012.

GRISCHKE, Lucas Lopes. TIMM, Daniele Wachholz. VASCONCELOS, R, V, R. **A lei de estágios nº 11.788/08 e a busca pela concretização dos direitos fundamentais do estagiário**. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXVIII, Nº. 000128, 09/08/2018. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/lei-de-estagios-no-1178808-e-busca-pela-concretizacao-dos-direitos-fundamentais-do-estagiario>. Acesso em: 08 ago. 2020

LIMA, Marcelo Ricardo Mello Loureiro; MARINHO FILHO, João Firmino. Um olhar sobre a aplicação da nova lei do estagiário - Lei nº 11.788/08. **RACE - Revista de Administração do Cesmac**, Alagoas, v.5. 30 dez. 2019. Disponível em <https://revistas.cesmac.edu.br/index.php/administracao/article/view/1144>. Acesso em: 08 ago. 2020

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LIMA, Claudia de Medeiros; LIMA, Márcio Santos. **Do aprendiz a estagiário**: um resgate histórico no ensino técnico profissional do IFBA. VII CONNEPI - Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação. Tocantins. 17 out. 2012. Disponível em <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/view/1603>. Acesso em: 08 ago. 2020.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha informativa – COVID-19** (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 12 ago. 2020.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei n. 2978/2020**. PSB. Alterar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2254032>. Acesso em: 23 ago. 2020.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. TJRJ. **TJRJ suspende temporariamente contrato de estagiários que não podem exercer suas atividades durante a pandemia**. 28 maio 2020. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7269983#:~:text=O%20Tribunal%20de%20Justi%C3%A7a%20do,de%20distanciamento%20social%20necess%C3%A1rio%20para>. Acesso em: 12 ago. 2020.

RIVEIRO, Andresa Darosci Silva; TOLFO, Suzana da Rosa. Estagiários, vínculos e comprometimento com as organizações concedentes de estágio. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 63, n., p.15-25, 2011. ISSN: 0100-8692. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=229049716003>. Acesso em: 08 ago. 2020

ROPELLI, Marco Vinicius. Crescem cancelamentos e suspen-

são de contratos de estagiários. **O Imparcial**. 24 abr. 2020. Disponível em: <https://www.imparcial.com.br/noticias/crescem-cancelamentos-e-suspensao-de-contratos-de-estagiarios,34375> . Acesso em: 12 ago. 2020.

SATRIANO, Nicolás. Contratos de estagiários do TJ-RJ serão suspensos a partir da próxima semana. **G1 Rio**, Rio de Janeiro. 27 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/27/contratos-de-estagiarios-do-tj-rj-serao-suspensos-a-partir-da-proxima-semana.ghtml> . Acesso em: 12 ago. 2020.

SILVA, Givaldo Alves. **Estágio**: complemento à formação educacional ou trabalho precarizado? 2017. Disponível em: <http://www.estudosdotrabalho.org/RRET20_3.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SILVEIRA, Carmen Francisca Woitowicz da; CABRAL JUNIOR, Gilbert. Desvirtuamento do contrato de estágio e vínculo empregatício. **ANIMA**: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET, Curitiba/PR, ago. 2014. Disponível em: http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima11/1Desvirtuamento_contrato.pdf. Acesso em: 17 ago. 2020.

SILVEIRA, Carmen Francisca Woitowicz da. CABRAL JUNIOR, Gilberto. **Desvirtuamento do contrato de estágio e vínculo empregatício**. Só terá contrato suspenso quem não puder estagiar', informa TJ. **AMAERJ**, 27 de mai de 2020. Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/so-tera-contrato-suspensao-quem-nao-puder-estagiar-informa-tj/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

TRANSEXUALIDADE À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA: UMA REFLEXÃO TEÓRICA ACERCA DAS CONQUISTAS E DESAFIOS

TRANSEXUALITY IN THE LIGHT OF BRAZILIAN JURISPRUDENCE: A THEORETICAL REFLECTION ABOUT ACHIEVEMENTS AND CHALLENGES

Arthur da Silva Dias Oliveira¹
Anastácia Mariana da Costa Melo²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo realizar uma reflexão teórica acerca do impacto da jurisprudência brasileira na vida de transexuais/Transgêneros (*Trans*). Segundo a Constituição Federal de 88 (CF/88), o princípio da dignidade humana estabelece valor consolidado a todos os direitos fundamentais, os quais tratam as necessidades mais básicas da vida. A fim de promover esses direitos o âmbito jurídico brasileiro vem enfrentando grandes dificuldades para fazer valer instrumentos legais, pois muitos ainda encontram dificuldade quando buscam exercer seus direitos. Com isso mostra-se indispensável o papel da sociedade e do direito em acompanhar tais transformações, criando debates jurisprudenciais e doutrinários, a fim de garantir esses direitos, e desenvolver leis para preencher lacunas e omissões legais que prejudicam o cotidiano de vida de pessoas *Trans*. Neste trabalho iremos apresentar alguns desafios no reconhecimento dos direitos de pessoas *Trans*, o que aumenta a vulnerabilidade dessa população, que pela ausência de políticas públicas que visem a inclusão ainda encontram problemas para exercer sua cidadania com condições mínimas de dignidade. Levando em consideração o preconceito e a discriminação não só da sociedade, mas também do próprio Estado.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB), RJ. E-mail: dno.arthur@gmail.com

2 Docente Doutora do Curso de Direito do Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB), RJ. E-mail: anastaciamariana@yahoo.com.br

Palavras-chave: Jurisprudência. Transexualidade. Direitos humanos.

ABSTRACT: This article aims to conduct a theoretical reflection on the impact of Brazilian jurisprudence on the life of Transsexuals / Transgenders (Trans). According to the Federal Constitution of 88 (CF / 88), the principle of human dignity has a consolidated value for all fundamental rights, which are treated as the most basic needs of life. In order to promote these rights, the Brazilian legal framework has faced great difficulties in enforcing legal instruments, as many still need difficulty when seeking to apply their rights. With this, the role of society and the law in accompanying such transformations is shown to be indispensable, creating jurisprudential and doctrinal debates, in order to guarantee rights, and to develop laws to fill gaps and legal omissions that harm the daily lives of Trans people. In this paper, we are going to show some challenges in the recognition of the rights of Trans people, which increases the vulnerability of this population, which due to the absence of public policies aimed at discovering yet challenges to exercise their citizenship with the minimum conditions of dignity. Considering the prejudice and discrimination not only from society, but also from the State itself.

Keywords: Jurisprudence. Transsexuality. Fundamental rights.

1 INTRODUÇÃO

Para darmos início a essa discussão se faz necessário, mesmo que de forma breve, uma apresentação sobre o termo Transexual ou Transgênero. Uma definição curta, porém, clara e didática, é a da socióloga Berenice Bento, que diz o seguinte: “[...] toda pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal para o gênero feminino é uma mulher transexual, enquanto aqueles que reivindicam esse reconhecimento para o masculino são homens transexuais.” Ou seja, a transexualida-

de diz respeito a forma como uma pessoa se percebe, e como quer ser percebida e não necessariamente a sua genitália, na maioria das vezes fugindo completamente da associação ao sexo biológico.

As distinções entre os termos “transgênero” e “transexual” são comumente baseadas em distinções entre gênero (psicológico, social) e sexo (físico). Assim, pode-se dizer que a transexualidade está relacionada mais com aspectos materiais do seu sexo, enquanto as considerações transgêneros lidam mais com a disposição ou predisposição de gênero interno, bem como as expectativas sociais relacionadas que podem acompanhar um determinado papel de gênero, é claro, com ressalvas.

Importa-se também não confundir a transexualidade com a homossexualidade, pois apesar de vivenciarem questões semelhantes, homossexuais se sentem atraídos por pessoas do mesmo sexo, não têm nenhum problema com sua identidade, ao contrário das pessoas transexuais, que experimentam a vivência do sofrimento psíquico devido à não identificação subjetiva com o sexo biológico.

Nesse aspecto, o desenvolvimento da sociedade no que tange as transformações sociais, tem gerado grande complexidade nas relações jurídicas. De fato, a legislação não se mostra capaz de acompanhar ou de constatar todas as mudanças às quais a sociedade é submetida, sabe-se que compete ao poder judiciário enfrentar novos embates que viabilizam a aplicação da lei e que refletem diretamente em impasses sociais que não podem ser deixados de lado.

Nesse contexto, a busca pelo direito a mudança do nome e gênero, a readequação de sexo, o atendimento integral a saúde e aos direitos previdenciários são uma das formas de garantir ao indivíduo seus direitos fundamentais.

A seguir apresentaremos uma reflexão sobre os assuntos citados acima com base na legislação brasileira vigente e na produção bibliográfica acerca do tema em questão.

2 DIREITO A MUDANÇA DE PRENOME E GÊNERO DIRETO NO CARTÓRIO

Em Março de 2018 o **Supremo Tribunal Federal (STF)** ratificou o direito de pessoas Trans a alterarem o nome e gênero sem a necessidade de autorização judicial, laudo médico e cirurgia, podendo requerer diretamente nos cartórios.

Em junho, a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) publicou o provimento 73, que estabeleceu regras para o procedimento em todos os cartórios do país, onde garantia que a retificação do prenome e gênero poderia ser feita independentemente de autorização judicial.

Entretanto³ muitos cartórios ainda tornam o processo mais burocrático do que já é, enviando os pedidos que deveriam ser resolvidos diretamente no cartório à justiça, exigindo regras não previstas no provimento em relação a gratuidade e certidões. Ou seja, o provimento no papel/ teoria é ótimo. Mas os cartórios estão encaminhando os pedidos ao juiz, alegando dúvidas sobre o que a pessoa está fazendo. Outra dificuldade encontrada está presente naqueles que residem em um estado e precisam retificar em outro, pois com isso a documentação precisa ser enviada e o contato se dá por meio de telefone ou e-mail. Diante disso o responsável por dar as informações no cartório é completamente despreparado. Muitos e-mails não são respondidos, os telefonemas não atendidos, o cartório não disponibiliza um prazo. Em muitos momentos a única informação que se tem é que o processo está com o juiz, o que leva diversas pessoas a procurarem a ajuda da Defensoria Pública para cobrar uma resposta do cartório.

Em julho de 2018, a Associação Nacional de Travestis e Transsexuais (ANTRA), trouxe o projeto “Eu Existo”, para monitorar o atendimento de pessoas trans nos cartórios e esclarecer dúvidas. E depois realizou uma reunião com a CNJ para apresentar as queixas recebidas acerca do movimento dos cartórios, mostrando que o provimento do CNJ é muito burocrático e exige

3 Essas informações foram retiradas da Associação Nacional de Travestis e Transsexuais (Antra.)

uma série de certidões que, no entendimento da Defensoria, não são razoáveis, além de não fixar um prazo, não é muito detalhado quanto à gratuidade.

Até a presente data a ANTRA vem fiscalizando para que sejam feitas emendas ao provimento, principalmente para garantir a gratuidade e a efetivação do direito diretamente no cartório.

3 DIREITO AO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR DO SUS

No geral o indivíduo transexual utiliza o *processo transexualizador* previsto nas normas do Ministério da Saúde e na resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução nº 1955/2010 – CFM).

A criação desse processo *transexualizador* no SUS trouxe um avanço importante na vida da população trans brasileira, contudo, a efetivação desse programa ainda coloca alguns desafios para essas pessoas, como a falta de investimento estatal, e a escassez de profissionais capacitados.

As iniciativas do Estado em financiar serviços de saúde específicos à população trans, representam sim um esforço pela busca a equidade e a cidadania para todos. Entretanto, a dependência entre o orçamento e os serviços a serem ofertados entre Secretarias de Saúde e unidades responsáveis pela oferta do serviço determina o número de procedimentos e insumos disponibilizados à população usuária, podendo ser insuficientes.

Vários estados brasileiros ainda não possuem o processo *transexualizador* no SUS, e os que possuem necessitam da participação do governo para custeio de tratamentos e cirurgias de redesignação sexual, pois resultaria em uma nova modalidade hospitalar, para que houvesse faturamento desse procedimento junto com o Ministério da Saúde.

Das unidades que possuem o processo, muitas não oferecem materiais considerados importantes como medicamentos e pomadas para cuidados pós-operatórios e hormônios. Assim, aqueles que desejam passar pelo processo *transexuali-*

zador devem se programar financeiramente, a fim de garantir os cuidados em saúde durante o tratamento e a cirurgia, pois não recebem o apoio que precisam para financiar cirurgias e tratamentos. Além disso, existe uma necessidade de deslocamento para as áreas onde há oferta dos serviços, o que seria um grande motivador da desigualdade, pois aqueles que vivem em áreas isoladas podem não ter acesso fácil a tais especialistas e podem buscar outras formas de fazer sua transição. Como a automedicação com hormônios e as aplicações de silicone industrial, causas de adoecimento e morte entre pessoas trans.

Outro desafio enfrentado pela população trans no acesso a saúde é o desrespeito ao nome social e uso inadequado dos pronomes de tratamento, os trabalhadores da saúde produzem situações vexatórias e humilhantes aos usuários, violando completamente o direito à autodeterminação da identidade de gênero previsto na Carta de Direitos dos Usuários do SUS.

4 DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

A previdência é um dos pilares que compõem o sistema de Seguridade Social brasileiro. Sendo uma das espécies de prestações dos regimes de previdência social, o direito à aposentadoria também deve ser interpretado e aplicado como instrumento de efetivação do valor jurídico da justiça social. A dificuldade surge quando o modelo de previdência elege critérios de distinção dos benefícios baseados no gênero, ignorando a existência de uma pluralidade identitária que não se limita a termos binários e/ou cis normativos. A questão ganha relevância jurídica quando se constata que, em regra, há uma diferença de 5 anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição à inativação de mulheres e de homens, em benefício das primeiras.

Em fevereiro deste ano, foi criado um projeto de lei em Brasília, o qual está em tramitação, que propõe que as empresas da Capital destinem 5% de suas vagas de trabalho às pessoas autodeclaradas travestis e transexuais. Embora o projeto ainda precise ser aprovado pelas comissões de Direitos Humanos e

de Orçamento e Finanças da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), é um começo para que seja pensado em formas legais de inclusão das pessoas trans no mercado de trabalho.

O que aparentemente é um avanço, ainda causa impedimentos a população trans, um deles é o nome da hora de uma contratação. Nery, “Pela ausência do nome, pela diferença de gênero no documento, o empregador não contrata.”.

Outro “contratempo” é enfrentado posteriormente, chegada a hora de se aposentar. No Brasil ainda não existem regras formais específicas de aposentadoria para transgêneros. A Previdência Social prevê um único sistema que diferencia homens e mulheres, o mesmo que será aplicado as pessoas que retificam seu gênero perante a sociedade.

Hoje autorizam a retificação do registro civil por completo, sendo reconhecido pelo Direito Civil como pertencente do novo gênero, adequando-se assim a identidade de gênero com a identidade sexual. Como proceder se inexistente legislação orientando o direito previdenciário a seguir o reconhecimento de gênero obtido no âmbito cível? Poderia o direito previdenciário proceder a adequação da identidade de gênero com a identidade de sexo concedendo a aposentadoria observando o modo que o indivíduo é visto pela sociedade, mesmo nas hipóteses em que não houve reconhecimento no âmbito cível?

Os transexuais mais uma vez precisarão se valer do judiciário para solucionar essas questões. Pois, enquanto não houver uma lei específica sobre aposentadoria para pessoas Trans, essas pessoas terão sua dignidade afetada. Em muitos casos ficarão a mercê da opinião de magistrados para garantir seu benefício previdenciário.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do Artigo 1º, III, da Constituição Federal de 88, surge um conjunto de direitos individuais, coletivos e sociais garantidos constitucionalmente, os quais devem ser concretizados por meio de dispositivos implementados pelo Estado.

Assim, esses dispositivos são previstos para a garantia do direito das minorias, assim entendidas como categoria em situação de vulnerabilidade. Nisto se insere, a proteção à diversidade e autodeterminação do gênero como reposta à previsão constitucional de uma sociedade fundada nos princípios da liberdade, da igualdade, da dignidade humana e da justiça social.

Os desafios apresentados acima contribuem para adoecimento e morte da população trans, na medida que dificulta o acesso aos serviços públicos, bem como produz resistência nessa população em buscar assistência quando é necessário, podendo ocasionar inclusive o abandono de tratamentos em andamento.

O papel do estado é fundamental para prover os meios necessários para que o indivíduo tenha uma vida digna e, por conseguinte, ser identificado jurídica e civilmente, tal como se apresenta perante a sociedade.

A expectativa de vida de uma pessoa *trans* no Brasil, é de 35 anos. Todos os dias essas pessoas são mortas, nos dois sentidos. Quando se fala em liberdade de expressão e liberdade de viver, e mortas por arma de fogo ou armas brancas.

Acreditamos que se faz necessário ampliar o acesso da população trans não somente aos serviços de saúde, aos direitos previdenciários a mudança de nome/prenome ou a readaptação de sexo, mas sobretudo defendemos que a população trans tenha acesso a uma vida plena, justa e igualitária com acesso a educação, habitação, cultura, segurança, lazer, etc., uma vida que possa ser permeada por direitos e deveres plenos de qualquer ser humano e que tenha no Estado o seu responsável legal e constitucional.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. ANTRA. **Mapa dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017**. 2018.

ANTUNES, Leda. **Pessoas trans enfrentam dificuldade para alterar nome no cartório**. 31 jan. 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/nome-social-dificuldades-cartorio_br_5c51a6b4e4b00906b26f67da. Acesso em: 20 ago. 2020.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3104/DF (0004949-33.2003.0.01.0000)**. Requerente: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Relator: Ministra Cármen Lúcia. Brasília, 26 de setembro de 2007.

COSTA, Amanda Vieira. A autodeterminação do transexual e os reflexos nas aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. **Revista Intertemas**, v.34, n.34, 2017.

BRASIL. Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. **Provisamento nº 73**, de 28 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **DPU recomenda ao IBGE quantifique população trans no Censo 2020**. 15 maio 2020. Disponível em: <<http://www.dpu.def.br/noticias-dndh/42814-dpu-recomenda-ao-ibge-que-quantifiquepopulacao-trans-no-censo-2020>>. Acesso em: 21 ago. 2020

*FREITAS, Bárbara Ferreira; ROSSI, Caroline Gomes; SANTOS, Karen Kurachina dos VALE, Milena de Oliveira; SANTOS, Nathália Rodrigues. Aposentadoria dos transexuais no Brasil. **Revista Brasileira de Previdência**, v. 10, n. 1, 2019.*

ROCON, Pablo Cardozo *et al.* Desafios enfrentados por pessoas trans para acessar o processo transexualizador do Sistema Único de Saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, e180633, 2019.

YOUTUBERS INFANTIS: CONFIGURAÇÃO OU NÃO TRABALHO DE CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE NO MUNDO CONTEMPORANEO?

KID YOUTUBERS: CONFIGURATION OR NOT OF CHILDREN AND TEENAGERS LABOR IN CONTEMPORARY WORLD?

Iohana Viana Araujo¹
Maria Cristina Alves Delgado de Ávila²

RESUMO: O presente artigo objetiva debater a realidade trabalhista vivenciada por crianças e adolescentes brasileiros no mundo contemporâneo, em face dos novos meios de comunicação digitais, assim como analisar a legislação vigente, de forma a questionar a proteção estatal para com o labor exercido por estes jovens. A grande problemática seria o papel do Estado em face de uma forma atual de trabalho infantil, haja vista a necessidade de uma proteção efetiva a infância e incolumidade destas crianças. O assunto se justifica já que uma realidade cada vez mais presente junto a mídia brasileira em que acaba por se aproveitar a força de trabalho desses futuros cidadãos.

Palavras-chaves: Criança. Adolescente. Youtubers. Trabalho infantil.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania.” E-mail: iohanava@gmail.com
2 Docente Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM. Pesquisadora do NUPED – Núcleo de pesquisa do curso de Direito. Orientadora da pesquisa. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

ABSTRACT: This article has the objective of debating the new work reality lived by Brazilian children and teenagers, and analyzing the legislation, questioning the protection of the state with this children. The big problem to be discussed, it is the place of the state front of the need of a effective protection of the childhood and safety of these kids. The subject it is important because this is the new Brazilian media reality, who use th work force of this future citizens.

Keywords: Child. Teenager. Youtubers. Child labor.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, cada dia mais crianças e adolescentes adentram o meio midiático dos influenciadores digitais, visando se tornar um Youtuber Infantil de sucesso. Estes jovens se inserem em um ambiente completamente livre e sem restrições, e fazem desta plataforma a forma de promoção individual de sua imagem, a fim de ganhar dinheiro com trabalhos publicitários e parcerias com lojas, ao mesmo tempo em que criam conteúdos para seus inscritos, consolidando seu público.

Devido ao seu caráter extremamente novo, não há qualquer proteção a estes jovens, mesmo estes sendo vulneráveis e tendo uma proteção constitucional. Há uma lacuna no ordenamento jurídico ao tratar destes Youtubers Mirins, tendo como respaldo apenas, uma analogia ao Trabalho Artístico Infantil, que se faz ineficaz, pois não abrange os quesitos necessários em sua totalidade, razão pela qual, partindo-se desta problemática, pretende-se questionar as formas de trabalho que estas crianças e adolescentes estão sendo expostos sem qualquer respaldo.

Assim, se inicia abordando o histórico do Trabalho Infantil, indo desde o início dos tempos com a utilização da mão de obra infantil para fins familiares até o momento de regularização desta forma de trabalho e primeiras garantias a esses jovens. O segundo capítulo há um enfoque no ordenamento jurídico brasileiro e internacional, listando as proteções e ga-

rantias as crianças e adolescentes na atualidade. O terceiro capítulo traz um perfil dos Youtubers Infantis, enunciando suas particularidades e definindo sua forma de trabalho. E, por último, um diálogo sobre a proteção específica ao trabalho dos Youtubers Infantis e um comparativo com o Trabalho Artístico Infantil, para fins de analogia.

A metodologia utilizada foi à dialética, fazendo uso de fontes de pesquisa primárias e secundárias, por meio de uma pesquisa bibliográfica digital e uma análise de dados objetiva, procurando obter um resultado qualitativo. Esta pesquisa se justifica devido à necessidade de uma proteção de crianças e adolescentes em sua totalidade, em especial ao se tratar de um cidadão que se encontra em formação, visto que o desenvolvimento de um trabalho sem regras e proteção, pode afetar todo o desenvolvimento psicológico e social deste pequeno indivíduo, não só pelo trabalho que este exerce, mas também a exposição ilimitada que estes são expostos.

2 O TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA HISTÓRIA

Até a Constituição de 1934, que instituiu a proibição do trabalho infantil dos menores de 14 anos, um grande caminho foi percorrido até chegar ao mesmo, tendo em vista que o trabalho de crianças e adolescentes era visto com normalidade pela sociedade em geral e era utilizado de forma deliberada e desenfreada.

Desde o início dos tempos, a mão de obra de jovens é utilizada nos meios de trabalho. Inicialmente com o enfoque na economia familiar, estas crianças realizavam trabalhos parecidos com os exercidos pelos adultos em suas casas ou fazendas, porém se mantendo dentro de suas capacidades físicas. Conforme é afirmado por Silva (2009, p. 3): “[...] exceto os filhos de escravos e os de famílias nobres, nas civilizações primitivas, o trabalho do menor era voltado para um sistema de produção familiar, passando os ensinamentos artesanais de pai para filho.”

Após o advento da Revolução Industrial, ocorreu uma valo-

ração da mão de obra infantil, haja vista que o seu trabalho começou a ser usado realmente como uma força de trabalho, com rendimento efetivo e lucrativo para o processo de industrialização. Esta mão de obra era uma mão de obra barata e financeiramente benéfica ao empregador, além de ser uma mão de obra particularmente fácil de ser coordenada, pois crianças e adolescentes tendem a ser mais dóceis e fáceis de serem manejados do que um adulto. Contudo, para que esses jovens pudessem assumir a forma de trabalhadores, outros direitos como a sua infância ou a educação ficaram em segundo ou terceiro plano, chegando a ser inexistente em muitos casos. Esta expansão dos métodos de trabalho infantil a partir da Revolução Industrial pode é afirmado por Liberati e Dias (2006, p 22) quando comentam:

Assim o trabalho infantil se expandiu rapidamente no Brasil com o processo de industrialização do país, no final do século XIX e no início do século XX. E, a exemplo da Europa, os empregadores das indústrias no Brasil constataram, com a escravidão, que as crianças representavam mão de obra mais barata, facilmente adaptável e manipulada com extrema destreza, dada sua ingenuidade.

Já no Brasil especificamente, cabe destacar o trabalho escravo infantil. Meninos e meninas de origem africana já nasciam no território nacional sob a condição de escravo devendo trabalhar do início até o fim da sua vida. Essas crianças não eram diferenciadas dos adultos, tendo, assim como ele, um preço e valendo dinheiro. Por sua condição de escravo, estes não tinham nenhum direito, não estando assegurada nem mesmo a sua alimentação e subsistência. Estes eram tratados como coisas, objetos ou animais de estimação dos pequenos senhores (MARCÍLIO 1999, p. 21), e, mesmo convivendo em um mesmo espaço, detinham um tratamento e destinos diferentes. Priore (1999, p. 1010) ressalta que: “Enquanto pequeninos filhos de senhores e escravos compartilham os mesmos espaços priva-

dos: a sala e as camarinhas. A partir dos sete anos, os primeiros iam estudar e os segundos trabalhar”.

A situação destas crianças escravizadas continuou até mesmo após a abolição da escravidão, onde estas crianças agora libertas eram procuradas para permanecer trabalhando de forma abusiva para os senhores proprietários de fazendas que viam nesses jovens um trabalhador fácil, com energia.

Conquanto, no Brasil não eram só as crianças fruto da escravidão que trabalhavam na infância, sendo a prática estendida aos jovens portugueses que vieram de Portugal até o Brasil durante o processo de colonização. É como é afirmado por Minharmo (2013, p. 21): “crianças e adolescentes embarcam em naus portuguesas rumo à nossas terras, trabalhando como grumetes e pajens”. Desta forma, pode-se constatar que o trabalho de crianças e adolescentes está inerente a história do país e traz consequências até os dias de hoje na sociedade brasileira.

Foi um longo caminho a ser percorrido até as garantias na atualidade. O uso do trabalho de crianças e adolescentes de forma desenfreada e sem restrições só foi impedido com a instituição e utilização de meios legais para impedir a prática, por meio de garantias a esses jovens, dando valor ao seu desenvolvimento físico, social, educacional e também psicológico e dando importância a infância a ser vivida, chegando até mesmo ao objetivo de erradicar o trabalho infantil.

3 A ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA E O TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

É de conhecimento geral que crianças e adolescentes foram e ainda são meios de trabalho utilizados por adultos com diferentes fins, podendo ser eles para uma forma de aprendizado, mas com destaque especial para fim econômico. Segundo Medeiros Neto (2011, p. 35), o trabalho de crianças e adolescentes seria:

[...] a realização, por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, tanto de atividades que vi-

sem a obtenção de ganho para prover o sustento próprio e/ou da família, como também o labor que não tenha natureza remunerada.

De se ater que crianças e adolescentes são dotados de uma série de proteções tanto no âmbito nacional como no internacional, devido ao seu caráter juvenil e condição de fragilidade advinda da imaturidade mental e corporal. Como já foi dito anteriormente, a utilização da mão de obra infantil ocorreu em toda história brasileira e mundial, e até a criação de garantias efetivas. Pode-se afirmar que um grande marco inicial para a proteção de crianças e adolescentes foi a Convenção sobre os Direitos da Criança ocorrida em 1989, onde se instituiu uma proteção integral e de prioridade absoluta aos direitos da infância (AMARAL, 2000).

No Brasil, os menores contam com proteção desde a Constituição de 1934, onde se proibia o trabalho dos menores de 14 anos, o trabalho noturno dos menores de 16 e o trabalho insalubre aos menores de 18. Esta proteção evoluiu de a evolução do ordenamento jurídico, passando por um Código de Menores em 1927 e outros, até chegar à nossa atual Magna Carta que garante em seu art. 6º a proteção à infância como um direito social e deu aos menores os mesmos direitos trabalhistas dados a um trabalhador adulto. Conquanto, a Constituição Federal de 1988 garante de forma concomitante em seu art. 227, absoluta prioridade de tratamento quanto ao direito à vida, saúde, alimentação, educação, bem-estar, assegurando-lhes proteção integral contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração ou crueldade. Este artigo da Constituição Federal abrange possivelmente todos os âmbitos da vida da criança.

Ainda em 1988, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 20, onde modifica o art. 7º da Constituição Federal, trazendo ainda maiores proteções aos menores que desejam ou necessitam trabalhar, proibindo expressamente o trabalho de menores de 16 anos e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18. (BRASIL, 1988). Vale frisar que há uma exceção importantíssima ao estipulado na Emenda Constitucional,

pois a partir dos 14 anos é permitido que o jovem trabalhasse como jovem aprendiz, uma modalidade de trabalho apropriada para os jovens, visando que os mesmos se profissionalizem.

Já em 1990 é promulgado o objeto legal de maior proteção aos jovens brasileiros, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por meio da Lei nº 8.069/90. Este teve como base o art. 227 da Constituição Federal, já citado anteriormente, dando proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo a assistência material, moral e jurídica a esses jovens. Pode-se destacar, em especial, o art. 15 do ECA, pois o mesmo garante:

Art.15 A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. (ECA, 1990)

Quanto à legislação trabalhista em específico cabe destacar em especial as convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Estas regularizam as relações de trabalho em todo mundo por meio de convenções, resoluções e recomendações que, em muitos casos, são ratificadas e trazidas ao ordenamento jurídico brasileiro. Dentre estas convenções, é válido ressaltar como essencial para este artigo, as convenções nº 138 e 182. A primeira trata da proibição do trabalho de menores de 14 anos em qualquer circunstância, protegendo a saúde e a segurança da criança (MEDEIROS NETO, 2011, p. 48), podendo destacar em especial o art. 3º da convenção:

Não obstante o disposto no parágrafo 1 deste artigo, a legislação nacional ou a autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem, poderá autorizar o emprego ou trabalho a partir da idade de dezesseis anos, sempre que fiquem plenamente garantidas a saúde, a segurança e a moralidade dos adolescen-

tes, e que estes tenham recebido instrução ou formação profissional adequada e específica, no ramo de atividade correspondente. (OIT, 1973)

Já a segunda convenção deu um caráter de urgência para a eliminação das piores formas de trabalho infantil. (SILVEIRA *et al*, 2000, p. 13). De acordo com a convenção nº 182 da OIT, o Brasil editou o Decreto nº 6.481/08, que enumerou “As Piores Formas de Trabalho Infantil”, em seu art. 3º assim dispondo:

Art.3º Para efeitos da presente Convenção, a expressão “as piores formas de trabalho infantil” abrange:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais com definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,
- d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. (OIT, 2000)

Há de se ressaltar que o trabalho exercido por crianças e adolescentes, denominado trabalho infantil, está presente desde os primórdios da civilização como uma forma de mão de obra

fácil e barata. Para proteger a infância e o futuro desses jovens de forma efetiva, são necessárias garantias legais que venham a proteger e zelar por estes, sendo papel do Estado e da sociedade realizar essa proteção.

4 COMO SE CARACTERIZA UM YOUTUBER INFANTIL

O Youtube é uma plataforma online de exibição de vídeos compartilhados por usuários. Tendo sido criado em 2005 por Chad Hurley, Steve Chen e Jawed Karim, tendo sido popularizado após ser comprado pelo Google em 2006, tendo se tornado, na atualidade, uma das grandes potências online, criando influenciadores dentro do próprio Youtube e na internet em geral. Nesta plataforma, os usuários podem criar seus próprios canais de compartilhamento de conteúdo, e outros usuários podem assistir a estes vídeos, comentando os mesmos, os avaliando e até mesmo se inscrevendo no referido canal para se manter informado em relação a novos vídeos. (BURGESS, 2009, p. 11)

Um Youtuber Infantil é aquele que posta vídeos gravados por si mesmos em seus “canais” na plataforma online do Youtube, onde utilizam de sua própria imagem como uma marca e como uma forma de subsistência. Ao ser consolidado como Youtuber, esta criança poderá lucrar com sua imagem por meio de anúncios e parcerias, se tornando efetivamente um influenciador digital e caracterizando efetivamente o labor. É uma forma de trabalho, pois há um lucro inegável advindo dos contratos publicitários feitos pelos mesmos e compartilhados em seus canais, ou até mesmo de porcentagens sobre os produtos divulgados. Cabe ressaltar, inclusive, que a publicidade entre os youtubers infantis é ainda mais forte, pois o público infantil é um dos maiores consumidores da atualidade, e tudo o que é divulgado para eles efetivamente vende.

Estes youtubers mirins surgiram devido à grande procura por conteúdo infantil na contemporaneidade. Segundo um estudo sobre o comportamento daqueles que consomem estes conteúdo online, regido por Correia (2015, P. 8) e intitulado “Geração Youtube: Um Mapeamento sobre o consumo e a produção

de vídeos por crianças”, em 2015 cerca de 36% dos 100 canais mais assistidos do país são canais infantis, sendo estes canais feitos por criança ou destinados a crianças. Quanto ao número de acessos, este é em constante crescimento, demonstrando que ocorreu um aumento de 564% nas visualizações destes canais infantis desde a pesquisa realizada em 2015.

As crianças da geração alpha são famintas por conteúdos apropriados para sua idade em que eles possam não só se entreter, mas também se identificar com aquilo que está lhe sendo oferecido. Devido ao caráter caseiro dos vídeos postados, os youtubers se tornam um meio próximo destes se correlacionarem e se enxergarem em uma criança influenciadora. É também acessível, pois o Youtube está disponível de forma simples e gratuita, a apenas um clique em um aparelho eletrônico.

Dentre as atribuições atreladas a profissão de youtuber infantil, está à criação de conteúdo a ser desenvolvido nos vídeos postados em suas plataformas individuais, não havendo limites para com os conteúdos apresentados, conquanto, eles são em geral de assuntos tipicamente infantis, ou até mesmo de assuntos abordados por youtubers adultos, porém adaptados para o público infantil, como por exemplo, tutorias de maquiagem, vídeos humorísticos, resenhas de produtos em geral, entre outros.

Além dos conteúdos em seus canais, a promoção de sua imagem em outras redes sociais é uma atividade inerente à profissão de Youtuber, sendo essencial na composição desta forma de trabalho. Este deve estar presente em todas as redes possíveis como Instagram, Facebook e Twitter, para além do Youtube, criando conteúdos diferentes em cada uma dessas redes sociais. Esta é uma forma de se conectar com seu público e também fidelizar ele, reafirmando sua presença em todos os meios de comunicação utilizados pelas crianças e adolescentes que os assistem.

Cabe ressaltar, igualmente, que além de estarem presentes em todas as redes sociais possíveis, esses youtubers mirins ainda realizam outros trabalhos derivados do seu status de influenciadores e celebridades infantis, sempre com o fim de consolidar sua imagem e fidelizar o público que os assistem.

Estes realizam trabalhos como modelo para diferentes marcas, escritores de livros bibliográficos, comparecimento em eventos por meio de uma comissão, entre outros. Desta forma, estas crianças devem conciliar não só os vídeos de seu canal, mas também uma produção em todas as redes sociais conhecidas e também trabalhos de publicidade e extensão externos.

Essas crianças, Youtubers criam um canal no qual contam histórias de seu cotidiano, apresentam viagens, fazem desafios, tutoriais de maquiagem, apresentam receitas culinárias, falam de assuntos diversos e ainda apresentam seus brinquedos. Os vídeos fazem tanto sucesso que essas crianças ganham status de “astros”. (LEÃO; PRESSLER, 2017, p. 4)

Este trabalho pode ser exercido por crianças de qualquer idade, pois não há nenhuma limitação legal para isto. Contudo, é importante ressaltar que a idade mínima para se inscrever e ter uma conta na plataforma é de 13 anos. Porém, na realidade, uma criança não precisa nem mesmo falar para se tornar uma youtuber infantil, ela só precisa estar sendo gravada e compartilhada. Ou seja, crianças de qualquer idade, inclusive aquelas que não têm nem mesmo noção do que está ocorrendo, podem estar tendo sua imagem compartilhada e utilizada como mercadoria.

Não há também outras delimitações em relação à forma que é exercido seu trabalho, ou qualquer respaldo em nosso ordenamento jurídico especificamente para a proteção com essas crianças. Esses youtubers infantis estão completamente dependentes do julgamento dos pais na questão do que é ou não apropriado no seu meio de trabalho. Os genitores destas crianças que devem realizar todo o trabalho de zelo pelo seu bem-estar, gerenciamento de conteúdo das diversas redes além de regular também o relacionamento da criança com o público, e vice-versa.

Conquanto, é extremamente arriscado deixar toda e qualquer responsabilidade sobre o trabalho exercido por essa criança nas mãos dos pais, haja vista que há um dever constitucional de todos cuidarem destes, incluindo o Estado e a sociedade em

geral. Estes pais ou responsáveis legais são, em geral, os mesmos que inserem esta criança no meio midiático online, muitas vezes sob o pretexto de ser apenas pela diversão e desenvolvimento social da criança, mas verdadeiramente visando o lucro a ser adquirido pela exposição deste astro mirim, pois é de conhecimento geral os lucros a serem atingidos com essa atividade.

5 RISCOS OU CONTRA RISCOS NA EFETIVAÇÃO DESTE TIPO DE TRABALHO

É cristalina a necessidade de uma legislação específica para estes, uma garantia jurisdicional para o trabalho com os Youtubers Infantis, haja vista que não há qualquer dispositivo que tratem dos mesmos de forma específica. Estas crianças e adolescentes estão sendo submetidas a diversos riscos no âmbito da internet, assim como fora dela também, tudo isto causado pelo seu trabalho. Confiar apenas no bom senso dos genitores ou dos responsáveis legais é um ato de irresponsabilidade.

É possível correlacionar com a legislação aplicada ao Trabalho Artístico Infantil, fazendo uso da analogia. O Trabalho Artístico Infantil, segundo Muniz (2018): “(...) leva em consideração qualquer fim econômico com participação infantil, essa participação pode ser através de trabalho como ator, cantor, apresentador, músico, dançarino, modelo fotográfico ou de passarela”.

Numa analogia, a entrar esse tipo de trabalho desenvolvido pelos Youtubers se poderia ressaltar o Trabalho Artístico Infantil não mesmo tem previsão na legislação internacional por meio da Convenção nº 138 de 1973 da OIT, que em seu artigo oitavo, afirma:

A autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, se as houver, pode, mediante licenças concedidas em casos individuais, permitir exceções à proibição de emprego ou trabalho disposto no art. 2º desta Convenção, para fins tais como participação em representações artísticas. (OIT, 1973)

E, os poderes do juiz em relação à regulação do Trabalho Artístico Infantil também são afirmados no art. 149 do ECA, de forma mais específica, visando uma maior proteção desses jovens, tendo inclusive, estipulado requisitos mínimos para as partições dos mesmos em espetáculos, novelas, entre outros trabalhos artísticos:

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

- a) estádio, ginásio e campo desportivo;
- b) bailes ou promoções dançantes;
- c) boate ou congêneres;
- d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;
- e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

- a) espetáculos públicos e seus ensaios;
- b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de frequência habitual ao local;

e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes;

f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral. (ECA, 1990)

Contudo, há uma dificuldade em se enquadrar os Youtubers Infantis como uma parte a ser respaldada pelo Trabalho Artístico Infantil. Isso se deve ao fato de que os Youtubers Infantis não atendem aos requisitos básicos do Trabalho Artístico Infantil. Podem-se ressaltar alguns exemplos, como a prévia autorização dos representantes legais, laudo médico-psicológico que ateste o não prejuízo psicossocial da criança, comprovação de bom rendimento escolar, carga horária de trabalho compatível com atividades escolares e de lazer, exclusão de serviços noturnos e perigosos, assistência médica em geral, incluindo acompanhamento psicológico e direito trabalhista e previdenciário.

Desta forma, se faz necessária uma legislação especial para proteger os Youtubers Infantis, pois os mesmos atendem a uma série de requisitos característicos do seu labor, que não se encaixam em nenhuma outra modalidade, sendo a principal delas o caráter de informalidade, por ser um trabalho realizado na própria casa da criança. Há também a utilização dos meios eletrônicos e online de forma compulsória, que estão em constante mudança.

Devem-se proteger esses jovens dos riscos advindos dessa forma de trabalho. Ao expor uma criança em um ambiente livre e gratuito, está também a expondo a predadores infantis, pressão psicológica externa, entre outros.

Uma profissão com tantas especificidades e que tem como executor do trabalho crianças e adolescentes, exigindo uma proteção integral e especial. Não é adequado deixar crianças e adolescentes apenas nas mãos de responsáveis legais, sem

interferência estatal ou da sociedade, pois os mesmos devem ser respaldados, visando atender ao princípio maior da proteção integral estabelecido no ECA.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível constatar após contextualizar o trabalho de crianças e adolescentes, analisar a legislação protecionista em relação aos jovens, traçar um perfil destes Youtubers Infantis, e por fim expor a legislação específica quanto a estas celebridades mirins, que o Estado se faz ineficaz ao legislar nesta matéria. É impossível utilizar a analogia neste caso, sendo assim impraticável a legislação do Trabalho Artístico Infantil para os casos destes Youtubers, posto que as realidades que se apresentam são diferentes.

A legislação brasileira e internacional necessita virar seus olhos para estes jovens Youtubers, que estão à mercê de todos os riscos relacionados a um trabalho normal, assim como estão expostos de forma interina em um ambiente virtual acessível a todos, sendo exibidos de maneira deliberada desde uma idade jovem, não só no Youtube, mas também em outras redes, sem qualquer tipo de controle e/ou fiscalização.

E, assim, pode-se afirmar que há uma omissão estatal para com essas crianças e adolescentes, pois estas dependem unicamente de seus responsáveis legais para regular seu ambiente de trabalho, carga horária, divisão entre trabalho, escola e tempo para ser efetivamente uma criança, e, sabemos que em decorrência do apelo econômico, esses responsáveis podem se tornar frágeis, as necessidades de seus próprios filhos, em face do poder econômico que esse mundo revela. E, assim, essas crianças e adolescentes acabam se tornando alvos fáceis do mundo globalizado e virtual, o que em vários casos se podem constatar ser prejudiciais a esses menores, pois podem afetar de forma permanente afetá-los, impedindo os mesmos de terem uma vida plena.

Desta forma, é possível concluir que se deve ser criada uma legislação específica que verse sobre estes Youtubers Infantis,

levando em conta suas características como, por exemplo, a informalidade, constante renovação tecnológica, trabalhos externos e em outras redes sociais, dentre outros, visando zelar de forma total e efetiva por esses jovens que anseiam o estrelato, visando a sua condição de futuros cidadãos.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Carlos; CAMPINEIRO, Débora; SILVEIRA, Caio. **Trabalho Infantil: Examinando o problema, avaliando estratégias de erradicação**. 2000. Disponível em: https://www.academia.edu/6736505/Trabalho_Infantil_Examinando_o_problema_avaliando_estrat%C3%A9gias_de_erradica%C3%A7%C3%A3o_UNICEF_Fundo_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas_para_a_Inf%C3%A2ncia. Acesso em: 14 ago. 2020

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República**. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em: 14 ago.2020

BRASIL. **Emenda constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm Acesso em: 14 ago. 2020

BRASIL. **Código de Menores de 1927**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.

htm. Acesso em: 14 ago. 2020

BURGESS, Jean. **YouTube e a Revolução Digital: como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade.**T radução Ricardo Giassetti. São Paulo: Aleph, 2009.

CORRÊA, Luciana. **Geração youtube:** um mapeamento sobre o consumo e a produção de vídeos por crianças. São Paulo: ESPM, 2015. Disponível em: https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Media-Lab_Luciana_Correa_2016.pdf. Acesso em: 14 ago. 2020.

LEÃO, Danuta; PRESSLER, Neusa. Youtuber mirim e o consumo infantil. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 40., 2017, Curitiba - PR. 2017. **Anais [...]** disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-2925-1.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

LIBERATI, Wilson Donizeti.; DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho infantil.** São Paulo: Malheiros, 2006

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950. *In:* FREITAS, Marcos Cezar de. (org). **História social da infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1999.

MUNIZ, Thais Luana de Oliveira; MOTA, Karine Alves Gonçalves. Trabalho artístico infantil. **Jus.com.br**, 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66130/trabalho-artistico-infantil>. Acesso em: 14 ago. 2020.

PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto.1999.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. *In*: PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. Trabalho infantil: aspectos sociais, históricos e legais. **Olhares plurais**, Maceió/AL, ano 1, v. 1, p. 32-51, 2009. Disponível em: <http://revista.seune.edu.br/index.php/op/article/view/6>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Convenções da OIT**. 2.ed. São Paulo: LTr, 1998.

A APLICABILIDADE DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA EXECUÇÃO FISCAL

THE APPLICABILITY OF THE INCIDENT OF DISCONSIDERATION OF LEGAL PERSONALITY IN FISCAL EXECUTION

Bruno Franco¹

Luiz Eduardo Carvalho Guimarães²

RESUMO: O presente trabalho é uma discussão acerca da aplicabilidade do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica no âmbito dos processos referentes à execução fiscal. A aplicabilidade do incidente de desconsideração é tutelada pelo Código de Processo Civil. Sendo assim, seguindo as disposições do Código de Processo Civil e a Lei de Execução fiscal, será demonstrada e discutida a aplicabilidade do Incidente de Desconsideração. O trabalho apresentará jurisprudências concernentes ao tema, apresentando assim o posicionamento jurisprudencial acerca da aplicabilidade do tema.

Palavras-chaves: Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Execução fiscal. Direito processual civil. Direito civil. Direito tributário.

1 Discente em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, Campus Barra Mansa/RJ, estagiário do NPJ – Núcleo de Prática Jurídica do UBM e estagiário do Cartório de Dívida Ativa da Comarca de Barra Mansa/RJ. E-mail: bfrancobm@gmail.com.

2 Docente do Curso de Direito Processual Civil do Centro Universitário de Barra Mansa/RJ (UBM). Advogado Pós-graduado em Direito Processual Civil com Ênfase em Relações de Direito Privado pela Universidade Federal Fluminense (UFF) - 2016. Messtrando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autônoma de Lisboa (UAL - Portugal). Ex-professor Substituto de Direito Processual Civil da Universidade Federal Fluminense (UFF) (2016/2017) (Aprovado em 1º Lugar). Ex-professor do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) (2016).

ABSTRACT: The present work is a discussion about the applicability of the Legal Personality Disregard Incident in the scope of the processes related to tax enforcement. The applicability of the disregard incident is protected by the Civil Procedure Code. Therefore, following the provisions of the Civil Procedure Code and the Tax Enforcement Law, the applicability of the Dismissal Incident will be demonstrated and discussed. The work will present jurisprudence concerning the theme, thus presenting the jurisprudential positioning about the applicability of the theme.

Keywords: Incident of disregard of legal personality. Tax enforcement. Civil law. Civil procedural law. Tax law.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada traz abordagens de forma sintética sobre a aplicabilidade do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, assim como o posicionamento jurisprudencial e doutrinário acerca do tema. O estudo deste tema é de considerável importância, já que o incidente de desconsideração evoca princípios constitucionais de extrema importância.

A fim de abordar a aplicabilidade do Incidente, serão estudados conceitos referentes à Personalidade Jurídica, tal como a sua desconsideração e como ela é dada. Também será discorrido o conceito de Execução Fiscal, tal como seus procedimentos. Tudo isso, através de um estudo atencioso às jurisprudências de tribunais superiores. A aplicabilidade do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica na Execução Fiscal concerne principalmente aos ritos que devem ser seguidos assim como na esfera de execução cível geral.

Então assim, o principal objetivo desta pesquisa é a abordagem de um tema pouco abordado na comunidade científica/acadêmica, cujo potencial para posteriores pesquisas é enorme.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi desenvolvida com base em pesquisa bibliográfica, focada na análise de obras sobre o Direito Civil, Processual Civil e o Tributário, com ênfase na matéria de Personalidade Jurídica, Incidente de Desconsideração e os ritos da Execução Fiscal. Promoveu-se também, a leitura de artigos que concernem ao tema.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

A personalidade jurídica é a aptidão genérica para titularizar direitos e contrair obrigações, ou seja, é o atributo para ser sujeito de direito. Adquirida a personalidade, o ente passa a atuar na qualidade de sujeito de direito, praticando atos e negócios jurídicos dos mais diferentes tipos. O art. 1º do Código Civil dispõe em seu texto legal este mesmo conceito, aludindo que “Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.”

Dessa forma, a aplicação do artigo 1º do CC trata tanto das pessoas naturais quanto das pessoas jurídicas. No tocante às pessoas jurídicas, mencionam-se as palavras de Pablo Stolze (2020, p. 155): [...] “podemos conceituar a pessoa jurídica como o grupo humano, criado na forma da lei, e dotado de personalidade jurídica própria, para a realização de fins comuns.”. O Código Civil em seu artigo 40, afirma em seu texto que as pessoas jurídicas são de direito público ou direito privado, dessa forma entende-se que a pessoa jurídica pode ser sociedade empresária, Município, Estado, etc.

Também, é importante observar a Lei n. 13.874/2019 (“Lei da Liberdade Econômica”) que adiciona o artigo 49-A³ ao CC, onde dispõe acerca da autonomia da pessoa jurídica face às pes-

3 “Art. 49-A do Código Civil. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.

Parágrafo único. “A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos”.

soas físicas que a integram. Um reflexo advindo do objetivo do legislador é sobre a personalidade jurídica acerca do fato de ter seu patrimônio próprio, e que em casos de eventuais responsabilizações tributárias, cíveis e etc. os bens de uma pessoa, em regra geral, não se confundem com de outra.

Considerando-se a criação desta personalidade jurídica onde há esta autonomia patrimonial, ocorre que sócios possam vir a utilizá-la para práticas ilícitas, tendo como meio o abuso de personalidade e outras atividades fraudulentas, desvirtuando assim o propósito inicial da criação da personalidade jurídica.

Sendo assim, é previsto no Art. 50 do CC/2002⁴, a chamada Desconsideração de Personalidade Jurídica onde, a requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir, se o abuso da personalidade consistir em desvio de finalidade ou confusão patrimonial. Nas palavras de Pablo Stolze:

Em linhas gerais, a doutrina da desconsideração pretende o superamento episódico da personalidade jurídica da sociedade, em caso de fraude, abuso, ou simples desvio de função, objetivando a satisfação do terceiro lesado junto ao patrimônio dos próprios sócios, que passam a ter responsabilidade pessoal pelo ilícito causado. (STOLZE, 2020 p. 187)

O art. 50 do CC, após alteração proveniente da já citada Lei da Liberdade Econômica, trás em sua redação pressupostos para a aplicação da referida teoria. Sendo eles: O desvio de finalidade, que tem seu conceito disposto no § 1º do Art. 50, in verbis: “§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.”

4 Art. 50. do Código Civil. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

E a confusão patrimonial, que está disposta no § 2º deste mesmo Art., in verbis:

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I - Cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II-Transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

Ainda sobre o art. 50 do CC, comentam-se também o 4º parágrafo que em seu texto legal dispõe que a mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica.

A desconsideração da personalidade jurídica inversa também é admitida na doutrina e na jurisprudência, onde se cita as palavras de Manoel de Queiroz Pereira Calças (2003, p. 16): “[...] responsabilizar a pessoa jurídica pelas obrigações de seus sócios, quando estes desviam bens ou recursos de seu patrimônio, para o da sociedade sem finalidades legítimas, em geral, fora do objeto social.”.

Percebe-se então que o objeto da desconsideração da personalidade jurídica é em casos específicos e que desde que com previsão legal, é a responsabilização de sócios por obrigação pecuniária da sociedade empresária, ou responsabilizar a própria sociedade empresária pela dívida de valor do sócio. Comenta-se então, o CPC/15 que em seu art. 789 e 790, VII, a responsabilidade patrimonial do devedor com a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica para atingir o responsável. *In verbis*:

Art. 789. O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei.

Art. 790. São sujeitos à execução os bens:

(...)

VII - do responsável, nos casos de desconsideração da personalidade jurídica.

Dessa forma, aborda-se agora o tema do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no CPC/15, em seu 4º capítulo disposto nos artigos 133 e seguintes. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica tem como norte proporcionar à pessoa contra qual se pretende vincular no pólo passivo de uma ação de execução ou cumprimento de sentença, que possa exercer sua defesa antes de a já citada desconsideração de personalidade jurídica.

O ilustre professor Fredie Didier Jr em sua obra aponta características do incidente de desconsideração:

(a) Cabe em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento da sentença e, na execução de título extrajudicial (art. 134, caput, CPC) Assim, não é possível desconsiderar a personalidade jurídica sem a observância desse procedimento - mesmo na execução de título extrajudicial e no cumprimento de sentença.

b) A desconsideração da personalidade jurídica não pode ser determinada *ex officio* pelo órgão julgador. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica depende de pedido da parte ou do Ministério Público, nos casos que justificam a sua intervenção (art. 133, CPC).

[...]

d) O requerimento de desconsideração da personalidade jurídica será dirigido ao sócio ou à pessoa jurídica, cujo patrimônio se busca alcançar. Como o incidente serve também para a *desconsideração inversa* – muito utilizada em questões de família, quando um dos cônjuges esconde seus bens em uma pessoa jurídica –, será bem frequente o direcionamento do requerimento de desconsideração a uma pessoa jurídica.

e) O incidente de desconsideração da personalidade jurídica, além de trazer sujeito novo, amplia também o objeto litigioso do processo. Acresce-se ao processo um novo pedido: aplicação da sanção da desconsideração da personalidade jurídica ao terceiro.

f) Instaurado o incidente, o terceiro será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis, em quinze dias (art. 135, CPC). Com essa regra, concretiza-se o princípio do contraditório. Conforme sempre defendemos neste *Curso*, não é possível desconsiderar a personalidade jurídica sem a observância do princípio do contraditório. O dispositivo encerra, assim, antiga controvérsia.

g) A instauração do incidente *suspende* o processo (art. 134, § 3º, CPC), salvo quando a desconsideração foi requerida na petição inicial, quando, como vimos, não é caso de intervenção de terceiro (art. 134, § 2º, CPC). A instauração deve ser imediatamente comunicada ao distribuidor, para que proceda às anotações devidas (art. 134, § 1º, CPC). (DIDIER JUNIOR, 2017, p. 586)

Observa-se no comentário do ilustre professor, o tocante referente a concretização do princípio do contraditório, onde afirma que com a citação de terceiro para manifestar-se e requerer provas cabíveis dos pressupostos da desconsideração de personalidade jurídica em quinze dias, sendo essa a redação do caput do art. 135 do CPC.

O princípio do contraditório e da ampla defesa além de estarem previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, também estão previstos no CPC/15 em seu art. 7º⁵. Ressalta-se então a colocação do digníssimo Marcus Vinícius Gonçalves:

O incidente assegura contraditório prévio, permitindo que o sócio ou a pessoa jurídica apresentem as suas alegações e procurem demonstrar que não estão presentes os requisitos da lei material para a desconsideração. (GONÇALVES, 2017, p. 334)

Diante do fato da importância do princípio do contraditório, há de se comentar também outros princípios constitucionais elencados no texto legal da nossa Lei Maior, a Constituição Federal. Tem-se o princípio do devido legal, expressamente previsto no art. 5º, inciso LIV, que em sua redação *in verbis* prevê que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.”

Frisa-se aqui a importância do princípio do devido processo legal, que é considerado por parte da doutrina como o princípio de todos os outros princípios no processo, vista a importância e necessidade de se respeitar os atos processuais que se desenvolvem nos diversos tipos de procedimentos previstos nas legislações. Comenta-se, portanto, o comentário do Min. Gilmar Mendes:

É provável que a garantia do devido processo legal configure uma das mais amplas e relevantes garantias do direito constitucional, se considerarmos a sua aplicação nas relações de caráter processual e nas relações de caráter material (princípio da proporcionalidade/direito substantivo). Todavia, no âmbito das garantias do processo é que o devido processo legal assume uma amplitude inigualável e um significado ímpar como postulado que traduz uma série de garan-

5 Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

tias hoje devidamente especificadas e especializadas nas várias ordens jurídicas. (MENDES, 2018 p. 857)

Sendo assim, para prosseguimento deste trabalho, partimos agora para o procedimento para a execução de dívida ativa da Fazenda Pública, a chamada “Execução Fiscal”. Este processo está previsto na Lei nº. 6.830/80 ou LEF - Lei de Execução Fiscal - com algumas alterações advindas do CPC/15, frisa-se o art. 1º⁶ da referida lei onde é previsto que o CPC/15 deve ser aplicado de forma subsidiária nos termos do artigo.

Em síntese, a sistemática da execução fiscal é a mesma do Código de Processo Civil, ou seja, a execução por quantia certa, como processo de pura atividade de realização do direito do credor. Humberto Theodoro Junior discorre sobre:

A execução fiscal não foge à regra da execução forçada comum. Assim é que, por expressa disposição legal, somente a Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de liquidez e certeza (Lei n. 6.830, art. 3o). E, na definição da Lei, é a inscrição prévia que se constitui “no ato de controle administrativo da legalidade”, sendo promovida “pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito” (art. 2o, § 3o). (THEODORO JUNIOR, 2016, p.33)

O procedimento de execução fiscal se dá mediante petição inicial, que deverá corresponder aos requisitos previstos no art. 319 do CPC/15 e do art. 6º da LEF, sendo a petição inicial imbuída obrigatoriamente pelo título executivo (sendo sempre considerado líquido, certo e exigível tendo previsão no art. 3º da LEF⁷), a chamada certidão de dívida ativa (art. 6º, § 1º, LEF

6 Art. 1º - A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

7 Art. 3º - A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez. Parágrafo Único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

⁸ e art. 784, IX do CPC/15 ⁹). Sobre a presunção de liquidez, certeza e exigibilidade da certidão de dívida ativa, Humberto Theodoro Junior comenta em sua obra:

Só o título líquido, certo e exigível pode autorizar a execução por quantia certa, como dispõe o art. 783 do CPC, já que no bojo do processo executivo não há lugar para discussões e definições de situações controvertidas ou incertas no plano jurídico. (JUNIOR, 2016 p. 35)

Portanto, antes de ingressar em juízo, a Fazenda Pública ou “Erário” tem de promover o acertamento de seu crédito, tanto objetiva como subjetivamente, mediante o procedimento da inscrição, para atribuir-lhe liquidez e certeza, ou seja, para determinar de forma válida, a existência do crédito tributário, a quantia dele e a responsabilidade principal e subsidiária por seu resgate. Para Humberto Theodor Junior: “[...] em outros termos, há de apurar-se antes da execução a existência da dívida, o que se deve e quem deve”.

Estando a petição inicial em ordem, o juiz irá ordenar a citação do executado para o pagamento da dívida ou garantir o juízo desta, nos termos do art. 8º da LEF. Caso o executado não opte pelo pagamento do débito, poderá garantir o juízo da execução nomeando bens à penhora, conforme disposto no art. 11 da LEF. Nesta hipótese, comenta-se o § 2º do art. 835 do CPC que remete ao processo de execução fiscal sobre fins de substituição da penhora por fiança bancária ou seguro garantia judicial, *in verbis*:

8 Art. 6º...

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

9 Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

IX - a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

Art. 835.

§ 2º Para fins de substituição da penhora, equiparam-se a dinheiro a fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento.

O executado terá o prazo de oferecimento dos embargos à execução de trinta dias, conforme a redação do art. 16 da LEF, após a intimação da penhora, que será feita nos termos do art. 12 da LEF, sendo a contagem desse prazo feita em dias úteis nos termos do art. 219 do CPC. Caso, não haja apresentação de embargos à execução fiscal ou até forem apresentados, mas tenham estes julgados improcedentes, serão aplicados os art. 19 e 24 da LEF, onde *in verbis*:

Art. 19 - Não sendo embargada a execução ou sendo rejeitados os embargos, no caso de garantia prestada por terceiro, será este intimado, sob pena de contra ele prosseguir a execução nos próprios autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Remir o bem, se a garantia for real; ou

II - Pagar o valor da dívida, juros e multa de mora e demais encargos, indicados na Certidão de Dívida Ativa pelos quais se obrigou se a garantia for fidejussória.

Art. 24 - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:

I - Antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;

II - Findo o leilão:

a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;

b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Diante disso, é importante observar que o procedimento no processo de execução fiscal é regido por legislação própria especial. E diante do que está disposto no texto legal do art. 1º da LEF, a execução fiscal é regida pela referida lei e em casos que não haja previsão expressa para determinada regulamentação, o CPC/15 será aplicado subsidiariamente.

Retornando ao tópico referente ao incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, frisando que este por sua vez é o instrumento adequado para a concretização do princípio do contraditório e ampla defesa, e que somente após reconhecimento de prática fraudulenta ou de ato ilícito é que se pode aplicar a desconconsideração da personalidade jurídica para atingir sócios ou a aplicação da desconconsideração da personalidade jurídica inversa.

A jurisprudência acerca da aplicação do incidente no âmbito dos procedimentos de execução fiscal é divergente. Observa-se o acórdão da Segunda Turma do STJ no tocante ao tema:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL.
SUCESSÃO DE EMPRESAS. GRUPO

ECONÔMICO DE FATO. CONFUSÃO PATRIMONIAL.
INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
DESNECESSIDADE. VIOLAÇÃO

DO ART. 1.022, DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA.

I - Impõe-se o afastamento de alegada violação do art. 1.022 do CPC/2015, quando a questão apontada como omitida pelo recorrente foi examinada no acórdão recorrido, caracterizando o intuito revisional dos embargos de declaração.

II - Na origem foi interposto agravo de instrumento contra decisão que, em via de execução fiscal, deferiu a inclusão da ora recorrente no pólo passivo do feito executivo, em razão da configuração de sucessão empresarial por aquisição do fundo de comércio da empresa sucedida.

III - Verificado, com base no conteúdo probatório dos autos, a existência de grupo econômico e confusão patrimonial, apresenta-se inviável o reexame de tais elementos no âmbito do recurso especial, atraindo o óbice da Súmula n. 7/STJ.

IV - A previsão constante no art. 134, caput, do CPC/2015, sobre o cabimento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, na execução fundada em título executivo extrajudicial, não implica a incidência do incidente na execução fiscal regida pela Lei n. 6.830/1980, verificando-se verdadeira incompatibilidade entre o regime geral do Código de Processo Civil e a Lei de Execuções, que diversamente da Lei geral, não comporta a apresentação de defesa sem prévia garantia do juízo, nem a automática suspensão do processo, conforme a previsão do art. 134, § 3º, do CPC/2015. Na execução fiscal “a aplicação do CPC é subsidiária, ou seja, fica reservada para as situações em que as referidas leis são silentes e no que com elas compatível” (REsp n. 1.431.155/PB, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 27/5/2014).

V - Evidenciadas as situações previstas nos arts. 124, 133 e 135, todos do CTN, não se apresenta impositiva a instauração do incidente de desconsi-

deração da personalidade jurídica, podendo o julgador determinar diretamente o redirecionamento da execução fiscal para responsabilizar a sociedade na sucessão empresarial. Seria contraditório afastar a instauração do incidente para atingir os sócios-administradores (art. 135, III, do CTN), mas exigí-la para mirar pessoas jurídicas que constituem grupos econômicos para blindar o patrimônio em comum, sendo que nas duas hipóteses há responsabilidade por atuação irregular, em descumprimento das obrigações tributárias, não havendo que se falar em desconsideração da personalidade jurídica, mas sim de imputação de responsabilidade tributária pessoal e direta pelo ilícito.

VI - Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, improvido.

(REsp 1786311/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA STJ, julgado em 09/05/2019, DJe 14/05/2019)

Observa-se que a jurisprudência cita o art. 135 do Código Tributário Nacional, que dispõe em seu texto legal:

Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Percebe-se que a jurisprudência elenca o redirecionamento da execução fiscal e não obstante, rechaça a possibilidade do

incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Para o redirecionamento da execução fiscal, disposta nos art. 134 e 135 do CTN, o interesse comum no fato gerador da obrigação tributária, por si só já é o suficiente, sendo desnecessária a instauração do incidente de desconsideração.

É importante frisar a observância elencada na jurisprudência referente a incompatibilidade entre o regime geral do CPC/15 e da LEF, onde o procedimento de processo de execução fiscal diferentemente da Lei geral, não comporta apresentação de defesa sem prévia garantia do juízo e nem a automática suspensão do processo.

Comenta-se também o acórdão provindo da Primeira Turma do STJ no tocante a este tema:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO A PESSOA JURÍDICA. GRUPO ECONÔMICO “DE FATO”. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. CASO CONCRETO. NECESSIDADE.

1. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 133 do CPC/2015) não se instaura no processo executivo fiscal nos casos em que a Fazenda exequente pretende alcançar pessoa jurídica distinta daquela contra a qual, originalmente, foi ajuizada a execução, mas cujo nome consta na Certidão de Dívida Ativa, após regular procedimento administrativo, ou, mesmo o nome não estando no título executivo, o fisco demonstre a responsabilidade, na qualidade de terceiro, em consonância com os artigos 134 e 135 do CTN.

2. Às exceções da prévia previsão em lei sobre a responsabilidade de terceiros e do abuso de personalidade jurídica, o só fato de integrar grupo econômico não torna uma pessoa jurídica responsável pelos tributos inadimplidos pelas outras.

3. O redirecionamento de execução fiscal a pessoa jurídica que integra o mesmo grupo econômico da

sociedade empresária originalmente executada, mas que não foi identificada no ato de lançamento (nome na CDA) ou que não se enquadra nas hipóteses dos art. 134 e 135 do CTN, depende da comprovação do abuso de personalidade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial, tal como consta do art. 50 do Código Civil, daí porque, nesse caso, é necessária a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade da pessoa jurídica devedora.

4. Hipótese em que o TRF4, na vigência do CPC/2015, preocupou-se em aferir os elementos que entendeu necessários à caracterização, de fato, do grupo econômico e, entendendo presentes, concluiu pela solidariedade das pessoas jurídicas, fazendo menção à legislação trabalhista e à Lei n. 8.212/1991, dispensando a instauração do incidente, por compreendê-lo incabível nas execuções fiscais, decisão que merece ser cassada.

5. Recurso especial da sociedade empresária provido.

(REsp 1775269/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA STJ, v.u., in DJe de 01/03/2019)

Novamente é observado que a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica é rechaçada pela jurisprudência. A instauração do incidente depende dos pressupostos previstos no art. 50 do CC. O mero fato de integrar grupo econômico não torna uma pessoa jurídica responsável pelas obrigações tributárias inadimplidas alheias, conforme levantou o referido acórdão.

Sendo assim, observa-se que a jurisprudência parece ainda não estar plenamente pacífica quanto ao tocante da aplicação do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. É provável que o entendimento jurisprudencial caminhe para admissão do incidente de desconconsideração para casos em que

haja formação de grupo econômico. A aplicação do incidente de desconsideração para responsabilização de sócio-administrador para redirecionamento de responsabilidade da obrigação tributária carece de aceitação jurisprudencial, uma vez que é nítida a incompatibilidade regimental entre o CPC/15 e a LEF.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com isso, a exposição do tema abordado é de extrema relevância tendo em vista a discussão jurisprudencial acerca dele. A aplicabilidade do incidente de desconsideração no âmbito dos procedimentos de execução fiscal é algo interessante e tema de muita discussão, já que é nítido que o incidente impacta nos princípios constitucionais de devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Além disso, é notável a carência doutrinária no tocante ao tema, sendo que somente há o posicionamento jurisprudencial mesmo que divergente. É importantíssimo que futuramente a jurisprudência seja pacífica no que concerne sobre a aplicação do incidente de desconsideração da personalidade jurídica na execução fiscal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. **Lei n. 5.172, 25 de outubro de 1966**. Código Tributário Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. **Lei n. 6.830, 22 de setembro de 1980**. Lei de Execução Fiscal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm. Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Código Civil. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=11/01/2002&totalArquivos=192> Acesso em: 25 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.105, 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=17/03/2015&totalArquivos=128>. Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial (REsp) 1775269/PR**, Direito Tributário. Processual Civil. Agravo interno nos embargos de divergência em Recurso Especial. Código de Processo Civil de 2015. Aplicabilidade. Divergência jurisprudencial. Ausência de similitude fática. Argumentos insuficientes para desconstruir a decisão atacada. Aplicação de Multa. Art. 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015. Descabimento. Relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma STJ em 01/03/2019. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/876280144/embargos-de-divergencia->

-em-resp-eresp-1775269-pr-2018-0280905-9 Acesso em: 25 ago. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial (REsp) 1786311/PR**, Redirecionamento da execução fiscal. Sucessão de empresas. Grupo econômico de fato. Confusão Patrimonial. Instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Desnecessidade. Violação do art. 1.022, do CPC/2015. Inexistência. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/708829624/recurso-especial-resp-1786311-pr-2018-0330536-4> Acesso em: 25 ago. 2020

DIDIER JUNIOR, Fredie. **Curso de direito processual civil**. 19. ed. Salvador: Jus Podivm, 2017.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Direito processual civil esquematizado**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo. Saraiva. 2018

STOLZE, Pablo; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil**. 4. ed. São Paulo. Saraiva Educação, 2020.

THEODORO JUNIOR, Humberto. **Lei de execução fiscal**. 13.ed. Saraiva, 2016.

LEI 13.249/2017 – REFORMA TRABALHISTA: NOS PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL HOUVE AVANÇOS OU RETROCESSOS DAS RELAÇÕES DE TRABALHO?

LAW 13.249/2017 – LABOR REFORM: IN THE PROCESS OF OUTSOURCING THE BRAZILIAN WORK OCCURRED ADVANCES OR SETBACKS?

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila¹
Rosângela Maria Pereira²

RESUMO: Propõe-se o presente artigo a analisar a lei nº 13.249/2017, destacando seus impactos nos avanços ou retrocessos das relações de trabalho no Brasil, com foco nos processos de terceirização. Objetiva-se por meio da análise bibliográfica e documental destacar as mudanças no que tange ao seu relacionamento com o trabalhador e os impactos sociais e econômicos desta nova relação que é uma realidade em nosso meio jus laboral. A discussão é relevante, e encontra-se eivada em polêmicas, dividindo opiniões dos doutrinadores e estudiosos, demandado a análise das mudanças introduzidas e seus impactos nas relações de trabalho, vez que vem enfrentado várias celemas em nosso cotidiano.

Palavras-Chave: Relações de trabalho. Terceirização. Lei nº 13.249/2017. Trabalho decente.

1 Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM. Pesquisadora do NUPED – Núcleo de pesquisa do curso de Direito. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

2 Doutora em Sociologia. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ. Pesquisadora convidada do NUPED – Núcleo de pesquisa do curso de Direito. E-mail: rosangela.pereira@ifrj.edu.br

ABSTRACT: The present article intends to analyze the law nº 13.249 / 2017, highlighting their impact in the advances or setbacks in the Brazilian work relationship, with focus on outsourcing. It has the objective of using bibliographic and documental analyzes to highlight the changes in the work relationship and the social and economic impacts of this new reality. The discussion is relevant, and has its own polemics, dividing opinions, and needing analyzes of the changes and the impact of the work relations, facing the difficulties of everyday life.

Keywords: work relationship, outsourcing, law nº 13.249 / 2017, decent work.

1 INTRODUÇÃO

A instabilidade nos contratos, os empregos em tempo parcial, a terceirização e subcontratação aparecem como práticas cada vez mais difundidas no Brasil. A flexibilização dos mercados, do emprego, do trabalho e a rearticulação das formas de organização do trabalho provocaram uma reconfiguração das relações de trabalho. Tais mudanças convergiram em um período recente para expansão dos processos de subcontratação e terceirização do trabalho.

A terceirização contemporânea tem características importantes, como por exemplo, seu estreito elo com a precarização do trabalho. Destaca-se, ainda, a precarização dos vínculos e das relações contratuais, da organização e das condições de trabalho, das condições de segurança no trabalho, do reconhecimento, da valorização simbólica, do processo de construção das identidades individual e coletiva, e por fim, das condições de representação e de organização dos trabalhadores.

A norma em vigor é o processo de propagação das formas supostamente autônomas de trabalho, que pressupõe a valorização de um perfil de trabalhador(a) ao mesmo tempo engajado no seu trabalho e nos projetos da empresa e desvinculado desta. Nessa conjuntura, há trabalhadores que maximizam suas chances, desenvolvem suas potencialidades, descobrem que têm capacidades de empreender que anteriormente eram

abafadas pela rigidez do sistema fordista. Mas, também, há aqueles que não conseguem enfrentar essa nova realidade e se acham comprometidos dentro desse novo contexto.

Diante das novas propostas introduzidas no mercado de trabalho, propõe-se com este trabalho analisar a lei nº 13.249/2017, cujo escopo é o instituto da terceirização da mão de obra nos contratos de trabalho temporários, destacando os impactos desta legislação nos avanços e/ou retrocessos das relações de trabalho no Brasil. Objetiva-se por meio da análise bibliográfica e documental destacar aspectos desta prática que é incorporada ao gerenciamento das empresas, apresentando as possíveis mudanças no que tange ao seu relacionamento com o trabalhador e os impactos sociais e econômicos daí advindos. A discussão é relevante, e encontra-se eivada em polêmicas, dividindo opiniões dos doutrinadores e estudiosos, demandando a análise das mudanças introduzidas e seus impactos nas relações de trabalho.

O foco das discussões são as mudanças introduzidas pela lei nº 13.249/2017 em relação à lei 6.019/1974 que regia os contratos temporários de trabalho. Destaca-se se a nova legislação atende a uma melhor condição de trabalho, gerando novos empregos e avanços nas relações de trabalho ou representa um retrocesso, impedindo o alcance dos pressupostos estabelecidos pela OIT– Organização Internacional do Trabalho com relação ao estabelecimento do trabalho decente.

2 AS TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS E SEU IMPACTO NO MERCADO E NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

As recentes transformações econômicas e sociais, ocasionadas pelos processos de globalização, inovações tecnológicas, reestruturação produtiva, intensificação da competitividade, entre outras, proporcionaram uma metamorfose no mundo do trabalho, transferiram o processo de produção para diferentes espaços, separaram os trabalhadores e diversificaram as formas

de relações de trabalho. Com a internacionalização, as empresas, por meio dos processos de terceirização internacionais, encontram uma alternativa de redução dos custos da produção ao espalhar parcelas do processo produtivo em diferentes partes do mundo conforme a melhor relação preço e qualidade da mão de obra. A questão da precarização, nesta conjuntura, assumiu importância central nos debates e reflexões sobre o mundo do trabalho, particularmente, com a expansão do desemprego e a reemergência da pobreza, inclusive nos países centrais do sistema capitalista, e, ainda pelo crescente processo de terceirização e subcontratações do trabalho (DRUCK; FRANCO, 2008).

O conceito de precarização tem sido empregado em referência à diversidade de situações laborais “atípicas” – o trabalho não regulamentado, trabalho por tempo parcial, o emprego por tempo determinado, as subcontratações, etc. - que se tornaram expressivas a partir dos anos 1990, como reflexo das transformações no sistema econômico capitalista. Para Galeazzi (2002) a noção corrente de precarização toma como referência o trabalho assalariado e mais especificamente o emprego típico, assim, apoia-se no afastamento das garantidas adquiridas pelos trabalhadores ao longo do século XX.

Entretanto, Druck e Franco (2008) destacam a ampliação do foco das abordagens sobre a precarização no mundo do trabalho, passando as análises a englobar a rede das relações de trabalho com seus vários *aspectos e tipos de precarização*. Portanto, a agudização dos processos de externalização do trabalho mediante a terceirização, e a concomitante multiplicidade de estatutos de assalariados nas empresas contratantes e na rede de terceirizados, levando muitos demitidos a reintegração no trabalho pela rede de subcontratações, com contratos precários e sob condições de trabalho fragilizadas, inclusive informais.

As pesquisadoras destacam nas abordagens cinco aspectos: a) a precarização *dos vínculos e das relações contratuais* que leva à desestabilização dos estáveis, e desproteção social do trabalho; b) a precarização *da organização e das condições de*

trabalho cujos aspectos conduzem à intensificação do trabalho, dos ritmos e à auto-aceleração; c) a precarização da saúde e da segurança no trabalho, portanto, *das condições de segurança no trabalho* que amalgamados à precarização das condições de organização e condições de trabalho implicam em maior exposição aos riscos e maior sujeição às condições aviltantes; d) a precarização *do reconhecimento, da valorização simbólica, do processo de construção das identidades individual e coletiva, tornando mais complexa a alienação/estranhamento do trabalho*; e e) por último, a *precarização das condições de representação e de organização sindical*, configurando uma grande fragilização política destes agentes sociais. Trata-se da fragilização dos sindicatos e dos efeitos políticos da terceirização.

Destacam, ainda, que essas diferentes dimensões de precarização estão estreitamente ligadas entre si, ocorrem simultaneamente e se amplificam, configurando a precarização do trabalho *dentro das empresas* e a precarização do *mercado de trabalho* como um todo (DRUCK E FRANCO, 2008). Portanto, o processo de precarização trazido principalmente pela terceirização não se situa apenas no âmbito da informalidade, mas se difunde também nas atividades formais (THÉBAUD-MONY; DRUCK, 2007).

A precarização é acompanhada por transformações nos sistemas legislativos ligados ao direito do trabalho e às situações fora do trabalho, caminhando para uma progressiva deterioração das condições contratuais de trabalho, das estruturas produtivas e salariais, por meio dos processos de subcontratação, terceirização e desemprego de massa. No Brasil, a precarização está apoiada na informalidade e na ilegalidade, produtos das exigências do livre mercado, com a progressiva retirada do Estado e a liberalização da ação empresarial com ou sem o respaldo em leis que não só flexibilizam o uso da força de trabalho, como favorecem a fraude e o não cumprimento das normas e das obrigações trabalhistas (THÉBAUD-MONY; DRUCK, 2007). Com relação à flexibilização das leis, é o que reflete a aprovação da lei nº 13.249/2017 que alterou a lei 6.019/1974, que trata da terceirização da mão de obra.

Por esses fatores, a terceirização durante anos, foi a bandeira de luta dos sindicatos, e vista como grande problema (RODRIGUES, 1995; ALVES, 2000; SILVA; FRANCO, 2007). No contexto atual é uma realidade concreta. Essa realidade, por um lado, tornou-se elemento estratégico, implementado pelas empresas para reduzir os custos e aumentar a produtividade, sem desconsiderar sua significação política (ANTUNES, 2006), dada pelo desmantelamento do poder de organização dos trabalhadores, pulverizando o enfraquece os sindicatos, mantendo a representação sob ameaça pela crescente divisão das diversas categorias profissionais.

Portanto, com relação ao processo de terceirização, este expressa o recurso gerencial pelo qual uma empresa transfere parte do seu processo produtivo para outra unidade empresarial, que opera interna ou externamente aos limites espaciais da contratante e que mantém independência administrativa e de capital, visando à flexibilização da produção e do trabalho. Por sua vez, a subcontratação refere-se ao recurso gerencial pelo qual uma empresa contrata outra unidade empresarial para a execução de atividades auxiliares à produção ou para realização de tarefas relativas à atividade-fim, interna ou externamente aos limites espaciais da empresa contratante. Deste modo, quando se refere à realização de tarefas relativas à atividade-fim – o produto/serviço fornecido referir-se à atividade fim da empresa contratante –, a subcontratação de uma empresa é considerada terceirização (MARTINS, 2010).

O processo de terceirização é decorrência, particularmente, de dois fatores: primeiro, a busca por maior eficiência, qualidade e competitividade, e segundo, a busca por uma alternativa de redução dos custos. A terceirização do processo produtivo aparece hoje engajada no recente processo de individualização das relações de trabalho, que configuram o trabalhador dono de si e/ou o empreendedor. No que concerne ao sentido do trabalho, o processo de terceirização e a “nova” organização do trabalho transformam todos os trabalhadores envolvidos nessas relações, em pretensos prestadores de serviço, mesmo que, suas atividades estejam totalmente arraigadas ao setor industrial e produtivo.

Referente aos processos de terceirização a CLT- Consolidação das Leis Trabalho, se ocupou somente dos casos identificados como assalariamento disfarçado – casos que possibilitam o empregado recorrer à Justiça para ter seu vínculo trabalhista reconhecido. A CLT não distingue entre o trabalho executado no estabelecimento do empregador e o executado no domicílio do empregado, sob subordinação ao empregador, previsão esta contida no art. 6º da CLT. Portanto, um olhar mais apurado com relação à realidade do trabalho, em conformidade com a CLT, caracterizaria como assalariamento disfarçado, não assumido pelo empregador, parte considerável dessas relações de trabalho e, portanto, em tese, passível de ser formalizado, se acionada a máquina da justiça trabalhista.

A vulnerabilidade social que se lança para diferentes lados com a terceirização não se limita ao plano social, mas atinge o plano do indivíduo e suas representações e a construção das identidades. O processo de terceirização conduz uma massa de trabalhadores, a condições muito precárias de trabalho, esses trabalhadores trabalham em múltiplas atividades, na sua maioria individualmente, e promovem uma identificação entre o trabalho e unidade de produção. Um único indivíduo pode ser considerado uma unidade de produção, ou mais modernamente, uma empresa – micro ou pequena, e esses trabalhadores podem envolver outros trabalhadores no processo de produção como trabalhadores ainda mais precarizados. As ações do Estado voltadas para mudanças permissivas no campo da legislação trabalhista (legalização da terceirização e perda dos direitos do trabalho) e para a liberação dos encargos sociais, concorrem fortemente para o processo de flexibilização e de precarização do trabalho.

3 MERCADO DE TRABALHO, TERCEIRIZAÇÃO E A CONFIGURAÇÃO DO TRABALHADOR EMPREENDEDOR

A nova organização do trabalho torna em vários aspectos o trabalho precário. A instabilidade nos contratos, os empregos em tempo parcial, a terceirização e subcontratação aparecem como

práticas cada vez mais difundidas. Esse cenário coloca um ponto de interrogação no papel dos sindicatos e conduz a uma crise estrutural das instituições de representação de classe (BORJA; CASTELLS, 1996; LEITE, 1994; DEDECCA, 1999).

O processo de racionalização das empresas é marcado pelo crescimento e/ou estabilização do desemprego. Por um lado, ao mesmo tempo em que cresce o desemprego, vem se expandindo o trabalho precário e, por outro lado, ganha respaldo na atualidade um movimento crescente de responsabilização do trabalhador no sentido de ele garantir-se livremente no mercado, o que pode reverter na criação de um negócio ou empreendimento.

Os processos que envolvem essas transformações podem ser caracterizados pela redução crescente dos postos de trabalho dentro das fábricas; a responsabilização individual dos trabalhadores pela manutenção de sua sobrevivência; a expansão do trabalho informal; e a imputação pela conservação do trabalho na figura do trabalhador empreendedor. Mas não se trata unicamente de se tornar empreendedor, mas, igualmente, de uma postura diante do trabalho, como trabalhador dono de si. Consiste na figura do trabalhador que deve gerir “autonomamente” sua carreira e a própria vida segundo as regras do capital.

Deste modo, o processo de terceirização tende a generalizar-se, porque essa relação mostra-se eficiente, particularmente, para a constituição de novos empreendimentos. A ideologia empreendedorista, portanto, ganhou novo fôlego na contemporaneidade, e vem ganhando espaço não só nas relações de produção como também no imaginário dos trabalhadores. No modelo tradicional de trabalho, era oferecido ao trabalhador, em troca da adesão à empresa, a segurança do emprego e dos benefícios a ele associados (planos de saúde, pensão, subsídios para a educação, etc.); o novo modelo propõe a troca desta segurança pelo risco – risco este inerente à criação de empreendimentos individuais criados com a finalidade de prestação de serviços às empresas –, tendo o trabalhador como benefício a suposta autonomia no trabalho.

Destarte, a racionalidade burocrática que era a marca da gestão nos anos 1960 é substituída, no período recente, pela

apologia do risco, da mobilidade e da mudança. A segurança propiciada pelo trabalho formalizado deixa de ser um valor no discurso de gestão e é substituída pela apologia da autonomia. A segurança da carreira é substituída, em nível de discurso, pelas múltiplas possibilidades oferecidas pelo trabalho em rede, que, ao multiplicar os contatos, multiplica também as possibilidades de inserção em novos projetos (NARDI, 2006). No entanto, é necessário diferenciar: o fato de ser um trabalho autônomo não significa necessariamente que se tenha autonomia no trabalho, e ser ou não independente também merece uma ressalva nas atuais relações de trabalho.

Logo, na atualidade, diante do crescente número de desempregados, a informalidade passa a ser vista como solução, e são criados incentivos, inclusive legais, para a incorporação e a inserção dos trabalhadores(as) envolvidos nessas relações de trabalho nos processos formalizados de trabalho, mas como trabalhadores empreendedores. Portanto, na informalidade encontramos dois grupos de trabalhadores: o primeiro é composto por aqueles que não conseguem ingressar no mercado formal de trabalho; o segundo incorpora os trabalhadores que são deslocados do mercado formal pelos processos de terceirização e incorporados as empresas como trabalhadores empreendedores (NORONHA, 2003; TAVARES, 2004). Nos dois grupos de trabalhadores há uma relação direta com o capital, e é possível encontrar trabalhador(as) cujo contrato de trabalho (registro em carteira) é substituído por um contrato (registro de acordo entre as partes – trabalhador (a) e empresa), às vezes informal e sem validade legal, mas que sugere a eliminação da relação capital-trabalho (PEREIRA, 2011).

Ainda, a propagação dos processos de subcontratação e terceirização tornou atrativo apelar ao trabalho informal como recurso de utilização da mão de obra. Tal prática tem se constituído assaz atraente para empresas que produzem por encomenda principalmente para aquelas que trabalham com demandas por produtos estáveis, que empregam uma mão de obra intensiva e que executam prioritariamente atividades repetitivas e monótonas.

Dos trabalhadores informais, espera-se que esses estejam totalmente disponíveis para as empresas. Dedecca (2008) destaca, entretanto, que quanto mais intensa a transformação da estrutura ocupacional que conduz para ocupações com relações de trabalho com baixa incidência de regulação, tal como apontam as mudanças na legislação trabalhista, maior tenderá a ser a precariedade do regime de jornada de trabalho, tanto para a reprodução econômica quanto social, assim como tenderá a ampliar o quadro de precariedade já existente e deverá acentuar a desigualdade entre homens e mulheres em termos de jornada total de trabalho.

Portanto, o mundo industrial se transformou e está menos hierarquicamente organizado. A atual organização do trabalho procura cada vez mais dar valor às iniciativas dos indivíduos com uma crescente individualização das relações de trabalho, extrapolando, portanto, a hierarquia formal. No que concerne ao sentido do trabalho, o processo de terceirização e a “nova” organização do trabalho transformam todos os trabalhadores envolvidos nessas relações, em pretensos prestadores de serviço. A terceirização passa, portanto, a ocupar cada vez mais um lugar central na organização do trabalho, reunindo o que há de pior em termos de precarização, seja no que é coberto pela nova legislação, seja no recurso às formas ilegais e à informalidade, contribuindo fortemente para aprofundar a flexibilização do mercado de trabalho no Brasil (THÉBAUD-MONY; DRUCK, 2007).

O processo de terceirização conduz uma massa de trabalhadores, a condições muito precárias de trabalho, esses trabalhadores trabalham em múltiplas atividades, na sua maioria individualmente, e promovem uma identificação entre o trabalho e unidade de produção. Um único indivíduo pode ser considerado uma unidade de produção, ou mais modernamente, uma empresa – micro ou pequena – (TAVARES, 2004) e esses trabalhadores envolvem outros trabalhadores no processo de produção como trabalhadores ainda mais precarizados.

Tais processos podem levar ao avanço das recentes modificações no processo de terceirização, o que tem sido denominado

como uma *quarteirização* (SILVA, 2006; DRUCK e FRANCO, 2008) nos processos de subcontratação, no qual empresas são contratadas para gerir os contratos com as terceiras. Pode-se falar assim, em *know-how*, ou *savoir-faire* do processo de terceirização. Logo, um conhecimento processual, de executar e acessar os trabalhadores necessários ao processo de produção (PEREIRA, 2011).

Portanto, na nova organização do trabalho que vem se delineando, cada trabalhador deve assumir ele próprio os imprevistos de seu descontínuo percurso profissional. Neste sentido, deve fazer opções e operar a tempo as reconversões necessárias. Em última análise, o trabalhador é considerado o empreendedor de si mesmo e deve construir sua trajetória de trabalho fora dos esquemas lineares e padronizados da firma fordista. Ao mesmo tempo esse trabalhador se vê exposto e fragilizado, porque não é amparado por sistemas de regulações coletivas (CASTEL, 2005). Nas atuais relações de trabalho que convergem para o empreendedorismo, o trabalhador deve, por um lado, aprender a vender-se e a empreender. Por outro, há a ênfase em um perfil criativo e empreendedor, presente, como aponta Nardi (2006), em parte dos anúncios de emprego a partir do final dos anos 1990 no Brasil.

4 AS MUDANÇAS NO TRABALHO E SUA RELAÇÃO COM O TRABALHO DECENTE

A OIT – Organização Internacional do Trabalho destaca entre os objetivos estratégicos para a construção da noção de trabalho decente a promoção do emprego produtivo e de qualidade. Neste sentido salienta que é importante combinar o conjunto das políticas que envolvem a protecção social com políticas que promovam um ambiente favorável aos negócios e à criação de emprego. Isto inclui primeiro a racionalização da burocracia a fim de facilitar para que os trabalhadores possam desenvolver atividades empreendedoras no setor formal; segundo, atividades de criação e de incentivo aos beneficiários das políticas de protecção social, tais como, as prestações de

serviços adicionais para o ingresso no mercado de trabalho. No Brasil, o discurso dominante, desde a década de 1990, exalta o trabalho autônomo e o empreendedorismo como alternativas ao desemprego – considerado inevitável – e como formas mais adequadas ao capitalismo dos dias atuais e igualmente mais vantajosas para os trabalhadores do que o emprego tradicional, porque ofereceriam maior autonomia e liberdade aos trabalhadores e convergiriam para ganhos mais elevados no trabalho (BORGES, 2007).

Os processos de terceirização exprimem uma nova organização do trabalho pautada nos pilares da externalização, fragmentação, individualização do trabalho, que envolvem não só os processos formais de trabalho, mas também os informais. Sua relação é constituída, entretanto, de elementos contraditórios, isto é, a autonomia e o controle. A nova forma de organização do trabalho que prima pela autonomia, converte-se numa forma de dominação e de exercício de poder. A ideia de autonomia é evocada pelas empresas contratantes, mas envolvem, particularmente, os custos e as responsabilidades decorrentes do trabalho (SILVA, 2007).

Ainda, há uma maior sujeição dos trabalhadores às condições aviltantes e (in)suportáveis como locais precários de trabalho, insalubres e o aumento da jornada de trabalho, com a intensificação dos ritmos de trabalho, longas jornadas, sobrecargas e auto-aceleração no trabalho. Tal realidade contradiz aos princípios de constituição do trabalho decente proposto pela OIT, que prevê o trabalho decente como trabalho sustentável, que nada mais é senão o trabalho que preserva a vida e o bem-estar do trabalhador, não comprometendo sua integridade física e psíquica, prevenindo as situações de vulnerabilidade, fomentando a preservação das circunstâncias materiais e sociais da atividade laboral em longo prazo.

Nas novas relações a segurança no trabalho e as expectativas de continuidade numa carreira feita de esforços continuados no tempo não são vistos como aspirações legítimas, valores e méritos, mas como evidências de não adaptação em um mundo que exalta o risco, a mobilidade, a mudança, a inovação. Há uma

supervalorização da descontinuidade dos processos vividos na sociedade e dos projetos individuais de inserção na vida socioeconômica. Atribui-se aos indivíduos uma capacidade infinita de adaptação às mudanças. Assistimos também, a um aprofundamento do individualismo (NARDI, 2006) um individualismo possessivo cada vez mais desprovido de posse (ANTUNES, 2005).

No Brasil, conforme destacado há um processo contínuo ao longo dos anos de mudanças na legislação, orientadas no sentido de maior flexibilização das relações de trabalho. Os trabalhadores devem assim, se adequar a esse processo em curso e “libertar-se” da CLT. As ações do Estado são voltadas para mudanças permissivas no campo da legislação trabalhista (legalização da terceirização e perda dos direitos do trabalho) e para a liberação dos encargos sociais, concorrendo fortemente para o processo de flexibilização e de precarização do trabalho.

Destacamos que o empreendedorismo em si não constitui um fenômeno novo, mas sua utilização como meio para alavancar a inserção de diferentes organizações do trabalho no processo de terceirização, consiste em algo inovador. Todavia, não podemos ignorar que a possibilidade de trabalhar por conta própria, abrindo um negócio ou empreendimento tem forte impacto no imaginário do(s) trabalhadores(as) e aparece como uma opção, para crescente número deles, frente à carreira como empregado de uma empresa – frequentemente em empregos precários – e frente ao desemprego.

Entretanto, os processos de individualização e descoletivização atravessam as diferentes organizações do trabalho, mas afetam sob formas díspares e graus diversos os trabalhadores. Como ressalta Castel (2005), nem todo mundo está igualmente preparado para enfrentar as novas exigências. Alguns trabalhadores maximizam suas chances, desenvolvem suas potencialidades, descobrem que têm capacidades de empreender que anteriormente eram abafadas pela rigidez e pelos constrangimentos burocráticos do sistema fordista. Assim, há os que tiram proveito desta mudança e que podem utilizar-se dessas novas oportunidades e realizar-se através delas no plano profissional e no plano pessoal. Mas também há aqueles – a

maior parte dos trabalhadores – que não conseguem enfrentar essa nova realidade e se acham comprometidos dentro dessa nova conjuntura, e que são, portanto, lançados num espiral de precarização e de precariedade. Esses últimos em decorrência das propostas implementadas na reforma trabalhista, de uma forma geral, ficarão a margem das proteções legais e se curvaram às novas condições impostas, onde se configura diversas situações de precariedade do trabalho.

5 AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES NO PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO

Propomos, a partir deste ponto, analisar as mudanças trazidas pela lei nº 13.249/2017 destacando os seus impactos nas relações de trabalho, particularmente em paralelo à lei 6.019/1974 que regia anteriormente os contratos temporários de trabalho. Destaca-se se a nova legislação atende a uma melhor condição de trabalho, gerando novos empregos e avanços ou representa um retrocesso, impedindo atender os pressupostos da OIT sobre o trabalho decente.

Desde os anos 1980, vem se intensificando o uso de velhas e novas *modalidades de terceirização*, caracterizando em muitos casos uma cascata de subcontratação. A terceirização lança um manto de invisibilidade sobre as reais relações capital/trabalho levando ao ocultamento desta relação social, descaracterizando a relação empregado/empregador que pauta o direito do trabalho no Brasil, através da flexibilização e da transferência de responsabilidade de gestão e de custos para um “terceiro” (DRUCK; FRANCO, 2008).

Especificamente no caso da lei 6.019/1974, ao se criar a figura do trabalhador temporário se pretendeu firmar uma tipicidade específica, saindo da relação clássica que tínhamos para caracterizar a relação de emprego, assim como das regras conjecturadas para os contratos de trabalho por tempo determinado, previstas no artigo 442/443 da CLT. Assim, se por um lado, realçava a terceirização, por outro, trazia à baila a fixação de

direitos mais modestos ao empregado nessa modalidade de contratação (DELGADO, 2015, p. 499).

A referida lei criou uma relação trabalhista trilateral, ou seja, envolve três pessoas distintas, sendo que temos de um lado a empresa tomadora dos serviços, de outro a empresa prestadora dos serviços que é a empresa de trabalho temporário e, por último, o trabalhador, que é aquele que indicado pela empresa prestadora de serviços, vai trabalhar para a empresa contratante por um período de 3 meses, admitindo-se, mediante autorização do Ministério do Trabalho ser prorrogado por mais o mesmo período (LEITE, 2014, p. 152). É a única disposição em nosso ordenamento jurídico que admite a intermediação da mão de obra, onde o trabalhador, embora empregado da empresa de trabalho temporário, vai trabalhar diretamente subordinado a empresa contratante, sem que isso se forme vínculo empregatício com o tomador dos serviços.

A lei 6.019/1974 já se apresentava com uma condição de terceirização diferenciada onde se admite a contratação de pessoas para prestar serviços de atendimento às necessidades transitórias de substituição regular e permanente da empresa tomadora, ou pela necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa tomadora, fugindo, assim, a tradicional condição de terceirização que seria apenas em atividade meio da empresa e desde que não estivesse presente a condição de subordinação ao contratante.

E, ainda a lei já não trazia previsão de que o empregado da contratada fizesse jus a todos os direitos que são concedidos aos empregados da contratante, afrontando, assim, a tese do salário equitativo. Delgado (2015, p. 505) ressalta quanto ao tema que: *outra leitura jurídica conduziria a um salário real inferior ao do empregado da mesma categoria lotado na empresa cliente, afrontando a regra do salário equitativo.*

Com isso se vê a abertura da precarização do trabalho e a não observância da agenda para a concretização do Trabalho Decente, razão pela qual a jurisprudência, tem procurado ao longo do tempo, buscar enquadrar a referida norma aos ditames do direito do trabalho que são aplicadas aos demais emprega-

dos do regime celetista. Delgado (2015, p. 505) expressa: “ O fato é que a jurisprudência, desde a edição da Lei nº 6.019/74, buscou aculturar o diploma precarizante do labor humano às fronteiras e diretrizes do Direito do Trabalho, enquadrando-o, paulatinamente, como apenas mais um tipo legal de contrato a termo na ordem jurídica do país’.

Vê-se, portanto que a lei nº. 6.109/1974 trouxe muita inquietude nas relações de trabalho, havendo necessidade de adequação por parte do Judiciário quando de sua aplicabilidade nos casos concretos. Se não bastassem às considerações que são apresentadas decorrentes da referida lei, o Congresso Nacional aprovou em 31/03/ 2017, a Lei nº 13.429, modificando o texto da lei 6.019/1974, incluindo na mesma não só alterações sobre o trabalho temporário, mas sendo sua principal modificação a possibilidade de terceirização de atividade fim, até então coibido pela sumula 331 do TST que era o único instrumento existente quanto a terceirização.

Em relação às modificações introduzidas especificamente na lei nº 6.019/1974 a mesma se inicia no art. 2º da lei quando modifica parte da indicação da mesma, tirando a condição que havia da contratação pela necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa e acrescentando a possibilidade de contratação também pelo que está denominando de “*demanda complementar de serviços*”, sendo que nesse caso o parágrafo segundo do referido artigo especifica que a mesma é aquela que é oriunda de “*fatores imprevisíveis ou previsíveis, que tenham natureza intermitente, periódica ou sazonal*”.

Agora se pode contratar em qualquer situação previsível ou não em que houver necessidade de prestação de uma demanda complementar das atividades exercidas pela empresa tomadora de serviços, e, isso se faz sem acrescer qualquer valor adicional por essa condição, não garantindo qualquer benefício ao empregado da empresa contratante, pois a única garantia é a prevista no artigo 9º da lei, que em seu § 1º, estabelece a responsabilidade da tomadora em garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, já que este é realizado dentro de suas dependências, e estender ao empre-

gado o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição nos moldes que fornece aos seus empregados.

Outra modificação foi introduzida no artigo 10, que estabelece o prazo de contrato temporário, em relação a prestação de serviços do empregado da contratada na tomadora de serviços, sendo que o mesmo passa a ser de 180 dias, podendo haver uma prorrogação de mais 90 dias, sem haver necessidade de autorização por parte do Ministério do Trabalho. Essas seriam as principais mudanças ocorridas em relação especificamente ao contrato temporário, que de certa forma aumentam às preocupações com a aplicação desse tipo de contrato.

Ocorre que, a mais significativa mudança introduzida na verdade foi em relação à inserção na mesma das contratações de serviços, ou seja, se passa a partir de agora a ter uma regra estabelecida para os casos de contratações de serviços – terceirização, mudando as reservas contidas na sumula 331 do TST. Pelo contido nos artigos 4º A e 5º A com as modificações introduzidas na lei 6.019/1974 a partir de agora quando da contratação não há mais necessidade da mesma ser apenas de atividade meio, pode-se contratar em qualquer atividade da empresa, e ainda com a possibilidade de subcontratação.

Portanto, isso muda todos os fundamentos que norteavam a possibilidade de contratações de serviços, via terceirização, pois quando se fala em atividade fim, se tem que estamos a falar naquela atividade que diz respeito aos objetivos da empresa, sendo a atividade central da mesma, fazendo parte direta do seu objeto social (MARTINS, 2010, 132). A partir do momento em que abre a possibilidade de não mais se ter restrições a terceirização de qualquer tipo de atividade, abre-se a porta para possibilitar condições que representem a precarização do trabalho, já que a lei não trouxe qualquer garantia ao empregado, e, em contrapartida trouxe ganhos a empresa, ao não se configurar vínculo empregatício, na contratação em atividade fim.

Ao contrário do previsto em relação à contratação de trabalho temporário, no caso de terceirização de serviços, mesmo que seja de atividades fim, não há obrigatoriedade de a empresa to-

madora estender aos empregados da contratada o mesmo atendimento médico ambulatorial e de refeição que fornece aos seus empregados, como se pode observar no § 4º do artigo 4 A. A única garantia que permaneceu foi à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços no caso de inadimplência da empresa contratada, o que, porém, não apaga a possibilidade de vermos situações de precarização do trabalho, o que trás a discussão se vamos com elas aumentar postos de trabalho e atendermos a um mercado hoje tão deficitário, ou se criando mais uma vez piores formas de empregos. As experiências de terceirização e subcontratação no Brasil se apresentam com profundas maculas de permanência digna do empregado no contexto do trabalho, o que sem dúvida repercute no contexto social.

Ainda são muitas as premissas a serem respondidas, o que, porém, só vai ocorrer quando do caminhar da proposta aprovada e da verificação se realmente a mesma veio para somar, criando novos postos de trabalho e com isso fomentando a dignidade do empregado, ou se veio como mais um desvio do direito, aumentando os números de precarização do trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual contexto, observa-se que a precarização do trabalho é uma realidade constante nas relações de trabalho no Brasil, e impactam profundamente nas condições econômicas e sociais dos trabalhadores. Em face do desemprego constante e a desestabilização econômica e social, o país vem passando por um processo de reformulação das legislações trabalhistas, que embora não atendessem a todas as necessidades dos trabalhadores, de algum modo lhe traziam alguma segurança e proteção, caminhando agora para uma nova visão trabalhista que não mais garantirá as condições de trabalho preconizada na OIT, referente ao Trabalho Decente.

Dentro desta visão, temos a reformulação efetuada pelo Congresso Nacional em 2017 com relação aos processos de terceirização do trabalho, a partir da lei 13.249, que modifica a lei 6.019/1974. Com essa nova lei, abre-se a possibilidade não

só de fomentação do trabalho temporário, mais, principalmente, de contrações de serviços relacionados à atividade fim nos processos de terceirização. Logo, admitindo-se uma mudança estrutural nas relações de trabalho, pois, passa a viabilizar a contratação de empregados terceirizados executando atividades diretas ao objetivo final da empresa contratante estabelecidos em seu contrato social.

Deste modo, acredita-se que os processos de terceirização do trabalho no Brasil diante da nova realidade estabelecida na Lei 13.249/2017 refletirão como mais uma forma de retrocessos das relações de trabalho, significando que mais uma vez os interesses do capital se sobrepõem aos interesses do trabalhador, deixando este último, em condição de maior vulnerabilidade no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. Do “novo sindicalismo” à “concertação social” ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 15, p. 111-124, nov. 2000.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e a sua concha**. Ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

BORGES, Ângela. Mercado de trabalho: mais de uma década de precarização. *In*: DRUCK, Graça e FRANCO, Tânia. **A perda da razão social do trabalho**: terceirização e precarização. São Paulo: Boitempo, 2007.

BORJA, J. e CASTELLS, M. **Local and global**: the management of the cities in the information age. United Nations Center for Human Settlements, Habitat II, Istanbul, 1996, v.1, cap. 1 e 2, p. 17-47.

CASTEL, Robert. **A insegurança social**. O que é ser protegido? Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.

DEDECCA, Claudio Salvadori. Regimes de trabalho, uso do tempo e desigualdade entre homens e mulheres. *In*: COSTA, Arbertina de Oliveira; SORJ, Bila; BRUSCHINI, Cristina; HIRATA, Helena. **Mercado de trabalho e gênero**: comparações internacionais. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 14.ed. São Paulo: LTR. 2015.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. Mesa redonda: o trabalho contemporâneo: precarização e saúde mental. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E TRABALHO, São Paulo, 28 e 29 de novembro de 2008.

GALEAZZI, Irene. Precarização do trabalho. In: CATTANI, Antônio David (org.). **Dicionário crítico sobre trabalho e tecnologia**. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho**. 5. ed. São Paulo: Saraiva. 2014.

LEITE, Márcia de Paula. **O futuro do trabalho**: novas tecnologias e subjetividade operária. São Paulo: Scritta, 1994.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho**. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2010.

NARDI, Henrique Caetano. **Ética, trabalho e subjetividade**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro; NASCIMENTO, Sônia Mascaro. **Iniciação do direito do trabalho**. São Paulo: LTR. 2015.

NORONHA, Eduardo G. “Informa””, ilegal, injusto: percepções do mercado de trabalho no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.18 n.53, out. 2003.

PEREIRA, Rosângela Maria. **De trabalhadoras precárias a empreendedoras da confecção?** A complexa construção da identidade profissional das trabalhadoras a domicílio da indústria de confecção. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

RODRIGUES, Iram Jácome O sindicalismo brasileiro da confrontação à *cooperação conflitiva*. **São Paulo em Perspectiva**, v. 9, n. 3, p. 116-26, 1995.

SILVA, Jair Batista da. A face privada de um banco público:

experimentos flexíveis no Banco do Brasil. IN: ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

SILVA, Selma Cristina e FRANCO, Tânia. Flexibilização do trabalho: vulnerabilidade da prevenção e fragilização sindical. In: DRUCK, Graça e FRANCO, Tânia. **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. São Paulo: Boitempo, 2007.

TAVARES, *Maria Augusta*. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista: informalidade e precarização do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2004.

THÉBAUD-MONY, Annie; DRUCK, Graça. Terceirização: a erosão dos direitos dos trabalhadores na França. In: DRUCK, Graça e FRANCO, Tânia. **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. São Paulo: Boitempo, 2007.

COVID-19 E O HOME OFFICE: IMPACTOS NO DIREITO DO TRABALHO E IMPLICAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DA PANDEMIA

COVID-19 AND HOME OFFICE: THE IMPACT OF THE LABOR LAW AND LEGAL IMPLICATIONS DUE TO THE PANDEMIC

Kaline Faria de Jesus¹

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila²

RESUMO: Este trabalho tem como finalidade fazer uma breve contextualização da pandemia ocasionada pelo Covid-19 e seus impactos no âmbito do direito do trabalho, primordialmente nas relações laborais do teletrabalho, modalidade adotada por diversas organizações, empresas privadas e órgão públicos, diante das medidas de contenção do contágio do novo coronavírus, que impuseram o isolamento social. Ademais, pretende-se trazer reflexões acerca das transformações e adaptações nas relações contratuais trabalhistas após este novo cenário, a partir de uma análise sucinta da Medida Provisória nº 927 editada após a decretação do estado de calamidade pública no Brasil pelo decreto nº 06/2020. E, a partir disto serão levantadas indagações quanto aos impactos advindos nos direitos sociais dos trabalhadores, durante a vigência da MP, e suas possíveis incertezas no âmbito do direito do trabalho após o fim da vigência da referida Medida Provisória.

Palavras-chave: Pandemia. Covid-19. Teletrabalho. Direitos Sociais.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisador, pela mesma instituição, Núcleo de Pesquisa em Direito (NUPED) na linha de pesquisa "Direito, desenvolvimento e cidadania". E-mail: kalinefj@hotmail.com

2 Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Direito (NUPEDD) na linha de pesquisa "Direito, desenvolvimento e cidadania". E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

ABSTRACT: This article has the objective of making a brief look at the COVID-19 pandemic and their impact on the labor law, especially in the telework, a working modality embraced by private companies and Government Corporations in the face of COVID-19 protection measures that command social isolation. Besides, it is intended to bring reflections about the transformations and adaptations in the work relations, making a short review about the Provisional Measure nº 927 and nº 936, published after the decree of state of public calamity in Brazil by the decree nº 06/2020. From that, it will be questioned the impact of the workers' social rights and their uncertainties when the Provisional Measure ends.

Keywords: Pandemic. COVID-19. Telework. Social Rights.

1 INTRODUÇÃO

No final do ano de 2019, especificamente nos meses de novembro e dezembro, o mundo foi surpreendido com o surgimento de um novo vírus de alto contágio, denominado Covid-19, que culminou em uma crise sanitária mundial. Com isto, a Organização Mundial de Saúde – OMS se manifestou recomendando medidas de não propagação do vírus, as quais tiveram que ser adotadas por diversos países, a fim de conter o contágio em grande escala na população mundial, tais como, a quarentena, o distanciamento e isolamento social.

No Brasil, o marco do novo coronavírus se deu no início do ano de 2020, no qual foi reconhecida a pandemia com a decretação de estado de calamidade pública pelo decreto nº 6/2020, editado pelo Presidente da República em 06 de março de 2020.

Com a decretação da pandemia, e o estado de calamidade pública no país, diferentes organizações, empresas e órgãos públicos foram obrigados a fechar as portas, no qual muitas destas passaram a realizar suas funções laborativas na modalidade *home office*, para que então fosse possível continuar suas atividades, onde então empregadores e empregados passaram a se adaptar perante este novo cenário pandêmico.

Apesar do teletrabalho já ser previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a decretação da pandemia, e a edição da medida provisória 927/2020 verificou-se impactantes mudanças no âmbito do direito do trabalho, sobretudo no que tange a flexibilizações nas relações contratuais trabalhistas. Diante disto, este trabalho pretende inicialmente explanar sobre a previsão legal do teletrabalho, antes da pandemia do Covid-19, e posteriormente serão feitas reflexões do disposto na Medida Provisória nº 927, bem como as incertezas que permeiam o direito do trabalho com o fim da vigência da MP 927.

Assim, através de pesquisa bibliográfica e documental pretende-se analisar os impactos da COVID 19 nas relações de trabalho, razão pela qual o assunto se justifica, pois, uma realidade premente em nossa sociedade que vem causando danos irreparáveis que deve ser debatidos pela sociedade visando assegurar a dignidade do trabalhador que é a que deve prevalecer em quaisquer circunstâncias.

2 COVID-19 E O IMPACTO NO ÂMBITO JURÍDICO DO DIREITO DO TRABALHO

Inicialmente, é de suma importância contextualizar o tema, explicitando o contexto no qual milhares de brasileiros foram acometidos no ano de 2020 com a pandemia do novo coronavírus. Segundo o Ministério de Saúde foi em dezembro de 2019, que “houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa”. Esclarece ainda que a “doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves”. (BRASIL, 2020).

Com o número crescente de casos de contaminação, o Brasil passou a adotar medidas de prevenção do contágio, sendo estas, o distanciamento e o isolamento social, a quarentena, além da obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S, como máscara, e constante higienização

das mãos. Conforme a expansão do contágio, “a Organização Mundial da Saúde – OMS determinou o surto da doença como pandemia e medidas passaram a ser tomadas em diferentes áreas do governo e da sociedade.” (BARROS; ALBUQUERQUE, 2020, p. 244).

Sendo assim, foi decretado pelo Presidente da República o estado de calamidade pública no Brasil, no dia 06 de março de 2020, pelo decreto nº 06/2020 reconhecendo a situação excepcional vivida no país como pandemia. E, posteriormente, no dia 22 de março de 2020, foram editadas Medidas Provisórias - MP importantes para as relações contratuais de trabalho, sendo estas a MP nº 936 e 927. No qual a Medida Provisória nº 927, especificamente dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade decorrente do coronavírus (covid-19). (BRASIL, 2020). Cumpre dizer, que a MP 927 trouxe especificidades de como os empregadores e empregados poderiam proceder diante do estado de calamidade pública no país, e dentre essas questões, trouxe que em relação ao teletrabalho, poderia haver uma flexibilização ao que já estava previsto pela CLT. Interessante aqui citar Paixão e Schaefer (2020, p. 281) quando afirmam:

Nesse contexto, as relações laborais foram profundamente atingidas, em sua maior acepção, além de inúmeros casos relatados de demissões em massa, as legislações emergenciais editadas pelo governo federal, ao invés de conferirem maior proteção e estabilidade à classe trabalhadora, em momento de calamidade pública, configuram-se como verdadeiras ações que privilegiam os grandes empresários. É nesse sentido que as Medidas Provisórias n. 927 e 936 viabilizaram flexibilização das condições laborais, suspensões de contrato de trabalho e reduções remuneratórias dos trabalhadores (as), em alguns casos, inclusive, sem a contraprestação salarial do empresariado, que foi substituída por um benefício subsidiado com dinheiro público, representando um verdadeiro esvaziamento dos direitos sociais.

É sabido que muito antes da pandemia do covid-19, o direito do trabalho já vinha passando por diversas transformações ao longo do tempo, nas quais “viabilizam novas formas de dominação do trabalhador, completando, decisivamente, o cenário que constitui o contexto das reformas trabalhistas” (NOGUEIRA; FARIA, 2020, p. 238) e tais transformações são verificadas também com a pandemia da covid-19. Continuam os Autores (2020, p. 240) a afirmarem que “se algo mudou de quando o Direito do Trabalho surgiu para hoje foi para colocar o trabalhador em posição de maior vulnerabilidade e dominação, tal como seus sindicatos”, e continuam fazendo a seguinte observação:

Ademais, o trabalho é a principal forma de inserção social e de concretização da dignidade, da justiça social e da cidadania. As alterações normativas não acarretam apenas a retirada de direitos e o esvaziamento de garantias, mas também e, principalmente, a afronta à democracia, à cidadania, à justiça social. (FARIA; NOGUEIRA, p. 242, 2020).

Imerso neste novo cenário, o empregado se vê em uma situação de vulnerabilidade e dominação, associadas às incertezas desencadeadas pela pandemia, em vista a flexibilização da legislação trabalhista, principalmente àquele que passou a laborar de forma remota, e não mais presencialmente. Nesse sentido, vale trazer a seguinte observação de Serau Júnior e lantas (2020, p. 263) quando colocam:

A desregulamentação da lei trabalhista e a flexibilização dos contratos trabalhistas vêm ocorrendo há alguns anos já no Brasil. Todavia, com a pandemia de COVID-19 e a recomendação de quarentena, obrigando estabelecimentos a fecharem, o Presidente da República editou Medidas Provisórias no sentido de dar liberdade ainda maior para o empresariado. Assim, na contramão dos outros países, foi legaliza-

da a negociação individual nos contratos de trabalho quanto temáticas relevantes para a permanência do vínculo de emprego.

Como já mencionado, a MP nº 927 flexibilizou regras trazidas pela CLT, o que gerou inseguranças aos trabalhadores e novos desafios, que serão explanados a seguir, no entanto, antes é de extrema valia trazer o que a legislação trabalhista dispõe para o teletrabalho, muito em razão de que o trabalho remoto antes da pandemia já era uma modalidade de trabalho afastada dos preceitos legais.

3 O HOME OFFICE NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Com o advento da tecnologia, o teletrabalho, também conhecido como *home office* se tornou uma modalidade comum nas empresas, possibilitando que a prestação de serviço pelo empregado fosse realizada fora do estabelecimento comercial, em qualquer lugar, desde que distinto do estabelecimento empresarial, e com o uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação para execução de tarefas, podendo o *home office* e o teletrabalho serem considerados como sinônimos em razão de suas características, como afirma Jardim (2013 *apud* SANTOS *et al*, 2020) quando fala:

Trabalho a distância, trabalho em casa, trabalho remoto e teletrabalho são considerados sinônimos da expressão *home office*. Trabalhar em *home office* nada mais é que executar as atividades profissionais no mesmo ambiente em que se reside.

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, conhecida como Reforma Trabalhista trouxe alterações a CLT no qual o Capítulo II - intitulado 'DO TELETRABALHO' teve o acréscimo dos artigos 75-A a 75-E que dispõem de forma geral o regime do teletrabalho propriamente dito. Além disso, a reforma trabalhista acres-

centou outro inciso ao artigo 62 da CLT “(...) que retira do(a) teletrabalhador(a) todos os direitos previstos no capítulo que trata da duração do trabalho, excluindo inclusive a possibilidade de controle de sua jornada” (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 283).

Para compreensão do texto legislativo, a transcrição de alguns dos artigos sobre o *home office*, se tornam relevantes:

Art.75-B Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Já o artigo 75-C da CLT, dispõe que a modalidade de teletrabalho deve constar expressamente no contrato de trabalho, e traz em seu parágrafo 1º a possibilidade de haver modificação para a forma presencial, conforme acordo mútuo entre as partes, e o parágrafo 2º dispõe que poderá ser por determinação do empregador, ou seja, diante desses dispositivos legais, fica claro que a reforma trabalhista deixou a desejar, flexibilizando as normas do teletrabalho quanto a contratação.

Sobre os equipamentos necessários para a execução das atividades em *home office*, o artigo 75-D prevê o reembolso de despesas arcadas pelo empregado, sendo que neste contexto Paixão e Schaefer (2020, p. 285 e 286) salientam a falta de coerência trazida pelo artigo, em detrimento ao previsto no artigo 225 da CLT, explicitando o seguinte:

Ora, se o (a) empregador (a) é quem deve suportar na relação empregatícia os riscos do negócio confor-

me preceitua o art. 225 da CLT, não é razoável que o (a) trabalhador (a), no regime de teletrabalho, arque com os custos dos equipamentos telemáticos mobiliário necessário à realização do trabalho remoto mobiliário necessário à realização do trabalho remoto.

Diante dos dispositivos legais fica evidente que a regulamentação do teletrabalho trazida pela Lei nº 13.467/2017 “não garantiu aos (às) teletrabalhadores (as) a segurança jurídica necessária para que essa modalidade de labor contribua de forma efetiva para a existência de relações laborais mais equânimes, que promovam o trabalho digno.” (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 286).

Vê-se assim que mesmo com a legislação vigente existe uma lacuna legislativa de proteção a essa forma ao mesmo tempo antiga e atual, aliás, agora mais do que nunca uma realidade decorrente da Pandemia que se atravessa, onde o teletrabalho se solidifica como real e necessário, razão pela qual se torna prudente discutir também os desafios que o *home office* enfrenta na pandemia. De se ressaltar que o artigo 6º da CLT dispõe: “Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador e o executado no domicílio do empregado, desde que esteja caracterizada a relação de emprego”. Tem-se que não há distinção sobre a relação de emprego presencial ou remoto, de forma que medidas de segurança à saúde dos trabalhadores devem ser prezadas, garantindo-lhes os mesmos deveres e direitos.

Diante disso, ressalta-se que o trabalho remoto apesar de oferecer a possibilidade de manutenção das ocupações, da renda dos trabalhadores e das atividades das empresas e órgãos públicos, em contrapartida geram problemáticas a serem superadas a fim de que o *office* não se sobreponha a outras atividades inerentes à vida de cada indivíduo uma vez que, o teletrabalho se deu como uma alternativa primordialmente de “proteção contra o novo coronavírus, reduzindo o contato social e, conseqüentemente, o contágio e atenuando a curva de infectados com o objetivo de evitar o colapso do sistema de saúde” (LOSEKANN; MOURÃO, 2020, p.72).

Em razão de sua caracterização, o *home office* apresenta desafios para os empregadores e empregados, em razão de não haver supervisão direta presencial, e por demandar um comportamento disciplinado para a execução de tarefas com êxito, sendo aconselhado que sua implantação seja de forma gradual e adequada ao perfil do empregado. Entretanto, com a pandemia, isso não foi possível, pois a adoção das atividades de forma remota se deu de forma súbita, gerando novas objeções tanto para as empresas, quanto para os trabalhadores e seus familiares.

Se pode apontar como obstáculos enfrentados, a manutenção das atividades, a dificuldade de conciliar o tempo de trabalho com os afazeres domésticos, lazer, e estudos, e adequação às tecnologias, e obtenção de ferramentas para tanto. Além do mais, frisa-se que muitos brasileiros passaram a dividir o ambiente residencial com o trabalho, muita das vezes inadequados para a execução da tarefa, por compartilhar o ambiente de labor com os filhos, e eventuais distrações visuais, e sonoras, o que pode gerar uma estafa mental, cansaço físico e psicológico, tornando ainda mais difícil o enfrentamento do contexto de crise de saúde mundial vivido.

No formato baseado no cumprimento de metas, o trabalhador se vê compelido a tranquilizar o gestor, levando literalmente para dentro de sua casa o controle dele sobre o seu tempo. Apesar da concorrência que as tarefas domésticas ou o convívio familiar possam trazer ao tempo de esforço laboral, o indivíduo se mantém online responsivo, registrando o cumprimento de metas e prazos e evitando qualquer impressão de ócio sobre as suas horas. (LOSEKANN; MOURÃO, 2020, p.73).

Demonstrando assim que existem diversas adversidades enfrentadas pelos trabalhadores, devendo estes se atentar aos possíveis desgastes consequentes do *home office*, o que tem sido demonstrado junto a mídia de uma forma geral. Vale aqui

ressaltar que em entrevista ao Jornal Contábil, Mariana Barcelos técnica em segurança de trabalho e uma das responsáveis pelo programa Cuidar, da PALAS, que auxilia empresas a criarem novas regras de convivência, saúde e segurança ocupacional com base na ISO 45001 ressalta que a Norma Regulamentadora - NR 17, indica a altura correta do computador, como se sentar de forma adequada, posição de braços e pernas, apoio de mouse e de teclado, entre outras orientações ergonômicas, ressaltando ainda a necessidade de que deve-se prezar pela distinção entre trabalho e lazer. (HOME ..., 2020).

Os desafios decorrentes da pandemia são grandes em face da necessidade de isolamento social que fazem aumentar sensivelmente a prática do *home office* como a nova modalidade de trabalho a ser efetivada no mundo laboral.

4 O TELETRABALHO E A MEDIDA PROVISÓRIA 927

As disposições legais sobre o teletrabalho que já apresentavam ser flexíveis e benéficas em grande parte às empresas, com a MP 927 tornaram-se ainda mais temerárias a classe trabalhadora. O artigo 3º da Medida Provisória 927 trouxe medidas que os empregadores poderiam adotar para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública a fim de que fossem preservadas as atividades das empresas através do trabalho remoto. (SANTOS *et al*, 2020)

Destaca-se como a maior flexibilização pela MP 927/2020, o disposto em seu artigo 4º, que trouxe a seguinte redação:

Art. 4º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.

§ 1º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo, aplicável o disposto no inciso III do caput do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. §

2º A alteração de que trata o caput será notificada ao empregado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 3º As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, pela manutenção ou pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância e ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado serão previstas em contrato escrito, firmado previamente ou no prazo de trinta dias, contado da data da mudança do regime de trabalho.

§ 4º Na hipótese de o empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância: I - o empregador poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza salarial; ou II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição do empregador.

§ 5º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo.

Vê-se que a adoção do trabalho remoto poderia se dar de forma arbitrária aos empregados, independente de acordos mútuos individuais, ou coletivos, sendo dispensando alteração do contrato de trabalho, indo assim contra o previsto na CLT, e assim fragilizando essa relação, o que inclusive acaba se tornando objeto de questionamentos por parte dos doutrinadores. Se tem que a implantação do *home office* neste contexto pandêmico se deu de forma emergencial e por medida de segurança do contágio em massa do novo coronavírus, contudo, as relações contratuais trabalhistas deveriam seguir parâmetros que visassem a efetivação dos direitos sociais dos empregados, de forma a manter a relação empregatícia, porém mantendo às condições do trabalhador como agente de dignidade.

Frisa-se que quanto ao controle da jornada de trabalho, este é totalmente ignorado pela MP 927, não havendo uma garantia ao empregado quanto ao controle efetivo de sua jornada de trabalho, perpetuando o que já vinha sendo questionado na reforma trabalhista, que também acabava por ser omissa.

A referida MP acaba por aprofundar ainda mais a tentativa da Lei n. 13.467/2017 de retirar do (a) teletrabalhador (a) o direito à duração razoável da jornada de trabalho e o direito à percepção de horas extras, uma vez que, descaracteriza como labor extraordinário o uso de aplicativos e programas de comunicação, os quais são meios eficazes e suficientes para que o controle de jornada seja realizado. (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 288)

Outro ponto emblemático da MP 927 refere-se aos acordos individuais, e prazos de comunicação do empregador ao empregado, sendo dispensável o aviso prévio para a alteração do contrato de trabalho enquanto perdurar o estado de calamidade pública no país, sendo disposto no 4º em seu parágrafo 2º dispõe sobre o prazo de 48 horas de antecedência, ou seja, prazo ainda mais restrito ao previsto pela CLT.

Todavia, muitas empresas impuseram o teletrabalho aos empregados no início da quarentena, de forma arbitrária com respaldo na referida MP, retirando mais uma vez direitos inerentes aos trabalhadores, os quais se submeteram a tal implantação sem questionamentos por receio de ter corte no salário, ou até mesmo o contrato de trabalho rescindido, o que colocaria sua família em situação de vulnerabilidade financeira em tempos pandêmicos.

Com o fim da vigência da MP 927, que se deu em 19 de julho de 2020, o que se debate é como serão tratadas as relações contratuais trabalhista, ainda inseridas no contexto da pandemia, pois muitas empresas continuam na modalidade de *home office*, e pelas notícias vinculadas a mídia, sem interesse de retorno ao trabalho presencial, mesmo após a pandemia. Saliencia-se que mesmo com a perda da vigência de Medida Provisória, na falta de edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional, a garantir novo regramento jurídico, de se observar o previsto no artigo 11º da Constituição Federal, que estabelece “as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas”. O que então trás a baila a discussão agora vigente no sentido de que com a perda da vigência da MP as medidas adotadas para os contratos individuais, poderão ou não mais ser utilizadas, o que então só com os novos posicionamentos e decisões dos Tribunais teremos uma resposta.

A realidade até então é que com o vírus da Covid-19 em circulação, verifica-se que as medidas de prevenção ao contágio estão sendo flexibilizadas, com a abertura de comércios, e a volta gradativa das atividades comerciais de empresas privadas e órgãos públicos, seguindo ainda as recomendações de higienização e protocolos de segurança.

Porém, vale trazer as estatísticas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE (2020), que captou os seguintes dados através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD-Covid-19: “7,1% da população ocupada estava afastada do trabalho devido ao distanciamento social na quarta semana de julho de 2020”. Ademais, a pesquisa estimou que 72,3

milhões de pessoas estavam entre a população ocupada e não afastada do trabalho, em relação à semana anterior (72,5 milhões) e cerca de 5,8 milhões (7,1% da população ocupada) estavam afastados do trabalho devido ao distanciamento social. Além disto, foi constatado que entre essas pessoas 8,3 milhões (ou 11,5%) trabalhavam remotamente, o que demonstra que ainda se tem um número considerável de pessoas trabalhando em *home office*, conforme se verifica pelos dados levantados. (IBGE, 2020).

Com isto, é inegável que o trabalho remoto continua a ser adotada em massa pelas empresas. E, em razão das relações contratuais trabalhistas serem permeadas de transformações, incertezas permeiam os trabalhadores que estão exercendo atividades remotas, quanto a volta do regime presencial de trabalho, enquanto perdurar a pandemia, surgindo novos desafios, sobretudo pela inexistência de instrumento legislativo condizente aos direitos trabalhistas, e em vigência, que prevejam medidas dignas para situações excepcionais de calamidade pública ao regime de teletrabalho, a fim de suscitar segurança aos empregados diante da pandemia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É certo dizer que a pandemia decorrente do Covid-19 intensificou profundamente a rotina de milhares de brasileiros, sobretudo daqueles que tiveram suas rotinas drasticamente modificadas, passando a dividir o ambiente familiar, com o labor. Conforme os dados apontados levantados pela PNAD, supracitados verificou-se que parte da população brasileira que compõem o número de pessoas ocupadas, foram afastadas de seus trabalhos em razão da crise sanitária, que nos faz levantar diferentes indagações, tais como: Há limitações para o teletrabalho, quando exercido rotineiramente em situações de distanciamento social? Estão sendo observadas a jornada de trabalho extraordinária dos trabalhadores que se encontram em *home office*? Os direitos dos empregados estão sendo preconizados diante do estado de calamidade pública? Até

onde a sobrecarga do teletrabalho, poderia levar a exaustão do empregado?

De fato, a Medida Provisória nº 927/2020 veio como um instrumento para viabilizar e direcionar quais regras poderiam ser seguidas pelos empregadores, diante do cenário pandêmico mundial, a fim de que amenizasse o número de demissões, quebra e suspensão de contratos, redução de remuneração, dentre outras medidas. Contudo, ao analisar o texto legislativo restou evidente que quanto ao *home office* a MP foi um tanto esparsa, pois seguiu parâmetros não diferentes da reforma trabalhista, sendo ainda mais flexível ao disposto pela CLT, o que trouxe ao trabalhador extrema insegurança e submissão ao que lhe foi imposto.

De se destacar que o nosso ordenamento jurídico prevê uma série de direitos fundamentais e constitucionais, dentre eles, os direitos sociais previstos no art. 7º de nossa Carta Magna, devendo estes ser respeitados e preconizados nas relações trabalhistas, sobretudo no contexto excepcional enfrentado. No entanto, bem se sabe que a realidade é controversa, uma vez que instrumentos normativos como a MP 927 dispôs de regras beneficentes aos empregadores, deixando o trabalhador em situação de vulnerabilidade. Salienta-se ainda que com o fim da MP 927, do âmbito jurídico levantam-se incertezas, pois apesar do retorno de algumas atividades presenciais, o teletrabalho continua a ser a modalidade adotada por diferentes setores de empresas públicas e privada.

Em suma, a partir da pesquisa concluiu-se que, o teletrabalho apresenta ainda mais desafios em tempos de pandemia, contudo, apesar disto, o trabalhador é detentor de direitos, que precisam ser observados e mantidos apesar das transformações que permeiam o direito do trabalho. Nesse sentido, acredita-se apenas medidas legislativas que não afastem, flexibilizem princípios e direitos dos trabalhadores, beneficiando apenas uma das partes da relação jurídica trabalhista, serão capazes de transformar essa realidade, visando proteger a dignidade da classe trabalhadora brasileira.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alessandra; ALBUQUERQUE, Larissa. Os impactos jurídicos da Covid-19 no direito do trabalho e as medidas provisórias em tempos de calamidade pública: Relativização da dignidade da pessoa humana? *In*: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos**. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo blanch, 2020.

BRASIL. [Constituição 91988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943**. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 26 ago.2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31994752>. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus – Covid 19**. Dispo-

nível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. 2020. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL Senado Federal. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31994752>. Acesso em: 26 ago. 2020.

HOME Office: Como garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores? **Jornal Contábil**, 5 de ago. de 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/como-garantir-a-saude-e-a-seguranca-dos-trabalhadores/>. Acesso em 19 de ago de 2020.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE Notícias. **Estatísticas Sociais**, 14 de ago de 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28614-pnad-covid19-7-1-da-populacao-ocupada-estava-afastada-do-trabalho-devido-ao-distanciamento-social-na-quarta-semana-de-julho>. Acesso em: 26 ago. 2020.

LOSEKANN, Raquel; MOURÃO, Helena. **Desafios do Teletrabalho na pandemia do Covid-19**: quando o home vira office. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53637/751375150139>. Acesso em: 19 ago. 2020.

MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro mudanças e impactos**. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

MUNIZ, Carolina. Home office na pandemia pode levar profissionais à exaustão. **Folha de São Paulo**, 04 abr. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/sobretudo/carreiras/2020/04/home-office-na-pandemia-pode-levar-profissionais-a-exaustao.shtml>. Acesso em: 19 ago. 2020.

NOGUEIRA, Bernardo; FARIA, Fernanda. Direito do trabalho

em tempos de pandemia de Covid-19. In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos**. [livro eletrônico] – 1ª ed. São Paulo: Tirant lo blanch, 2020.

PAIXÃO, Tamiris; SCHAEFER, Matheus. Covid-19 e teletrabalho: Uma análise dos tempos de trabalho e não trabalho. In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos**. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

SANTOS, Ester *et al.* **Home office**: ferramenta para continuidade do trabalho em meio a pandemia covid-19. Disponível em: <http://oscardien.myoscar.fr/jspui/handle/prefix/1172>. Acesso em: 19 ago. 2020.

AS IMPLICAÇÕES DA JUDICIALIZAÇÃO E DO ATIVISMO JUDICIAL: UMA ANÁLISE DAS DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO

THE IMPLICATIONS OF PHENOMENON OF JUDICIALIZATION AND JUDICIAL ACTIVISM: AN ANALYZES OF DECISIONS FEDERAL COURT OF JUSTICE

Julia Campos da Silva¹

José Renato Amirat B. B. Carvalho²

RESUMO: O presente trabalho tem o objetivo de analisar o fenômeno da judicialização e o ativismo judicial, como ele ocorre e suas possíveis implicações no ordenamento jurídico. Para isso, será levado em consideração como surgem, o conceito e seu desenvolvimento histórico no direito brasileiro e como esses fenômenos influenciam nas decisões emitidas pelo Poder Judiciário. Nesse passo serão analisadas algumas decisões concretas emitidas pelo Supremo Tribunal Federal que podem caracterizar os fenômenos da judicialização e o ativismo judicial.

Palavras-chave: Judicialização. Ativismo judicial. Supremo Tribunal Federal. Poder judiciário.

¹ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: Julia-camposbm@outlook.com.

² Docente Curso de Direito. Doutorando em Ciências Sociais na Universidade Autónoma de Lisboa. Coordenador de diversos Cursos de Pós-Graduação desde 2010. Orientador de diversos Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação

ABSTRACT: The present study analyzes the phenomenon of judicialization and judicial activism, how it occurs and their possible implications in the legal system. For this, it will be taken into account how the concept and its historical development in Brazilian law arise and how these phenomenon influence the decisions issued by the judiciary power. In this step, concrete decisions issued by the Federal Supreme Court that can characterize the phenomena of judicialization and judicial activism will be analyzed.

Keywords: Judicialization. Judicial activism. Federal Court of Justice. Judicial power.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, é adotado o sistema tripartite em que há separação de poderes em Poder Executivo, Poder Legislativo e o Poder Judiciário, que agem de forma autônoma e individual. A judicialização e o ativismo judicial, por sua vez, são fenômenos do meio jurídico, utilizados para nomearem a postura do Poder Judiciário quando este, na tomada de decisões para resolver alguma lide, desborda as molduras tradicionais de sua atuação, invadindo em relativa medida outra esfera de poder.

Nessa esteira, o presente trabalho tem o objetivo de analisar os fenômenos da judicialização e do ativismo judicial, como eles ocorrem e suas possíveis implicações no ordenamento jurídico. É oportuno destacar que as referidas condutas têm sido cada mais frequente no Poder Judiciário, mais especificamente o Supremo Tribunal Federal tem se pronunciado de forma reiterada em lides de cunho político, apesar dessa postura ser bastante criticável. Por outro bordo, é necessário compreender se essa conduta configura egocentrismo no Poder Judiciário em interferir nas decisões, ou se os outros Poderes pecam em suas ações – de forma omissiva – e resta ao Poder Judiciário intervir para pacificação de conflitos.

Para isso, no primeiro tópico, será abordado o surgimento dos

três poderes, como o modelo tripartite foi adotado no Brasil, suas características e suas funções, com ênfase no papel no Poder Judiciário. Em sequência, serão apresentados o fenômeno da judicialização e do ativismo judicial, suas origens, conceito e características. Já no ponto subsequente, serão abordadas as diferenças entre os mencionados fenômenos judiciais, e como estes podem culminar na politização da justiça. Por fim, serão analisadas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, que podem caracterizar tais fenômenos.

2 SEPARAÇÃO DE PODERES NO BRASIL

É primordial a compreensão da separação de poderes e o presente trabalho não poderia ser iniciado de outra forma, uma vez que a discussão do presente tema se inicia justamente na suposta invasão do Judiciário em outras esferas de poder, para tomada de decisões.

A discussão sobre a separação de poderes teve início com o filósofo Aristóteles, apesar d'ele não fazer menção ao termo propriamente dito "Separação de Poderes", ele mencionava em sua obra *Política*, que o Estado tinha três funções, a de criar e editar as leis a serem seguidas pelo povo, a função de aplicar as leis ao caso concreto, e, por último, a função de julgar.

Locke também contribuiu para essa divisão de poderes, com o pensamento de que os três poderes deveriam ser exercidos por órgãos distintos de forma independente. Sendo um filósofo liberal, entendia que o Estado não poderia atuar de modo a monopolizar o poder na mão de uma única pessoa.

No entanto, Montesquieu traz a melhor forma de separação de poderes da forma que é vista hoje em dia. Com base na teoria das funções do Estado, Montesquieu aprimorou esta, dando início ao pensamento de tripartição dos poderes, disseminando o entendimento de que as três funções exercidas pelo Estado deveriam ser exercidas por três poderes distintos, independentes e harmônicos, que possuíam funções específicas, o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e ainda eram autônomos em suas funções, bem como tinham seus poderes limitados.

Com o objetivo de estabelecer equilíbrio político e evitar o uso do poder forma arbitrária, foi adotado o sistema chamado de Teoria de Freios e Contrapesos (*check and balance*), que se funda na concepção de que os próprios Poderes devem fiscalizar uns aos outros, de forma recíproca, limitando o poder.

Menezes também destaca que:

O poder de checar, nada mais é do que a capacidade que um poder tem de fiscalizar o outro, suas atividades e funções. Contudo, não pode substituir as funções e as prerrogativas assinaladas ao outro Poder ou concorrer para isso. Significa a capacidade de impedir a efetividade da decisão tomada ou avaliar e punir os efeitos das decisões tomadas e efetivadas, não de formular alternativas. (MENEZES, 2013, p.23)

No Brasil, o modelo adotado para a organização do Estado é o tripartite, com as funções do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, no entanto, apesar de serem três Poderes independentes, que agem de forma autônoma, sem necessariamente precisarem de outro poder para executarem suas funções, eles agem para fiscalizar as decisões tomadas um do outro, devido a adoção do sistema de freios e contrapesos.

Os três Poderes compartilham funções que são disponíveis para ambos os poderes, dessa forma, cada poder exerce sua função típica, e também podem exercer funções atípicas, que são funções que não são ligadas à sua natureza, não tendo mais uma divisão absoluta.

O Poder Legislativo, além de exercer sua função típica de legislar, também pode exercer função de natureza Executiva, que para esse poder é uma função atípica, quando decidem sobre sua organização, por exemplo. Outro exemplo que podemos indicar, é quando o Poder Executivo exerce função legislativa adotando o uso da medida provisória.

Não é excessivo mencionar, no contexto das características dos três Poderes, que a independência e a indelegabilidade é marca

indelével dos referidos Poderes. A independência decorre deles não dependerem um do outro para que cumpram suas atribuições e tomem as decisões que são de sua competência, isto é, atua dentro da sua competência estabelecida pela Constituição.

E a indelegabilidade apresenta-se em foco porque um poder não poderá exercer a função de outro poder sem ter regra pré-estabelecida, que são os casos das funções atípicas.

O Poder Judiciário exerce como função típica a jurisdicional. A jurisdição é uma das funções do Estado que é exercido por meio do Poder Judiciário, que consiste em quando há algum conflito que não foi resolvido entre os titulares desse direito de forma pacífica, ao se sentirem lesados, recorrem ao poder judiciário para solucionar a lide. O Poder Judiciário, por sua vez, exercendo a função jurisdicional, substitui a vontade das partes e, de forma imparcial, irá solucionar o conflito.

Com o modelo adotado, em que incube aos poderes fiscalizarem um ao outro, há o modelo de revisão judicial que compete ao Poder Judiciário exercê-lo, que consiste quando outros poderes extrapolam os limites de sua função, ou de alguma forma tomam decisões que não observam a Constituição, que é nossa lei máxima violando-a, dessa forma, cabendo ao Poder Judiciário interferir, revisando tal decisão.

Existe a problemática referente a essa interferência do Poder Judiciário, a Constituição é vista não só como um conjunto de normas que rege nosso ordenamento jurídico, mas também como um poder que busca limitar o autoritarismo, a proteção dos direitos fundamentais e da democracia.

Desenvolvida sob o conceito de soberania popular, o povo é o titular do poder e exerce esse poder de forma indireta, elegendo seus representantes por meio do voto, logo, é evidente que os representantes eleitos pelo voto popular são representantes responsáveis por atender os anseios da sociedade, o Poder Legislativo assim como o Poder Executivo é eleito pelo povo para cumprir o papel de representante do povo.

A problemática reside bem neste ponto. Com efeito. O Poder Judiciário não recebe voto de ninguém, então presume-se que não seria legítimo para tomar decisões de cunho político, no

entanto, ao interferir em decisões que são proferidas pelos outros poderes e invalidando-as, poderia ser considerado como violação do Estado Democrático de Direito, uma vez que as decisões dos outros poderes que detêm poder político são identificadas como o desejo do povo.

Por outro turno, devemos levar em consideração todo o arcabouço do sistema jurídico, e da atribuição dos poderes desempenhados em nosso sistema político que foi conferido ao Poder Judiciário, porquanto está prevista na Constituição a possibilidade de revisão das decisões emitidas pelos Poderes Legislativo e Executivo.

O Poder Judiciário, segundo Barroso, desempenha o papel contramajoritário, ou seja, contra a maioria, podendo sobrepor sua interpretação da Constituição à que foi feita pelos agentes eleitos pelo voto popular, podendo invalidar normas aprovadas.

É verdade que o controle judicial de constitucionalidade das leis (judicial review) sofre até hoje contestações nos Estados Unidos, sendo frequentemente apontado como um instituto antidemocrático, por transferir aos juízes, que não são eleitos, o poder de derrubar decisões tomadas pelos representantes do povo, com base nas suas interpretações pessoais sobre cláusulas constitucionais muitas vezes vagas, que se sujeitam a diversas leituras. (LENZA, 2012, p. 63)

Logo, neste ponto, segundo o autor supracitado, seria possível concluir que o melhor intérprete da Constituição seria o povo e não os Juízes, o que ressaltamos evidenciado quando se refere ao povo ser o melhor intérprete, está se referindo aos representantes eleitos pelo povo, isto porque, dessa forma, seria mais democrático do que passar este poder de decisão para juízes que não são eleitos de forma democrática.

Segundo Barroso, o Poder Judiciário, por meio do *judicial review*, detém o poder de controlar a constitucionalidade dos atos

dos Poderes Legislativo e Executivo, podendo invalidar normas aprovadas por estes órgãos.

É legítimo o ato do controle de constitucionalidade exercido pelo Poder Judiciário, visto que o Judiciário deve intervir a fim de assegurar a proteção dos direitos fundamentais, garantir o cumprimento e não violação da Constituição, bem como o respeito ao processo democrático. Barroso evidencia do seguinte modo:

A maior parte dos países do mundo confere ao Judiciário e, mais particularmente à sua Suprema Corte ou Corte Constitucional, o status de sentinela contra o risco da tirania das maiorias (John Stuart Mill). Evita-se, assim, que possam deturpar o processo democrático e oprimir as minorias. Há razoável consenso, nos dias atuais, de que o conceito de democracia transcende a ideia de governo da maioria, exigindo a incorporação de outros valores fundamentais. (BARROSO, 2008, p. 155-158)

Portanto, a visão de que a intervenção do Poder Judiciário é uma atitude antidemocrática, é visto por alguns como uma visão ultrapassada, posto que a visão de que um governo democrático não se restringe ao significado apenas de um governo da maioria, e sim deve ser um governo baseado na igualdade e justiça.

Ressaltando-se que quando o Poder Judiciário intervém, seu objetivo é garantir que os preceitos legais sejam respeitados quando outros poderes exorbitam em suas funções, em suas tomadas de decisões em detrimento da lei maior que é a Constituição, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar, assim, impedindo outros poderes de cometerem abusos e violação contra a democracia, especialmente por meio de omissões.

3 BREVE RELATO SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO

Para que seja compreendido o que é o ativismo judicial e como ele surgiu, é legítimo apontar as balizas da judicialização, uma vez que o ativismo decorre desta.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, com várias violações à pessoa humana, houve forte comoção para que não se repetisse essas situações. Dessarte, vários países se reuniram com a intenção de materializar as medidas para proteção da pessoa humana, realizando tratados de cunho humanitário, fomentando a ampliação dos direitos humanos e sociais.

Com a criação e disseminação dos direitos humanos e sociais que deveriam ser garantidos pelo Estado Democrático de Direito e, também, respeitado por este, houve a ampliação da atuação no Poder Judiciário, visto que este ficou incumbido de interpretar e defender a norma constitucional, garantindo que não fossem violadas.

O processo de judicialização acontece a partir do momento que foram direcionadas ao Poder Judiciário demandas de cunho social e político que tenham grande repercussão, cabendo a este a tomada de decisões fazendo valer a Constituição.

Segundo Luís Roberto Barroso, a judicialização no Brasil decorreu de três acontecimentos no nosso ordenamento jurídico.

A primeira é o processo de redemocratização que nosso ordenamento sofreu, após o final do período da ditadura, que culminou na promulgação da Constituição de 1988, reestabelecendo garantias da magistratura, conferindo maior poder político à classe judiciária, corroborando para que o Poder Judiciário tivesse jurisdição a ponto de defender os direitos sociais e humanos que estavam positivados na Constituição, mesmo que tenha que entrar em conflito com outros Poderes.

“O Judiciário deixou de ser um departamento técnico-especializado e se transformou em um verdadeiro poder político, capaz de fazer valer a Constituição e as leis, inclusive em confronto com os outros Poderes.” (BARROSO, 2008, p.3)

O segundo acontecimento que contribuiu para o processo de judicialização foi a Constituição abrangente. Foi integrado ao corpo da Constituição os anseios do povo, bem como dispositivos revolucionários na garantia de direitos aos cidadãos.

Portanto, a Constituição positivou assuntos essenciais à sociedade como meio ambiente, saúde, educação, por exemplo, de forma abrangente. Quando é levada ao Judiciário uma demanda da sociedade que diz respeito a essas matérias, cabe ao Judiciário se manifestar dado que se trata de matéria Constitucional.

Por exemplo: se a Constituição assegura o direito de acesso ao ensino fundamental ou ao meio-ambiente equilibrado, é possível judicializar a exigência desses dois direitos, levando ao Judiciário o debate sobre ações concretas ou políticas públicas praticadas nessas duas áreas. (BARROSO, 2008, p.4)

Ainda segundo Barroso, a última causa da judicialização é o sistema de controle de constitucionalidade brasileiro. O controle de constitucionalidade é um mecanismo utilizado para verificar se o ato normativo está em acordo aos preceitos previstos na Constituição, pode-se dizer que as normas de grau menor, só valerão se forem compatíveis com as normas de grau maior, que é a Constituição.

No Brasil, o sistema adotado para exercer essa função é chamado de híbrido ou eclético. Esse controle pode ser feito de duas formas, o controle incidental e difuso, ou por ação direta.

O controle difuso pode ser exercido por qualquer tribunal, ele acontece quando a declaração de inconstitucionalidade se dá de forma incidental em um caso concreto, diga-se incidentalmente pois, pode-se propor ação fundamentada em determinada lei e ao juízo tomar conhecimento que a lei, em que foi fundamentado o pedido, está em desacordo com os preceitos defendidos na Constituição, o juízo deverá declarar a inconstitucionalidade da norma, decisão que, por sua vez, afetará diretamente o exame do mérito prejudicando-o.

Outra hipótese é o pedido ao juízo estar fundamentado na inconstitucionalidade da lei, sendo assim, a argumentação de inconstitucionalidade será a causa de pedir processual. Barroso explica que o Juiz poderá deixar de aplicar a lei em um caso concreto, caso a considere inconstitucional.

Por outro lado, no modelo de controle por ação direta dispõe que pode ajuizar a ação direta de inconstitucionalidade, levando a demanda diretamente ao Supremo Tribunal Federal.

Nos últimos anos, o Supremo Tribunal Federal julgou diversas ações no âmbito das ações diretas, questões como: (I) o pedido de declaração de inconstitucionalidade, pelo Partido Rede Sustentabilidade, da MP 928, que suspendeu os prazos de resposta aos pedidos de acesso à informação nos órgãos públicos. (ADI 6.347); (II) o pedido de declaração da constitucionalidade, com base no art. 5º, inciso LVIII, da CRFB, roga que o STF condicione o início do cumprimento da pena ao esgotamento de todas as possibilidades de recurso (trânsito em julgado) (ADC 43,44 e 54); (III) o pedido de suspensão do Decreto 9.785./2019, assinado pelo presidente Jair Bolsonaro, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento, flexibilizando-o (ADPF).

Nessa ordem de ideias, é possível indicar, atento à estrutura de nosso ordenamento jurídico, que não restou escolha quanto a esse processo, na medida em que o processo de judicialização decorre do modelo adotado em nosso ordenamento jurídico. Ele é um fato. Não há como o Judiciário se eximir da judicialização, cabe apenas cumpri-la com contornos adequados à jurisdição constitucional.

4 O ATIVISMO JUDICIAL

4.1 ORIGEM

O termo “Ativismo Judicial” surgiu em 1947, quando foi usado pela primeira vez em um artigo denominado “the Supreme Court: 1947”, escrito pelo jornalista e historiador estadunidense Arthur Schlesinger, para se referir a conduta de juízes da Suprema Corte dos Estados Unidos. Arthur Schlesinger foi incum-

bido de traçar o perfil dos magistrados em um artigo que foi escrito para a Revista Fortune.

Na época, os Estados Unidos passavam por uma crise na tentativa de implementação de um plano político e econômico chamado New Deal, após a crise de 1929, também conhecida como a Grande Depressão. No artigo, que era uma crítica a conduta dos membros da Suprema Corte, ele classificou os magistrados em dois grupos: “ativistas” (*activists*) e “campeões de restritividade” (*champions of judicial restraint*), ou ‘passivistas’ (*selfrestrain*).

O termo “ativista” era usado para descrever os magistrados que tinham a conduta de levar em consideração sua concepção na tomada de decisões, ou seja, supondo que estes poderiam exercer um papel de efetivação na concretização de políticas de bem-estar, valendo-se de suas concepções.

Por outro lado, já os magistrados denominados no grupo como “passivistas”, restringiam-se nos limites da legislação, nos conceitos legais para tomada de decisões, não ultrapassando os limites de seu exercício de jurisdição, tendo a cognição de que para a concretização de tais políticas, cabia ao poder eleito pelo povo, uma vez que detinham um comportamento defensivo, evitando a tomada de decisões para casos que eram relevantes e essenciais para a sociedade naquele período.

O surgimento do ativismo judicial no Brasil teve seus primeiros debates no processo de redemocratização, após término da ditadura e elaboração da Constituição de 1988, segundo a autora Clarisse Tassinari (2013, p.140), é previsto textualmente na Constituição da República a possibilidade de revisão dos atos dos outros poderes, cabendo tal função ao Supremo Tribunal Federal esta função.

Logo, percebe-se que foi atribuída ao Judiciário a função de garantir a proteção à Constituição, mesmo que para isso ultrapasse os limites de suas atribuições típicas, começando a partir disso os primeiros debates sobre o ativismo judicial no Brasil.

É importante frisar que o ativismo judicial teve início com o advento do neoconstitucionalismo, uma vez que esse movimento de Direito Constitucional (evolutivo) influenciou a elaboração da própria Constituição de 1988.

O neoconstitucionalismo, por sua vez trouxe o entendimento de não só garantir os direitos fundamentais na Constituição, como também a não limitação da Constituição ser mera lei com princípios e direitos que existem apenas teoricamente, essa nova perspectiva traz consigo a ideia de que os princípios e direitos garantidos na Constituição devem ser alcançados, desta forma, é buscado maneiras para a concretização dos direitos fundamentais e não apenas a limitação de poder.

Segundo Barroso (2019, p.74), para esse novo modelo de Constituição que foi baseado na vivência americana, em que prevalecia o entendimento da supremacia da Constituição, este modelo envolvia a constitucionalização de direitos fundamentais que por seu turno ficavam imunizados ao processo político majoritário e a partir deste momento, a proteção dos direitos fundamentais cabia ao Poder Judiciário.

Dessa maneira, não cabia mais a interpretação tradicional que se limitava apenas ao texto escrito da norma, com a inovação, a doutrina e a jurisprudência foram levadas a desenvolver e sistematizar um elenco próprio de princípios aplicáveis a interpretação constitucional, sendo considerados de natureza instrumental, um método finalístico para a aplicação das normas constitucionais ao caso concreto.

Posto isto, é possível verificar que este movimento contribuiu para o surgimento do ativismo judicial, uma vez que ele também mudou a forma de interpretação, utilizando-se não apenas a lei crua, mas também os princípios que são utilizados como instrumento de aplicação da constituição, sendo que eles devem ser utilizados para o objetivo maior que é a proteção e concretização dos direitos fundamentais.

4.2 CONCEITO

Hoje em dia prevalece o entendimento que o ativismo judicial é a proatividade do Judiciário em interpretar a Constituição de modo expansivo, ultrapassando os limites de sua atuação, interferindo nas decisões de outros poderes como o Legislativo, por exemplo.

Podemos explicar o fenômeno do ativismo judicial do seguinte

modo: quando há um situação hipotética que é levada ao Judiciário e essa questão não foi regulada em nenhuma lei, e nem mesmo na Constituição de forma expressa, caberá ao Judiciário decidir sobre a questão, uma vez que ela não foi contemplada nem mesmo pelo Legislativo, que tem a função de criar leis para atender as demandas sociais.

Uma vez que a situação não foi regulada em lei, então, o Poder Legislativo deixou de cumprir o seu papel, pois não deu solução concreta para a questão, dado que não legislou para que a situação fosse regulada e se ela é levada ao Poder Judiciário, este não poderá se eximir da tomada de decisões, dado que o Juiz não pode deixar de julgar, baseando-se na lacuna normativa, em relação ao caso concreto.

A retração do Poder Legislativo é justamente a defasagem em trazer solução para casos concretos que ainda não foram contempladas em lei.

Resta ainda dizer que o Judiciário não é um poder representativo do povo, já que não recebe nenhum voto, não é eleito democraticamente. Por não ser um poder que representa o povo, há a problematização quando ele interfere nas decisões de outros poderes, pois as decisões do Poder Legislativo configuram a própria representação dos anseios da sociedade, pelo menos em teoria.

Quando o Judiciário interfere, ele está rejeitando os anseios da maioria, uma vez que vivemos em uma democracia, e esta, nada mais é que um governo da maioria. Então, entramos na questão que o Poder Judiciário exerce um poder chamado contra majoritário, ele deve exercer o poder de controle da constitucionalidade, mesmo se for contra os “interesses da maioria”.

Mas inexistindo norma regulamentada, caberá ao Judiciário de forma proativa interpretar a Constituição e expandir o seu entendimento para que possa atender a demanda que foi levada até ele, por sua vez, exercendo assim o ativismo judicial.

Segundo Barroso, pode-se verificar a manifestação da postura ativista nas seguintes hipóteses:

A postura ativista se manifesta por meio de diferentes condutas, que incluem: (i) a aplicação direta da Constituição a situações não expressamente contempladas em seu texto e independentemente de manifestação do legislador ordinário; (ii) a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos emanados do legislador, com base em critérios menos rígidos que os de patente e ostensiva violação da Constituição; (iii) a imposição de condutas ou de abstenções ao Poder Público, notadamente em matéria de políticas públicas. (BARROSO, 2008, p.6)

Exemplo de caso de ativismo judicial, na primeira hipótese, é a união homoafetiva. Não havia nada expresso em lei, mas era algo concreto que já acontecia.

Dessa maneira, foi ajuizada ação pedindo reconhecimento da união homoafetiva, e o Supremo Tribunal Federal decidiu reconhecer a união homoafetiva. Eles se basearam nos princípios positivados na constituição, assim, expandido a interpretação no art. artigo 3º, inciso IV, da CF/88 que veda qualquer tipo de discriminação em razão de raça, cor ou sexo.

O ativismo judicial também ocorre quando o Judiciário interfere na esfera de outro poder, declarando que tal ação deve ser considerada inconstitucional, pois viola a Constituição de forma ostensiva.

Bom, é sabido que cabe ao Poder Legislativo criar leis, no entanto para legislar, deve respeitar o disposto na Constituição, dado que ela é considerada nossa “lei maior” e não pode ser violada. Quando o Poder Legislativo ao criar a lei não observa os limites impostos pela Constituição, cabe ao Poder Judiciário interferir na sua atuação e declarar a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo.

Outro exemplo com base na segunda hipótese é a vedação ao voto impresso nas urnas eletrônicas, que mesmo depois de ter passado pelo procedimento legislativo regular, o Supremo Tribunal Federal interviu e declarou inconstitucional, para tanto se baseou em vários princípios, bem como a vedação ao retrocesso, assim impondo sua vontade.

E por último, outro exemplo de ativismo com base na terceira hipótese, acontece quando o poder público se retrai ao não regular situações que são de domínio de políticas públicas, como o caso da saúde, em que pessoas necessitam de certos tratamentos que não estão disponíveis para prestação pelo SUS - Sistema Único de Saúde e não tem recursos financeiros para fazê-lo, ou até mesmo quando o cidadão ajuíza pedido de fornecimento de medicamentos em que o município alega não poder disponibilizar, por não ser fornecido pelo SUS. Levada essa questão ao Judiciário, este tem decidido em favor do cidadão impondo para que seja fornecido o medicamento, mais uma vez, sobrepondo sua vontade, baseando-se que no caso o outro poder não cumpriu o seu papel em detrimento de políticas públicas, cabendo ao Poder Judiciário dar solução ao caso concreto e preservar o direito fundamental de acesso à saúde.

5 ANÁLISE DAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Neste tópico serão analisadas algumas decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em relação às ações ajuizadas, identificando a sua expansão por meio da judicialização e o ativismo judicial.

Um exemplo de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que demonstra de forma clara o ativismo judicial, é o reconhecimento da união homoafetiva, que foi levado ao STF por meio da ADI 4277 e foi julgada em conjunto com a ADPF 132, que tratava do mesmo assunto.

As ações foram ajuizadas pelo governador do Estado do Rio de Janeiro à época, Sérgio Cabral e pela Procuradoria-Geral da República, ambos com o objetivo de reconhecimento da união homoafetiva como uma entidade familiar também.

Como já falado, o ativismo judicial caracteriza a proatividade dos magistrados ao interpretarem a Constituição, não se prendendo ao texto escrito, mas utilizando também de princípios aplicáveis à Constituição como instrumentos de interpretação. A união homoafetiva não era regulamentada por nenhuma lei

no direito brasileiro, no entanto, a relação era uma realidade que estava cada vez mais evidente na sociedade. Várias pessoas do mesmo sexo viviam juntas durante a vida toda, e quando estas faleciam, como ficariam os bens? O seu companheiro teria direito? Eram dúvidas frequentes.

Ante o exposto, fora ajuizada a demanda a fim de sanar essas dúvidas para que fossem colocadas a relação heteroafetiva e homoafetiva em pé de igualdade, com a regulação destas e de seus efeitos no ordenamento jurídico. Ora, mas trata-se de regulamentação de uma relação, e a criação de lei é a função típica do Poder Legislativo, não deveriam estes então criarem leis? Deveriam, contudo, em um posicionamento de retração não criou, omitiu-se.

Dessa forma, o Poder Judiciário se pronunciou ante a provocação, e reconheceu a relação homoafetiva, excluindo qualquer significado que impedisse o reconhecimento de tal relação no art. 1.723 do Código Civil, dando um novo sentido, já que antes devido ao texto escrito, era considerado regulamentado apenas a relação entre o homem e a mulher.

Por conseguinte, ao tomar decisão, o Supremo Tribunal Federal saiu da sua esfera de poder, e invadiu outra, entretanto, deve-se ressaltar que caso o Poder Legislativo já tivesse se pronunciado sobre e cumprido com seu papel, o STF não teria que interferir. É válido ressaltar que para tomar tal decisão, a Corte se baseou no direito à igualdade, independente de raça, cor, sexo ou idade, interpretando que art. 3º, IV da CRFB, aplicando-se às relações homoafetivas. Portanto, por unanimidade todos os Ministros votaram a favor do reconhecimento da relação homoafetiva.

Outro exemplo de decisão ativista foi julgado nas ADC 43, 44 e 54. As ações versam sobre a questão da proibição da prisão em segunda instância, isto é, antes da sentença transitar em julgado. A Ordem dos Advogados do Brasil e dois partidos políticos ingressaram com ação para que o cumprimento da pena tivesse início apenas após o esgotamento de todas as possibilidades recursais.

No entanto, já havia o entendimento que a prisão em segunda instância após condenação, mesmo a sentença não tendo

transitado em julgado, não infringia o princípio da presunção da inocência. Não obstante, as ações ajuizadas se apoiavam, além do princípio da inocência, também no art. 283 do Código Penal, dizendo que este entendimento é incompatível com esses fundamentos legais. Dessa maneira, fica evidente que tal tema refere-se à legislação aplicável, sendo efetivamente questionada em sua conformação constitucional.

O entendimento anterior de que o início do cumprimento da pena, após condenação em segunda instância, mesmo a sentença não tendo transitado em julgado, devia-se a decisão de um Habeas Corpus (HC 12692). No mesmo, o Tribunal decidiu que não feria tais princípios, e apesar do HC não ter efeito vinculante, todos os tribunais começaram a adotar tal entendimento.

E ainda anteriormente ao HC 12692, que entendeu positivamente, em 2009 foi concedido um Habeas Corpus (HC 84.078) o Supremo Tribunal Federal havia votado pelo entendimento de que a prisão em segunda instância antes da sentença transitada em julgado, era inconstitucional. E agora, em 2018, no julgamento das ADC's 43, 44 e 54 foi novamente julgado inconstitucional, mesmo tendo divergência, tal entendimento venceu por 6 x 5 votos. Dessa maneira, fica evidente certa insegurança, pois, de tempos em tempos o entendimento sobre tal artigo muda, trazendo incerteza e falta de segurança jurídica.

O Supremo Tribunal interpretou a Constituição a partir de um princípio e declarou que tal entendimento era o correto, mudando a forma de aplicação da legislação. Interferindo em outra esfera de poder, em uma decisão claramente ativista.

No presente momento, o Brasil vive uma crise na área da saúde devido à uma pandemia causada pelo vírus denominado COVID-19. Com essa crise, em que foram tomadas certas medidas para que não se agravasse, acabou culminando numa crise econômica e política e mais uma vez, devido aos poderes muitas vezes não conseguirem entrarem em um consenso, acabam por ajuizarem seus conflitos levando ao judiciário. Como iremos verificar nas decisões abaixo.

Na ADI 6351, que foi proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, questionando em partes a MP 928/2020, proposta

pelo então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, no que concerne as partes que suspendem os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação. Ao analisar tal decisão, é evidente que o Poder Judiciário foi provocado para resolver o cerne da controvérsia.

Como firmado em linhas anteriores, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo, ao emitirem decisões, devem observar os princípios e leis garantidos pela lei maior. Quando os Poderes editam atos normativos que violam a Constituição, o Poder Judiciário, em seu papel contramajoritário deve intervir para defendê-la.

Assim o Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 6351, decidiu em caráter liminar, suspender o art. 6º-B da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 928/2020, entendendo que tal dispositivo viola o princípio da publicidade, garantido de forma expressa na Constituição, ademais, é um princípio inerente à administração pública, garantindo transparência e absoluto acesso às informações a toda a sociedade.

Dessa forma, ficou suspensa em parte a decisão emitida pelo Poder Executivo por meio da MP 928/2020, que entendia limitar o acesso à informação. É explícito que o Supremo Tribunal Federal interferiu na decisão, no entanto, fundou-se em sua função de intervir quando direitos garantidos na Constituição fossem violados. Os poderes que detêm o poder político devem trabalhar em prol da sociedade e da Constituição, não criando leis ou emitindo decisões que possam ser prejudiciais.

Em outro caso, foi ajuizada demanda de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 672, pela Ordem dos Advogados do Brasil, em que questionou ações e omissões do Poder Público Federal, especialmente do Presidente da República e do Ministério da Economia, na condução de políticas públicas da pandemia.

Outra realidade em nosso sistema institucional que também causa a exacerbação de intervenção do Poder Judiciário, é ocasionado pelas omissões dos poderes em se pronunciarem nas decisões que são de sua competência.

Com a crise instaurada pelo COVID-19, não só na área da

saúde, é necessário que Poder Público se pronunciasse em relação a políticas públicas, para conter o avanço do vírus. Quando o Poder Executivo e Legislativo se omitem na tomada de decisões, a demanda mais uma vez é levada ao Judiciário, principalmente quando há declarações contrárias e os poderes não entram em um consenso na atuação de medidas necessárias para contenção do vírus, de forma a proteger a sociedade.

O Supremo Tribunal Federal foi levado a se pronunciar sobre a medida que deveria ser objeto da decisão de outros poderes. Sendo assim, o Ministro Alexandre de Moraes assegurou, em caráter liminar, a autonomia para os governos estaduais, distrital e municipal, competência para a adoção de medidas e manutenção de medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19, que é necessária a cooperação entre os Poderes de forma adotar medidas concretas para efetivação do direito de proteção a saúde pública.

Em outra decisão similar envolvendo o conflito e a falta de consenso entre os poderes, deu-se por meio do Mandado de Segurança 37083, em que o Ministro Celso de Mello, determinou que o presidente da Câmara se pronunciasse acerca do mandado de segurança impetrado com pedido de *impeachment* do Presidente Jair Bolsonaro, devido à sua conduta durante a crise do COVID-19, apurando se o Presidente teria cometido crime de responsabilidade ou não.

O processo de *impeachment* tem início com a apresentação da denúncia à Câmara dos Deputados, no pedido deve ser apontado a caracterização do crime cometido e após, é levado para ser apreciado pelo Presidente da Câmara, e este deve decidir se deve arquivar o pedido, ou prosseguir e mandar para apreciação dos parlamentares. Este é o procedimento que deve ser seguido.

A omissão em relação ao Poder Legislativo cumprir seu papel é evidente, tanto que o próprio Ministro considerou a Câmara omissa e determinou que está se pronunciasse sobre a denúncia, pois em um caso como esse, em que envolve a cadeia política, em que o representante pode ser tirado de seu cargo, que foi conferido pelo povo, não deve se abster como se nada

tivesse ocorrendo. É sua função se pronunciar nesses casos, e essa omissão, na recusa de cumprir com seus deveres, alimenta ainda mais o ativismo, a judicialização e a consequente politização da justiça.

6 AS IMPLICAÇÕES DA EXPANSÃO DO PODER JUDICIÁRIO

A expansão da atuação do Poder Judiciário pode trazer consequências negativas ao ordenamento jurídico e ao Estado Democrático de Direito a longo prazo. Apesar de muitas vezes ser necessária a intervenção do Poder Judiciário em outras esferas de poder, com o intuito de garantir a proteção dos direitos garantidos na Constituição, devido a várias decisões claramente exacerbadas, esta prática também apresenta um viés negativo.

A separação dos poderes e a sua organização tem o claro objetivo de manter o equilíbrio político, para que não ocorra abusos e desvios. À vista disso, pelo processo democrático, os cidadãos elegem, por meio do voto, os poderes Executivo e Legislativo, para que estes atendam às necessidades da sociedade com políticas públicas.

Por outro lado, temos o Poder Judiciário que não recebe votos e não é eleito democraticamente, exercendo sua função contramajoritária, posto que para cumprir suas funções, pode ir contra a maioria, assim, indo contra os outros Poderes que são chancelados pela escolha popular. Ademais, o Poder Judiciário ao exercer sua tomada de decisões, deverá fundamentá-las com base na lei e caso não exista lei que regulamente o fato, poderá utilizar os princípios e literaturas aplicáveis à situação de tensão, a fim de trazer a melhor solução para o caso.

Não obstante, se o Poder Judiciário exacerbar na interferência, tomando para si, frequentemente, a função de legislar por meio de decisões ativistas e até mesmo decidir reiteradamente sobre matéria de políticas públicas, que cabe aos outros poderes, ficará evidenciado que o Judiciário estará concentrando todo o poder nas mãos de um único Poder, em detrimento dos demais Poderes e funções da República.

Ao atuar dessa maneira, o Judiciário invalida o processo democrático exercido por meio do voto ao eleger os representantes e abre precedentes para a politização da justiça.

Quando o ocorre a judicialização em excesso, corre-se o risco de ocorrer a politização da justiça, isto é, a desvirtuação das atividades do Poder Judiciário. Assim, os Magistrados ao invés de adotarem o papel de terceiro imparcial na lide, que funda suas decisões na legislação, Constituição e nos princípios norteadores do direito, eles acabam tomando decisões baseado em preceitos subjetivos, que não fazem parte dos elementos que a sua atuação tem que ser baseada, o que permite identificar uma vereda negativa, onde se misturam política e o direito.

A politização da justiça impõe uma visão que coloca em xeque a questão da imparcialidade do Poder Judiciário. Um exemplo que pode evidenciar isso é a questão da composição dos membros do Supremo Tribunal Federal, dado que é composto por onze ministros, os quais são nomeados pelo Presidente da República após sabatina e voto efetuado pelo Senado Federal.

Para a nomeação são utilizados critérios inescapavelmente subjetivos, tais como notável saber jurídico e reputação ilibada. Então, por assim dizer, de forma hipotética, que o Presidente poderia escolher quem ele quiser para ocupar o cargo, do modo que lhe convém e a politização na escolha dos membros do STF poderia interferir nas decisões proferidas por estes, ainda mais quando tratassem de escolhas que poderiam envolver quem os escolheram para o cargo, de forma a emitir decisões parciais, como citado anteriormente, baseado em conceitos subjetivos, de cunho político e moral, as decisões são influenciadas por concepções pessoais.

A Constituição concretizou em seu texto, anseios antes considerados meramente políticos, tornando-os jurídicos, cabendo ao Poder Judiciário protegê-los. No entanto, como afirma Barroso, a política não deve ser usada pra emitir decisões tendenciosas e partidárias. O Poder Judiciário deve sempre proferir suas decisões apoiando-se no sistema normativo, na Constituição e nos princípios jurídicos reconhecidos.

Assim, ressaí indene de dúvidas os riscos que existem na politização da justiça, no sentido de que o Magistrado podendo usar a política para proferir decisões totalmente parciais e tendenciosas, para beneficiar quem o indicou ao cargo, pois o ato de nomear o Ministro do tribunal superior é algo político e subjetivo. É necessário que a classe judiciária mantenha o decoro e faça jus à proteção da Constituição em suas decisões, de modo a não proferir decisões baseadas numa política de alimentar seus desejos particulares, também não cedendo a pressões sociais ou de grupos políticos.

Percebe-se então, que a politização da justiça, diferente dos outros fenômenos como a judicialização e ativismo, que se respaldam em lei e quando não há lei específica para o caso, alicerçam suas decisões nos princípios norteadores do direito. A politização, por outro lado, ocorre quando os Magistrados cedem às pressões externas, ou agem motivados por motivos pessoais, deixando de atuar de forma imparcial.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou apresentar os fenômenos da judicialização, do ativismo e da politização da justiça, no sistema institucional. Além disso, apesar de o Estado Brasileiro adotar um modelo tripartite, em que há a separação das funções, com as inovações trazidas por movimentos constitucionais, não há uma separação absoluta dos poderes.

É de suma importância entender como esses fenômenos decorrem, que apesar de não ser algo recente, eles têm ganhado cada vez mais espaço.

É necessário compreender que nem sempre a interferência do Judiciário em outras esferas de poder deve-se pela “culpa” exclusiva deste. Os Poderes Legislativo e Executivo têm adotado um comportamento omissivo ao não legislar sobre situações fáticas ou elaboração de políticas públicas para atender às demandas da sociedade. Nessa esteira, é oportuno mencionar que constantemente os Poderes Executivo e Legislativo têm sido acusados de decisões arbitrárias e inconstitucionais, por

meio de, até mesmo, declarações consideradas como uma afronta à democracia.

No entanto, isso não quer dizer que essa conduta expansionista do Poder Judiciário deve ser encorajada, um único poder não pode legislar e tomar decisões de cunho político, pois isto a longo prazo pode ser prejudicial para o sistema democrático, pois como visto, a crescente demanda de judicialização e ativismo judicial podem resultar na politização da justiça, o que não é adequado sob o prisma da segurança jurídica.

Outrossim, a sociedade deve compreender a responsabilidade que é ter o direito ao voto, que devemos eleger representantes responsáveis que não irão negligenciar as necessidades do povo e nem priorizar seus interesses particulares, pois como visto, se os Poderes cumprirem suas funções sem negligência e respeitando os limites constitucionais, a atitude expansiva do Poder Judiciário não seria frequente.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Revista Eletrônica do Direito do Estado**, Salvador/BA, n.18, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 10 mar. 2020.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2019.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Vozes, 1689.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PEDRA, Anderson Sant'Ana. Parâmetro para uma decisão racional em casos de judicialização de políticas públicas. **RERE - Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, Salvador/BA, n.41, 2015.

TASSINARI, Clarissa. **Jurisdição e ativismo judicial**: limites da atuação do judiciário. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2013.

PRIVACIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19

PRIVACY IN PANDEMIC TIMES OF COVID-19

Rossana Marina De Seta Fisciletti¹
Camila Lino de Oliveira²
Camila de Souza Ferreira³
João Batista Soares da Costa Junior⁴
Priscila Chiappini Bastos⁵
Rossana Moreira do Espírito Santo Teixeira⁶

RESUMO: Mundialmente o uso da tecnologia se mostrou protagonista nos mais variados campos de estudo e pesquisa para a obtenção de melhores resultados de controle de disseminação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). Seja através de monitoramento de aglomerações, sensorização de temperatura, até as mais avançadas tecnologias utilizando Inteligência Artificial, ou por meio de geolocalização e *big data*, a tecnologia acaba empregando meios invasivos à privacidade para obter resultados precisos. A presente pesquisa se justifica, principalmente, pela vulnerabilidade técnica dos usuários de meios tecnológicos e digitais, que disponibilizam seus dados, sensíveis ou não, de forma gratuita e espontânea sem conhecer os possíveis riscos inerentes a tais atitudes. O objetivo

1 Docente do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, RJ. Orientadora do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: direitorossana@gmail.com

2 Discente do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: camilalino.direito@gmail.com.

3 Discente do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: camila.desouzaferreira.0@gmail.com.

4 Discente do Curso de Direito – Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: costajr@assessoria.adv.br.

5 Discente do Curso de Direito – Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: priscilachiap@gmail.com.

6 Discente do Curso de Direito – Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: rossanamest@hotmail.com.

principal da pesquisa é, utilizar a premissa elucidada acima, por meio de uma análise bibliográfica descritiva e argumentativa, buscando além de conceitos e repercussões jurídicas sobre o estudo proposto, as possibilidades de geração de resultados práticos que tragam soluções aos anseios da sociedade. Consumando nosso trabalho, teremos uma definição elucidativa sobre a necessidade de melhor utilização dos princípios basilares a respeito da Privacidade, uma vez que essa apresenta vasta possibilidade de aplicação, e celeridade, a fim de construir jurisprudencialmente um limite entre o aceitável e o inadmissível em relação aos meios de monitoramento estatal, mesmo no que tange uma situação delicada e preocupante como é a atual crise instaurada pelo coronavírus (COVID-19).

Palavras-chave: Privacidade. Pandemia. Repercussão jurídica. Direito digital. COVID-19

ABSTRACT: Worldwide, the use of technology has shown itself to be a protagonist in the most varied fields of study and research in order to obtain better results in controlling the spread of the pandemic caused by the coronavirus (COVID-19). Whether through cluster monitoring, temperature sensing, even the most advanced technologies using Artificial Intelligence, or through geolocation and big data, the technology ends up using privacy-invasive means to obtain accurate results. The present research is justified, mainly, by the technical vulnerability of the users of technological and digital media, who make their data available, sensitive or not, free and spontaneous without knowing the possible risks inherent to such attitudes. The main objective of the research is to use the premise elucidated above, by means of a descriptive and argumentative bibliographic analysis, looking beyond concepts and legal repercussions on the proposed study, the possibilities of generating practical results that bring solutions to the desires of society. Consuming our work, we will have an explanatory definition on the need for better use of the basic principles regarding Privacy, since it has a wide possibility of application, and speed, in order to build a

jurisprudential limit between the acceptable and the inadmissible in relation to the means of state monitoring, even with regard to a delicate and worrying situation such as the current crisis brought about by the coronavirus (COVID-19).

Keywords: Privacy. Pandemic. Legal repercussion. Digital law. COVID-19.

1 INTRODUÇÃO

Em meio a pandemia de COVID-19 os dados ganharam um novo enfoque, uma vez que, tanto a Ciência quanto as autoridades sanitárias, viram nas tecnologias digitais uma possibilidade de desenvolver e acompanhar estratégias de combate ao coronavírus. A relevância dessas iniciativas é inquestionável, porém a quantidade e os tipos de dados pessoais que são coletados, processados e compartilhados levantam questões éticas, legais e técnicas. (ALMEIDA *et al.*, 2020, p.2488)

A LGPD tem o objetivo de proteger os usuários de internet e dispõe sobre todas as operações de tratamento de dados pessoais no país, porém mesmo essa lei tem dispositivos para casos de emergência e de interesse público, onde é permitido a utilização de dados pessoais sem consentimento do seu titular. Esses elementos seriam capazes de facilitar o uso de dados em políticas públicas de enfrentamento a COVID-19. (ALMEIDA *et al.*, 2020, p.2489)

Ainda é importante destacar o aspecto da anonimização dos dados, que requerem procedimentos para preservação da identidade, e que, seriam necessários para que a utilização de dados estivesse de acordo com a LGPD.

Conforme artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados, entre a classificação de dados pessoais sensíveis estão os relativos à prontuários médicos e informações sobre saúde e os dados anonimizados são os que não podem ser vinculados a um titular, a pessoa que forneceu não tem como ser identificada. (FISCILETTI, 2020, p. 80).

Assim, o que se pretende é mostrar a necessidade de estrutura, regulações e de um entendimento jurisprudencial acerca dos aspectos relacionados à privacidade e a proteção de dados pessoais, de modo que essas proteções não impeçam o uso dessas informações na resposta à pandemia, mas também não deixem os usuários dos meios digitais expostos. (ALMEIDA *et al.*, 2020, p.2490)

2 METODOLOGIA

Nossa pesquisa adota bases metodológicas pautadas na pesquisa bibliográfica aplicada, recorrendo-se a perquirição de livros, periódicos, artigos e demais fontes escritas sobre o tema. Ao aquecermos o desafio de abordar tão tradicional e hodierno tema de pesquisa nos preparamos para defrontar a triagem destas inúmeras bases bibliográficas, alicerçando a transposição dos diversos conceitos abordados às novas realidades impostas pelo uso da tecnologia, bem como verificamos as práticas, abusos e intempéries que são direcionadas ao judiciário, potencializadas através da nova realidade causada pela pandemia que devasta e infesta toda a sociedade globalizada.

A estratégia em compor uma abordagem descritiva e argumentativa sobre os temas propostos trouxe um viés elucidativo quanto ao tema principal da pesquisa, objetivando com isso uma maior compreensão da situação fática além de trazer a possibilidade de erigir conclusões mais concisas acerca da problemática explicitada, transpondo o simples ato de concluir conceitos sobre o estudo a um estágio que possibilitará a produção de soluções que minimizem o problema enfrentado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O uso de novas tecnologias na medicina vem revolucionando os processos de diagnóstico e tratamento de diversas doen-

ças, e com a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), esses avanços puderam contribuir ainda mais no combate à disseminação da doença. Nesse aspecto, o segmento de inteligência artificial, ciência de dados, e especialmente, tecnologias de monitoramento remoto têm sido utilizadas em todo o mundo, para verificar índices de adesão ao distanciamento social, e acompanhar dados de saúdes como temperatura, contato com pessoas infectadas e principalmente para subsidiar políticas públicas de combate a pandemia. (ZAGANELLI; MAZIERO, 2020, p.170)

Na China, um aplicativo classifica os usuários pelo risco de disseminação do vírus, podendo os cidadãos sofrerem restrições à circulação nos casos considerados mais críticos. A Coreia do Sul, associa a testagem em massa com o uso de dados pessoais, do GPS do celular ou do cartão de crédito, para rastrear onde as pessoas infectadas estiveram e emitir um alerta para todos os que estiveram em contato com ele. Na Europa, uma tecnologia que usa o *bluetooth* dos celulares para rastrear contatos está sendo desenvolvida, numa tentativa de rastreamento menos invasiva. E, inclusive no Brasil, o Governo Federal chegou a iniciar as negociações com empresas de telefonia celular para utilizar dados de clientes para monitorar as adesões ao isolamento social. (SCHREIBER, 2020)

Outro aspecto relevante diante desta grave situação que atinge o mundo, que tenta controlar a COVID-19, são os impactos financeiros que atingiram diversas áreas econômicas, e que levaram a população a aderir aos meios eletrônicos para trabalhar, se vendo assim exposta a bancos de dados virtuais, plataformas de reuniões a distância e um aumento dos riscos à privacidade a ao sigilo de dados.

A facilidade na utilização de aplicativos gratuitos fez muitas pessoas se cadastrarem sem saber as implicações de concordar com os termos de usos, tendo sido inclusive noticiado que o Facebook tem acesso aos dados da plataforma Zoom para iOS (Apple), mesmo que o usuário não tenha feito o login com o Facebook ou até mesmo sem ter conta ativa na rede social. (MOLINA; LIMA, 2020)

Nem todos os usuários das redes sociais sabem que por trás dos números e caracteres presentes nas mídias digitais, infográficos, tabelas e bases de dados existem famílias, pessoas, alegrias e sofrimento, e que manuseá-los de forma incauta pode criar vítimas e dor, independente de classe social ou poder econômico, expondo informações de cunho personalíssimo, tais como orientação sexual, política, religiosa ou médica, que não devem ser inseridas no interesse coletivo, por expor de forma explícita situações, momentos ou doenças que podem colocar o titular de tais informações em graves situações, como perda de emprego, relacionamentos, exposição social e até mesmo ser vítima de agressões ou atentados.

A Privacidade e a Proteção de Dados, são institutos relacionados diretamente com a Dignidade da Pessoa Humana, atingindo o cerne de questões por anos debatidas e atualmente extremamente relevantes, com o uso e disseminação de informações na velocidade que temos hoje, o acesso aos dados médicos e de saúde de milhões de pessoas pode trazer consequências econômicas e sociais sem precedentes, desta forma, a preocupação estatal em anonimizar, de forma ética e responsável, possibilitando o compartilhamento e pesquisa sem que haja possibilidade de identificar seu titular, é algo extremamente necessário e esperado, tranquilizando a sociedade quanto aos possíveis vazamentos e disseminando informações claras acerca das possíveis iniciativas propostas a serem postas em prática.

A criação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se insere plenamente neste contexto que estamos problematizando, porém, pela circunstância onde a mesma ainda não se encontra em vigor e a demanda de informações a fim de criar estratégias e quantificar dados referentes a pandemia de coronavírus (COVID-19) trouxeram a tona questões éticas que devem ser verificadas. Tal visão ética necessita de um novo olhar, tanto em relação a qualificação quanto sobre a quantificação, seja de dados sensíveis ou não, tendo em vista que o vazamento de dados não anonimizados de residentes em uma determinada região pode gerar pânico e diversas outras consequências graves, pondo em risco não somente a comunidade em questão como também as pessoas que tiveram suas informações expostas.

Desse modo, a garantia da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13,708/2018) sobre a utilização de dados sem autorização expressa de seus titulares tornou-se ainda mais urgente. Na sua seção II, a LGPD trata dos dados que são considerados sensíveis, como os dados de saúde. Em seu art. 11, II, b, fala especificamente que os dados sensíveis só poderão ser tratados sem consentimento do titular quando forem indispensáveis à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos.

Por enquanto a tecnologia utilizada no Brasil se limita a análise de informações de geolocalização anônima de cidadãos para monitorar o percentual de pessoa que permanece em casa, de acordo com a região e ser possível o planejamento de ações futuras. (SCHREIBER, 2020).

Em São Paulo, uma parceria entre operadora de telefonia celular VIVO e o governo utiliza os dados de celulares, anonimamente, para identificar áreas de aglomeração, através de mapas de calor. A análise do fluxo de pessoas serve para subsidiar o índice de adesão ao isolamento. No Rio de Janeiro, é a parceria com Tim que garante a análise de dados. (NOGUEIRA, 2020)

Embora a tecnologia usada para gerar os mapas de calor utilize dados anônimos e não gere riscos por ser menos invasiva, é preciso estar alerta aos riscos inerentes ao controle tecnológico e garantir que se uma estrutura for gerada durante a pandemia sobre o pretexto da medida emergencial, essa estrutura seja desmontada ao final da pandemia. O especialista de segurança de sistemas Diego Aranha, professor do departamento de Engenharia da Aarhus University, na Dinamarca destaca que uma vez que a estrutura da vigilância é montada é muito difícil de ser revertida. E ainda que, seja justificada sua necessidade agora, para esse caso específico, pode ser muito tentador aos governos encontrarem outras formas de continuar utilizar a essa mesma estrutura, que fica normalizada e pode se tornar permanente. (SCHREIBER, 2020).

Um posicionamento da Advocacia Geral da União pela legalidade do compartilhamento de dados pessoais impediu o Go-

verno Federal de utilizar os dados pessoais de clientes de operadora de telefonia, como endereço e CPF, de serem utilizados pelas autoridades de saúde pública para localizar pessoas infectadas. (MAGENTA, 2020)

Isso só demonstra a necessidade de um contrato com todas as informações, finalidade bem delimitadas, o período de tempo e as técnicas de segurança para proteger a privacidade. Já que a própria LGPD traz exceções em casos de segurança pública e defesa nacional. (SCHREIBER, 2020)

A LGPD em seu art. 4º, III, a, b e c, diz não se aplicar ao tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de segurança pública; defesa nacional e segurança do Estado. O que pode gerar questionamentos em momentos atípicos como o atual, onde a desobrigação da autorização prévia para tratamento de dados pessoais seria justificada pelas políticas públicas em que poderiam ser utilizados. (CORRÊA, 2019).

Com a demanda na área de saúde gerada pela pandemia de coronavírus (COVID-19) algumas grandes promessas se viram impulsionadas à efetiva implementação, a fim de possibilitar estratégias, já utilizadas em diversos países, para a entrega e oferecimento de serviços de saúde e controle de gestão integrado a implantação de políticas públicas.

A manipulação de informações pessoais e dados sensíveis se dá de forma espontânea pois a relação intrínseca entre paciente e diagnóstico se encarrega da necessidade de tão vasta gama de informações, sendo esse, o ponto crucial do estabelecimento de padrões éticos aceitáveis para o uso, manipulação, exposição e utilização de tais dados. No caso em tela temos a imprescindibilidade coletiva gerada pela pandemia, porém o correto tratamento e destinação dos dados envolvidos na situação não podem ser deixados de lado.

Algumas iniciativas governamentais acabam por ficarem ofuscadas em meio a quantidade de informações circulantes nos meios de comunicação, entre elas devemos destacar o e-Saúde, criada com o intuito de aprimorar a comunicação e media-

ção das diversas vertentes e programas de saúde existentes no Brasil, através da utilização de meios tecnológicos. Tal iniciativa trouxe estratégias para implementação de diversas ferramentas visando o acesso e tratamento de inúmeros e heterogêneos tipos de dados, porém, como podemos constatar através dos seus princípios basilares a preocupação em relação à privacidade se fez presente em todo o conjunto de estratégias.

principal exemplo de iniciativa implementada pelo e-Saúde, amplamente utilizado para conduzir projetos colaborativos de pesquisa, inovação, gestão educação e assistência é a Rede Universitária de Telemedicina (RUTE), um projeto criado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a pretensão de aproximar e mediar a comunicação entre os mais diversos hospitais universitários e instituições de ensino através de uma rede nacional, centralizando de forma colaborativa a pesquisa, intercâmbio de informações, estudos de caso, entre outras iniciativas formativas e projetos de capacitação.

Utilizando o Sistema de Grupos de Interesse Especial (SIGs) como é o caso do grupo direcionado ao enfrentamento do COVID-19, tal iniciativa é responsável por constante conscientização a respeito dos mais diversos temas relacionados a pandemia, trazendo especialistas sobre o tema, bem como promovendo o intercâmbio de informações e experiências entre hospitais públicos, privados e universitários, tanto nacionais quanto internacionais, a fim de aprimorar as práticas relacionadas ao tratamento dos casos de maior gravidade.

Com todo o exposto podemos refletir sobre a quantidade de dados sensíveis sendo cotidianamente tratados, acessados e estudados, de forma que além da preocupação estatal com possíveis vazamentos devemos problematizar acerca da incorreta manipulação dos mesmos, dos riscos e consequências acerca da transferência de tais dados sem o consentimento dos titulares, bem como a utilização dos dados para fins diferentes daqueles que a coleta se propôs.

4 CONCLUSÃO

Assim, é possível perceber que entre as consequências da pandemia de COVID-19 está o aumento do uso das tecnologias digitais em diversos setores, desde particulares que precisaram se adaptar rapidamente às reuniões virtuais, e se viram obrigados a utilizar este novo modelo de interação não apenas no trabalho, mas também nas relações pessoais, até empresas e os próprios governos que se utilizam dos dados pessoais para criar políticas públicas adequadas ao enfrentamento do coronavírus. Isso aquece as discussões sobre privacidade e tratamento de informações pessoais na internet e destaca a necessidade de uma infraestrutura tanto no sentido de pessoas especializadas na manipulação desses dados, quanto de contratos com finalidades claras e bem delimitadas sobre as técnicas e período de tempo que as informações serão utilizadas, e os limites que a própria LGPD pode estabelecer para usos dessas informações de maneira a proteger os usuários de tecnologias digitais, e também facilitar o uso de dados pessoais em políticas públicas através de elementos que sejam facilitadores em casos de emergência e interesse público.

5 AGRADECIMENTOS

Universidade Estácio de Sá, especialmente às Unidades Nova Iguaçu, Via Brasil e Campo Grande pelo apoio permanente ao ODD; ao Grupo de Pesquisa *Global Law Comparative: Governance, Innovation and Sustainability* (GGINNS) pelo espaço para debates e a Editora Mídia Jurídica pelo interesse na divulgação da produção acadêmica do grupo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Bethania de Araujo *et al.* Preservação da privacidade no enfrentamento da COVID-19: dados pessoais e a pandemia global. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.25, n.1, p. 2487-2492, jun. 2020. FapUNIFESP (SciELO). DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232020256.1.11792020>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020256.1.11792020>. Acesso em: 18 ago. 2020.

CORRÊA, Adriana Espíndola. **Lei de proteção de dados e a identificação nacional: há antinomias?** 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-fev-18/direito-civil-actual-lei-protecao-dados-identificacao-nacional-antinomias>. Acesso em: 11 ago. 2020

MAGENTA, Matheus. **Coronavírus: governo brasileiro vai monitorar celulares para conter pandemia.** 2020. BBC Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52154128>. Acesso em: 11 ago. 2020.

MOLINA, Lygia; LIMA, Marcelo Chiavassa de Mello Paula. **COVID-19 e proteção de dados pessoais.** 2020. Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/COVID-19-e-protecao-de-dados-pessoais>. Acesso em: 11 ago. 2020.

NOGUEIRA, Luiz. COVID-19: Vivo e Governo de SP vão usar dados para rastrear doença. **Olhar digital**, 2020. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/coronavirus/noticia/COVID-19-governo-de-sp-e-vivo-usaraodados-para-rastrear-doenca/98900> Acesso em: 11 ago. 2020.

SCHREIBER, Mariana. Coronavírus: uso de dados de geocalização contra a pandemia põe em risco sua privacidade? **BBC News Brasil**, Brasília, 21 abr. 2020. Disponível em: ht

tps://www.bbc.com/portuguese/brasil-52357879 Acesso em: 11.ago. 2020.

ZAGANELLI, Margareth Vetis; MAZIERO, Simone Guerra. Uso de dados pessoais como meio de controle da COVID19: Desafios do direito à privacidade. **Humanidades Tecnologia (Finom)**, Paracatu, v. 25, n. 1, p. 169-184, jul/set. 2020. Trimestral. Revista Acadêmica Multidisciplinar da Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM. Disponível em: http://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/view/1296/941. Acesso em: 11 ago. 2020.

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROVEDORES DA INTERNET À LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LA RESPONSABILIDAD CIVIL DE LOS PROVEEDORES DE INTERNET A LA LUZ DEL ESTATUTO DEL NIÑO Y DEL ADOLESCENTE

Rafaela de Souza Castro Martins¹
Thiago de Souza Modesto²

RESUMO: O presente trabalho de pesquisa irá tratar da responsabilidade civil dos provedores de internet à luz do estatuto criado para a proteção e defesa das crianças e adolescente, considerando que estes são indivíduos vulneráveis, e por tal condição necessitam de uma proteção integral para que haja o seu desenvolvimento por completo, tendo seus direitos respaldados não apenas na Constituição Federal de 1988, mas também em Lei Federal. Em virtude da sociedade se encontrar em uma era digital e as crianças e adolescentes cresceram com a tecnologia, é evidente que se deve observar qual a responsabilidade civil dos provedores de internet perante à criança e o adolescente, visto que o acesso a todos os conteúdos é livre e de fácil manuseio, o que pode implicar em consequências jurídicas e psíquicas aos receptores.

Palavras-chave: Responsabilidade. *Internet*. Criança e Adolescente.

1 Egressa do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ - E-mail: rafaelascmartins@gmail.com.

2 Docente e Professor Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ - E-mail: thiagomodesto.adv@hotmail.com, thiago.modesto@sobeu.edu.br.

RESUMEN: Este trabajo de investigación abordará la responsabilidad civil de los proveedores de internet a la luz del estatuto creado para la protección y defensa de la niñez y la adolescencia, considerando que son personas vulnerables, y por esta condición necesitan protección integral para que tengan su desarrollo, con sus derechos respaldados no solo por la Constitución Federal de 1988, sino también por la Ley Federal. Debido a que la sociedad se encuentra en una era digital y los niños y adolescentes crecieron con la tecnología, es evidente que se debe observar la responsabilidad civil de los proveedores de internet hacia los niños y adolescentes, ya que el acceso a todos los contenidos es gratis y fácil de manejar, lo que puede tener consecuencias legales y psicológicas para los destinatarios.

Palabras clave: Responsabilidad. Internet. Niñez y adolescencia.

1 INTRODUÇÃO

O presente tema se torna relevante na nossa sociedade, pois trata de um assunto contemporâneo, qual seja, a tecnologia, que faz parte de nosso cotidiano e sem dúvidas cada vez mais presente nas relações sociais.

Por estar no dia-a-dia de todas as famílias, é evidente que os adolescentes e crianças sabem manusear um aparelho celular, um notebook ou outros aparelhos voltados ao uso da internet, e isso se dá, muitas das vezes, de forma eficaz sem precisar de um adulto para direcioná-lo. Entretanto, da mesma forma que há muitos benefícios dos aparelhos conectados à rede, há também os malefícios e para isso deve haver responsabilização dos provedores pelo conteúdo divulgado.

Por outro lado, é certo que não podemos abnegar a responsabilidade dos representantes legais quanto ao seu dever de zelar e cuidar de seus filhos e é através da família que encontramos o grande mecanismo de proteção. A consonância entre família, sociedade e Estado, assegurada no artigo 227 da

Constituição Federal, aumenta de forma segura o desenvolvimento de atuação de crianças e adolescentes em um mundo virtual tão moderno.

2 RESPONSABILIDADE CIVIL

Uma das áreas do direito que causa mais polêmica é, sem dúvida, a responsabilidade civil. Esta consiste na obrigação legal que cada um tem de reparar os prejuízos decorrentes de seus atos em face de terceiros.

De acordo com Maria Helena Diniz (2010, p. 34), pode-se definir a responsabilidade civil como:

A aplicação de medidas que obrigam alguém a reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiros em razão de ato do próprio imputado, de pessoa por quem ele responde, ou de fato de coisa ou animal sob sua guarda ou, ainda, de simples imposição legal.

A responsabilidade civil pode ser dividida em responsabilidade subjetiva objetiva, neste sentido nos ensina Maria Helena Diniz (2010, p.34):

Diz-se subjetiva a responsabilidade quando se baseia na culpa ou no dolo do agente, que deverão ser comprovados para gerar a obrigação indenizatória. Trata-se da teoria clássica, também chamada teoria da culpa.

Para Carlos Roberto Gonçalves (2009, p.22):

A responsabilidade civil subjetiva é a regra geral do código civil brasileiro, ela é pautada na conduta do agente para o desfecho do caso, importante salientar

que a prova da culpa é indispensável para configurar se agiu com dolo ou culpa.

Com isso, uma das mais importantes classificações é a responsabilidade objetiva, que é aquela que prescinde a comprovação da culpa para a ocorrência do dano indenizável. A lei impõe, neste caso, o dever de indenizar independentemente do elemento culpa.

Conforme Sergio Cavalieri (2007, 126) para tal modalidade, necessitamos:

Na responsabilidade objetiva teremos uma conduta ilícita, o dano e o nexo causal, Só não será necessário o elemento de culpa. Esta pode ou não existir, mas será sempre irrelevante para a configuração do dever de indenizar, indispensável será a relação de causalidade porque, mesmo em sede de responsabilidade objetiva, não se pode responsabilizar a quem não tenha dado causa ao evento.

Para a configuração da responsabilidade civil objetiva são necessários três elementos indispensáveis: a conduta, o dano e o nexos de causalidade (GONÇALVES, 2009).

A conduta é a ação do agente causados do dano que, através desta, provoca um ato lícito ou ilícito. A conduta poderá ser negativa ou positiva, devendo ser voluntária.

Dano é o elemento primordial para a configuração da responsabilidade, visto ser impossível alguém ser indenizado por determinada conduta sem que tenha sido o causador de algum dano. Este dano pode ser: material, moral e estético, sendo cabível ainda a cumulação dos mesmos.

Assim apenas a responsabilidade subjetiva necessita da comprovação do elemento culpa, aliado aos elementos expostos acima.

Já o nexos causal, trata-se da relação que deve existir entre a ação ou omissão do agente e o dano ocasionado. Ainda que tenha ocorrido um dano, mas se sua causa não está relacionada com o comportamento do agente, não há que se falar em responsabilidade.

A responsabilidade civil também é dividida pela doutrina em contratual ou extracontratual. Esta dar-se-á quando ocorre violação direta da norma legal.

Para Maria Helena Diniz (2010, p. 459):

A responsabilidade extracontratual, dilitual ou aquiliana decorre da violação legal, ou seja, de lesão a um direito subjetivo ou da prática de um direito ilícito, sem que haja nenhum vínculo contratual entre o lesado e o lesante. Resulta, portanto, da observância da norma jurídica ou de uma infração ao dever jurídico geral de abstenção atinente aos direitos reais ou personalidade, ou melhor, de violação negativa de não prejudicar ninguém.

Por outro lado, a responsabilidade contratual dar-se-á quando ocorrer violação de norma contratual anteriormente fixada pelas partes.

Para Maria Helena Diniz (2010, p. 130):

A responsabilidade contratual, se oriunda de inexecução de negócio jurídico bilateral ou unilateral. Resulta, portanto, de ilícito contratual, ou seja, de falta de inadimplemento ou da mora no cumprimento de qualquer obrigação. É uma infração a um dever especial estabelecido pela vontade dos contratantes, pois decorre de relação obrigacional preexistente e pressupõe capacidade para contratar.

O dever de indenizar, reparar o dano é consequência jurídica do ato danoso, possuindo ainda assento constitucional, assim previsto no artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal de 1988.

Por tudo isso, a responsabilidade civil é tema sensível quando se fala na responsabilização dos provedores de internet, especialmente quando há violação de direitos das crianças e dos adolescentes.

3 A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Como é sabido, a Constituição Federal de 1988 foi um divisor de águas em muitos aspectos no ordenamento jurídico brasileiro, não sendo diferente quando se fala em direito das crianças e dos adolescentes.

Foi elencando no texto da Carta Magna de 1988, um artigo especificando as aglomeradas responsabilidades, associando a importância do dever que todos os adultos devem ter para com crianças e adolescentes. Tal garantia se deve as condições dos menores de idade serem considerados seres em transformações que inclusive poderão mudar nosso mundo para melhor.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O mencionado artigo aponta manifestamente a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, como as competências explícitas e legítimas de precauções dos direitos especificados na Constituição. A circunstância perambular que condiciona a família pela posição de precedente é importante na vida da criança. Já ao Estado é incumbido de assegurar qualidade para que a família possa exercer seu papel, sendo, portanto, as duas figuras constituídas e dotadas de responsabilidade, uma complementando a outra.

Conforme Veronese (1996, p. 64):

A gama de direitos elencados basicamente no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, os quais constituem direitos fundamentais, de extrema relevância, não só pelo seu conteúdo como pela sua titularidade, devem obrigatoriamente ser garantidas pelo Estado, é uma forma de tornar concreta sua garantia deve-se, justamente, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual tem a nobre e difícil tarefa de materializar o preceito constitucional.

E inegável que faltam políticas públicas, papel importante do Estado, para assegurar o que já está na Constituição e em outras leis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que se trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O referido Estatuto propõe a proteção integral das crianças e adolescentes, não se restringindo apenas à atenção após os direitos violados, mas antecipando-se à violação, pois são vistos como sujeitos de direitos e deveres que foram adquiridos historicamente em nosso contexto.

A responsabilidade de garantir direitos fundamentais abrange todos os adultos que integram uma sociedade, instituindo, portanto, um plano coletivo, onde há necessidade também de políticas públicas voltadas para a efetivação da proteção integral da criança e do adolescente.

Com o pensamento e o entendimento dessas responsabilidades, André Custódio, (208, p. 28):

[...] a universalização dos direitos sociais como àqueles que dependem de uma prestação positiva por parte do Estado, também exige uma postura pró-ativa dos beneficiários nos processos de reivindi-

cação e construção de políticas públicas. É nesse sentido que o Direito da Criança e do Adolescente encontra seu caráter jurídico-garantista, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais, ou seja, transformá-los em realidade.

Assim, há o entendimento de que todo o composto de normas que estão estabelecidas no Estatuto possibilitou a aproximação de cuidados com crianças e adolescentes, e mesmo a passos lentos, mudanças estão acontecendo ao longo dos tempos, tais como as garantias de acesso ao direito à educação, com vagas nas escolas e creches e a luta contra o trabalho infantil. Estes e outros cuidados são necessários, especialmente num país com imensas desigualdades sociais, no qual existem diversas formas de violência que podem ser praticadas contra as crianças em nosso país.

O desafio é grande e cheio de dificuldades, pois o Brasil encontra obstáculos para a efetivação do conjunto de leis introduzidas pelo Estatuto e grande se torna a luta para que não haja regresso da conquista alcançada.

As garantias expostas no ECA e toda a proteção as crianças e adolescentes conferidas pelo texto constitucional, não podem ser esquecidas na defesa dos direitos e a busca de uma qualidade na formação destas pessoas. Por esta razão, a responsabilização civil por atos danosos praticados deve ser rechaçada, a fim de viabilizar um consumo consciente das mídias digitais, sem que o uso desta ferramenta de suma importância traga malefícios sem efeito de responsabilização dos infratores.

4 RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROVEDORES DE INTERNET

O direito é responsável por regular as relações sociais e os negócios jurídicos celebrados pelas pessoas, devendo a nossa legislação acompanhar a sociedade e garantir à população

mais segurança e proteção nas relações sociais e comerciais na esfera digital.

Assim encontram-se estudos sobre o direito do ciberespaço, definido por Cerqueira (2000, p. 235) como:

[...] o conjunto de leis, regulamentações em geral e práticas contratuais de todos os tipos e níveis, que envolvem a utilização e funcionamento de redes de software e computadores. É também chamado (direito online), debatido nos Estados Unidos desde 1985, com o objetivo de se estabelecerem regras para a comunicação. Os negócios e o uso em geral das redes de computadores.

É sabido, nos dias de hoje que, muitas compras e transações em negociações são feitas exclusivamente pela internet, sendo de grande amplitude tais negócios. No mesmo sentido, é pela internet que muitas contratações são realizadas, por meio da publicidade veiculada.

Para que se entenda melhor o que são provedores é preciso entender os seus conceitos, diferenciando suas espécies: provedores de acesso, provedores de conteúdo e provedores hospedeiros.

Conforme Brasil (2014) o provedor de acesso é uma atividade de meio, ou seja, um serviço de intermediação entre o usuário e a rede. É aquele que presta o serviço de conectar o usuário à internet. É típico contrato de prestação de serviços onde por um lado o usuário se responsabiliza pelo conteúdo de suas mensagens e pelo uso propriamente dito, enquanto por outro o provedor oferece serviços de conexão à rede de forma individualizada e intransferível e até mesmo o uso por mais de um usuário.

Já os provedores de conteúdo, são responsáveis por coletar, manter e organizar as informações para o acesso online através da internet.

Os provedores hospedeiros, por sua vez, hospedam páginas ou sites de terceiros possibilitando seu acesso pelos usuários da internet.

O acesso aos conteúdos promovidos pelos provedores pode ser enquadrado em uma relação de consumo. Existem muitos entendimentos no que tange o artigo 3º § 2º do Código de Defesa do Consumidor sobre a interpretação da remuneração dos serviços quanto aos provedores que hospedam páginas ou sites de terceiros, considerando que os serviços fornecidos não estão diretamente voltados à onerosidade da relação de consumo. Porém, em que pese inexista a remuneração direta, o que se observa é que esses prestadores obtêm proveito econômico indiretos, sem afastar, portanto, a relação consumerista.

Garcia (2011, p. 26) orienta dessa forma:

Segundo o artigo, estariam excluídas da tutela consumerista aquelas atividades desempenhadas a título gratuito, como as feitas de favores ou por parentesco (serviço puramente gratuito). Mas é preciso ter cuidado para verificar se o fornecedor não está tendo uma remuneração indireta na relação (serviço aparentemente gratuito). Assim, alguns serviços, embora sejam gratuitos, estão abrangidos pelo CDC, uma vez que o fornecedor está de alguma forma sendo remunerado pelo serviço.

Posto isso, evidenciando a relação consumerista, é natural que aplicamos o Código protetivo, que traz como característica marcante a vulnerabilidade do consumidor. No caso de crianças e adolescentes, não pairam dúvidas que a vulnerabilidade é vislumbrada de forma cristalina, sob a própria ótica de ser um sujeito que tem para si um Estatuto protetivo e por ser enquadrado como consumidor, sendo presumida sua condição de fragilidade frente ao provedor de internet, que se enquadra como fornecedor de serviços.

Nesse compasso podemos inserir crianças e adolescentes como usuários de internet, no conceito de consumidor, não obstante tenham capacidade civil de celebrar os negócios jurídicos, mas inseridos em uma sociedade moderna, com uma

gama de possibilidades de acesso, acabam sendo destinatários finais de diversos serviços virtuais.

Como via de consequência do acesso, por vezes desmedido e desenfreado, a internet, as crianças e adolescentes estão expostas, ainda, a eventuais publicidades abusivas e até mesmo enganosas.

Assim, se faz necessária a análise do artigo 37 parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor:

Art.37 §2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Grande foi à preocupação do CDC quanto ao entrelaçamento de serviços destinados às crianças, pois o dever de proteção não se limita aos responsáveis/genitores, vai além, e em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente, temos claro que é dever de toda a sociedade proteger estes sujeitos, pois também está voltado a um dever social. Não pairam dúvidas que na ótica do CDC os bens e serviços prestados têm que ser transmitidos de forma segura para não atingir a fragilidade de pensamento desses seres em transformação.

No Direito Brasileiro, a Lei 12.965, de 23 abril de 2014, que introduziu o Marco Civil da Internet, não foi expressa quanto a responsabilidade dos provedores de internet, deixando uma norma vazia no que tange a responsabilidade dos serviços prestados na internet no mundo infantil, tão somente imputando aos responsáveis o cuidado com o dever de fiscalizar os conteúdos acessados. Observemo-nos o artigo 29 da referida Lei:

Art.29. O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesta toada, é notório o grande descompasso entre zelar pela defesa das crianças e dos adolescentes, mas apenas imputar responsabilização pela exposição ao conteúdo virtual apenas aos genitores.

Ainda não há leis específicas tratando das obrigações de indenizar decorrentes da exposição indevida a conteúdos que incitem violência, preconceito ou incuta ideias contrárias a devida e saudável formação das crianças. Entretanto, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, quando existirem danos, é de grande relevância.

Quanto a responsabilidade civil do hospedeiro, leciona Veloso (2006, p.72):

Para que o hosting fosse responsável, necessariamente que o usuário, sentindo-se prejudicado, comunicasse que, em determinado local, estaria acontecendo um fato antijurídico, se, devidamente alertado, o hospedeiro não tomasse qualquer providencia, aí sim, seria considerado responsável, pois teria se omitido na prevenção ou coibição de um fato danoso.

Segundo Gonçalves (2003) é objetiva a responsabilidade civil é objetiva do provedor quando se trata de hipótese do provedor de conteúdo, “uma vez que aloja informações transmitidas pelo site ou página, assume o risco de eventual ataque a direito personalíssimo de terceiro”.

5 DOS DANOS QUE PODEM SER CAUSADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A se falar de danos causados aos menores, é evidente que a legislação não acompanha os passos largos dados pela sociedade, notados que nas jurisprudências, ainda é mitigado.

O entendimento dos nossos tribunais demonstra a evidência de que com a identificação dos conteúdos ofensivos feito por denúncia dos pais e responsáveis, estes ao acionarem o Judiciário, não é garantido uma resposta satisfatória, porém é uma maneira de tentar a exclusão do conteúdo indevido. Nestes termos, temos o julgado 13ª Câmara Cível do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSTAGEM DE VÍDEO NO YOUTUBE. CARÁTER OFENSIVO. REMOÇÃO. REQUISITOS PRESENTES. NECESSIDADE. Comprovado que foi postado vídeo ofensivo na internet, tem o ofendido o direito de buscar a sua remoção, sob pena de sofrer maiores prejuízos, diante da grande repercussão de sites desta natureza. (Agravado de Instrumento Cv 1.0329.12.001087-4/001, Relator(a): Des.(a) Alberto Henrique, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/03/2013, publicação da súmula em 22/03/2013).

Assim, poderá ser o provedor obrigado a retirar o conteúdo de publicações e compartilhamentos, sendo uma conduta pedagógica imposta pelo Poder Judiciário para que evite ainda mais danos ao indivíduo que está sendo imposto na rede.

Apesar de o Brasil ser um país democrático e adotar a liberdade de expressão, é dever do Judiciário balizar conteúdos que possam atingir outros princípios que possam ferir a honra, dignidade e demais direitos de outrem.

A responsabilidade civil por conteúdo gerado por terceiros no meio virtual ficou a juízo dos julgadores, pois a lei não impõe

uma punição severa aos provedores por conteúdos ofensivos ou perigosos, apenas impõe a retirada desses conteúdos no caso de serem denunciados, evidenciando, portanto diversas falhas uma vez que nem sempre se efetivam as denúncias, ou mesmo pelo fato de já ter ocorrido a violação e exposição do conteúdo a grande parte das crianças e adolescentes.

No momento em que há o descumprimento de uma ordem judicial, somente nesse momento, é que os provedores de acesso à internet são responsabilizados solidariamente, mas até que isso ocorra milhares de crianças ficaram expostas a conteúdos ilícitos publicados, em virtude da omissão praticada.

Ao recorrer à via judicial a elucidação que os responsáveis legais dos menores podem encontrar no nosso ordenamento jurídico é a tutela de urgência, e com esse pedido podem obter um bloqueio mais célere de tais conteúdos nocivos aos direitos das crianças e adolescentes.

Não bastasse a falta de regulamentação para tratar do assunto, com arrimo no Marco Civil da Internet, o STJ entende, majoritariamente, que a responsabilidade civil dos provedores de internet é subjetiva, ou seja, necessária a demonstração de culpa do provedor. A aplicação de tal tese é justificada na premissa de que o provedor é apenas um responsável solidário pelo conteúdo divulgado inapropriadamente por terceiros, e que sua responsabilidade se dá na medida em que uma vez ciente da violação queda inerte na retirada do conteúdo on-line.

Leciona Gonçalves p.36:

Diz-se, pois, ser “subjetiva” a responsabilidade quando se esteia na ideia de culpa. A prova da culpa do agente passa a ser pressuposto necessário do dano indenizável. Nessa concepção, a responsabilidade do causador do dano somente se configura se agiu com o dolo ou culpa.

Por ser subjetiva, a responsabilização só ocorrerá se for demonstrado o elemento culpa, um dos pressupostos necessá-

rios para a configuração do dever de indenizar. Aliado a este elemento, caberá a vítima, ainda, a demonstração da conduta, nexos e o dano. São estes os elementos configurados para que os provedores que guardam e transmitem conteúdos sejam responsabilizados civilmente e para que possa haver a reparação do dano.

Ao analisar a relação entre o usuário e provedores como de consumo, acarretando a aplicação do CDC, que estatuí como regra a responsabilidade civil independentemente de culpa, temos um verdadeiro contrassenso com a aplicação da responsabilidade civil pautada na culpa. Nos parece que a proteção integral e irrestrita aos direitos da personalidade das crianças e dos adolescentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente está sendo mitigada.

É certo que os danos são por muitas vezes difíceis de reparar, uma vez que estamos diante de crianças/adolescentes que estão passando por transformações, formando sua identidade. Por isso, apenas a mera retirada desses conteúdos por denúncia não impõe aos provedores um dever de fiscalizar e assumir a responsabilidade pelo que fora divulgado, salvo quando existente sua culpa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças e adolescentes de hoje, cresceram juntamente com a tecnologia e com os aparelhos de bolso conectados, detendo fácil acesso à internet. Notamos ainda que muitas crianças antes mesmo de começarem a ler ou escrever já conseguem jogar, assistir vídeos em celulares e outros dispositivos de forma muito mais rápida e de facilitada que parte dos adultos que nem sempre tiveram a tecnologia na palma de sua mão.

Em que pese o Direito deva acompanhar os avanços da sociedade, nosso ordenamento jurídico, mesmo prevendo a proteção integral dos direitos das crianças e do adolescente na Constituição Federal, no Estatuto próprio, e até mesmo com a proteção do consumidor no CDC, ainda tem muito o que avançar, especialmente na Lei do Marco Civil da Internet, que praticamente

imputa o dever de zelo apenas aos responsáveis legais do menor no que concerne a exposição aos conteúdos digitais.

É inegável que no ritmo de vida em que vivemos, a responsabilização por exposição a conteúdo na internet deve ser melhor distribuída, até porque os efeitos maléficos na má formação do menor afetam a própria sociedade como um todo.

Ademais, a responsabilização não pode se restringir apenas ao ilícito provocado por aquele que publicou a informação, mas também ao provedor, pois ele também recebe de forma direta ou indireta sobre o conteúdo oferecido.

Sensível a todos os apontamentos feitos, salutar seria se a legislação e o Judiciário olhassem com mais proteção para os direitos das crianças e adolescentes, notadamente com a aplicação da Lei 8.069/90, legislação esta protetiva e que busca o melhor interesse dos sujeitos que ali pretende resguardar.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ângela Bittencourt. Provedores de acesso e de conteúdo. **BuscaLegis.ccj.ufsc.br**. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/3528-3522-1-PB.htm> Acesso em: 12 jul.2019.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito**, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>. Acesso em: 17 mar. 2019.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**-vol.16. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v.7

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FELIX, Rafael. A responsabilidade dos provedores de internet na veiculação ou manutenção de informações de seus usuários. **Jus.com.br**, maio 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/48670/a-responsabilidade-dos-provedores-de-internet-na-veiculacao-ou-manutencao-de-informacoes-de-seus-usuarios> Acesso em: 07 out. 2019.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. v.3.

GARCIA, Leonardo de Medeiros. **Direito do consumidor: código comentado e jurisprudência**. 7. ed. Niterói: Impetus, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Comentário ao código civil: parte especial: direito das obrigações (arts. 927 a 965)**. São

Paulo: Saraiva, 2003. v.11

GUIMARÃES, Tacielly Araujo Rodrigues. **Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente**: conselho tutelar de Brasília. 2014. 76f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Serviço Social, Universidade de Brasília. Brasília-DF, 2014.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**: o novo regime das relações contratuais. 4. ed. rev., atual. e ampl. 2 tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Disponível em: <https://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>. Acesso em: 18 mar. 2019.

NUNES, Marcelo Porpino. **O regime de responsabilidade civil no novo Código Civil**. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI126063,31047-O+regime+de+responsabilidade+civil+no+novo+Codigo+Civil> – Acessado em 15 de jul de 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Interesses difusos e direito da criança e do adolescente**. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Menoridade Civil: algumas reflexões sobre a teoria das incapacidades. **Revista da Faculdade de Direito da UFSC**, Porto Alegre, v. 2, p. 123-142, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Ltr, 1999.

A MITIGAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

THE MITIGATION OF THE PRINCIPLE OF PROCESSUAL CELERITY IN THE BRAZILIAN LEGAL ORDER

Victoria Elisa de Faria Felisardo¹
Thiago de Souza Modesto²

RESUMO: O autor Augusto Cury defende que a sociedade atual sofre da síndrome do pensamento acelerado. Tal síndrome se dá em razão do bombardeio de informações que recebemos em curto período de tempo. Assim sendo, estamos sempre em busca de soluções rápidas e efetivas para todas as questões em nosso cotidiano. Sem ficar de fora desse bombardeio informacional, o Poder Judiciário é um centro de problemas em busca de soluções efetivas, mas ainda mais de soluções rápidas. Sendo assim, no presente trabalho buscaremos discutir se a celeridade processual é um instituto mitigado ou real na máquina judiciária. Por meio de pesquisas e doutrinas ficará demonstrada a divergência existente sobre este princípio entre os aplicadores e destinatários do direito. Em suma, buscaremos defender que o princípio da celeridade processual é um instituto efetivo no judiciário brasileiro e que tem tido uma longa caminhada para estar sempre avançando com o crescimento de demandas.

Palavras-chave: Celeridade. Princípio da Celeridade.

1 Egressa do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ - E-mail: victoriafelisardo@icloud.com

2 Docente e Professor Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ - E-mail: thiagomodesto.adv@hotmail.com, thiago.modesto@sobeu.edu.br.

ABSTRACT: The author Augusto Cury argues that today's society suffers from the syndrome of accelerated thinking. This syndrome is due to the bombardment of information that we receive in a short period of time. Therefore, we are always looking for quick and effective solutions to all issues in our daily lives. Without being left out of this information bombardment, the Judiciary is a center of problems in search of effective solutions, but even more of quick solutions. Therefore, in the present work we will seek to discuss whether procedural speed is a mitigated or real institute in the judicial machine. Through research and doctrines, the existing divergence on this principle between the applicators and recipients of the law will be demonstrated. In short, we will seek to defend that the principle of procedural speed is an effective institute in the Brazilian judiciary and that it has a long way to be always advancing with the growth of demands

Keywords: Celerity. Principle of acceleration.

1 INTRODUÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro encontra-se em constante mutação para a busca de um melhor atendimento as demandas postuladas, seja através de novas leis, novos institutos ou novos instrumentos, mas sempre a fim de que os operadores do direito tenham alicerce para defesa dos direitos tutelados.

A base maior da ciência do direito sempre foram as fontes do direito, e dentre essas uma ampla gama existente nesse aspecto são os princípios.

Princípios são as vigas de um direito pouco elencado ou gravado em instrumentos palpáveis, mas ainda assim funcionam como base para o que se conhece como direito.

Ao longo dos tempos, sociedades, costumes e ordenamentos jurídicos os princípios sempre estiveram presentes e em evolução, existindo a fim de complementar normas omissas ou ainda para fundamentar o direito.

No entanto, os princípios ganharam tamanha importância que atualmente possuem não só valor de fundamentação para costumes não normatizados, mas também para estruturação do processo, seja este administrativo ou judicial.

O presente trabalho, adentrando o mundo dos princípios jurídicos hoje existentes no ordenamento jurídico brasileiro, irá analisar em especial o princípio da celeridade processual.

Diante da busca e da necessidade de um judiciário mais célere, o princípio da razoável duração do processo se desdobrou e complementou o princípio da celeridade processual, ou seja, a busca por um processo eficaz não está atrelada a ideia de um processo lento, mas sim na ideia de que o atendimento do direito posto em tela pode e deve ser atendido de forma eficaz e em tempo razoável, afinal a busca por soluções diante o judiciário, por vezes, deixa de ser realizada com a justificativa de que esse não traz a real justiça diante a sua morosidade.

No entanto, a discussão posta em voga é se o Poder Judiciário Brasileiro é realmente eficaz mesmo tendo consolidado instrumentos, meios e princípios para cumprir com efetividade os litígios em um lapso temporal razoável.

2. CONCEITO E EVOLUÇÃO DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL

Em primeiro plano cabe destacar o conceito do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro. O mesmo constitui um instituto com a finalidade de dotar o judiciário de ferramentas ágeis e acabar com a burocratização do processo, ou seja, é a busca do tramitar do processo judicial dentro do melhor lapso temporal, e aqui entende-se “melhor” no sentido do efetivo atendimento da tutela realizada dentro de um lapso temporal razoável para duração daquela análise, afinal a celeridade não deve se sobrepor a segurança jurídica, a eficiência e eficácia do atendimento jurisdicional.

O princípio da celeridade processual foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com a Emenda Constitucional

número 45/2004, a qual reformou o Judiciário, e elencou o mesmo no artigo 5º, LXXVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Um dos aspectos dessa reforma foi a busca pelo fim da morosidade processual, pois o demorado atendimento nas prestações judiciais acabava e ainda acaba por gerar dano ao indivíduo que busca ver seu direito observado e restituído, mas o encontra perdido pela prescrição diante da dificuldade e burocratização de um judiciário abarrotado.

Entretanto, à luz do histórico do ordenamento jurídico brasileiro, a celeridade processual como princípio aparece entrelinhas antes mesmo da Emenda Constitucional acima mencionada no uso de demandas coletivas, como por exemplo, a Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular) e a Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública). Nestas demandas buscam-se a defesa de direitos comuns através de uma única ação, pois aqui apenas um processo soluciona o dano sofrido a inúmeros indivíduos sem que haja abarrotamento do judiciário, e até mesmo sem que seja necessário desde o início determinar os sujeitos prejudicados.

Ainda tendo como objeto o início da presença do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro é de se destacar a justiça laboral e a Lei nº 9.099/95, com seus meios alternativos de conflitos quase que essenciais à existência desses ramos judiciais.

À introdução, em primeiro plano, na justiça laboral da tentativa de conciliação por mais de uma vez no curso do processo levou a justiça comum a fazer uso desse instrumento, como observado e presente nos Juizados Especiais nos quais a tentativa de conciliação ocorre antes mesmo da resposta da parte ré e se repete no decorrer do processo, sendo possível durante a discussão do litígio, procedimento esse que é oriundo do trâmite trabalhista.

Recentemente o princípio da celeridade processual foi inserido também no direito de família (procedimentos especiais de jurisdição contenciosa), a fim de que os processos que tanto se estendiam pudessem ter uma resolução menos burocrática e com mais efetividade às partes, que neste âmbito em especial,

estão em situações de extrema necessidade de uma resolução célere e que gere efetivos resultados, ainda mais quando o assunto são verbas alimentares.

Nesse aspecto, o novo Código de Processo Civil instaurou a possibilidade da audiência de conciliação ou mediação antes mesmo da visualização dos termos da inicial à parte Ré. Nas tinturas do artigo 334 do referido instrumento normativo podemos extrair a ideia da busca pela solução do conflito de forma simples, ou seja, através da conciliação ou mediação.

Dados atuais mostram que a resolução de conflitos, levados ao judiciário, estão tendo ascensão nos números de soluções de litígios através de meios alternativos de conflitos. Conforme matéria publicada pelo Conselho Nacional de Justiça podemos observar com números tal premissa:

Pela primeira vez, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contabilizou o número de processos resolvidos por meio de acordos, fruto de mediações ou conciliações, ao longo do ano, em toda a Justiça brasileira. O dado foi incluído na 12ª edição do Relatório Justiça em Números (ano-base 2015), publicado nesta segunda-feira (17/10). Utilizando a base de dados dos tribunais, o órgão revelou índice médio de conciliação em 11% das sentenças, resultando aproximadamente 2,9 milhões de processos finalizados de maneira autocompositiva. O acompanhamento estatístico dos números relativos à implementação da Política Judiciária Nacional de Tratamento de Conflitos nos tribunais está previsto na Resolução 125/2010. O Índice de Conciliação é o indicador que computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões terminativas e de sentenças. Em 2015, o universo era de 27,2 milhões de decisões. O novo dado permite que o país tenha ideia da contribuição – em termos estatísticos – da importância das vias consensuais de solução de conflito para a diminuição da litigiosidade brasileira. A entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (Lei n 13.105, de 16 de março de 2015), prevendo as audiências prévias de conciliação e mediação como etapa obrigatória para todos os processos cíveis, deve aumentar esses percentuais. No entanto,

seus efeitos só serão sentidos no próximo Relatório, em 2017. (CARVALHO, 2016)

Outro advento da efetividade e implementação do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro é a Lei. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), a qual trouxe mudança e inovações muito construtivas.

Em suma, o conceito/fim do princípio da celeridade processual é garantir o efetivo direito a justiça àqueles que a buscam, de forma a ter o litígio efetivamente solucionado e dentro de um tempo sem que haja perda da segurança jurídica buscada pelo judiciário em suas tutelas, e, para que este não perca sua essência reparadora.

3. COMPARATIVO ENTRE A LEI Nº 5.869/1973 E A LEI Nº 13.105/2015

O judiciário brasileiro vem há décadas enfrentando o abarrotamento das instituições judiciárias, há processos que se arrastam por anos sem uma solução e outros sem efetividade, e há pessoas cada vez mais desacreditadas na máquina desenvolvida para solução dos litígios.

Em busca de uma solução efetiva à morosidade do ordenamento jurídico brasileiro em analisar as demandas existentes e as que hão de vir, inúmeros atuantes do direito se reuniram em busca de um código que expressasse as atuais demandas e os reais desafios da marcha processual brasileira.

Como resultado, foi elaborado um novo Código de Processo, o qual trouxe inovações e mudanças ao ordenamento jurídico brasileiro. O primeiro grande marco da mudança oriunda da transição da Lei nº 5.869/1973 para a Lei nº 13.105/2015 (antigo código de processo civil para o atual), foi a restrição quanto ao rito processual, qual seja, o rito comum era dividido em ordinário e sumário, mas atualmente o procedimento comum passou a ser regra única do Código de Processo Civil.

A restrição a somente um tipo de procedimento é uma ação direta em busca da celeridade processual em razão de não haver

mais protelação quanto ao ingresso de ações no rito correto ou não, ou até mesmo a correção (emenda) das peças exordiais para a devida adequação aos requisitos de cada rito.

No ano de 2006 o judiciário iniciou a implementação do processo eletrônico com o advento da Lei 11.419/2006. Tal lei trouxe avanço não só a um âmbito da justiça (justiça comum), mas a todos, independente se de natureza comum ou especial, como exemplo podemos destacar a extensão do período de protocolo das peças, ou seja, as comarcas costumam ter funcionamento, somente, até as dezoito horas, de segunda a sexta-feira, mas com o advento do processo eletrônico tal prazo se estendeu para as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia final do prazo, salvo aqueles com hora certa.

O exemplo acima demonstra a busca pela efetividade dos litígios levados ao judiciário, pois fica demonstrada a possibilidade de se desvincular das unidades físicas do judiciário e da facilidade de acesso ao mesmo pelos profissionais do direito, outra parcela do judiciário brasileiro que batalha contra a morosidade das demandas.

Outro aspecto importante na busca da celeridade processual quanto ao processo eletrônico é a digitalização dos processos físicos. O intuito do judiciário brasileiro é transformar o sistema de forma completa, pois se permanecesse um sistema híbrido, processos físicos e processos eletrônicos, a solução para morosidade alavancada pela lei 11.419/2006 estaria realizada somente em partes.

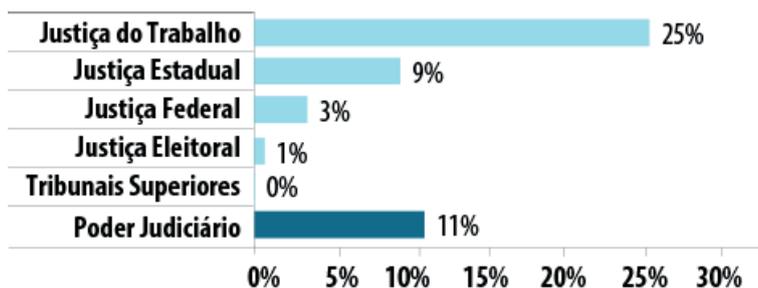
Antes da implementação do sistema de processo eletrônico, cada unidade do tribunal contava, no mínimo, com um servidor para preenchimento dos dados das partes para lançar o processo no sistema e assim haver a distribuição do mesmo. Hoje tal procedimento é feito pelo profissional do direito através de seu computador em seu escritório, ou qualquer outro lugar, bastando que esteja ligado a rede internacional de computadores e logado com sua chave de acesso (token) ao sistema do tribunal escolhido e devido para distribuição da ação.

Sendo assim, há desvinculação de um servidor que através da inovação poderá contribuir em outros aspectos para o cami-

nhar mais ligeiro dos processos.

Grande número de pessoas defendem ser esse instituto algo que acarretará aumento das pautas e sobrecarga de trabalho ao judiciário, no entanto, os dados apresentados pelo Conselho de Justiça Nacional mostram crescente número de processos encerrados em fase de conciliação em todas as esferas judiciais, conforme abaixo:

Tabelas: índice de conciliação no Poder Judiciário



Ainda quanto aos aspectos das modificações temos o despacho saneador a fim de corrigir erros e dados faltantes das peças processuais. No vigor do Código de Processo Civil de 1973 bastava ao juízo emitir despacho informando que havia necessidade de emenda a inicial, no entanto, com o advento das mudanças trazidas pelo Novo Código de Processo Civil o juízo fica incumbido de informar ao patrono sobre a necessidade de emenda a inicial e em quais pontos essa correção deve ser observada.

Tal mudança demonstra a necessidade da celeridade processual pautada na postura dos agentes atuantes no processo, ou seja, se houver cooperação dos integrantes este terá um desenrolar mais ágil e o tempo será poupado.

Em suma, o último instrumento positivo a celeridade processual a ser analisado será o incidente de resolução de demandas repetitivas. Tal instrumento consiste no julgamento de ações que tratem da mesma matéria de forma conjunta, isso ocorre a fim de que o julgamento por vários juízes não seja prejudicial.

O incidente pode ocorrer de ofício ou a requerimento dos interessados, o procedimento será unicamente em suspender os processos semelhantes e julgar um ou dois principais, após o julgamento a decisão será amplamente divulgada e servirá para todos aqueles processos que foram conjuntamente suspensos, tendo assim uma solução semelhante a todos os interessados de forma mais célere e eficaz.

Assim sendo, os instrumentos e inovações trazidos pelo Novo Código de Processo Civil buscam uma inovação para a celeridade processual não só através de institutos, mas principalmente com a maior participação das partes interessadas e envolvidas no litígio.

4. AS FACES DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL

Dentro da máquina importante no ordenamento jurídico brasileiro, chamada de Judiciário, temos duas Cortes de soberana importância, e que foram fundamentais para criação e implementação do princípio da celeridade processual, pois as mesmas não ficaram a par dos problemas ligados a morosidade processual e abarrotamento do judiciário.

O parágrafo acima trata a respeito do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, ambos estão presentes nas pesquisas como um dos ramos do judiciário em que os processos se perpetuam por maior tempo, seja em razão do assunto tratado, mas principalmente na questão aqui já mencionada, o número de servidores e operadores ser menor que a demanda, e esse número é algo imutável em razão da composição originária e constitucional que esses órgãos possuem.

No entanto, a limitação de pessoal de tais órgãos não influiu como barreira para a solução de litígios, nem mesmo para contribuição desses tribunais para o afastamento da morosidade processual. A grande criação para participação de tais órgãos são as súmulas. Essas são instrumentos criados no início dos anos 1960, época na qual os órgãos mencionados já se deparavam com o problema da morosidade processual, mas além

disso os seus operadores já tinham entendido que tais preocupações eram em torno, principalmente, de julgamentos com matérias semelhantes e a diversidade de jurisprudências a respeito do assunto tutelado.

Ocorre que a fim de terminar e evitar a crise dos processos nesse nível judiciário o Supremo Tribunal Federal, pioneiramente, elaborou a junção dos entendimentos jurisprudenciais da casa e passou a editar o entendimento majoritário por meio de súmulas, tal crescimento ao ordenamento jurídico brasileiro ocorreu em 01 de março de 1964.

É através do conflito existente, até mesmo no mais alto nível do poder judiciário, que o questionamento sobre a efetividade do princípio da celeridade processual se mostra um importante tema, pois através de doutrinadores que negam a efetividade das súmulas quanto a um judiciário mais célere e efetivo, compreendemos as faces deste importante princípio.

Registramos que a divergência existe em razão de defensores que acreditam ser esse princípio uma lenda judicial e diante da alta demanda jurisdicional acaba por ser mitigado, e outra parcela de doutrinadores que acreditam estar tal princípio se efetivando e ajudando o judiciário a poupar motivos protelatórios e tempo.

Com isso, passamos nesse momento a análise das justificativas dos pensadores a respeito da divergência mencionada.

Em primeiro plano, apresentamos os doutrinadores que defendem que o princípio da celeridade processual além de efetivo e presente nos processos, são também ponto primordial a ser levado como instrumento realizador em busca do rompimento com a morosidade processual.

O ilustre professor THEODORO JUNIOR defende a face positiva do princípio em tela com louvores:

É evidente que sem efetividade, (...), não se pode falar em processo justo. E não sendo rápida a resposta do juízo para a pacificação do litígio, a tutela não se revela efetiva. Ainda que afinal se reconheça e proteja o direito violado, o longo tempo em que o titular, no

aguardo do provimento judicial, permaneceu privado de seu bem jurídico, sem razão plausível, somente pode ser visto como uma grande injustiça. (THEODORO Jr., 2010, p.40)

Assim como o ilustre doutrinador citado acima, o professor Lenza também defende o âmbito positivo do princípio da celeridade processual ao dizer que “em algumas situações, (...), a demora causada pela duração do processo e a sistemática dos procedimentos, podem gerar total inutilidade ou ineficácia do provimento requerido”.(LENZA, Pedro, op. cit., p. 636.)

Dentre os doutrinadores que defendem o princípio da celeridade processual apontamos ainda o Ministro Câmara quando diz que:

Não se pode, pois, considerar que o princípio da tempestividade da tutela jurisdicional sirva de base para a construção de processos instantâneos. O que se assegura com esse princípio constitucional é a construção de um sistema processual em que não haja dilações indevidas. Em outros termos, o processo não deve demorar mais do que o estritamente necessário para que se possa alcançar os resultados justos visados por força da garantia do devido processo. Deve, porém, o processo demorar todo o tempo necessário para que tal resultado possa ser alcançado. (CÂMARA, 2013, p. 68)

A fim de apresentar a controvérsia das faces do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro aproveitamos os dizeres de NUNES, ao dizer que:

É de se verificar que a quantidade média de processos que um juiz brasileiro possui sob sua “direção” impõe-lhe uma análise superficial dos casos que lhe são submetidos, uma vez que o sistema de “prestação jurisdicional” faz com que este atue como se o

que importasse não fosse a aplicação de tutela constitucional e democraticamente adequada, mas sim a prestação de serviços rápidos e em larga escala. (NUNES, 2006, p. 49)

Ainda, conforme leciona Gajardoni (2007, p. 105) “Celeridade não pode ser confundida com precipitação. Segurança não pode ser confundida com eternização”.

Tantas exposições doutrinárias buscam demonstrar que o conflito quanto a efetividade do princípio da celeridade processual é um tema existente não só na cultura ignorante daqueles que procuram o judiciário com um dano ínfimo a ser reparado, mas também aqueles que operam diariamente neste âmbito e buscam através de obras firmar pensamentos formadores sobre o tema.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os princípios são premissas das quais o direito se apoia a fim de ganhar maior completude, maior forma, mais peso, mais efetividade e diante de tantas considerações sobre o princípio da celeridade processual o presente trabalho chega ao fim com uma breve análise dos pontos apresentados e a posição adotada e defendida.

Dentre tantos aspectos, classes e instrumentos do direito brasileiro aqui analisados é clara e demonstrada a eficácia e a não mitigação do princípio da celeridade processual no ordenamento jurídico brasileiro.

Em primeiro plano tal premissa pode ser analisada quanto a evolução histórica e a constante mutação do judiciário brasileiro através das normas constitucionais e infraconstitucionais que abarcam formas e efeitos de uma tutela jurisdicional mais ampla, efetiva e célere, assim como as ações coletivas, a Emenda Constitucional nº 45 de 2004, todas em busca do maior, mais célere e mais efetivo atendimento das demandas postuladas.

Diante do grande contexto aqui discutido, foram ainda expostas as faces do princípio da celeridade processual, em especial

dentro do ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, a discussão aqui atrelada ao trabalho em apreço não é uma tese inovadora, mas sim uma controvérsia doutrinária. Há doutrinadores que defendem ser o princípio da celeridade um efetivo instrumento trazido ao ordenamento jurídico brasileiro, e de que esse é observado através de vários instrumentos, como os mencionados neste trabalho. No entanto, há uma outra parcela de doutrinadores que dizem ser o princípio da celeridade processual um empecilho a verdadeira apreciação da justiça, e que a busca pela desburocratização do sistema seria um erro ao tentar observar mais a duração dos processos, ao invés do direito pleiteado.

Em remate, o princípio da celeridade processual é base de um sistema que busca incessantemente meios para atender seus demandantes com excelência. Tal princípio serviu de estrutura para inúmeros instrumentos serem elaborados e recriados para um judiciário que se encontra em constante mutação. O ordenamento jurídico brasileiro encontra escopo para ter a efetividade do princípio da celeridade processual, mas como todo processo este está e terá um desenvolvimento com diferentes e complexas etapas.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Regina. **Relatório Justiça em números traz índice de conciliação**. 2016. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83676-relatorio-justica-em-numeros-traz-indice-de-conciliacao-pela-1-vez>>. Acessado em 17/11/2018.

CURY, Augusto. **O Código da Inteligência**. 2016. Augusto Cury. Rio de Janeiro: Sextante, 2016.

LIMA, Virna. **A celeridade processual no ovo CPC**. 2017. Disponível em: <<https://viralima20.jusbrasil.com.br/artigos/317221324/a-celeridade-processual-no-novo-cpc>>. Acessado em 06/11/2018.

MACEDO, Fausto. **A celeridade no novo CPC**. 2016. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-celeridade-no-novo-cpc/>>. Acesso em: 29 maio 2019.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito Processual Civil– Teoria geral do direito civil, processo de conhecimento e procedimento comum – vo. I/ Humberto Theodoro Júnior**. 56. Ed. Ver., atual. E ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2015.

VECTRA. **Princípio da celeridade processual: o que é e como se relaciona com a tecnologia**. 2018. Disponível em: <<https://viralima20.jusbrasil.com.br/artigos/317221324/a-celeridade-processual-no-novo-cpc>>. Acessado em 17/11/2018.

A EFETIVIDADE DAS COTAS RACIAIS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO BRASIL FRENTE A LEI N° 12.711/2012

THE EFFECTIVENESS OF RACIAL QUOTAS IN PUBLIC HIGHER EDUCATION IN BRAZIL IN FRONT OF LAW N ° 12.711 / 2012

Ieda Duarte Ferreira¹
Caio Henrique Santos Guimarães²

RESUMO: O presente artigo, objetiva analisar a efetividade das cotas raciais no ensino superior público no Brasil frente a Lei 12.711/2012. Uma medida de promoção para a igualdade racial como enfrentamento aos prejuízos causados pela escravidão em nosso país. O trabalho se devolve através de revisão bibliográfica e se estrutura com bases na história da formação da sociedade brasileira e no princípio constitucional da igualdade, um dos principais norteadores do direito. Pretende-se demonstrar a juridicidade da reserva de vagas nas universidades, sob o prisma constitucional, social e histórico. Abordaremos a importância da lei supramencionada para a valorização da diversidade e efetivação dos direitos humanos, pilar básico da nossa lei maior, bem como a sua efetividade acerca dos objetivos de sua criação.

Palavras-chaves: Ação afirmativa. Princípio da Igualdade. Lei n° 12.711/2012.

1 Docente MSc. Ieda Duarte Ferreira do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: ieda.prof@gmail.com

2 Discente Caio Henrique Santos Guimarães do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: e-mail do autor.

ABSTRACT: This study aims to analyze the effectiveness of racial quotas in public higher education in Brazil under Law 12.711 / 2012. A measure to promote racial equality as a way to deal with the damage caused by slavery in our country. The work is returned through bibliographic review and is structured based on the history of the formation of Brazilian society and on the constitutional principle of equality, one of the main guiding principles of law. It is intended to demonstrate the legality of the reservation of places in universities, under the constitutional, social and historical prism. We will address the importance of the aforementioned law for valuing diversity and enforcing human rights, the basic pillar of our major law, as well as its effectiveness regarding the objectives of its creation.

Keywords: Affirmative action. Principle of Equality. Law. 12.711 / 2012.

1 INTRODUÇÃO

Durante o decorrer da história, especificamente, no período da escravidão que perdurou por aproximadamente trezentos anos, a população negra enfrentou momentos difíceis, não sendo sequer reconhecidos como seres humanos, eram tipificados e tratados como objetos de seus senhores, sofrendo todo tipo de discriminação.

Ao analisar-se os o contexto histórico, observa-se que somente a abolição da escravatura, ocorrida em 1888, não foi o suficiente para colocar os negros em condição de igualdade com os demais, uma vez que praticamente todos os negros continuaram sendo escravizados em troca de alimentação e moradia, uma vez que foram postos em liberdade sem qualquer apoio estatal.

Diante disto, o Estado à época, não criou políticas públicas para inclusão dessa população na sociedade, ficando a cargo do constitucionalismo contemporâneo, a missão de reduzir essas desigualdades, fazendo com que esse público alvo seja inserido nos campos ainda não atingidos.

Ao longo dos tempos modernos, diversas ações de enfrentamento à desigualdade foram desenvolvidas, sendo uma das mais recentes a criação da chamada Lei de Cotas, tema a ser desenvolvido neste artigo.

O presente foi elaborado através de revisão bibliográfica e tem como objetivo, iniciar uma abordagem histórica, social e jurídica das cotas raciais no ensino superior público no Brasil, a partir da reserva de vagas étnico-raciais nas universidades, institutos e centros federais trazidas pela Lei 12.711/2012, e se esta funciona efetivamente para dar acesso aos negros nas universidades públicas brasileiras, se funciona como um meio de promover os direitos humanos e a ampliação do combate às desigualdades raciais no Brasil.

Como pilar principal, será analisada a efetividade da aplicação da Lei 12.711/2012, através entrada da população negra nas universidades, bem como a inclusão desta no mercado de trabalho, com base em pesquisas e estatísticas de órgãos oficiais e institutos ligados ao governo federal.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO, SOCIAL E JURIDICO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Segundo Ahyas Siss (2003, p.07), quando se fala da evolução histórica, é indispensável não deixar de falar sobre a presença e atuação da população negra na formação de nossa sociedade, uma vez que ela se deu por força da mão de obra escrava. Negros eram retirados de suas raízes e trazidos para o Brasil de forma agressiva e obrigatória, para que então trabalhassem e produzissem sem qualquer dignidade humana, tornando assim, o tráfico negreiro algo constante e lucrativo.

No Brasil, a época da escravidão foi marcada por um período onde os negros tinham que desempenhar trabalhos tortuosos e desumanos, sendo empregado castigo físico e a violência

como forma de fazer os escravos cumprirem com as suas obrigações. (SISS, 2003, p.08).

Ocorre que todo esse período escravocrata deixou sequelas que perduram suas consequências até os dias atuais, fortalecendo a vulnerabilidade social dessa comunidade.

A partir deste ponto, podemos observar que analisar o contexto social, histórico e jurídico da comunidade negra, é essencial para enfrentarmos a carência educacional nos dias de hoje.

Em 13 de Maio de 1888 ocorreu a extinção da escravidão no Brasil através da chamada “Lei Áurea” assinada pela Princesa Isabel, filha de Dom Pedro II, tornando os escravos livres. Apesar disto, a tão sonhada liberdade não foi efetiva, pois a realidade dos africanos libertos eram difíceis, o Estado não se preocupava com as questões sociais, de maneira que não oferecia aos libertos novas oportunidades, fazendo com que muitos negros permanecessem na condição de escravos para garantir moradia, alimentação e proteção aos seus filhos e a si mesmos, fortalecendo a desigualdade.

Em relação a essa desigualdade, Menezes (2001, p.91) pontua que:

Você não pega uma pessoa que durante anos esteve acorrentada, e a libera, e a coloca na linha de partida de uma corrida e diz “você está livre para competir com os outros”, e ainda acredita, legitimamente, que você foi totalmente justo. Assim, não é suficiente apenas abrir os portões da oportunidade, todos os cidadãos devem ter a capacidade de atravessar os portões (grifo original).

Não restam dúvidas que os negros foram alvos das maiores atrocidades cometidas pelos seus senhores, que impuseram as suas leis, cerceando-se de sua liberdade. (PINSKI, 2000, p.41)

Portanto, a exclusão social e educacional que podemos visualizar nos dias de hoje, é fruto da história da formação da sociedade brasileira. De acordo com Carla Bassanezi Pinsky (2000,

p.85), a exclusão social do negro na atualidade decorre dos longos anos de escravidão, e que de fato essa pode ter sido a principal consequência desta segregação, especialmente, se olharmos a falta de oportunidade para ingressar no sistema educacional. Concluir a educação básica no tempo adequado ainda é uma realidade distante de muitos jovens brasileiros.

Percebe-se que os negros ainda estão em desvantagem no que se trata do acesso à educação, mas o problema se mostra mais acentuado quando se trata da permanência da população negra nas escolas (SISS, 2003, p.143).

Quando se trata de abandono escolar essa parte da população tem uma alta representatividade, no ano de 2018, quatro a cada dez jovens brasileiros autodeclarados negros não concluíram o ensino médio. Essas desigualdades são representadas em vários níveis da educação. Na mesma pesquisa foram apontados dados importantes com relação ao ensino fundamental. Nela se identificou que, na média, 16,6% dos jovens com idade entre 15 e 17 anos não haviam terminado o ensino fundamental, quando que essa porcentagem entre negros e pardos era de 25,5%. (INEP, 2018)

Analisando dados do Conselho Nacional de Justiça podemos observar que esta segregação ocorre também no judiciário brasileiro. No ano de 2013, apenas 1,4% dos magistrados do país eram negros e nos tribunais superiores, 1,3%. Ademais, durante toda a história, apenas três negros ocuparam a cadeira do Supremo Tribunal Federal: os ministros Joaquim Barbosa, Hermegenildo e Pedro Lessa. (CNJ, 2018)

Portanto, com os dados acima apresentados fica claro que apesar de representarem mais da metade da população brasileira, o negro ainda se encontra em minoria nos altos cargos, promovendo a sua exclusão social e educacional, motivo este que embasa também a necessidade de se existirem as cotas, enquanto a diferença não for solucionada.

2.2 A EVOLUÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Habitua-se falar que os princípios constitucionais são os mandamentos principais de um sistema, são exatos pilares que devem ser observados sobre as mais diversas normas e considerados como valores superiores de uma sociedade e que, de fato, não existem princípios mais relevantes que os outros, mas diante do contexto histórico brasileiro, se torna necessário dar um enfoque maior ao princípio da igualdade.

A ideia de igualdade entre as pessoas não é uma descoberta contemporânea. Filósofos já tratavam do tema, e suas implicações, séculos antes do da era cristã. Foi com o cristianismo, contudo, que a igualdade entre os homens ganhou força, sendo objeto de preocupações da teologia. (VILAS-BOAS, 2003, p.3-16).

Antigamente, principalmente no Brasil, predominava o sistema de desigualdade entre as pessoas, reforçada pelo estado, que era dominado pela elite, que conseqüentemente, impedia a criação de políticas públicas que trariam a igualdade entre ricos e pobres, negros e brancos.

Nossas constituições e legislações infraconstitucionais foram tratando lentamente a questão da desigualdade. O tema começou a ser tratado a partir da criação da constituição de 1824 outorgada por Dom Pedro I que assegurava a todos os “cidadãos” os mesmos direitos, mas não incluíam os negros nesta definição, não assegurando a eles portanto, esses direitos civis. (BRASIL, 2016).

Mais de seis décadas depois, em 1891, com a Constituição Republicana, os negros passaram a ser definidos como “cidadãos”, mas isso não era o bastante. O texto constitucional segregava da mesma maneira essa população, uma vez que para que estes exercessem os seus direitos, era necessária uma alfabetização, formação essa, não permitida pelo contexto histórico.

Após esse período, tivemos mais três constituições: 1934, 1937, 1946 que começaram a trilhar novos caminhos, trazendo no texto constitucional a igualdade entre todos, sem distinção de raça, cor, sexo, profissão, classe social, não podendo haver privilégios entre os brasileiros.

Todavia, essas positivamente não eram suficientes para evitar a segregação racial, pois a legislação não trazia de forma expressa a vedação e a prevenção à discriminação racial, se tornando ineficaz no que diz respeito a efetividade da lei, ao revés, o texto constitucional criava mecanismos que mantinham essa posição, como as restrições de ingresso de imigrantes de africanos e asiáticos, portos brasileiros.

Nesse diapasão, foi somente através da Lei nº 1390/51, conhecida como “Lei Afonso Arinos”, que mecanismos de prevenção ao racismo começaram a ser criados, como a punição pela prática de discriminação racial, onde denúncias, sistematicamente, começaram a ser realizadas, movimentos e organizações passaram a fiscalizar a aplicação da lei. (PALMARES, 2018)

Apesar de toda essa evolução legislativa, ficou a cargo da Constituição da Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, prever o Estado Democrático de Direito, abordando o princípio da Dignidade da Pessoa Humana expressando em seu art.5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”. (BRASIL, 1988).

Para a efetivação de seus objetivos, fez-se necessária a criação da Lei nº 7716/89, conhecida como “Lei Caó”, que criou mecanismos regulamentar a punição dos autores dos crimes previstos no art.5º da CF, como pena, a reclusão pelos crimes relacionados a discriminação por raça e cor. (JORDÃO, 2019)

Portanto, o Princípio da Igualdade, apesar de positivado em diversos textos constitucionais, necessita da existência diversos mecanismos para a sua efetivação, uma vez que atingia-se meramente a igualdade formal, ou seja, aquela definida em lei, mas não se atingia a igualdade material, também chamada de real, qual seja, aquela que se consegue visualizar, não somente na legislação, mas na sociedade.

Com isso, para se atingir a igualdade material, fez se necessária a criação a criação de políticas públicas de promoção da igualdade racial. Muitos doutrinadores dividem em três grandes

grupos, quais sejam: a) ações repressivas; b) ações valorizativas; e c) ações afirmativas, conforme apontaram as pesquisadoras Luciana de Barros Jaccoud e Nathalie Beghin (2002, p.55-56):

As ações afirmativas e as políticas repressivas são entendidas (...) como aquelas que se orientam contra comportamento e conduta. As políticas repressivas visam combater o ato discriminatório – a discriminação direta usando a legislação criminal existente. Note-se que as ações afirmativas procuram combater a discriminação indireta, ou seja, aquela discriminação que não se manifesta explicitamente por atos discriminatórios, mas sim por meio de formas veladas de comportamento cujo resultado provoca a exclusão de caráter racial. As ações afirmativas têm como objetivo, assim, não o combate ao ato discriminatório (...), mas sim o combate ao resultado da discriminação, ou seja, o combate ao processo de alijamento de grupos raciais dos espaços valorizados da vida social. As políticas de ações afirmativas são medidas que buscam garantir a oportunidade de acesso dos grupos discriminados, ampliando sua participação em diferentes setores da vida econômica, política, institucional, cultural e social. Elas se caracterizam por serem medidas temporárias e (...) por dispensarem um tratamento diferenciado e favorável com vistas a reverter um quadro histórico de discriminação e exclusão. (...). Tais ações têm como objetivo reconhecer e valorizar a pluralidade étnica que marca a sociedade brasileira e valorizar a comunidade afro-brasileira, destacando tanto seu papel histórico como sua contribuição contemporânea à construção nacional. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p.55-56) (grifo nosso).

Essas políticas supramencionadas têm como objetivo, em síntese, combater o racismo, a discriminação, o preconceito, e principalmente, a desigualdade racial, em todas as esferas da sociedade de forma universal.

O Brasil é um país multirracial com um contexto histórico precário quando se aborda as questões raciais, portanto, é necessário que se aplique as diversas formas de promoção da igualdade.

O sistema de cotas, por exemplo, caracteriza uma relevante política pública de inclusão social, pois trata-se de um conjunto de ações compensatórias para reduzir as desvantagens impostas pelo processo histórico. Com tudo é importante destacar a diferença entre ações afirmativas e, o sistema de cotas, onde uma se caracteriza como gênero e, a outra como espécie. Nas palavras de Luiza Cristina Frischeisen:

Ações afirmativas não significam somente cotas para determinadas parcelas da população, mas também a mudança na representação da própria imagem dos indivíduos que compõem a sociedade brasileira, em uma perspectiva multiétnica, multicultural e plural". (FRISCHEISEN,2004, p.61)

Neste raciocínio é possível indicar diversas espécies de ações afirmativas em várias esferas, como na pública e na privada. À título de exemplo, a concessão de bolsas de estudos, sejam na educação básica ou ensino superior, além de cursos pré-vestibulares para negros e alunos hipossuficientes.

Ao longo dos anos, diversas entidades perceberam, portanto, a necessidade de se criarem políticas públicas de inclusão de determinados grupos da sociedade brasileira que não se encontravam inseridos no meio acadêmico. Sendo uma grande pioneira neste segmento, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que no ano de 2000, iniciou o programa de Cotas em decorrência da legislação estadual, na época vigente. Após dois anos, já havia mais de mil alunos cotistas matriculados na universidade, segundo a administração da instituição. (UERJ, 2020)

No ano de 2005, a Universidade Federal da Bahia, também implementou o sistema de cotas em seus cursos. Ele reservava o montante de 45% das vagas de todos os cursos, havendo um diferencial com relação à cor destes candidatos. (SANTOS; QUEIROZ, 2006, p.56-57).

A metodologia aplicada nestas universidades e o objetivo do programa começaram a ser alcançados de maneira positiva que houve a necessidade de se regulamentar estas reservas, sendo aprovada em 2012, a Lei 12.711 reforçando a teoria das ações afirmativas como um mecanismo de inclusão social. Esse mandamento assegura a reserva de 50% das vagas em Universidades, Institutos e Centros Federais para alunos oriundos de escolas públicas, sendo parte destas vagas destinadas a estudantes que se autodeclararam “negros” ou “pardos”. (BRASIL, 2012)

O pilar principal desta medida é fazer com que os alunos que não se encontram em uma situação de isonomia, possam ingressar na universidade, para posteriormente, concorrerem em igualdades de condições para a entrada no mercado de trabalho, contribuindo com a ascensão social, cultural e econômica deste grupo.

Para dar eficácia a lei, foi editada pelo Ministério da Educação a Portaria Normativa nº18/2012, que estabelece os conceitos básicos para a aplicação da lei, prevendo as modalidades de reserva de vagas e as formulas de cálculo, fixando as condições para concorrer as vagas, bem como a sistemática de seu preenchimento, por exemplo, os moldes da entrevista social para garantir a correta aplicação desta reserva. (BRASIL, 2012)

2.3 A EFETIVIDADE DA LEI DE COTAS

Os resultados já observados antes da criação da lei nº 12.711/12 apontavam resultados positivos com relação a reserva de vagas étnico-raciais em universidades públicas, como por exemplo, as experiências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal da Bahia, conforme explanado acima.

De acordo com o Professor Nelson Inocência, em uma entrevista dada em 2018 a revista Agência Brasil “as cotas foram uma revolução silenciosa no Brasil e que foram verdadeiramente eficazes na busca da equidade.”

Antes de se adentrar aos resultados obtidos pela Lei. Nº 12.711 é importância analisarmos o período que antecedeu esta legis-

lação. Segundo dados do PNDA Contínua, na década de 60, os negros representavam apenas 5% das vagas de ensino superior, em 1995, dois em cada cem estudantes eram autodeclarados negros. (IBGE, 2000).

De acordo com o Censo do Ensino Superior, em 2011, de um total de 8 milhões de matrículas, 11% destas vagas foram preenchidas por alunos negros ou pardos.

Após a criação das primeiras ações afirmativas no ensino superior, o percentual de negros que concluíram com êxito a graduação era de 2,2% em 2000 passando para 9,3% em 2017. (INEP, 2012)

Para que essa avaliação ocorresse de maneira periódica, no ano de 2013, foi instituído o Comitê de Acompanhamento e Avaliação de Reserva de Vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior e Ensino Técnico de Nível Médio, mas que, apesar de ativo, não atualiza com frequência os bancos de dados do governo.

Três anos após a publicação da lei supramencionada no diário oficial, o Ministério da Educação através do Portal do MEC, declarou que as metas instituídas pelos órgãos competentes estavam sendo atingidas com êxito.

O percentual de cotistas em 2013 era de 33% do total de vagas ofertadas para o ensino superior, sendo 17,5% ocupadas pela população negra. Já no ano de 2014 esse número continuou aumentando perfazendo 21,51%, números estes jamais vistos na sociedade brasileira. (BRASIL, 2015)

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a procuradoria do estado criou a Comissão de Avaliação da Lei de Cotas com a finalidade de apurar a efetividade das cotas no estado. Segundo o relatório, “o sistema de cotas de ingresso nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro tem se mostrado bem-sucedido na alteração das profundas distorções históricas na distribuição de oportunidades no quadro econômico, social e político brasileiro”.

A pesquisa realizada em 2017, demonstra que em 2016 os alunos cotistas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) representavam 13% do total. Já na Universidade Es-

tadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), eram 21%, e na Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), 33%.

Com relação ao desenvolvimento acadêmico dos alunos, a pesquisa demonstra igualdade entre eles, o desempenho entre cotistas e não-cotistas foi aproximadamente o mesmo. “A análise dos dados apresentados permite desmistificar a ideia de que a cota provocaria um decréscimo de qualidade do ensino em instituições públicas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro”, afirma o relatório.

Já com relação a evasão destes alunos, as pesquisas explicam que a realidade é bem diferente da tese apresentada pelos críticos das cotas no sentido de que não houve evasão destes alunos. Ao revés, o índice de evasão entre os não-cotistas é maior. Segundo o estudo de abandono ou desistência do curso feito pela UERJ, de 2003 até 2016, dos 22.917 acadêmicos cotistas, 26% desistiram em meio ao curso. Entre os não cotistas, o índice é de 37%”, revela o estudo. (PGERJ, 2017)

O relatório concluiu, ainda, que é possível afirmar que a implementação das cotas possibilitou o aumento da diversidade étnica dos formados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

As últimas pesquisas desenvolvidas sobre tema, foi desenvolvida em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e exteriorizada pelo informativo “desigualdades sociais por cor e raça no Brasil”, onde são apontadas consideráveis reduções da desigualdade racial em nosso país entre os anos de 2016 e 2018.

O estudo demonstra não somente o avanço no ensino superior, como em outras áreas, por exemplo, a do analfabetismo. Nos indivíduos autodeclarados negros ou pardos até 15 anos, a taxa foi reduzida de 9,8 para 9,1%. Para os adultos de 25 anos ou mais que tenham completado pelo menos o ensino médio, o número aumentou, de 37,3% para 40,3%. Apesar do avanço, os números ainda continuam em defasagem uma vez que na população de pele branca, os números são mais positivos. As pessoas de até 15 anos, perfazem 3,9% e os adultos com mais de 25 anos, 55,8%.

No âmbito do ensino superior, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua demonstra que, no ano de 2018, as pessoas negras representavam 50,3% da rede pública e 46,6% da rede privada. (IBGE, 2019)

Fica demonstrado que apesar da comunidade negra ainda não frequentar os cursos de mais “*status*” da sociedade, como o de medicina, a efetividade desta política pública, vem sendo expressiva e demonstram o caráter positivo da aplicação da lei.

É importante mencionar que apesar de serem a maioria no ensino superior público, a população negra ainda se encontra, proporcionalmente, sub-representada no mercado de trabalho executivo. As pessoas de pele negra e pardas constituem, também, a maior parte do trabalho de força do país. Segundo o IBGE, em 2018, esses trabalhadores representavam 57,7 milhões de pessoas, enquanto a população de pele branca representava 46,1 milhões. Este resultado evolui com o passar dos anos, mas é fruto da história da formação do Brasil, a qual exclui o negro do sistema educacional, mantendo-os no trabalho braçal.

Mesmo com os exorbitantes dados, a aplicação da lei de cotas vem influenciando positivamente nas mudanças. No ano de 2018, os negros, segundo a pesquisa supramencionada, representavam 29,9% dos cargos de gerência no Brasil, quando que segundo o Instituto Ethos, no ano de 2016 representavam apenas 10%.

Toda essa inserção no mercado de trabalho é fruto da capacitação profissional da população negra que passou a ter acesso ao ensino superior e técnico ensejando novas oportunidades. (IPEA, 2018)

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo analisar a efetividade da reserva de vagas étnico-raciais nas universidades brasileiras, buscando abordar as diretrizes que justificam a existência desta reserva através da Lei nº 12.711/2012.

Observando os doutrinadores utilizados no presente artigo, juntamente com as pesquisas realizadas pelo governo federal através de seus órgãos oficiais, bem como por empresas como o Instituto Ethos, é possível perceber o caráter efetivo da implementação das políticas de cotas raciais. Nota-se que os mecanismos de promoção da igualdade racial, em especial, a Lei de Cotas, foram determinantes para a inclusão do público alvo neste sistema educacional.

Os estudos supracitados confirmam a tese inicial que promoveu a criação da lei, uma vez que nunca se viu na história brasileira a entrada de tantos negros na universidade. Ademais, ao contrário das teses apresentadas pelos críticos, esses alunos cotistas mantiveram o desempenho dos alunos não-cotistas e a porcentagem de evasão destes alunos foi menor em relação aos demais.

Segundo o IPEA, entre os anos de 2012 e 2015, o número de negros nas universidades subiu de 140.303 para 247.950 alunos. Já no ano de 2017, de acordo com a PNAD Continua, os negros representavam 47,4% dos discentes das universidades públicas.

A PNDA Contínua do ano de 2018, aponta a superioridade em número de negros nas instituições de ensino superior com o menor número de evasão com relação aos demais.

Essa aprimoração do nível educacional da população negra atingiu diversas outras áreas, tendo em vista que a partir deste conhecimento, ocorram mudanças drásticas no contexto social e econômico dessas.

Segundo o IBGE, entre 2015 a 2018, percebe-se que o analfabetismo entre os negros reduziu, o número de jovens até 15 anos no ensino fundamental cresceu, além da redução de pessoas negras abaixo da linha da pobreza. (IBGE, 2018).

Com relação ao mercado de trabalho, elevação dos cargos de gerência, aumento na magistratura, redução dos trabalhos de força e, ainda que pouca expressiva, elevação na representação política.

Portanto, observa-se que apesar da comunidade crítica ainda ser bem incisiva com relação ao repúdio as cotas raciais, fica clarividente que o contexto histórico, social e econômico decor-

rente do período de escravidão foi extremamente prejudicial a população, cabendo ao estado que as segregou, se encarregue de reparar tal prejuízo, como vem ocorrendo através da implementação das políticas de promoção da igualdade racial que efetivamente vem funcionando.

Reconhecer a importância deste mecanismo, e mais ainda a sua efetividade, é reconhecer que essas pessoas não estavam concorrendo em igualdade, violando nossa Lei maior que assegura todos serem iguais perante a lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1934)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 20 mar. 2020

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília-DF, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF, 30 agosto de 2012.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Quantos juízes negros? Quantas mulheres**. 2018 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisa-do-cnj-quantos-juizes-negros-quantas-mulheres/>. Acesso em: 23 maio 2020

FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. **Construção da igualdade e o sistema de justiça no Brasil: alguns caminhos e possibilidades**. 2004. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Biblioteca IBGE liv 101681**. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge>.

gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua - PNAD Contínua. 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 abr. 2020

JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. Brasília: IPEA, 2002.

JORDÃO, Fernando. Lei que torna racismo crime completa 30 anos, mas ainda há muito a se fazer. **Estado de Minas**, 05 jan. 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2019/01/05/interna_nacional,1019014/lei-que-torna-racismo-crime-completa-30-anos-mas-ainda-ha-muito-a-se.shtml. Acesso em: 08 maio 2020.

MENEZES, Paulo Lucena de. **A ação afirmativa no direito norte-americano**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

RIO DE JANEIRO. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Relatório final sobre a efetividade da lei de cotas nas universidades estaduais. 2017. Disponível em: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Mjc4Mg%2C%2C>. Acesso em: 07 abr. 2020.

PINSKI, Jaime. **A escravidão no Brasil**. 17. ed. São Paulo: Atual, 2000.

PROFISSIONAIS negras demandam mais políticas afirmativas no mercado de trabalho corporativo brasileiro. **Instituto Ethos**, 2018. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/cedoc/profissio->

nais-negras-demandam-mais-politicas-afirmativas-no-mercado-corporativo-brasileiro/. Acesso em: 08 maio 2020.

SANTOS, Jocélio Teles dos Santos; QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. Vestibular com cotas: uma análise em uma universidade pública federal. **Revista USP**, São Paulo, n°68, 2005/2006.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ações afirmativas: razões históricas**. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

UERJ. **Sistema de Cotas**. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.uerj.br/a-uerj/a-universidade/sistema-de-cotas/>. Acesso em: 25 fev. 2020.

VILAS-BOAS, Renata Malta. **Ações afirmativas e o princípio da igualdade**. Rio de Janeiro: América jurídica, 2003.

A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA POST MORTEM DO APENADO FACE AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

THE POSSIBILITY OF THE APPLICATION OF THE POST MORTEM FINE OF THE CONSTITUTIONAL GUARANTEES

Bruno Franco¹

Cesar Alexandre Barbosa²

RESUMO: O presente trabalho é uma discussão acerca da possibilidade da aplicação da pena de multa aos sucessores ou herdeiros do apenado após este falecer e não adimplir o pagamento da sanção. A possibilidade da aplicação da pena de multa é tutelada pelo Código Penal e a Constituição Federal. O trabalho apresentará jurisprudência concernente ao tema, apresentando também o posicionamento doutrinário acerca da possibilidade de aplicação do tema.

Palavras-chaves: Pena de Multa. Morte do condenado. Direito penal. Direito constitucional.

1 Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, Campus Barra Mansa, estagiário do NPJ – Núcleo de Prática Jurídica do UBM e estagiário do Cartório de Dívida Ativa da Comarca de Barra Mansa. E-mail: bfrancobm@gmail.com

2 Docente na Universidade Iguazu (UNIG), titular das disciplinas de Direito Civil (Parte Geral, Direito de Família e Sucessões) e Direito Processual Civil. Membro do Conselho Editorial da Revista de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas na UNIG. Bacharel em Direito (2009), pela Universidade Iguazu. Especialista em Direito e Processo do Trabalho (2014) pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 164.166 desde 11/06/2010.

ABSTRACT: The present work is a discussion about the possibility of applying the fine to the successors or heirs of the convict after he died and does not comply with the payment of the sanction. The possibility of applying a fine is protected by the Penal Code and the Federal Constitution. The work will present jurisprudence concerning the theme, also presenting the doctrinal positioning about the possibility of applying the theme.

Keywords: Fine penalty. Death of the condemned. Criminal Law. Constitutional right.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa traz abordagens de forma sintética sobre a possibilidade da aplicação da pena de multa a sucessores ou herdeiros do apenado após sua morte, assim como o posicionamento jurisprudencial e doutrinário acerca do tema. O estudo deste tema é de considerável importância, já que sua possibilidade de aplicação evoca princípios constitucionais de extrema relevância.

A fim de abordar a possibilidade de aplicação da pena de multa a sucessores ou herdeiros, serão estudados conceitos referentes à natureza jurídica da pena de multa, tal como as disposições legais que concernem sobre o tema. Tudo isso, através de um estudo atencioso às doutrinas e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. A possibilidade de aplicação da pena de multa a terceiros após a morte do apenado concerne principalmente a princípios constitucionais elencados no art. 5º de nossa carta magna.

Então assim, o principal objetivo desta pesquisa é a abordagem de um tema pouco abordado na comunidade científica/acadêmica, cujo potencial para posteriores pesquisas é enorme.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi desenvolvida com base em pesquisa bibliográfica, focada na análise de obras voltadas ao Direito Penal

e ao Direito Constitucional, com ênfase na matéria de pena de multa, seus princípios norteadores e possibilidade de aplicabilidade a terceiros. Promoveu-se também, a leitura de artigos que concernem ao tema.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

]A pena de multa consiste numa espécie de sanção penal de natureza patrimonial consistente no pagamento de uma determinada quantia em pecúnia, previamente fixada em lei, cujos valores estão destinados ao Fundo Penitenciário (Funpen), conforme dispõe art. 2º, V, da LC n. 79/94³ com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro tendo previsão no art. 49⁴ do Código Penal.

É uma das três espécies de pena previstas no art. 32 do Código Penal, sendo a pena no conceito doutrinário a principal consequência jurídica imposta pelo Estado àquele que pratica determinada conduta delituosa. No que concerne à pena, observa-se o comentário de Damásio de Jesus (2020, p.652): “Pena é a sanção aflictiva imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração (penal), como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico, e cujo fim é evitar novos delitos”.

A pena é dotada de princípios constitucionais, porém os mais relevantes concernentes ao tema da pena de multa são: o princípio da pessoalidade e o princípio da individualização da pena.

O princípio da pessoalidade ou personalidade está disposto no art. 5º, XLV da Constituição Federal, ele revela o caráter personalíssimo da pena, a qual não poderá se sobrepor à pessoa do condenado, muito embora persista outra consequência do

3 Art. 2º Constituirão recursos do FUNPEN:

[...]

V - Multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado;

4 Art. 49 - A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

crime. O perdimento de bens pode atingir os sucessores em casos legalmente previstos em lei.

O princípio da individualização da pena está também previsto no art. 5º, XLVI da Constituição Federal, que também é elencado no art. 59 do CP, onde veda qualquer espécie de padronização na imposição da penalidade, assegurando que esta seja condizente com as características pessoais e eventuais peculiaridades do condenado, além da natureza do delito e as circunstâncias em que foi cometido. Neste raciocínio, é fundamental que a sanção seja intimamente ajustada a cada agente.

Observa-se então, que a individualização da pena pecuniária obedece a um critério bifásico. Primeiramente, firma-se o número de dias-multa o tendo um número mínimo de 10 e máximo de 360, tendo como norte o sistema trifásico previsto para penas privativas de liberdade, conforme o caput do art. 49 do CP. Em seguida, estabelece-se o valor do dia-multa que não poderá ser inferior a 1/30 do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato e nem superior a cinco vezes esse mesmo salário de acordo com a situação econômica do réu, conforme dispõe o §1º do art. 49⁵ e o art. 60⁶ ambos do CP.

O art. 51 do CP, após a Lei 13.964/2019 – Lei Anticrime -, dispõe em seu texto legal que transitada em julgado à sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

Entretanto, antes da alteração promovida pela referida lei neste artigo, o art. 51 possuía uma redação que causava controvérsia a respeito do regime jurídico da multa após o trânsito em julgado. O qual se destaca o juízo competente para a execução da multa, a legitimidade para ajuizar a execução. Nas palavras de Damásio de Jesus:

5 Art. 49: (...)

§ 1º - O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

6 Art. 60 - Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu

O entendimento predominante sobre os dois primeiros temas era de que a legitimidade era da Procuradoria da Fazenda Pública (e não do Ministério Público) – Súmula 521 do STJ⁷ – e a competência era do Juízo da Execução Fiscal. (JESUS, 2020 p. 685)

A redação citada anteriormente é dada pela Lei 9.268/96 no art. 51 do CP, que passou a considerar a pena de multa uma dívida de valor, aplicando-lhe as normas relativas à cobrança da dívida ativa de Fazenda Pública. Guilherme de Souza Nucci levanta essa questão em sua obra:

Não se deve, com isso, imaginar que a pena de multa se transfigurou ao ponto de perder a sua identidade, ou seja, continua a ter por natureza jurídica ser uma sanção penal, e não civil. Tanto assim que, havendo morte do agente, não se pode estender, de forma alguma, a cobrança da multa aos seus herdeiros, respeitando-se o disposto na Constituição Federal de que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado, (NUCCI, 2020 p. 605)

Conforme anteriormente observado, havia esta confusão entre a natureza jurídica da multa. Se a competência para promover cobrança era do Juízo da Execução Fiscal, há de se pensar que então seria possível cobrar o herdeiro do condenado caso este falecesse e não adimplisse o pagamento de tal sanção.

Sendo assim, o Professor Guilherme de Souza Nucci abre o seguinte debate: Caso o condenado venha a falecer, a pena de multa pode ser cobrada dos seus herdeiros? Em sua obra, ele brilhantemente faz a colocação: “[...] Há que se cumprir, fielmente, o preceito constitucional de que a pena não passará da pessoa do condenado, e, em hipótese alguma, falecido este,

7 Súmula n. 521, STJ; “A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública”.

pode-se cobrar a multa dos herdeiros, ainda que no limite da herança” (NUCCI, 2020 p. 102).

Houveram-se argumentos de que após o trânsito em julgado da sentença condenatória, a multa seria considerada dívida de valor, devendo ser executada como se esta fosse dívida ativa da Fazenda Pública, a qual viria a se tornar passível de execução cível fora da seara penal mais precisamente de execução fiscal regida pela Lei 6.830/80 – Lei de Execução Fiscal -, sendo assim passível de extensão até herdeiros, como ocorre com dívidas de cunho tributário.

Neste sentido, chama-se a atenção na alteração trazida pela Lei Anticrime, onde dispõe claramente que a multa será executada perante o juiz da execução penal. Observa-se que o art. 51 do Código Penal não altera a natureza jurídica da pena de multa, que continua a ser sanção penal decorrente da prática de uma infração penal.

O Professor Guilherme de Souza Nucci, ainda em sua obra, comenta sobre a existência da possibilidade de mudança da natureza jurídica da pena de multa. Em suas palavras:

[...] mesmo que o Código Penal tivesse atuado com tamanha ousadia, desnaturando a multa, com o fito de transformá-la em dívida civil, a verdade é que a Constituição Federal é superior à lei ordinária. Aliás, para isso existem os princípios constitucionais penais, dando um contorno à legislação infraconstitucional. (NUCCI, 2020 p. 102)

Assim, observa-se a jurisprudência dada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 3.150:

EMENTA: EXECUÇÃO PENAL. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PENA DE MULTA. LEGITIMIDADE PRIORITÁRIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. A Lei nº 9.268/1996, ao considerar a multa penal como dívida de valor, não retirou dela o caráter de sanção criminal, que lhe é inerente por força do art. 5º, XLVI, c, da Constituição Federal.

2. Como consequência, a legitimação prioritária para a execução da multa penal é do Ministério Público perante a Vara de Execuções Penais.

3. Por ser também dívida de valor em face do Poder Público, a multa pode ser subsidiariamente cobrada pela Fazenda Pública, na Vara de Execução Fiscal, se o Ministério Público não houver atuado em prazo razoável (90 dias).

4. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga parcialmente procedente para, conferindo interpretação conforme à Constituição ao art. 51 do Código Penal, explicitar que a expressão “aplicando-se lhes as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição”, não exclui a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal. Fixação das seguintes teses: (i) O Ministério Público é o órgão legitimado para promover a execução da pena de multa, perante a Vara de Execução Criminal, observado o procedimento descrito pelos artigos 164 e seguintes da Lei de Execução Penal; (ii) Caso o titular da ação penal, devidamente intimado, não proponha a execução da multa no prazo de 90 (noventa) dias, o Juiz da execução criminal dará ciência do feito ao órgão competente da Fazenda Pública (Federal ou Estadual, conforme o caso) para a respectiva cobrança na própria Vara de Execução Fiscal, com a observância do rito da Lei 6.830/1980.

(ADI 3150, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 13/12/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-170 DIVULG 05-08-

Frisa-se que é levantada a questão acerca da natureza jurídica da multa, que por sua vez, continua inalterada. Ela é sanção penal e não prestação pecuniária, sendo assim tem o entendimento de que é personalíssima conforme disposto na Constituição Federal.

Inclusive, no art. 5º, inciso XLVI, alínea c, da CF/1988 é previsto que uma das penas do âmbito do Direito Penal é a multa. Fica claro que Código Penal, lei ordinária, não pode ter a pretensão de descaracterizá-la. Aliás, ressalta-se a Pirâmide de Kelsen onde a Constituição Federal e Emendas Constitucionais promulgadas se encontram acima de Leis ordinárias.

O simples fato da possibilidade da instauração de cobrança compulsória em juízo diverso do penal não traz a premissa da extensão da sanção penal a pessoas alheias a condenação em caso de morte do condenado. Desta forma, quando houver o falecimento do condenado, o juiz da vara cível deverá remeter os autos à Vara de Execução Criminal para que esta, por sua vez, julgue extinta a punibilidade do condenado com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, que dispõe: “ Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente;”

Nesse sentido, comenta-se o conceito de extinção de punibilidade dado por Guilherme de Souza Nucci (2020, p.788): “É o desaparecimento da pretensão punitiva ou executória do Estado, em razão de específicos obstáculos previstos em lei”.

Observa-se que a punibilidade se consiste no direito do Estado de aplicar ou executar uma sanção penal. A punibilidade, portanto, é uma consequência da infração penal e nasce a partir de sua prática. Portanto, se o autor da infração penal morre, é extinta a punibilidade pautada no princípio geral de que a morte tudo resolve, *mors omnia solvit*.

Justamente por isso é que a pena de multa, ainda que considerada uma dívida de valor, conforme a redação dada pelo art. 51 do CP, deve ser extinta caso morra o sentenciado antes do adimplemento. O art. 62 do Código de Processo Penal em seu texto legal que em caso de morte do agente, somente à luz da certidão de óbito, depois de ouvido o Ministério Público, é que o juiz declarará extinta a sua punibilidade.

Sendo assim, é evidente que a pena de multa não deve passar da pessoa do condenado. Pois, a própria Constituição Federal veda este fenômeno. A pena de multa por ter natureza jurídica punitiva é intransponível, individualizada e de caráter personalíssimo para que assim seja justa, e que neste caso levantado em específico, ela não passe a terceiros alheios à sanção, a multa é intransferível aos herdeiros e sucessores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com isso, a exposição do tema abordado é de extrema importância tendo em vista a recente pacificação doutrinária e jurisprudencial acerca dele. A possibilidade da transferência da sanção penal de multa após a morte do apenado nitidamente é um tema de extrema relevância, já que ele evoca princípios constitucionais no que concerne a personalidade e individualização da pena. Por conta da antiga redação dada pela Lei 9.268/96, a pena de multa foi tema de discussão acerca de sua natureza jurídica tanto no campo doutrinário quanto no jurisprudencial. Porém, com o advento da Lei Anticrime houve-se uma pacificação doutrinária e jurisprudencial no que concerne ao tópico abordado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 25 ago. 2020

BRASIL. **Decreto-Lei n. 3.689, 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm Acesso em: 25 ago. 2020

JALIL, Mauricio Shaun; GRECO FILHO, Vicente. **Código penal comentado**: doutrina e jurisprudência. 2ª Ed. Barueri. Manole, 2019.

JESUS, Damásio de. **Direito penal**. 37. ed. São Paulo. Saraiva, 2020. v.1

MACHADO, Costa. FERRAZ, Anna Candida da Cunha. **Constituição federal interpretada**: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 10. ed. Barueri. Manole, 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. 16. ed. Rio de Janeiro. Forense, 2020.

O DIREITO AO ESQUECIMENTO NA ERA DIGITAL

THE RIGHT TO FORGETTING IN THE DIGITAL AGE

Rossana Marina De Seta Fisciletti¹

Camila Lino De Oliveira²

Camila De Souza Ferreira³

João Batista Soares Da Costa Junior⁴

Priscila Chiappini Bastos⁵

Rossana Moreira Do Espírito Santo Teixeira⁶

RESUMO: Conceitos e valores presentes em nossa sociedade a décadas estão se ressignificando e redesenhando após o advento da Indústria 4.0 e a abrangente disseminação das novas tecnologias em todos os setores da coletividade. Com todas essas transformações o direito ao esquecimento se eleva a uma nova roupagem, transpondo fronteiras e se encontrando em um mundo virtual ainda carente de regulamentação, enfrentando além de todas as questões morais e éticas a ponderação entre princípios também já estabelecidos entre a comunidade mundial, como é o caso da Liberdade de Expressão e Liberdade de Imprensa, trazendo com isso a necessidade de um olhar diferenciado nas repercussões jurídicas relacionadas a tão relevantes e atuais temas. Planejamos demonstrar com nossa pesquisa a crescente necessidade em abordar a repercussão nos meios digitais de temas já consagrados em nosso

1 Docente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Orientadora do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: direitorossana@gmail.com

2 Discente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: camilalino.direito@gmail.com.

3 Discente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: camila.desouzaferreira.0@gmail.com.

4 Discente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: costajr@assessoria.adv.br.

5 Discente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: priscilachiap@gmail.com.

6 Discente. Curso de Direito. Universidade Estácio de Sá, RJ. Integrante do Observatório de Direito Digital. Pibic-Unesa. E-mail: rossanamest@hotmail.com.

ordenamento, explorando a ressignificação dos mesmos através da tecnologia.

Palavras-chave: Direito ao esquecimento. Tecnologia. Liberdade de Expressão. Liberdade de Imprensa.

1 INTRODUÇÃO

Os novos sistemas digitais e a evolução dos meios de comunicação proporcionaram mudanças no que diz respeito às informações pessoais, destacando a necessidade de maior proteção em razão da vulnerabilidade dos indivíduos na internet.

Aspectos da intimidade como os hábitos de vida e segredos podem alcançar o mundo e é neste contexto que o direito ao esquecimento ganha novas interpretações e passa a se estruturar também em torno das questões digitais como, por exemplo, ter uma postagem esquecida no ambiente virtual. Como diria Machado de Assis (1891, p.23) : “O maior pecado, depois do pecado, é a publicação do pecado”.

Assim, neste contexto, o direito ao esquecimento representa uma questão de proteção à privacidade e à dignidade da pessoa humana.

2 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa utilizada é a revisão bibliográfica dos autores que abordam o tema, seja em livros, periódicos, artigos, além de outras fontes. Utilizou-se dos métodos descritivo e argumentativo para abordar o direito ao esquecimento no ambiente digital. A pesquisa e o mapeamento do conhecimento e dos estudos de trabalhos já realizados a respeito do tema se faz necessária para ressaltar a importância dos marcos regulatórios do direito à privacidade e como o direito ao esquecimento está inserido nestes, e sua posterior análise dentro do contexto da Indústria 4.0.

3 DISCUSSÃO

A Indústria 4.0, assim como as Revoluções Industriais anteriores a esta, traz repercussões que impactam a vida em sociedade, o mercado de trabalho, a segurança geopolítica e até o que é considerado ético. A primeira Revolução Industrial foi marcada pela máquina a vapor e pela mudança da produção manual à mecanizada, entre 1760 e 1830. A segunda, por volta de 1850, é marcada pela manufatura em massa e chegada da eletricidade. E a terceira, em meados do século XX, é marcada pela eletrônica, a tecnologia da informação e as telecomunicações.

A Quarta Revolução é também um desses processos históricos transformadores, porém não é definida por um conjunto de novas tecnologias, mas sim pela transição para os novos sistemas de infraestrutura digital. Assim, a Indústria

4.0 representa uma mudança de paradigma e não mais uma etapa do desenvolvimento tecnológico (SCHWAB, 2016, p.116).

Neste sentido, a maneira como a sociedade contemporânea se relaciona com a internet, o uso das mídias sociais e as novas tecnologias, fizeram as informações pessoais ganhar lugar de destaque, tanto pelo seu valor econômico, quanto pela sua fragilidade.

Em 2018 cerca de 127 milhões de brasileiros tinham acessos regulares nos meios virtuais, em 2020 esses números provavelmente são maiores, segundo Ribeiro(2019, on-line). O autor aponta que os avanços da internet são os principais responsáveis pela “diminuição do mundo”, uma realidade que possibilita dois sujeitos de países distintos estarem “perto” um do outro e dos acontecimentos refletidos no mundo.

Assim, na era digital, os dados pessoais e interesses que antes se restringiam ao núcleo familiar, por meio de papéis e fotografias, alcançam ao mundo e o direito de ter uma postagem esquecida no mundo virtual, por exemplo, representa uma questão de proteção à privacidade e a dignidade da pessoa humana.

A facilidade de transmissão de informações, colocou o ser hu-

mano em um lugar vulnerável e diante dessa realidade, as informações representam um ativo de alto valor econômico, e ao mesmo tempo, seu uso inadequado pode gerar danos irreversíveis a uma plêiade de direitos, em especial aqueles gestados pela luta histórica dos povos, como os direitos da personalidade e privacidade, cuja fragilidade e volatilidade já havia sido antes vista há mais de um século (WARREN; BRANDEIS, 1890 *apud* LEZO, 2019)

Neste contexto, o Direito ao esquecimento ganha destaque por se tratar de uma questão de proteção à privacidade e à dignidade da pessoa humana.

O direito ao esquecimento faz parte do Estado Democrático de Direito que protege os direitos ligados à personalidade. Seu avanço se deu na área criminal como objetivo de proteger os dados de réus em ações penais, uma vez que, com a evolução dos meios de comunicação, seria possível que essas informações continuassem disponíveis na internet e pudessem prejudicar aqueles declarados inocentes e a ressocialização dos culpados. Assim, o objetivo não seria apagar o passado, mas sim preservá-lo para impedir seu uso de forma leviana e prejudicial (VIANA, 2018, p.306).

O direito ao esquecimento está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana, sendo classificado como um direito da personalidade decorrente da reinvenção da privacidade e da sociedade da informação que anseia pelo respeito à honra, memória e privacidade (OLIVA; CRUZ, 2014, on-line).

Diante dos danos provocados pelas novas tecnologias de informação, e com o objetivo de assegurar a possibilidade de discutir o uso que é dado aos fatos pretéritos, assim como o modo e a finalidade com que são lembrados, em março de 2013, na VI Jornada de Direito Civil do Conselho de Justiça Federal, foi aprovado o Enunciado n.531, defendendo a existência do direito ao esquecimento como uma expressão da dignidade da pessoa humana: “A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento”.

3.1 O DIREITO AO ESQUECIMENTO EM FACE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IMPRENSA

Os direitos da personalidade são indispensáveis para a proteção da dignidade da pessoa humana. Previstos no Código Civil 2002 e com próprio capítulo expresso na Constituição Federal de 1988 é consagrado a direitos fundamentais conforme art5º, inciso X: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

Diniz (2015, p.150) define a privacidade como os elementos externos da pessoa humana e a intimidade como os elementos internos do viver. Assim, elementos como a escolha do modo de viver e os hábitos, seriam aspectos da privacidade e elementos como segredos e situações de pudor seriam aspectos da intimidade, logo seria possível a intimidade estar incluída na privacidade. Dessa forma, fica claro que a intimidade é algo reservado, da vida privada do indivíduo, e pode haver violação dos direitos personalíssimos tanto no ambiente do direito ao esquecimento quanto na vida privada.

Embora esteja explicitado que o direito ao esquecimento remonta ao direito à intimidade e à vida privada, existem os seus críticos que se baseiam na incompatibilidade deste com a proteção constitucional à liberdade de expressão e ao direito fundamental de acesso à informação. Neste sentido, o direito ao esquecimento poderia ser visto como como uma censura e impediria o conhecimento da história e preservação da memória coletiva (SARMENTO, 2016, p.214).

O artigo 220 da CF/88 dispõe que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição. Assim, o direito à informação de imprensa e à liberdade de expressão que também são assegurados e garantidos constitucionalmente. A liberdade de expressão é uma das garantias expressas na constituição vigente, mais especificamente nos incisos IV e IX, e garante aos indivíduos a liberdade de expressar seus pensamentos para com a sociedade sem que esses sejam censurados, porém há limites a serem respeitados, quando

esses limites são ultrapassados e começam ferir a intimidade, privacidade, honra e imagem de outra pessoa, o sujeito sofrerá a consequência e responderá legalmente por toda manifestação de pensamento que seja caluniosa, injuriosa ou difamatória.

Ligado a liberdade de expressão está o direito da liberdade de informação, que abrange o direito de informar e ser informado, surgindo dessa forma o direito à liberdade de imprensa, que no Brasil nasce da influência de vários documentos internacionais que fixaram o direito à liberdade de expressão, resultado dos direitos à informação e à liberdade de imprensa (CARVALHO, 2003, p. 27 apud RIQUETI, 2017, on-line).

Entre esses documentos se destaca a Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 19) e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (artigo 10º, inciso I), que assegura a qualquer pessoa o direito à liberdade de expressão, que compreende a “liberdade de opinião e a liberdade de receber ou transmitir informações sem interferências de autoridades públicas e sem considerações de fronteiras”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito ao esquecimento é o direito de ter os fatos passados protegidos da exposição ao público, para proteger a dignidade da pessoa humana, assim como a privacidade. É importante destacar que este não busca apagar os registros históricos

e nem as memórias dos fatos ocorridos, mas apenas proteger os direitos da personalidade. No contexto da Indústria 4.0, onde as informações pessoais estão vulneráveis de diversas maneiras, e o direito ao esquecimento representa muito mais que seu contexto criminal inicial, de não atrapalhar a ressocialização do culpado, mas também o direito a ter sua intimidade protegida na rede e suas garantias e direitos fundamentais asseguradas também no mundo virtual.

5 AGRADECIMENTOS

À Universidade Estácio de Sá, especialmente às Unidades Nova Iguaçu, Via Brasil e Campo Grande pelo apoio permanente ao ODD; ao Grupo de Pesquisa *GlobalLaw Comparative: Governance, Innovation and Sustainability* (GGINNS) pelo espaço para debates e a Editora Mídia Jurídica pelo interesse na divulgação da produção acadêmica do grupo.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Machado de. Quincas Borba. *In. **Obra completa, Machado de Assis***. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. Publicado originalmente em folhetins, de 1886 a 1891, em A Estação. Disponível em: <http://machado.mec.gov.br/obra-completa-lista/itemlist/category/23-romance>. Acesso em: 13 jun. 2020.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LEZO, Andréia. **Direito da personalidade: direito ao esquecimento**. 2019. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52936/direitos-da-personalidade-direito-ao-esquecimento>. Acesso em: 10 jun. 2020.

FISCILETTI, Rossana Marina De Seta. **A quarta revolução industrial e os novos paradigmas do direito do consumidor**. Rio de Janeiro: Mídia Jurídica, 2020.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Direito digital**. 4. ed. São Paulo. Saraiva, 2010.

RIQUETI, Gabriela. **Direito ao esquecimento e liberdade de imprensa em conflito à luz da dignidade da pessoa humana**. 2017. Disponível em: <https://gabri-riqueti.jusbrasil.com.br/artigos/520298417/direito-ao-esquecimento-e-liberdade-de-imprensa-em-conflito-a-luz-da-dignidade-da-pessoa-humana#:~:text=O%20direito%20ao%20esquecimento%20%C3%A9,inadmiss%C3%ADvel%20no%20ordenamento%20p%C3%A1rio%20brasileiro>. Acesso em: 10 jun. 2020.

OLIVA, Afonso Carvalho de; CRUZ, Marco A. R. Cunha e. Um estudo do caso xuxa vs. google search (resp 1.316.921): o di-

reito ao esquecimento na internet e o superior tribunal de justiça. *In*: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS DA PERSONALIDADE, 1., 2014, Maringá-PR. Unicesumar.

Anais Eletrônicos [...]. Maringá, 2014. Disponível em: http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/mostras/pri_mestrado/pdf/03_GT1_Afonso_Carvalho_Oliva.pdf. Acesso em: 10 jun. 2020.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2016.

VIANA, Fernando França. **Direito ao esquecimento**. 2018. Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/ObrasJuridicas/cc15.pdf?d=636808306961285840>. Acesso em: 10 jun. 2020

A INCLUSÃO SOCIAL DOS SURDOS NA EDUCAÇÃO: UM ESTUDO DA EXISTÊNCIA DA LEI E SUA EFETIVIDADE

THE SOCIAL INCLUSION OF THE DEAF IN EDUCATION: A STUDY OF THE EXISTENTE OF THE LAW AND ITS EFFECTIVENESS

Ieda Duarte Ferreira¹
Patrícia Moreira Masse²

RESUMO: O presente estudo encontra relevância social e tem por objetivo verificar se a inclusão dos surdos na educação é efetiva e cumpre as determinações das legislações vigentes. Tendo como premissa uma abordagem sucinta quanto à evolução histórica do direito das pessoas com deficiências e consequentemente como se iniciou a inclusão social no Brasil, principalmente no que diz respeito as conquistas dos deficientes auditivos, assim como demonstrar suas dificuldades e lutas constantes no reconhecimento de sua Língua e sua cultura. Para alcançar tais objetivos foi realizada pesquisas bibliográficas, onde será abordado conceitos da surdez, reflexões sobre o estudante surdo e o oralista, as dificuldades dos docentes no ensino e aluno surdo no aprendizado. Para complementar este trabalho foi realizado um questionário destinado aos docentes, intérpretes, pessoas que mantem contato com os surdos e aos próprios surdos, a fim de exprimir suas experiências positivas e negativas quanto a aplicabilidade das legislações. Os resultados obtidos com esta pesquisa ajustam-se com a realidade enfrentada por estes indivíduos, como a falta de profissionais especializados na Língua Brasileira de Sinais, intérpretes nas escolas, materiais didáticos específicos, escolas bilíngues, acessibilidade específicas para os sur-

1 Discente do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM).

2 Discente do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: igormh@gmail.com

dos, itens que contribuem para uma inclusão efetiva o que não ficou demonstrado.

Palavras-chave: Inclusão social. Surdos. Leis. Libras. Intérprete. Efetividade.

ABSTRACT: This work aims to verify if the inclusion of the deaf in education is effective and complies with the determinations of the current legislation. Having as a premise a succinct approach regarding the historical evolution of people with disabilities and, consequently, how social inclusion started in Brazil, especially with regard to the achievements of the hearing impaired, as well as demonstrating their difficulties and constant struggles in recognizing their language and your culture. To achieve these goals, bibliographic research was carried out, where concepts of deafness, reflections on the deaf student and the oralist, the difficulties of teachers in teaching and deaf students in learning will be addressed. To complement this work, a questionnaire was carried out for teachers, interpreters, people who have contact with the deaf and the deaf themselves, in order to express their positive and negative experiences regarding the applicability of legislation. The results obtained with this research are in line with the reality faced by these individuals, such as the lack of professionals specialized in the Brazilian Sign Language, interpreters in schools, specific teaching materials, bilingual schools, specific accessibility for the deaf, items that contribute to effective inclusion which has not been demonstrated.

Keywords: Social inclusion. Deaf. Laws. Pounds. Interpreter. Effectiveness.

1 INTRODUÇÃO

A partir do propósito de respeitar um dos princípios constitucionais, especialmente o disposto no artigo 1º, inciso III, com respeito à dignidade da pessoa humana, a busca pela inclusão

social se tornou um dos temas mais discutidos dos últimos tempos, com o objetivo de proporcionar igualdade, respeito e conscientização da sociedade quanto à capacidade de integração das pessoas com deficiências.

Ressalta-se, sobretudo, que é importante discutir o quanto de fato se opera a inclusão ou se esta está contida apenas nas disposições normativas vigentes. Após uma breve análise histórica desta jornada no que diz respeito às vagarosas conquistas dos deficientes na busca contínua por seus direitos como cidadãos, uma vez que por séculos foram considerados pessoas desqualificadas, ignorantes, que não poderiam contribuir com a evolução da sociedade, consideradas um peso para as famílias, verifica-se um despertar para a necessidade de inclusão e respeito.

No Brasil a inquietação em relação aos direitos dos deficientes iniciou-se inspirada nos ideais da Revolução Francesa, a partir da universalização dos direitos sociais e das liberdades individuais bem como com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

A necessidade de serem criadas normas que visem assegurar os direitos dos menos favorecidos por sua condição especial, que as deixam em desvantagem com os outros indivíduos da sociedade, inspira-se, portanto, na noção de igualdade e dignidade.

Por outro lado, evidencia-se que tais ideias são implantadas com lentidão, como por exemplo as primeiras legislações que só entraram em vigor há pouco mais de 20 anos no Brasil. A educação é um direito que deve ser estendido a toda e qualquer pessoa, independente de suas limitações e condições, contudo esta é ainda uma utopia a ser atingida por nosso Estado, já que a maioria dos direitos previstos em lei encontram entraves e resistências na prática.

Especificamente com respeito aos obstáculos, o objetivo deste estudo é demonstrar como são enfrentados diuturnamente pelos surdos e deficientes auditivos quanto a aplicação das normas existentes, e os preconceitos arraigados na sociedade, que os impossibilitam de progredirem como seres humanos,

desde o convívio familiar, passando pela alfabetização e chegando a sua fase adulta.

Observa-se que muitos destes indivíduos que necessitam de uma atenção especializada abandonam as escolas, e conseqüentemente, jogam fora a oportunidade de encontrar seu espaço na sociedade.

A fim de contribuir para que a inclusão dos surdos seja mais eficiente e eficaz será feita uma abordagem das legislações pertinentes ao tema, a fim de certificar a necessidade de uma maior fiscalização com o intuito de proporcionar uma verdadeira e fiel execução da lei.

Desse modo, o presente trabalho tem a finalidade de apresentar a necessidade do reconhecimento de Libras, como sendo a primeira língua dos surdos e apontar a importância de se ter um intérprete ou tradutor nas instituições de ensino regular para auxiliar o aprendizado do surdo em qualquer nível de escolaridade que ele se encontre. Assim como expor a grandiosidade que representa a escola bilíngüe ser criada em diversos municípios, atendendo esta classe diferenciada que são os surdos e os deficientes auditivos.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA VISÃO DOS POVOS SOBRE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Na Idade Média os surdos eram vistos como pessoas não educáveis, considerados como sem discernimento o que os excluía do convívio da sociedade. Segundo Otto Marques da Silva (2009 *apud* DICHER; TREVISAM, p.2), as diferenças de tratamento em relação aos deficientes já eram visíveis há muito tempo, e em consequência tornava a sobrevivência destes indivíduos difíceis, e porque não dizer que eram excluídos da sociedade, *in verbis*: “Anomalias físicas ou intelectuais, deformações congênitas, amputações traumáticas, doenças graves e de consequências incapacitantes, sejam elas de natureza transitória ou permanente, são tão antigas quanto a própria Humanidade”.

Em relação às pessoas com deficiências, apontava o tratamento diferenciado a estas pessoas, isto na cultura grega era dado como abandono ou sacrifício. Em uma cidade grega chamada Esparta, as leis vigentes na época faziam com que os pais de qualquer recém-nascido “eram obrigados a levar o bebê, ainda bem novo, a uma espécie de comissão oficial formada por anciãos de reconhecida autoridade, que se reunia para examinar e tomar conhecimento oficial do novo cidadão” (SILVA, 2009 *apud* DICHER; TREVISAM, p.5-6).

Estas reuniões decidiriam o destino daquela criança, se fosse considerada normal, bela e forte, a família cuidava até os sete anos de idade e depois precisavam entregá-la ao Estado para prepará-la para arte da guerra, do contrário era entregue ao “sacrifício” sendo atirada num abismo de mais de 2.400 metros de altura, num local conhecido como Apothetai, que tinha como significado “depósitos”, situado na cadeia de Montanhas chamada Taygetos, próximo a Esparta. (SILVA, 2009 *apud* DICHER; TREVISAM, p.6).

Para eles, era dado ao pai o poder paterno (pátria potestas) o direito de exterminar o próprio filho caso este viesse a nascer disforme ou de aparência monstruosa, direito este estabelecido na Lei das 12 Tábuas (450-449 a.C). Ao se tratar desse pátrio poder e do casamento na Tábua Quarta, I: “É permitido ao pai matar o filho que nascer disforme, mediante o julgamento de cinco vizinhos”. (DICHER; TREVISAM, 2020).

Quando os pais resolviam não executar seus filhos, muitas das vezes esses os deixavam em cestos colocados às margens do Rio Tibre, ou outros locais considerados sagrados pelos romanos. Alguns desses bebês eram recolhidos por exploradores que os escravizavam mais tardes, de formas horríveis, como destaca Otto Marques da Silva (2009) quando descreve em sua obra “extremamente notória em Roma também a utilização de meninas e moças cegas como prostitutas, além de rapazes cegos como remadores, quando não eram usados simplesmente para esmolar”. (SILVA, 2009 *apud* DICHER; TREVISAM, p.6).

Assim é cristalino de que nos antepassados as pessoas com

deficiências já eram excluídas da sociedade e ainda sofriam de forma cruel com os tratamentos destinados a elas.

2.1 BREVE ABORDAGEM DA INCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL

É de suma importância compreender como se deu a jornada sobre a inclusão no nosso país. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º apresenta principais princípios que devem ser observados na elaboração de toda e qualquer normativas jurídicas que vierem a ser criadas; e com relação a este trabalho, o mais relevante entre eles, é o que consta no inciso III deste artigo, que fala sobre “a dignidade da pessoa humana”.(BRASIL, 2020).

A nossa Constituição, principalmente diante do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, resguarda os direitos dos indivíduos a luz das regras constitucionais, deixando mais adequado falar em um direito civil-constitucional, visto que sua aplicação de direito público interfere nas relações privadas, garantindo os direitos fundamentais que estão previsto neste mesmo dispositivo.

Um dos acontecimentos mais importantes que levaram a preocupação e a divisão em dimensões com o princípio da dignidade da pessoa humana, foi a Revolução Francesa, considerada como um marco na história da humanidade por ser responsável pela inauguração de um processo de universalização dos direitos sociais e das liberdades individuais a partir da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

O lema desta revolução foi “liberdade, igualdade e fraternidade”, temas precursores dos direitos de 1ª, 2ª e 3ª dimensão, respectivamente, foram responsáveis pelas reivindicações e conquistas futuras e contribuíram para a inclusão social. (LENZA, 2018, p.62).

2.2 O INÍCIO DA LINGUAGEM DOS SINAIS

Só no início do século XVI se começa a admitir a possibilidade de os surdos apenderem sem interferências sobrenaturais, já que na idade média só se acreditavam nesta possibilidade

sendo por meios de curas milagrosas. Nesta época o objetivo era fazer com que os surdos pudessem se comunicar com o mundo ouvinte. Contudo procurava-se ensiná-los a falar e a compreender a língua falada, sendo que a fala era um meio de tentar alcançar o objetivo de concretizar essa comunicação.

Sabe-se que as pessoas que trabalhavam com os surdos, na época, não tinham o costume de compartilhar experiências, a justificativa se amparava nas inúmeras dificuldades que os “professores” enfrentavam a fim de chegar ao objetivo.

Diante deste cenário, os avanços ficavam restritos aos envolvidos (o surdo e o professor). O pedagogo alemão, Samuel Heinicke, professor de surdos, pode ser citado como um destes que só deixou o seu filho ter conhecimento de seu método oralista, o qual utilizou. (STROBEL; FERNANDES, 1998).

É válido lembrar que os beneficiados nesta época se resumiam nos filhos de famílias nobres que pudessem arcar com os professores especializados, ou seja, a minoria. Por várias décadas acreditava-se que a linguagem dos surdos deveria ser pautada na modalidade oralista, uma vez que chegou a ser proibido a comunicação por sinais. Como a maioria não conseguia desenvolver a comunicação oralista, os próprios surdos se comunicavam por meio de gestos o que ficou conhecido como “gestualismo”.

O primeiro a estudar a língua de sinais utilizada pelos surdos foi Charles Michel de L'Épée, um monge francês. Ele observou que a comunicação entre os surdos se davam por gestos, o que se traduzia como satisfatória, e partindo desta linguagem gestual, ele desenvolveu um método educacional, em que ensinava as crianças o alfabeto com gestos manuais descrevendo letra por letra, o que garantia o ensino às pessoas surdas. Esse método foi aperfeiçoado e é utilizado até hoje. (DIZEU, 2020)

A pessoa surda considerada oralista, foi conceituada conforme Dessen e Brito, da seguinte forma:

O oralismo consiste no desenvolvimento das habilidades de observação. Concentração e imitação por parte da criança surda, utilizando recursos visuais,

tácteis, auditivos e cinéticos, de tal forma que a resposta verbal, resulte do conceito mental de som, se manifesta na dicção de palavras completas e significativas para criança. (DESSEN: BRITO, 1997).

O oralismo era considerado, até então, a melhor forma de fazer com que os surdos conseguissem se comunicar. Esse método era usado pelas crianças surdas à comunidade de ouvintes, possibilitando-os a desenvolver a língua oral. No Brasil, a partir do oralismo, percebe-se que a surdez, como uma deficiência, deve ser minimizada.

Atualmente, pode-se dizer que hoje a língua de sinais é reconhecida como sendo a primeira língua dos surdos e a língua portuguesa como a segunda, tornando-se um modelo de educação bilíngue, em que uma complementa a outra, a fim de assegurar que o surdo possa interagir com um ouvinte de forma clara e eficiente.

A educação bilíngue tem a finalidade de proporcionar aos surdos um desenvolvimento cognitivo-linguístico equivalente ao verificado na criança ouvinte, criando uma comunicação clara e harmoniosa com as pessoas ouvintes. Esta proposta de ensino utilizando-se do bilinguismo tem como objetivo apresentar à criança duas línguas no contexto escolar. Levando em consideração a aceitação da língua de sinais como língua natural, parte-se do pressuposto que o ensino da língua escrita é imensamente facilitada.

O reconhecimento dos surdos e da sua comunidade linguística assegura a aceitação de que a língua de sinais é de fato uma língua a ser reconhecida. Neste sentido, se a língua de sinais advém do contato com pessoas que a usam e este ocorre de forma espontânea, e por outro lado se a língua oral segue a mesma estrutura, uma vez que se adquire com pessoas que as utilizam, logo as pessoas surdas possuem o direito de serem ensinadas em sua língua materna, ou seja, a língua de sinais. (SKLIAR, 1997)

Cabe ressaltar que faz pouco tempo que o Estado e a própria sociedade se voltaram a fim de facilitar a comunicação e a vivência de os surdos com os ouvintes. Fica evidente a partir do

momento em que as leis destinadas a garantir estes direitos são recentes.

No final de 1948 foi estabelecida a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Organização das Nações Unidas (ONU), à época compostas por 58 Estados-membros, entre eles o Brasil.

Os artigos 1º e 2º desta declaração são os mais relevantes para o assunto em questão, in verbis:

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

1 – Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2 – Não será tampouco feita qualquer distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania. (UNICEF, 2020)

Como o objeto deste trabalho está diretamente relacionado à educação das pessoas com necessidades especiais, especificamente no direito dos surdos, cabe uma abordagem mais direta sobre a educação.

O tema inclusão social atualmente tem sido um dos mais prestigiados pelos Estados e com isso se faz necessário conceituá-la:

Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. (OS PRINCIPAIS ..., 2020).

Após a análise do conceito de inclusão, entende-se que uma sociedade inclusiva só surgirá quando tantos os considerados normais, tanto os que serão incluídos passem por um processo de adaptação, já que para se concretizar a inclusão é necessária à participação de todos os envolvidos, Estado e sociedade, visto que gerará dificuldades, porém o objetivo esperado será atingido a partir do momento em que todos compreenderem, que focar na solução e não nos problemas é o vetor que fará com que as oportunidades sejam distribuídas a todos sem discriminação.(SKLIAR, 1997)

Outro ponto importante é não ignorar as diferenças preservando a individualidade: “trabalhar com a diversidade não é, portanto, ignorar as diferenças ou impedir o exercício da individualidade”. A adaptação da linguagem, ou o acesso ao contato com o público surdo, não se dá apenas com a linguagem geral, ou seja, o Português, de forma adversa a essa visão, deve-se favorecer o diálogo, tratando a linguagem dos sinais como primeira língua, para “dar espaço para a expressão de cada um e para a participação de todos na construção de um coletivo apoiado no conhecimento mútuo, na cooperação e na solidariedade”. (AMBROSETTI, 1999, p.92)

3 O SURGIMENTO DA PRIMEIRA ESCOLA DE SURDOS-MUDOS NO BRASIL: UMA LUTA CONSTANTE POR ESCOLAS BILÍNGUES NA EDUCAÇÃO DOS SURDOS

A primeira escola destinada às pessoas com este tipo de limitação no nosso país, foi criada pela Lei 839, de 26 de setembro de 1857, a pedido do professor francês Édouard Huet, que ficou surdo aos 12 anos por ter contraído sarampo. Ele apresentou à Dom Pedro II a proposta de uma escola especializada no ensino de pessoas surdas.

Com o hesito na aceitação de seu projeto, Dom Pedro II designou o Marquês de Abrantes para acompanhar o processo de criação da primeira escola para surdos no país. O Marquês tinha como função auxiliar na obtenção de recurso para a manutenção da escola assim como orientar e fiscalizar os trabalhos do novo estabelecimento, que atuou em colaboração com Manuel Pacheco da Silva, então reitor do Imperial Colégio de Pedro II. (SABANAI, 2020)

Esta instituição foi fundada no Rio de Janeiro, na época recebeu o nome de Imperial Instituto de Surdos-Mudos, hoje conhecida como Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), o qual se tornou um órgão vinculado ao MEC, pelo Decreto de nº 6.320 de 20 de dezembro de 2007. Com isso, por ser a única instituição especializada na educação de surdos, por muito tempo o INES recebeu alunos de todo o Brasil e de países ao redor que não possuíam instituições similares. Contudo só recebiam, à época, alunos do sexo masculino, o que já caracterizava uma distinção no tratamento com o sexo feminino. (BRASIL, 2020)

Só em 1951 o Ministério da Educação (MEC) promoveu a instalação de cursos especializados para formação de professores. Nesta época foi criado o primeiro curso normal para professores na área de surdez e no próximo ano, a fundação do Jardim de Infância para crianças surdas no INES.

A Língua Brasileira de sinais (Libras), no início, foi muito influenciada pela Língua de Sinais Francesa, por conta da nacio-

nalidade de seu criador Huet, e até hoje o INES é considerada uma das mais eficientes escolas quanto ao ensino de comunidade surda no Brasil.

Dessa forma o INES tem como missão “promover a produção, desenvolvimento e divulgação nacional de conhecimento tecnológicos e científicos sobre a surdez. Além disso tem também como objetivo garantir o completo desenvolvimento da pessoa surda, o respeito aos seus direitos e sua plena socialização. (SABANAI, 2020)

O processo da educação dos surdos quanto a sua inclusão nos ambientes de salas de aulas com alunos ouvintes, é um sistema inclusivo que ainda deixa muito a desejar, uma vez que as políticas públicas da educação não visam um aperfeiçoamento e o possível desenvolvimento dos alunos surdos, já que o conteúdo passado a eles não são feitos pela sua primeira língua que é a Libras.

A maioria das escolas quando recebem um aluno com deficiência auditiva, oferece a ele aulas na língua dos ouvintes, o português, assim, o surdo para acompanhar precisa de um intérprete que faça a tradução de todo o conteúdo ministrado pelo professor para a língua de sinais, auxiliando o surdo no aprendizado e repassar o conhecimento sem interferir nas informações.(LIRA, 2020)

O Código de Ética dos Intérpretes diz em seu artigo 2 “O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo.” (UNIFAL, 2020)

Logo, fica transparente que o papel do intérprete é de repassar as informações de professor/aluno e de aluno/professor, sem interferir no ensino diretamente.

Diante estas dificuldades de aprendizado dos deficientes auditivos é que se apresenta a necessidade efetiva de escolas especializadas que contem com professores bilíngues, que ao ministrarem suas aulas usaram a Língua de Sinais para repassar o conteúdo, promovendo o conhecimento de forma eficaz e rápida para estes alunos.

A lei da Acessibilidade de nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, determina que o aluno surdo possa se desenvolver dentro de suas habilidades linguísticas, conforme preconiza o artigo 2º, inciso IX:

IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações; (BRASIL, 2020)

Ainda dentro desta mesma linha, a inclusão dos surdos em salas regulares iria contra os desejos dele em construir saberes, identidades e culturas a partir das duas línguas (o português e a de sinais) o que impossibilitaria a consolidação linguística dos alunos surdos. (SÁ, 2002, p.65-66).

Com base no que já foi mencionado, fica notório que a luta dos surdos no que tange a busca de escolas bilíngues no Brasil, a fim de atender seus direitos e de forma que possam desenvolverem um aprendizado dentro da sua própria língua. Este objetivo ainda está longe de ser alcançado, um dos motivos está na resistência que existe na sociedade em admitir a Libras como uma língua verdadeira e eficaz ao trabalho com o surdo. (LACERDA; GURGEL, 2020).

Assim, o caminho para alcançar o aprendizado de forma efetiva é possibilitando que os surdos aprendam com sua língua, a de sinais. Por isso se faz necessário o reconhecimento da primeira língua dos surdos como sendo materna, a Libras, e fazer desta a ferramenta para que os docentes utilizem e transmitam os conteúdos aos seus alunos surdos, assim eles poderiam dizer que seu direito estaria sendo respeitado.

A comunidade surda clama por uma educação de qualidade, que atenda suas necessidades, em que sejam respeitados o direito a educação de fato, como preconiza as legislações já citadas, como a Lei 10.0098 de 2000 e o Decreto 5.626 de 2005, exigindo que todos os profissionais destas instituições inclusivas tenham conhecimento da Língua de sinais e que esta seja utilizada para a comunicação entre os alunos surdos. (LIRA, 2020)

Essas escolas bilíngues, quando criadas respeitando sua estrutura e finalidade, certamente contribuirá para um desenvolvimento escolar, social e psicológico da comunidade surda, pois o ensino realizado em LIBRAS garante a eles o respeito a sua cultura, o verdadeiro reconhecimento de sua língua materna, um aprendizado que irá desenvolver suas habilidades com maior sucesso e eficácia.

De acordo com Skliar (1997), esse modelo de escola possui a finalidade de criar uma identidade cultural dupla na criança surda, quando afirma que:

O objetivo do modelo bilíngue é criar uma identidade bi cultural, pois permite à criança surda desenvolver suas potencialidades dentro da cultura surda e aproximar-se, através dela, à cultura ouvinte. Este modelo considera, pois, a necessidade de incluir duas línguas e duas culturas dentro da escola em dois contextos diferenciados, ou seja, com representantes de ambas as comunidades desempenhando na aula papéis pedagógicos diferentes.

Reconhecer a necessidade destas escolas deve ser de conscientização de todos, um movimento conjunto permitindo o desenvolvimento intelectual baseado em uma estrutura linguística de sua língua materna, é proporcionar a verdadeira e sonhada inclusão social, um benefício que atenderá toda sociedade.

Na Região Sul Fluminense, um exemplo de escola bilíngue, tem-se na cidade de Resende, e se chama Escola Municipal Bilíngue Rompendo o Silêncio.

Já em Barra Mansa, tem-se a oferta na rede municipal de uma escola que não é bilíngue, mas atende esta minoria, assim como o SENAI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

4 LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE OS DEFICIENTES FÍSICOS: COM UM DIRECIONAMENTO AS PESSOAS SURDAS

Pode-se dizer que as legislações pertinentes às pessoas com deficiência, em especial os surdos, são ainda muito recentes no nosso país, embora a educação dos surdos tenha iniciado em 1857 pelo professor francês Hernet Huet, que fundou na época o Instituto dos Surdos e Mudos, hoje conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), um órgão vinculado ao MEC, localizado na cidade do Rio de Janeiro, a preocupação com uma legislação que garantissem os direitos das pessoas com alguma deficiência se deu muito tempo depois. (SKLIAR, 2020)

A educação às pessoas com deficiências tem como principal fundamento legal na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), tratando do tema específico em termos de Educação para todos como direito fundamental.

Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

Art.208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante à garantia de:

[...] III. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL,2020)

Ainda dentro da nossa Carta Magna, em seu capítulo VII, o artigo 227 determina o dever de garantir, entre outros, o direito a educação, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2020)

No Brasil a educação dos alunos surdos, na rede de ensino, tem garantia desde 1961, que foi reforçada pela Declaração de Salamanca (1994) que aconselhou o atendimento educacional especializado gratuito aos discentes com necessidades especiais, com disposição repetida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Essa declaração tem como objetivo a “Educação para Todos”, onde os governos e as organizações internacionais em assembleia reconhecem a necessidade e urgência de providenciar uma educação as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais.

Em 2001 foi aprovado no documento Diretrizes Nacionais para a Educação Especial o estabelecimento de escolas inclusivas públicas e privadas.

Já no ano de 2003, o Ministério da Educação deu origem ao “Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade” com a finalidade de modificar as unidades educativas em unidades inclusivas promovendo a formação de gestores e educadores nas cidades do Brasil. (ALCANTARA, 2019. p. 16)

Precisamente em 19 de dezembro de 2000 foi publicada a Lei 10.098 que trata das disposições gerais e critérios básicos para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, com uma visão relacionada

aos surdos, apresenta em alguns artigos direitos garantidos aos surdos, especificamente. (BRASIL, 2020)

Para tratar desses dispositivos é necessário que se verifique o primeiro artigo da mencionada lei, o que diz:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. (BRASIL, 2020)

Este artigo deixa claro que o direito a comunicação é de todos, e inclui o surdo, uma vez que o fato dele não pronunciar as palavras não o exclui o direito. Como é cediço, a forma usada pelos surdos é a comunicação com as mãos, mas esta não supre a necessidade de acompanhamento profissional no início de sua alfabetização, que os ajude a aprender a fonética das palavras e assim conseguir pronunciar-las sem medo.

Este ainda é um dos maiores problemas enfrentados pelos surdos, a comunicação, pois a maioria da população desconhece esta língua o que dificulta o seu convívio em sociedade.

O artigo 2º da lei 10.098/2000 traz as definições consideradas como barreiras para as pessoas com deficiências, sendo que para os surdos as mais relevantes se encontram nos incisos e alíneas dispostos abaixo:

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação,

ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

III - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações; (BRASIL, 2020)

O inciso II aponta como palavra chave “à comunicação”, não se pode impedir os surdos ter uma participação social, assim como, o fato deles não conseguirem ouvir, não pode ser empecilho quando necessitarem de informações.

Já o inciso III vem dispor e reafirmar de que a limitação que o surdo possui não pode ser impedimento ao gozo do direito de igualdade de condições com as demais pessoas

A Lei 10.098 de 2000 em seu capítulo VII aborda a acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização. No artigo 17 fica evidente a obrigação do poder público em eliminar as barreiras

da comunicação, contudo esse é um artigo do que evidentemente não é respeitado na sua integralidade, senão veja-se:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

.....

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento. (BRASIL, 2020)

A internet se tornou um instrumento de comunicação muito utilizado, entretanto, a televisão ainda é o meio de comunicação mais utilizado, isto segundo o levantamento mais recente da “Pesquisa Brasileira de Mídia: Hábitos de consumo de mídia pela população brasileira”. Com esta informação pode-se sustentar que os surdos têm seus direitos violados, pois a maioria das emissoras não disponibiliza a tradução dos conteúdos em libras, impedindo assim que essa categoria possa ter o acesso à informação pelo meio mais utilizado pela população, a televisão. Os jornais, programas e outros deveriam ser transmitidos também em libras garantindo a igualdade e o direito à comunicação por este instrumento. Demonstra-se que as leis são fartas, mas a prática é precária. (SBCOACHING, 2020).

Conforme a redação do artigo abaixo da Lei 10.098/2000, ela já foi regulamentada pelo Decreto Lei 5.626 de 2005, em seu

capítulo III que regulamenta a formação de professores e instrutores de Libras.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. (BRASIL, 2020)

Em nosso país a Lei. 13.146/2015 que trata da Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência, ou Lei Brasileira de Inclusão e conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, veio abarcando várias legislações esparsas a fim de efetivar sua aplicação assim como o seu conhecimento. Essa lei trás em seu artigo 2º o conceito de uma pessoa com deficiência, destaca que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2020)

Vale ressaltar que esta lei se originou da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), (o primeiro documento internacional de direitos humanos incorporado em nosso ordenamento jurídico com status de emenda constitucional) com o objetivo de garantir aos deficientes um distanciamento da visão que predominou por muito tempo de serem tratados com dó, piedade ou pena. Esse tratamento talvez seja, pela maioria deles, o mais difícil de aceitar, pois são pessoas capazes, com discernimento e podem conduzir suas vidas mesmo em meio a tantos obstáculos que suas limitações já os obrigam. Assim, essa lei traz o res-

paldo que faltava para que os deficientes pudessem ter voz e serem colocados no mesmo grau de igualdade que os outros.

Visto o conceito de pessoa com deficiência, faz-se necessário determinar o que é considerado um deficiente auditivo.

Com respeito ao tratamento como surdos, visto que assim se sentem mais confortáveis, “[...] a expressão “deficiente auditivo” causa-lhes um certo desagradado. Além disso, o termo será grafado com letra maiúscula, uma vez que a literatura especializada não se define quanto a isso, e por representar uma minoria linguística que deseja marcar presença”. (ALMEIDA, 2014, p. 3)

A partir do conceito principal de deficiente, passa-se a analisar o grau que determina um deficiente auditivo, e cerne deste trabalho.

A pessoa quando diagnosticada como um deficiente auditivo, tem como primeira providência determinar em qual grau de surdez se encontra, pois, em ouvir bem e ouvir nada há grande distinção e é realizada dentro dos padrões que da OMS. (SOUZA *et al*, 2017)

Essa perda se classifica em:

Normal (0 a 25 dBNA): essa audição permite que o indivíduo ouça todos os sons da fala. Ela permite a associação da fala, da audição, das relações entre os sons e das experiências vividas, tornando possível o desenvolvimento das habilidades auditivas e a aquisição da linguagem. Do som dos pássaros ao ruído do vento, em fim tudo é possível quando se ouve bem.

Leve (26 a 40 dBNA) – na perda auditiva leve a pessoa ouve os sons das vogais e muitas das consoantes como o f, s, p, t, k podem estar inaudíveis, assim como o tique-taque do relógio.

Moderado e Moderadamente severo (41 a 70 dBNA) – já na perda auditiva moderada, quase nenhum som da fala pode ser percebido em nível de voz natural.

Apenas sons fortes como choros de crianças e o de aspirador de pó funcionando são audíveis, tornando assim a comunicação com o mundo muito limitada.

Severa (71 a 90 dBNA) – quando esta é diagnosticada, nenhum som de fala é audível em nível de conversação natural, poucos sons podem ser entendidos, como latidos de cachorros, sons graves de piano ou o toque de telefone em volume máximo.

Profunda (> 91 dBNA) – na perda auditiva profunda nenhum som é entendido. Se a alteração auditiva ocorre desde o nascimento, a aquisição da fala e da linguagem pode ser atrasada ou não acontecer. Sons como o da serra elétrica, motocicletas e helicópteros podem ser captados por vibrações. Esses são candidatos ao uso de implante coclear. (TSUJI, 2019).

Entretanto, o que realmente difere uma pessoa ser reconhecida como surdo ou como uma pessoa com deficiência auditiva é a profundidade da perda auditiva. Clinicamente, as pessoas que possuem uma perda profunda, e não escutam nada, são consideradas surdas, por outro lado, as que sofreram uma perda leve ou moderada, já são consideradas como deficientes auditivos.

Mas esta visão clínica não é muito relevante para a comunidade surda, visto que a nomenclatura está ligada mais a um componente cultural importante que é a Língua Brasileira de Sinais.

Dito isto, a palavra deficiência faz uma ligação errônea quando tendem a ver os PPDs (pessoas portadoras de deficiências) no caso os surdos, como uma pessoa infeliz, inútil e diferente. Esse erro gera o preconceito e isso acaba se tornando um estereótipo do deficiente pela própria sociedade e por ele mesmo os levando a uma condição de incapacidade, visto que não se enquadram no molde criado pela sociedade como normais. Essas limitações diárias (alimentar, se cuidar, higiene pessoal, comunicar), assim como as de cunho social (estudar, namorar, conseguir uma qualificação profissional) quando tidas como di-

fíceis ou até mesmo impossíveis faz nascer o preconceito e esse é um dos maiores, se não o maior, obstáculo que todos os deficientes, e no caso abordado a maior dificuldades dos surdos está na comunicação. (RODRIGUES, 2019)

O Decreto Lei 5.626 de 22 de dezembro de 2005, veio regulamentar o que dispõe o artigo 18 da Lei 10.098 de 2000 e a Lei 10.436 de 2002 que trata da Língua Brasileira de Sinais. Em seu artigo 2º e parágrafo único, aborda como é considerada a pessoa como surda e o que a diferencia da pessoa com deficiência auditiva, como se apresenta abaixo:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (BRASIL, 2020)

Este artigo ratifica a visão de que a Língua de sinais deve ser compreendida como uma forma lícita de se comunicar e que esta deve ser respeitada.

Ainda dentro desta norma jurídica, deve ser observados que todo esse Decreto é de suma importância para a inclusão de os surdos na sociedade e principalmente na educação, visto que todos seus capítulos estão voltados para as necessidades das pessoas com problemas de surdez, e abrange todos os aspectos que envolve esta limitação da pessoa surda, como por exemplo, a preocupação em habilitar profissionais que possam auxiliar no aprendizado, como critérios de formação de professores e instrutores em libras, a difusão da Língua Brasileira de Sinais, meios que viabilizem a facilidade na educação

e na saúde destas pessoas, entre outras situações.(LACERDA; GURGEL, 2020)

Ainda dentro do Decreto 5.626/2005, é importante mencionar os artigos que dispõem sobre garantias específicas aos surdos, quando em seus parágrafos deixam explícito a prioridade de se beneficiar em primeiro lugar os surdos que estiverem concorrendo para a vaga de docentes ou instrutores.

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngue, referida no **caput**.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**. (BRASIL, 2020)

A Libras, por ser uma língua visual, e ser mais fácil para os surdos aprenderem, faz com que esta relação esteja mais voltada para o aspecto cultural que o clínico, já que o fator preponderante para a escolha de um termo ou outro (surdo ou deficiente auditivo) é a participação na comunidade surda, deixando de ter

importância para a comunidade surda a profundidade da perda auditiva da pessoa, uma vez que a identidade surda é o que define a questão. A surdez não é vista, pelos surdos, como uma deficiência, mas sim como uma forma diferenciada que abre as portas para uma cultura própria e rica. (RODRIGUES, 2019)

A Constituição da República Federativa do Brasil menciona entre outros um objetivo fundamental que se enquadra na busca pelo respeito dos surdos, de acordo com o artigo 3º e inciso IV que diz: “Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.(BRASIL, 2020).

Assim como a Lei 13.146/2015, em seu artigo 4º e parágrafo primeiro, prevê o direito a igualdade de oportunidades, *in verbis*:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. (BRASIL, 2020)

Apenas com estas duas legislações já se pode ter o entendimento de que no Brasil é proibido qualquer tipo de discriminação em relação às pessoas com deficiência, e que qualquer um pode sim, fazer parte atuante na sociedade.

Segundo o censo de 2010, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) o número de surdos no Brasil estariam estimados em 10 (dez) milhões de pessoas surdas o que equivale a 5 (cinco) por cento da população do país. Esses dados podem ser maiores, uma vez que esta pesquisa

nem sempre é objetiva, pois o IBGE ao questionar perguntou quantas pessoas tem dificuldades de ouvir, e nesse uma pessoa com uso de aparelho, por exemplo, foi incluído como ouvinte, o que não é verdade, ele apenas usa um instrumento que o facilita a conviver e se comunicar. (IBGE, 2010)

Por outro lado, temos a Língua Brasileira de Libras que foi reconhecida legalmente com o advento da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, e regulamentada pelo Decreto Lei 5.626/2005, considerada, hoje, a segunda língua do Brasil, embora tenha esta qualificação, ainda é muito desconhecida e pouco exigida pelo Estado. Importante dizer que o dia 24 de abril, foi declarado com o dia nacional da Língua Brasileira de Sinais, conhecida como LIBRAS, já que nesta data a língua dos surdos foi legalmente reconhecida. (BRASIL, 2020)

Também não menos importante temos o artigo 4º que inclui que o sistema educacional federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, precisam garantir a inclusão de uma Educação Especial o que nem sempre é respeitado, mas isto veremos mais a frente deste trabalho.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa. (BRASIL, 2020)

Esta língua é completa e por isto não se pode dizer que é uma linguagem, ela possui estrutura gramatical própria, nela não há existência de tempos verbais ou artigos, a organização das informações é totalmente diferente do português. Nela tanto os

sinais como as expressões faciais e corporais são de suma importância para a compreensão e entendimento do que realmente deseja transmitir. Dito isto, o aprendizado da língua portuguesa escrita é uma dificuldade no aprendizado dos surdos, e isto se dá por diversos fatores, como a importância de aprender através da fonética e som, a aquisição de linguagem tardia, ou mesmo pela diferença da estruturação gramatical da Libras e do português.

Cabe ressaltar que a Libras não é universal, por ser uma língua ela apresenta diversidades entre os países, em que um sinal pode ter vários sentidos em outros países e regiões, assim como dentro do próprio país. No Brasil, por exemplo, considerando sua vasta extensão territorial, esse possui vários regionalismos, sotaques e na comunidade surdas também existe estas diferenças, como por exemplo o sinal na linguagem dos surdos, quanto a expressão: boa noite! Que possui formas diferentes de ser demonstrado em cada lugar.

Diante disto, é necessário o reconhecimento como língua admitida pelo país, pode-se afirmar que os surdos possuem a Libras como a primeira língua (L1), e o português como sua segunda língua (L2), já os ouvintes se valem do contrário, tendo o português como L1 e Libras como L2, quando as dominam. Como a estrutura da Libras é diferente do português, é preciso do intérprete para auxiliá-lo a compreender o que está sendo dito. (STROBEL; FERNANDES, 2020)

Neste mesmo diapasão, nota-se que o universo dos surdos é bem diverso, uma vez que existem tantas formas de interagir entre eles e com os outros. Eles podem utilizar-se da Libras, como primeira língua, a Língua Portuguesa, como primeira língua, para os surdos oralizados, o bilinguismo, para aqueles que utilizam a Língua de sinais como primeira língua e a Língua Portuguesa na modalidade escrita; e ainda o uso de gestos criados no convívio da família para aqueles que nem conhecem e fazem o uso da Libras, assim como também não são oralizados. (SKLIAR, 2020)

Para atender a esta demanda foi sancionada a Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010, composta por apenas 10 (dez) artigos

dos quais 3 (três) deles foram vetados, essa chegou com o dever de regulamentar a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais. (BRASIL, 2020)

Fica evidente como o Brasil está atrasado e ineficaz quanto a sua aplicabilidade e o que dispõe os outros dispositivos legais que asseguram aos surdos à inclusão social e principalmente o direito de igualdade.

O fato é que o Estado até providenciou leis para garantir as pessoas com deficiências, seja qual for a sua natureza, meios que os façam sentir-se protegidos, mas até onde esses dispositivos são respeitados, e efetivamente colocados em práticas é o que se discute e que nem sempre ocorre.

Percebe-se que um dispositivo que também merece ênfase é o que expressa o artigo 6º, da Lei 12.319 de 2010:

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. (BRASIL, 2020)

Portanto faz-se necessário que as competências e a forma

de reconhecimento da Libras como língua seja efetivamente respeitada. Vê-se pelo alto volume de leis que a existência de norma não é o obstáculo real, falta efetividade pois, a exemplo do importante papel do tradutor e intérprete quanto ao seu relacionamento com o surdo, determinando sua importância no aprendizado dos deficientes auditivos, está plenamente previsto, mas na prática, não é comum tal presença nas escolas e nos diversos ambientes da Sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo realizado evidenciou-se que um dos maiores obstáculos na inclusão social dos surdos não apenas na educação, mas em todos os ambientes, ainda é a comunicação.

A finalização deste trabalho não esgota o tema proposto, pois a inclusão social dos surdos na educação é um processo novo no país e é imprescindível melhorias e atuação mais direta do Governo, especificamente na educação e nos demais âmbitos da Sociedade. Há que se ter uma atitude mais diligente e com o intuito de que se obtenha instrumentos eficazes concretos que possam beneficiar de verdade a educação inclusiva dos deficientes auditivos, especificamente.

No Brasil, a luta pela inserção destes indivíduos é de uma complexidade que envolve a escola, as famílias, a Sociedade e a efetiva atuação do Governo, pois todos precisam se integrar e um passo importante é o reconhecimento da importância de se democratizar a Língua Brasileira de Sinais, hoje reconhecida como a segunda língua do país, embora esta é uma realidade que está longe de ser concretizada.

Desde 2002 que a Libras já é reconhecida como um meio legal de comunicação e expressão entre os surdos, contudo isto é insuficiente para se promover a inclusão destes indivíduos. Assim, pode-se afirmar que o fato de existir uma norma que garanta os direitos dos menos favorecidos, como os surdos, não prova que ela seja aplicada e obedecida pelo próprio Estado e sociedade.

É preciso que a inclusão dos surdos na educação vá além da disponibilização de intérpretes nas instituições de ensino, para se alcançar a efetiva e gloriosa inclusão, mas o reconhecimento da necessidade de educação realmente inclusiva, passa pelo acesso mínimo aos instrumentos já previstos em lei, a exemplo dos intérpretes em sala de aula.

Após análise deste estudo, fica nítido de que o estudo da Libras deve ser colocado em prática desde o início da vida educacional dos alunos, assim o surdo terá muito mais facilidade em se comunicar, e a sociedade em interagir com eles, isto sim pode ser visto como uma inclusão de excelência.

Portanto, o que se espera não são apenas leis que tragam direitos, benefícios e igualdades entre os deficientes, mas que essas permitam a verdadeira inclusão e acessibilidade, a fim de permitir que as pessoas com deficiências, possam sentir que são capazes, dentro de suas limitações, de construir uma vida laborativa, social e emocional concreta e legítima.

A acessibilidade não pode mais ser considerada opcional, assim como a igualdade entre os ouvintes e surdos, isto deixa de ser apenas uma questão de legislação vigente, como também uma visão de democracia, humanização e parceria entre as famílias dos surdos assim como de toda a sociedade. Essa atitude deve partir do Estado em fiscalizar a aplicação e efetivação das leis criadas por eles, assim como de toda a sociedade de sair da inércia sobre o conhecimento da língua de sinais.

A inclusão social é um processo contínuo que deve buscar a quebra de estereótipos, de preconceitos. Incluir um aluno surdo vai além de garantir sua matrícula em uma escola, seja ela regular ou bilíngue, é presenteá-lo com instrumentos eficazes que permitam o seu desenvolvimento no processo de ensino e aprendizado, assim como quebrar as barreiras da comunicação.

Dessa forma o que se busca são mudanças efetivas no comportamento da sociedade, nas fiscalizações do Governo quanto à aplicabilidade das normas vigentes, e ainda uma valorização pelas diferenças, percebendo-se que são essas diferenças que tornam as pessoas individuais, únicas e por isto devem ser respeitadas.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Elisa F. S. **Diálogo sobre gestão e docência do ensino superior**. Volta Redonda/RJ: FERP, 2019. Cap. 1 e 24.

AMBROSETTI, N.B. O “eu” e o “nós”: trabalhando com a diversidade em sala de aula. *In*: ANDRÉ, Marli (org.). **Pedagogias das diferenças na sala de aula**. São Paulo: Papirus, 1999.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0129.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 29 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869/imprensa.htm. Acesso em? 22 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.160, de 08 de janeiro de 1991**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8160.htm. Acesso em: 27 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm. Acesso em: 29 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 24 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. MAPA. **Instituto dos Surdos-Mudos.** Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/365-instituto-dos-surdos-mudos>. Acesso em: 5 abr. 2020.

DESSEN, Maria Auxiliadora; BRITO, Angela Maria Waked de. Reflexões sobre a deficiência auditiva e o atendimento institucional de crianças no Brasil. **Paidéia** Ribeirão Preto, n. 12-13, p. 111-134, ago. 1997. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X1997000100009>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1997000100009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 abr. 2020.

DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. **A jornada histórica da pessoa com deficiência:** inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 05 abr. 2020.

DIZEU, Liliâne Correia Toscano de Brito; CAPORALI, Sueli Aparecida. Alíngua de sinais constituindo o surdo como sujeito. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 26, n. 91, p. 583-597, ago. 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302005000200014>. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302005000200014&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 05 abr. 2020.

IBGE. **Instituto brasileiro de geografia e estatística**. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=deficientes+auditivos+educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 05 abr. 2020.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; GURGEL, Taís Margutti do Amaral. Perfil de tradutores-intérpretes de Libras (TILS) que atuam no ensino superior no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v.17, n.3, Sept./Dec. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382011000300009 Acesso em: 24 mar. 2020.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 22. ed.; São Paulo: Saraiva Jur, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553602285/cfi/4!/4/4@0.00:42.3>. Acesso em: 06 abr. 2020.

LIRA, Sara. Projetos voltados para deficientes auditivos e visuais buscam elevar a autoestima. **Estado de Minas**, 26 nov. 2013. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2013/11/26/interna_gerais,473519/projetos-voltados-para-deficientes-auditivos-e-visuais-buscam-elevar-a-autoestima.shtml. Acesso em: 27 mar. 2020.

OLIVEIRA, D. Quem foi que disse que eu não consigo? **Blog de todos nós**, 20 ago. 2009. Disponível em: <http://blogdetodosnos.blogspot.com/2009/08/quem-foi-que-disse-que-eu-nao-consigo.html>. Acesso em: 22 abr. 2020

PERDA auditiva: Você conhece os graus e como devemos tratá-la? Saiba mais. **Direito de Ouvir**, 25 nov. 2013. Disponível em: <https://www.direitodeouvir.com.br/blog/graus-perda-auditiva>. Acesso em: 5 abr. 2020.

OS PRINCIPAIS direitos dos deficientes auditivos - Elas abrangem vários aspectos. **Direito de Ouvir**, 19 set. 2019. Disponível em: <https://www.direitodeouvir.com.br/blog/os-principais-direitos-dos-deficientes-auditivos>

vel em: <https://www.direitodeouvir.com.br/blog/direitos-dos-deficientes-auditivos>. Acesso em: 5 abr. 2020.

RODRIGUES, Saulo. Campanha quer melhorar convívio com deficientes auditivos. **Meio&Mensagem**, 15 set 2016. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/ultimas-noticias/2016/09/15/campanha-quer-melhorar-convivio-com-deficientes-auditivos.html>. Acesso em: 25 maio 2019.

SÁ, N. R. L. de. **Cultura, poder e educação de surdos**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2002.

SABANAI, Noriko Lúcia. A evolução da comunicação entre e com surdos no Brasil. **Helb**, ano 1, n. 1, 2007. ISSN 1981 6677. Disponível em: <http://www.helb.org.br/index.php/revista-helb/ano-1-no-1-12007/92-a-evolucao-da-comunicacao-entre-e-com-surdos-no-brasil>. Acesso em 21 abr. 2020.

SBCOACHING. **Meios de comunicação**: o que são, tipos, impactos e importância. Disponível em: <https://www.sbcoaching.com.br/blog/meios-de-comunicacao/>. Acesso em: 21 abr. 2020.

SKLIAR, C. (org). A educação para os Surdos entre a Pedagogia Especial e as Políticas para as Diferenças. *In*: **Desafios e possibilidades na educação bilíngue para surdos**. SEE/ INES. Rio de Janeiro: INES, 1997b.

SKLIAR, C. (org). Uma perspectiva sócio-histórica sobre a psicologia e a educação dos surdos. *In*: SKLIAR, C. (org). **Educação e exclusão**: abordagens sócio antropológicas em educação especial. Porto Alegre: Mediação, 1997.

SOUZA, M. F. N. S. de *et al*. Principais dificuldades e obstáculos enfrentados pela comunidade surda no acesso à saúde: uma revisão integrativa de literatura. **Revista CEFAC**, v. 19, n.

3, p. 395–405, jun. 2017.

STROBEL, K. L e FERNANDES, S. **Aspectos linguísticos da língua brasileira de sinais**. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Departamento de Educação Especial, 1998.

TSUJI, Robinson Koji. **Graus de perda auditiva**. Disponível em: <http://portalotorrinolaringologia.com.br/SURDEZ-graus.php>. Acesso em: 01 mar. 2020.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 21 mar. 2020.

UNIFAL. **Código de ética do intérprete de LIBRAS**. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/acessibilidade/codigo-de-etica-interprete>. Acesso em: 22 abr. 2020. UNIFAL

POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA DE EDUCAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

PUBLIC POLICIES AND THE PRISON EDUCATION SYSTEM IN BRAZIL

Luciana de França Oliveira Rodrigues¹

Ana Cláudia Avelino²

Karine Coelho Nogueira³

Tatiana Rezende⁴

RESUMO: As atividades educacionais desenvolvidas no sistema carcerário brasileiro, será o objeto de estudo deste artigo. Servirá como ensaio do projeto de pesquisa iniciado no início do primeiro semestre de 2020, no NUPED – Núcleo de Pesquisa em Direito do UBM. Para tanto, será apresentado breve histórico acerca da evolução da condição de liberdade do ser humano e consequente privação de liberdade em razão da transgressão à norma jurídica. O necessário desenvolvimento de políticas públicas para a garantia de bem-estar social. Garantia da efetividade do Direito à educação e por

1 Pós-doutorado em Direito pela Università Degli Studi di Messina; doutorado em Direito pela Universidade Veiga de Almeida; mestrado em Direito pela Universidade Iguazu; pós-graduação lato sensu em docência do ensino superior pela Universidade Iguazu, Direito Civil e Processual Civil, pela Universidade Cândido Mendes e Direito Ambiental pela faculdade Signorelli, além de graduação em Direito pela Universidade Iguazu. Atualmente é coordenadora e professora do curso de Direito da Universidade Iguazu e professora do Centro Universitário Abreu e do Centro Universitário de Barra Mansa, pesquisadora do NUPED - UBM. Atua principalmente na área de Direito Civil, Administrativo e Tributário. É advogada desde 2001. franca_oliveira@ig.com.br

2 Pós-Graduação em Qualidade e Produtividade Industrial pelo Centro Universitário de Barra Mansa; Curso Superior de Tecnologia em Logística pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase, atualmente cursando o segundo período de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. pesquisadora do NUPED - UBM.

3 Atualmente cursa o terceiro período de Direito no Centro Universitário de Barra Mansa e o primeiro período de licenciatura em Letras na Universidade Virtual do Estado de São Paulo. pesquisadora do NUPED - UBM. karinecn@hotmail.com.br

4 Bacharel em Teologia pelo Centro Universitário UNINTER. Atualmente frequenta o terceiro período do curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. pesquisadora do NUPED - UBM.

fim, política pública de educação voltada para o sistema carcerário brasileiro.

Palavras-chave: Liberdade. Políticas públicas. Educação. Sistema carcerário.

ABSTRACT: The educational activities developed in the Brazilian prison system, will be the object of study of this article. It will serve as a rehearsal of the research project started at the beginning of the first semester of 2020, at NUPED - UBM Law Research Center. To this end, a brief history will be presented about the evolution of the human being's condition of freedom and the consequent deprivation of freedom due to the transgression of the legal norm. The necessary development of public policies to guarantee social welfare. Guarantee of the effectiveness of the Right to education and, finally, a public education policy focused on the Brazilian prison system.

Keywords: Freedom. Public policy. Education. Prison system.

1 INTRODUÇÃO

O estudo que ora se apresenta é o primeiro, portanto, ainda incipiente do projeto de pesquisa vinculado ao Núcleo de Pesquisa em Direito – NUPED do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, cujo tema é a política pública de educação do sistema carcerário brasileiro, com destaque especial para o trabalho realizado na Cadeia Pública Franz de Castro, situada no Município de Volta Redonda.

A metodologia a ser utilizada envolverá inicialmente, revisão de literatura, todavia, para a caracterização do efetivo trabalho desenvolvido no mencionado órgão, o projeto dependerá da realização de visita *in loco*, o que não pode ocorrer em razão da decretação da pandemia causada pela COVID-19. Esse complemento será fruto da continuidade das atividades do projeto. Por esse motivo, esse artigo disporá das condições gerais

acerca do tema e o aprofundamento necessário será apresentado no momento oportuno.

Neste ensaio, será trazido ao debate no primeiro capítulo, a liberdade humana e limites legais em prol da convivência social, o qual apresenta a condição de vida livre do homem e a necessidade estatal de providências para que haja convivência pacífica. Em seguida, a abordagem, recairá sobre o papel do Estado enquanto garantidor de bem-estar social por meio de políticas públicas, ainda que não seja o garantidor universal de direitos. De todo modo, no que se refere à garantia de providência de vida digna para seus súditos a conduta do Estado é essencial. No terceiro capítulo, o estudo apresenta o direito social à educação como Direito Fundamental. O acesso à educação formal é direito de todos e responsabilidade do Estado. O alto índice de analfabetos no Brasil, impede que a situação seja considerada próxima do satisfatório. Ações devem ser engendradas pelo Estado para que alcance pelo menor o mínimo necessário para que haja a inserção social dessas pessoas. Tais medidas são implementadas por meio de políticas públicas e como foco principal deste estudo, aquelas correspondentes a atividades educacional prisional.

2 LIBERDADE HUMANA E LIMITES LEGAIS EM PROL DA CONVIVÊNCIA SOCIAL

2.1 O INÍCIO

Uma das características fundamentais do homem é a liberdade. Segundo o livro de Gênesis, Deus se encontrava com o homem sempre no final da tarde, ou seja, na virada do dia. Seu contato com ele era permanente, contudo o homem lhe desobedece provando do fruto ao qual Deus o ordenara que não comesse. Devido a sua desobediência, Deus o expulsou do jardim como punição por ter contrariado uma regra a qual Deus lhe havia determinado. Deus fala ao homem que ele poderia experimentar todos os frutos do jardim com exceção do fruto da árvore do conhecimento e da vida. A mulher e suas más conversações com a serpente prevarica a ordem de Deus

e seu companheiro também resolve experimentar o fruto que lhe tinha sido ordenado que não comesse. Quando Deus vai ao encontro deles e pergunta-lhes o que haviam feito, os dois, homem e mulher, não assumem a culpa apontado terceiros para justificar seus atos. A mulher aponta a serpente, e o homem aponta a mulher, dizendo para Deus “a mulher que tu me deste por companheira deu-me o fruto da árvore, e eu comi”. Deus expulsa os dois do Jardim, e ainda lhe aplica sanções como as dores do parto, e o suor do trabalho, entre outras...é válido salientar que Deus também pune a serpente e que nessa conjuntura não havia Common Law e Civil Law, a Lei era Verbal. Começava ali a história da punição originada pela desobediência.

2.2 BREVE HISTÓRICO SOBRE O DIREITO PENAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Direito Penal está inserido na história da humanidade desde os seus primórdios. Segundo Artur Gueiros e Carlos Eduardo Japiassu, (2018, p.13), o Direito Penal possui acentuados traços religiosos, em que o delito seria a violação de um tabu ou a perturbação da paz enquanto a pena seria a restauração da tranquilidade social e religiosa. Assim sendo, quando o agrupamento social reagia a um fato, não era de forma irracional por simples vingança, mas para que houvesse retorno à tranquilidade social.

As primeiras modalidades penais de que se tem registro, apartando-se do texto bíblico de gênesis supracitado no parágrafo primeiro, foram a perda da paz e a vingança do sangue.

A primeira era aplicada ao membro do grupo que infringisse uma determinada norma, culminado em sua exclusão. “Com a perda da paz, o indivíduo deveria fugir para a floresta inóspita pois, do contrário, poderia ser morto por qualquer membro do grupo. Qualquer um poderia ser o seu carrasco.” (GUEIROS; JAPIASSU, 2018, p.13)

A segunda era aplicada ao estrangeiro que chegava para tirar a paz, perturbando a ordem.

A segunda sanção, a vingança do sangue, era destinada ao estranho que vinha de fora infringir a norma do agrupamento social primitivo. No caso, a punição se caracterizava como luta contra o estrangeiro. Era exercida tribo a tribo até que sucumbisse uma das partes contendoras ou a luta cessasse por esgotamento das forças de ambas. (GUEIROS; JAPIASSU, 2018, p.13)

Para César Bitencourt, em seu livro *Tratado sobre o Direito Penal*, o uso da expressão *vingança penal*, corrobora com o fato de que aquela possui um forte vínculo com o sentimento religioso e define a história do Direito Penal não em um conjunto sistematizado, mas, segundo a doutrina mais aceita, tendo essa adotado uma tríplice divisão, em que classifica a vingança em privada, divina e pública.

A vingança Privada na antiguidade era exercida por meio da expulsão do indivíduo de seu clã ou quando uma tribo declarava guerra a outra culminando em batalhas sangrentas. A expulsão ocorreria quando o indivíduo infringisse alguma norma, provocando a perturbação da paz, sendo banido do grupo e ficando à mercê da sorte, sendo assim o infrator além da expulsão também perdia a proteção social advinda de seu clã. Já as sangrentas batalhas ou vingança de sangue, ocorriam quando o grupo sofria invasões estrangeiras. Lutavam, até que um grupo fosse sucumbido pelo outro. A vingança Divina era exercida pela forte influência da religião na vida dos povos antigos. A repressão era a satisfação da divindade ofendida pelo crime. Segundo Guilherme de Souza Nucci, em seu livro *Manual de Direito Penal*, o vínculo existente entre os membros de um grupo era dado pelo totem (estátuas em formas de animais ou vegetais), que era o antepassado comum do clã: ao mesmo tempo, era o seu espírito guardião e auxiliar, que lhes enviavam oráculos, e embora perigoso para os outros, reconhecia e poupava os seus próprios filhos (FREUD, p. 13). A relação totêmica, se caracterizava pela a quebra de algum tabu, sendo esse algo sagrado e misterioso e caso não houvesse a sanção, acreditava-se que a ira dos deuses atingiria todo o grupo. A punição

era rigorosa e cruel, pois entendia-se que o castigo deveria ter a grandeza da divindade. No direito penal religioso teocrático, o sacerdote era o responsável pela aplicação da pena ao indivíduo, e essa tinha a finalidade de purificar a alma do infrator. Já a Vingança Pública surge com a evolução social. A primeira tentativa de humanização da sanção criminal foi a Lei de Talião, em que se determinava uma reação proporcional ao mau que lhe fora praticado. O famoso “olho por olho” que transcende até os dias atuais. No início a vingança pública se relacionava entre o poder político e o poder divino. Essa identidade dualista tinha por princípio a segurança do soberano, e a sanção penal tinha como pressuposto a intimidação tendo por características a crueldade e a severidade, segundo Cesar Bitencourt.

O Direito Romano é a fonte originária de inúmeros institutos jurídicos. No período monárquico o Direito Romano era consuetudinário. Foi nessa época que surgiu a Lei das XII Tábuas, fruto da luta entre patrícios e plebeus. Essa lei foi o primeiro código romano positivado sendo escrita em doze tabletes de madeira fixados no Fórum Romano. O Direito Germânico primitivo era um Direito consuetudinário. Tinha como pressuposto uma ordem de paz e a sua transgressão culminaria com a ruptura desta. Segundo a natureza do crime, a reação à perda da paz por crime público autorizava que qualquer pessoa pudesse matar o agressor. Quando o crime era de natureza privada, o transgressor era entregue à vítima e seus familiares para que exercessem o direito de vingança. Com a instalação da Monarquia, começa a extinção paulatina da vingança de sangue. O Direito Canônico tem seus primórdios com a declaração de liberdade de culto pelo imperador Constantino em 313 d.C. Posteriormente o imperador Teodósio I, declarou o Cristianismo, a religião oficial do império em 379 d.C. Com o ingresso deste na monarquia franca em 496 d.C e a conversão de Clodovéu, surge a repressão penal de crimes religiosos e a jurisdição eclesiástica, para que os direitos de dominação fossem protegidos. O Direito Canônico é o ordenamento jurídico da Igreja Católica Apostólica Romana, formado pelo *Corpus Juris Canonici*, que resultou do *Decretum Gratiani* em 1140, sucedido pelos decretos do Pontífices Gregório IX em 1234, Bonifácio VIII em 1298

e pelas Clementinas de Clemente V em 1313. Em 25 de janeiro de 1983, foi promulgado o atual Código de Direito Canônico pelo Papa João Paulo II.

Com o enfraquecimento do Estado e a crescente influência da Igreja, o Direito Canônico se estendeu a leigos e religiosos, sendo que, os crimes deveriam ter conotação religiosa. Sua jurisdição era dividida em *ratione personae* em que o religioso era julgado sempre por um tribunal da Igreja, independentemente do crime por ele praticado; e *ratione materiae* em que a competência eclesiástica era fixada, mesmo nos casos em que o crime fosse cometido por um leigo. Os delitos eram classificados em:

- *Delicta Eclesiástica (Ilícito contra a Igreja)*: sua competência pertencia aos Tribunais Eclesiásticos onde julgava-se os crimes de ofensa ao Direito Divino. O infrator era punido com as *poenitentiae*, ou seja, a penitência onde o mesmo deveria arrepender-se pelos pecados cometidos ou seria excomungado.

- *Delicta Mere Secularia (Ilícito contra o Estado)*: sua competência pertencia aos Tribunais do Estado. Somente os crimes contra a ordem jurídica laica, eram julgados por esses tribunais que lhes aplicavam sanções comuns. Eventualmente, sofriam punição eclesiástica com as *poenae medicinales* onde o indivíduo era excomungado pela a igreja.

- *Delicta Mixta (Ilícito Contra Estado e Igreja)*: violavam as ordens religiosas e laicas. Essa violação culminava em punições. A competência era do tribunal que primeiro tivesse conhecimento dessas violações. A igreja punia o infrator com *poene vindicativae*, ou seja, pena de vingança.

O Direito Canônico teve relevante contribuição para o surgimento da prisão moderna, em especial no tocante às primeiras ideias sobre a reforma dos delinquentes. Não é à toa que as palavras penitenciárias e penitenciária, são derivadas da expressão em latim *poenitentiae* que traduzido para o português significa penitência, sinônimo de arrependimento, culpa, expiação. O Direito Canônico influenciou os princípios que orientaram a prisão moderna. Afirma-se que, seus ideais de fraternidade, redenção e caridade foram traslado ao direito punitivo, procurando a correção e reabilitação do delinquente.

O Direito Penal Comum surge na Europa, com o *ius commune*. Formado por costumes locais do Direito Feudal, do Direito Romano, do Direito Canônico e dos Direitos Comerciais, seu surgimento está relacionado ao nascimento dos Direitos Nacionais aplicados nos recém surgido Estados Nacionais. Com o renascimento dos estudos romanísticos, surgiu um fenômeno denominado de recepção. Esse fenômeno se refere ao trabalho dos glosadores ou hermeneutas que interpretavam os textos romanos à luz do Direito Canônico e do Direito local ou estatutário. Com o findar da dinastia Carolíngia há um retrocesso do Direito Penal e retorno do Direito Consuetudinário anterior. O fortalecimento do Estado que outrora encontrava-se enfraquecido faz ressurgir o poder absolutista estatal cuja a intenção era proteger os interesses do Rei e da religião tal qual eram afinados. O arbítrio judiciário, sua desigual punição para nobres e plebeus, seu sistema repressivo, com a prática da pena capital (pena de morte), culminou em atrocidades contra a pessoa humana. A aplicação de penas como a força, a fogueira, a roda, o afogamento, a estrangulação entre outras, eram práticas corriqueiras no ato de punir. Com a chegada da Revolução Francesa e o seu poder de reforma através de lutas germinou se uma humanização do direito Penal.

O período humanitário surge no século XVIII. Também conhecido como o século das luzes, tem como alicerce a razão e a humanidade. As leis que regiam a época, eram inspiradas em procedimentos cruéis e excessivos sendo o Direito um instrumento gerador de privilégios, em que homens eram julgados por sua condição social, não só apenas pelos crimes praticados.

As correntes iluministas e humanitárias, em que Voltaire, Montesquieu e Rousseau representavam, executavam críticas a legislação penal, pois entendiam que o estabelecimento das penas não deveriam ser uma tribulação ao indivíduo. Alegavam que a pena deveria ser proporcional ao crime, considerando as circunstâncias pessoais do indivíduo e sobretudo produzir a eficácia no espírito humano, sendo a menos cruel possível. Os ideais iluministas de Liberdade, Igualdade e Fraternidade tiveram seu auge na Revolução Francesa, influenciando pessoas que compartilhavam o mesmo pensamento. A reforma do siste-

ma de punitivo. Cesar Bonessana, o Marquês de Beccaria, foi um aristocrata milanês, considerado o principal representante do Iluminismo Penal e da Escola Clássica do Direito Penal. Em 1764 publica seu famoso *Dei Delitti e Delle Pene*, inspirado nas ideias defendidas por Montesquieu, Rousseau, Voltaire e Locke.

As ideias filosóficas de Beccaria não devem ser consideradas como um conjunto de ideias originais, mas, de uma associação do contratualismo com o utilitarismo. O grande mérito de Beccaria foi expor essas ideias ao grande público. Por isso conseguiu estimular os práticos do Direito através de sua eloquência, a reivindicarem dos legisladores reforma emergenciais.

Beccaria defende a proporcionalidade da pena e sua humanização. O pressuposto da pena não deveria ser obtido através do terror, como fazia a tradição, mas com uma punição eficaz. Beccaria nunca admitiu a vingança como fundamento do *ius puniendi*.

Os princípios da ressocialização da pena têm como antecedente os delineamentos de Beccaria, já que a humanização do Direito Penal e da pena são requisitos indispensáveis. As ideias expostas por Beccaria, não perderam a vigência, tanto sob o ponto de vista jurídico como criminológico. Muitos dos problemas que suscitou continuam sem solução até aos dias atuais.

A humanização das penas passou a ser objeto de estudiosos no campo das políticas públicas. O Estado sempre priorizou a segurança e defesa contra os ataques externos do inimigo, segundo Maquiavel em seu livro intitulado O Príncipe onde cita o tratado do governo "*Da Razão do Estado*" do jesuíta Giovanni Botero (1544-1617) em que o mesmo afirma que a guerra externa produz a paz civil. Ele toma por exemplo a Espanha e a França onde a primeira mobilizada por guerras distantes, garantia uma estabilidade interna enquanto a segunda por não participar de tais ações vivia em guerras civis e religiosas. É válido ressaltar que Botero fazia parte da Companhia de Jesus fundada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade de Paris liderados por Inácio de Loyola cujo os ideais se opunham aos de Nicolau Maquiavel. Com o advento da razão e demais correntes filosóficas, entre elas o iluminismo e o liberalismo fomentou-se o ressurgimento da democracia, palavra

de origem grega que significa “governo do povo”, um dos conceitos mais importantes da humanidade surgida por volta do século 7 a.C., na cidade Estado de Atenas onde os cidadãos se reuniam para tomar decisões em prol da comunidade.

Nas atuais democracias modernas o poder de decisão coletivo por questão quantitativa populacional passou a ser indireta e representativa. Com a expansão das sociedades, foi surgindo a necessidade de mudanças para um convívio sustentável. A Revolução francesa tem uma grande participação nessa ruptura do Estado absolutista para um Estado democrático. Conhecida por seus ideais de *Liberté, Égalité, Fraternité*- Liberdade, Igualdade e Fraternidade, foi cominada pela desigualdade social, pela fome, gerada por grave crise econômica e também pelos abusos e desperdícios do rei francês, Luís XVI, que reunia em sua pessoa os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. O conceito de liberdade previa autonomia para os cidadãos deixando o Estado em um segundo plano enquanto a igualdade preconizava direitos aos mesmos. A população francesa se dividia em três estados. O primeiro era composto pelos bispos do Alto Clero, já o segundo estado era representado pela nobreza, a chamada aristocracia francesa que desempenhava além de funções militares a nobreza de espada, também exercia as funções jurídicas a nobreza de toga. O terceiro estado era representado pela burguesia, que se dividia entre membros do Baixo Clero, comerciantes, banqueiros, empresários, os *sans-culottes* ou sem calções, trabalhadores urbanos, e camponeses, totalizando 97% da população. Esses começaram a pressionar o governo para obterem uma ampliação de seus direitos e também por uma maior representatividade, pois a grave crise econômica do Estado Francês prejudicava a população do terceiro estado. Ao norte da Europa, ocorria na Inglaterra a Revolução Industrial, fomentada pelo declínio do sistema feudal e ascensão dos primeiros sinais do capitalismo ocasionados pelo surgimento dos burgos e do mercantilismo de Adam Smith. É válido salientar que as grandes navegações, a chegada de Colombo às Américas, a colonização e independência do Estados Unidos e dos países latinos foram acontecimentos de demasiada influência nas políticas públicas.

Com o advento do século XX, a explosão da I Guerra Mundial em 1914, e da II Guerra em 1939, no intervalo entre essas ocorre a crise de 1929 colocando em dúvida o liberalismo econômico e suas medidas que apontavam o mercado capitalista como sendo a solução para o equilíbrio social e econômico onde a participação estatal deveria ser mínima. Surge assim nos Estados Unidos a política do Bem-Estar Social, o *Welfare State*, uma política que estabelece uma maior ampliação do poder estatal aglutinada a planificação econômica. Com o fim da II Guerra, é elaborada por uma comissão da Organização das Nações Unidas- ONU a Declaração Universal dos Direitos do Homem- DUDH. (A DUDH é um documento que orienta sobre a dignidade da pessoa humana, sendo assim os países não são obrigados a adotar essas medidas, porém os países membros da Organização das Nações Unidas devem fazer jus a essas políticas tendo como arcabouço primordial a Dignidade da Pessoa Humana. A Constituição da República Federativa do Brasil- CRFB promulgada em 05 de outubro de 1988 prevê em seu Art. 1, parágrafo 3 a Dignidade da Pessoa Humana elencando em sua redação princípios e diretrizes para que essa seja respeitada), documento que estabelece os direitos básicos de cada ser humano, sendo estes independentes de seu gênero, de sua posição social, de sua raça e de sua religião. Composto por trinta artigos, esse documento possui como alicerce um contexto pós-guerra marcado por conflitos extremamente macabros como o holocausto e o lançamento da bomba atômica. É sobre o prisma dos Direitos Humanos e das atrocidades cometidas ao SER HUMANO desde os primórdios da sociedade, em que a prática de condutas compreendidas como maléficas ao clã, perturbavam a paz social perpassando até os dias atuais em que más condutas também incorrem nesse transtorno.

Quando os controles informais se tornam falhos, e o indivíduo comete uma ação vista pela sociedade como algo nocivo, esse indivíduo deve ser penalizado sofrendo sanções que devem produzir nele um sentimento de reconhecimento pelo mal praticado e também uma punição proporcional ao ato corrosivo. Essa punição só pode ser aplicada pelo poder do Estado,

sendo a vingança privada não mais permitida como se dava no início das primeiras sociedades.

A condição de existência do Estado, impõe conduta satisfativa para seus súditos, ou seja, uma vez que o Estado existe para a satisfação das necessidades humanas, torna-se crucial o debate acerca de seu papel enquanto garantidor do bem-estar social por meio de políticas públicas, como se verá a seguir.

3 O PAPEL DO ESTADO ENQUANTO GARANTIDOR DE BEM-ESTAR SOCIAL POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1 ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A dívida social do Estado brasileiro é crônica. Visto que as mazelas sociais sempre foram um entrave para o desenvolvimento do país. Porém, a redenção surgiu com o movimento social que levou à redemocratização do Brasil, o qual levou a promulgação da atual Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB em 05 de outubro de 1988, e, que ficou conhecida como “Constituição Cidadã”.

Com o advento da atual Constituição, os direitos sociais foram alçados à instância máxima de evidência e proteção. É fato que em conjunto com todas as questões econômicas, administrativas e políticas, com toda a complexidade inerente às necessidades e peculiaridades de uma sociedade plural.

Com a alteração decorrente da Emenda Constitucional de n.90 de 2015, são considerados direitos sociais, por orientação do art. 6o. da CRFB “[...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparado [...]”. Tais direitos constituem dever legal atribuído ao Estado de proporcionar a todos os seus súditos, vida digna, apesar de seus limites estruturais e financeiros. Essa transformação do agente estatal se deu em razão da prevalência do Estado de bem-estar social, responsável pela defesa dos

direitos dos cidadãos, decorrente ainda da relação jurídica que une Estado ao indivíduo por mais que, atualmente, para que se alcance tal objetivo basta que se garanta o mínimo existencial.

A consolidação do *Welfare State* de acordo com Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 417) deu-se “independentemente da sua renda, todos os cidadãos, como tais, têm direito de ser protegidos - com pagamento de dinheiro ou com serviços - contra situações de dependência de longa duração (velhice, invalidez...) ou de curta (doença, desemprego, maternidade...)”.

O Estado, com esse sistema, torna-se um interventor social, no entanto, alguns problemas foram identificados e apontados. Os autores acima, apontam duas vertentes para as crises do *Welfare State*: a estatização, corroborando para o engessamento causado pela política e pelos organismos estatais e ainda, a que trata da socialização do Estado, tornando-o burocrático.

E hoje, com o objetivo de atender aos anseios sociais amenizando as desigualdades sociais, políticas públicas são implementadas. O conceito de políticas públicas é controvertido, um meta-conceito, analisado sob diversas vertentes, no entanto, para o objeto deste estudo, optou-se por informar, tratar-se de, em linhas gerais, ação governamental com fulcro de satisfazer as necessidades públicas. Apresenta-se ainda à título elucidativo, o que dispõem alguns autores concordantes.

Viana (1996, p. 5), valorizando o Estado em ação, apresenta que o modo de atuar do Estado significa o ato de “fazer” políticas públicas. Höfling (2001, p. 3) informa que “políticas públicas são aqui entendidas como ‘Estado ação’ [...]; é o Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade”. Santos (2002, p. 141) trata como o conjunto de diretrizes organizadas a atos tendentes concretização de determinado objetivo. E ainda Berque (2011, p. 508) apresenta o seguinte: “[...] por política pública (*public policy*) o conjunto coerente de decisões, de opções e de ações que a administração pública leva a efeito, orientada para uma coletividade e balizada pelo interesse público”.

Apesar de a responsabilidade de proporcionar o Bem-Estar ser do Estado, por conta do motivo essencial de sua existência,

responsabilidade essa prevista na Magna Carta, entre outros preceitos, tendo como fundamento, a cidadania, a dignidade da pessoa humana (art. 1º II e III); como um dos objetivos fundamentais, a garantia do desenvolvimento nacional (art. 3º, II); como Direitos Sociais, a **educação**, saúde, alimentação, trabalho, moradia, entre outros (art. 6º); e ainda, determina ser incumbência do Poder Público a prestação de serviços públicos (art. 175), entre os quais está o serviço de educação para os que estão em regime carcerário. Entrementes, de tudo o que é necessário a ser implementado pelo Estado para a garantia do que minimamente possa oferecer para seus súditos é implementado por meio de políticas públicas, e, como objeto deste estudo, as educacionais, em especial, a do regime carcerário.

Todavia, antes de trazer à reflexão o tema da educação no sistema carcerário, é de salutar importância, apresentar breve ensaio acerca da Educação enquanto Direito Fundamental no próximo item.

4 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

4.1 POSITIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

No dia 10 de dezembro de 1948, em Paris, foi realizada a Assembleia Geral das Nações Unidas onde foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, buscando universalizar a proteção dos Direitos Humanos. A declaração, frisa em seu artigo 26, o Direito à Educação, dizendo tratar-se direito de todos, devendo ser oferecida gratuitamente, visando o pleno desenvolvimento da personalidade humana.

A positivação em âmbito interno, no ordenamento jurídico brasileiro na Constituição apelidada de “Cidadã”, destacou entre os direitos sociais o Direito à Educação. Previsto na Carta Maior desde a primeira Constituição, na atual, pelo fato de dispensar tratamento especial às demandas sociais, constitui evolução legislativa em prol da satisfação social.

Prevista no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil a educação é um Direito Fundamental de todos os cidadãos.

O Art. 205 da Constituição Federal prevê que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 2016)

Norma de eficácia limitada e programática, regulada pela Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação também é conhecida como um direito de segunda geração.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB prevê em seu art. 2º e 5º que:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[...]

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (BRASIL, 1996)

Não havia no Brasil políticas públicas educacionais consistentes. Partindo do Brasil-Colônia, em seguida Império. No Brasil-República, apenas recentemente, nos primeiros decênios do Século XX. A criação da Universidade do Rio de Janeiro, em 07 de setembro de 1920. Em 1924, o movimento da Escola Nova, liderado pelos reformadores da época, o qual levou à criação da Associação Brasileira de Educação (ABE).

Se no início, a educação era privilégio da elite, hoje, todos têm direito ao acesso e de forma gratuita. Apesar de tal prerrogativa

tiva, a Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2018, apresentou dado importante acerca da educação no Brasil. A taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,8%, ou seja, ainda há cerca de 11,3 milhões de analfabetos.

De 2017 para 2018, houve baixa redução, na base de 0,2% do percentual identificado de 7% (IBGE, 2018).

Esses números retratam a triste situação de um país, que apesar de ter estruturado o seu ordenamento jurídico atual com o objetivo, entre outros, de eliminar ou pelo menos amenizar as mazelas sociais, e, de já ter melhorado significativamente, tal condição, em relação a outrora, mas que apresenta uma grande quantidade de pessoas que por diferentes motivos, ainda não foram alcançadas pela prerrogativa constitucional, ou seja, de ter Direito ao acesso à Educação.

As sociedades democráticas, apoiadas na concepção soberana do indivíduo, têm na educação seu mais importante instrumento de afirmação de valores e princípios. A partir das premissas da igualdade perante a lei e da irredutibilidade do indivíduo, as sociedades democráticas apostam no valor equitativo da educação: cada um de acordo com seus méritos terá acesso ao conjunto de direitos e oportunidades reservadas aos seus cidadãos educados. Acessar a educação é premissa para ter acesso à condição de cidadão de pleno direito. (LÁZARO, 2008, p. 26)

A falta da educação formal, impede a inserção no meio social, mantém grande parcela da população alijada da sociedade, enquanto pessoa capaz, em grau de paridade, de lutar por seus interesses. Não há como afirmar com certeza, entretantes, a exemplo de países desenvolvidos, onde inexistente violência urbana, que tal fato se dá pela inexistência de analfabetismo, muito embora a relação seja muito próxima.

Este estudo apesar de incipiente, acredita no processo evolutivo do cidadão a partir da educação. Volta-se para o deba-

te acerca da política de educação no sistema carcerário como uma das alternativas, quiçá a mais importante para o processo de ressocialização daquele que cumpre sua pena no sistema carcerário brasileiro, o que será visto no próximo item.

5 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO

Não cabe a este estudo elaborar juízo de valor acerca dos motivos pelos quais a pessoa foi privada de sua liberdade. Tão pouco apurar o tipo de punição atribuída. Todavia, é importante salientar, que independente do ilícito cometido o objetivo de manter o indivíduo preso, é criar meios para que seja ressocializado e não volte a transgredir a norma.

Para tanto, cabe ao Estado elaborar políticas públicas, cujo objetivo seja o de proporcionar vida digna a todos os indivíduos, ainda que esteja em sistema carcerário. O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, em pesquisa divulgada em 2019, informou que no período de julho a dezembro o sistema prisional contava com uma população de 748.009 presos, destes estavam em atividade educacional 16,53%.

A educação é de grande importância na construção ou reconstrução da cidadania do indivíduo. O sistema carcerário tem o dever de contribuir para a reinserção do indivíduo na sociedade. Nesse contexto pode-se atribuir à educação o fato de ser um dos fatores de grande relevância para a reconstrução da dignidade do indivíduo;

A educação nas prisões prepara o indivíduo para reinserção no mercado de trabalho para o seu desenvolvimento pessoal, além de diminuir o tempo ocioso dentro dos presídios.

Apesar de ter transgredido uma norma penal, não se pode esquecer que a pessoa não perde a condição de humana, assim sendo continua tendo seus direitos garantidos.

A referência normativa sobre o Direito à educação no sistema carcerário tem sua origem no ano de 1955, em Genebra, ocorreu o Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, onde prova-

velmente foram criadas a Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, chamadas popularmente de Regras de Nelson Mandela, as quais tendem a orientar quanto ao tratamento dos reclusos nas penitenciárias. A regra 64, orienta a fim de que em cada penitenciária tenha uma biblioteca, para o uso dos reclusos, os quais, devem ser incentivados a utilizá-la. Na seção Educação e lazer, na regra 104, dispõe sobre a obrigação de melhora na educação de todos os reclusos, e que essa educação deve ser vinculada ao sistema educacional do país, a fim de que se posto em liberdade o indivíduo tenha oportunidade de continuar os estudos.

Declaração Universal sobre Educação para Todos e o “Documento Internacional de Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos” data de 1957.

No ano de 1990, de 5 a 9 de março, em Jomtien, Tailândia, ocorreu a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, onde foi aprovada a Declaração Mundial de Educação para Todos - DMET, que tem por princípio satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos é descrito que “toda pessoa tem direito a educação”, porém, há grandes dificuldades para o efetivo acesso. O Direito à Educação disposto na DMET traz objetivos dentre os quais vale ressaltar o descrito no artigo 1, o qual informa que “A educação básica é mais do que uma finalidade em si mesma. Ela é a base para a aprendizagem e o desenvolvimento humano permanentes, sobre a qual os países podem construir, sistematicamente, níveis e tipos mais adiantados de educação e capacitação.”. Trazendo para o sistema prisional, é necessário que os reclusos tenham acesso à educação, para que possam se desenvolver, mudar a percepção de vida, e se tornarem indivíduos melhores, com capacidade de ressocialização, e ter oportunidades superiores quando colocados em liberdade. Mas,

Como deve ser efetivada a educação para adultos em situação de privação de liberdade? A busca de respostas para essa questão se insere em discussão

mais ampla uma vez que, nesse espaço, encontram-se duas lógicas opostas sobre o que significa o processo de reabilitação, ou seja, o princípio fundamental da educação que é, por essência, transformador, e a cultura prisional, caracterizada pela repressão, ordem e disciplina, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere. (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 53)

Passa-se à dinâmica do sistema da atividade educacional no Brasil. Inicialmente, em âmbito interno, a Lei de nº 7.210, de 11 de julho de 1984 que institui a Lei de Execuções Penais, prevê em seu art. 10 que é dever do Estado prover a assistência ao preso e ao internado cuja pretensão é prevenir o crime e orientar o retorno à convivência social. A seção V da Lei de Execuções Penais trata da assistência educacional dos encarcerados dispõe:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1o O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2o Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3o A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

I- o nível de escolaridade dos presos e das presas;

II- a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III- a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV- a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V- outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas. (BRASIL, 1984)

Além dessas disposições acerca da atividade educacional, o art. 83 e §4º, diz que os estabelecimentos penais deverão con-

ter em suas dependências áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação prevendo também o direito a prática esportiva em suas dependências e a instalação de salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante incluída pela Lei nº 12.245, de 24 de maio de 2010.

O art. 126 destaca que o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto possa remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena, redação dada pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011.

A Lei de nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprovou o Plano Nacional de Educação, cuja meta constitui na implantação, em todas as unidades prisionais (item 17) como também nos estabelecimentos que prestam atendimento a adolescentes e jovens infratores, programas de educação para jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esses as metas nº 5 e nº 14 que prevê:

5. Estabelecer programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.

14. Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais. (BRASIL, 2001)

A resolução CNE/CEB nº 02 de 19 de maio de 2010 trata das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

O Brasil possui programas que ajudam os cidadãos a ter acesso à educação e entre esses auxílios se encontra o EJA (ensino

de jovens e adultos) o qual é utilizado nos presídios pelo país, esse ensino nas carcerárias nasceu tendo em vista diminuir a criminalidade, levando em conta que o cidadão estudado se reavalia e pode mudar sua perspectiva de vida, e também modificar a sociedade na qual estão inseridos. Segundo estatísticas, o nível de encarcerados os quais são analfabetos ou não terminaram as etapas simples do colégio é grande, ou seja, o déficit de escolarização da população carcerária é notório, e esse movimento descumpre o que é tratado em nossa Constituição Federal.

O Decreto de nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, estabelecendo atribuições, diretrizes e responsabilidades. O art. 1º indica a finalidade da ampliação e qualificação da oferta de educação nos estabelecimentos penais. O art. 3º trata da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação, prevendo a integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal, fomentando a formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.

O art. 4º preconiza os objetivos do PEESP, que são as ações conjuntas e a troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal. Prevê o incentivo a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação contribuindo para a universalização da alfabetização e ampliação da oferta da educação no sistema prisional com o fortalecimento da integração educacional, profissional e tecnológica de jovens e adultos no sistema prisional. Também pressupõe promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais e viabilizando as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional. Em seu parágrafo único o artigo prevê a adoção das providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educa-

cionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais.

O PEESP será coordenado e executado pelos Ministérios da Justiça e da Educação porém compete ao Ministério da Educação- MEC, a sua execução conforme previsão dos art. 5º e 6º no que tange a equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais promovendo a distribuição de livros didáticos e a formação de acervos de bibliotecas, fomentando a oferta de programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos nos estabelecimentos penais e promover a capacitação de professores e profissionais da educação que atuam na educação em estabelecimentos penais do país.

Em consonância com art.7º é de responsabilidade do Ministério da Justiça conceder apoio financeiro para construir, ampliar e reformar os espaços destinados à educação nos estabelecimentos penais orientando os gestores do sistema prisional quanto a importância da oferta de educação nos estabelecimentos e realizando o acompanhamento dos indicadores estatísticos do PEESP, através de sistema informatizado, cujo pressuposto é a orientação das políticas públicas voltadas para o sistema prisional.

O PEESP será executado pela União em conjunto com os Estados e o Distrito Federal, podendo haver a participação dos Municípios, órgãos e/ou entidades da administração pública direta ou indireta e também das instituições de ensino conforme previsto no art. 8º. A União prestará apoio técnico e financeiro mediante a apresentação de plano de ação apresentados pelo Distrito Federal e os Estados. Esses planos serão analisados pelo MEC e o Ministério da Justiça que definirão a distribuição dos recursos financeiros a partir das ações pactuadas com cada ente federativo cuja as demandas na esfera do MEC deverão ser veiculadas por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante

programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica cuja redação é dada pelo Decreto de nº 6.094, de 24 de abril de 2007. É válido salientar que as despesas do PEESP estão articuladas ao orçamento consignado aos Ministérios da Educação e da Justiça, considerando os limites estipulados pelo Poder Executivo, consoante a legislação orçamentária e financeira, considerando também os recursos provenientes de Estados e do Distrito Federal.

Para Bucci (1997, p. 90):

[...] a função estatal de coordenar as ações públicas (serviços públicos) e privadas para a realização de direitos do cidadão – à saúde, à habitação, à previdência, à educação – legitima-se pelo convencimento da sociedade quanto à necessidade de realização desses direitos sociais.

Apesar de o número divulgado para 2019, como informado acima ser diferente, importante destacar estudo realizado entre os anos de 2014 e 2016. Segundo o Modelo de Gestão Para a Política Prisional, um documento criado por meio da parceria entre Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN, vinculado ao Ministério da Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento por meio de um estudo sob a supervisão de Valdirene Daufemback, entre os anos de 2014 e 2016, o Brasil possuía a maior taxa carcerária populacional em crescimento do mundo. De acordo com o DEPEN, esse aumento abrupto no número de presos e o déficit de vagas disponíveis no sistema prisional alcançou em junho de 2014, o número de 231.062 vagas, estando a taxa de ocupação em 161%, sendo 1,61 presos para cada vaga disponível. De acordo com a pesquisa a superlotação das unidades prisionais não é vista como a origem ou a única razão dos problemas carcerários no Brasil, a existência de diversos outros fatores, próprios da gestão pública, também interferem de forma negativa ou positiva na política penal implantada por cada unidade prisional da Federação.

Esse estudo apontou uma carência de conceitos na gestão prisional do país. Esses conceitos quase sempre são importados da atividade policial gerando uma dificuldade da população carcerária em obter o acesso aos serviços, direitos e políticas preconizados na Lei de Execução Penal gerando-se a necessidade em se estabelecer de forma aclarada as diferenças entre a política de segurança pública, a política penal e a prisional. Partindo desse reconhecimento o DEPEN reuniu especialistas com o objetivo de elaborar diretrizes voltadas à qualificação da política prisional implantadas no país.

De acordo com o documento (2014, p.13 apud Garland, 2008) o fenômeno do hiperencarceramento não é um problema restrito ao sistema penitenciário¹, podendo ser compreendido como um resultado da aplicação de modelos contemporâneos de reformas da justiça criminal e das polícias. Saliencia-se também que esse não é apenas um problema do Brasil e sim da maioria dos países do ocidente, além de outras nações como China e Índia. O texto cita também as transformações das prisões durante a modernidade, tal qual as funções que lhe foram atribuídas. (2014, p.17). São elas: punir, defender a sociedade isolando o malfeitor para evitar o contágio do mal e inspirando o temor ao seu destino, corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio (Perrot, apud Maia et al, p. 13). Tais funções foram incorporadas no Sistema Penal Brasileiro, que as consagrou por meio do artigo 59 do Código Penal, estabelecendo parâmetros de necessidade e suficiência para a determinação de penas, por um lado, e finalidades de reprovação e prevenção ao crime, por outro (Ferreira, 2012).

As políticas de educação escolar nas prisões, possui caráter complexo de organização e funcionamento, pois se realizam a partir da articulação do sistema de educação com o sistema penitenciário (Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias de Defesa Social ou Administração Prisional, além de órgãos integrantes desses sistemas, como os presídios e as penitenciárias), que, por sua vez, articula-se com o sistema de justiça penal e com a sociedade. (OLIVEIRA, 2013, p. 957)

Por se tratar de um espaço com características próprias, regido por normas e regras específicas e que privilegiam a manutenção da ordem estabelecida pelo sistema prisional, o professor deve se apropriar desses saberes (que não são discutidos em sua formação inicial), fazendo-se necessário um processo de ambientação

[...] cabe aos professores experientes e à equipe multidisciplinar que atende os indivíduos em privação de liberdade, promover situações que aproximem os iniciantes das regras da casa e os façam conhecer os limites e possibilidades para desenvolver as ações educativas na sala de aula (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 62-63).

O indivíduo quando se torna uma pessoa privada de liberdade, deixa o seu “eu” de lado e passa a ser mais um no ambiente prisional. Considerando que para a educação formal já há inúmeros problemas de acesso, imagina para esses cidadãos. A educação amplia os horizontes das pessoas muitas vezes invisíveis na sociedade, grande parte das pessoas que estão presas não tiveram acesso à educação. Nesse contexto, profissionais que buscam fazer a diferença são de grande contribuição para fazer com que a pessoa recupere a dignidade e sucessivamente sua autoestima. O Estado precisa cumprir com seu papel, para que os resultados sejam refletidos na sociedade.

Vários são os benefícios da educação no ambiente prisional, dentre eles destaca-se:

- Redução do tempo ocioso do preso;
- Colabora com a redução da reincidência, pois provoca mudança de pensamento;
- Condições de conseguir um emprego, por possuir qualificação, ajudando na reinserção na sociedade;

- Remição de pena- 1 (um) dia para cada 12 (doze) horas de frequência escolar.

Porém o acesso a esses benefícios é muito limitado: os órgãos públicos alegam falta de orçamento; poucas unidades possuem adequada estrutura para receber uma escola; faltam profissionais qualificados, muitos têm medo do ambiente, sentem-se inseguros. E, mesmo os que possuem escola, encontram dificuldades, desde acesso a materiais a infraestrutura das salas de aula para garantia de ensino de qualidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao examinar a realidade carcerária do Brasil compreendeu-se que o pressuposto almejado da punição com privação de liberdade não é atingido sendo corroborado com o aumento da transgressão concomitantemente com os altos níveis de reincidência. No decorrer do *output* deste artigo, incidiu a ocorrência de uma pandemia de covid-19 assolando grande parte da humanidade. No Brasil até a presente data, mais de 60 mil pessoas tiveram suas vidas subtraídas pelo covid-19. A pandemia impossibilitou a visitação da cadeia pública Franz de Castro, situada no município de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, pressuposto deste projeto. Por questões de segurança as visitas foram contingenciadas seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde no intuito de controlar e prevenir a proliferação da doença entre os presidiários e também entre os funcionários, advogados, defensores e familiares dos presos. Sendo o objetivo deste labor vislumbrar políticas educacionais a serem implantadas no local, e para tal, a necessária visitação com o intuito de uma melhor percepção realística, a conclusão não pode ser realizada visando não comprometer o resultado da pesquisa cuja a finalidade é propor a implantação de um projeto educacional que possa contribuir com a diminuição da reincidência recolocando o indivíduo na sociedade de forma que esse não seja novamente marginalizado e estigmatizado por ela por falta

de oportunidade visto que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS

BERGUE. S. T. **Modelos de gestão em organizações públicas**: teorias e tecnologias para a análise e transformação organizacional. Caxias do Sul: EDCUS, 2011.

BÍBLIA de Referência Thompson. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e corr. Compilado e redigido por Frank Charles Thompson. São Paulo: Vida, 1992.

BITENCOURT, César Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral. 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. v.1.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política I**. Brasília, DF: Editora UnB, 1998.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 21 maio. 2020

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Direitos humanos**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/temas/direitos-humanos>. Acesso em: 15 jun. 2020

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.245, de 24 de maio de 2010**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12245.htm#art1. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2010**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação em prisões**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17460-educacao-em-prisoos-novo>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento penitenciário Nacional. Diretoria de Políticas Penitenciárias. Alternativas Penais. **Modelo de Gestão**. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap/modelo-de-gestao>Acesso em: 21 maio 2020.

FERNANDES, Cláudio. Revolução francesa. **História do Mundo**, 2020. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-moderna/revolucao-francesa.htm>. Acesso em: 20 maio 2020.

HÖFLING, Eloísa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Caderno cedes**. Unicamp: São Paulo: Unicamp. 2001.
IBGE. Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2018.

LÁZARO, A. Educação e desigualdade: o papel do PROUNI. **Revista PROUNI**, Brasília, v. 1, p. 26-29, 2008.

MELO, Felipe Atháide de. **Modelo de gestão para a política prisional**. Brasília: Departamento penitenciário Nacional. Diretoria de Políticas Penitenciárias, 2014.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo de desenvolvimento sustentável 4: educação de qualidade**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>. Acesso em: 19 jun. 2020

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. **A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG)**. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v39n4/aop894.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) **A globalização e as ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

SOUZA, Artur de Brito Gueiros; JAPIASSU, Carlos Eduardo Adriano. **Direito penal**: volume único. São Paulo: Atlas, 2018.

UNICEF. **Declaração Mundial Sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990)**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-to>

dos-conferencia-de-jomtien-1990. Acesso em: 20 jun. 2020

UNODC. Escritório das Nações Unidas. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)**. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020

VALDIRENE Daufemback. **Escavador.com**, 2020. Disponível em: <https://www.escavador.com/sobre/3769027/valdirene-daufemback>. Acesso em: 21 maio 2020.

VIANA, Ana Luiza. **Abordagens metodológicas em políticas públicas**. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/13340/abordagens-metodologicas-em-politicas-publicas>. Acesso em 10 maio 2020.

VISITANTES do sistema prisional passarão por triagem; DEGASE também realiza adaptação estrutural. **A Voz da Cidade**, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://avozdacidade.com/wp/visitantes-do-sistema-prisional-passarao-por-triagem-degase-tambem-realiza-adaptacao-estrutural/>. Acesso em: 30 jun. 2020.

MATE-ME, POR FAVOR: A EUTANÁSIA INFANTIL E AS BARREIRAS PARA SUA LEGALIZAÇÃO

KILL ME, PLEASE: CHILD EUTHANASIA AND THE BARRIES FOR ITS LEGALIZATION

Carolina dos Santos Ferreira¹

Vitor Lucas Seixas Fidelis²

Beatriz Neves Moreira³

RESUMO: O presente artigo vem trazer a problemática sobre a eutanásia, primeiramente de forma geral, e em seguida, sobre a realização em crianças. Teria o Estado capacidade moral e legal de deliberar sobre o direito a vida? A vida é um bem jurídico disponível? O direito de morrer deve contemplar as crianças? São estes tipos de questões que se tentará responder. Nesse sentido, será abordado ao longo do texto o direito comparado com países que legalizaram a “boa morte”, o paternalismo estatal, a influência da religião e a relação entre a psicologia e a escolha de morrer, ainda que por seres humanos em formação.

Palavras-chave: Palavras-chave: Eutanásia. Crianças. Psicologia. Paternalismo. Religião.

1 Discente – Graduanda em Direito e Diretora de produção científica da Liga Acadêmica de Direito (LADI) - Universidade Federal Fluminense, RJ. E-mail: ferreira_carolina@id.uff.br.

2 Discente – Graduando em Direito. – Universidade Federal Fluminense, RJ. E-mail: vitorfidelis@id.uff.br.

3 Discente – Graduanda em Direito. – Universidade Federal Fluminense, RJ. E-mail: beatriznm@id.uff.br.

ABSTRACT: The present article brings the problematic on euthanasia, first in general, then about child euthanasia. Would the State have moral and legal capacity to deliberate on the right to live? Is life an available legal good? Should be religion so influential? Should the right to die contemplate children? They can understand the death? Why even children would want to die? These are the types of questions that it will try to answer. It will be approached throughout the text the law compared with countries that have legalized the “good death”, state paternalism, the influential of religion and the relationship between psychology and the choice of die, even though by human beings who are still in formation.

Keywords: Euthanasia. Children. Paternalism. Psychology. Religion.

1 INTRODUÇÃO

Morte, óbito, falecimento, desencarne. Fenômeno que instiga o ser humano em diversas áreas: científica, sociológica, religiosa. Mas e quando a morte é uma escolha? Um dos polêmicos temas que decorrem do fim é a eutanásia. Uma prática que não há grande acolhimento estatal, no entanto, ao buscar pedidos nas supremas cortes espalhadas pelo mundo é possível encontrar vários com a finalidade de pôr fim a um grande sofrimento.

Se ao abordar a eutanásia em adultos abre-se um debate inflamado, a prática em menores pode parecer à primeira vista absurda, mas já é legalizada em ordenamentos jurídicos. Não obstante a idealização de sua figura, a criança também é passível de dor, angústia e desejo de morrer. O objetivo deste artigo é buscar os principais motivos para a baixa adesão à legalização da eutanásia, analisar o porquê da sua realização em crianças ser vista como algo kafkiano e recriminatório, e discutir o direito de morrer embasado na dignidade humana.

2 PATERNALISMO

2.1 PATERNALISMO ESTATAL E GERALD DWORKIN

Gerald Dworkin (1972 apud SARTORIUS, 1984, p.20) entende por paternalismo como “de modo geral, a interferência na liberdade de ação de uma pessoa justificada por razões que se referem exclusivamente ao bem-estar, a felicidade, as necessidades, os interesses e os valores da pessoa coagida.”

O autor admite que seja possível justificar determinada medida legislativa por diferentes razões, seja por uma questão histórica, pois, naquele momento, acharam que uma lei paternalista seria a melhor solução – como a obrigação de andar com cinto de segurança, aqui no Brasil -. Em seu livro “*Paternalism*” demonstra vários exemplos das intervenções paternalistas nas normas, como: o uso obrigatório de capacete nas motocicletas, sanção penal para o suicídio, regulamentar condutas sexuais (como a prostituição), a obrigatoriedade de contribuir com Previdência Social com o propósito de que seria o melhor para seu futuro, entre outras.

Dworkin aduz que há casos em que o bem jurídico está em jogo e outros que a liberdade, propriamente dita está em jogo. Essa subdivisão tem-se uma dupla classificação de paternalismo, sendo ele: puro e impuro. O primeiro entende-se como a restrição de liberdade de um grupo de pessoas que coincide com o mesmo grupo de beneficiados; como por exemplo, o uso obrigatório de capacetes por motociclistas, pois a finalidade da restrição atinge as próprias pessoas que devem cumprir a determinação. Já o paternalismo impuro define-se pela falta de coincidência entre os grupos de pessoas atingidas pela restrição e de pessoas para quem se busca um bem.

Dworkin esclarece que embora todos os casos de paternalismo impuro possam ser justificados pelo princípio de prevenir danos a terceiros, não deve ser sobreposto ao caráter de paternalismo estatal.

2.1.1 Paternalismo e Estado Democrático de Direito

Com o advindo das revoluções liberais e a sua aversão aos Estados absolutistas, a figura da liberdade dos indivíduos tornou-se o símbolo desta luta. Deste então, a Constituição vem sendo usada como principal ordenamento jurídico da sociedade. Modernamente, tem-se a ideia de constituições democráticas, que seria mais ainda uma representante da liberdade individual.

Após as atrocidades cometidas na Segunda Guerra Mundial e a marca profunda deixada na humanidade, emergiram novos princípios segundo os quais tinham por finalidade superar os horrores vividos anteriormente. É a partir daí que nasce o princípio da dignidade humana e o Estado Democrático de Direito, encabeçado pelo movimento Neoconstitucionalista.

Portanto, um paternalismo exacerbado que se fundamenta na total supressão de liberdade individual, é incompatível com o Estado Democrático de Direito, onde a figura do ser humano é protegida com base no respeito à honra, dignidade e suas especificidades. As condutas acusadas negativamente pelo Estado devem ser a exceção e não a regra, conforme o Art. 5º, II da Carta Magna brasileira, em que ninguém é obrigado a fazer nada senão em virtude da lei.

2.1.2 Paternalismo médico

Segundo Beauchamp e Childress (1989), no livro intitulado "*Princípios da Bioética*", a bioética é regida por quatro princípios: o princípio da autonomia e do respeito pelas decisões dos outros, o princípio da não-maleficência (não fazer nenhum dano intencional), o princípio da beneficência (envolve medidas positivas para evitar danos os outros e para beneficiá-los) e por fim, o princípio da justiça.

Dentre os princípios mencionados, o mais importante, segundo os autores é o da Beneficência, pois constitui o principal objetivo e principal fundamento da prática da medicina, sendo os outros apenas norteadores dos limites os quais devem ser respeitados para atingir os objetivos da medicina.

Um dos primeiros exemplos de paternalismo médico é o caso das Testemunhas de Jeová, que em sua doutrina dogmática

veda a transfusão de sangue, todavia se estiverem entre a vida e a morte, o médico tem a função de fazê-la ainda que viole um princípio religioso.

Indubitavelmente, o paternalismo parece invadir todos os espectros sociais de forma ilimitada, transformando-se em barreira contra a legalização da eutanásia.

2.2 DIREITO COMPARADO BRASIL E BÉLGICA – LEGISLAÇÕES DÍSPARES

2.2.1 A repressão nacional

A legislação brasileira não permite a prática da eutanásia em circunstância alguma, já que infringiria o Artigo 5º da Constituição Federal, que garante o direito à vida, um direito tanto natural, quanto positivado. Caso o médico pratique a eutanásia, é passível de responder ao crime de homicídio privilegiado, previsto no § 1º do artigo 121 do Código Penal.

Este ilícito penal pode se manifestar de várias formas. Se um terceiro, seja médico ou familiar do doente terminal lhe provocasse a morte, responderia pelo homicídio, que, possivelmente teria tratamento penal privilegiado, culminando em atenuação da pena pelo relevante valor moral que motivou o agente, assim o juiz poderia reduzir a pena de um sexto a um terço.

A eutanásia não é aceita no âmbito jurídico brasileiro, devido à elevada proteção que este ordenamento enseja ao bem jurídico mais precioso: a vida (FRÓES, 2010, apud GONÇALVES et al., 2014, p.6).

Este instituto, segundo a legislação do Brasil, enquadra-se no artigo 121 do Código Penal brasileiro, se para a prática da eutanásia não houve anuência do paciente, e até mesmo poderia estar incurso no artigo 122 do mesmo código, o qual retrata o induzimento, a instigação ou até mesmo o auxílio ao suicídio. (ROCHA, 2012 *apud* GONÇALVES et al., 2014, p 6).

No Brasil, quando ocorre o desligamento de aparelhos que prolongam a vida de algum paciente, apenas de maneira paliativa, não há que se falar em conduta delituosa (ROCHA, 2012 *apud* GOÇALVES *et al.*, 2014, p.6), trata-se de um fato atípico, sendo esta conduta classificada como ortotanásia.

A única forma em que há exclusão de punibilidade é quando o doente absolutamente põe fim à própria vida, e vontade exclusivamente própria, caso contrário o terceiro envolvido poderia responder criminalmente pelo art. 122 do Código Penal, tratando-se de crime de auxílio, induzimento ou instigação ao suicídio. O suicida, entretanto, não é penalizado nem mesmo pela tentativa, uma vez que o ordenamento entende não ser razoável dar uma pena a quem já quer se punir de forma máxima.

2.2.2 A liberalidade belga

Inicialmente, a Bélgica apenas legalizou a eutanásia para adultos, em 2002. Doze anos depois, em 28 de maio de 2014, o Parlamento da Bélgica aprovou com 86 votos a favor a lei que permitiu a eutanásia para menores, sem mínimo de idade. Ampliou-se assim o direito para menores que se encontrem em estado terminal e sofram de dores físicas insuportáveis, desde que contem com a aprovação explícita dos pais e de uma junta médica de pediatras e psiquiatras.

A Bélgica se tornou o segundo país europeu, depois dos países baixos, a promulgar uma lei sobre a eutanásia. Esta lei permite a eutanásia sob condições estritas e a ser realizada apenas por médicos onde taxas de mortalidade são baixas, na Bélgica e na Holanda, variando de 0,30 a 1,20%, para a Bélgica e de 1,70 para 2,59% para os países baixos (LEMIEN-GRE, 2007 *apud* GONÇALVES *et al.*, 2014, p.10).

Inicialmente, não se permitia a realização da eutanásia em menores de idade, porém se admitia a prática em casos de estado não terminal. Todos os procedimentos, entretanto, são necessariamente analisados por um comitê especial e no caso estrito

da eutanásia infantil é realizado um longo processo junto aos pais com apoio de psicólogos.

O pedido de eutanásia deve ser feito única e exclusivamente pelo paciente, de forma alguma podendo ser realizado pelo médico. Se o médico achar que não deve praticar o ato, pode alegar objeção de consciência. A vontade do paciente deve ser manifestada ainda por escrito, sendo possível a utilização do testamento vital.

Nenhum médico será obrigado a realizar a eutanásia, conforme o artigo 14º da referida lei. Fora dos parâmetros legais, o indivíduo poderá responder por homicídio ou falta de “*assistência pessoa em perigo*”.

2.3 UM OBSTÁCULO SOCIAL: A RELIGIÃO FRENTE À EUTANÁSIA GERAL E INFANTIL

“O Estado é laico, mas a sociedade é religiosa” (ZENIT, 2012). Tal frase proferida pelo arcebispo de São Paulo Dom Odilo Pedro Sherer em uma coletiva consegue refletir o incansável debate acerca da interferência da religião em questões sociais que permeiam os mais diversos campos, como político, médico, e jurídico, todos os três relacionados à prática da eutanásia.

Não obstante a laicidade seja princípio constitucional do nosso Estado, o ordenamento jurídico brasileiro é amplamente influenciado pelo costume, fonte formal mediata do direito que é formada espontaneamente no meio social. Espelho da sociedade, o costume é calcado por paradigmas construídos por hábitos e ensinamentos que derivam basicamente da moral e religião, que por sua vez, são estritamente ligados e amalgamados.

É nesse sentido que Zanella apontou em sua tese *Moral e Religião em Kant* como o filósofo prussiano adotou os elementos da narrativa bíblica para simbolizar as ideias morais. A partir da influência do costume no direito, torna-se possível extrair o impasse entre direito e religião, não só no Brasil, mas no mundo, especialmente em sociedades democráticas, nas quais o Estado deve procurar se adequar ao que é considerado preceito popular.

Ao estudar a eutanásia, é inegável a grande intervenção das religiões como obstáculo à sua legalização mundial, que atra-

vés de seus maiores seguimentos se posicionam politicamente em protestos e organizações para prover barreiras legais. Em um Estado laico, essa intervenção se torna ainda mais questionável, já que ainda que a liberdade religiosa seja assegurada, também o direito à vida o é, tratando-se de um direito fundamental. Pois é a justamente a vida o mote da ojeriza religiosa à eutanásia.

Pela visão teológica, a vida é interpretada majoritariamente como divina. A única religião que destoa desse entendimento é o *budismo*, que se concentra na busca do *nirvana* em vez da adoração a uma entidade criadora, não condenando a eutanásia, já que a vida não pertence a nenhuma divindade.

No islamismo, religião que já alcança um quinto da humanidade, todos os direitos humanos são providos por Deus. Em consequência, a Declaração Islâmica de Direitos Humanos se baseia no Corão e na Suna, e teve seu surgimento em 1981 na sede da UNESCO através do trabalho de juristas muçulmanos. No mesmo ano surgiu o Código Islâmico de Ética Médica, elaborado pela Organização Islâmica de Ciências Médicas e aprovado na 1ª Conferência Internacional de Medicina Islâmica. Esse documento visa traçar o perfil ideal do médico, a concepção islâmica acerca da vida humana e do trato hospitalar, e através desses temas toca diretamente na eutanásia, reiterando posição contrária à sua realização.

A vida humana é sagrada (...) e não deve ser tirada voluntariamente, exceto nas indicações específicas de jurisprudência islâmica, as quais estão fora do domínio da profissão médica. O médico não tirará a vida, mesmo quando movido pela compaixão. (...) Em qualquer caso, ele não tomará nenhuma medida para abreviar a vida do paciente. Declarar uma pessoa morta é uma responsabilidade grave que em última instância é do médico. Em relação ao paciente incurável, o médico fará o melhor para cuidar da vida, prestará bons cuidados, apoio moral e pro-

curará livrar o paciente da dor e aflição. (1981 *apud* PESSINI, 2012).

O impasse entre eliminar a dor e a preservação da vida é também constante na ótica contemporânea judaica, e mesmo que relativizado, deve ser resolvido através da religião. A decisão fica a cargo das autoridades rabínicas através da interpretação da Torah ao caso concreto, e não de análise médica ou do próprio paciente. Sendo assim, a tradição legal hebraica proíbe a eutanásia ativa, mas permite a ortotanásia em casos restritos de estado terminal, suspendendo artifícios de prolongamento da vida. (Shulhan Arukh: Yoreh De'ah 339.4).

O cristianismo, por sua vez, é a religião que mais produziu materiais de fundamentação em relação à eutanásia. Totalizando aproximadamente dois bilhões de pessoas no mundo, a denominação católica contempla sua maioria, sendo por isso, a maior fonte de recursos para aprofundamento do tema. Em 1957, o Papa Pio XII considerou aceitável o uso de medicamentos para mitigação do sofrimento de pacientes em estado terminal, desde que não tivessem como efeito a morte, conceito conhecido como princípio do duplo efeito. Posteriormente, dois documentos se tornaram fundamentais para aprofundamento do tema: a Declaração Sobre a Eutanásia da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé e a Carta Encíclica *Evangelium Vitae* de João Paulo II.

A Declaração Sobre a Eutanásia datada de cinco de maio de 1980 condena duramente a eutanásia como sendo uma “violação da Lei Divina, de uma ofensa à dignidade humana, de um crime contra a vida e de um atentado contra a humanidade”.

A Encíclica, datada de 26 de julho de 1980, basicamente retoma a argumentação da declaração anterior, interpretando a prática da eutanásia como consequência da cultura da morte em que os improdutivos são considerados descartáveis. Por outro lado, demonstra uma flexibilização da Igreja Católica em relação à atenuação do sofrimento. Primeiramente, declara que

Nada nem ninguém podem autorizar a morte de um ser humano inocente, porém, diante de uma morte inevitável, apesar dos meios empregados, é lícito em consciência tomar a decisão de renunciar a alguns tratamentos que procurariam unicamente uma prolongação precária e penosa da existência, sem interromper, entretanto, as curas normais devidas ao enfermo em casos similares. (1980 *apud* PESSINI, 2012).

Conforme pesquisado por Léo Pessini (2012), em contraponto, há a Igreja Unida de Cristo que defende a expressão antecipada dos desejos do paciente e que o governo não deve cercear as opções individuais. Ainda mais progressista, a Igreja Metodista Unida também não pode deixar de ser salientada, uma vez que defende o direito de morte com dignidade e que na Conferência do Pacífico apoiou a Iniciativa 119 do Estado de Washington (EUA) para legalizar o suicídio assistido e a eutanásia voluntária.

Por último, o hinduísmo possui um entendimento diferente das religiões supracitadas. Primeiramente, não faz nenhuma referência direta à eutanásia. No entanto, compreende-se como contra a sua prática já que proíbe a “interrupção da vida por piedade, pois a alma deve sustentar todos os prazeres e dores no corpo em que reside” (HUMPHRY; WICKET *apud* LOURENÇO *et al*, 2016), porém, ao mesmo tempo em que condenam a interrupção da vida, respeitam a autonomia do homem, o que pode acarretar em uma justificativa para a prática da eutanásia (MENDES BRAGA, 2013 *apud* LOURENÇO *et al*, 2016).

Compreendido os anseios e justificativas religiosas, a discussão se torna essencial na medida em que interferem na atmosfera jurídica dos que não optaram por uma vida regida por seus dogmas.

As sociedades são compostas por indivíduos de diferentes sistemas de crenças religiosas e de indivíduos que não aderem a nenhum destes sistemas, que segundo estimativa caracteriza aproximadamente 14% da população mundial, nomeados

como “seculares, não-religiosos, agnósticos e ateus”. (MAJOR ..., 2017)

Embora sacra para a religião, a vida não deve se tratar de uma obrigação para a esfera jurídica, mas sim de direito já que deve existir na perspectiva da dignidade humana, princípio democrático máximo de direito. A dignidade da pessoa humana é reconhecida mundialmente e foi formulada classicamente por Kant em sua obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

No reino dos fins, tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade. (KANT, 1986, p.77).

Enquanto que religiosamente o indivíduo é um meio para a consecução das vontades divinas, segundo a dignidade humana o indivíduo deve ser compreendido como um fim em si mesmo. Esse princípio se encontra no rol dos direitos fundamentais da Constituição Brasileira, em seu artigo 1º, inciso III.

Em relação à eutanásia infantil, a questão se torna ainda mais delicada. Na época de aprovação da lei que passou a permitir a prática em crianças na Bélgica, os bispos do país emitiram um comunicado no portal da Igreja declarando que o direito de uma criança de pedir a própria morte é “a transgressão da interdição de matar, que constitui a base da nossa sociedade humana.”

Por outro lado, uma pesquisa desenvolvida a partir da observação de médicos britânicos ao longo de três anos reuniu 203 casos envolvendo crianças cujo estado de saúde era irreversível. Publicada no *Journal of Medical Ethics* (CAMPOS, 2017), levantou que em 186 dos 203 casos os pais autorizaram o fim do tratamento intensivo. Nos outros 17 casos, entretanto os pais insistiram em manter os filhos vivos, sendo 11 deles por motivos religiosos. Tais casos envolviam pais católicos, protestantes, judeus e muçulmanos que possuíam a esperança

de um milagre. Em cinco dos 11 casos mencionados os pais mudaram de ideia após conversarem com líderes religiosos, autorizando a retirada de suporte.

2.4 EUTANÁSIA INFANTIL E PSICOLOGIA

2.4.1 A compreensão infantil da morte

Segundo Bellato e Carvalho (2005 *apud* HOHENDORFF, 2009), através de novos conhecimentos e técnicas adquiridas a medicina busca ludibriar a morte, sendo considerada natural apenas na velhice. Obviamente, a eutanásia é um procedimento médico que foge dessa realidade. Em se tratando da eutanásia infantil, parece fundamental que para que uma criança possa passar por esse procedimento tenha ciência no que ele culmina. Uma pergunta a ser respondida é se as crianças conseguem compreender o fenômeno da morte.

O ser humano se diferencia por ser o único a ter consciência de sua finitude, sendo que tal percepção se inicia na infância definida como o período que se estende do zero aos 12 anos de idade incompletos.

Através do cognitivismo de Piaget, Nunes, Carraro, Jou e Sperb (1998) realizaram estudo que tem como objetivo investigar como as crianças elaboram o conceito de morte. Os conceitos de irreversibilidade (alguém que morre não pode voltar a viver), não funcionalidade (cessão das funções vitais) e universalidade (todos os seres-vivos morrem) são aspectos fundamentais para a obtenção desse conceito. Esses são adquiridos no estágio operatório concreto da teoria de Piaget, no qual a criança passa a entender o que é a reversibilidade das coisas que o cercam. Conhecendo a reversibilidade, conhece-se a irreversibilidade.

Piaget divide o desenvolvimento intelectual da criança em quatro grandes estágios sequenciais: a) Sensorio-motor (0-2 anos), b) pré-operacional (2-7 anos), c) operacional-concreto (7-11 anos) e operacional (a partir dos 11-12 anos) As idades cronológicas, du-

rante as quais se espera que as crianças desenvolvam comportamentos representativos de um dado estágio, não são fixas. Elas podem variar de acordo com a experiência individual e o potencial hereditário (Piaget, 1964 *apud* NUNES, *et al.*, 1998, p.3).

Primeiramente, deve-se destacar uma pesquisa com pacientes oncológicos de dois a cinco anos em que se constatou que eram inábeis para compreender a irreversibilidade da morte. Porém no estudo de Nunes, Carraro, Jou e Sperb, realizado com seis crianças entre seis e sete anos através do método de produção de desenhos e realização de entrevistas, a apreensão desse conceito foi verificada. É importante salientar que além do desenvolvimento cognitivo, a experiência particular da criança e sua representação cultural são elementares para elaborar a compreensão do que significa a morte.

As informações que são recebidas em relação à morte também são importantes, pois muitas são inadequadas como dizer que a pessoa falecida foi fazer uma “viagem muito longa”, prejudicando o entendimento da irreversibilidade. Tais fatores podem ser decisivos para a distinção de resultados, bem como o desenvolvimento cognitivo saudável relevando-se nos estudos produzidos por Torres (2002 *apud* HOHENDORFF, 2009) que há discrepância na compreensão da morte comparando-se crianças sadias com crianças de diversas psicopatologias.

Nagy (1959, *apud* NUNES *et al.*, 1998) analisa ainda a relação dos elementos irreversibilidade, não funcionalidade e universalidade com o conceito de morte. Ela constata a existência de três etapas: na primeira (até cinco anos) não há noção de morte definitiva, sendo esta compreendida como separação ou sonho e como um evento gradual e temporário. Na segunda etapa (cinco a nove anos), há uma forte tendência a personificar a morte, que é percebida como alguém que vem para levar as pessoas. É compreendida como irreversível, porém evitável e também, como algo que acontece com todos, sobretudo a ela mesma. Somente na terceira etapa (nove a dez anos), a criança reconhece a morte como cessação das atividades do corpo

e como inevitável. Concluiu-se então, que esses conceitos estão relacionados com o nível de desenvolvimento cognitivo.

Em geral parece que a maioria das crianças saudáveis tem o conceito de morte entre os cinco e sete anos, visto que é nesta idade, a maior parte delas, fazem a transição do pensamento pré-operacional para o operacional concreto. Entretanto, a cultura pode exercer grande influência na formação dos conceitos em geral e do conceito de morte em particular (NUNES *et al*, 1998, p.5).

2.4.2 O desejo de morrer nas crianças

Ao se deparar com a possibilidade do objeto central deste artigo, outra questão pertinente é relativa aos motivos e propósitos do encurtamento de uma vida potencialmente longa e pela qual ainda não se adquiriu uma gama de experiências.

Em linhas gerais, pode-se dizer que o desejo de morte pode variar, mas sofre sempre a influência de pressões e estressores ambientais, o que acentua a importância da necessidade de atenção para a existência de possíveis fatores de risco cognitivos. (SHAFFER; PIACENTINI, 1994 *apud* KUCZYNSKI, 2014).

Uma das respostas que se pode encontrar é na depressão. Assunção (1992 *apud* HUTTEL *et al.*, 2011) assinala que desde meados do século XVIII a depressão tem sido encontrada tanto em crianças como em adolescentes. No entanto, até a década de 1960, a depressão infantil não era contemplada como alteração.

De acordo com Bahls (2002 *apud* HUTTEL *et al.*, 2011), o Instituto Nacional de Saúde Mental dos EUA (NIMH) só reconheceu a depressão em crianças e adolescentes a partir de 1975, e o interesse sobre o assunto tem sido crescente (HUTTEL *et al.*, 2011).

Vários fatores podem ser levantados como geradores de risco da depressão infantil, como hereditariedade, abandono familiar, perdas, desempenho escolar, abusos sexuais, dentre outros.

Um dos que mais se tem discutido atualmente é o bullying e práticas anexas como o slut shaming (que inclui divulgação de fotos íntimas) com o intuito de humilhação psicológica e violência de várias formas. A predominância do sexo feminino pode indicar relação com humilhações e abusos de cunho sexual, que são frequentes no ambiente escolar e familiar.

Além dos motores sociais, Buzaid (2005 *apud* HUTTEL *et al.*, 2011) postula que determinadas doenças, enfermidades crônicas, intervenções cirúrgicas, enfermidades crônicas dos pais, instabilidade da convivência familiar e disputas familiares podem levar a um quadro depressivo na criança.

No tocante às doenças, a depressão é o transtorno psiquiátrico mais comum em pacientes com câncer, com prevalências variando de 22% a 29%. Essa variabilidade está associada a sítios do tumor, estágio clínico, dor, funcionamento físico limitado, além da existência de suporte social. (BOTTINO, 2009).

Uma pesquisa de da revista *Jama Psychiatry*, evidencia que de 2011 a 2014, 55% dos casos de eutanásia ocorreram em razão de “distúrbios depressivos” dos pacientes.

Já existem alguns casos emblemáticos da eutanásia voluntária por sofrimento psíquico, especialmente na Holanda e Bélgica onde estes são admitidos. Em um caso, uma mulher vítima de abuso sexual na Holanda morreu após receber autorização da justiça para se submeter à eutanásia através de injeção letal. (HOLANDA ..., 2017). A mulher, que não teve a identidade revelada, tinha 20 anos e foi vítima de abuso sexual dos cinco aos 15 anos, de acordo com documentos divulgados pela Comissão de Eutanásia holandesa.

Como resultado do abuso, ela desenvolveu transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), anorexia grave, depressão crônica e tinha alucinações. Os médicos acreditavam que suas múltiplas condições eram incuráveis e há dois anos concordaram com seu desejo de acabar com a vida.

Em Bruxelas, os irmãos gêmeos Marc e Eddy Verbessem se submeteram a uma eutanásia conjunta para pôr fim ao sofrimento psicológico provocado por uma doença degenerativa. (GEMEOS..., 2017). Os irmãos que já eram surdos de nas-

cimento tiveram detectada uma doença oculta degenerativa que lhes deixaria pouco a pouco sem visão, o que lhes causaria incontestavelmente um sofrimento psíquico que não estavam dispostos a suportar.

Não obstante esses casos, a eutanásia em crianças por motivo de sofrimento psicológico não é viável na Bélgica. Embora se estenda às crianças, essa nova lei restringe sua aplicação ao omitir as doenças psiquiátricas e especifica a necessidade de capacidade de discernimento, o que exclui, inequivocamente, crianças com alterações de consciência, com déficits intelectuais, crianças muito jovens e recém-nascidos. Dessa forma, apenas crianças em estado terminal, por exemplo, decorrentes de câncer, AIDS ou doenças degenerativas poderiam realizar o procedimento.

Na Holanda, não há esse tipo de restrição, apenas exigindo o mínimo de 12 anos com consentimento dos pais até os 16 e, após essa idade devendo apenas informá-los.

Estima-se que ocorram cinco eutanásias em menores por ano em território holandês. Já na Bélgica, a primeira eutanásia em menor relatada aconteceu em setembro de 2016, não sendo divulgados mais casos até então (SILVA, 2017).

2.4.3 Psicologia hospitalar no contexto da eutanásia e cuidados paliativos

A Association for Children's Palliative Care (ACT) aponta cuidados paliativos pediátricos visando o cuidar longitudinal: desde o diagnóstico da doença, durante a vida da criança, na morte e mesmo na fase de luto (SILVA; NUNES, 2015). Os cuidados paliativos pediátricos podem ser divididos em cinco fases:

- a) Primeiro contato com a equipe de cuidados, por reconhecimento da falha do tratamento ou por deterioração da condição da criança (...)
- b) Primeiro contato entre a equipe de cuidados paliativos e a criança e os familiares, com o objetivo de desenvolver um plano de apoio holístico (...)
- c) Manutenção dos cuidados paliativos, proporcio-

nando estabilidade à criança e à família, que devem aproveitar momentos valiosos juntos; d) Fase terminal (em fim de vida), em que a criança pode tolerar o contato com apenas algumas pessoas, sendo importantes o controle dos sintomas e a consideração prévia do luto, mediante a preparação em face do evento fatal e o planejamento da morte e) Fase de luto, para a qual os pais já devem ter sido preparados previamente. No início dessa fase, é fundamental a disponibilidade dos cuidadores, como testemunhas da perda: afinal, partilhar detalhes dessa experiência comum é geralmente o que os pais procuram depois da morte do filho. (SILVA; NUNES, 2015, p.23)

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao discutir a eutanásia, um paradoxo é estabelecido: conceder uma morte digna ou primar pela vida a qualquer preço.

A eutanásia consentida, especialmente em sua forma passiva, deveria ser mais bem examinada pelo sistema jurídico brasileiro, que deve ser condizente com os princípios e garantias legais que assegura, bem como o entendimento técnico-jurídico de que a vida não é um bem absoluto.

Acerca da discussão religiosa, deve-se salientar que não se trata do único tema em que há um grande entrave entre a religião e a bioética. Se por um lado a pacificação parece utópica, casos como os citados pelo *Journal of Medical Ethics*, mostram ser possível enxergar uma tentativa de flexibilização frente às mudanças de um mundo calcado no racionalismo e avanço técnico-científico.

A expectativa, portanto, é que progressivamente a eutanásia perca a característica de tabu através da popularização das concepções liberais dentro das religiões, e conseqüentemente o direito possa refletir essa transformação social respeitando os direitos individuais.

No caso das crianças, entende-se que conforme o analisado através do estudo cognitivo de Piaget, as mais novas não com-

preendem tudo o que a morte engloba, podendo justificar, portanto um maior cuidado em conceder o direito à eutanásia de maneira irrestrita. No entanto, ainda sob a linha de Piaget, as crianças que já alcançaram a fase operacional-concreto (sete a 11 anos), são capazes de entender a finitude e, portanto, ter um desejo racional a prática da eutanásia, que deve ser considerado, ainda que de forma relativizada.

Obviamente, no Brasil ainda não sendo superada a criminalização da eutanásia em geral, a eutanásia infantil torna-se ainda mais distante. Ainda assim, entende-se que as conquistas dos direitos são fruto de um grande processo, que não pode ser abrupto assim como também não o foi nos países em que tal regulação já é existente.

A opção de viver ou morrer é decisão personalíssima que deve ser respeitada. A total restrição da prática da eutanásia demonstra um paternalismo estatal exacerbado e prejudicial, que devasta o princípio da dignidade humana e a autonomia da vontade. Um pai deve ser cauteloso, mas nunca ser condescendente com o sofrimento de seus filhos.

REFERÊNCIAS

BOTTINO, Sara Mota Borges; FRAGUAS, Renério; GATTAZ, Wagner Farid. **Depressão e câncer**. *Rev. psiquiatr. clín.* [online]. 2009, vol.36, suppl.3, pp.109-115. ISSN 0101-6083. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-60832009000900007>. Acesso em 17 mai. 2020 às 19h.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 15 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957**. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3268.htm. Acesso: 15 maio 2020.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Eutanásia e ortotanásia – comentários à resolução 1.805/06 CFM**. Aspectos éticos e jurídicos. Curitiba: Juruá.

CAMPOS, Marcio Antonio. Ortotanásia: milagres e crianças, uma combinação delicadíssima. **Gazeta do Povo**. Brasil, 24 ago. 2012. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/tubo-de-ensaio/ortotanasia-milagres-e-criancas-uma-combinacao-delicadissima/>. Acesso em: 15 maio 2020.

CENCI, Federico. Eutanásia para deprimidos: aumentam casos no mundo. **Zenit**, Roma, 30 mar. 2016. Disponível em: <https://pt.zenit.org/articles/eutanasia-para-deprimidos-aumentam-os-casos-no-mundo/>. Acesso em: 17 maio 2020.

CRUZ, Taísa Ferraz da Silva. Psicologia hospitalar e eutanásia. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 17-23, dez. 2005.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582005000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 maio 2020.

DWORKIN, Gerald. Paternalism, en SARTORIUS, Rolf. **Paternalism**, Minneapolis, University of Minnesota Press, p. 20, 1984.

GÊMEOS belgas recorrem à eutanásia para fim de sofrimento. **Exame**. Bruxelas, 15 jan. 2013. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/mundo/gemeos-belgas-recorrem-a-eutanasia-para-fim-de-sofrimento/>. Acesso em 17 maio. 2020.

GONÇALVES, Emmanuella Alves, et al. A legalidade da eutanásia no direito comparado. 2014. 14 f. **Revista científica da Faculdade de Atenas, Paracatu, n.2, 2014. ISSN 1980 – 6957. Disponível em: <http://www.atenas.edu.br/Faculdade/arquivos/NucleoIniciacaoCiencia/REVISTAS/REVIST2014/n2/5%20A%20LEGALIDADE%20DA%20EUTAN%20C%20-%20NO%20DIREITO%20COMPARADO.pdf>**. Acesso em 17 maio. 2020.

HOHENDORFF, Jean. Compreensão da morte e desenvolvimento humano: contribuições à Psicologia hospitalar. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, UERJ, RJ, ano 9, n.2, p. 480-492, 2º semestre de 2009. Disponível em <http://www.revispsi.uerj.br/v9n2/artigos/pdf/v9n2a14.pdf>. Acesso em: 17 maio 2020.

HOLANDA autoriza eutanásia para jovem vítima de abuso sexual. **Terra**. Europa, 11 mai. 2016. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/europa/holanda-autoriza-eutanasia-para-jovem-vitima-de-abusosexual,81d85a796766c-d10148a4806508f8398ii56t7gz.html>. Acesso em: 17 maio 2020.

HUTTEL, Joseane, et al. A depressão infantil e suas formas de manifestação **Psicol. Argum**, Curitiba, v. 29, n. 64, p. 11-

22, jan./mar. 2011. ISSN 0103-7013. Disponível em: www2.pucpr.br/reol/index.php/PA/pdf/?dd1=4522>. Acesso em: 17 maio 2020.

JIMENEZ DE ASÚA, Luís. **Libertad para amar y derecho a morir**. Buenos Aires, Losada, 1942.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos**. Portugal/Lisboa: Edições 70, 1986.

KUCZYNSKI, Evelyn. Suicídio na infância e adolescência. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 246-252, Dec. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010365642014000300246&lng=en&nrm=iso. Acesso em 16 maio 2020.

LOURENÇO, Fernanda *et al.* Eutanásia: os entraves gerados pela religião no Direito. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, dez. em: http://portal.viannajr.edu.br/files/uploads/20170213_133556.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

NUNES, Deise *et al.* As crianças e o conceito de morte. **Psicol. Reflex. Crit.**, v.11, n.3, p.579-590, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010279721998000300015&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 17 maio 2020.

O ESTADO é laico, mas a sociedade é religiosa. **Zenit**, Aparecida, 24 abr. 2012. Disponível em: <https://pt.zenit.org/articles/o-estado-e-laico-mas-a-sociedade-e-religiosa/>. Acesso em: 15 maio 2020.

OSWALD, Vivian. Parlamento belga aprova eutanásia para crianças. **O Globo**. Londres, 13 fev. 2014. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/parlamento-belga-aprova-eutanasia-para-criancas-11587473#ixzz4iEbV8yvs>. Acesso em: 15 maio 2020.

PESSINI, Leonardo. A **eutanásia na visão das grandes religiões mundiais**: budismo, islamismo, judaísmo e cristianismo. 25 out. 2012. Disponível em http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/296/43>Acesso em: 15 maio 2020.

SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite dos. **Transplante de órgãos e eutanásia**. São Paulo: Saraiva. 1992.

SILVA, Filipa Martins; NUNES, Rui. Caso belga de eutanásia em crianças: solução ou problema? **Rev. Bioét.**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 475-484, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-80422015000300475&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 maio 2020.

ZANELLA, Diego Carlos. **Moral e religião em Kant**. Revista eletrônica da PUCRS. V1. 2008. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/intuitio/article/view/3998/3329>. Acesso em: 15 maio 2020.

OS REFLEXOS DA PANDEMIA NAS ELEIÇÕES DE 2020

THE PANDEMIC'S REFLEXES IN 2020 ELECTIONS

Matheus Sátiro Oliveira¹
Tatiana Constâncio Silva ²

RESUMO: A democracia teve origem na Grécia antiga e tinha como característica a participação popular nos assuntos da cidade. Entretanto a democracia grega é diferente dos modelos atuais. A democracia como conhecemos surgiu na Europa com o fim da idade média. A democracia indireta é exercitada pelos cidadãos para eleger representantes do povo. No Brasil é exercido por meio do voto. Outro ponto a ser destacado é a de que sufrágio e voto não são sinônimos. Enquanto que o sufrágio é o ato de participar do processo de escolha, o voto é o ato de escolha do representante.

Com a pandemia, as propagandas eleitorais devem ser feitas somente pela internet e com isso, aumentar o número de notícias falsas. Em 2020, devido ao novo Corona vírus, as eleições terão uma série de mudanças. A principal está na Emenda Constitucional 107/2020 em que altera as eleições brasileiras de outubro para novembro. Por fim, tendo como base as medidas adotadas nas eleições de outros países, teremos uma base de como será ou deverá ser realizado no Brasil.

Palavras-chave: Democracia. Sufrágio. Coronavírus. Eleições. Emenda Constitucional.

1 Discente do 10º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: satiromatheus2@gmail.com

2 Docente Mestre em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis e Professora do curso de Direito. Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: tatiana-constancio@gmail.com

ABSTRACT: The Democracy was originated in ancient Greece and was characterized by popular participation in city affairs. However, Greek's democracy is different from current models. Democracy as we know it was emerged in Europe with the end of the Middle Ages. The Indirect democracy is exercised by citizens to elect representatives of the people. In Brazil, it is exercised through voting. Another point to be highlighted is that suffrage and voting are not synonymous. While suffrage is the act of participating in the choice process, the vote is the act of choosing the representative. The electoral advertisements should be made only on the internet and with that, increase the number of Fake News. In 2020, due to the new coronavirus, the elections will undergo a series of changes. The main one is in Constitutional Amendment 107/2020 which changes the Brazilian's elections from October to November. Last but not least, based on the measures adopted in the elections of other countries, we will have a basis that how it be carried out in Brazil.

Keywords: Democracy. Suffrage. Coronavirus. Elections. Constitutional Amendment.

1 INTRODUÇÃO

As eleições têm como principal objetivo a escolhas pelos cidadãos de seus representantes governamentais. Esse objetivo surge com a transição da idade média para a moderna na Europa.

No Brasil as eleições ocorrem a cada quatro anos, sendo que a Eleição Federal ocorre junto com a Estadual ou Distrital e a municipal ocorre separado.

A Pandemia do novo Corona vírus trouxe grandes mudanças para a população mundial e no caso do Direito Constitucional não foi diferente. As eleições, previstas para ocorrer esse ano traz uma série de mudanças legislativas e comportamentais para os cidadãos brasileiros.

A presente pesquisa se justifica pela sua importância na atualidade, tendo em vista que o Direito Eleitoral tem se tornado

cada vez mais conhecido devido a politização da população. Além disso, a Covid-19 irá impactar diretamente o exercício da cidadania no Brasil.

O artigo científico em tela possui como objetivo geral analisar as consequências da pandemia nas eleições de 2020. Já os objetivos específicos da pesquisa são: conceituar a democracia, analisar seu contexto histórico e sua relação com as eleições; analisar os direitos políticos positivos na Constituição Federal e pesquisar as eleições no Brasil, mostrar as condições de elegibilidade, analisar a propaganda eleitoral no período de pandemia, além de analisar as mudanças devido ao coronavírus e trazer as mudanças nas eleições no âmbito internacional.

A metodologia utilizada neste estudo foi a pesquisa bibliográfica, usando como fontes livros, revistas científicas, teses, relatórios de pesquisa entre outros, que contêm não só informação sobre o tema proposto, mas indicações de outras fontes de pesquisa.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA DEMOCRACIA

A democracia surgiu na Grécia Antiga como uma forma de garantir participação popular nas decisões da Polis. Para os atenienses “um indivíduo é considerado cidadão, se ele participar efetivamente dos assuntos da cidade”. Além disso, a democracia era vista em pequena escala, sendo aplicada apenas nas cidades gregas.

A democracia da Grécia Antiga é diferente do modelo atual. As decisões eram tomadas pela Ekklesia (advém da palavra igreja) que eram assembleias formadas por cidadãos gregos. Havia ainda o Conselho dos Quinhentos, responsável pelas pautas e deliberações da assembleia.

A principal forma de representação das funções públicas na Grécia era feita por sorteio, inclusive a composição do Conselho dos Quinhentos. O mandato era de um ou dois anos.

Durante a idade média na Europa o que prevaleceu foi o Absolutismo. Os reis eram responsáveis pelas decisões Estatais e não

havia a participação popular. Somente com o fim da idade média europeia que vai surgir a democracia com finalidade de um indivíduo representar um grupo de pessoas, ou seja, a democracia representativa, também chamada de democracia indireta.

No Brasil adota-se a democracia semidireta, ou seja, é aplicada a democracia direta e a indireta. A democracia direta exercida diretamente pelos cidadãos nos casos de plebiscito, referendo e iniciativa popular e a indireta que é exercida pelos cidadãos por meio do voto.

2.2 OS DIREITOS POLÍTICOS POSITIVOS

Os direitos políticos podem ser conceituados como aquele que garante a participação popular direta ou indiretamente nas decisões do Estado.

Os direitos políticos podem ser divididos em positivos ou negativos. Os direitos políticos positivos são considerados como o ato de votar e o ato de ser votado. Por sua vez, os direitos políticos negativos são impedimentos ou restrições aos direitos políticos positivos.

Segundo Cerqueira e Cerqueira (2011, p.111) Sufrágio é o direito subjetivo de natureza política que tem o cidadão de eleger (capacidade eleitoral ativa), ser eleito (capacidade eleitoral passiva) ou participar da organização e atividade do poder Estatal”.

O voto e o sufrágio não podem ser considerados sinônimos. Este pode ser considerado como o processo de escolha, enquanto aquele é o ato de escolher o representante. Uma pessoa que comparece para votar e acaba votando nulo ou em branco ela exerce o direito de sufrágio, mas não o de voto.

2.2.1 Os direitos políticos na Constituição Federal de 1988

Os direitos políticos na Constituição Federal estão previstos entre os artigos 14 e 16.

A Carta Magna de 1988 garante o sufrágio universal para ser aplicado ao Brasil, tal modalidade de sufrágio é fundada no condicionamento de duas qualificações: a de ser eleitor e a de ser nacional.

Já o voto a Constituição Federal garante que será direto, secreto e com valor igual para todos.

O voto direto é considerado uma característica mais do sufrágio do que do voto propriamente dito. Ocorre quando os próprios eleitores escolhem os representantes. O voto direto é considerado um princípio constitucional, possuindo apenas uma exceção no caso de eleição do Presidente e Vice-Presidente da República realizada pelo Congresso Nacional.

Além disso, o voto é secreto, não devendo ser revelado pelo eleitor. O voto também vai ter valor igual para todos, uma vez que todos são iguais perante a lei, segundo a Constituição.

2.3 AS ELEIÇÕES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

As eleições são realizadas no Brasil a cada quatro anos, que é o período do mandato eletivo. A Constituição Federal de 1988 divide o período eleitoral, sendo realizado em um ano as eleições municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e em outro para os outros cargos (Presidente da República e Vice-Presidente da República, Senador, Governador e Deputados Federais, Estaduais ou Distritais).

Ademais, a Constituição Federal prevê nos artigos 28, 29, II, 32§2º E 77 que as eleições ocorrerão no primeiro domingo de outubro e no caso de segundo turno realizada no último domingo do mês acima comentado.

Apesar de Carta Magna Brasileira prever no artigo 98, II a eleição também do Juiz de Paz (conhecido por realizar casamentos), até hoje não existe um regulamento no ordenamento jurídico. O Estado de Minas Gerais foi um dos pioneiros no assunto ao regular a Lei estadual 13.454 de 2000 em que está expresso que a eleição do Juiz de Paz é realizada junto com a dos cargos municipais.

2.3.1 Requisitos para as condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade são os requisitos legais que deverão ser preenchidos por aquele que pretende concorrer às eleições. Essas condições estão expressas na Carta Magna brasileira.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 14, §3º as condições de elegibilidade são: a nacionalidade brasileira; o pleno exercício dos direitos políticos; o alistamento eleitoral; o domicílio eleitoral na circunscrição; a filiação partidária e a idade mínima de cada cargo a ser observada.

As idades mínimas são: 35 anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República e Senador; 30 anos para Governador, Vice-Governador de estado e do Distrito Federal; 21 anos para Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Federais, Estaduais ou Distritais e o Juiz de Paz e 18 anos para o cargo de Vereador.

2.4 A PROPAGANDA ELEITORAL E SUA INFLUÊNCIA NAS REDES SOCIAIS

A propaganda política é o gênero da qual fazem parte a propaganda partidária, a propaganda interpartidária e a propaganda eleitoral.

O objetivo da propaganda partidária é a difusão de ideias e a conquista de novos filiados ao partido político. A propaganda partidária está prevista na lei dos partidos políticos.

Já a propaganda interpartidária é destinada aos filiados dos partidos políticos no período que antecede a candidatura. Tal modalidade de propaganda encontra-se descrita na lei das eleições.

A propaganda eleitoral é a mais importante e é a que sofrerá mais mudanças no período da pandemia. O objetivo dessa propaganda é a conquista de votos dos eleitores.

O cronograma da propaganda eleitoral sofreu alteração. Antes prevista na resolução 23.191 do Tribunal Superior Eleitoral para ocorrerem a partir do dia 06 de julho. Esse ano a propaganda eleitoral será a partir de 27 de setembro.

As redes sociais que vinha ganhando cada vez mais espaço na política nacional, esse ano terá um papel fundamental nas eleições municipais. As propagandas e campanhas eleitorais online devem substituir as campanhas e comícios presenciais.

Portanto, alguns partidos políticos que já tem uma visibilidade nacional e participam efetivamente de campanhas nas redes sociais estarão em vantagem nas eleições de 2020.

Estamos passando por um momento de politização por parte da população, sendo marcada por um grande número de compartilhamento de notícias falsas no âmbito político. Algumas atitudes são vedadas nas campanhas eleitorais como por exemplo, o disparo em massa de mensagens instantâneas e a divulgação de propaganda falseando sua própria identidade ou atribuindo indevidamente sua autoria a terceiros.

Como esse ano a campanha de propaganda eleitoral será basicamente pelas redes sociais, a justiça eleitoral deverá se preparar para combater um possível aumento das divulgações de *fake news*.

Os partidos políticos ou candidatos que divulgarem notícias falsas poderão responder sanções penais e caberá, ainda, o direito de resposta de candidatos que foram vítimas dessas notícias.

Vale ressaltar também que o uso das propagandas eleitorais no rádio e na televisão continua sendo importante, e com o isolamento social as pessoas estão assistindo mais televisão.

2.5 AS ELEIÇÕES 2020 NO BRASIL E SUAS ALTERAÇÕES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19

As eleições municipais previstas para ocorrerem em outubro do presente ano foi diretamente impactada pela Pandemia do novo coronavírus.

A Emenda Constitucional 107/2020 trouxe algumas mudanças importantes para a realização do pleito. Dentre elas destaca-se que as eleições que segundo a Constituição Federal ocorrem em outubro, esse ano vai ser realizada em novembro.

No dia 15 de novembro as eleições do primeiro turno e no dia 29 de novembro em segundo turno.

Se o município ou o estado não tiver condições sanitárias para a realização das eleições, poderá ser adiada de acordo com o artigo 1º, §4º da Emenda Constitucional supramencionada. A data máxima fixada pela redação é dia 27 de dezembro.

Ainda em relação a Emenda Constitucional 107/2020, o artigo 2º trouxe a não aplicabilidade do princípio da anualidade previsto no artigo 16 da Constituição Federal.

O cronograma eleitoral também sofreu alterações, uma vez que as convenções que ocorreriam entre os dias 20 de julho e 05 de agosto, passaram para os dias 31 de agosto a 16 de setembro. O prazo para registro das candidaturas que acabaria em 15 de agosto passou para 26 de setembro.

Além disso, as propagandas eleitorais começam após o dia 26 de setembro, sendo que a partir de 11 de agosto fica vedado propaganda na mídia de pré-candidato.

Em relação a saúde do cidadão foram anunciadas outras mudanças para as eleições, como a não utilização da biometria nas eleições desse ano e a possibilidade de horários diferenciados para a votação dos idosos, além da possibilidade estender em uma hora o período de votação.

A possibilidade tratada no parágrafo anterior foi concretizada pelo Presidente do TSE. O ministro Luís Roberto Barroso decidiu pela ampliação em uma hora no horário de realização das eleições, passando a ser de 07h até às 17h. Além disso, ficou definido pelo magistrado também que as três primeiras horas serão destinadas aos idosos.

Outras medidas também serão adotadas por alguns Tribunais Regionais Eleitorais como o distanciamento dos mesários, o uso de máscaras e álcool em gel e ainda o apoio da polícia para evitar aglomerações.

Nesse ano a votação não contará como mesários as pessoas que fazem parte do grupo de risco, há ainda um receio por parte da justiça eleitoral de que a população não se voluntarie para ser mesário, o que levou o Tribunal Superior Eleitoral a promover uma campanha na mídia. Também vale destacar que a convocação e a preparação dos mesários vão ocorrer por meio das plataformas digitais.

Além do receio por parte dos mesários, há uma preocupação da população em geral. A taxa de abstenção nas votações, que vinham crescendo consideravelmente nas últimas eleições, chegando a 20 % nas eleições de 2018, esse ano deverá ser bem maior. A justiça eleitoral está estudando a possibilidade de conceder anistia da multa prevista para quem faltar às eleições desse ano, em razão da pandemia.

O Covid-19 também impactou os recursos financeiros da justiça eleitoral, já que demanda um maior gasto com materiais de proteção e de higiene. O Tribunal Superior Eleitoral estava contando com alguns órgãos privados para conseguir esses materiais.

O Tribunal Superior Eleitoral informou que vai disponibilizar em parceria com os órgãos privados já comentado 7,5 milhões de máscaras aos mesários que deverão ser trocadas três vezes no dia da eleição, além de 1,8 milhão de “face shields”, proteções extras feitas de acrílico. Nas seções eleitorais, serão disponibilizados ainda mais de um milhão de litros de álcool em gel.

2.6 OS REFLEXOS DA PANDEMIA NAS ELEIÇÕES DE OUTROS PAÍSES

A pandemia não vai impactar somente as eleições brasileiras, mas também outros países, sendo a principal as eleições presidenciais norte-americanas. Mais de 60 países já confirmaram o adiamento de eleições, todavia há países que mantiveram as eleições como a Coreia do Sul que conseguiu controlar a disseminação do vírus.

2.6.1 Os reflexos nas eleições da Europa

No dia 21 de junho foram realizadas na Sérvia as primeiras eleições nacionais na Europa pós-pandemia. As eleições estavam marcadas para 26 de abril, mas foram adiadas para junho por conta da Pandemia.

As eleições na Sérvia foram marcadas por acusação de boicote por parte da oposição e a abstenção dos cidadãos que ficou em 52%.

A Polônia que é o quinto país europeu mais populoso foi um dos Estados europeus que decidiu adiar a data das eleições. Inicialmente previstas para ocorrer em maio, as eleições presidenciais foram adiadas e em 1º turno foram realizadas no dia 28 de junho e em 2º turno no dia 12 de julho. Andrzej Duda se reelegeu para exercer a função de Chefe de Estado da Polônia, sendo a eleição mais acirrada naquele país nos últimos 30

anos. As eleições contaram com a participação de mais de 30 milhões de pessoas que fazem parte do eleitorado polonês.

Na França as eleições de segundo turno estavam previstas para ser realizada em março, mas devido a pandemia foram realizadas somente em 28 de junho as eleições municipais em todo o país. As eleições francesas foram marcadas pelo receio dos eleitores por causa da pandemia. Quase 60% dos eleitores não compareceram às votações.

No pós-pandemia francês, os ecologistas se destacaram na disputa. O Partido Verde francês dominou as eleições conseguindo eleger candidatos em cidades importantes como Lyon e Bordeaux.

Outro país que teve eleições no dia 28 de junho é a Islândia, que assim com os Franceses foi marcada pela abstenção do eleitorado por causa do coronavírus. A abstenção foi de um pouco mais de 20%. O presidente Gudni Johannesson se reelegeu com 92,2% dos votos.

A Islândia mesmo sendo pouca impactada pela Covid-19, adotou medidas de proteção para os cidadãos irem à votação, como o distanciamento nas filas e a disponibilização do álcool em gel.

Em Belarus as eleições foram realizadas no mês de agosto, com suspeita de fraude no pleito. Alexander Lukashenko foi reeleito pela sexta vez consecutivas e está no poder desde da década de 1990. O governante é considerado o último ditador europeu.

As eleições marcaram o início de uma série de protesto por parte da população do Belarus. O Ditador está sendo contestado não só pela suspeita de fraude nas eleições, mas também por sua política contra o coronavírus. Lukashenko chegou a recomendar aos seus cidadãos sauna e vodca para combater a Covid-19.

De modo geral, as eleições na Europa foram marcadas pelas abstenções. Sérvia, Islândia e França registraram aumento recorde nos números de eleitores que faltaram às eleições.

2.6.2 Os reflexos nas eleições da Ásia

No continente asiático, a Coreia do Sul tem sido um dos destaques no combate ao novo Corona Vírus. As eleições coreanas foram realizadas em meio à pandemia no dia 15 de abril.

As eleições tiveram como medidas de precauções o distanciamento dos eleitores e o uso de máscaras. Além disso, ficou autorizada a votação pelo correio dos cidadãos diagnosticados pela doença.

Já em Hong Kong as eleições que ocorreriam em setembro de 2020, foram adiadas para 2021. O governo local justifica o adiamento como uma forma de prevenção ao coronavírus. Entretanto alguns ativistas afirmam que a medida é uma influência de Pequim no governo, que foi devolvido ao território chinês em 1997.

No Oriente Médio, as eleições de Israel foram realizadas em março, com o país somando apenas 10 casos de Covid-19, mas o país adotou as medidas preventivas. Os eleitores tiveram que usar máscaras e luvas.

A Rússia que pertence a Europa e a Ásia, não tem eleição em 2020, mas foi realizado um referendo para aprovação dos cidadãos das reformas constitucionais implementadas por Vladimir Putin. As reformas permitem que o Presidente possa permanecer no cargo até 2036. Putin está à frente do governo Russo desde de 1999.

Cerca de 73% da população aprovam o governo de Putin e foram a favor das 200 reformas que modificaram a constituição russa. Com relação as medidas russas para a realização do referendo foram adotadas: a utilização de urnas ambulantes e utilização de máscaras e luvas.

2.6.3 Os reflexos nas eleições da África

A África é o continente que menos sofreu com o coronavírus, sendo que 22 dos países africanos teriam ou vão ter eleições em 2020. Na Etiópia as eleições que estavam previstas para 29 de agosto, foram adiadas por conta da pandemia. A oposição acusa o governo de adiar para permanecer mais tempo no poder.

As eleições desse ano na Etiópia marcam as primeiras eleições democráticas do país e o maior número de participação de candidatos. No Cabo Verde as eleições têm previsões para acontecerem em outubro, isso se o a Covid-19 estiver controlada no país.

O Maláui teve suas eleições presidenciais de 2019 anuladas. Foram realizadas outras eleições no dia 23 de junho e o país declarou eleito [Lazarus Chakwera](#) com 59% dos votos.

No Maláui não foi respeitado as regras para proteção dos cidadãos, sendo que os candidatos fizeram campanhas corpo a corpo com os eleitores.

Outros países africanos terão eleições em 2020, dentre eles destaca-se a Costa do Marfim, Gana e Sudão. O que prevalece no cenário africano é a incerteza das eleições em meio a pandemia do coronavírus.

2.6.4 Os reflexos nas eleições sul-americanas

A Bolívia vive um momento de tensão política depois da renúncia do ex-Presidente Evo Morales. As eleições marcadas inicialmente para maio, foi adiada para setembro e depois re-marcadas para outubro. Parte da população protesta, alegando que a presidente interina está usando o cargo para permanecer mais tempo no poder boliviano. A justificativa do governo para o adiamento das eleições é a Covid-19.

No Chile não tem eleição esse ano, mas havia a previsão de um plebiscito para mudar a constituição do país. O plebiscito antes previsto para acontecer em abril, foi adiado para outubro por causa do novo coronavírus.

A mudança da data do plebiscito alterou o cronograma eleitoral chileno, que teria eleições municipais em outubro de 2020. As eleições passaram para abril de 2021.

A pandemia não afetou as eleições presidenciais uruguaias que foram realizadas em março. Entretanto as eleições municipais do Uruguai foram adiadas. Vale destacar que o país vem conseguido controlar o vírus.

Os paraguaios teriam eleições municipais em outubro de 2020, todavia devido ao coronavírus o tribunal eleitoral do país optou pelo adiamento das eleições para 2021.

Além dos países já comentados, a Venezuela tem eleições legislativas previstas para ocorrer em dezembro de 2020.

2.6.5 Os reflexos nas eleições da América Central e Caribe

Na América Central o grande destaque foram as eleições presidenciais na República Dominicana. O opositor Luís Abinader venceu as eleições do país.

Previstas para serem realizadas em maio, as eleições dominicanas só foram realizadas em julho por causa da Covid-19. Durante as votações os eleitores compareceram usando máscaras e respeitando o distanciamento. Entretanto as eleições dominicanas ocorreram em um momento de explosão de infecções no país.

No dia anterior ao pleito, a República Dominicana registrou mais de 1.000 casos do novo coronavírus.

As eleições no Suriname, assim como na República Dominicana ocorreram em meio à pandemia. As eleições foram realizadas em maio, e como medida de proteção foi utilizado desinfetante nas mãos dos eleitores.

Já a Guiana que era o país que podia crescer mais em 2020 por causa do petróleo, vive uma crise política. As eleições foram realizadas em março, entretanto o resultado final só foi conhecido em agosto, declarando Irfaan Ali presidente do país.

Trinidad e Tobago é outro país que realizou eleições em meio a Covid-19, mais de 1 milhão de eleitores votaram na ilha nas eleições de agosto. O principal tema das campanhas eleitorais foi a pandemia.

O que ficou predominante nos países da América Central e os banhados pelo Caribe foi a opção pela realização das eleições, apesar dos números de infectados ser crescente nos países.

2.6.6 Os reflexos nas eleições da América do Norte

Duas regiões mexicanas terão eleições municipais em 2020. Estavam previstas para ocorrer em junho, agora as eleições têm nova data que será em outubro. O adiamento se justifica pela pandemia e foi determinado pelo Instituto Nacional Eleitoral Mexicano.

As eleições presidenciais norte-americanas será a principal que ocorrerá este ano, já que pode mudar o cenário político-econômico mundial. Além disso, o coronavírus vai impactar fortemente as campanhas eleitorais e as eleições por lá.

A pandemia pode mudar o rumo das eleições dos Estados Unidos. O presidente Donald Trump que vinha ganhando popularidade antes do coronavírus, vem sendo contestado nas políticas de enfrentamento à disseminação do vírus. O presidente chegou a afirmar que teria uma vacina pronta no dia 3 de novembro, dia das eleições.

A Covid-19 mudou as campanhas eleitorais americanas. As convenções Republicanas e Democratas estão sendo feitas de forma online, e assim foi a confirmação dos candidatos Joe Biden pelos Democratas e Donald Trump pelos Republicanos à presidência.

Nas eleições de novembro, muitos eleitores votarão pelos correios devido à pandemia. Em 2016 o número de eleitores que votaram pelos correios foi de mais de 20%. Com o novo coronavírus a tendência é que esse número aumente.

2.6.7 Os reflexos nas eleições da Oceania

A Nova Zelândia se não é o país que tem o melhor resultado no combate ao coronavírus, é um dos melhores. A ilha na Oceania passou mais de 100 dias sem confirmar casos de Covid-19, mesmo assim a primeira ministra Jacinda Arden decidiu pelo adiamento das eleições de 17 de setembro para 17 de outubro.

Os últimos países do mundo sem a presença do coronavírus estão na Oceania (excluídos Turcomenistão e Coreia do Norte). Todos são ilhas que dependem do turismo, como por exemplo Palau, Nauru e Tonga.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O capítulo 2.1 deste trabalho teve como objetivo conceituar a democracia, mostrar sua origem na Grécia Antiga, além de mostrar que a democracia grega é diferente da que é aplicada atualmente.

Já o capítulo 2.2 trouxe o conceito dos direitos políticos positivos, bem como sua previsão na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Outrossim, o capítulo 2.2 buscou ainda diferenciar o sufrágio do voto, mostrando que os dois não são sinônimos.

O capítulo 2.3 teve como principal objetivo mostrar a previsão constitucional das eleições brasileiras e os requisitos de elegibilidade dos candidatos. O referido capítulo teve como destaque também a falta de norma no ordenamento jurídico brasileiro para o juiz de paz.

O capítulo 2.4 buscou trazer a propaganda política e sua divisão, destacando a importância da propaganda eleitoral e mostrando que esse ano terá um papel fundamental para que os candidatos consigam se eleger. Entretanto, o número de notícias falsas deverá aumentar.

Já o capítulo 2.5 mostrou as alterações que foram e serão feitas para que as eleições municipais brasileiras ocorram de uma maneira segura. Como o horário diferenciado para a votação dos idosos e a disponibilização de álcool em gel.

Por último, mas não menos importante o capítulo 2.6 buscou trazer como foram realizadas as eleições em diferentes países do mundo e quais medidas estão sendo adotadas pelos governos estrangeiros. Destaca-se positivamente as medidas adotadas pelos Neozelandeses e sul-coreanos. Já algumas eleições caribenhas e africanas e as políticas adotadas pelo ditador de Belarus são destaques negativos.

O histórico internacional trazido pelo capítulo 2.6 pode ser utilizado como parâmetro de como será ou deverá ocorrer as eleições municipais brasileiras, já que a pandemia irá impactar diretamente o exercício da cidadania dos brasileiros. Os tribunais

eleitorais deverão tomar uma série de medidas para garantir as eleições no ano de 2020. Medidas estas, que deverão ser respeitadas também pelos cidadãos.

É importante salientar ainda que as eleições desse ano serão diferentes não só por causa da pandemia, mas também porque traz algumas mudanças como o fim das coligações nas eleições proporcionais.

REFERÊNCIAS

BALAGO, Rafael. Países avançam em planos para realizar eleições em meio à pandemia. **Www1.folha.uol.com.br**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/paises-avancam-em-planos-para-realizar-eleicoes-em-meio-a-pandemia.shtml>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BARREIROS NETO, Jaime. **Direito eleitoral**. Salvador: Juspodvum, 2018

BASSETS, Marc. Ecologistas vencem eleições municipais francesas, marcadas por abstenção recorde. **Brasil.elpais.com**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-06-29/ecologistas-vencem-eleicoes-municipais-francesas-marcadas-por-abstencao-recorde.html>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 21 de ago. 2020

BRASIL. **Lei n. 4.737, 15 de julho de 1965**. Instituto Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 jul. 1967. *Disponível em:* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737.htm. Acesso em: 27 de ago. 2020

BUENO, Emma Roberta Palú; SILVEIRA, Geovane Couto da; FÉLIX JÚNIOR, Waldir Franco. Covid-19, eleições municipais e a experiência mundial. **Politica.estadao.com.br**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/covid-19-eleicoes-municipais-e-a-experiencia-mundial/>. Acesso em: 27 de ago. 2020

CASTRO, Alessandra. Reflexos da pandemia, ambiente digital deve ganhar força para as eleições municipais 2020. **Diáridonordeste.verdesmares.com.br** Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/reflexo-da-pandemia-ambiente-digital-deve-ganhar-forca-para-as-eleicoes-municipais-de-2020-1.2955343>. Acesso em: 27 de ago.2020

CAZARRÉ, Marieta. Chile adia plebiscito para mudar Constituição devido ao coronavírus. **Agenciabrasil.edc.com.br**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-03/chile-adia-plebiscito-para-mudar-constituicao-devido-ao-coronavirus>. Acesso em: 27 de ago. 2020

CERQUEIRA, Tales tácito. CERQUEIRA, Camila Albuquerque. **Direito eleitoral esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2015.

COM máscaras e distanciamentos, Coreia do Sul tem eleições durante pandemia de novo coronavírus. **G1.globo.com**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/14/com-mascaras-e-distanciamento-coreia-do-sul-tem-eleicoes-durante-pandemia-de-novo-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 27 de ago. 2020.

ELEIÇÕES autárquicas de 2020 marcadas para 25 de outubro – Governo. **Expressodasilha.cv**. Disponível em: <https://expressodasilhas.cv/politica/2020/08/03/eleicoes-autarquicas-de-2020-marcadas-para-o-dia-25-de-outubro-governo/70756>. Acesso em: 27 de ago. 2020

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. Salvador: Juspvovum, 2019

FREIRE, Thalys. Reflexões sobre o impacto da Covid-19 nas eleições 2020. **Política.estadao.com.br**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/reflexoes-sobre-o-impacto-da-covid-19-nas-eleicoes-2020/>. Acesso em: 27 de ago. 2020

HOLANDA, Marianna. Estudo do TSE aponta que 55 países adiaram eleições por causa de pandemia. **Política.estadao.com.br** Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/estudo-do-tse-aponta-que-55-paises-adiaram-eleicoes-por-cao-de-pandemia/>. Acesso em: 27 de ago. 2020

MALHADO, Lorena Amaral; THOMAZELLI, Daniel Rodrigues. Covid-19 e eleições municipais 2020: erros e acertos da EC 107 de 2020. **Jus.com.br** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/83699/covid-19-e-eleicoes-municipais-de-2020-erros-e-acertos-da-ec-107-de-2020>. Acesso em: 27 de ago. 2020

MARTINS, Luísa. Barroso amplia horário de eleição municipal e votação será das 7h às 17h. **Valor.globo.com**. Disponível em: <https://valor.globo.com/-politica/noticia/2020/08/28/barroso-amplia-horario-de-eleicao-municipal-e-votacao-sera-das-7h-as-17h.ghtml>. Acesso em: 27 de ago. 2020

MEDEIROS, Pedro. **Uma introdução à teoria da democracia**. Curitiba: Intersaberes, 2016.

NOVA Zelândia adia eleições gerais em 1 mês após voltar a registrar casos de coronavírus. **G1.globo.com**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/08/16/nova-zealandia-adia-eleicoes-gerais-em-1-mes-apos-voltar-a-registrar-casos-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 27 DE AGO. 2020.

PARAGUAI adia eleições municipais para outubro de 2021. **Notícias.uol.com.br**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/07/27/paraguai-adia-eleicoes-municipais-para-outubro-de-2021.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

PRESIDENTE da Islândia é eleito com 92,2% dos votos. **Notícias.uol.com.br** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/06/28/presidente-da-islandia-e-reeleito>

to-com-922-dos-votos.htm. Acesso em: 27 de ago. 2020.

RAMAYANA, Marcos. **Resumo de direito eleitoral**. Niterói: Impetus, 2009.

REPÚBLICA Dominicana vota para presidente após dia recorde de contágios. **Correiobraziliense.com.br**. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2020/07/05/interna_mundo,869600/republica-dominicana-vota-para-presidente-apos-dia-recorde-de-contagio.shtml. Acesso em: 30 ago. 2020.

SANZ, Juan Carlos. Medo do Coronavírus ameaça a terceira eleição convocada em menos de um ano em Israel. **Brasil. elpais.com**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-02/abstencao-por-medo-ao-coronavirus-ameaca-as-eleicoes-em-israel.html>. Acesso em: 27 de ago. 2020

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2007

TRINIDAD e Tobago realiza eleições apesar da pandemia, com partido no poder como favorito. **Noticias.uol.com.br**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/08/10/trinidad-e-tobago-realiza-eleicoes-apesar-da-pandemia-com-partido-no-poder-como-favorito.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

VOTAÇÃO por eleições legislativas começa no Suriname em plena pandemia. **Noticias.uol.com.br**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/05/25/votacao-por-eleicoes-legislativas-comeca-no-suriname-em-plena-pandemia.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

VOTOS por correio se tornam grande tema de período pré-eleitoral nos EUA. **G1.globo.com**. Disponível em: <https://g1.globo>.

com/mundo/noticia/2020/08/16/votos-por-correio-se-tornam-
-grande-tema-de-periodo-pre-eleitoral-nos-eua.ghtml. Acesso
em: 30 ago. 2020.

ANEXOS

Anexo A – Emenda Constitucional 107/2020

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020

Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º Ficam estabelecidas, para as eleições de que trata o caput deste artigo, as seguintes datas:

I - a partir de 11 de agosto, para a vedação às emissoras para transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, conforme previsto no § 1º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - entre 31 de agosto e 16 de setembro, para a realização das convenções para escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações, a que se refere o caput do art. 8º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - até 26 de setembro, para que os partidos e coligações solicitem à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos, conforme disposto no caput do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no caput do art. 93 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

IV - após 26 de setembro, para o início da propaganda eleitoral, inclusive na internet, conforme disposto nos arts. 36 e 57-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no caput do art. 240 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

V - a partir de 26 de setembro, para que a Justiça Eleitoral convoque os partidos e a representação das emissoras de rádio e de televisão para elaborarem plano de mídia, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI - 27 de outubro, para que os partidos políticos, as coligações e os candidatos, obrigatoriamente, divulguem o relatório que discrimina as transferências do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados, conforme disposto no inciso II do § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VII - até 15 de dezembro, para o encaminhamento à Justiça Eleitoral do conjunto das prestações de contas de campanha dos candidatos e dos partidos políticos, relativamente ao primeiro e, onde houver, ao segundo turno das eleições, conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 29 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:

I - o prazo previsto no § 1º do art. 30 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, não será aplicado, e a decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos deverá ser publicada até o dia 12 de fevereiro de 2021;

II - o prazo para a propositura da representação de que trata o art. 30-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, será até o dia 1º de março de 2021;

III - os partidos políticos ficarão autorizados a realizar, por meio virtual, independentemente de qualquer disposição estatutária, convenções ou reuniões para a escolha de candidatos e a formalização de coligações, bem como para a definição dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Fi-

nanciamento de Campanha, de que trata o art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;

b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;

V - a diplomação dos candidatos eleitos ocorrerá em todo o País até o dia 18 de dezembro, salvo a situação prevista no § 4º deste artigo;

VI - os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional;

VII - em relação à conduta vedada prevista no inciso VII do caput do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VIII - no segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 4º No caso de as condições sanitárias de um Estado ou Município não permitirem a realização das eleições nas datas previstas no caput deste artigo, o Congresso Nacional, por convocação do Tribunal Superior Eleitoral, instruída com manifestação da autoridade sanitária nacional, e após parecer da Co-

missão Mista de que trata o art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá editar decreto legislativo a fim de designar novas datas para a realização do pleito, observada como data-limite o dia 27 de dezembro de 2020, e caberá ao Tribunal Superior Eleitoral dispor sobre as medidas necessárias à conclusão do processo eleitoral.

§ 5º O Tribunal Superior Eleitoral fica autorizado a promover ajustes nas normas referentes a:

I - prazos para fiscalização e acompanhamento dos programas de computador utilizados nas urnas eletrônicas para os processos de votação, apuração e totalização, bem como de todas as fases do processo de votação, apuração das eleições e processamento eletrônico da totalização dos resultados, para adequá-los ao novo calendário eleitoral;

II - recepção de votos, justificativas, auditoria e fiscalização no dia da eleição, inclusive no tocante ao horário de funcionamento das seções eleitorais e à distribuição dos eleitores no período, de forma a propiciar a melhor segurança sanitária possível a todos os participantes do processo eleitoral.

Art. 2º Não se aplica o art. 16 da Constituição Federal ao disposto nesta Emenda Constitucional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

OS MITOS DO ESTADO LAICO: A PERSEGUIÇÃO ÀS RELIGIÕES AFRO BRASILEIRAS

THE MYTHS OF THE SECULAR STATE: A PERSECUTION OF AFRO-BRAZILIAN RELIGIONS.

Ana Gabriela Cassiano de Medeiros¹

RESUMO: O Estado Laico é a política que defende a disjunção entre Estado e Religião, esse princípio foi adotado pelo Brasil em 1891 e mantém tal definição em sua Carta Magna atual. Ocorre que nosso país mantém uma cultura ocultamente religiosa, através de costumes e influências, frutos da herança europeia deixada no país o que coloca em prova a laicidade estatal no território Brasileiro. O trabalho, os mitos do Estado laico: A perseguição às religiões afro brasileiras tem como objetivo analisar a eficácia do secularismo brasileiro quanto às discriminações sofridas pelos adeptos das religiões africanas. Sendo uma crença que não possui nem 1% de fiéis, porém são aqueles que possuem mais da metade do índice marcador das denúncias. Esta pesquisa, objetiva analisar a ausência de leis que punem a intolerância religiosa em nosso ordenamento jurídico.

Palavras-chave: Estado laico. Laicidade. Laicidade estatal. Intolerância religiosa. Discriminação.

¹ Discente – Estudante do 10º Período de Graduação do Curso de Direito do Centro Universitário Barra Mansa. anagabiscassiano@gmail.com

ABSTRACT: The Secular State is the policy that defends the separation between State and Religion this principle was adopted in Brazil in 1891 and maintains this definition in its current Magna Carta. This is because our country maintains a hidden religious culture, through customs and influences that we keep of the European heritage left in the country, which puts the state's secularity in Brazilian territory to the test. The work, the myths of the secular state: The persecution of Afro-Brazilian religions aims to analyze the effectiveness of Brazilian secularism regarding the discrimination suffered by the followers of African religions, a belief that does not have even 1% of believers, but they are those who have more than half the marker index of complaints. It aims to analyze the absence of laws that punish religious intolerance in our legal system.

Keywords: Secular state. Secularity. State secularism. Religious intolerance. Discrimination.

1 INTRODUÇÃO

A escolha do tema justifica-se pelo fato do Brasil ter sido nomeado um Estado Laico em nossa Constituição Federal de 1988 e desde então ser considerado um país sem uma única religião definida permitindo a liberdade de crença e descrença e a prática de qualquer religião dentro de todo território nacional. No entanto, as religiões de matrizes africanas têm sofrido, diariamente, ataques de intolerância religiosa.

A liberdade religiosa é uma das liberdades elencadas em nossa Constituição Federal de 1988, esta Carta é clara ao dissertar, evidentemente, que nosso país é laico desprovido de qualquer preferência religiosa, sem distinção deste ou de outro princípio religioso.

Portanto, o presente trabalho tem como área de interesse o Direito Constitucional, apresentando em seu primeiro plano conceito de Estado Laico no âmbito jurídico e a efetividade do princípio da laicidade quando se trata de religiões afro-brasi-

leiras. Apesar de nossa Constituição de 1998, trazer inovação e certificar a existência do princípio do Estado Laico, a cultura deixada por nossos ancestrais teve grande impacto na aceitação, ou no caso, a não aceitação das religiões afro-brasileiras justamente por causa da estigmatização do preconceito presente na sociedade.

Mediante isso, a questão que envolve o trabalho de pesquisa se concentra em uma pergunta: Até quando as religiões afro-brasileiras serão alvos de intolerância religiosa sem a devida punição cabível aos seus agressores?

Num pensamento mais analítico leva a considerar que, em muitos casos, o preconceito é uma questão importante, tendo em vista que esta religiosidade parte de princípios de matriz africana com rituais mais extravagantes.

Neste pensamento, na história relata-se que muitos africanos e seus descendentes foram punidos por essas práticas religiosas no período de domínio português, já refletindo, por meio da história, que essas práticas seriam inaceitáveis através dos tempos.

Portanto, pretende-se mostrar ainda que o país sendo um Estado Laico, as religiões de matrizes africanas vêm sendo perseguidas desde a época da escravidão e conseqüentemente na atualidade sofre os vestígios do preconceito enraizado da cultura racista que o Brasil vivenciou, deixada para os seus descendentes uma intolerância de tudo aquilo que advém da cultura negra, sendo até pequenas as punições para os ataques, considerando ainda o transtorno psicológico gerado a quem sofre.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O ESTADO LAICO

A compreensão do tema Estado Laico se dá pela divisão entre a Igreja e o Estado, movimento esse decorrente da Revolução Francesa, que dentro de suas manifestações sociais, destacava a importância da liberdade para o povo, sendo ela necessá-

ria em todos os aspectos, de forma que ninguém pudesse ser discriminado pelas suas diversidades, seja cultural, familiar ou religiosa. Diante disso, podemos afirmar que o pós-modernismo trouxe para a sociedade o conceito de Estado Laico.

A conceituação de Estado laico fica compreendida de forma enfatizada, pelos historiadores e juristas que, a laicidade estatal se dá pela separação pacífica entre a religião e o Estado, de forma que o cidadão possa conviver em sociedade de maneira respeitosa e harmônica independente de sua crença ou descrença. Modo esse que fica garantido ao homem o direito de se filiar a qualquer fé, bem como o dever de respeitar todas as crenças existentes na comunidade. Tendo em vista esse conceito é possível assegurar que dentro do Estado laico é permitido a realização de cultos religiosos de modo que o poder político não tenha autonomia para interferir na consumação dos ritos sagrados seja de qual for a religião que esteja propagando o ato.

O caráter laico do Estado, que lhe permite separar-se e distinguir-se das religiões, oferece à esfera pública e à ordem social a possibilidade de convivência da diversidade e da pluralidade humana. Permite, também, a cada um dos seus, individualmente, a perspectiva da escolha de ser ou não crente, de associar-se ou não a uma determinada instituição religiosa. (MAFRA, 2002)

A fim de evitar conflitos entre os povos, representantes e líderes religiosos, muitos chefes de Estado, decidiram por implantar em sua Carta Magna o princípio do Estado Laico nos países. Assim a religiosidade não se mistura com a política, impossibilitando, qualquer benefício decorrente da simpatia religiosa de uma pessoa para com o governante principal, tornando o congresso um ambiente justo com ampla concorrência para todos independente de sua fé.

O Estado Laico, como anteriormente já descrito é caracterizado pela não intervenção política nas questões religiosas de um país, isto posto podemos concluir que é aquele que promove a

separação entre Estado e religião através do princípio da laicidade estatal garantindo a liberdade religiosa, bem como a realização de seus cultos, sendo este princípio um processo social-democrático em processo de amadurecimento e construção.

No entanto, podemos afirmar que no Brasil existe tratamento diferenciado quanto as religiões afro descendentes, por causa de uma cultura que exclui parte de suas raízes e que ensina que aquilo trazido pelos escravos é inferior ou ruim através da herança escravocrata ainda existente em nosso país.

2.2 A EFETIVIDADE DO PRINCÍPIO DA LAICIDADE

No âmbito da efetividade, fica evidenciado que o principal objetivo trazido pelos iluministas era a procura por liberdade, sendo assim, a caça por essa seria, em todos os aspectos, de forma que nenhum ponto da vida do cidadão pudesse ser excluído. A respeito da efetividade do princípio da laicidade averiguou-se que o propósito dos revolucionários será estabelecer a disjunção pacífica entre a Igreja e o Estado, a fim de garantir aos adeptos de religião adversa do rei que pudessem viver sem a perseguição do reino. À vista disso, pode-se afirmar que a necessidade da laicidade estatal se deu através da busca incansável pela garantia de vida digna a todos, sem distinção causada pela sua religiosidade.

A realidade trazida pelo estado laico seria a primordialidade de promover a igualdade entre os povos de forma que ninguém pudesse ser punido ou banido por se filiar a crença diferente do que estabelecia a regra geral. Por conseguinte, o princípio que versa sobre a neutralidade religiosa no governo assegura o direito à pessoa de se incorporar a toda e qualquer religião e também o direito de se desvencilhar de crenças.

A liberdade religiosa tem como objeto a fé ou a ausência de fé, entendida como ato e como conteúdo de dito ato compreendendo a prática da religião em suas mais variadas manifestações, sejam estas individuais, associadas ou institucionalizadas, públicas ou privadas. (VALDES, 2013)

Nos estudos que alude sobre a efetividade do estado laico chega-se a conclusão de que a laicidade estatal é protegida pelo nosso ordenamento jurídico e está em consonância com o direito fundamental chamado liberdade religiosa. Sendo assim, o Brasil, por se tratar de um Estado Laico, deverá partir do princípio que de forma alguma a eficácia desse possa ser violada. E o garantidor dessa proteção será o Poder Judiciário, devendo esse amparar a laicidade estatal, de maneira que não ocorra abusos sobre nenhuma religião, assegurando assim, a liberdade religiosa e de culto. Ao proclamar a efetividade do Estado Secular em um país não se afirmar necessariamente que a eficácia do princípio seja negativa ou positiva, e sim que ela é preexistente naquele governo.

Pode-se notar, portanto, que a eficácia do princípio da laicidade estatal será o fracionamento entre o Estado e a Igreja. De forma que não seja possível a intervenção da religiosidade nos aspectos políticos e tampouco a intromissão do Governo em assuntos relacionados a fé dos cidadãos, ou representantes políticos, valorizando a liberdade de crenças entre os habitantes da Nação e a garantia da pessoa em adotar ou não uma religião sem que o mesmo seja ridicularizado ou excluído do agrupamento que constitui, bem como o direito de não ser julgado pela sua escolha religiosa e ser respeitado em virtude da mesma.

2.3 BREVE RELATO HISTÓRICO

O Brasil após a sua descoberta, mais precisamente no século XVI, ano de 1530, vivenciou um momento delicado na história do país conhecido como escravidão, os denominados escravos eram retirados de sua terra de origem e trazidos para a nova Colônia através dos chamados navios negreiros, afim de se tornarem escravos. Historiadores apontam diversas causas que possam justificar a escravidão no país, como suprir os braços na lavoura, a pequena população portuguesa que não poderia ser disponibilizada a viver nas colônias, ou suprir a mão de obra indígena no plantio da cana de açúcar.

Ocorre que ao serem retirados de suas origens os negros eram tratados como mercadorias, eram vendidos e comprados

como se objetos fossem, sem o mínimo de dignidade. Através de sua etnia diversa a dos portugueses, estes eram considerados raça impura de modo que não possuíam quaisquer direitos e ou sentimentos de forma que tudo o que advieste de origem negra era demoníaco, maneira esta que os fez desprender de suas próprias culturas para não serem brutalmente castigados. (BEZERRA, 2020)

Apesar da vida sofrida, os negros se mantiveram resistentes em relação de manter viva sua cultura dentro da comunidade, de modo que adequaram seus costumes afim que fossem aceitos pelos europeus, nessas adequações se incluíram danças, vestes, e até religião pois o catolicismo era a única religião que imperava na sociedade de forma que nenhuma outra crença era aceita na época. Como as punições para os que fugissem as regras dos portugueses eram desumanas, os negros tinham todo o cuidado para cultivar seus hábitos, sendo estes feitos na calada da noite dentro das senzalas, quando todos da casa grande adormeciam, e de forma bem silenciosa, de modo que os capatazes não pudessem escutar, assim era feita as danças de roda como o jongo e a capoeira, bem como os cultos religiosos.

Os negros eram persistentes em continuar idolatrando suas origens africanas, assim adequaram sua religião ao catolicismo para que pudessem cultuar os deuses africanos sem a repressão da igreja católica, essa adequação deu origem ao que hoje chamamos de sincretismo religioso, onde um deus africano pelas suas características possam ser representados facilmente por um santo da igreja católica, dessa maneira era possível cultuar os orixás sem entrar em conflito com a igreja. Dessa forma os negros deram origem a um novo tipo de religião conhecida como religiões afro brasileiras.

O sincretismo afro-brasileiro foi uma estratégia de sobrevivência e de adaptação, que os africanos trouxeram para o Novo Mundo. No Continente Africano, nos contatos pacíficos ou hostis com povos vizinhos, era comum a prática de adotar divindades entre conquistados e conquistadores. Foi uma estratégia de

sabedoria que pode ser entendida no primeiro significado da palavra apresentada no Dicionário do Aurélio: “reunião de vários Estados da Ilha de Creta contra o adversário comum”. Além disso, na própria África é sabido que diversos povos receberam muito cedo influências cristãs, mesmo antes do tráfico de escravos ter se tomado mais intenso.

(FERRETI,1998).

As religiões afro foram cultivadas de forma escondida desde o início da escravidão 1530, e mesmo após a abolição da escravatura em 1888, a religião africana ainda não era aceita pela sociedade, de forma que os adeptos em sua maioria negros, eram perseguidos pela sua fé.

Eram passíveis da perseguição da Igreja Católica, todos aqueles que não seguiam os preceitos do catolicismo como na idade média que ocorreu a Contra Reforma, movimento esse que se contrapõe dos princípios da reforma protestante, ou a chamada Santa Inquisição Moderna que ocorreu entre o século XV à XIX, movimento cruel que punia todos que viviam contra os preceitos exigíveis da igreja católica.

Como ocorria aos arredores do mundo, a perseguição no Brasil também era uma constante no século XIX. Isto posto, compreende-se os medos que açodavam os adeptos da religião africana, de forma que se esconder a religiosidade era a solução mais segura para a terrível época.

No século XVII aconteceu um importante movimento histórico que se denominou Revolução Francesa, tal mobilização se deu por conta da insatisfação da burguesia em relação aos privilégios que a aristocracia se beneficiava em cima da pobreza, fome e sofrimento do povo. Através da referida situação da população francesa surgiu o processo de universalização dos direitos sociais e das liberdades individuais, previstos na Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão. Essa revolução abriu caminho para o republicanismo da Europa e para a democracia representativa, seguindo os princípios do iluminismo sendo elas

igualdade, liberdade e fraternidade e acompanhando a idealização iluminista tivemos a origem da Laicidade Estatal, onde o Estado é imparcial quanto às questões religiosas. A definição de estado laico se dá através do princípio da laicidade estatal onde permite a separação entre Estado e Religião, sendo o governo impedido de tratar questões religiosas em âmbito político.

O Congresso não editará lei instituindo uma religião, ou proibindo seu exercício; nem restringirá a liberdade de palavra ou de imprensa; ou o direito do povo reunir-se pacificamente, ou o de petição ao governo para a correção de injustiças. (COMPARATO, 2001)

O estado secular garante e defende a liberdade religiosa e de culto, em como a não religiosidade e descrença em divindades(ateísmo), dentro desse princípio não é permitida a ações governamentais para privilegiar ou discriminar um grupo religioso e/ou seus adeptos, diante dessa falta de autonomia, quando estivermos diante de uma ação pública voltada a fins religiosos podemos afirmar que estaremos a frente de um atentado ao estado laico. As questões debatidas pelo princípio da laicidade são de questões coletivas devendo respeitar sempre a autonomia individual do cidadão interferindo o estado apenas se houver conflitos entre as religiões.

A forma de como o Estado se porta em relação às religiões não seguem uma regra, pois cada Estado possui uma cultura diferente, seguindo por diversos dogmas, de maneira que fique quase impossível que todos os estados comportem-se de maneira padrão, pode-se afirmar então que diante desse estudo veremos termos que surgem quando nós tratamos de estudo sobre o estado laico que podem causar confusão quando explanarmos por esse tema.

Como dito temos os termos que muito se confundem com o Estado Laico, sendo eles o Estado Ateu, Estado Teocrático, e o oposto de laico que se chama Estado Confessional. A definição de Estado Ateu ocorre quando através de poderes públicos toda forma de religião é combatida, sendo tal organização con-

siderada prejudicial à liberdade de garantias dos direitos humanos, sendo esta política exemplificada através de ditaduras socialistas do século XX que permitiam dentro deste governo a destruição de itens religiosos, bem como a destruição de templos sagrados e igrejas. Como assevera Paschoal (2016) “O Estado ateu, tal qual ocorre em qualquer Estado teocrático, impõe o ateísmo como crença. Trata-se de Estado que procura padronizar e extirpar a participação das religiões, ou dos religiosos, na vida pública.”

Quando de forma irrestrita a religião se casa com o estado pode-se denominá-lo de Estado Teocrático ocorre que toda ação política é esclarecida como vontade divina, sendo visto o líder político como uma espécie de Deus. Estado Confessional têm o significado adverso de Laico, neste o Estado define uma religião oficial, podendo o governo interferir nas questões religiosas de seus cidadãos, tal como a religião poderá interceder nas questões políticas.

O princípio da liberdade religiosa teve início na França, através das ideias iluministas do filósofo Voltaire o qual teve sua vida marcada por grandes rebeldias contra a igreja católica onde escreveu o Tratado sobre a Tolerância no castelo de Ferney Voltaire, publicado em 1763, nesta obra Voltaire escreveu diretamente contra o fatalismo religioso através da perseguição dos jesuítas e das superstições religiosas, o princípio da laicidade tomou ainda mais ímpeto através das manifestações iluministas que defendia a ideia de separação entre o estado e a igreja durante a revolução francesa (1789-1799). Como Voltaire (1763), “A religião mal-entendida é uma febre que pode terminar em delírio.”

Adjunto ao estudo de liberdade religiosa e Estado Laico encontra-se diversamente os termos, Estado secular e secularização, laicismo e laicidade, que mesmo tendo nomenclaturas similares possuem significados diferentes. Estado Secular ou Secularização refere-se a perda de força da influência da religião na sociedade moderna visto como o enfraquecimento dos comportamentos e práticas religiosas. Laicismo é o movimento agressivo combativo à laicidade no qual visa expulsar a religião

da vida social. O fenômeno político que se vincula entre a separação do estado e a religião de forma que a sociedade viva de forma pacífica e neutralizada é chamada de Laicidade.

2.3.1 As constituições brasileiras e o estado laico

Na história do país foi registrada a existência de sete Constituições Brasileiras, sendo vigente a sétima Carta promulgada em 1988. Isto posto, fica estabelecida a ordem constitucional delas da seguinte maneira: Constituição do Império em 1824, Constituição Republicana do Estados Unidos do Brasil em 1891, com a mesma nomenclatura tivemos a Constituição de 1934, Constituição Polaca em 1937, Constituição dos Estados Unidos do Brasil em 1946, Constituição do Brasil em 1967, e por fim Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, e cada uma delas teve um posicionamento diverso ao quesito religiosidade.

A Constituição do Império de 1824, foi nutrida pelos costumes trazidos de Portugal, apesar de ter se tornado independente a pouco tempo nosso país utilizava como base os costumes portugueses para iniciar a própria legislação. A Carta Magna vigenciou intacta até o ano de 1889 sem qualquer alteração na letra da lei de forma que o Brasil se viu obrigado a instituir a religião católica como oficial considerando que nenhuma outra crença - apesar de ser permitido os cultos domésticos - poderia ser oficializada, como estabelecia o art. 5º da referida constituição.

Art. 5. A religião católica apostólica romana é a religião oficial do Império (Estado confessional). Todas as outras religiões serão permitidas sem culto doméstico, ou, de forma particular, em casas para isso destinadas, sem forma algum exterior do Templo. (BRASIL, 1824).

Portanto entende-se que era permitido aos súditos aderirem crença diversa do oficial desde que não fossem realizados os cultos em ambientes públicos. Apesar de estar estabelecido

pela Carta Magna o catolicismo como crença oficial fica resguardado em seu artigo 179, V, a liberdade religiosa.

Artigo 179. A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade é garantida pela constituição do Império, pela maneira seguinte. ninguém pode ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a moral pública. (BRASIL, 1824)

Posteriormente a abolição da escravatura, o Brasil sentiu a necessidade de reformular sua Carta Magna haja vista a mudança dos costumes escravagistas e monárquicos, de forma que estabeleceu uma nova, a chamada Constituição de 1891. Essa Constituição foi conhecida por seus novos princípios, a modificação da forma de Estado e Governo, implantando a Federação e a República substituindo a monarquia a qual seguia na constituição anterior e por ser a primeira constituição que estabelecia o Estado Laico, tendo em conta a ausência do tema religião em seus capítulos. O jurista, Ruy Barbosa (1882), que estabeleceu a nova legislação, não defendia sequer o dever do ensino religioso nas escolas, nesta data escreveu o referido trecho sobre laicidade descrito abaixo.

As escolas primárias do Estado, bem como em todas as que forem sustentadas ou subvencionadas à custa do orçamento do Império ou de quaisquer propriedades, impostos ou recursos, seja de que ordem forem, consignadas nesta ou noutra qualquer lei geral, ao serviço da instrução pública, é absolutamente defeso ensinar, praticar, autorizar ou consentir o que quer que seja, que importe profissão de uma crença religiosa ou ofenda a outras. O ensino religioso será dado pelos ministros de cada culto, no edifício, se assim o requererem, aos alunos cujos pais o desejem, declarando-o ao professor, em horas que regularmente se determinarão, sempre posteriores às da

aula, mas nunca durante mais de 45 minutos cada dia, nem mais de três vezes por semana. A qualidade de funcionário na administração, direção ou inspeção do ensino público, primário, secundário ou superior, é incompatível com o caráter eclesiástico, no clero secular ou regular, de qualquer culto, igreja ou seita religiosa. (BARBOSA, 1882).

A mencionada Constituição teve sua característica estabelecida por ser a primeira Carta Republicana da história do país, sendo também a legislação que retirou o catolicismo apostólico romano como fé oficial da nação; e como dito anteriormente, foi a Constituição responsável pela separação entre o Estado e a Igreja Católica, ficando o Governo responsável pela emissão de certidões e certificados, assim, o sacerdócio católico deixaria de receber tributos do Estado. Outra particularidade dessa constituição foi a garantia de liberdade de culto para todas as religiões, e a obrigatoriedade do ensino primário laico e gratuito dentro das escolas do país.

A nova Carta, por sua vez, estabeleceu claramente na descrição do artigo 72 §3º a prática segura dos cultos religiosos dentro do território brasileiro, não só para os brasileiros, mas também para os estrangeiros, considerado esse também um grande marco para a história do país, bem como as outras conquistas asseguradas pela mesma.

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, a segurança individual e a propriedade, nos termos seguintes:§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

Getúlio Vargas, por sua vez, entrou para a história do país ao estabelecer a Constituição Republicana dos Estados Unidos

do Brasil 1934, legislação essa que visou de todas as formas valorizar a importância da qualidade de vida dos brasileiros, garantindo a liberdade dos cidadãos e proporcionando aos trabalhadores benefícios necessários, bem como jornada de trabalho justa.

No âmbito religioso, Vargas retorna ao texto constitucional o nome de Deus em seu preâmbulo, apresentando assim a importância de uma religião ao povo brasileiro. Outrossim, seguiu à baila dos juristas anteriores determinando na letra da lei a conservação do Estado laico no país, forma essa que a menção de Deus em seu preâmbulo não apresentava quaisquer riscos a laicidade estatal que o Brasil havia conquistado na Constituição anterior. Tal definição pode ser encontrada no artigo 17, inciso II da dita legislação. Apesar das diversas alterações feitas na Carta, o artigo anteriormente mencionado, manteve intacta a redação do artigo 11, inciso II da Constituição de 1891. Isto posto, compreende-se que as crenças, bem como a religiosidade, se enquadra no âmbito de liberdade dos cidadãos, de forma que censurar a fé dos brasileiros conflitaria diretamente com o dogma libertário que Getúlio defendia no seu governo.

Nessa Constituição era possível que igrejas e templos religiosos apresentassem diante da lei enquanto personalidade jurídica. Independentemente de ser considerado um país laico, as religiões de matrizes africanas, por sua vez, pela forma adversa de culto, muitas vezes incorreram casos de polícia, por não se adequarem ao conceito de ordem pública e até bons costumes. E eram impossibilitados de se tornarem pessoas jurídicas, sendo permitida a eles somente a inclusão como sociedade recreativa. Vale ressaltar que a Constituição permitia a inclusão do ensino religioso como disciplina no currículo escolar, mas dessa vez, não de forma obrigatória, como estabelecia a Constituição Imperial, mas sim, facultativa.

Com a instauração da Ditadura Vargas, a Constituição Polaca de 1937, teve seu texto constitucional marcado pelo aumento de poder ao Executivo e pela imensa defesa da nação de possíveis ameaças comunistas. Quanto a religiosidade a constituição se manifesta de forma simples, mantendo a liberdade

religiosa, repetindo o texto constitucional das Constituições de 1891 e 1934. Essa Constituição foi caracterizada por suprimir a liberdade de pensamentos e crenças o que reflete de forma totalitária para o povo de forma que repercutia na época por quanto tempo seria mantida a laicidade do Estado.

A luz do conhecimento descrito anteriormente, percebe-se então, que após a definição do Brasil como Estado laico em 1891 as constituições seguintes permaneceram o preceito da liberdade religiosa, sendo conturbado apenas em 1937, que reprimiu a liberdade dos cidadãos, visto o contexto ditatorial que o país vivenciou na época. Em vista disso, podemos compreender que os juristas da época concordaram que para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos era necessário que esse ostentasse de liberdade para que regessem a própria vida, incluindo assim o aspecto religioso.

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946, andou em concordância com as constituições anteriores e valorizou a liberdade do cidadão, bem como a liberdade de expressão. Dessa maneira, o Estado laico brasileiro foi mantido, obtendo mudança somente no texto constitucional, pois diferente das outras, não transcreveu a redação anterior. Sendo assim expressado de forma ampla e explicativa, garantindo além da liberdade e segurança em relação à prática de crença, o direito das associações religiosas em adquirir personalidade jurídica. Tal definição fica estabelecida em seu novo texto, no artigo 141, Parágrafo 7º da Constituição, descrito abaixo.

Art 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:§ 7º - É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil. (BRASIL, 1946).

A Constituição do Brasil 1967, definiu o nome de Deus em seu Preâmbulo, outrora proibiu os poderes governamentais de beneficiar igrejas e cultos religiosos, mantendo o conceito da separação entre o Estado e a Igreja definindo o país como Estado laico. A liberdade religiosa fica prevista pela Constituição no artigo 150, Parágrafo 5º.

Art. 150 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 5º - É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública e os bons costumes. (BRASIL, 1967).

Por sua vez, estudos apontam que a determinação de Estado laico foi arquitetada de forma interesseira, para que o golpe militar tivesse a aprovação da população católica e também o apoio do povo protestante. Afirma-se que a laicidade estatal estabelecida no regime militar foi criada de forma ilusória a fim de criar uma falsa liberdade à população.

A história brasileira está repleta de fatos e incidentes notórios que demonstram de maneira cristalina que não houve liberdade de consciência durante o período militar, mesmo está constando no texto constitucional; a exemplo da censura aos meios de comunicação. Assim também ocorreu no âmbito do direito à liberdade de religião, pois caso se esboçasse no culto, ou crença, qualquer ideal de justiça social, já se estaria na mira do regime militar e sujeito a detenções arbitrárias e completamente fora da legalidade. (OLIVEIRA, 2010, p. 28).

Dessa maneira, estipular o militarismo seria descomplicado, pois teria o aplauso de pessoas com diversas convicções. O estabelecimento do Estado laico obteve êxito em toda a vigência, pois a Emenda Constitucional de 1969 não determinou mudança em relação a laicidade estatal.

A República Federativa do Brasil de 1988, garante ao cidadão brasileiro e estrangeiro residente ou não no país a liberdade religiosa, assim como as Cartas anteriores, essa Constituição afirma a garantia do Estado Laico em território nacional, sendo expressamente descrita em alguns artigos. A lei maior além de estabelecer a laicidade estatal definiu ainda essa como uma garantia fundamental, uma vez que expôs a liberdade de crenças dentro do capítulo de garantias fundamentais do cidadão essa definição foi estabelecida pela primeira vez na fala de José Joaquim Gomes Canotilho, (2003) que dizia o seguinte:

A quebra da unidade religiosa da cristandade deu origem à aparição de minorias religiosas que defendiam o direito de cada um à verdadeira fé. Esta defesa de liberdade religiosa postulava, pelo menos, a ideia de tolerância religiosa e a proibição do Estado em impor ao foro íntimo do crente uma religião oficial. Por este facto, alguns autores, vão mesmo ao ponto de ver uma luta pela liberdade de religião a verdadeira origem dos direitos fundamentais. Parece, porém, que se tratava mais da ideia de tolerância religiosa para credos diferentes do que propriamente da concepção da liberdade de religião e crença, como direito inalienável do homem, tal como veio a ser proclamado nos modernos documentos constitucionais. (CANOTILHO, 2003)

Os integrantes que compuseram o Congresso Nacional, ao definir a Constituição atual, foram bastantes preocupados em garantir ao cidadão brasileiro qualidade de vida necessária para compor uma sociedade feliz e saudável, dentro da nova Carta definiram então o Capítulo de Direitos e Garantias Fundamentais. Trazendo ainda em seu núcleo os direitos e deveres indivi-

duais e coletivos. Na referida parte, a nova legislação assegurou o direito a moradia, a igualdade independente de gênero, a dignidade trabalhista, melhoria na educação, garantia de saúde e lazer, e também a liberdade religiosa sendo prevista pelo artigo 5º inciso VI, como descrito abaixo

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **VI** - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;(BRASIL, 1988)

Os artigos e incisos acima mencionados afirmam a liberdade de cultos religiosos bem como a proteção aos locais de realização desses, define ainda a assistência religiosa e a não discriminação por se filiar a alguma religião específica. Através dos motivos expostos, é cabível afirmar que o Brasil será definido como um Estado Laico ou Secular, considerando a ausência de uma religião oficial, bem como o direito de não se adaptar a religião alguma.

O princípio da laicidade estatal é definida na Carta de 1988 com mais afinco ainda que nas constituições anteriores, sendo possível compreender a possibilidade de viver pacificamente, independente de sua crença ou descrença religiosa. Passeando pela Constituição nos deparamos com o artigo 19, inciso I, que especifica a vedação do embasamento do funcionamento dos locais de cultos religiosos, não sendo permitido de forma alguma dependência ou aliança governamental, ressalvados os casos específicos em que a lei rege entorno do interesse público.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embarcar-lhes o

funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; (BRASIL, 1988)

Ao elaborar a Carta Constitucional o legislador teve cuidado em proteger a laicidade do Estado em todos os aspectos. E ao se tratar de impostos, a constituição estabeleceu a vedação do Estado ao cobrar tributos de templos religiosos independente de crença, de forma que nenhum mosteiro seja injustiçado ao ser cobrado de forma indevida. A afirmação foi descrita pelo artigo 150, inciso VI, alínea b.

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: **VI** - instituir impostos sobre: **b)** templos de qualquer culto.” (BRASIL, 1988)

A respeito do conteúdo negativo da liberdade religiosa, relaciona comportamentos contrários aos direitos de outrem que devem ser vedados pelo ordenamento jurídico. Humberto Martins (2009), São eles, verbis:

a) Ninguém será obrigado a adotar, seguir ou abandonar certa ou determinada religião, muito menos a assistir a cultos ou a receber assistência ou material religioso que não deseje) Não é dado a quem quer que seja coagir pessoas a permanecer vinculadas a religiões, seja por meio de atos de caráter coativo, doloso ou afins) Ser discriminado ou diferenciado por suas práticas religiosas ou sua fé. (MAZZUOLI; SORIANO, 2009).

Um outro marco definidor do estado laico pela legislação atual, se dá pela falta de obrigatoriedade do estudo religioso em escolas públicas, dessa maneira é vedada a influência religiosa em instituições educacionais, descaracterizando qualquer tipo de teocracia que possa existir ao efetuar o ensino religioso, tal definição pode ser encontrada no artigo 210,§1º transcrito abaixo.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. **§ 1º** O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (BRASIL, 1988)

Um tópico interessante sobre a laicidade do Estado brasileiro, é aquele que versa relativamente da possibilidade do governo dispor o recurso público para uma instituição educacional comunitária, confessional e/ou filantrópicas sem fins lucrativos, e aplicar os excedentes financeiros às instituições educacionais que preencham os requisitos necessários. O conteúdo descrito acima tem embasamento legal no artigo 213, §1º da Constituição Federal de 1988 abaixo transcrito.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: **§ 1º** Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade. (BRASIL, 1988)

Outra valoração importante sobre a liberdade religiosa é encontrada através do artigo 226, §3º da CF/88, no qual reconhece para fins civis os casamentos realizados através de cultos religiosos nos termos da lei. De maneira que uma vez casados não têm a necessidade de efetuar o casamento civil, pois o culto realizado pelas crenças religiosas já é suficiente para o reconhecimento civil. “Art. 226. A família, base da sociedade,

tem especial proteção do Estado. § 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.”

Ao jornadas pelas constituições brasileiras pode-se ver que, conforme os costumes foram evoluindo, as legislações foram se modificando, para lidar com os novos temas que iam surgindo pela sociedade. O princípio do Estado Laico contou sua primeira manifestação na Constituição de 1891 e teve sua definição mantida em todas as Cartas posteriores sendo em algumas só a repetição da letra anterior e por outras a antiga letra e mais algumas alterações ditas necessárias, e assim postergou até a definição de Estado Secular definida pela Lei Maior de 1988. Vê-se a seguir que a definição de estado laico não significa necessariamente a eficácia plena do princípio. A determinação da laicidade ainda é um conceito que demanda conhecimento e disciplina para segui-lo de maneira competente, sem que ocorra a valorização ou a desvalorização de uma religião específica. Isto posto, compreende-se que, para que a laicidade estatal seja eficiente, deve-se estar disposto a estudar abertamente o conteúdo que ele nos apresenta.

4. A EFICÁCIA DO ESTADO LAICO NO BRASIL

O Brasil se definiu como Estado Laico de forma explícita através do decreto 119-A de 1890, o qual proibiu qualquer intervenção da autoridade federal em matérias religiosas, defendendo a liberdade de crenças, bem como a extinção do padroado. O mencionado decreto estabeleceu a proteção em aspecto individual e coletivo, em realizações de cultos, sejam privados ou públicos, enaltecendo a todas as instituições religiosas o direito de ter reconhecimento à personalidade jurídica. Foi estipulado também o direito de manter políticos e serventuários no exercício da profissão independente da crença. O declarado decreto foi formado por um conjunto de sete artigos com as definições amplas e de simples entendimento como poderemos ver a seguir, para que pudesse ser respeitado integralmente.

DECRETO Nº 119-A, DE 7 DE JANEIRO DE 1890.

O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação,

DECRETA:

Art. 1º E' proibido autoridade federal, assim como a dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou acatos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e criar diferenças entre os habitantes do país, ou nos serviços sustentados à custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas. **Art. 2º** a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou públicos, que interessem o exercício deste decreto **Art. 3º** A liberdade aqui instituída abrange não só os indivíduos nos actos individuais, sinãotabem as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados; cabendo a todos o pleno direito de se constituírem e viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder público. **Art. 4º** Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas. **Art. 5º** A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes á propriedade de mão-morta, mantendo-se a cada uma o domínio de seus haveres actuaes, bem como dos seus edificios de cultuar. **6º** O Governo Federal continua a prover ácongrua, sustentação dos actuaesserventuarios do culto catholico e subvencionará por anno as cadeiras dos seminários; ficando livre a cada Estado o arbitrio de manter os futuros ministros desse ou de outro culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes. **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Governo Provisório, 7 de janeiro de 1890, 2º da Republica. (BRASIL, 1890)

Como pudemos ver o decreto transcrito acima nos mostra o quão simples e eficaz era a lei no âmbito da liberdade religiosa, esse decreto perdurou por muito tempo, mas teve sua vigência revogada pelo decreto nº 11 de 1991, o qual teve validade por alguns anos e sendo revigorado pelo decreto nº 4.496 de 2002 o qual excluiu o decreto 119 –A do anexo IV do decreto anterior, voltando a vigência total do decreto 119-A. A legislação quanto o princípio da laicidade estatal sofreu grandes impasses até vigorar de forma mais abrangente e após que foi estabelecido a primeira vez pela Constituição em 1891 não foi retirada de nosso ordenamento jurídico.

No que tange o princípio do Estado laico, fica estabelecido que nenhuma religião ficará pré-definida acima das leis do país, compreendido isso saímos da redoma que cerca o estudo sobre Estado Laico. O Estado Secular determina a desagregação da religião, para com os valores governamentais, de forma que o Estado aja de forma mais neutra possível, ao se tratar de questões religiosas, assim sendo, ao designar a laicidade estatal assimilamos que ninguém será punido ou discriminado por aderir ou não uma religiosidade.

O conceito de laico é passível de uma fácil compreensão, mas não possui um cumprimento descomplicado como deveria, não é porque o Estado se denomina laico que necessariamente os costumes seguirão a baila da conceituação eficiente como era de se esperar, alguns hábitos seguirão a linha da religiosidade trazida por nossos antepassados. Após estudos aprofundados pelo tema, percebemos que a eficácia que tange o princípio da laicidade estatal no Brasil possui caráter duvidoso.

Ainda que o Brasil tenha sido cuidadoso na criação da legislação vigente para a determinação de um estado laico, bem como a garantia da liberdade religiosa como um direito fundamental até ao presente nos deparamos com costumes que possa ser considerado não laico uma vez que pode entrar em conflitos com conceito de secular ou laico. Categoricamente é possível afirmar que o princípio da laicidade no país tenha forma própria, sendo passíveis de influências nitidamente religiosas, a asserção se dá pela identificação oculta pelos princípios

e valores do catolicismo em nossa sociedade. Por esse motivo, podemos alegar que o referido princípio passa por duas vertentes, a indiscriminação religiosa e a teoria do não ateísmo de feitio que fica diagnosticado então que o berço do secularismo atua no ponto de respeitar as demais religiões e suas propagações, bem como aceitar a ausência dela.

A princípio o texto constitucional é bastante efetivo quanto a elucidação do Estado Laico, porém a realidade da sociedade brasileira consta incoerências com o texto estabelecido na constituição uma vez que o país é marcado por influências religiosas em seus costumes, a fim de exemplificar a afirmação anterior podemos apresentar atos de manifestação da religiosidade nos hábitos da sociedade brasileira.

O Brasil é marcado por influências religiosas simples que por vezes passam despercebidos por todos aqueles que já se acostumou com as tradições. Somos um país frisado por possuir e aderir grande quantidade de feriados e ao analisar os conteúdos por de trás dos feriados existentes captamos a origem católica que motivam a maioria deles. Se somos considerados um país não confessional o que explicaria as não comemorações em feriados derivados de outras seitas religiosas como por exemplo o ano novo judeu ou o período de jejum dos muçumanos. A defesa por manter os feriados do catolicismo se apresenta pelo costume da população que poderiam não retornar as devidas atividades se abolissem as datas como feriados. Vale ressaltar que ao expor a situação da existência dos feriados confessionais não os tornam necessariamente inconstitucional, mas a proibição de exercer as atividades é um caso a pensar, pois em um país denominado como laico, deveria ser facultativo exercer ou não as funções remuneradas haja vista a possibilidade de pessoas aderirem ou não a religiosidade.

Outra questão que possui a influência religiosa no campo do trabalho é a proibição de funcionamento de estabelecimentos aos domingos, compreendemos que o trabalhador possui o direito de descanso após cumprir com êxito a jornada de trabalho estabelecida, e não é esse quesito que está em questão, mas a proibição de funcionamento dos estabelecimentos aos domin-

gos se deu através de um princípio religioso, sendo de dia de descanso para algumas religiões estabelecidos em seus livros sagrados, agora passamos a analisar como ficaria os adeptos de outras religiões que tem seu dia de descanso nos dias de sábados. Deveria assim existir a possibilidade de abertura da casa comercial aos sábados ou aos domingos sendo que a ratio legis estaria sendo atendida e proporcionando ao empregado o descanso semanal.

Ao estabelecer que o ensino religioso nas escolas de ensino fundamental seja definida pelas instituições em caráter facultativo dentro dos horários de aula deixa uma premissa vaga, haja vista a ausência ao determinar o que será feito em relação ao aluno que não participar da matéria que versa sobre ensino religioso, considerando que a matéria será lecionada no horário de aula. Outra proposição sobre o assunto é quanto a contratação dos profissionais que apresentarão a religiosidade aos alunos, devendo considerar que somente o conhecimento de sua própria religião não poderá ser requisito necessário para lecionar a disciplina, compreende-se que a contratação deverá partir do princípio da laicidade estatal adotada pelo país ou seja, deverá o profissional apresentar conhecimento nas principais religiões do Brasil, bem como conhecimento amplo do ateísmo para que possa lecionar de forma neutra aos alunos. Sendo a maneira mais eficiente de contratação um concurso público voltado para a área de teologia.

O acordo realizado entre o Brasil e Santa Sé no ano de dois mil e oito, ou como é popularmente conhecido Acordo entre Brasil e Vaticano. O acordo foi determinado para reconhecer a personalidade jurídica da igreja católica em ambiente nacional, bem como o direito de levar os valores do catolicismo aos ambientes públicos como escola, hospitais e prisões sem a necessidade de burocracia para realizar a evangelização.

Após a assinatura do acordo um certo rebulição surgiu nos adeptos de religiões diversas ao catolicismo, pois através de algumas interpretações ficou subentendido um privilegio ao catolicismo afirmando até que foi colocado à prova a definição de Estado laico trazida pela Constituição Federal. O qual deu

origem ao projeto de lei nº 5.598/09 criado pelo Deputado Federal George Hilton a fim de inutilizar o acordo internacional feito pelo ex presidente Lula.

Hilton (2009) [...] o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil [...] traz uma série de garantias em benefício da Igreja Católica Apostólica Romana, com a maioria dos quais concordamos plenamente.

E é justamente por entender que o Princípio da Igualdade constitucional das religiões em nosso País, pelo qual todas as confissões de fé, independentemente da quantidade de membros ou seguidores ou do poderio econômico e patrimonial devem ser iguais perante a Lei, que apresentamos esta proposta que não somente beneficiará a Igreja Romana, mas também dará as mesmas oportunidades às demais religiões, seja de matriz africana, islâmica, protestante, evangélica, budista, hinduísta, entre tantas outras que encontram na tolerância da pátria brasileira um espaço para divulgar sua fé e crença em favor de milhões de pessoas que por elas são beneficiadas.

[...] Desse modo, é que, no mesmo lastro daquele Acordo assinado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no Vaticano, em 2008, que apresentamos este Projeto de Lei, o qual, para sacramentar e entender tanto a laicidade do Estado brasileiro quanto o Princípio da Igualdade, pode ser chamado de Lei Geral das Religiões.

Até entrar em vigor no ano de 2010, grandes discussões foram trazidas afim de reconhecer ou não o ato como inconstitucional. A ideia de inconstitucionalidade desse foi afastada após o reconhecimento da possibilidade de todas as religiões serem beneficiadas através do acordo. Mas ainda muitos criticam o acordo

ao entenderem como um privilégio para a igreja católica, sendo uma ameaça ao princípio da laicidade.

A presença de uma bancada evangélica no Congresso também é um grande contraditório do estado laico, haja vista o interesse da banca em defender os próprios ideais em conveniência com os seus interesses. A existência da bancada é compreendida como um abuso de poder no quesito religioso considerando uma desvantagem às outras religiões que não são representadas no poder. Segundo Túlio Vianna (2014).

O Brasil precisa urgentemente de uma bancada secular no Congresso Nacional para fazer frente à bancada teocrática (que prefere ser chamada de evangélica). Os valores democráticos da laicidade precisam ser reafirmados por parlamentares que não temam desafiar o crescente fundamentalismo religioso que a cada dia ganha espaço na política brasileira. Não se trata de um combate a qualquer religião, mas à política realizada em nome de Deus e que pretende impor seus códigos de condutas conservadores a toda uma população. (VIANNA, 2014)

Ulteriormente ao analisar as premissas contraditórias que rodeiam ao Estado laico Brasileiro, pudemos perceber a ocorrência de fatos que levam à baila a realidade quanto a eficácia da laicidade estatal no Brasil, podendo esse ser considerado não laico pelas atitudes influentes religiosas ocorrentes no país.

5. O DIREITO À CRENÇAS RELIGIOSAS E O PRECONCEITO CONTRA AS RELIGIÕES AFRO BRASILEIRAS

A cultura africana veio para o país através do movimento escravagista.

Os negros através do tráfico de escravos, eram trazidos por navios negreiros. Eles vinham de diversas partes do continente africano e, por esse motivo eram diversas suas etnias, línguas,

vestes, costumes, religiosidade e tradições, todas muito distintas uma das outras. Dentre eles, é importante destacar os bantos, nagô e jeje cuja as crenças religiosas deram origem ao que chamamos de religiões afro brasileiras sendo o candomblé baseado nos cultos aos orixás e a umbanda uma religião sincrética que une os orixás africanos com os santos do catolicismo, relevantes pontos e, objeto da discussão do presente trabalho.

Durante o período da escravidão, sendo o Brasil um país predominantemente cristão, a igreja não permitia a prática de nenhuma outra crença no país. Ela rejeitava a cultura negra, estigmatizando-a como impura. Os negros, todos escravizados, tinham sua cultura marginalizada e tratada como demoníaca, sendo impedidos de realizar seus cultos e forçados a se adequarem ao cristianismo. Eles eram forçados ao batismo e recebiam nomes portugueses como forma de “purificação” para estarem aptos a trabalharem nas fazendas.

É notório afirmar que, o preconceito contra as religiões afro brasileiras nasceu da cultura escravocrata firmada no país, pelos portugueses que, através das décadas, afirmavam que o culto a religião negra possuía ligações com rituais satânicos e demoníacos. Por esse motivo, as religiões afro foram alvos de perseguições, discursos de ódio e até a pena de morte para os seus adeptos, com a igreja católica influenciando tal intolerância fortemente, juntamente com os espíritas, neopentecostais.

Essa vexação perdura ainda pela atualidade, pois os discursos de ódio contra religiosos de matrizes africanas são uma constante na realidade brasileira.

A perseguição religiosa é originária do racismo que acompanha o povo negro desde a sua chegada ao país, e independente da emancipação dos escravos e do estabelecimento da liberdade religiosa o direito à realização de cultos demorou a ser estabelecido pela religião de matrizes africanas.

Os candomblezeiros eram espancados, seus instrumentos musicais destruídos, as comidas derramadas e suas brincadeiras acabadas prematuramente. Esta fase coincidiu com a gestão dos governadores/inter-

ventores Dr. Eronides de Carvalho e do interventor Federal Tenente Augusto Maynard. (OLIVEIRA, 1978).

Alguns estudiosos afirmam que a discriminação poderia ser diminuída se os negros não tivessem sido subjugados para servir outra raça, a cultura de inferiorizar o diferente seria abolida dos costumes e assim não as gerações futuras não a perpetuariam e tal hábito abominável não perduraria até os tempos atuais.

Nesse sentido a fim de exemplificar a perseguição às religiões afro, podemos retornar à constituição republicana instaurada em 1889 a qual estabelecia a separação entre estado e igreja, sendo a liberdade de cultos não efetuadas principalmente para as religiões de matrizes afro, pois o código penal republicano instaurou em seus artigos 157 e 158 como crime a pratica de espiritismo, magia e sortilégios, bem como curandeirismo, foi criado instrumentos o qual muitos adeptos da época foram condenados e julgados pelos então crimes. Portanto segue a descrição dos artigos para a compreensão do que se tratava os crimes mencionados.

Art. 157. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismãs e cartomancias para despertar sentimentos de odio ou amor, inculcar cura de molestias curáveis ou incuráveis, enfim, para fascinar e subjugar a credulidade publica: **Penas** - de prisão celular por um a seis meses e multa de 100\$ a 500\$000. § **1º** Si por influência, ou em consequência de qualquer destes meios, resultar ao paciente privação, ou alteração temporária ou permanente, das faculdades psychicas: **Penas** - de prisão celular por um a seis anos e multa de 200\$ a 500\$000. § **2º** Em igual pena, e mais na de privação do exercício da profissão por tempo igual ao da condenação, incorrerá o médico que directamente praticar qualquer dos actos acima referidos, ou assumir a responsabilidade deles.

Art. 158. Ministrare, ou simplesmente prescrever, como meio curativo para uso interno ou externo, e

sob qualquer forma preparada, substancia de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o officio do denominado curandeiro: **Penas** - de prisão celular por um a seis meses e multa de 100\$ a 500\$000. **Paragraphounico**. Si o emprego de qualquer substancia resultar á pessoa privação, ou alteração temporária ou permanente de suas faculdades psychicas ou funções physiologicas, deformidade, ou inhabilitação do exercicio de orgão ou aparelhoorganico, ou, em summa, alguma enfermidade: **Penas** - de prisão cellular por um a seis annos e multa de 200\$ a 500\$000. Se resultar a morte: **Pena** - de prisão celular por seis a vinte e quatro annos. (BRASIL, 1940)

O Código Penal de 1940, ainda manteve em sua letra de lei delitos de charlatanismo no artigo 283 e curandeirismo com base no artigo 284, a maneira que os adeptos da religião negra continuaram sendo acusados e tiveram suas cerimônias e festas controladas pelas fiscalizações estatutárias. Para que fosse possível realizar os cultos sagrados eram necessários autorização policial e caso fosse consentido o culto se realizaria, o mesmo servia para filmar ou fotografar os louvores realizados nos terreiros. Nas mencionadas épocas se fossem os terreiros denunciados por alguns dos crimes ou delitos descritos acima, teria a autoridade policial permissão para adentrar aos locais de cultos e retirarem os objetos sagrados e conduzi-los para a delegacia com a finalidade de serem descartados, e os responsáveis sofria a punição estabelecida pelo Código Penal.

A interpretação da lei penal incriminadora era de simples entendimento como podemos ver.

Charlatanismo

Art. 283 - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Curandeirismo

Art. 284 - Exercer o curandeirismo:

I - Prescrevendo, ministrando ou aplicando, habitualmente, qualquer substância;

II - Usando gestos, palavras ou qualquer outro meio;

III - fazendo diagnósticos:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado mediante remuneração, o agente fica também sujeito à multa.
(BRASIL, 1940)

Como pudemos notar os crimes existentes a fim de perseguir os adeptos da religião negra adequando os cultos religiosos à práticas criminosas perduraram por muitos anos após o estabelecimento do estado laico.

No tocante ao direito de crença religiosa, o Brasil comporta plena aceitação legislativa aos cidadãos que aderirem qualquer religião, assegurando-lhes o direito de se filiar a uma religião, bem como o direito de não se filiar a crença alguma, protegendo os adeptos e não adeptos contra o racismo a intolerância religiosa.

No entanto, a liberdade de crenças mencionada em nosso ordenamento jurídico não faz referência, tampouco aversão, a qualquer religião existente na sociedade brasileira. Ocorre que, através dos hábitos passados pelos nossos ancestrais, a sociedade temo maior tendência a se simpatizar pelas religiões perpetuadas pela cultura europeia, o que, infelizmente, não acontece com as religiões de matrizes africanas, pois a cultura negra foi transpassada de forma infame e preconceituosa, resultado da escravocracia e dos costumes enraizados na sociedade.

Assim sendo, a compreensão do preconceito que cercam as religiões afro brasileiras não se trata necessariamente da le-

gislação vigente, pois essa, investida de tratamento isonômico deixa claro o direito à qualquer crença através do ordenamento jurídico, em seu art. 5º, inciso VI da CF/88.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. (BRASIL, 1988)

A asserção que abrange o preconceito religioso fica compreendido após uma breve explanação histórica que apresenta os motivos os qual levaram aos pré-julgamentos negativos quanto à religião africana, sendo possível uma nova interpretação através de estudos para mistificar os dogmas que foram enraizados de maneira tão firme na sociedade.

Realizado o estudo, a discriminação religiosa no território nacional tende a diminuir, existindo grande possibilidade da melhoria de vida dos adeptos da religião africana, pois os preconceitos sofridos podem causar danos graves a quem sofreu.

Deixando evidenciado que o que afasta a premissa do direito à crença, são os dogmas das grandes influencias religiosas existentes no país que prejudgam negativamente as crenças minoritárias.

6.INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E AS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS

A intolerância religiosa é conceituada pela atitude negativa tomada por uma pessoa que não possui a habilidade ou interesse em respeitar religiosidade de terceiros. Há quem diga que a discriminação é o retrato do racismo cultural existente na so-

cidade brasileira. Como a afirmação de Luci Helena Salgueiro (2018), que dizia o seguinte.

Atingindo prioritariamente as Religiões de Matrizes Africanas, pode-se relacionar a intolerância religiosa com os valores racistas, estruturantes da nossa sociedade. De forma que, pelo desconhecimento e pelo preconceito, a cultura africana e afro-brasileira é considerada primitiva, atrasada ou provinciana.

A intolerância religiosa é o termo utilizado para se referir a incapacidade de uma pessoa de respeitar e aceitar religiosidade diversa da sua. Tal conduta ocorre quando existe a ausência de liberdade religiosa.

A falta de aceitação do pluralismo religioso é considerada por estudiosos como o fator principal para a ocorrência dos ataques motivados pela intolerância.

A liberdade crenças é o direito que o cidadão tem de seguir ou não alguma doutrina, dentro desse âmbito temos a liberdade de expressão que é a garantia de manifestar

opiniões sobre diversos assuntos, incluindo dogmas religiosos. No entanto, quando a opinião ultrapassa os limites do respeito, ferindo verbalmente ou havendo perseguição, essa manifestação fica configurada como intolerância.

O ato de humilhar, discriminar, ou agredir alguém motivados pela fé são considerados atos de intolerância religiosa. Vale ressaltar, que se essas atitudes forem sofridas por ateus ou agnósticos, também será considerado como discriminação religiosa.

Apesar do país se designar laico, temos grande influência religiosa em nossa cultura, de forma que grande parte da população sinta necessidade de se filiar a uma religião. Após pesquisa realizada ao IBGE (Índice Brasileiro de Geográfico e Estatística) percebe-se que tal afirmativa é verdadeira e que a população brasileira possa ser conhecida como uma sociedade consideravelmente religiosa.

Os índices da pesquisa realizada pelo IBGE, no ano de 2010, no que tange a respeito da Religiosidade no Brasil, apresenta todas as crenças existentes no território nacional e a porcentagem de adeptos de cada uma delas, ficando o ranking organizado da seguinte maneira, o catolicismo liderando o ranking com 64,6% de adeptos, em seguida a religião evangélica com 22,2% fiéis, as pessoas que se declararam sem religião, os chamados ateus entrou no grupo com 8%, outras religiões com 2,7%, o espiritismo marcou 2% , e os adeptos do candomblé e umbanda tiveram a marca de 0,3% , já as pessoas que mencionaram não saber ou não responderam à enquete bateram a marca de 0,1%.

Ao analisar a referida pesquisa, chega-se à conclusão que independente da laicidade estatal, a herança europeia do catolicismo impera na sociedade atual, forma essa que a diferença de adeptos entre as religiões seja consideravelmente maior.

As religiões de matrizes africanas aparecem no fim do ranking obtendo a porcentagem de 0,3% de adeptos da crença, ocorre que o mesmo não acontece quando é mencionada no índice de discriminação religiosa. Pesquisas realizadas quanto à intolerância religiosa no Brasil mostram que a religião de origem negra possui a liderança no ranking das denúncias por discriminação pela fé. Dados demográficos apontam que de 213 denúncias de intolerância religiosa no país 35% advém de uma pessoa adepta da cultura negra.

Ao efetuar uma comparação entre os números das pesquisas apresentadas, os de adeptos das religiões e o que demonstra o índice de intolerância, podemos fazer um paralelo entre o capítulo anterior e compreender que os altos índices de discriminação é o fruto do preconceito enraizado da cultura escravagista do país.

Estudos apontam que os casos de intolerância religiosa contra as religiões africanas aumentaram nos últimos dois anos. No ano de 2019 o aumento das denúncias realizadas por adeptos da religiosidade negra foi de 47%, e atualmente, na pesquisa realizada em janeiro de 2020 os índices marcaram o aumento em 56% dos registros. O aumento da discriminação religiosa é uma realidade constante que açoita o país.

O dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa, foi criado no ano de 2007 através da Lei nº11.635/07, citada abaixo, em memória da Iyalorixá Mãe Gilda do terreiro AséAbassá d' Ogun, que sofreu um infarto após ser acusada de charlatanismo e ter sua casa e seu terreiro invadidos por intolerantes, ela morreu em seguida aos 65 anos de idade. A data do dia 21 de janeiro, foi definida por ser a data de falecimento da mãe de santo, que morreu no ano de 2000.

LEI Nº 11.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro. Art. 2º A data fica incluída no Calendário Cívico da União para efeitos de comemoração oficial. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República. (LEI CONTRA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA Nº 11.635 de 2007)

Mesmo com a existência de um dia no calendário para se lembrar o ocorrido da fatalidade de uma intolerância, estudos apontam que o índice de intolerância no país tem um crescente considerável nos últimos anos. E o crescimento maior de discriminação ainda ocorre contra as religiões africanas como apresenta nos dados acima mencionados.

Os registros mostram que, apesar do índice de menos de 1% de adeptos das religiões africanas, os casos de intolerância contra a população são bastante desiguais, pois chega a mais de 50% dos casos denunciados. Tal realidade mostra o quanto a cultura racista pode estar enraizada na sociedade brasileira.

6.1 DEMONSTRAÇÕES DE CASOS DE DISCRIMINAÇÃO SOFRIDAS POR ADEPTOS DAS RELIGIÕES AFRO

Os casos de intolerância religiosa sofridos pelos adeptos da religião negra representam praticamente 60% dos casos de intolerância religiosa registradas no país. Essas denúncias são realizadas através do número criado pelo governo conhecido como disque 100, que é o telefone desenvolvido para registrar os tipos de violação dos Direitos Humanos.

Esse telefone foi criado em 2011, e funciona 24 horas por dia para atender o máximo de denúncias possíveis. Entre o primeiro semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2019, foram registrados 2.722 casos de intolerância, sendo uma média mensal de 50% de registros por discriminação religiosa.

E nesse capítulo ficará destinado a apresentar os casos de intolerância que mais repercutiram nos últimos anos.

O caso a seguir aconteceu em São Paulo, capital, com a professora de Geografia Jamila Silva de 31 anos enquanto ela ia na padaria, a candomblecista havia passado pelo processo de iniciação e estava com vestes brancas e pano branco cobrindo a cabeça como manda o rito sagrado. A professora relata o seguinte.

Eu comprei pão e, na volta, quando eu ia me aproximando ainda na outra calçada, eu vi que tinha mais gente na porta da Igreja e vi que eles falavam todos juntos frases como: 'Senhor, protegei-nos do demônio'. Eles estavam se voltando para mim e algumas pessoas no meio gritavam: 'Queima ela, queima ela, Senhor. (SILVA, 2017)

A professora lembra ainda que decidiu por não oferecer uma denúncia, mas afirma que ao se lembrar do ocorrido ainda sente tristeza.

Machucou bastante, doeu, porque estava em um momento muito bonito, de muita paz e plenitude e foi uma violência. Eu me senti muito impotente. Eu pensei em fazer queixa, mas eu não tinha provas, nem

ninguém na rua. E eu também não queria, naquele momento, entrar em uma delegacia. Lembrar ainda me traz tristeza. (SILVA, 2017)

Luiz Fernando Barros de 52 anos, afirma que já foi alvo de intolerância diversas vezes dentro desses 37 anos, quando se tornou adepto da religião afro

Já coloquei minha roupa branca religiosa no trabalho e vi que as pessoas queriam caçoar, fazer pouco dos meus valores espirituais. Temos filhos que frequentam escola pública e não podem usar as contas (colares religiosos). Já tive estátuas quebradas no meu templo, tentativas de invasão. Uma irmã nossa foi demitida de um hotel na Zona Sul do Rio quando a gerente descobriu que ela era de umbanda. Não foi o argumento oficial, mas ficou nítido para ela.

O religioso afirma que se viu forçado a reforçar a segurança do seu templo religioso tendo em vista os ataques ocorridos.

O caso seguinte ocorreu em Nova Iguaçu – RJ com uma senhora chamada Maria da Conceição Cerqueira da Silva de 65 anos, que foi agredida a pedradas por sua vizinha que a discrimina por sua religiosidade. O relato do caso foi dado por Eliane, filha da vítima.

Eliane Nascimento da Silva 2019 - “Isso [as ofensas e ataques verbais] já vem de longa data. Mas nunca tinha acontecido uma agressão física assim contra a nossa família”.

“Eu engulo calada [as ofensas]. A minha mãe não, ela enfrenta. Ela tem sangue nordestino, é uma idosa, semianalfabeta, e acaba revidando as agressões verbais. Só que o que fizeram com ela dessa vez foi uma covardia”

Segundo Eliane, nesta sexta a mãe passava pela rua quando ouviu uma vizinha, que reiteradamente lhe

dirige ofensas, dizer “lá vem essa velha macumbeira. Hoje eu acabo com ela”. Maria foi tirar satisfações e a vizinha pegou uma pedra no chão e arremessou contra a idosa.

A filha relata que o caso foi registrado pela delegacia apenas como lesão corporal e não como intolerância religiosa.

Esse caso a ser relatado ocorreu em Duque de Caxias em julho de 2019, traficantes invadiram o terreiro que funcionava a mais de 50 anos no local e obrigou os religiosos a quebrarem seus objetos sagrados que representava a fé. A situação foi relatada através das redes sociais pelo Babalorixá Ivanir dos Santos, da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa que pugnou por providências do poder público.

Pondero, mais uma vez, que a intolerância religiosa é uma questão social, política, religiosa e precisa ser debatida com toda a sociedade. A liberdade religiosa é um direito de todos e garantido constitucionalmente. Exigimos o máximo de averiguação sobre os casos e respostas imediatas do poder público! (SANTOS, 2019)

Uma frequentadora do terreiro não identificada, desabafou nas redes sociais sobre o ocorrido lamentando o fato, afirmando que cresceu e aprendeu a respeitar valores dentro do mencionado templo.

Meu coração está despedaçado. Este é o meu Ilê. Onde cresci, aprendi a respeitar valores, a fazer caridade a quem precise, a não desejar o mal aos que estão na escuridão, a respeitar os mais velhos, a fazer um açaça, a rezar, a andar de pés descalços, a dormir na decisa, a comer com a mão do Orixá, a rezar o Orô, a AMAR. Sim!! Aqui dentro deste espaço sagrado foi onde eu tive as minhas primeiras lições sobre o que é AMAR. Mas o caminho de Oxalá só

Ele é quem sabe... Que com os novos ventos venha também a misericórdia de Oxalá para que eu consiga entendimento. EparreyOya!!! Te amo minha Velha!! Me socorra neste momento de tanta dor (sic). (2019)-

No último ano os casos violentos de intolerância religiosa aumentaram gradativamente, ultrapassando a marca de 56% de aumento de casos de discriminação sofrido por religiosos africanos.

A intolerância se dá pela falta de vontade em adquirir o conhecimento em relação a crença alheia. A partir do momento que a busca pelo saber for tão eficaz quanto os ataques de discriminação, a realidade brasileira mudará de figura.

Vale ressaltar que as discussões e manifestações de opiniões feitas pacificamente são consideradas liberdade de expressão, tal definição mudará de figura quando as convicções ultrapassarem a linha do respeito, com intenção de agredir a quem ouve, tornando intolerância.

Ninguém será obrigado a aceitar, muito menos a se adaptar a religiosidade a qual não se identifica, mas o dever de respeitar todas as crenças religiosas sem qualquer distinção, é um direito estabelecido pela Constituição Federal.

6.2 A POLEMICA DA SACRALIZAÇÃO ANIMAL NO CANDOMBLÉ

Outra Constante de intolerância religiosa se dá através do culto religioso chamado de Sacralização Animal. Essa ritualística presente nas liturgias afro religiosa, quando a pratica ocorre com a proteção dos direitos dos animais. Nesse ato a carne do animal é preparada e ofertada para a comunidade religiosa seguindo os preceitos religiosos.

Ocorre que o rito envolvendo o sacrifício animal não humano não é uma ritualística apenas das religiões de matrizes africana, esse ritual é encontrado nas mais diversas religiões. Está presente nos rituais bíblicos do Antigo Testamento, na religião grega no ritual védico (hindu), Judaísmo e Islamismo. Ambos

rituais têm como fundamentação o agradecimento ou obtenção de graças através das divindades que recebem o alimento.

Como mencionado acima a sacralização é uma prática de diversas confissões religiosas e para as matrizes africanas o culto do sacrifício animal é considerado um dogma essencial para a prática do culto as divindades. Estudos apontam que os cultos são realizados apenas por uma pessoa a qual é autorizada pelos Orixás a realizar a chamada imolação. A sacralização é realizada com animais chamados de dois pés (galinhas, pombo e galos) e os animais de quatro pés (bodes, cabras, cabritos, carneiros e porcos). (BASTIDE, 2001)

Os animais são bem cuidados enquanto estão vivos e durante a ritualística todo um cuidado é realizado para que o animal tenha o mínimo de sofrimento possível. Pois animais maltratados ou doentes não podem ser ofertados aos orixás.

Ao finalizar a primeira parte do culto, o animal é levado pelo Axogum até a cozinha chamada labassê, a pessoa que vai preparar o alimento para ser oferecido aos deuses, ao retirar as partes sagradas dos Orixás a comida é preparada seguindo a ritualística para assim estar adequada para presentear os Deuses.

Depois de ofertar aos deuses a carne do animal é preparada e consumida por todos que ingressarem no terreiro, seja eles visitantes, frequentadores, fiéis. A carne é consumida num todo pois não pode haver desperdício desse animal que após a ritualística se tornou sagrado, essa transformação do animal em alimento representa a solidariedade entre os envolvidos na ritualística e todos aqueles que irão usufruir do banquete junto ao Sagrado.

Através da explanação percebe-se que os fiéis mantem o cuidado de realizar tudo da forma que manda o rito sagrado sem violar o direito dos animais.

Ocorre que, mesmo com os estudos e esclarecimentos em torno dos cultos afro religiosos, muitas polemicas são geradas por essa ritualística e, por esse motivo legisladores criam incessantemente projetos de lei com a finalidade de proibir o sacrifício animal em rituais de candomblé.

Verifica-se que a grande maioria dos projetos de lei, ao se manifestar contra os cultos religiosos que utilizam animais, cita somente as religiões africanas, em razão disso surge a dúvida se seria tão somente a preocupação com os animais como muitos projetos de leis se justificam ou será um caso de intolerância religiosa mascarado.

O primeiro projeto de lei que teve grande repercussão, foi o projeto de nº 11.915/03 do Rio Grande do Sul, que trazia a vedação ampla do sacrifício animal com uma comparação à proibição do envenenamento ou métodos não permitidos pela Organização Mundial da Saúde. Ao apresentar a defesa das religiões africanas se manifestou contrariamente alegando que configuraria uma ameaça às práticas ritualísticas das religiões. Isto posto, o projeto não ganhou a aprovação da assembleia legislativa verificando a inconstitucionalidade contida no projeto.

O projeto de lei 8.602 /17, também visava a proibição do sacrifício de animais em rituais religiosos, assim como o outro projeto, esse também se amparou no direito dos animais e utilizou como embasamento baixo número de adeptos da religião bem como alegando uma má interpretação do artigo 5º , inciso VI da CF/88 que diz respeito da liberdade de cultos.

O referido projeto foi julgado negativamente, considerando a ausência de má interpretação no artigo que define a liberdade religiosa, que é considerada um direito fundamental pela constituição de maneira que sua revogação não pudesse acontecer.

No ano de 2019 foi julgado e o STF decidiu que é constitucional o sacrifício de animais em rituais religiosos. O caso chegou ao Supremo através do Recurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul contra a decisão do tribunal que autorizou o ato sem a ocorrência de excesso de crueldade. O ministro Marco Aurélio de Mello autorizou o sacrificio de animais em todas as ritualísticas e não só na africana e todos os ministros seguiram o mesmo entendimento de Marco Aurélio que fez o voto da seguinte maneira.

O ritual não pratica crueldade. Não pratica maus tratos. Várias fotos, argumentos citados por alguns

amicurie (amigos da Corte), com fotos de animais mortos e jogados em estradas e viadutos, não têm nenhuma relação com o Candomblé e demais religiões de matriz africana. Houve uma confusão, comparando eventos que se denomina popularmente de magia negra com religiões tradicionais no Brasil de matriz africana. (MELLO, 2019)

A oferenda dos alimentos, inclusive com a sacralização dos animais, faz parte indispensável da ritualística das religiões de matriz africana. (MELLO, 2019)

O ministro Luiz Antonio Barroso, manteve concordância com o ministro Mello e votou a favor da prática do sacrifício animal em rituais sagrados. E o seu voto foi da seguinte forma.

Não se trata de sacrifício ou de sacralização para fins de entretenimento, mas sim para fins exercício de um direito fundamental que é a liberdade religiosa. Não existe tratamento cruel desses animais. Pelo contrário. A sacralização deve ser conduzida sem o sofrimento inútil do animal. (BARROSO, 2019)

A decisão presente nos votos dos ministros apresenta o reconhecimento e respeito ao que define o artigo 5 ° inciso VI da Constituição Federal. Os votos se referem à garantia fundamental da liberdade religiosa presente em nossa Lei Maior.

A discussão causada pelo excesso de leis criadas para a proteção animal em cultos religiosos é colocada em prova uma vez que por exemplo a religião judaica prescreve um método de sacrifício sem que ocorra uma sensibilização ao contrário ao que ocorre no abate comunitário. A Torá exige que bovinos e frangos sejam abatidos como prescreve o ritual sagrado chamado Sheshita, tal método degola o animal ainda vivo sem a prévia sensibilização. O termo em hebraico usado é kosher e kasher que significa bom e próprio utilizado para designar ali-

mentos preparados de acordo com as leis judaicas de alimentação chamada Kashurt. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNE, 2013)

Já o Halal é a forma que a religião muçumana tem de preparação da carne feitos de acordo com a preparação islâmica, assim como no ritual da sacralização deve ser feita de forma que o animal não sofra, e respeitando as regras do alcorão (livro sagrado), devendo ser o nome de Deus evocado no momento da degola do animal em forma de agradecer pelo alimento. (Central Islâmica Brasileira de Alimentos HALAL, 2013)

Ambos rituais religiosos reproduzem o abate, ocorre que os legisladores não apresentam frequentemente projetos de leis para proibir os abates nas indústrias exportadoras como se empenham para impedir a sacralização dentro dos cultos africanos.

Ao verificar o conceito do princípio da isonomia esperava-se que o abate animal deveria ser protegido igualmente dentro de todas as crenças, independentemente de serem exportados rendendo lucros ou não, pois os animais deveriam ser protegidos da mesma maneira independente do retorno financeiro que pode haver.

Ao que versa o tema do culto da sacralização religiosa nos cultos de matrizes africanas compreende-se a afirmativa que o Brasil se formou através de um cenário que as religiões teriam proteção quanto às suas práticas, ocorre que as religiões africanas se mantiveram no estigma que a cultura escravagista preconceituosa através da segregação sofrida pelos negros.

6.3 A INTOLERANCIA RELIGIOSA E O ORDENAMENTO JURIDICO BRASILEIRO

A Constituição Federal, decreta no artigo 5º incisos VI, VII e VIII, o Estado laico, bem como a liberdade de crenças, cultos e proteção aos templos religiosos, a determinação de assistência religiosa foi abrangida pelo artigo, bem como a garantia de ser privado de direitos por motivos de crenças religiosas. Como pode ser analisado abaixo.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; (BRASIL, 1988)

A demonstração do artigo da constituição atual afirma o conceito da laicidade estatal existente no ordenamento jurídico desde o ano de 1891.

Conforme foi estipulado a laicidade no Brasil diversas religiões foram surgindo e a maneira que novas crenças avançavam na existência, a intolerância ia tomando vivência. Com o intuito de proteger o estado laico os juristas apostaram na criação de leis a fim de punir novo delito que surgia, a intolerância religiosa.

A primeira vez que a intolerância religiosa foi citada pelo ordenamento jurídico brasileiro, foi através da Lei nº7.716/89 que teve sua alteração através da Lei nº9459/97 ambas definem os crimes resultantes do preconceito de raça ou de cor. Após a alteração, estampado no artigo 1º o ordenamento estabelece a punição de discriminação por motivo religioso.

“Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” Lei 7.716/ 09.

A Lei 7.716/89 foi sofrendo várias alterações até ser reconhecida pelos juristas uma legislação consideravelmente eficiente. A preocupação garantir o direito de não ocorrer discriminação a alguém em razão da raça, etnia, e religiosidade, os juristas se-

guiram a linha de manter a maioria dos ambientes seguros de qualquer tipo de preconceito, foi mencionada pela lei o direito de não ser dispensado em vagas de emprego, o direito de ser matriculado em escolas de caráter público e particular, o direito de adentrar em hospitais.

Como poderemos analisar, a lei 7716/89 estabelece os crimes de discriminação pelos artigos 3º à 14 e o art. 20 e 20 §1º, dentre eles fica proibido negar emprego em empresa privada, impedir a hospedagem em hotéis, pousadas e etc, impedir acesso à bares e restaurantes, a criação das leis foi minuciosa para garantir os direitos fundamentais aos adeptos de todas as religiões independente seja lá qual for a sua diferença.

art 3º- Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos,

art. 4º- Negar ou obstar emprego em empresa privada

art. 5º- Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador

art. 6º- Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau

art. 7º- Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar

art. 8º -Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público

art. 9º- Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público

art. 10º- Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades

art. 11º Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos

art. 12- Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido

art. 13- Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas

art. 14- Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social

art. 20- Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

art 20, § 1º- Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (BRASIL, 1989)

Vale ressaltar que o ordenamento jurídico brasileiro não possui uma legislação que versa somente sobre a intolerância religiosa, apesar de Lei vista anteriormente ser vulgarmente ser conhecida dessa maneira, a mencionada lei tem a nomenclatura de Estatuto da igualdade racial.

Nossa Constituição, não possui um artigo especificando tão somente sobre intolerância religiosa, mas se manifestou sobre a prática de racismo, tornando-o uma conduta inafiançável e imprescritível, tal determinação está descrita no artigo 5º inciso XLII, ao analisar a conduta do legislador em seu texto constitu-

cional, observa-se que o tratamento foi rigoroso em relação ao crime de racismo.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **XLII** – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; (BRASIL, 1988)

Esse artigo, por se tratar de racismo nos termos gerais, pode ser utilizado para a punição de agressores de discriminação religiosa, de forma que os intolerantes não saiam impunes de suas atitudes negativas.

Os artigos apresentados acima mostram as prevenções tomadas para garantir a proteção contra discriminação e preconceitos, mas isso não significa que as condutas criminosas mencionadas acima sejam as únicas presente em nosso ordenamento em relação à intolerância e perseguição religiosa o Código Penal brasileiro se posiciona quanto a isso nos capítulo referente aos crimes contra sentimento religioso mais precisamente em seu artigo 208.

Art. 208 Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou pratica de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, ou multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), sem prejuízo da correspondente à violência. (BRASIL, 1940)

O termo escarnecer presente no caput do artigo 208 trata-se de zombar, ridicularizar ou até humilhar levando à público para que assim seja considerado crime, o simples fato de ser zombado e ridicularizado sem testemunhas não será motivo pra ser considerado crime, já o termo vilipendiar seria o ato de desprezar, tratar com menosprezo culto religioso. O interessante desse artigo é que o desrespeito do agressor para contigo não é necessário para que seja configurado crime deverá a vítima sofrer em público para que seja possível uma punição.

Outra manifestação de proteção prevista no Código Penal brasileiro seria a injúria racial prevista no artigo 140 §3º que seria o ato de ofender a dignidade de outrem por motivo de raça, cor e religião.

Art. 140 – Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena – reclusão de um a três anos e multa. (BRASIL, 1940)

Como pode-se observar, a pratica de injúria racial é considerada uma qualificadora do tipo penal.

A questão de diminuir os impactos da intolerância religiosa é dever do Estado, devendo ser Ele o criador de políticas públicas para amenizar o sofrimento de intolerância religiosa, bem como o atendimento psicológico para diminuir os transtornos causados às pessoas vítimas de discriminação.

Ao observar o posicionamento jurídico brasileiro pudemos perceber a lacuna existente quanto à punição de quem comete discriminação religiosa, além de leis vastas podemos observar a ausência de punições mais severas. Por esse motivo a pratica de discriminação tende a aumentar haja vista a impunidade existente no ordenamento jurídico brasileiro.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por conseguinte, em virtude dos fatos mencionados percebe-se que o Brasil se estabeleceu sendo Estado Laico ou Secular. Essa definição se deu através primeiramente pelo Decreto 119-A de 1889, que foi a manifestação mais expressa de laicidade estatal para a época. Em seguida a partir da Constituição de 1891 ficou instaurada pela Carta Magna o Estado laico e tal determinação se manteve até a Constituição Federal de 1988 que definiu a laicidade estatal no respectivo artigo 5º, inciso VI. A liberdade religiosa é mantida e assegurada pelos artigos dessa constituição.

Em análise feita sobre a Laicidade Estatal no país, concluiu-se que o Brasil possui uma forte herança religiosa, bem como o preconceito religioso fruto desse da relação da cultura escravagista existente no país. Essa afirmação é feita haja vista a comparação de números de adeptos à religião africana em relação ao índice de denúncias realizadas pelos mesmos adeptos. A pessoa fiel a cultura negra ultrapassa a marca de mais de 35% de denúncias registradas no país. Após a verificação realizada pelo assunto polêmico sobre a ritualística da sacralização animal, um dos cultos mais discutidos pela defesa dos animais. Traçou-se a marca de que quando não é realizado com tanto afinco para proibir por exemplo o abate religioso para a exportação trata-se da falta de isonomia para com todas as religiões, e um possível ato de intolerância para com as religiões de cultura negra. Considerando que a liberdade de cultos religiosos é tratada como um direito fundamental, entende-se que tal discussão tem caráter inconstitucional.

A intolerância religiosa é uma constante realidade brasileira, e a referida discriminação é fruto da impunidade que versa sobre o Direito brasileiro que não possui uma legislação específica para tratar de crimes sobre a intolerância religiosa, sendo tratado pelo Estatuto da Igualdade Racial – Lei 7.716/89. E em apenas um artigo do Código Penal que trata especificamente da intolerância religiosa no Capítulo IV no artigo 208, trata tam-

bém da injuria racial que é considerada uma qualificadora do crime no artigo 140 §3º do CP.

Portanto, conclui-se que o país possui uma legislação vasta quanto o crime de Intolerância, sendo uma solução a criação de legislação mais eficiente quanto ao delito que cresce mais de 40% nos últimos anos. Sendo primeiramente dever do Estado manter política pública de garantir a segurança dos cidadãos, e em seguida é essencial que as pessoas busquem conhecimento a fim de sanar com a problemática da intolerância. Devendo ser dever de todos respeitar a diversidade cultural existente no país.

REFERÊNCIAS

A HISTÓRIA da escravidão negra no Brasil. Portal Geledes, 2012. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/historia-da-escravidao-negra-brasil/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

BEZERRA, Juliana. **Escravidão no Brasil**. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/escravidao-no-brasil/#:~:text=A%20escravid%C3%A3o%20no%20Brasil%20foi,for%C3%A7a%20de%20produ%C3%A7%C3%A3o%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 13 abr. 2020

BRASIL. STF decide que sacrifícios de animais é constitucional. **Jus Brasil**, 2019. Disponível em: <https://edicelianeunes.jusbrasil.com.br/noticias/691865716/stf-decide-que-sacrificio-de-animais-em-cultos-religiosos-e-constitucional?ref=feed>. Acesso em: 12 maio 2020.

ESTADO laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/liberdade-de-religiao-ou-crenca/publicacoes-1/LIVROES-TADOLAICO2018.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2020.

FEREETI, Sérgio E. **Sincretismo Afro-Brasileiro e Resistência Cultural**. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ha/v4n8/0104-7183-ha-4-8-0182.pdf>. Acesso em 14 abr. 2020.

FONSECA, Francisco Tomazoli da. **Religião e Direito no Século XXI**. A Liberdade Religiosa no Estado Laico. Curitiba: Juruá, 2015.

GABRIEL, José Luciano. **Liberdade religiosa e o estado laico brasileiro**. Rio de Janeiro: Grammar, 2018.

GONÇALVES, Vagner da Silva. **Religião e identidade cultural**

negra: afro-brasileiros, católicos e evangélicos. Salvador: Afro-Ásia, 2017.

JACOBINA, Paulo Vasconcelos. **Estado Laico, Povo Religioso. Reflexões Sobre Liberdade Religiosa e a Laicidade Estatal.** 1 ed. São Paulo: LTR, 2015.

MINISTÉRIO Público: em defesa do estado laico. Rio de Janeiro: RIVIR 2018. v.1

OLIVEIRA, Ilzver de Matos. Perseguição aos cultos de origem africana no brasil: o direito e o sistema de justiça como agentes da (in) tolerância. **Publica Direito.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=13d83d3841ae1b92>. Acesso em: 28 mar. 2020.

OLIVEIRA, I. M.; LIMA, K.J.M. A liberdade religiosa e a polêmica em torno da sacralização de animais não – humanos nas liturgias religiosas de matriz africana. **Revista Brasileira de Direito.**

PUFF, Jefferson. Notícias. **BBC News Brasil,** 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160120_intolerancia_religioes_africanas_jp_rm. Acesso em: 15 abr. 2020.

SALGUEIRO, Luciana Helena. **Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil.** Rio de Janeiro: RIVIR, 2018.

VIEIRA, T.R.; REGINA, J. M. **Direito religioso:** questões práticas e teóricas. 3 ed. São Paulo: Vida Nova, 2020.

ZILBERSTZTAJN, Joana. **A laicidade do estado brasileiro.** Brasília: Verbena Editora, 2016.

COMÉRCIO DE CRIANÇAS PARA FINS DE ADOÇÃO ILEGAL INTERNA E INTERNACIONAL

CHILDREN'S TRADE FOR PURPOSES OF ILLEGAL INTERNAL AND INTERNATIONAL ADOPTION

Ana Maria Dinardi Barbosa Barros¹

Fernanda Werlich²

Jaqueline Ferreira Batista³

Larissa de Souza Mendes⁴

RESUMO: A adoção é uma medida excepcional de caráter humanitário que, na impossibilidade da manutenção da criança em sua família de origem, permite que pessoa a ela estranha a aceite voluntariamente como filho, produzindo todos os efeitos da parentalidade. Ato complexo e burocrático, resolve-se por meio de sentença. Entretanto, prática oculta e reiterada concerne ao comércio de crianças, que além de violar os procedimentos estabelecidos em instrumentos jurídicos, as exploram ao determinar um preço para sua aquisição através da adoção ilegal. Destarte, o presente resumo estabelecerá um estudo acerca das legislações regulamentadoras da adoção e adentrará na problemática do comércio de crianças para fins de adoção ilegal interna e internacional, buscando-se entender a forma e qual a frequência que as crianças são encaminhadas para o estrangeiro, bem como os meios repressivos de tal conduta.

Palavras-chave: Adoção ilegal. Comércio interno. Comércio internacional.

1 Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa. Mestre em Comunicação (UFRJ) e Doutoranda em Ciências Jurídicas (UMSA). E-mail: annadinardi@hotmail.com

2 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: fernanda.werlich@hotmail.com

3 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: jaquelinebraz65@hotmail.com

4 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: lsmendes2305@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A adoção busca garantir o lar, a educação e a saúde de crianças e adolescentes que, por alguma razão, foram desamparados de sua família biológica, consagrando tais direitos por meio parentesco civil ao criar vínculo afetivo entre pessoas estranhas entre si, sem qualquer discriminação.

O ordenamento jurídico brasileiro admite a adoção nacional e internacional. No tocante de adoção internacional, para que esta aconteça, devem se esgotar as possibilidades de a criança ser adotada em território nacional. Ademais, o adotante interessado deve dirigir-se Brasil, de maneira a acolher o adotando, que outrora fora lhe apresentado. Sua regulamentação fora instituída na Convenção de Haia de 1993, do qual o Brasil desta subscreve.

A Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 e o Estatuto da Criança e do Adolescente elencam uma estrutura jurídica sobre a proteção da criança. Destarte, tendo em vista a mudança que o adotando é a parte mais vulnerável na adoção, sendo imperiosa a necessidade de proteger sua integridade física e psicológica, este é um processo burocrático e minucioso, a fim de preservar o interesse superior da criança.

Contudo, surge como forma de infringir os instrumentos jurídicos vigentes, interna e internacionalmente, a adoção ilegal por meio do comércio de crianças. Essa, por sua vez, implica violação direta aos direitos do adotando, visto que o explora através da venda, não levando em consideração seu interesse e em alguns casos, até mesmo o retira de sua família de origem mediante uso de força ou outro meio ardil.

O direito é instrumento de controle e pacificação social. Dessa forma, a rigidez do processo de adoção, as convenções internacionais, as leis e políticas públicas demonstram tentativas de combater com veemência o comércio ilegal de menores. Ademais, pela assinatura dos tratados, o Estado brasileiro assume um importante papel diante a adoção ilícita, devendo reconhecer sua responsabilidade em proteger o adotando e seus interesses. A criança, em decorrência de sua imaturidade física e

mental, necessita de proteção e cuidados especiais, para que assim sejam assegurados de forma efetiva seus direitos.

2 METODOLOGIA

O método da presente pesquisa foi a pesquisa bibliográfica, pois os meios utilizados para tanto foram doutrinas, artigos científicos, legislação nacional vigentes - Lei 13.509/17 (Lei Nacional da Adoção), Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, e tratados internacionais relacionados ao tema e os quais o Brasil seja signatário.

3 O INSTITUTO DA ADOÇÃO E O COMÉRCIO DE CRIANÇAS PARA FINS DE ADOÇÃO ILEGAL

O instituto da adoção tem origem na necessidade de continuidade da família, sendo uma forma de prover a falta de filhos e perpetuar o culto aos deuses familiares. Nota-se sua utilização nos povos mais antigos, nos Códigos Hamurábi, de Manu e na Grécia, por exemplo, mas fora no Direito Romano que tal instituto foi pela primeira vez disciplinado em um ordenamento sistêmico. (GONÇALVES, 2019)

Se por um lado o Direito Romano consagrava a adoção, o Direito Canônico a ignorava. Durante um longo período da história a Igreja manifestou importantes restrições, uma vez que os sacerdotes viam em tal instituto um meio de suprir ao casamento e à constituição da família legítima, bem como uma possibilidade de fraudar normas que proibiam o reconhecimento de filhos adulterinos e incestuosos. (LOBO, 2019).

No Brasil, a adoção fora disciplinada pela primeira vez somente com o advento do Código Civil de 1916. Sob a influência do Direito Romano, o Código reproduzia a ótica de que a finalidade da adoção era prover a falta de filhos e por essa razão, a princípio, só era permitida aos maiores de 50 anos estéreis. Apenas em 1957 foi autorizada a adoção por parte de pessoas que já tivessem filhos legítimos, fixando a idade mínima do adotante

em 30 anos de idade. Contudo, apesar desta previsão legal, a lei diferenciava os adotados, os colocando em situação de desigualdade ao não ter, por exemplo, direito à sucessão hereditária. (GONÇALVES, 2019)

Tal situação permeou-se até 1988. A Carta Magna traz a inovação de que os filhos havidos ou não da relação do casamento e os adotivos tem os mesmos direitos e qualificações, sendo proibida qualquer designação discriminatória relativas à filiação. Destarte, consagra-se o princípio da igualdade, permitindo que o adotando integre sua família adotiva de maneira absoluta e integral. (LOBO, 2019)

Atualmente, a adoção é conceituada como o ato jurídico solene por meio do qual alguém recebe em sua família, na condição de filho, pessoa a ela estranha. Sua finalidade de suprir a falta de filhos é modificada, dando espaço a uma visão mais humanitária que leva em consideração o interesse superior da criança.

Ademais, o ordenamento jurídico admite duas formas de adoção: a nacional e internacional. A criança, para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, deve crescer em meio familiar e, em alguns casos, não é possível encontrar uma família adequada em seu país de origem. Nessa esteira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em virtude da assinatura brasileira na Convenção de Haia de 1993, permite a adoção de brasileiro por pessoa residente no estrangeiro.

A adoção é um ato complexo, cheio de requisitos e regras a serem obedecidos. Além disso, é um processo, necessita da provocação do Judiciário para que no fim, seja validada pela sentença.

Como forma de infringir tais instrumentos jurídicos e encurtar ilegalmente o processo adotivo, nota-se a reiterada prática do comércio de crianças, que consiste na transferência de um menor de 18 anos de uma pessoa a outra, em troca de remuneração ou outra forma de compensação.

Segundo dados da Ouvidoria do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, dentro dos 159 casos registrados de “tráficos de pessoas” no ano de 2018, 7,5% correspondem à processos de comércio interno de crianças para fins de ado-

ção, ao passo que o internacional representa 2,5% (BRASIL, 2020). E números como esses se restringem ao país, o que gera uma mobilização internacional para combater adoção ilegal de crianças no mundo.

Nesse contexto, o direito brasileiro incorporou em 2004 por meio do Decreto nº 5.007, o Protocolo Referente à Venda de Crianças. Esse, por sua vez, impõe aos Estados-Parte a obrigação de implementar leis, medidas administrativas, políticas e programas sociais com o objetivo de coibir a prática desse delito. Os meios repressivos não consistem somente na tipificação da conduta, mas também na cooperação internacional, na promoção de investigações judiciais dirigidas às redes criminosas envolvidas no comércio ilegal de crianças, no investimento nos sistemas de proteção de crianças, na maior transparência do procedimento adotivo e na criação de mecanismos de supervisão eficazes para prevenir, detectar e denunciar o crime.

Ante o exposto, nota-se a viabilidade da elaboração do presente resumo. Dessa forma, esse estudo teve como objetivo a realização de pesquisas doutrinária, eletrônica e legal atualizadas sobre o processo da adoção e suas normas regulamentadoras para depois entender o funcionamento do comércio de crianças para fins de adoção ilegal interna e internacional e buscar os meios repressivos existentes de tal prática.

4 CONCLUSÃO

Para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, a criança deve crescer em meio familiar, em clima de felicidade, de amor e de compreensão. A adoção assim representa uma segunda chance àquela que não pode permanecer junto a sua família de origem. Entretanto, surge como uma forma de violar os instrumentos legais vigentes, o comércio de crianças para fins de adoção ilegal. Por fazer muitas vítimas ao longo dos anos, tanto na esfera interna quanto internacionalmente, torna-se necessário refletir sobre os seus meios de repressão, dispostos em tratados internacionais e incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 3.087 de 21 de junho de 1999**. Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3087.htm. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5007 de 8 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5007.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. **Lei 8069 de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 ago. 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direito de família**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

LOBO, Paulo. **Direito civil: famílias**. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Disque 100**: ministério registra 159 casos de tráfico de pessoas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/julho/disque-100-ministerio-registra-159-casos-de-trafico-de-pessoas>. Acesso em: 25 ago. 2020.

MP 927/2020: FRAGILIZOU OU NÃO A EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO SINDICAL NO CENÁRIO DAS RELAÇÕES LABORAIS

MP 927/2020: HAS FRAGILIZED OR NOT THE EFFECTIVENESS OF THE UNION PARTICIPATION ON LABOR RELATIONSHIPS

Maria Cristina Alves Delgado de Ávila¹
Marcie Gabriele da Silva Teixeira²
Marcelo Polegário Lima³

RESUMO: O presente artigo se propõe a analisar os impactos da MP 927/2020, editada no momento da pandemia decorrente do Coronavírus, para garantia de emprego e renda, para que seja possível o empregador manter os empregos e ainda ter a participação do Estado contribuindo com essa preservação. Embora a MP traga diversas questões o foco do presente trabalho será voltado a análise da mesma em relação ao envolvimento da Organização Sindical, nesse momento de fragilidade das relações laborais. Os Sindicatos a partir da reforma sindical, ocorrida em final de 2017, vêm perdendo sua capacidade representativa de entidade de classe, que luta pela categoria, diante de algumas previsões contidas no texto da reforma, o que se vê repetindo quando da edição da

1 Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM. Pesquisadora do NUPED – Núcleo de pesquisa do curso de Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

2 Egressa do Curso de Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa. Pesquisadora colaboradora, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: marcie.gabriele@gmail.com

3 Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Damásio de Jesus. Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UBM. Graduado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Pesquisador colaborador, pela mesma instituição, do NUPED – Núcleo de Pesquisa do Direito – na linha de pesquisa “Direito, desenvolvimento e cidadania”. E-mail: marcelo.swit@gmail.com

MP, que deixa a participação facultativa do Sindicato nesse momento, já que para suspender o contrato de trabalho, ou mesmo reduzir salários no momento da pandemia, não há necessidade da participação do ente sindical, bastando apenas enviar uma comunicação, que nem sequer pode ser refutada pela entidade. O assunto é importante e vale a reflexão, já que o empregado, mesmo no mundo contemporâneo continua sendo a força de trabalho, mas ainda fragilizado na relação que envolve capital x trabalho.

Palavras-chave: MP 927/2020. Sindicatos. Participação. Fragilidade. Representação.

ABSTRACT: The present article has the porpoise to analyze the impact of MP 927/2020, edited in the COVID-19 pandemic context, ensuring the labor and the income, making possible for the employer keep the jobs and the participation of the state in this preservation of jobs. The focus of this article it is the analyze of the MP in face of the Union Organization, in this fragile moment. The Unions, after the 2017's Union Reform, has been losing their representativeness capacity, who fight for the category, in the face of some predictions of the reform, who makes the union participation optional, like in the labor contract suspension or reduce salaries in the pandemic. The subject it is important and needs a reflection, since the employee keeps being the work force, and still fragile in the income x work relationship.

Keywords: MP 927/2020. Union. Participation. Fragile. Representation.

1 INTRODUÇÃO

Com a pandemia que assola o Brasil decorrente do Coronavírus e a necessidade de enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20

de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), houve necessidade da edição da Medida Provisória - MP 927/2020 em 22 de março de 2020, - denominada Programa Emergencial de Emprego e Renda, trazendo condições especiais a atender essa fragilidade momentânea que a sociedade vive.

A referida medida veio com o objetivo de amparar as relações juslaborais nesse momento de fragilidade nacional, no que se refere a manutenção do emprego e da renda. Porém, ao dispor das condições que devem ser observadas se viu o isolamento dos Sindicatos na participação desta relação, o que aliás já vinha ocorrendo deste a reforma trabalhista ocorrida a partir de 2017.

Assim, para que se possa discutir o tema inicialmente vai se fazer uma abordagem quanto ao Sindicato como agente de representação da categoria, a legitimar os direitos de seus representados. No capítulo segundo se relacionará a reforma sindical em confronto com o Sindicato, visando analisar se efetivamente se teve uma desvalorização ou não do sindicato como agente de representação de toda uma categoria. E, no último capítulo se estabelecerá a correlação que a MP 927/2020, trouxe a relação sindical, procurando identificar se houve um reforço ao processo de fragilização ou não enquanto um órgão de representação de categoria.

Este artigo fez uso da metodologia dialética, por meio de fontes primárias e secundárias, através de uma pesquisa bibliográfica e documental a fim de atingir uma análise quanto ao tema.

O tema se justifica já que a luta pela participação sindical foi conquista a duras penas ao longo da nossa história, e o artigo 8º , inciso VI , da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, estabelece a obrigatoriedade de participação do sindicato nas negociações coletivas e, por esta razão, há de se ver os termos da MP 927/2020, no sentido de ver se foi ou não atendidos os preceitos estabelecidos em sede de Constituição.

2. O SINDICATO COMO LEGITIMO REPRESENTANTE DA CATEGORIA

O direito coletivo nasce com o reconhecimento do direito de associação dos trabalhadores, após a Revolução Industrial (Século XVIII). Pode-se dizer que o berço do sindicalismo foi a Inglaterra, onde, em 1720, foram formadas associações de trabalhadores para reivindicar melhores salários e condições de trabalho, inclusive limitação da jornada de trabalho. Após, em 1824 as coligações deixaram de ser proibidas, vedando-se o direito à greve. Em 1948, a Declaração de Direitos do Homem determinou que todo homem tem direito a ingressar num sindicato. A Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 1948 passou a determinar as linhas mestras sobre o direito de livre associação sem qualquer ingerência do Estado – Convenção 87. A partir de então, algumas Constituições passaram a prever, também, a liberdade de filiação. (MARTINS, 2018).

Afirma-se que no Brasil as entidades sindicais regulamentadas na década de 1930, vieram com um viés corporativista e fascista, vez que totalmente controladas pelo Estado, o que faz com que alguns autores consideram como ineficazes para a garantia dos direitos dos trabalhadores. Porém, a partir de 1988 com a promulgação da Constituição Federal em vigor, diante dos termos expressos no artigo 8º se tem que ficou garantido que o poder público não pode ter qualquer interferência na organização sindical, tanto na sua criação, constituição, administração e mesmo em sua dissolução, passando assim os Sindicatos a terem uma nova posição junto ao ordenamento jurídico e até a própria sociedade, já que podiam se formar a partir da vontade da categoria, que seria soberana.

O conceito legal de organização sindical pode ser extraído do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, como entidades associativas permanentes que representam, respectivamente, trabalhadores, lato sensu, e empregadores, visando à defesa de seus correspondentes interesses coletiva.

E, assim o artigo 8º da CRFB/88 vem com uma base sólida fundamentando que o Sindicato como ente representante da

categoria deve de tudo fazer para preservar os direitos e interesses da categoria, em especial o previsto no inciso III, que especificamente dá ênfase que o Sindicato é que tem o direito/dever de defesa dos direitos e interesses tanto coletivos quanto individuais da categoria, quer no âmbito judicial ou administrativo. Assim, expressa o referido artigo:

É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I -

II -

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. (BRASIL, 2018)

Em vista disso, temos a complementação prevista no inciso VI, do mesmo artigo que deixa claro a necessidade de participação do ente sindical nas negociações coletivas, ao assim estabelecer: “VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho. “(BRASIL, 2018).

Vê-se, portanto, que através da previsão constitucional é possível como direito coletivo observar que se têm alguns princípios a ele interligados como é o princípio da Interveniência Sindical na Normatização Coletiva, que estabelece que só se tem a validade de uma negociação coletiva se nela houver participado o sindicato dos trabalhadores, isso se justificando que a negociação individual desequilibra os polos do contrato de trabalho, motivo que justifica a participação do sindicato para equilibrar os entes nessa relação. De se observar que a ressalva contida no artigo 617, parágrafo 1º da CLT, deve ser tratada como exceção conforme previsto no próprio texto do referido artigo, até porque continua a necessidade de se manter a regularidade das cláusulas, mesmo que pactuadas sem a participação dos sindicatos quando esses se recusarem a participar. (DELGADO, 2015, p.1.412).

De se ressaltar ainda que o princípio da Criatividade Jurídica na Negociação Coletiva, do qual resulta o princípio da prerrogativa sindical de criar normas jurídicas, já que quando da efetivação dessas normas pelos sindicatos estão a se produzir normas jurídicas (DELGADO, 2015, p.1.418), que irão criar normas que irão conjugar os interesses comuns de um determinado grupo, aqui no caso, categoria.

Outro princípio atrelado a firmar a necessidade de intervenção do ente sindical, é o Princípio da Equivalência dos Contratantes Coletivos, posto que se no direito individual há flagrante disparidade de armas entre os dois polos contratantes, já que o trabalho sempre, mesmo que historicamente se encontram em situação de vulnerabilidade frente o capital, no direito coletivo há que se ter equivalência entre ambos, razão pela qual se justifica sempre a participação do ente sindical quando das negociações, visando o equilíbrio necessário para que as partes estejam em igualdade de condições.

Tais princípios reforçam que o Sindicato é o legítimo representante da categoria em todos os âmbitos, por força da previsão constitucional vigente, o que então se efetiva pela vontade das partes ao fundarem os sindicatos, e, assim uma representatividade, a partir do ente sindical, enquanto a legitimar todos os interesses das categorias, aqui inserida não apenas a profissional, as também a econômica, já que todos tem direito a essa garantia legal.

3. A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO ENTE SINDICAL PÓS REFORMA TRABALHISTA

Como visto foi possível identificar que a CRFB/88, deu ampla liberdade aos sindicatos enquanto representantes da categoria, condicionando os mesmos como únicos legitimados a procederem as negociações coletivas, fortalecendo assim, a autonomia privada coletiva, possibilitando ao sindicato a prerrogativa de criar normas jurídicas e não simplesmente cláusulas contratuais. Partindo que o Estado reconhece os grupos intermediários e o direito de associação, automaticamente se

tem o reconhecimento do direito dos grupos estarem regulando seus próprios interesses.

Pode-se referendar que o interesse coletivo é o fundamento da autonomia privada coletiva, onde temos o sindicato defendendo os interesses comuns de determinado grupo de pessoas e, no caso dos sindicatos criando, modificando e ainda extinguindo condições de trabalho.

E, nesse contexto da autonomia privada coletiva, ressalta Garcia (2018, p. 1.261) “é um poder que se confere aos entes sindicais, de estabelecer normas coletivas de trabalho, a serem aplicadas às relações trabalhistas”. Enquanto Martins (2016, p. 1160) esclarece que “o interesse coletivo é o fundamento da autonomia privada coletiva. O sindicato acaba defendendo um interesse comum das pessoas. São criadas, modificadas e extintas condições de trabalho”. Prevalecendo assim a vontade da categoria que é quem vai decidir seus próprios interesses, sendo ela em tese soberana.

A reforma trabalhista introduzida pela Lei nº 13.467, que entrou em vigor em 11/11/2017, reforça o princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, conforme se depreende do previsto no § 3º, do artigo 8º da CLT.

Art. 8º - As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

§ 1º

§ 2º

§ 3º No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará

exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vi-gência) (grifos nossos).

O que se reforça pelo previsto no art. 611 – A, parágrafo 1º da CLT, que assim estabelece:

Art. 611- A A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

.....

.....

§ 1º No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação. (In-cluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Tais dispositivos expressam que no exame das normas coletivas a Justiça do trabalho deverá limitar sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, avivando assim, a vista de alguns críticos da reforma que o objetivo que se depreende dessa alteração é restringir o exercício do controle de legalidade e constitucionalidade das normas coletivas pela Justiça do Trabalho. Existem posicionamentos que tal postura abre a possibilidade por intermédio da negociação dos empregadores imporem a redução de direitos, com a perspectiva de não se ter a submissão à avaliação por parte do Judiciário possibilitando a aplicação do contido no artigo 9º da CLT. Abrindo-se então a discussão que todos podem acessar a justiça, como preceituo de garantia de um direito fundamental,

podendo então caber a avaliação por parte do Poder Judiciário.

De se observar que a regra que se aplicava era que a norma coletiva se encontrava limitada às normas estatais, que serviam como parâmetro para não só especificar a norma, mas também a delimitação do espaço em que a mesma poderia ser aplicada. Martins (2018, p. 1192) coloca que: “só não será observada a autonomia privada coletiva quando incide norma de ordem pública e de ordem geral, pois nesse caso não há campo de atuação para a autonomia privada.” Mas em vista disso quando se tinha um direito tutelar a ser garantido, podendo ser citado como exemplo: salário mínimo, férias, repouso semanal remunerado, regras de segurança e medicina do trabalho e outros, onde então se tinha que o negociado não prevaleceria sobre o negociado, já que havia um em vista de um regra de ordem pública que evitava essa condição.

Ocorre que, pós reforma trabalhista tais dispositivos já não são absolutos, em face das previsões introduzidas pela reforma trabalhista - lei 13.467/2017, já que a mesma passou em seu artigo 620 da CLT a dispor que o acordo coletivo de trabalho passa a ter prevalência sobre a convenção coletiva, e, pelo texto legal em qualquer circunstância, e não só quando mais favorável, o que então serviria para reforçar a autonomia privada coletiva em sua plenitude.

Por outro lado, ainda decorrente da reforma trabalhista, as previsões estabelecidas nos artigos 611 A e 611 B da CLT, adotaram a orientação da prevalência do negociado sobre o legislado, onde no art. 611 A da CLT se estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei, tratando assim da prevalência do negociado sobre o legislado, enquanto que o art. 611 B da CLT versa sobre o que não pode ser negociado. De se ressaltar que o art. 611 A da CLT ainda usa a expressão “entre outros”, tornando assim os temas lá descritos como exemplificativos, podendo ter uma elasticidade. De se ater ainda que conforme previsto no § 3º do art. 8º da CLT, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitando o previsto no art. 104 da CC, devendo balizar sua

atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.

Vê-se que o artigo 611 A da CLT demonstra a ampliação do escopo de negociações que o ente sindical pode estar negociando, e, ao mesmo tempo, no artigo 611 B da CLT, disciplina aquelas matérias que se suprimidas e/ou reduzidas, via normas coletivas, serão consideradas ilícitas, o que faz com que ocorram dúvidas em relação a plena aplicabilidade de eficácia da maior autonomia privada coletiva, já que a mesma ganha mais força pela nova reforma trabalhista, sendo um dos véis mais notórios nas modificações introduzidas.

Avaliasse que permitir que o negociado nas normas coletivas prevaleça sobre o legislado pode ser uma forma de criar injustiças, permitindo em alguns casos a redução de direitos praticados por sindicatos não representativos, na verdade ocorreu uma forma de flexibilizar regras trabalhistas, que na verdade ao que parece servindo como forma de redução ou supressão de direitos trabalhistas previstos em lei por meio de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

4. O IMPACTO DA MP 927/2020 SOBRE A PARTICIPAÇÃO SINDICAL

Em 22 de março de 2020, o governo federal editou e publicou a Medida Provisória nº 927, como forma de oferecer medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública ocasionado pela Covid-19. Fora autorizado, pela MP em comento, acordos individuais entre empresa e empregados para fixar antecipação de feriados, banco de horas, bem como, a critério do empregador a fixação do teletrabalho, a antecipação de férias, o diferimento e suspensão do pagamento de FGTS e suspensão administrativas em segurança e saúde do trabalho.

Como disposições gerais, a MP 927/2020 ainda restringiu as ações fiscais no âmbito das relações trabalhistas para caráter orientador (art. 31); permitia os estabelecimentos de saúde a prorrogarem a jornada de trabalho mesmo para áreas insalu-

bres ou jornadas de revezamento 12/36 horas (art. 26); desconsiderava o contágio pelo novo coronavírus no ambiente de trabalho como ocupacional, condicionando ao trabalhador infectado provar o ocorrido (art. 29); permitia, a critério do empregador, a prorrogação das convenções ou acordos coletivos vencidos ou que vencessem durante o estado de calamidade pública (art. 30); e, ainda previa a preponderância dos acordos individuais sobre os coletivos (art. 2º);

E se acentua nas questões coletivas ainda várias artigos que tiram a força do Sindicato, quanto estabelece: inicia no artigo 2º que durante o estado de calamidade pública, “ o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito” e mais que os mesmos terão “preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição”; No artigo 4º dá ao empregador a possibilidade de alterar o regime de trabalho do empregado de presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou qualquer outro tipo de trabalho a distância, isso independente de ter ou não acordo coletivo individual ou coletivo; Cria a negociação direta entre empregado e empregador quanto a antecipação de férias (art. 6º,§ 2º); permite estabelecer férias coletivas sem a devida comunicação ao do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional (art. 12); estabelece o aproveitamento e a antecipação de feriados, também realizado mediante acordo individual (13,§ 2º); o mesmo ocorrendo quando autorizada a compensação do saldo de horas por determinação pelo empregador independente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo (art. 14,§ 2º) e ainda quando admite que o contrato de trabalho possa ser suspenso para enviar o empregado a curso de qualificação, sem necessidade de norma coletiva e ainda estabelecendo uma forma de pagamento via, negociação direta (art. 18,§ 1º incisos I e II ,§ 2º).

De se ter que a CRFB/88, ressalta de forma contundente a necessidade das entidades sindicais, participarem, efetivamente nas negociações coletivas, assim como na defesa dos trabalhadores, justamente para legitimar essa negociação, dar peso de igualdade a mesma, de forma que assim fica patenteadado

que o Estado não pode por força de princípio constitucional estabelecido na constituição em vigor - artigos 1º, incisos III e IV, 7º, incisos VI, XXVI e 8º, III e VI da Constituição Federal, mesmo que sob o manto de se manter empregos, e levando em consideração um estado de calamidade pública, tirar a força de negociação dos sindicatos, é o mesmo que desproteger e ainda desprestigiar o ente sindical, legitimado pela constituição a fazer seu dever de garantia dos interesses dos trabalhadores. Qualquer intervenção do Estado que de algum modo interferir na atividade dos Sindicatos, enquanto ente sindical ou mesmo na sua liberdade, deverá ser considerada como um ato antisindical, que deve assim ser rechaçado, sob pena de inversão da ordem legal.

E esses atos acabam por ficar demonstrados dessa flexibilização que foi criada através da referida MP, vez que a todo momento a mesma deixa patente a possibilidade do empregador poder negociar de forma direta, sem a participação ou mesmo a anuência dos sindicatos representativos da classe trabalhadora, o que sem dúvida demonstra não uma “negociação”, mas sim uma forma de imposição, já que para manterem seus empregos os trabalhadores serão constrangidos a ter que aceitar as condições que lhes serão impostas pela classe empresarial, demonstrando assim o grande desprestígio a negociação coletiva.

Além de tais medidas extrapolarem os princípios de proteção ao trabalhador, acabaram por neutralizar a atuação dos sindicatos como “negociadores” com poder equitativo ao empregador, haja vista, ter o trabalhador o receio em perder o seu emprego nesse momento delicado. Como pode-se dizer que as medidas visavam a manutenção do emprego e da renda, sendo que a parte mais fraca na relação, o trabalhador, simplesmente se viu forçado a aceitar as medidas impostas pelo empregador, com o aval do Estado (MP 927/2020)?

Impende ressaltar que, muitas das disposições autorizadas pela MP 927 foram alvos de Ações Diretas de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal - STF, e perderam sua eficácia com poucos dias de validade da MP, como foi o caso da contaminação por coronavírus no ambiente de trabalho po-

dem sim, ser considerada como ocupacional, manutenção dos programas de saúde ocupacional e a integralidade das ações fiscais trabalhistas, ADI 6380, 6342, 6344, 6346, 6354, 6356, 6375 e MP 928/2020.

Dados divulgados pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, com apuração até maio de 2020 e divulgados em junho, mostram um levantamento com o número de casos novos de ações originárias nas Varas do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho, de todo o Brasil, com o assunto “Covid-19”. No período de janeiro a maio de 2020, foram mais de 8,6 mil novas ações classificadas com o tema. No TST, até o momento, 42 ações tratam do assunto. Desse levantamento, apurado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, com dados dos 24 TRTs, registrou 7.632 novas ações com a temática no primeiro grau e 1.058 no segundo grau de jurisdição, totalizando 8.690 novas ações. Os dados foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (E-Gestão). (BRASIL, 2020)

Convém ressaltar ainda, que, a central de estatísticas do TST, atualizou o ranking de assuntos mais recorrentes na Justiça do Trabalho de janeiro à julho de 2020, e passem, os números apontam: 1º Aviso prévio; 2º multa 40% FGTS; 3º multa do art. 477; 4º multa do art. 467; 5º férias proporcionais; 6º 13º salário proporcional; 7º adicional de horas extras; 8º horas extras; 9º adicional de insalubridade; 10º intervalo intrajornada. (BRASIL, 2020)

Ousamos dizer aqui que a tendência é aumentar ainda mais esses números, haja vista que as consequências da aplicação da MP 927 ainda continuarão produzindo seus efeitos. Em que pese a não conversão da normativa em lei, por expressa conveniência do Senado que deixou de apreciar o texto no prazo legal, as medidas adotadas pelos empregadores com base na norma previam pagamento das férias até o 5º dia útil do mês subsequente, ao gozo, bem como adicional de 1/3 até o adimplemento do 13º salário (arts. 8º e 9º); o banco de horas, em até 18 meses (art. 14); FGTS diferido e com vencimentos preteritos, entre outras medidas já mencionadas. Ou seja, ainda

que a MP 927 tenha perdido a sua validade, todas as disposições que foram adotadas pelos empregadores durante a sua vigência, continuarão produzindo os seus efeitos, inclusive os acordos individuais.

Pois bem, torna-se claro que os impactos advindos da referida normativa já podem ser sentidos e tendem a continuar a aparecer, haja vista, o movimento que deu ensejo a sua caducidade ter sido apoiado pelos Sindicatos país afora.

Impende ressaltar que dados estatísticos mostram que de 2012 para 2019, os sindicatos perderam 3,8 milhões de filiados no Brasil, segundo dados da Pnad Contínua, divulgados em agosto de 2020 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em 2019, das 94,6 milhões de pessoas ocupadas no país, 11,2% ou 10,6 milhões de profissionais eram associados a sindicatos. É a menor taxa de sindicalização desde o início da série histórica, em 2012. Naquele ano, 16,1% da população ocupada era sindicalizada ou 14,4 milhões de profissionais. Na comparação do ano passado com 2018, quando a taxa de sindicalização ficou em 12,5% ou 11,5 milhões de pessoas, a redução é de cerca de 900 mil filiados. (AGÊNCIA IBGE, 2020).

Sendo assim, percebe-se que atualmente, vêm se perdendo a cultura de filiação ao sindicato, seja por incentivo do Estado, que ao promover a Reforma trabalhista desobrigou a contribuição obrigatória aos sindicatos, seja pela própria sociedade, que, movida por intentos políticos partidários, parecem não entender o real papel dos sindicatos e a motivação de terem sido autorizadas sua criação pela Constituição Federal de 1988.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se pretendeu aqui esgotar a temática levantada, outrossim, promover uma discussão reflexiva sobre o real papel do sindicato nas relações trabalhistas e promoção de direitos e garantias fundamentais do trabalhador.

Não se olvida que a Magna Carta de 1988, instituiu como seus fundamentos os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa

capitalista (art. 1º), pois sendo a parte hipossuficiente da relação laboral, tende o trabalhador possuir recursos escassos para satisfazer os seus direitos e, por outro lado, ter o empregador, o capital e a estrutura para que então o trabalhador possa servir de mão de obra para operacionalizar as atividades econômicas da empresa.

A atual situação pandêmica que assola o país e o mundo, acaba por reforçar que tende Estado e Empregador a valorizarem a livre iniciativa e mitigar os valores sociais do trabalho, vindo a ser trabalhadores e seus representantes legitimados, leia-se aqui sindicatos, os únicos a poderem lutar por si próprios, já que nesse momento se encontram em processo de fragilização diante das normativas que se apresentam.

Não se está aqui a dizer que não se deveria ter uma proteção legal nesse momento de pandemia, que sem dúvida reflete em toda a sociedade, mas se deveria a legitimar as ações a serem praticadas, ter dado, ou melhor ser respeitado o Sindicato, enquanto representante da categoria, a que tais mudanças houvesse a participação do mesmo, para que assim, além de ter respeitado os princípios constitucionais, também se respeitassem os princípios afetos ao direito coletivo do trabalho, pois com isso se teria a legitimidade de negociação num momento de conturbação social, se possibilitando assim que houvesse a aplicação da equidade.

Alerta-se ainda que os reflexos da mitigação de direitos e garantias causados pela MP 927, podem ainda trazer muitos danos colaterais e agitar ainda mais o judiciário em busca de soluções para as medidas adotadas, que, embora tenham sido autorizadas pela normativa, acabaram por trazer prejuízos aos trabalhadores, fragilizando-os nessa relação justralhista, em prol da garantia de emprego.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República**, Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm. Acesso em: 03 set. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. TST atualiza número de ações relacionadas ao coronavírus na Justiça do Trabalho em todo o Brasil. **Notícias TST**. Publicado em 24 jun. 2020. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/18640430/24506648/Assuntos+Rec+JT+2020.pdf/b58d6add-6d8c-8b59-499d-1caf-6450d995?t=1585771794898>. Acesso em: 03 set. 2020.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do trabalho**. Niterói: Impetus, 2018.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 14. ed. São Paulo: LTr, 2015.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Curso de direito do trabalho**. 12. ed. rev. atual. e amp. Rio de Janeiro: Forense. 2018

LEITE, Carlos Henrique Bezerra Leite. **Curso de direito do trabalho**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação: 2019.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. 34.ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PERET, Eduardo. Taxa de sindicalização cai a 11,2% em 2019, influenciada pelo setor público. **Agência Notícias IBGE**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28667-taxa-de-sindicalizacao-cai-a-11-2-em-2019-influenciada-pelo-setor-publico>. Acesso em: 03 set. 2020.

O CONFLITO DAS TRANSFORMAÇÕES DO ESTADO

THE CONFLICT OF STATE TRANSFORMATIONS

Gustavo Olímpio Ferreira Batista¹
Isabela Cristina Botelho Nunes da Conceição²
Cilziane de Souza Braga Boldori³
Ieda Duarte Ferreira⁴

RESUMO: Será exposto ao público uma investigação histórica acerca de um problema muito debatido não só nos círculos eruditos, mas também, nas camadas mais inferiores da sociedade: o problema da educação. Conquanto, existe uma rica descrição e um testemunho fiel do desenvolvimento político, da sociedade, da literatura, da educação e, principalmente, do Estado Brasileiro. Contudo, ninguém até hoje tentou evidenciar a relação entre o processo histórico pelo qual se chegou à criação do Estado Brasileiro e o processo substancial humano através do qual almejam elaborar a sua constituição.

Palavras-chave: : Paidéia. Educação. Política. Estado. Cultura.

1 Discente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa. E-mail: olimpioo@gmail.com

2 Discente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa. E-mail: isabellabotelho.n@gmail.com

3 Discente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa. E-mail: cilziane@gmail.com

4 Docente do Curso de Direito do Centro universitário de Barra Mansa. Mestre em Direito (UNISAL). E-mail: leda.prof@gmail.com

RESUMEN: Una investigación histórica sobre un problema muy debatido será expuesta al público, no solo en los círculos eruditos, sino también, en los estratos más bajos de la sociedad: el problema de la educación. Sin embargo, hay una rica descripción y un fiel testimonio del desarrollo político, la sociedad, la literatura, la educación y, especialmente, el Estado brasileño. Sin embargo, nadie hasta el día de hoy ha tratado de mostrar la relación entre el proceso histórico por el cual se llegó a la creación del Estado brasileño y el proceso humano sustancial a través del cual pretendían elaborar su constitución.

Palabras-Claves: Paidéia. Educación. Política. Estado. Cultura.

1 INTRODUÇÃO

Desde o começo, a proposta que incumbia este ensaio, permeava a questão do desenvolvimento da mentalidade reformista do cidadão brasileiro. Porém, no decorrer do aprofundamento deste tema, sucedeu que as novas investigações abalaram por completo, o próprio enunciado do problema abordado. Isto é, a mentalidade reformista.

Na tentativa de alcançar maior entendimento a respeito do tema proposto, este ensaio foi direcionado ao seu ponto culminante, que se dirigiu a infinitas possibilidades de encarar este tema através de múltiplos pontos de vistas. Isto é, por meio do direito, do conteúdo que permeia o mundo político, das mudanças sociais, ou mesmo do ponto de vista da educação.

Todavia, não foi partindo de uma multiplicidade de conceitos e pontos de vistas divergentes entre si que, este ensaio encontrou sua forma pujante. Mas, principalmente, num conhecimento ainda mais essencial.

O fator primário deste questionamento não mudou ou perdeu-se numa reflexão exaustiva, mas partindo gradualmente de uma premissa a outra, quase numa trajetória sem fim, este ensaio se deparou com um problema essencial que, de tudo

tem a ver, com o fato da aparência exterior do Estado refletir na própria forma interior da sociedade.

Foi partindo deste raciocínio que o anunciado ganhou tal amplitude. E com o intuito de satisfazer a dúvida que esse problema apresentou, foi necessário se furta de uma reflexão séria e um pouco exaustiva, mas necessária. portanto, o que está exposição deseja buscar é acima de tudo uma resposta sumária para este problema: *A Paidéia*.

2. COMO O PROBLEMA DO ESTADO BROTA DO PROBLEMA DA EDUCAÇÃO

A necessidade de dar uma forma histórica ao Estado brasileiro, chamado a representar pela conservação do espírito da verdadeira pujança do Estado moderno, é proeminente e refere-se à toda a construção essencial da ideia do Estado.

Aristóteles diz na sua *Política* que os Gregos poderiam chegar a dominar o mundo, se formassem um só Estado. Foi só, porém, como problema filosófico que este pensamento ganhou importância na forma histórica da *pólis*⁵.

Todavia, a história reflete, que só uma vez, na batalha de Demóstenes em prol da independência e resistência de toda a Grécia, se produziu na história interna dos gregos uma onda de sentimento nacional⁶.

É certo que a ideia de Estado moderno esteve desde sua formulação pelos contratualista, vinculado ao desenvolvimento da consciência nacional. No desenvolvimento histórico, porém, nunca pressupuseram um ideal de educação consciente, que pode conduzir uma evolução no todo social.

Para os epígonos do Estado moderno, a criação de um Estado exige única e exclusivamente, um desenvolvimento na consciência nacional, que independentemente da vida *urbana* ou *rústica* a qual pertence, o indivíduo seja capaz de prescindir uma consciência maior. Não é um desenvolvimento cultural,

5 Cf. ARISTÓTELES, Pol., VII, 7, 1327 b 32.

6 JAEGER, Paideia., Demóstenes: transformação da cidade-estado., p 1375.

mas civilizacional que atinge seu ponto culminante numa estrutura estatal a nível nacional. Isto é, utilizando a distinção de A. Mailliet entre *civilização* e *cultura*⁷.

R. Lenoir, concordou ao estudar as sociedades antigas, que o termo civilização é uma conversão espiritual do animal ao humano, mas não é elucidativo e um tanto paradoxal considerar os tempos antigos, como expressão de uma humanidade intemporal e absoluta⁸.

O que existe, de fato, é uma ligação entre a civilização a o modo de vida urbano, para designar a palavra no sentido originário. Civilização vem de *civilis*. Pelo menos desde a antiguidade clássica marcou a oposição entre urbano e rústico, o que hoje se compreende entre *civitas* e *silvaticus*. Do ponto de vista histórico, ao empregar essas terminologias quero dizer que elas compreendem um modo de vida, que os gregos e romanos chamavam de *Vita contemplativa* e *Vita activa*. Por isso, deve-se renunciar de antemão o Estado dos historiadores políticos e aos investigadores do direito público para limitar somente no conteúdo objetivo da vida espiritual⁹.

Há, porém, uma acepção ainda mais primitiva no neologismo de Cícero (*civitas*)¹⁰, isto é, para designar o homem como ser político (*zôon politikón*) e, assim, distingui-lo do animal por suas qualidades de cidadão.

Esta acepção de cidadão, do *ser-homem*, com o Estado, compreende apenas na estrutura vital da antiga cultura da polis grega, para a qual a vida em comum é a súpula da vida mais elevada e ganha até uma consagração divina. É a *Eunomia* de Sólon que consagrava o Estado como seu fim último. É que a antiga cidade-estado significava para os cidadãos a garantia de todos os princípios da vida, traduzia na realidade uma existência comum, como também compreendia uma vida inteira em comunidade. Aristóteles e Platão apenas

7 Mailliet, Comment les mots changent de sons. L' Année sociologique, t. IX., p 13-19.

8 Raymond, Les Sociétés humaines. Revue de Synthèse historique.

9 Cf. Hannah Arendt, A condição humana, cap. II: "As esferas públicas e privadas".

10 Cf. Kenney, E., & Clausen, W. (Eds.). (1982). The Cambridge History of Classical Literature (The Cambridge History of Classical Literature), "Cicero and the relationship of oratory to literature".

souberam beber muito bem da “cultura geral”, da velha ética da pólis grega¹¹.

A ideia de polidez (*civilis, polido, refinado*), de refinamento e de *cultura*, está intimamente vinculada a doçura dos costumes, com o desenvolvimento intelectual e moral do organismo social. Os epígonos da civilização tentaram de muitas maneiras, evidenciar como Goethe e mais recentemente M. Mauss que, a civilização confere o brilho aos costumes e às instituições. Esqueceram, porém, de explicar a evolução dessa ideia, que pode ser nos dias hoje, interpretado de maneira equivocada. A ideia de polidez prescinde da Grécia; da forma aristocrática do homem superior, do seu ideal de formação humana: a *Kalokagathia*¹².

É com esse vago sentimento aristocrático de polidez, de *Kalokagathos* que hoje é permitido chamar alguém de civilizado. Porém, não é e nunca foi, como os antigos entenderam sua *humanidade*. A forma humana que as obras dos grandes gregos revelam é o homem político. A ideia de educação não foi nas suas origens, uma soma de técnicas e organizações privadas, orientadas para uma formação de uma individualidade perfeita e independente. Isto só aconteceu numa época posterior, quando o Estado Grego já havia desaparecido. Além disso, os ideais contidos nas obras artísticas, dos poetas e dos filósofos, surgem enraizados no espírito informado pela vida comunitária.

Todo o futuro humanismo está inevitavelmente, orientado para essa pauta fundamental de toda a educação grega, de que a *humanidade*, o “*ser do Homem*” se encontra essencialmente vinculado ao desenvolvimento do Homem como “*ser político*”. Somente, pelo fato dos homens mais importantes da Grécia considerarem sempre a serviço da *pólis* é prova suficiente que com o humanismo tem de conexão. E mais impressionante ainda, é encontrar posteriormente, personalidades importantes da república romana arraigado no mesmo espírito. As grandes personalidades da Grécia, e de Roma, não se manifestam como profetas de Deus, mas antes como mestres autônomos do povo e de formadores de ideais, mesmo quando impreg-

11 Jaeger, Paideia., “O estado jurídico e o seu ideal de cidadão”, p 146.

12 Maus, Les civilisations. Éléments et forms. In “Civilisation”.

nado com uma inspiração religiosa, na sua forma e nos seus propósitos é encarnada por eles como a mais alta direção da nação. É com razão que, os maiores representantes da antiguidade são os poetas, os músicos, os filósofos, os retóricos e os oradores, resumindo, os homens de Estado¹³.

Pode-se agora determinar com precisão a particularidade da distinção entre *civilização* e *cultura*. A *civilização* é a invasão do humanismo na *cultura* local. Precisamente da invasão da tradição humanista do século XIV. De nada tem a ver com o verdadeiro humanismo, que se deu desde a época de Varrão e Cícero, que teve ao lado da acepção vulgar e primitiva de humanitário, um segundo sentido mais nobre e rigoroso. Significou a busca da verdadeira forma humana, do encontro com o seu autêntico ser, através de uma educação consciente: a *Paideia*.

Mas o que corresponde ao Estado, aquilo que Platão chama de *Paidéia* e qual o seu vínculo com o problema do verdadeiro *ethos* do Estado¹⁴? Além disso, qual o seu valor para consciência atual? Já não estaria os problemas abordados nas *Leis* e na *República* ultrapassados¹⁵?

É certo que a vastidão de conhecimentos imperecíveis deixados pelos antigos atuam e agem, simultaneamente, até os dias de hoje. Mas é um erro fatal, como a história costuma demonstrar, ver na ânsia de forma do tesouro imorredouro do espírito grego um conhecimento rígido e acabado.

Na exposição posterior voltará a ser abordado este problema. Aqui, porém, pode-se adiantar uma resposta sumária. O problema para o qual desde sempre interessou Platão foi o problema do Estado. E por muito tempo, os mais infames dos seus intérpretes afadigaram-se na tentativa de descobrir o seu sistema para o Estado perfeito. Mas, o que por via acabaram encontrando, foi o mais formoso estudo jamais escrito sobre educação.

Desse modo, foram os gregos, os primeiros a desenvolverem a ideia de Estado, que prescindisse de uma consciência nacional. O seu verdadeiro lugar na pauta do Estado moderno é, contudo, na República e nas *Leis* de Platão, pois faz parte do

13 Cf. Jaeger, *Paideia*., "O conflito dos ideais de cultura no século IV".

14 Cf. *Leis*., 625 D-626 A.

15 Cf. *Rep.*, 357 B-C. Cf. também *Rep.*, 359 A.

conjunto da *Paidéia* platônica exposta nestas obras.

Entretanto, a ideia de Estado nacional só ganharia maior pujança tempos depois do fenômeno renascentista: a invasão do humanismo greco-romano recém descoberto e incontável que, abalaria toda estrutura jurídica e política da Europa do século XIV.

A ideia de Estado nacional, porém, só ganha amplitude com o famoso ensaio de Montesquieu, *L'Esprit des lois*, o qual tão grande importância tem para vitalidade da pauta moderna do Estado. E foi na obra considerada apócrifa por Eduard Zeller, que Montesquieu partiu da premissa de um Estado autêntico que infunde o seu “*ethos*” até o ínfimo pormenor¹⁶. A forma tripartite do poder é senão, a forma posterior de uma *pólis* grega¹⁷.

Tal é a ideia de Estado, que pauta a consciência nacional do Estado moderno. Para Platão, contudo, em sua obra *As Leis*, representa algo de fundamental. Ele subordina seu conteúdo através de reflexões sobre o Estado e as leis, os costumes e a cultura. E tudo isso o autor encara sobre o ponto de vista geral da *Paidéia*. Nas suas obras é a *Paidéia* a primeira e última palavra. E é somente subordinado ao ponto de vista da *Paidéia* que se pode preencher num quadro em branco a forma histórica do Estado.

2.1 HERMENÊUTICA COMO PAIDÉIA

Ora, o mais elementar a que se pode ater na vida histórica do Estado não é o próprio Estado, mas sim o ínfimo pormenor ou como diria Platão, o “*Ethos*” do Estado, a que se traduz como *Paidéia*.

Paidéia, contudo, não é apenas um termo difícil de definir. Ela resiste à uma formalização objetiva. O mesmo ocorre com conceitos de grande amplitude, como a cultura, filosofia ou educação por exemplo.

A multiplicidade de conceitos reflete inteiramente numa profunda necessidade de um entendimento absoluto e universal. Mas, assim, como a Hermenêutica das ciências históricas traduz, a partir do momento em que Heidegger ultrapassou o âmbito da problemática da subjetividade, a consciência histórica

16 Cf. Benedetto CROCE, *History of Europe in the nineteenth century.*, P. 10.

17 Cf. de JAEGER, *Solons Eunomie*, Litz. Berl. Akad., 1926, 70.

buscou cada vez mais se desprender da sua natureza subjetiva¹⁸. É deste modo que é interpretado a definição da verdade apresentada por Gadamer (Cf. Verdade e método II. p. 71): “Nenhum de nós abarca toda a verdade em seu pensar, mas que a verdade no seu todo, no entanto, pode abarcar a todos nós em nosso pensar individual.”

Ora, deve-se ater antes de falar De *Paidéia*, o fenômeno longínquo da *cultura*. Se fossemos buscar numa acepção bem mais comum, resumindo a *cultura* num simples conceito antropológico descritivo. Ela seria a totalidade das manifestações e formas de vida que caracterizam um povo. Mas o afã igualitário do positivismo carece de profundidade reflexiva. Enquanto, os racionalistas que tentaram apresentar uma definição com maior precisão, apenas contribuíram para mais confusão.

Talvez os únicos que ganharam alguma coisa em afirmar que a *cultura* compreende algo mais do que um mero conceito antropológico descritivo, foram os educadores. Mas por hora, este ensaio tratará de definir este termo com maior exatidão¹⁹.

O emprego da palavra *Cultura*, portanto, não possui mera função interpelativa, mas constitui a base simultânea de um estado de coisas segundo a qual a estrutura histórica objetiva da vida espiritual enraíza-se numa existência única e histórica do ser pensante. É simultâneo, quanto ao objeto da relação com a tradição e o passado.

Foi Kierkegaard o primeiro a apresentar a Simultaneidade da verdade do anúncio cristão. Mesmo em versão teológica, também vale, como paradoxo para a compreensão da relação entre a tradição e o passado. Enquanto, Gadamer furta-se mais a frente e expõem em revelo engenhosamente a complexidade deste problema histórico (Cf. Verdade e método II. p. 70): “Creio que esta é uma das correções mais importantes que devemos fazer com referência à nossa auto concepção da consciência histórica: mostrar que a simultaneidade é um problema sumamente dialético.”

Por isso, para compreender frases transmitidas pela tradição e

18 Cf. HEIDEGGER, Ser e tempo, vol. I, Petrópolis, Vozes, 1989., 210.

19 Cf. AZEVEDO, A cultura brasileira., “Introdução”.

ainda atualizar o seu sentido histórico, faz-se uso de reflexões históricas, a começar de onde e como estas frases foram ditas, qual sua verdadeira força motivacional e seu verdadeiro sentido, e como se dará sua força educadora no presente. O que está em derradeira metamorfose não é propriamente a maneira posta dos fatos históricos, mas como a sociedade experimenta espiritualmente sua história. É precisamente sobre este problema que Gadamer pontua a atenção na perspectiva da ação educativa da consciência histórica. O verdadeiro enigma não é reescrever, mas atualizar a história.

Isso pode muito bem ser feito pela filologia. Compreender o passado significa, a cima de tudo, ouvi-lo no que ele tem de mais precioso e eterno. Mas toda a verdadeira filologia não é apenas um trabalho histórico, e isso porque a própria reflexão a respeito da história e seu valor no horizonte do presente, é na verdade uma *ratio philosophandi*, aquilo que os antigos chamavam de caminho da verdade²⁰.

Ora, mas qual valor tem para o Estado, aquilo que hoje denominamos educação que, em suma vincula o desenvolvimento cultural com o processo civilizatório da nação?

A educação para atualidade consiste em qualquer tipo de atividade, e é assim que designam de maneira consciente, a formação ou falta de formação na profissão quanto ao operador do direito ou de engenheiros ou em qualquer outra manifestação do gênero. Pode ainda a rigor, ostentar alguma outra especialidade: como engenheiro elétrico ou mecânico. Mas se encararmos do ponto de vista da *Paidéia*, isto é, do ponto de vista do Humanismo como “*Ser do Homem*” vinculado ao “*Ser político*”, deveremos, em contraste, compreender por *Paidéia* a formação do Homem na *arete* total. É que nenhum outro tipo de formação, que se referia apenas a especialidades ou com rigor técnico pode consagrar uma cultura. Todas elas visam lucro, aptidão ou conhecimento concreto, conseqüentemente, carecem de função diretiva e de uma finalidade espiritual, ou então servem apenas como simples meios ou instrumentos. Com isto, fica esclarecido o que é a *Paideia*: é a função da vida diretiva da nação. Ela é a ideia consciente da educação.

20 Cf. GADAMER, Verdade e método, vol II., “o que é a verdade?”.

É com razão que os antigos estavam convictos que a educação e a cultura correspondem sempre a estrutura histórica objetiva da vida espiritual de uma nação. Não existia no vocabulário daquela época, para dizer de maneira consciente, *culture* ou *kultur*. Estas noções e ampliações se deram apenas nos meados do século XVIII. Para os grandes representantes da antiguidade clássica, a *cultura*, a *civilização* e a *educação* era, nos tempos que sucedeu até fim do império romano, uma coisa só: a *Paidéia*.

O humanismo e o classicismo e toda sua evolução histórica que sucedeu na Europa do século XVI ignoraram este fato, quando apresentaram a humanidade, a cultura e o espírito grego ao mundo²¹. Além de contribuir, como futuramente sucedeu, por uma manutenção quase medonha de um desprezo que se considerava elegante, por todo o “pedagógico”.

Foi na ideia de uma educação consciente que, Fernando de Azevedo tentou demonstrar ao leitor sagaz no seu famoso estudo, *A Cultura Brasileira* que, a cultura não constitui apenas aquela forma exterior defendida pela classe de antropólogos e racionalista dos tempos anteriores. Ela constitui uma base essencial do qual prescinde uma educação consciente. O que o autor acabou encontrando, no entanto, foi a forma deteriorada da *Paidéia*, por mais que ele próprio não soubesse disso. Eis o eterno significado da *Humanidade* que os antigos transmitiram através do tempo, cujo significado e valor perdeu-se para sempre.

3. O ESPÍRITO E O ESTADO

Já dizia Tucídides que a história não é um acontecer absolutamente individual, mas um acontecer repetitivo. A história dos homens e dos povos, pode se apresentar, em suma, numa faceta diferente e nem um pouco histórica, mas são, essencialmente históricas. Isto pois, a história é um mundo regulado por peculiares leis, que só podem ser compreendidas, levando em

21 Cf. Jürgen Habermas, Joseph Ratzinger, Florian Schuller (2007). *Dialética da Secularização - Sobre Razão e Religião*. Ideias & Letras.

conta os acontecimentos, não isoladamente, mas em ligação com o curso total da história objetiva da nação.

Todavia, a peculiaridade do pensamento de Tucídides sobre a História é, exatamente, o contrário do que hoje denomina-se consciência histórica. Para a consciência histórica nada na História se repete. Defendem que é o desenrolar dos acontecimentos históricos possuem sua própria individualidade. Talvez na forma exterior do conteúdo histórico de cada época, seja verossímil sustentar esta afirmação, mas, assim como este próprio ensaio advertiu, a consciência histórica é um processo simultaneamente dialético. Esta é a posição deste ensaio a respeito do problema da consciência histórica. O que dirige, finalmente, ao ponto culminante da forma histórica do Estado Brasileiro.

É difícil medir através da pauta do Estado moderno, até quando a sua forma de vida histórica irá subsistir na história mundial. É assim, que as dificuldades do projeto de unificação Europeia se manifestam na história. Este por sua vez, não consegue substituir a forma de vida histórica dos Estados Europeus. E como prova o período derradeiro da história do organismo da Pólis, o resultado foi e sempre será a destruição iminente.

O Brasil, contudo, encontrou sua própria forma de vida histórica do Estado que, de maneira alguma se distancia daquilo que racionalistas como Montesquieu, desenvolveram em suas inúmeras teorias. E é precisamente neste ponto que será decisivo para a manutenção dos países desenvolvidos e bem estruturados: a maneira como sentiram a forma de vida histórica de cada Estado.

É com razão que as democracias mais instáveis do mundo são as que souberam dar com toda amplitude, a sinfonia ao novo mundo, isto é, o Estado Estadunidense e o Estado Britânico.

3.1 A FORMA DE VIDA HISTÓRICA DO ESTADO

Ora, o mais elementar que se deve ater neste enunciado, é se perguntar: o que afinal compreende-se por forma de vida histórica de um Estado?

Primeiramente, este ensaio não tem qualquer pretensão de atingir um ponto culminante a respeito dessa tese. Por isso, fi-

cará apenas encarregado de nutrir uma eventual proposta que, será exposto mais tarde. Por hora, no entanto, será apontado o caminho que delimitará a tarefa desta exposição.

Para medir com precisão o peso dessa indagação, é necessário se furta de um paralelo com outros Estados, mesmo assim pode-se ainda, tirar a essência daquilo que se considera o problema do enunciado. Portanto, será limitado, pelo menos primordialmente, aos Estados mais famosos, isto é, o Estadunídense, o Britânico, o Germânico e por fim o francês.

Ao acompanhar a gênese de cada Estado, levará o leitor a épocas diferentes, uma vez que o nascimento de cada um desses Estados não só é cronologicamente distinto, como também respeitam uma ordem de formação irregular, além do seu conteúdo diversificado.

Mas só à primeira vista que isso parece verossímil, pois na estrutura da edificação de cada um desses Estados, está inserido a íntima força da consciência de uma vida terrena. É precisamente neste ponto que, as mãos da razão forjam do ferro ainda em brasa, o Estado racional. Este é o âmbito universal da equiparação entre os Estados, resumindo, o Estado moderno.

O Estado moderno nasce respectivamente, a partir do desenvolvimento da tradição do humanismo secular que, inevitavelmente, cava o abismo entre a *Religião* e o *Estado*. Até mesmo em Estados essencialmente absolutistas, que se viram tentados a sobrevivência, desfrutaram da sua própria tragédia e lamentaram quando perceberam que não se tratava apenas de novos tempos de prosperidade cultural. Foi o que ocorreu principalmente com o Estado prussiano.

A história da prússia, de *Leopold von Ranke*, oferece uma visão notável da gênese desse tipo Estado. Nela se manifesta apogeu do verdadeiro Espírito prussiano e ao mesmo tempo abre abertamente a uma rivalidade espiritual contra outros Estados da Europa.

É desse espírito que surge a palavra alemã *Bildung* que, designa de modo mais íntimo a essência da ideia de educação, presente na consciência cultural alemã. Contém ao mesmo tempo a forma ou ideia do autêntico ser. É com razão, que tanto os

conceitos de grande amplitude como *Kultur* e *Bildung*, surgiram antes mesmo da própria gênese do Estado prussiano.

A relação entre o *Espírito* e o *Estado* é o que interessa os historiadores da educação e, conseqüentemente, interessa este ensaio. Contudo, isso significa que as realizações do Estado são insignificantes em relação a do Espírito? Pelo contrário, toda a mudança da estrutura interna da administração pública e jurídica, é um marco cultural e político gigantesco.

Mas, se deve levar em consideração que as grandes realizações espirituais e históricas que passam definitivamente a pertencer, já não a uma classe, mas ao povo inteiro glorifica todo o interior, e este povo sente como se fosse seu. A conquista máxima da riqueza substancial da uma cultura espiritual. A criação de um Estado não provém de uma constituição nem do direito eleitoral, mas antes da vitória.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na introdução foi procurado delinear não somente a posição deste ensaio, mas também os inúmeros desafios e o caráter multifacetado do enunciado proposto. Além disso, a *Paidéia* que ocupou o maior espaço e interesse científico, foi delimitado a partir do qual Werner Jaeger já havia trabalho há muito tempo.

O problema da *Paidéia* não é, sem dúvida alguma, deste ensaio, tampouco do grupo que à estudou, mas grande parte do teor explicado pelo menos nas primeiras páginas, inclusive a posição da *Paideia* na história do espírito grego, foi Jaeger. O que este ensaio propôs a fazer foi se limitar a desenvolve-las.

É certo que este ensaio se baseia em duas indagações máximas: do problema da *Paidéia* e da forma de vida histórica do Estado. Contudo, na última questão fez ser necessário furtar o tema num mero enunciado e a desenvolvê-la de maneira conveniente. Somente um livro inteiro responderia com verossimilhança, a questão da forma de vida histórica do Estado, e o mesmo se aplica ao problema da *Paidéia*.

Pois bem, o que afinal o leitor sagaz pode tirar de útil sobre tudo assunto desenvolvido e relacioná-lo com os problemas que dizem respeito à mentalidade reformista ou o problema da educação no Brasil?

Toda a mentalidade reformista sempre nascerá devido a inconformidade da ineficiência e decomposição do Estado. A corrupção da classe política do país, a perda da legalidade interna da lei e as guerras partidárias sem fim que imundam os noticiários todos os dias, contribuem diariamente pela manutenção da decomposição da sociedade brasileira.

A decomposição da sociedade é apenas a aparência exterior da íntima decomposição do Homem. A própria corrupção da vida atua de modo diverso num povo inteiro, cujo todo grande valor da vida esteja corroído pelo individualismo. Assim, nunca as tensões sociais atingiram níveis tão altos como no Brasil desse tempo.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2002.

AZEVEDO, E, de. **A cultura brasileira**. 4. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

CROCE, Benedetto. **History of europe in the nineteenth century**. New York: Harcourt, Brace and Company, inc, 1933.

GADAMER, Hans Georg. **Verdade e método II**. Tradução de Enio Paulo Giachini. revisão da tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis, Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2002.

HILSDORF, *Maria Lucia Spedo*. **História da educação brasileira**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003).

HEIDEGGER, M. **Ser e tempo (1927)**: partes I e II. Tradução de Marcia Sá Cavalcante Schuback, Petrópolis: Vozes, 2002. Sein und Zeit, Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1977.

JAEGER, Werner Wilhelm. **Paideia**: a formação do homem grego. 3. ed. São Paulo: Martins fontes, 1994.

JAEGER, Werner Wilhelm (1926). Solons Economie (Preussische Akademie der Wissenschaften. Philosophisch-Historische Klasse. Sitzungsberichte der Preussischen Akademie der Wissenschaften; Jahrg. 1926, Nr. 11). Berlin: Verlag der Akademie der Wissenschaften, in Kommission bei W. de Gruyter.

HABERMAS, Jürgen; RATZINGER, Joseph; SCHULLER Florian (2007). *Dialética da secularização - sobre razão e religião*. **Ideias & Letras**.

KENNEY, E.; CLAUSEN, W. (eds.). **The Cambridge history of classical literature** (The Cambridge History of Classical Literature). Cambridge: Cambridge University, 1982.

PLATÃO. **República**. Tradução Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

Platão. **As leis**. Edson Bini. 2, ed. São Paulo: Edipro, 2010.

TUCÍDIDES. **História da guerra do Peloponeso**. Mário da Gama Kury. Brasília: Universidade de Brasília, 1987.

A UTILIZAÇÃO DO LEILÃO VIRTUAL COMO MÉTODO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ALEATÓRIO DE COMPRA E VENDA NAS RELAÇÕES PRIVADAS

THE USE OF THE VIRTUAL AUCTION AS A METHOD FOR SIGNING A RANDOM PURCHASE AND SALE AGREEMENT IN PRIVATE RELATIONS

Luís Fernando Nascimento Alves¹
Roberta Aline Oliveira Guimaraes²

RESUMO: O presente trabalho traz uma reflexão sobre as transformações ocorridas nas relações privadas em decorrência da ampliação das ferramentas virtuais, especialmente pelo uso da internet para celebrações contratuais. Assim, concatenando as disposições do Código Civil e das recentes legislações sobre relações econômicas com o crescente uso da internet, será demonstrado como o leilão, instituto administrativo estatal, se tornou elemento intermediário para a concretização de inúmeros contratos virtuais de compra e venda. O trabalho apresentará a dupla utilização do leilão e sua crescente incidência para efetivação de contratos de compra e venda realizados pela internet, apresentando posicionamentos doutrinários e exemplos reais de uso do referido instituto nas relações privadas.

Palavras-chave: Contratos aleatórios. Contratos virtuais. Leilão. Relações jurídicas Privadas.

1 Discente graduando do sexto período do curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa, UBM, Campus Barra Mansa, RJ. Pesquisador do NUPED - Núcleo de Pesquisa do Direito do UBM e estagiário do NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas do UBM. nascimento.luis-99@outlook.com

2 Docente do Centro Universitário de Barra Mansa, UBM, RJ e doutoranda em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. raog.ame@gmail.com

ABSTRACT: The present work reflects on the transformations that have occurred in private relations due to the expansion of virtual tools, especially due to the use of the internet for contractual celebrations. Thus, concatenating the provisions of the Civil Code and the recent laws on compliance with the increasing use of the internet, it will originate as the auction, a state administrative institute, becoming an intermediary element for the execution of numerous virtual purchase and sale contracts. The work will present the dual use of the auction and its increasing incidence for effecting purchase and sale contracts carried out over the internet, doctrinal positions, and real examples of use of the reference institute in private relations.

Keywords: Random contracts. Virtual contracts. Auction. Private legal relations.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada traz abordagens sintéticas sobre um movimento que começa a ganhar forma dentro do cotidiano legislativo brasileiro e que há muito já faz parte da realidade do cidadão comum: as relações jurídicas celebradas por intermédio da rede mundial de computadores (internet). O estudo de temas referentes à influência da internet no âmbito jurídico tem considerável importância dada a velocidade com que o cenário se modifica, facilitando e fomentando as relações interpessoais.

Por outro lado, os autores jurídicos e a legislação brasileira nem sempre conseguem acompanhar todas as mudanças perpetradas pelo uso da internet, justificando a necessidade de realização de constantes pesquisas sobre tema.

A fim de abordar o porquê de o leilão ter ganhando força nas relações privadas, serão estudadas as leis brasileiras mais pertinentes, bem como a acepção administrativa do instituto, a fim de revelar, por intermédio de um estudo atencioso, a recente privatização involuntária e silenciosa do leilão.

A utilização do leilão na esfera privada se revela, principalmente, nos contratos de compra e venda celebrados pela internet, cuja abordagem será feita de forma mais detalhada ao longo do trabalho.

Revela-se, assim, o principal objetivo da presente pesquisa, qual seja, a elucidação sobre um tema pouco abordado na comunidade científica/acadêmica e que tem um enorme potencial jurídico se estudado com mais ênfase, visto que a realização de contratos de compra e venda com o uso do leilão faz parte do cotidiano de vários brasileiros.

A pesquisa foi desenvolvida com base na pesquisa bibliográfica, focada na análise de obras sobre o Direito Civil, com ênfase na matéria contratual, bem como na leitura de artigos científicos sobre temas correlatos.

Também se promoveu uma revisão legal, pautada na leitura da legislação federal e cível, a fim de embasar as discussões promovidas.

Por fim, faz-se um esboço de pesquisa de campo, promovido pela observação de regras e anúncios de *sites* de compra e venda que admitem a modalidade privada de leilão.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O leilão é uma forma de licitação amparada na Lei n.º 8.666/93, sendo utilizado para reger a forma de o Estado, administrativamente, pode desfazer-se de bens que não utilizará mais, seja por causa de apreensões ou desinteresse estatal. É a forma legal que o Estado tem para dispor de seu patrimônio.

A definição de leilão pode ser encontrada no artigo 22, §5º da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações). Vejamos:

Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o

maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (BRASIL, 1993).

É interessante que também observemos o conceito de leilão trazido pela doutrina para, assim, construirmos um raciocínio que nos faça associá-lo como ferramenta apta a auxiliar na realização de um contrato de compra e venda regido pelas normas de Direito Civil. Elisson Pereira da Costa define leilão de forma bem prática:

Leilão é a modalidade de licitação utilizada para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis oriundos de procedimentos judiciais e dação em pagamento, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (COSTA, 2013, p. 48).

Assim, baseado nos conceitos legislativo e doutrinário, que têm certa congruência, podemos partir para um ponto de vista interessante nas relações jurídicas privadas. O Código Civil Brasileiro, no artigo 483¹, apresenta uma exceção para o caráter comutativo do contrato de compra e venda, informando que o mesmo pode ser concluído de forma aleatória, além de estabelecer que ele pode versar sobre coisa atual ou futura.

A ideia aqui apresentada é a de que, utilizando-se fragmentos dos conceitos de leilão, podemos encontrar um meio de associá-los à modalidade aleatória de compra e venda, amparada no artigo 483 do Código Civil.

O professor Carlos Roberto Gonçalves define com clareza o contrato aleatório:

Contrato aleatório é o bilateral e oneroso em que

1 “Art. 483. A compra e venda pode ter por objeto coisa atual ou futura. Neste caso, ficará sem efeito o contrato se esta não vier a existir, salvo se a intenção das partes era de concluir contrato aleatório” (destacamos).

pelo menos um dos contraentes não pode antever a vantagem que receberá, em troca da prestação fornecida. Caracteriza-se, ao contrário do comutativo, pela incerteza, para as duas partes, sobre as vantagens e sacrifícios que dele podem advir. É que a perda ou lucro dependem de um fato futuro e imprevisível (GONÇALVES, 2020, p. 105).

Sob tal amparo, podemos refletir sobre os sites de venda online, os quais, frequentemente, concretizam relações jurídicas privadas de compra e venda, tanto de bens móveis, quanto de bens imóveis. Ocorre que tais plataformas, como, por exemplo, OLX e Ebay (extremamente consolidadas no mercado brasileiro), além de garantir a celebração de contratos comutativos, também apresentam a modalidade de leilão, exemplificando a ideia abordada nesse trabalho, de uma compra e venda aleatória.

O leilão realizado por essas plataformas permite que os interessados na aquisição do bem apresentem suas ofertas. Tal qual no sistema de licitação, a maior oferta se sagra campeã, e aquele que ofereceu tem o direito à aquisição do bem. Com isso, o valor do bem se torna incerto: o vendedor não sabe qual será a oferta final para o produto, ou seja, quanto irá receber pela venda; e, o comprador também não sabe, a princípio, quanto precisará desembolsar para adquirir o bem.

Para ilustrar essa explicação, as figuras revelam a forma de funcionamento desses sites (Anexos A e B).

Percebemos, com isso, a gama de opções que o comércio online apresenta, estabelecendo infinitas modalidades contratuais. Afinal, dentro da lógica cível, podemos fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, desde que respeitemos critérios de forma, quando excepcionalmente exigidos.

No que diz respeito à compra e venda, de forma geral, inexistem regras que impeçam a comercialização por intermédio de disputa pautada na maior oferta, validando assim a utilização do leilão privado.

Vale registrar que o mercado online de consumo relaciona pessoas desconhecidas que figurarão na posição de alienante e

adquirente. Dada essa peculiaridade, Rafael Bayeh Mansur, citando Juliet B. Schor, traz uma visão importantíssima que rege essas relações:

As plataformas de hoje facilitam o compartilhamento entre pessoas que não se conhecem e que não possuem amigos ou conexões em comum. Stranger Sharing envolve maior grau de risco, já que muitas das trocas atuais são bastante íntimas, como o compartilhamento de carros e casas, comer comidas preparadas por desconhecidos ou ir para casa de um estranho para trabalhar. **As plataformas reduzem esses riscos ao disponibilizarem informações de cada usuário, contendo feedbacks e avaliações** (MANSUR *apud* SCHOR, 2018, p. 28, grifo nosso).

Denota-se que o comércio online nos remete de forma bastante significativa ao princípio da confiança, desdobramento da boa-fé objetiva, que é um princípio fundamental no direito contratual e no Direito Civil em geral. Os reflexos do princípio da boa-fé se encontram estampados nos artigos 113 e 422 do Código Civil de 2002.

Nesse sentido, mais uma vez podemos utilizar das coerentes lições do professor Carlos Roberto Gonçalves:

O princípio da boa-fé exige que as partes se comportem de forma correta não só durante as tratativas, como também durante a formação e o cumprimento do contrato. Guarda relação com o princípio do direito segundo o qual ninguém pode beneficiar-se da própria torpeza (GONÇALVES, 2020, p. 58).

Dentro da mesma lógica, o professor Nelson Rosenvald traz com exímia clareza a utilização da boa-fé objetiva dentro das relações contratuais:

O princípio compreende um modelo de eticização de conduta social, verdadeiro *standard* jurídico ou regra de comportamento, caracterizado por uma atuação de acordo com determinados padrões sociais de lisura, honestidade e correção, de modo a não frustrar a legítima confiança da outra parte (GODOY et. al; PELUSO, 2019, p. 441).

Registra-se, assim, a importância da boa-fé em todas as contratações. Ademais, quando se trata de compra e venda em que as partes não se conhecem, maior ainda precisa ser a confiança e a crença de que não nos envolveremos em situações desprovidas de respaldo. Por isso, a fim de fomentar as negociações virtuais, muitas plataformas assumiram a posição de garantidoras no contrato, assumindo responsabilidades por eventuais inadimplementos.

Note-se que, muitas vezes, as negociações são feitas sem que o vendedor nem sequer saiba quem está fazendo perguntas e/ou ofertas sobre o produto comercializado.

Todavia, o foco desta pesquisa continua sendo a possibilidade de se estabelecer contratos virtuais de compra e venda, de forma aleatória, por intermédio de plataformas digitais.

Mais uma vez retornamos a ideia de que o vendedor, ao anunciar um produto sobre a modalidade de leilão, não sabe quem apresentará ou quais ofertas serão realizadas. Deste modo, o produto pode não ser vendido, ser vendido no preço inicialmente previsto pelo vendedor (quando este põe um limite mínimo de valor) ou pode, ainda, ser negociado por uma quantia aquém ou além do esperado. Assim como na maior parte dos contratos acidentalmente aleatórios, o risco assumido pode ser maior ou menor.

Deste modo, se um vendedor inicia a sua oferta a partir de R\$ 1,00 (um real), pode acabar recebendo, tão somente, esta unidade de real. Afinal, assumiu o risco com relação ao preço. Por outro lado, se o produto de fato for disputado, o que ocorre, muitas vezes, com artigos colecionáveis, aquele que de fato está interessado na aquisição poderá ir muito além

do esperado para alcançar a vitória, obtida por intermédio da maior oferta.

A ideia de que se sagrará comprador aquele que oferecer o maior lance nos remete ao conceito de leilão utilizado na esfera administrativa. Todavia, nos exemplos aqui utilizados, todas as relações foram desenvolvidas na esfera privada e particular.

Nas relações privadas, conforme já salientando, são valorizadas a liberdade de negociação, a ampla possibilidade de escolha, bem como critérios relacionados à boa-fé, sejam tais relações virtuais ou não.

A fim de proporcionar ainda mais autonomia aos particulares, o legislativo brasileiro editou a Lei de Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, Lei n.º 13.874/2019, estabelecendo princípios que valorizam ainda mais a autonomia privada, tal qual o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. Tais ideais foram inseridos no parágrafo único do artigo 421 do Código Civil.

O artigo 3º, III, da Lei n.º 13.874/2019, também se amolda perfeitamente ao aqui preceituado, por estabelecer que toda pessoa pode “definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda”.

Em consonância com o entendimento de ampliar a liberdade nas relações entre particulares, e amparando a importância do leilão privado para fomentar os contratos de compra e venda, podemos citar, também, o artigo 421-A, II, inserido pela supra referida lei, cujo teor reforça a possibilidade e a validade de assunção de riscos nos contratos particulares:

Art. 421-A. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

(...)

II - a alocação de riscos definida pelas partes deve ser respeitada e observada... (destacamos) (BRASIL, 2019)

Ou seja, se as partes são livres para definir riscos, são, consequentemente, livres para transmutar um contrato normalmente comutativo em aleatório e, consequentemente, estabelecer e fazer valer uma compra e venda respaldada na utilização do sistema de leilão.

Ainda dentro dessa ideia de liberdade econômica e das relações jurídicas contratuais, podemos destacar o Marco Civil da Internet, regulado pela Lei n.º 12.965/2014.

O referido diploma, no inciso V do artigo 2º, define que o uso da internet, além de dever respeito à liberdade de expressão, também precisa se fundamentar na livre iniciativa, na livre concorrência e na defesa do consumidor.

E, priorizando a vontade das partes, o Marco Civil da Internet ainda estabelece, na qualidade de princípio, a “liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei” (artigo 3º, VIII, Lei n.º 12.965/2014).

Considerando as disposições das Leis n.ºs 12.965/2014 e 13.874/2019, associadas aos princípios basilares do Código Civil, mostra-se nítido que o legislador brasileiro vem se preocupando e adequando o ordenamento jurídico para as diversas transações realizadas por intermédio da internet. Nesse passo, o leilão privado se revela importante ferramenta para concretizações de contratos de compra e venda, cuja disciplina se inicia no artigo 481² do Código Civil.

No âmbito doutrinário, os professores Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho (2020, p. 790), estabelecem que a compra e venda “traduz o negócio jurídico em que se pretende a aquisição da propriedade de determinada coisa, mediante o pagamento de um preço.”.

2 Art. 481 do CC/2002: “Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro.”

Pelo exposto, verificamos a importância da celebração de contratos de compra e venda para fomentar o mercado brasileiro, sendo ele instrumento hábil para acordar sobre a transferência de propriedade de determinado bem. Assim sendo, é importante que os métodos de alienação sejam aperfeiçoados, o que justifica a realização de vários contratos por intermédio da internet.

Além disso, nota-se um crescente uso do leilão, na esfera privada, onde vários interessados farão uma oferta para determinado bem, sem que o alienante saiba quem será o adquirente; e, de igual modo, sem que o interessado em adquirir o bem possa antever o preço final do bem, caracterizando, assim, um contrato de compra e venda aleatório.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa apresenta traços das transformações perpetradas pelo uso da internet nas relações contratuais, e a intenção do legislador de ano após ano, ampliar o direito e a liberdade negocial nas relações privadas, inclusive no âmbito virtual.

Com isso, presenciamos o surgimento de várias ferramentas que objetivam fomentar a celebração de contratos, dando ênfase ao contrato de compra e venda.

A possibilidade de assunção de riscos faz com que o contrato de compra seja celebrado em sua forma natural, de modo comutativo, mas, também, aponta o caminhar e a frequente utilização de sua modalidade aleatória.

Apontamos, neste estudo, que uma das ferramentas que vem crescendo nas relações estabelecidas pela internet é a do leilão, na qual o alienante e os interessados na aquisição não conseguem, de plano, antever a extensão de suas obrigações, submetendo-se a um sistema muito utilizado pela administração pública, que é a de sagrar vencedor aquele que apresenta a maior oferta.

A utilização aqui apresentada diverge do leilão público, posto ser realizado no âmbito de relações privadas; e, também não

tem a participação da figura de um leiloeiro, visto que os particulares normalmente se utilizam de plataformas digitais (*sítes* especializados em vendas e/ou que permitem a realização de vendas) para concretização e celebração dos contratos aleatórios de compra e venda, podendo haver ou não garantias contra o inadimplemento das obrigações.

O aprofundamento do tema e a disseminação das informações aqui apresentadas mostram-se de suma importância, visto que, na atualidade, as relações sociais se transformam com muita facilidade e rapidez. Nesse ponto, é importante também que, ao criar uma oferta baseada no leilão, o interessado na aquisição possa, previamente, perceber que se trata de uma modalidade diferenciada, e que precisará apresentar a maior oferta para obter, de fato, o direito à aquisição do bem.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. J. P. DE; ALBUQUERQUE, M. E. B. C. DE; OLIVEIRA, B. M. J. F. DE. A representação da informação na plataforma OLX: a indexação colaborativa e os ruídos possíveis. **Folha de Rosto**, v. 5, n. 1, p. 27-36, 9 set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/358>. Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932**. Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d21981.htm. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 11 jan. 2002. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/01/2002&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=192>. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1 edição 77, p.1, 24 abr. 2014 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30054611/do1-2014-04-24-lei-n-12-965-de-23-de-abril-de-2014-30054600. Acesso em: 13. ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. **Diário Oficial da União**: seção 1, edição183-B - extra, p. 1, 20 set. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.874-de-20-de-setembro-de-2019-217365826>. Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p.1, 22 jun.1993, Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/06/1993&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=72>. Acesso em: 15 ago. 2020.

COSTA, Elisson Pereira da. **Direito administrativo III: bens públicos, licitação, contratos administrativos e intervenção do Estado na propriedade privada**. São Paulo: Saraiva, 2012. (Coleção Saberes do Direito, v. 33). Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502178656/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. *et. al.* **Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência**. 13. ed. Barueri: Manole, 2019.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Contratos e Atos unilaterais** 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. (Coleção Direito Civil brasileiro, v. 3)

STOLZE, Pablo; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

RELATO DE EXPERIÊNCIA: METODOLOGIAS INOVADORAS NO ENSINO REMOTO

EXPERIENCE REPORT INNOVATIVE METHODOLOGIES IN REMOTE EDUCATION

Camila Monteiro Machado Duarte¹

RESUMO: O presente trabalho visa relatar a experiência, oriunda da utilização das metodologias inovadoras no ensino remoto, haja vista que a formação do Bacharel em Direito precisa estar alicerçada na concretização dos direitos fundamentais, alcance da ordem, paz, justiça e garantia da dignidade da pessoa humana, cuja instrumentalização se dará na argumentação jurídica. O grande desafio do docente é ter a capacidade de conduzir o bacharel ao caminho da concretização desses direitos. Pois a sociedade está passando por uma fase de transição, cujo velho modelo (positivismo jurídico) o senso comum, precisam ser superados para que um novo perfil de jurista seja apresentado, o individualismo exacerbado impede a consciência da complexidade do Direito e seu papel no âmbito social. A adoção das metodologias inovadoras no ensino remoto permitirá mitigar o individualismo tão presente em nossa sociedade e deu espaço a um espaço fraterno, para a construção de um conhecimento livre.

Palavras-chave: Metodologia inovadoras. Construtivismo. Bacharel. Educação. Direitos Fundamentais.

¹ Docente do Curso Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: camilamm.adv@gmail.com. Mestre em Direitos Sociais.

1 INTRODUÇÃO

A atividade consistiu na aplicação das metodologias inovadoras, nas aulas remotas de apoio presencial, face ao cenário da pandemia, oportunidade que propiciou aos alunos o desenvolvimento do senso crítico, através dos casos concretos, apresentados como objeto de estudo.

2 PRIMEIROS PASSOS

Inserção da videoaula breve, no portal Ava com a apresentação do caso concreto objeto de estudo na aula remota apoio presencial. A princípio surgiu uma insegurança, pois tudo era novo o espaço para troca de olhares ficou resumido em uma tela, mas a adoção da metodologia foi realizada.

E para minha surpresa, quando no ingresso na aula remota a grande parte dos alunos assumiram o papel de protagonista e não meros observadores, interagiram, dialogaram e construímos a cada aula um novo conhecimento.

O ensino remoto possui a natureza de propiciar ao aluno que possui limitação de tempo, uma melhor gestão do horário de estudo, portanto o conteúdo inserido no AVAV, ao longo da semana, era acessado pelos alunos que possuíam disponibilidade e com isso eram instigados ao conhecimento.

O ensino remoto não poderia prejudicar a necessidade de formar o profissional do Direito para responder as necessidades iminentes da sociedade e até mostrar o caminho sob a vertente do Direito como conduta, pois nossa sociedade não precisa de mais um autômato aplicador do Direito. Não se concebe mais esse modelo de jurista que tem os olhos vendados para a sociedade que o cerca, ademais ele precisa não só enxergar o que a sociedade ver, mas ter ainda a capacidade de convencer a escolha do melhor caminho, através da argumentação, ou seja um caminho de paz, ordem e justiça.

A percepção do senso comum leva a acreditar que uma boa educação é meramente garantir maior aprovação na OAB, ob-

ter notas superiores, essa compreensão é oriunda do ambiente que estamos inseridos. Vive-se um processo de reconversão cultural, onde a cidadania aparece com conteúdos absolutamente distintos e conflitantes, cuja formação educacional está voltada para a cultura de mercado, preocupada com o cidadão que será um cliente potencial. A hegemonia da ideologia de mercado produzida pela globalização está levando cada vez mais o enaltecimento dos interesses individuais em depreciação do coletivo, tendo em vista, que a pretensão é difundir uma cultura de competição e individualismo, produtividade mecânica total (AZEVEDO, 2015).

Diante do contexto da pandemia, verificamos que o ambiente remoto, inobstante ensejar em um distanciamento físico, permitiu uma proximidade e a construção de um espaço em que houve o desenvolvimento do senso crítico. As formas de avaliações propostas através de casos concretos propiciou a manifestação de pensamentos críticos, afastando a ideia de que tudo poderia ser resolvido por um indivíduo isolado. Os trabalhos elaborados pelos alunos na disciplina de Direito Penal e Atividade prática supervisionada, foi utilizado como fonte de pesquisa para desenvolvimento de trabalhos de outros alunos, inclusive de períodos diferentes. As discussões nos fóruns, permitiu a desmistificação de preconceitos e a abstração do senso comum.

As metodologias adotadas permitiram a compreensão da totalidade e complexidade, não ensejando meramente em uma aceitação e sim propondo uma análise desde as raízes às causas primeiras e chegando às últimas.

A interdisciplinaridade também foi enaltecida na metodologia adotada, a interação, de disciplinas como psicologia, sociologia e filosofia permitiu olhares distintos sobre a mesma coisa, fez com que o sentido atribuído ganhasse dimensões muitas vezes incomensuráveis e que antes não eram vistos e possivelmente passado despercebido.

O processo educacional foi mediado, o aluno por sua vez construiu significado real e relevante ao conteúdo, discutindo e interligando com outras áreas.

Foi proposto a necessidade de construir, planejar, evidenciar a dúvida e suas possíveis soluções, reflexões e críticas, visando a tão sonhada efetividade do Direito.

Segundo Aristóteles todos os homens desejam naturalmente saber. Muitos, contudo, se perdem na tarefa ao longo da vida, talvez por desconhecerem o caminho. O caminho para conduzir o aluno deverá ser feito desde a tomada de consciência de sua ingenuidade e sobre a sua compreensão da vida, até o fascínio da contemplação da verdade. Há um encantamento no exercício do pensar, um envolvimento entre o sujeito, a vida e o mundo que o cerca. A educação para pensar possibilita um salto para a vida mais plena e junto a outras manifestações do espírito humano, como a arte, a literatura, a religião, sendo um convite à transcendência. A educação para pensar deve ter um lugar privilegiado na vida humana, pois além de possibilitar a racionalidade, sempre esteve na origem das mudanças decisivas da história dos povos, por isso não é inútil como muitos pensam (SANTOS, 2015).

3 CONCLUSÃO

Conclui-se que não houve prejuízo na adoção de medidas inovadoras no ensino remoto, foi possível permitir ao bacharel uma visão complexa do Direito, onde o mesmo mitigou pretensões individualistas e visou no trabalho coletivo alcançar a análise complexa do Direito, visando a garantia da justiça, ordem e paz, através da argumentação jurídica e sua aplicação valorativa.

A metodologia adotada foi a construtivista, pautada na teoria da argumentação, que se apresentou como oportunamente contemporânea, pois as pessoas, em geral, não estão preocupadas com a extensão dos danos de sua conduta, proporcionalidade, ordem, paz, preservação da dignidade. O objetivo através do Direito é, para alguns, simplesmente alcançar sucesso financeiro, ou satisfação de ego, ignorando a finalidade do mesmo e ensejando assim no prejuízo da efetividade.

É preciso abdicar do direito voltado meramente ao atendimen-

to de interesses imediatos e motivados pelo senso comum, precisamos proclamar uma educação libertadora, revoltando-se com as injustiças advindas da desvirtuação do Direito.

REFERÊNCIAS

ATIENZA, Manuel. **Razões do direito**: teorias da argumentação jurídica. 3.ed. Tradução de Maria Cristina Guimarães Cupertino. São Paulo: Landy, 2003.

SANTOS, Ivone Maciel Sacramento dos. **A educação de jovens e adultos no Brasil**. Disponível em: <http://www.webarquivos.com/artigos/a-educacao-de-jovens-e-adultos-no-brasil/4105/>. Acesso em: 30 ago. 2020.

CONSUMIDOR NO MERCADO ONLINE

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO: Letícia Landim Carvalho, Professor Thiago Modesto

PRODUÇÃO: Luciano Fonseca e Letícia Landim Carvalho, Professora Roberta Aline

GÊNERO: Informativo/ Didático

EQUIPE DE PRODUÇÃO: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado

MONTAGEM: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado

ROTEIRO: Juliana Ribeiro Machado

MÚSICA: Luciano Fonseca, Letícia Landim Carvalho, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

FOTOGRAFIA: Letícia Landim Carvalho, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

SOM: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

SINOPSE: O presente vídeo objetivo levar ao conhecimento tanto de leigos quanto de estudantes, os principais problemas enfrentados pelos consumidores no mercado online. Buscando exemplificar estas problemáticas por meio de cenas dinâmicas e de fácil compreensão. Objetiva ainda, passar conhecimento jurídico acerca da solução apontada pelo Código de Defesa do Consumidor para os problemas exemplificados no vídeo.

OBS: Deverá ser entregue uma cópia do vídeo para arquivo.

O JORNALISMO INVESTIGATIVO COMO UM TRIBUNAL DE EXCEÇÃO

INVESTIGATIVE JOURNALISM AS A COURT OF EXCEPTION

Letícia Landim Carvalho¹

Ana Maria Dinardi Barbosa Barros²

RESUMO: O presente estudo tem por objetivo abordar o tribunal de exceção que é vedado pela nossa carta magna e o trabalho desempenhado pelo jornalismo investigativo de modo a levantar uma reflexão quanto aos limites desta espécie de jornalismo, demonstrando que em alguns momentos acaba ultrapassando as barreiras do bom senso e da constituição, se tornando um tribunal de exceção na medida em que se constroem após a ocorrência de um fato, visando a investigação deste. Para tanto iremos analisar as características existentes em comum entre o jornalismo investigativo e o tribunal de exceção e ainda promoveremos um exame em torno da relação desta corte com a constituição da república federativa do Brasil e os princípios básicos.

Palavras-chave: Jornalismo investigativo. Tribunais de exceção. Vedação constitucional.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM)

2 Docente Mestre orientadora de trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail:annadinardi@hotmail.com

ABSTRACT: This study aims to address the exception court that is forbidden by our charter and the work performed by investigative journalism in order to raise a reflection on the limits of this kind of journalism, showing that in some moments ends up breaking the barriers of good sense and constitution, becoming a court of exception to the extent that they are built after the occurrence of a fact, aiming at its investigation. In order to do so, we will analyze the common characteristics between investigative journalism and the court of exception and we will further examine the relationship of this court with the constitution of the federative republic of Brazil and the basic principles.

Keywords: Investigative journalism. Courts of exception. Constitutional seal.

1 INTRODUÇÃO

A formação de uma estrutura e uma equipe que, objetiva a investigação e o julgamento de um crime, após a sua concretização, recebe o nome de Tribunal de Exceção ou tribunal *ad hoc*.

Na história mundial é possível resgatar exemplos reais de tribunais de exceção, tal como o tribunal de Nuremberg e o da FIFA na África do Sul. O primeiro foi criado após a segunda guerra mundial, pelos “ganhadores da guerra”, com a finalidade de investigar e julgar os crimes que foram cometidos durante a mesma. Objetivando ainda, um julgamento mais célere, deixaram de aplicar direitos e garantias de cunho processual aos réus. O segundo foi formado pela FIFA, após a copa do mundo de 2010 na África do Sul, objetivando julgar os crimes ocorridos durante o citado evento. Este também foi marcado pela celeridade em seus julgamentos.

A Constituição Federal, veda em seu Art. 5º, XXXVII a criação do tribunal de exceção, vedação esta que encontra amparo no Artigo. 8, nº 1 do Pacto de São José da Costa Rica que, vai garantir à todos o direito a ser julgado por um juiz ou tribunal estabelecido por lei, antes da ocorrência.

Não obstante esta vedação constitucional, o jornalismo em sua modalidade investigativa, vem muitas vezes ultrapassando os limites da informação, interferindo na atuação do judiciário. É evidente a influência da mídia na atuação dos poderes legislativo e judiciário, isto deve-se ao fato desta participar diariamente no dia-a-dia da população, dispondo de uma linguagem e pensamentos populares em torno de temas complexos como a criminalização.

Os jornalistas, nesta modalidade de jornalismo, buscam as notícias com suas próprias mãos, selecionando o que entendem ser pertinente transmitir ao público ou não. No momento desta seleção o jornalista renuncia a sua imparcialidade, contaminando as notícias com seu juízo de valor.

Sob este viés, o presente trabalho objetiva discutir e refletir acerca da atuação do jornalismo investigativo, analisando casos concretos e comparando as características marcantes nos tribunais de exceção, a fim de estabelecer uma relação entre este e o jornalismo investigativo. Para tanto será levado em consideração a influência exercida pela atuação da mídia através do jornalismo sobre a população brasileira, formando a noção popular de justiça, e fazendo nascer o desejo por uma celeridade exacerbada.

2 TRIBUNAL DE EXCEÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Para compreender o significado do tribunal de exceção também conhecido por tribunal ad hoc, devemos analisar a sua origem etimológica: “Para isso. Diz-se de pessoa ou coisa preparada para determinada missão ou circunstância: secretário ad hoc, tribuna ad hoc.” (AD HOC, 2007).

Assim o termo “ad hoc”, em uma acepção jurídica pode ser empregado no sentido de algo criado para uma finalidade específica, para uma missão específica. Trazendo para o nosso contexto, seria o tribunal de exceção (ad hoc), uma corte criada e estruturada após a ocorrência de um fato, com o objetivo de promover o julgamento deste.

Um exemplo famoso de tribunal de exceção, foi o tribunal de Nuremberg que, recebeu este nome por ter ocorrido na cidade de Nuremberg na Alemanha. O mencionado tribunal foi criado com o objetivo de promover um julgamento rápido dos crimes de guerra ocorridos durante a segunda guerra mundial.

No tribunal de Nuremberg a “defesa, teve pouco tempo para analisar o processo, ficando prejudicada no seu trabalho durante o julgamento, pois não podiam alegar violações e erros dos organizadores (ganhadores da guerra), que estabeleceram os procedimentos.” (TREVIZAN, 2019, p. 06).

Outro exemplo que vale ser recordado são os tribunais de exceção que foram constituídos pela FIFA na África do Sul após a copa do mundo em 2010, a fim de julgar os crimes cometidos durante o mencionado evento. “Trata-se de um tipo de corte que julga rápido e de forma severa.” (SARAIVA JÚNIOR, 2019, p. 09).

João Saraiva Júnior ao tratar sobre os tribunais de exceção na África do Sul em seu artigo tribunal de exceção menciona:

As penas são severas: Um homem que furtou o celular de um turista estrangeiro foi condenado a cinco anos de cadeia, dois assaltantes que roubaram o equipamento de um fotógrafo trabalhando na Copa pegaram 15 anos. Os mesmos tribunais ajudaram a deportar rapidamente torcedores argentinos sob a suspeita levantada pela polícia de que poderiam participar de arruaças. (SARAIVA JÚNIOR, 2019, p. 10)

“Um deles permitiu que as autoridades sul-africanas prendessem duas holandesas que usavam minissaias nas cores de uma cervejaria européia concorrente da cervejaria que é patrocinadora da FIFA.” (SARAIVA JÚNIOR, 2019, p. 10).

Depois de analisar estes exemplos de tribunais de exceção e o resultado de seus julgamentos, resta perceptível a existência de alguns aspectos em comum, quais sejam a busca por uma celeridade exacerbada e a presença de um grande peso condenatório nas decisões.

Isto deve-se ao fato de que a apuração se dá com regras e equipes estabelecidas após a ocorrência. Assim como já se tem um suspeito, a missão se estabelece com o objetivo de encontrar mais provas para a confirmação desta suspeita sem deixar margem para o contrário, o que resulta em julgamentos mais rápidos, porém com deficiência em sua qualidade, apontando soluções injustas e por vezes equivocada.

Os tribunais de exceção retratam uma atuação autoritária, apresentando uma repressão pública às pessoas que o povo entende fazer jus a rigorosa censura. Países que se dizem democráticos, como o Brasil, devem abolir todo e qualquer tipo de tribunal de exceção. (SILVA,2014)

A constituição da república federativa do Brasil de 1988, veda em seu art. 5º, XXXVII a criação de juízos ou tribunais de exceção, esta norma constitucional está em consonância com o artigo 8, nº 1 do Pacto de São José da Costa Rica que prevê como uma garantia judicial:

Artigo 8. Garantias judiciais

Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro **de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal** formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza. (grifo nosso)

Perceba que, o dispositivo fala de “prazo razoável”, expressão esta que também vamos encontrar no art. 5º, LXXVIII da CRFB, isto demonstra que a busca pela celeridade processual não pode ser inconsequente, não é celeridade a qualquer custo, pois devemos prezar por um padrão de qualidade do provimento judicial.

O citado artigo 8 do Pacto de São José da Costa Rica, explica a vedação constitucional quanto à criação de tribunais de exceção,

ao dizer que a apuração de qualquer acusação penal será realizada por um juiz ou tribunal estabelecido anteriormente por lei.

Ou seja, temos em nosso ordenamento jurídico a aplicação do princípio do juiz natural, estabelecendo o direito do réu de ser julgado por um juiz anteriormente determinado pela lei, promovendo assim um julgamento imparcial. É também neste aspecto que se firma a vedação constitucional quanto a criação de tribunais de exceção, pois há grandes chances destes serem parciais por terem se constituído após a ocorrência do fato, portanto veda-se a sua criação para preservar a imparcialidade dos julgamentos.

Faz mister lembrar que quando analisamos os tribunais de exceção ocorridos em Nuremberg e na África do Sul, percebemos a atuação parcial destas cortes em decorrência de sua formação posterior ao fato. Pois quando presenciamos de alguma forma, um fato criminoso tendemos a nos posicionar e criar juízos de valor. Sendo assim se é criado um tribunal após a ocorrência do crime os criadores levarão com eles estes juízos de valor, acarretando na violação da imparcialidade o que leva a uma decisão precária e muitas vezes inverídica.

Quanto a vedação constitucional à criação do tribunal de exceção, podemos perceber ainda que, o mencionado tribunal caminha em via contrária aos princípios constitucionais básicos, entre estes o contraditório, a ampla defesa, a legalidade, o juiz natural, e outros princípios atinentes ao devido processo legal. Então mesmo que, não houvesse a vedação expressa no artigo 5º, XXXVII da CRFB, a criação do tribunal ad hoc esbarraria nos citados princípios constitucionais.

3 O PRINCÍPIO DA VERDADE REAL E O PROCESSO PENAL

O chamado princípio da verdade real está entre os princípios mais importantes que regem o processo penal brasileiro, podendo ser chamado de princípio norteador do processo penal. Isto porque o processo penal pode resultar na limitação de um

direito indisponível, qual seja a liberdade do indivíduo. Portanto “a função punitiva estatal deve ser dirigida unicamente àquele que, de fato, tenha perpetrado uma infração penal.” (PINTO, 2006, p. 226).

Logo o juiz não pode se contentar com a verdade formal, ou seja, “aquela trazida aos autos pelas partes (que não necessariamente corresponde ao modo com que os fatos realmente se passaram).” (SARAIVA JÚNIOR, 2013, p. 33). Então, o juiz deve assim como as partes buscar provas para se chegar à realidade dos acontecimentos, não deve se limitar as provas trazidas pelas mesmas, se comportando como mero telespectador, e sim ter uma atuação mais ativa.

Nas palavras de Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior:

Confirmando este entendimento, temos o art. 156 do CPP, alterado pela lei nº 11.690/2008, que faculta ao juiz, de ofício, ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, bem como determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. (CORRÊA JÚNIOR, 2013, p. 33 - 34)

No processo penal a busca pela verdade real é tão incessante que “o artigo 197 do Código de Processo Penal dispõe que o valor da confissão se aferirá pelos critérios adotados para os outros elementos de prova, e para a sua apreciação o juiz deverá confrontá-la com as demais provas do processo, verificando se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância.” (PINTO, 2006, p. 222). Ou seja, nem mesmo a afirmação pelo próprio suspeito de sua autoria, satisfaz o juízo penal que continua a sua busca pela verdade real dos acontecimentos.

Esta busca incansável pela verdade por trás dos fatos se deve a seriedade do direito em jogo, a liberdade de locomoção, por ser um direito fundamental, indisponível, não pode ser limitada a qualquer custo, sua limitação deve ser gravemente fundamentada.

No entanto a verdade real não deve ser obtida a qualquer preço, pois as garantidas e demais princípios devem ser observados no caminho pela sua obtenção. Nas palavras de Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior:

É preciso ressaltar, no entanto, que a busca pela verdade real sofre mitigações pela própria lei processual penal. Exemplos: o art. 157, CPP, e o art. 5º, LVI, CF/1988 proíbem a utilização de provas obtidas por meios ilícitos; as pessoas elencadas no art. 207 do CPP estão proibidas de depor, especificamente quanto ao estado das pessoas (nascimento, morte, casamento etc.) aplicam-se as restrições à prova estabelecidas na lei civil (parágrafo único, do art. 155 do CPP); o art. 479 do Código de Processo Penal não permite, durante o julgamento pelo tribunal do júri, a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com antecedência mínima de três dias úteis, dando-se ciência à parte contrária; dentre outros. (CORRÊA JÚNIOR, 2013, p. 34)

Esta mitigação nos mostra que há limites em qualquer atuação no âmbito da justiça criminal, limites estes, determinados pelas garantias e princípios constitucionais que devem ser preservados em nome da segurança jurídica.

A busca pela verdade que norteia o processo penal brasileiro é uma ratificação de que pertencemos a um Estado Democrático de Direito. Ferrajoli (2002, p. 38 *apud* RANGEL, 2013, p. 8), nos ensina que: “Se uma justiça penal integralmente “com verdade” constitui uma utopia, uma justiça penal completamente “sem verdade” equivale a um sistema de arbitrariedade”. Assim sendo, devemos buscar pela verdade até aonde seja possível, respeitando como já mencionado os princípios e garantias constitucionais.

O contraditório que é uma garantia constitucional, decorrente do princípio da ampla defesa, se estabelece no processo penal como uma ferramenta para o alcance da verdade dos acontecimentos. Uma vez que, no exercício do contraditório as versões da defesa e a acusação são ouvidas e comparadas juntamente com as demais provas constantes dos autos.

4 O JORNALISMO INVESTIGATIVO

Tendo em vista as palavras de Luis Fernando Assunção: "O jornalismo investigativo uma variável do jornalismo que implica em maiores esforços e capacitação do profissional." (ASSUNÇÃO, 2005, p. 59). Assim sendo podemos iniciar colocando o jornalismo investigativo como uma área específica da profissão, aonde a busca pela notícia ocorre após a verificação do fato e é realizada de forma pessoal pelo jornalista.

Porém faz mister salientar que, "se pressupõe que de todo jornalismo faça parte uma investigação." (SPOLIDORO, 2014, p. 01). Ou seja, atrás de cada notícia levada a público há a idealização de uma investigação para a formação da reportagem.

Na fala de Mark Lee Hunter:

O jornalismo investigativo envolve expor ao público questões que estão ocultas – seja deliberadamente por alguém em uma posição de poder, ou acidentalmente, **por trás de uma massa desconexa de fatos e circunstâncias que obscurecem o entendimento.** Ele requer o uso tanto de fontes e documentos secretos quanto divulgados. (HUNTER, 2013, p. 08) (Grifo nosso)

Percebe-se que esta espécie de jornalismo objetiva a venda de informações inéditas, que serão obtidas pelas mãos dos próprios repórteres por meio de investigações, o que inclusive caracteriza o jornalismo investigativo. Após a obtenção das informações acerca do ocorrido, estas serão reunidas, visando formar conexões entre os fatos e circunstâncias até então desconexos.

Na formação destas conexões, que irão montar a história a ser vendida sobre a ocorrência já efetivada, é possível a incorpo-

ração de juízos de valor do próprio jornalista ou das fontes em que foram obtidas suas informações.

Cleofe Siqueira (2005 *apud* SPOLIDORO, 2014, p. 02) ao tratar sobre o jornalismo investigativo aduz que: “Normalmente envolve assuntos mais complexos ou um conjunto de fatos, mais do que numa denúncia clássica. Revela uma nova forma de olhar um acontecimento, uma acusação, além de novas informações sobre o assunto”.

O problema reside nesta nova forma de olhar para a acusação, pois como o jornalismo investigativo, objetiva a exposição ao público de informações inéditas sobre um acontecimento, os repórteres abstêm-se de todo o formalismo e fundamentos normativos próprios do judiciário, para que sua história seja contada de uma forma compreensível para os telespectadores, já que de modo contrário não seria rentável.

“Kurt Lewin foi o primeiro autor com preocupações sociais na área da comunicação de massas a indicar que a passagem de uma notícia por determinados canais de comunicação depende de “portões” (gates) que funcionam dentro desses mesmos canais de comunicação.” (FERNANDES, 2011, p. 11). Na visão de Lewin, seriam estes portões (Gates), que fariam a triagem entre o que passa e vira notícia, sendo transmitida ao público e o que seria descartado. Ainda dentro de sua teoria Lewin coloca a figura do “gatekeeper” ou “Mr. Gates” que em uma tradução livre significa “abridor de portas”, ou seja, seria o responsável por definir quando o portão abriria deixando a notícia ser levada ao público.

Em 1950, David Manning White, elabora a teoria da ação pessoal ou do gatekeeper, colocando “o processo da produção da informação como uma série de escolhas em que o fluxo de notícia passa por diversos “portões”, que são decisões que o jornalista toma, em relação à escolha ou não de determinada notícia.” (SPOLIDORO, 2014, p. 04). Em outras palavras, seria o jornalista o porteiro que vai escolher o que passa pelo portão sendo levado a mídia e o que é descartado.

Nas palavras de Bruno Rafael Duarte Fernandes:

Neste sentido, naquele espaço em que se decide o que atravessa o portão, o que é publicado, e o que não atravessa o portão, o que é rejeitado, parece existir uma certa margem de manobra para o jornalista, o que vai contra a ideia pré-concebida do jornalista como alguém neutro, alguém que põe completamente de parte a subjectividade. Ou seja, o jornalista perde a sua isenção e a sua imparcialidade quando decide o que passa pelo portão e o que não passa, ou seja, o jornalista perde a sua neutralidade quando desempenha o papel de porteiro, de gatekeeper. (FERNANDES, 2011, p. 5 - 6)

Fica evidente que, ao determinar o que vira ou não notícia, ou seja, o que será contado ou não ao público, o jornalista está realizando um juízo de valor, contaminando assim a sua imparcialidade deixando de ser considerado como um indivíduo neutro. E conseqüentemente vai passar ao público a sua visão, desvirtuando assim o caráter meramente informativo do jornalismo. Inclusive na visão de White “o processo de produção da notícia é subjetivo e arbitrário, baseado na experiência, atitudes e expectativa do Mr. Gates.” (SPOLIDORO, 2014, p. 4).

4.1 ESTUDO DE CASOS

4.1.1 O jornalismo investigativo e o caso Escola Base

O primeiro caso a ser abordado, aconteceu em 1994, ficando conhecido como o “caso Escola Base”, pois a história se passa na Escola de Educação Infantil Base, que era situada no bairro Aclimação em São Paulo, aonde os donos desta e seus sócios e um casal, pais de um dos alunos, foram acusados de estupro de duas crianças que contavam com 4 (quatro) anos.

Tudo começou com o relato do Fábio uma das crianças mencionadas a cima “o menino de 4 (quatro) anos sentou-se na barriga de sua mãe (Lúcia) enquanto brincava com a mesma e começou a fazer movimentos que assemelhavam-se a atos sexuais.” (SOUZA, 2018, p. 282). Então a mãe começou a ques-

tionar a criança de um modo sugestivo, ao passo que a criança confirmava a história criada na cabeça de sua genitora, o que levou a mesma à conclusão de que seu filho “havia aprendido “aquelas coisas feias” em uma fita de videocassete, que seu filho havia sofrido abusos sexuais.” (SOUZA, 2018, p. 282).

Alex Ribeiro (2003, p. 20-21 *apud* SOUZA, 2018, p. 282) descreve o ocorrido:

Lúcia voltou ao quarto, ninguém presenciou a inquirição, mas o fato é que ela saiu de lá dizendo que o menino revelara barbaridades. A fita pornográfica, ele a teria visto na casa de Rodrigo, um coleguinha da Escola Base. Um lugar com portão verde, jardim na lateral, muitos quartos, cama redonda e aparelho de televisão no alto. Seria levado a essa casa em uma perua Kombi, dirigida por Shimada, - o Ayre, marido da proprietária da escolinha. Fábio teria sido beijado na boca por uma mulher de traços orientais, e o beijo fotografado por três homens: José Fontana, Roberto Carlos e Saulo, pai do Rodrigo. Maurício – marido de Paula, sócia da escolinha – teria agredido o pequeno a tapas. Uma mulher de traços orientais faria com que ele virasse de bruços para passar mertiolate e pomada em suas nádegas. Ardia muito, o que o garoto disse à mãe. E uma mulher e um homem ficariam “colados” na frente dele. Outros coleguinhos de Fábio teriam participado da orgia: Iracema, Rodrigo e Cibele.

A mãe do menino entrou em contato com Cléa mãe de uma das coleguinhas do menino que teria sido uma das vítimas segundo a história contada pela primeira mãe. Após ser notificada Cléa faz perguntas a sua filha que, nada relatou sobre o caso, até que seus pais narraram a história emitida pela mãe de Fábio e aquela confirmou a narrativa.

As mães foram até a delegacia, quando o delegado Antônio Primante determinou o exame de corpo de delito e conseguiu um mandado de busca e apreensão para entrar na casa dos pais

de um dos coleguinhos de Fábio, aonde teria diante dos relatos da criança ocorrido o crime. “A cama era retangular e as únicas fitas de vídeos existentes eram as do cantor Fábio Júnior e de um Globo Repórter sobre ufologia.” (SOUZA, 2018, p. 282). A realidade do ambiente era distinto ao relatado pela criança.

O próximo local investigado foi a Escola, onde já estavam localizados muitos jornalistas, na escola “foi apreendida uma coleção de fitas de Walt Disney. Indagado pela mídia, o delegado Primante limitou-se a afirmar que só existia uma denúncia sem qualquer prova e que as investigações continuariam.”. (SOUZA, 2018, p. 282)

Com base nos relatos influenciados de crianças de 4 (quatro) anos e na revolta da mãe que acreditava na inércia da polícia, teve início o espetáculo midiático, com uma conduta oposta ao do judiciário, não fazendo reserva alguma quanto aos depoimentos infantis. “O jornal O Estado de São Paulo publicou que “Crianças sofrem abuso na escola”; o Folha da Tarde estampou que “perua escolar carrega crianças para orgia”; Notícias Populares afirmou que “Kombi escolar era motel na escolinha do sexo”. (FERNANDES, 2016)

Com base na linguagem revoltante utilizada pela mídia na divulgação das notícias, a sociedade foi tomada por um ódio resultando em atos de vandalismo contra a escola. “Os donos da escola juntamente com os funcionários tiveram suas vidas destruídas, cujo os danos se estendem até hoje”. (FERNANDES, 2016). E isto devido “a pressa da mídia em publicar manchetes em busca de audiência”. (FERNANDES, 2016)

Segundo Bruno, Helena e Marília:

De grande valia seria se a mídia procedesse na crítica saudável e na busca incessante da verdade dos fatos que reproduz, porém, em crimes de grande repercussão, como o analisado no presente artigo, a mídia gera uma espécie de “espetacularização” do crime, o que só conduz para uma revolta da sociedade que se deixa influenciar pela impunidade que a mídia prega. (BARROS; THADDEU; PEREIRA, 2013, p. 8)

A atuação da mídia neste sentido acaba gerando o sentimento de falta de justiça na sociedade que, por sua vez se sente na obrigação de concretizar o conceito de justiça exposto.

Faz mister salientar que, apesar do delegado ter respondido à um dos veículos de comunicação sobre não haver provas, suas declarações não foram levadas à público pelo mesmo. O que evidencia a incorporação de juízos de valores por parte do jornalista no desempenho da função de gaterkeeper, ao qual tratamos no tópico anterior, de decidir o que passa pelo portão (gate), virando notícia e o que não passar, sendo descartado.

No final de todo este espetáculo, o inquérito policial foi arquivado com fundamento na “completa falta de provas e com a conclusão de que, de fato, não houve crime e que todos os seis eram inocentes.” (FERNANDES, 2016).

4.1.2 O jornalismo investigativo e o caso Eloá Pimentel

O segundo caso a ser abordado, aconteceu em outubro de 2008 em São Paulo, quando um jovem de 22 (vinte dois) anos invadiu o apartamento da ex namorada, Eloá de 15 (quinze) anos, onde a mesma estava fazendo um trabalho escolar com dois amigos e uma amiga. Os meninos foram liberados, ao passo que as duas meninas permaneceram no apartamento.

“No desespero para conseguir material a ser exibido nos meios de comunicação, a mídia não mediu esforços e ultrapassou as barreiras do bom senso.” (FERNANDES, 2016). O sequestro foi transformado em um reality show, sendo transmitido quase que o dia todo. Em um programa de televisão ao vivo a “entrevistadora passou a interferir no caso concreto, usurpando o papel de agente negociadora e ligando para sequestrador, deixando-o visivelmente alterado em rede nacional.” (FERNANDES, 2016). A interferência da jornalista atrapalhou as negociações, visto que com esta atitude a mesma deixou a linha ocupada, impedindo que a polícia entrasse em contato com o sequestrador.

O direito a informação e a liberdade de expressão, não podem ser invocados para a realização de uma interferência em uma atuação policial deste porte. Até porque, não se pode “afirmar

a existência de direitos ilimitados, visto que, desde o mais fundamental, como a vida ou a liberdade, comportam todos eles certas restrições decorrentes do interesse público ou da necessidade social em função da vida em sociedade”. (ARAÚJO, 1999 *apud* BARROS; THADDEU; PEREIRA, 2013)

O seqüestro perdurou por mais de 100 (cem) horas, sendo transmitido pelos meios de comunicação acompanhados de comentários e interferências na atuação policial, até o trágico final que se deu com a morte de Eloá.

4.1.3 O jornalismo investigativo e o caso Isabela Nardoni

Outro caso em que a atuação do jornalismo investigativo se fez presente foi em 2008 no assassinato da menina Isabela Nardoni que contava com 5 (cinco) anos quando foi lançada pela janela do sexto andar do prédio em que seu pai e a madrasta residiam.

A ocorrência virou espetáculo na mídia, tendo espaço para várias teorias recheadas com juízos de valor emanadas diariamente à população. “Desta vez, foi possível recolher evidências que provassem a autoria dos acusados, resultando na condenação destes por homicídio doloso qualificado, em 2010”. (FERNANDES, 2016)

Porém a atuação exacerbada do jornalismo neste caso, levou a violação do devido processo legal, pois resultou na prisão provisória dos acusados, mesmo sem a presença dos requisitos formais para tanto.

Nas palavras do próprio juiz em decisão publicada no Diário Oficial:

No presente caso concreto, ainda que se reconheça que os réus possuem endereço fixo no distrito da culpa, posto que, como noticiado, o apartamento onde os fatos ocorreram foi adquirido recentemente pelos mesmos para ali estabelecerem seu domicílio, com ânimo definitivo, além do fato de Alexandre, como provedor da família, possuir profissão definida e emprego fixo, além de não ostentarem outros antecedentes criminais e terem se apresentado espontaneamente à Autoridade Policial para cumprimento da ordem de prisão temporária decretada

anteriormente, isto somente não basta para assegurar-lhes a manutenção de sua liberdade durante todo o transcorrer da presente ação penal (...) HC Nº 106.742 – SP – 2008/0108867-9. (FERNANDES, 2016)

Ou seja, mesmo em face da ausência dos requisitos para a manutenção da prisão durante o tramite da ação penal, o juiz teve que optar por sua manutenção, tendo em vista os julgamentos diários que estavam sendo realizados pela mídia.

Além disto, a interferência do jornalismo neste caso, levou à população a ideia de condenação imediata, de desnecessidade de defesa técnica, o que fica evidenciado pelos relatos de Maria Rayane de Oliveira Fernandes:

Ademais, populares indignados com o crime se reuniam na frente do fórum para acompanhar o julgamento, quando em dado momento, um deles passou a agredir fisicamente o advogado de defesa do casal que chegava no recinto. Veja, aquelas pessoas confundiram a figura do profissional com a de seus constituintes, causando um dano a ele naquele momento e aos pais dos acusados que ficaram presos dentro da própria casa tendo sua dignidade tolhida na íntegra, em rede nacional. E desta forma, mais uma vez a interferência da mídia causou um dano irreparável a uma família e fez servidores do judiciário agirem sem a devida parcimônia. (FERNANDES, 2016)

Fica claro o julgamento antecipado realizado pela mídia que, gerou consequências irreparáveis e culminou ainda na violação do devido processo legal por parte dos servidores do judiciário, que foram obrigados a assim agir diante da atuação exacerbada do jornalismo investigativo.

5 O JORNALISMO INVESTIGATIVO COMO UM TRIBUNAL DE EXCEÇÃO

Faz mister recordar o que foi analisado nos tópicos anteriores deste trabalho sobre o conceito e características dos tribunais de exceção e do jornalismo investigativo, a fim de que seja possível estabelecer uma relação entre estes.

Vimos que o tribunal ad hoc, compreende uma corte criada e estruturada para uma finalidade específica, ou seja, para apreciar e julgar um caso concreto. E o jornalismo investigativo, se assemelha a este no sentido de que, a equipe de jornalistas que vão investigar é nomeada e estruturada após o cometimento da infração, para aquela missão em específico.

Diante do que foi exposto sobre o tribunal de exceção, pela comparação que fizemos entre dois exemplos reais desta espécie de tribunal, quais sejam o tribunal de Nuremberg e o da FIFA na África do Sul, é possível destacar quais são as características desta corte.

A primeira delas é a busca por uma celeridade exacerbada, o que ficou evidenciado tanto no tribunal de Nuremberg quanto no tribunal realizado pela FIFA. Esta característica também se encontra presente na atuação do jornalismo investigativo, visto que um de seus objetivos é contar histórias ao público contendo informações inéditas, e como na vida em sociedade as coisas acontecem muito rápido, o trabalho do jornalista investigativo fica muitas vezes condicionado a esta celeridade, o forçando a emitir conclusões em um espaço muito curto de tempo, o que impossibilita a preocupação com os detalhes e aprofundamentos na investigação.

Nossa Carta Magna prevê como direito fundamental, em seu art. 5º, LXXVIII a duração razoável do processo e o uso de meios que garantam a celeridade processual, porém esta celeridade, não pode ser interpretada de forma isolada, não como já dito, celeridade a qualquer custo, é exatamente por este motivo que, a constituição faz uso da expressão “duração razoável”, pois cada ação tem um limite temporal mínimo, para garantir um provimento judicial com qualidade. Porém a emissão

de uma conclusão rápida pelo jornalismo investigativo, a cerca de um fato criminoso, transmite à sociedade a ideia de que o judiciário está inerte, o que acaba culminando na exigência social de uma celeridade processual inviável, pois o direito em discussão (a liberdade) é um direito fundamental, sendo assim sua limitação não pode ocorrer sem uma detalhada análise.

A segunda característica que se fez presente nos tribunais analisados é o peso condenatório em suas decisões. Percebemos que, tanto as decisões do tribunal de Nuremberg quanto as decisões do tribunal realizado pela FIFA, foram em sua maioria de condenação, isto se deve ao fato de terem sido os mencionados tribunais, constituídos após a ocorrência do crime, quando já se tem um suspeito, então os mesmos direcionam suas investigações para encontrar mais provas que levam o suspeito à prática do crime, deixando de lado as teorias defensivas. E o mesmo ocorre na atuação do jornalismo investigativo, como já mencionado a equipe se estrutura após o ocorrido, no intuito de investigar sobre o caso, para então transmitir as notícias. Como neste momento há indícios de autoria, os jornalistas pautam suas investigações em cima destes indícios, e até por conta da necessidade de obtenção de conclusões céleres, acabam não se preocupando muito com o outro lado da história, mas sim em captar mais evidências que ligam o suspeito ao crime.

O terceiro aspecto em comum nos tribunais de exceção é a liderança por interessados. Vimos que o tribunal de Nuremberg foi formado pelos “ganhadores da guerra”, para julgar os crimes cometidos durante a guerra e o tribunal na África do Sul, foi organizado pela FIFA, para julgar os crimes cometidos durante a copa do mundo, ou seja, em ambos, os tribunais foram idealizados pelos maiores interessados nas decisões, o que por consequência nos leva a uma quarta característica, qual seja a imparcialidade destes tribunais. E estes aspectos também se fazem presente no desempenho da investigação realizada pela equipe de jornalismo investigativo, pois eles escondem um interesse qual seja a transmissão de uma história rentável, sendo assim suas conclusões serão pautadas no que entendem que será aceito pela população, pois caso contrário não seria rentável. E como já mencionado em tópicos anteriores o jornalista

ao fazer esta análise do que vira notícia e do que é descartado, deixa de lado sua imparcialidade, exercendo um juízo de valor.

Outra questão que pode ser levantada nesta comparação é a escassez da defesa no tribunal ad hoc. Na análise feita sobre os tribunais de Nuremberg e o da FIFA, foi possível perceber, que não houve o fornecimento de muitos instrumentos para a realização da defesa em seus julgamentos, ou seja, o contraditório restou prejudicado. Esta falta de oportunidade para a defesa, também ocorre na atuação do jornalismo investigativo, na maioria dos casos apenas a acusação tem voz ativa nas investigações.

Como abordado no tópico sobre o princípio da verdade real, o processo penal objetiva alcançar a realidade dos fatos, ou seja, saber como realmente aconteceu. Para o alcance desta realidade temos os institutos do contraditório e da ampla defesa, que permite a produção de provas contraditórias, e a oitiva dos dois lados da história, buscando desmistificar os pontos controversos das mesmas. Porém estes institutos não se fazem presente no desempenho das investigações dos tribunais de exceção e do jornalismo investigativo, o que talvez possa ser apontado como uma das causas para conclusões duras e por vezes inverídicas.

Aqui se faz importante lembrar, a atuação do jornalismo investigativo no caso da escola Base anteriormente analisado. Neste a investigação foi baseada apenas em um lado da história, deixando de se dar voz à defesa, o que, por conseguinte levou a uma conclusão condenatória. Porém após a conclusão das investigações policiais, foi possível constatar que tudo não passou de um mal-entendido e que não havia motivos para uma condenação dos acusados. Como sabemos esta condenação antecipada e errônea realizada pela mídia, culminou em consequências eternas na vida dos envolvidos, portanto devemos fazer uso destes erros para compreender a gravidade de uma investigação em descompasso com as regras e garantias constitucionais.

6 CONCLUSÃO

A presente pesquisa objetivou levantar uma discussão acerca da atuação exacerbada do jornalismo investigativo o comparando com um tribunal de exceção, para então demonstrar a sua incompatibilidade com as regras constitucionais.

Ao abordar os tribunais de exceção concluímos serem equipes estruturadas após a ocorrência de um fato com a finalidade de investigar e concluir aquele fato. O que é vedado por nossa constituição visto ser incompatível com os princípios embaixadores do devido processo legal, tais como o princípio do juiz natural, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, entre outros. Sendo assim permitir a manifestação de um tribunal de exceção em nossa sociedade pode abalar as estruturas de um Estado democrático de direito, visto que vão na contramão das bases de um Estado democrático de direito.

A forma com que os julgamentos acontecem dentro de um tribunal de exceção, emanam para a sociedade um ideia de justiça falha e morosa ao extremo. Pois como em um tribunal de exceção há a construção de uma estrutura investigativa em cima do fato já ocorrido, acabam por buscar pistas que conectam o suspeito a cena do crime, o que ocorre de forma mais rápida do que a atuação do judiciário que busca respeitar a verdade real.

A busca pela verdade real significa não se prender aos fatos levados ao conhecimento no processo, mas sim tentar buscar chegar o mais próximo possível da realidade dos acontecimentos, e isto leva tempo. A constituição exige que os processos tenham uma duração razoável, o que não se confunde com celeridade, com rapidez. A busca pela duração razoável não pode comprometer a qualidade do processo penal e a busca pela verdade real como um princípio norteador do processo penal.

No jornalismo investigativo, os jornalistas buscam as informações para construir uma história a ser divulgada para a sociedade, porém não podem apresentar uma história pela metade, precisam concluir a mesma para então expor ao público. E como no mundo moderno várias coisas acontecem ao mesmo tempo, para não perderem a oportunidade de contar outras his-

tórias à população, eles precisam agir de forma célere na conclusão de cada caso ocorrido e esta necessidade de agir rápido muitas vezes influencia para que os fatos não sejam muito bem amarrados e a conclusão esteja um pouco distante da realidade fática e, por conseguinte da verdade real.

O problema reside no fato de que a sociedade não acompanha o processo de conclusão do fato, apenas recebem a história pronta o que faz surgir no meio social o sentimento de incompetência da justiça penal que, demora anos para concluir e apontar um culpado, sendo que a mídia leva minutos para isto.

Os casos concretos analisados no presente trabalho nos permitiram concluir que a atuação do jornalismo investigativo passa na frente da justiça muitas vezes, apontando uma conclusão célere e dura.

Restou evidente as semelhanças entre o tribunal de exceção e o jornalismo investigativo e em alguns casos como o da escola base pudemos perceber de forma clara a realização de um julgamento com suas regras próprias destoando do judiciário e violando a legalidade de um julgamento.

Por fim, este estudo nos permite entender o perigo destes julgamentos midiáticos e a necessidade de discutir e limitar os papéis entre o jornalismo e a justiça brasileira, pois como o jornalismo está mais presente e mais acessível à população, conseguem atingir a mesma com uma profundidade maior de modo que, desconstruir as ideias acerca da celeridade processual e demonstrar importância de prezar pelo respeito das regras, princípios e garantias processuais e constitucionais, e o real significado de justiça, ficará cada vez mais difícil e assim a constituição e suas garantias vão se perdendo no tempo e com ela se vai toda a noção de um Estado democrático de direito.

REFERÊNCIAS

AD HOC. *In*: DICIONÁRIO online de *latim*. 2019. Disponível em: <https://www.dicionariodelatim.com.br/ad-hoc/>. Acesso em: 26 ago. 2019.

ASSUNÇÃO, Fernando Luis. **O processo investigativo do jornalista Nilson**

Mariano. São Leopoldo – ES, 2005. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/tede/processo%20investigativo.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

BARROS, Bruno Mello Corrêa de; THADDEU, Helena de Rosso; PEREIRA, Marília do Nascimento. **Caso Eloá Pimentel/ Sônia Abrão – A interferência da mídia nas negociações policiais**. Santa Maria – RS, 2013. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/3-5.pdf>. Acesso em: 01 out. 2019.

CORRÊA JÚNIOR, Luiz Carlos Bivar. **Curso didático de processo penal para concursos**. 6.ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2013.

FAVA, Andréa de Penteado. **O poder punitivo da mídia e a ponderação de valores constitucionais: uma análise do caso da Escola Base**. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp037871.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

FERNANDES, Bruno Rafael Duarte. **A teoria clássica do gatekeeper e do newsmaking na rádio: O caso da RDP**. Covilhã, 2011. Disponível em: https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/1311/1/Tese_Bruno_Fernandes.pdf. Acesso em: 30 set. 2019.

FERNANDES, Maria Rayane de Oliveira. **A influência da mídia nos casos de grande comoção social e no processo penal.** 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/50786/a-influencia-da-midia-nos-casos-de-grande-comocao-social-e-no-processo-penal>. Acesso em: 30 set. 2019.

MOTA FILHO, Sylvio Clemente da. **Direito constitucional: teoria jurisprudências e questões.** 26. ed. São Paulo: Método, 2016.

HEBENBROCK, Josuel Mariano da Silva. **Jornalismo investigativo: uma tentativa de emancipação do quatro poder no Brasil.** Mossoró – RN: INTERCOM, 2013. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nordeste2013/resumos/R37-0335-1.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

HUNTER, Mark Lee. **A investigação a partir de histórias: um manual para jornalistas investigativos.** UNESCO, 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito processual penal.** 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PINTO, Alexandre Guimarães Gavião. Os mais importantes princípios que regem o processo penal brasileiro. **Revista da EMERJ**, v. 9, n. 35, 2006.

RANGEL, Paulo. **Direito processual penal.** 21. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SARAIVA. JÚNIOR, João. Tribunal de exceção. **Revista Info-Biblio**, n. 4, p. 09. Disponível em: <http://ww3.lfg.com.br/phl8/phl8/Revista/artigoaluno.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2019.

SILVA, Tatiane Fonseca da. O julgamento de Nuremberg e sua relação com os direitos fundamentais e com o direito interna-

cional: uma análise necessária. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, n. 13, maio/2014.

SOUZA, Thaís dos Santos. **Violação das garantias processuais brasileira praticadas pela mídia: uma análise do caso Escola Base/1994**. Lisboa, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/PC02/Downloads/6722-Texto%20do%20Artigo-25732-1-10-20190628.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

SPOLIDORO, Renata; AGUIAR, Leonel. **Jornalismo investigativo e interesse público**. Rio de Janeiro: 2014. Disponível em: http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2014/relatorios_pdf/ccs/COM/COM-Renata%20Spolidoro.pdf. Acesso em: 30 set. 2019.

TREVIZAN, Ana Flávia; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. **O tribunal de Nuremberg e polêmica das sanções adotadas**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/nuremberg/trevizan_nuremberg_sancoes.pdf. Acesso em: 26 ago. 2019.

JORNALISMO

FANFICTIONS COMO PRODUTO DA CULTURA PARTICIPATIVA: ESTUDO DA CONSTRUÇÃO DOS LIVROS CINQUENTA TONS DE CINZA

FANFICTIONS AS A PRODUCT OF PARTICIPATORY CULTURE: STUDY OF THE CONSTRUCTION OF BOOKS FIFTY SHADES OF GRAY

Thamires Dias¹
Beatriz Pacheco²

RESUMO: Este trabalho analisa a construção do livro Cinquenta Tons de Cinza, escrito pela E.L. James, inicialmente elaborado como uma fanfiction, gênero discursivo circulante, preferencialmente, em meio digital tais como: blogs, sites, e grupos online. Nosso objetivo é demonstrar a jornada da criação desse produto midiático que se renova para outros meios a fim de atender mais consumidores. Para a compreensão dessa trajetória, foi feita uma pesquisa embasada em Ciberespaço, Cibercultura, Convergência Midiática e, principalmente, em Cultura Participativa, na qual consumidores se tornam parte dos produtos e se transformam em produtores de conteúdo. O trabalho mostra outros objetos inclusos neste gênero, além de apresentar reflexões teóricas baseadas nos estudos sobre fãs e fandom, como também produções criadas dentro deste universo colaborativo. O engajamento político na leitura e na escrita de fanfictions, muitas vezes, pode superar o desejo de entretenimento puro ou irreverente apenas. Há diversos tipos de fanfictions e produtos derivados do ciberespaço que demonstram a infinidade de concepções dentro deste universo que é construído pelos fãs.

¹ Egressa do Curso de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM),

² Docente Mestre do Curso de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM)

Palavras-chave: Fanfiction. Cultura participativa. Ciberespaço. Convergência. Cibercultura.

ABSTRACT: This work analyzes the construction of the book *Fifty Shades of Gray*, written by E.L. James, initially elaborated as a fanfiction, circulating discreet genre, preferably in digital media such as: blogs, websites, and online groups. Our goal is to demonstrate the journey of creating this media product that is renewed for other media in order to serve more consumers. In order to understand this trajectory, research was carried out based on Cyberspace, Cyberculture, Media Convergence and, mainly, on Participatory Culture, in which consumers become part of the products and become content producers. The work shows other objects included in this genre, besides presenting theoretical reflections based on studies about fans and fandom, as well as productions created within this collaborative universe. Political engagement in reading and writing fanfictions can often overcome the desire for pure or irreverent entertainment only. There are several types of fanfictions and products derived from cyberspace that demonstrate the infinity of concepts within this universe that is built by fans.

Keywords: Fanfiction. Participatory Culture. Cyberspace. Convergence, Cyberculture.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo levantar e analisar produtos da Cultura Participativa, com foco principalmente em fanfictions como um produto midiático de sucesso. Nesse sentido, propõe-se a apresentar, como estudo, a construção dos livros *Cinquenta Tons de Cinza* em seu início como fanfiction e na sua evolução para um best seller.

Entende-se como Cultura Participativa a forma como cada vez a sociedade contemporânea tem se distanciado da condição de receptora passiva, graças ao surgimento e à adesão popu-

lar da Internet. Em busca da definição das fanfictions, produções escritas que circulam no ciberespaço, nas quais fãs, além de trocarem experiências e se envolverem com a leitura e a escrita, motivados pelo prazer, tornam-se parte de uma nova categoria de autores. Essas histórias escritas são publicadas e ficam disponíveis na rede para que outras pessoas possam ler e interagir com elas.

Quanto aos fins deste trabalho, a pesquisa realizada foi do tipo descritiva e explicativa. Quanto aos meios de investigação, foram utilizadas pesquisa do tipo bibliográfica, documental e um estudo de caso.

Compreende-se que, com o surgimento da Internet, ocorreu uma revolução nas diversas áreas da comunicação. Essa revolução modificou radicalmente os modos de ler o texto, de escrevê-los, publicá-los e, principalmente, mudou-se a forma com que as pessoas recebem os materiais criados da rede. Assim, esse estudo busca responder as seguintes perguntas problema: dentro da cultura participativa, como é criado um novo produto derivado de algo que já existe. Ou seja, como é criado um novo produto como Cinquenta Tons de Cinza? Como isso é possível?

2 CIBERESPAÇO, CIBERCULTURA E COVERGENCIA MIDIÁTICA

Em seu livro “Cibercultura”, Pierre Lévy (1999) conceitua o Ciberespaço como um meio de comunicação que nasce da interconexão mundial de computadores. Nesse meio de comunicação, surge o que chamamos de rede, ou seja, o ambiente virtual que, com o passar do tempo, transforma-se com o compartilhamento de informações e torna as questões de espaço-tempo relativas, apresentando, assim, uma ideia de universalização, de estreitamento do mundo que conhecemos.

O Ciberespaço, segundo Levy, é uma estrutura de comunicação interativa que possui base eletrônica e que tem como características o ambiente virtual, a circularidade de informações e também a dissociação das mesmas.

Na compreensão do Ciberespaço, surge o termo Cibercultura, englobado de novos significados para a internet, já que atualmente a sociedade incorpora ao conhecimento coletivo a união entre tecnológico, econômico, político, social, cultural, biológico e, até mesmo, psicológico e emocional permeados com dispositivos eletrônicos e digitais que, com a ajuda da rede, conduz em níveis globais novas formas de empreendimentos.

Primo (2007) reflete sobre a noção de interação, analisada sob uma abordagem sistêmico-relacional que permite a descrição dos modelos de interação mútua e reativa e da problemática entre conflito e cooperação nessas interações. Nesse processo, defende que não se pode separar emissor e receptor, a noção de coautoria vem reposicionar o receptor como cocriador.

Dessa forma, passamos a compreender o que denominamos Convergência Midiática, que se define basicamente como um processo tecnológico que possibilita a união de múltiplas funções dentro de um aparelho ou a conexão entre diversos aparelhos de comunicações e de informações. O que quer dizer que os consumidores precisam interagir em seu cotidiano com essa transformação cultural à medida que procuram conexões e conteúdos em mídias dispersas.

Jenkins, em seu entendimento do que se tratava, afirma que “alguns consumidores têm mais habilidades para participar dessa cultura emergente do que outros”. Entretanto, o fluxo de informações que surge por causa da convergência midiática garante o conceito de cultura participativa na qual se desenvolve uma inteligência coletiva:

[...] pode ser vista como uma fonte alternativa de poder midiático. Estamos aprendendo a usar esse poder em nossas interações diárias dentro da cultura da convergência. Neste momento, estamos usando esse poder coletivo principalmente para fins recreativos, mas em breve estaremos aplicando essas habilidades a propósitos mais “sérios”. (JENKINS, 2013, p. 35).

Pode-se dizer que atualmente esses propósitos mais “sérios” que Jenkins previu já acontecem diariamente como críticas e reivindicações para diversas áreas como a política, direitos de minorias, militância, entre outros, o que demonstra a procura de uma manutenção e um equilíbrio para que exista uma sociedade mais democrática.

3 CULTURA PARTICIPATIVA, FÃS E FANFICTIONS

Compreende-se como Cultura Participativa o entendimento de que os consumidores de conteúdo deixam de serem apenas consumidores e se tornam criadores ou cocreadores de conteúdo. Ou seja:

A expressão cultura participativa contrasta com noções mais antigas sobre a passividade dos espectadores dos meios de comunicação. Em vez de falar sobre produtores e consumidores de mídia como ocupantes de papéis separados, podemos agora considera-los como participantes interagindo de acordo com um novo conjunto de regras. (JENKINS, 2013, p. 30)

Os fãs, na cultura participativa, fazem uso da convergência midiática para propagar seus conhecimentos a respeito do seu objeto de admiração ou até mesmo como uma forma de crítica às limitações que esse objeto de admiração possui.

No livro “Invasores do Texto”, de Henry Jenkins, há um subcapítulo em que se descreve a evolução de um indivíduo que deixa de ser observador para se tornar fã. Segundo ele: “[...]há um contraste estanque entre a experiência escopofílica que há em assistir a um filme numa sala de cinema escura e a experiência mais casual de assistir a um programa de televisão numa sala de estar bagunçada.” (JENKINS, 2015, p.71)

Com a vinda da tecnologia, essa sensação pôde ser ampliada fazendo com que produtos decorrentes de uma obra original,

que antes eram apenas parte da imaginação, foram se transformando em algo tátil e disponível para outros consumidores do mesmo produto oficial. Com o passar do tempo, surgem produtos em que os fãs são criadores e impactam outras pessoas com suas criações que se incluem dentro da Cultura Participativa, como: *fanarts*³, *fanfilms*⁴, *fanfic trailers*⁵, *fanzines*⁶, entre outros. Essas diversas práticas são recriadas por meio de um conteúdo e se tornam algo novo a ser consumido por fãs do mesmo núcleo ou até novas pessoas.

Essas práticas, depois de realizadas, podem ser consideradas elementos constitutivos da fanfiction. Para a compreensão do que é fanfiction, Jamison (2017) acrescenta:

Fanfiction é uma velha história. Literalmente, claro: fanfiction pega uma velha história de outra pessoa e, discutivelmente, a renova, ou a refaz, ou simplesmente faz mais dela, por que o *fan writer* ama tanto aquela história que quer que ela continue. (JAMISON, 2017, p.31,32)

No Brasil, o termo fanfiction foi adaptado para “fanfic” e chegou apenas em 2001, junto com o lançamento do filme “Harry Potter e a Pedra Filosofal”. Nessa época, muitos autores começaram a especular sobre o rumo da história e assim surgiram as primeiras fanfics sobre a saga de J.K. Rowling. Esse tipo de conteúdo já recebeu também outro nome, por fãs de novelas mexicanas como Rebelde: web novela. As histórias fizeram bastante sucesso na época do Orkut, mas na prática era o mesmo que fanfic.

3 Fanarts, ou fã-arte ou ainda Fanarte é uma obra de arte baseada em um personagem, fantasia, item ou obra notoriamente conhecida, que foi criada por fãs.

4 Fanfilms - são produções independentes relacionadas a uma obra existente, criado por fãs.

5 Fanfic Trailer – é um trailer baseado em imagens/cortes de vídeos/gifs e uma música que convém com a história da fanfic.

6 Fanzines - é uma publicação não profissional e não oficial, produzido por entusiastas de uma cultura particular, para o prazer de outros que compartilham seu interesse.

Atualmente essa atividade já é bastante conhecida e pesquisada. Apesar de antigamente ser popular escrever sobre algo e criar um grupo de pessoas que acompanham suas histórias que saíram de outros produtos e suas criações, com a internet, só aumentou, porém aumentou também a visibilidade de se fazer fanfic, de se tornar autor de uma nova história que, apesar de ser inspirada em algo, é completamente original porque toda a perspectiva é feita por este “novo” autor.

O ciberespaço nos possibilita interagir com pessoas do mundo inteiro e saber a opinião que permeia cada assunto. Podemos saber que há uma inteligência que interliga todos os gostos, assuntos, pontos de vistas de diversas pessoas e, então, acaba-se encontrando um lugar onde está tudo armazenado. Sabemos que é impossível ter um controle de todas as informações, comunicações e interações que acontecem no ambiente virtual e é natural que exista um número incontável de compartilhamentos de fanfictions. Com isso, há vários formatos e vários sites, blogs, chats, comunidades online, redes sociais em que fãs encontraram sua maneira de criar suas histórias e utilizar essas plataformas para publicá-las e alcançar um público. Nas palavras do Jenkins, (2013):

Os fãs sempre foram os primeiros a se adaptar às novas tecnologias de mídia; a fascinação pelos universos ficcionais muitas vezes inspira novas formas de produção cultural, de figurinos a fanzines e, hoje, de cinema digital. Os fãs são o segmento mais ativo do público das mídias, aquele que se recusa a simplesmente aceitar o que recebe, insistindo no direito de se tornar um participante pleno. Nada disso é novo. O que mudou foi a visibilidade da cultura dos fãs. A web proporciona um poderoso canal de distribuição para a produção cultural amadora. (JENKINS, 2013, p. 188)

Um dos sites mais famosos para publicações de fanfictions foi o fanfiction.net. criado em 1998, por um programador de

computadores chamado Xing Li, é considerado o maior distribuidor de fanfictions, já que em vinte e um anos de funcionamento possui mais de 10 milhões de usuários cadastrados. Já no Brasil, criado em 2005 temos o Nyah!Fanfiction, que na verdade iniciou como Efiction, porém o código do site mudou para criar o endereço virtual atual. E atualmente há outros portais bastante populares como: *Fanfic Obsession*, *Wattpad*, *Spirit Fanfics*.

Por último, há as pessoas que escrevem e são chamadas de ficwriters e, apesar de serem consideradas autoras, no mundo virtual, se nomeiam dessa maneira para demonstrar a diferença entre autores de livros e autores de fanfictions na internet.

Entende-se que a principal regra para um ficwriter é o amor pela escrita e, se sua fanfic, se tornou popular nas plataformas, é consequência do seu talento.

4 CINQUENTA TONS DE CINZA: INICIOU COMO UMA FANFICTION E COM SEU FANDOM SE TORNOU BEST-SELLER

Erika Leonard James, atualmente com 56 anos, mas conhecida pelo seu pseudônimo E.L. James, é uma ex executiva de TV que mora em Londres, casada e com dois filhos. Por se dedicar a sua carreira e família, deixou de lado o sonho que tinha desde criança que era de ser escritora e que com suas histórias tivesse fãs apaixonados. Até que finalmente arranhou coragem e tempo para colocar em prática sua primeira criação, um romance cheio de amor e bem adulto, o primeiro livro da trilogia Cinquenta Tons de Cinza.

O que muitos não sabem é que antes de sonhar em publicar um livro físico de sua história, Erika era conhecida em portais de fanfictions como Snowqueens Icedragon, uma escritora de fanfictions que fazia várias histórias para o fandom de Crepúsculo. Porém, uma de suas histórias intitulada como “Master of the Universe” começou a repercutir de tal maneira, certamente pelo conteúdo erótico, por outros fãs e mais fãs que adoraram

o fato de Bella e Edward viverem uma história como pessoas normais que se relacionavam com muito amor e sexo.

Nessa época, sua fanfiction MOTU já tinha diversos leitores. Erika já tinha escrito três outros romances, porém essa foi a história que a fez cogitar em publicar um livro e, em dezembro de 2010, decidiu publicar sua história para um site próprio, já que possuía uma grande quantidade de fãs na internet. Não foi difícil transferir tudo para o site que criou apenas para publicação da história. Nesta mesma época, a autora deixou seu *nickname* de fanfictions e nasceu Cinquenta Tons de Cinza e com o novo título e mudanças na história, a autora adquiriu seu pseudônimo E.L. James.

Em maio de 2011, a autora conseguiu acertar um contrato com uma pequena editora australiana, chamada The Writer's Coffee Shop que, a princípio, publicou sua história em *e-book* e ofereceu impressões sob-demanda do título. Ali, chegou a vender aproximadamente 250 mil exemplares.

O livro ainda não havia se tornado tão conhecido, porém isso mudou quando a maior casa editorial do planeta: a norte-americana Random House fez uma proposta milionária para que os livros fossem relançados. Os direitos foram adquiridos pelo selo Village Books e, em abril de 2012, E.L. James ficou extremamente conhecida como a autora dos livros “adultos para mulheres”.

De acordo com Jenkins (2000), a relação dos fãs com suas narrativas favoritas é de fascínio e frustração. Ao mesmo tempo em que estes textos os atraem por oferecer temas e padrões de identificação para os fãs, frustram-nos por nunca estar totalmente de acordo com os desejos e necessidades do público. Assim, algumas fanfictions podem “refletir o desencanto crescente com construções convencionais de gênero e sexualidade enquanto outras podem ser altamente reacionárias preservando o status quo em face da mudança potencial”. (JENKINS, 2000, Blog do Autor).

Não podemos afirmar que foi isso que aconteceu com E.L. James, porém ela mesma afirma que o que a fez criar esse novo enredo foi perceber que em Crepúsculo existia uma sensuali-

dade velada nas escritas de Meyer. Além disso, havia percebido que, em outras fanfictions, cada vez mais histórias com conteúdo explícito mesclado com romance inspiraram a criar algo assim também. Dessa forma, trouxe BDSM⁷ para sua história, fazendo com que o romance tomasse um sentido completamente diferente da história original.

No livro de E.L.James, as características e as personalidades das personagens são semelhantes à narrativa que foi criada em Crepúsculo, porém foram descartados e inseridos detalhes que diferenciam completamente uma história da outra.

No artigo “Contruindo “Universos Alternativos: Recepção e produção de sentido a partir das fanfictions”, temos um possível motivo dessa mudança:

[...] Identificou-se que os autores operaram mudanças em situações que não lhes agradaram, mas em geral essas mudanças foram no sentido de promover um final feliz para os seus personagens favoritos. No fandom de Crepúsculo, também foi percebida uma intensificação dos modelos tradicionais de gênero. (2016, p.25)

Porém são as características iguais que fazem com que o leitor que é fã de Crepúsculo, ao ler a história de E.L.James, recorde de onde surgiu essa inspiração.

5 ENVOLVIMENTO DOS FÃS COM O PRODUTO DE CRIAÇÃO

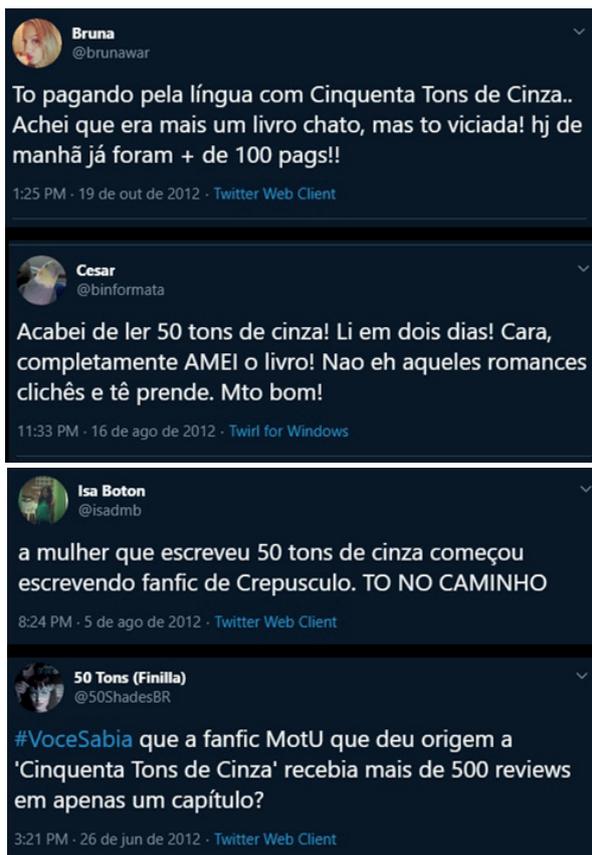
Há constatações como a de Lawrence Grossberg(1992), por exemplo, que diz: “Os fãs estão constantemente lutando para não somente compreender o que uma produção significa, mas para fazer com que esta tenha um significado conectado a

7 BDSM - é um conjunto de práticas consensuais envolvendo bondage e disciplina, dominação e submissão, sadomasoquismo e outros padrões de comportamento sexual humano relacionados.

suas próprias vidas, experiências e desejos.” (GROSSBERG, 1992, p.52)

Ao observar o comportamento dos fãs pelas suas postagens no Twitter, foi visto que, para alguns fãs, Cinquenta Tons de Cinza não era apenas uma fanfic que se tornou um livro. Na verdade, o livro se tornou algo sem qualquer ligação com essa inspiração que trouxe a história ao público.

Figura 14 - Prints de reações ao primeiro livro de Cinquenta Tons de Cinza



Fonte: <https://twitter.com>

Na verdade, a trilogia se tornou tão independente que muitos admiradores das histórias nem sabiam que o livro queridinho do momento teria na verdade surgido de uma fanfiction, num site famoso na web.

Figura 15 - Prints de fãs do livro reagindo à notícia de que o livro era fanfiction



Fonte: <https://twitter.com>

Falando do sucesso que os livros de E.L.James, o primeiro livro da trilogia foi um fenômeno de vendas - 5,3 milhões de cópias no Reino Unido e mais de 20 milhões de exemplares no mundo todo.

Além disto, em 2012, ele também ganhou o prêmio de livro de ficção do ano no Reino Unido, e o romance, o mais vendido

de todos os tempos nas livrarias britânicas cujo conteúdo foi catalogado pela crítica como ‘pornô para mães. A saga literária atualmente já ultrapassou a marca de 150 milhões de exemplares vendidos. E também o sucesso dos livros é apontado como o responsável por gerar uma nova onda de interesse por romances eróticos.

A saga foi se tornando tão famosa que, em fevereiro de 2015, estreou a primeira parte da adaptação cinematográfica do livro no Brasil, arrecadou mais de 571 milhões de dólares, tornando-se assim um sucesso de bilheteria. Em fevereiro de 2017, foi lançado o segundo filme, e arrecadou mais de 380 milhões de dólares. E o último filme referente ao último livro, teve sua estreia em fevereiro de 2018, arrecadando mais de 370 milhões de dólares.

Com essas informações é possível compreender o que JENKINS disse:

A verdade é que “revolução digital” resultou em alterações reais e demonstráveis no poder das mídias, expandindo a capacidade de diversas subculturas e comunidades têm de acessar os meios de produção e circulação midiática. (JENKINS, p. 336, 2015)

Esta trilogia literária é uma das provas de como o público está conseguindo criar uma diversidade cultural, uma “simples” escritora de fanfiction, torna-se uma autora de best seller e ganhadora de prêmios. Além de seu mérito como autora, não podemos deixar de perceber que os fãs – que são os consumidores de seu produto – fazem parte de todo o êxito que a autora e sua história conquistaram. Como entendemos que ser fã é principalmente o sentimento de pertencer a algo, pode-se afirmar que os consumidores se tornaram parte do produto ao fazer com que a autora e sua história conseguisse obter diversas conquistas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na teoria de Jenkins sobre a cultura participativa: “Em vez de falar sobre produtores e consumidores de mídia como ocupantes de papéis separados, pode-se considerá-los como participantes interagindo de acordo com um novo conjunto de regras”, foi apresentado, neste trabalho, o caminho percorrido pela fanfiction como um produto de mídia e, então, a partir dela, como foi criado um novo produto de sucesso que seria o livro Cinquenta Tons de Cinza.

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou a análise de um produto de sucesso que foi o Cinquenta Tons de Cinza. Obra que começou como uma fanfiction e acabou se convertendo em um best seller e filme de sucesso. Comprova-se juntamente com a afirmação de Jenkins que “a fascinação pelos universos ficcionais muitas vezes inspira novas formas de produção cultural”, e também com o advento da Internet, a fanfiction pode se tornar em um novo produto e obter sucesso.

Além disso, pode ser visto que existe um engajamento político na leitura e na escrita de fanfictions que, muitas vezes, pode superar o desejo de entretenimento puro ou irresponsável. Há diversos tipos de fanfictions e produtos derivados do ciberespaço, demonstrando a infinidade de concepções dentro desse universo que é construído pelos fãs. Com isso, ao analisar a trajetória dos livros de E.L.James, e até suas aspirações para que se tornar autora, percebe-se que a criação deste novo objeto consegue conquistar os mesmos consumidores do objeto originais e também novos consumidores interessados nessa nova criação.

Cada vez mais, o ciberespaço oferece oportunidade para o surgimento de pessoas que não querem ser apenas observadoras e, sim, participantes ativos dos produtos que consomem

REFERÊNCIAS

CURI, Pedro P. Entre fan arts, fan fictions e fan films: o consumo dos fãs gerando uma nova cultura. *In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA*, 2010.

GROSSBERG, L. **The cultural economy of fandom.** *In: LEWIS, L. A. (Ed). The Adoring Audience*, 1992.

JAMISON, Anne. **Fic: por que a fanfiction está dominando o mundo.** Tradução Marcelo Barbão. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência.** Aleph, 2013

JENKINS, Henry. **Invasores do Texto: fãs e cultura participativa.** Tradução Érico Assis. Nova Iguaçu, RJ: Marsupial, 2015.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1999.

O IMPACTO DA MÍDIA NA CONSTRUÇÃO DA CARREIRA DE UMA ARTISTA POP: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A CANTORA TAYLOR SWIFT

THE IMPACT OF THE MEDIA ON BUILDING A POP ARTIST'S CAREER: A CASE STUDY ON SINGER TAYLOR SWIFT

Gabriel Távora Martins¹
Zonta, Suély²

RESUMO: Este trabalho visa analisar a forma como a mídia é responsável pela construção da carreira de uma artista. A cantora Taylor Swift foi o objeto de estudo utilizado para exemplificar a forma como sua vida e identidade puderam ser modificadas ao longo do tempo dependendo de como seu nome era abordado nos diferentes meios de comunicação existentes na sociedade em que vivemos.

Palavras-chave: Taylor swift. Redes sociais. Identidade. Cultura da convergência; Internet. Cultura participativa.

1 Egresso do Curso de Jornalismo – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: gtavora@hotmail.com.

2 Docente do Curso de Jornalismo do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: suzonta@gmail.com.

ABSTRACT: This paper aims to analyze how the media is responsible for building an artist's career. The singer Taylor Swift was the object of study used to exemplify how her life and identity changed over time depending on how the many different types of media in the society we live in mentioned her name.

Keywords: Taylor Sswift. Social media. Identity. Convergence culture. Internet. Participatory culture.

1 INTRODUÇÃO

É inegável a forma como as redes sociais e a mídia tradicional modelam as pessoas. Desde seu início era possível perceber a influência dos meios de comunicação no dia a dia da sociedade, fosse através do rádio que gerou o hábito de ouvir canções e ter um momento de lazer, fosse o jornal impresso que era essencial para que os homens do passado comesçassem seu dia informados e preparados para o futuro. Houve também a chegada da televisão e suas estrelas que fez com que mulheres se vissem representadas e passassem a apreciar e buscar inspirações para se tornarem aquelas atrizes vistas na tela preto em branco e que criou o hábito brasileiro da família se reunir ao redor de um aparelho para acompanhar os capítulos de uma novela.

E tempos depois foi possível, também, acompanhar a ascensão da internet e das redes sociais. As propagandas tomaram conta da vida das pessoas, os sites e blogs atraíam a atenção com títulos chamativos e assuntos que agradavam o internauta. As redes sociais se tornaram uma extensão do pensamento humano, inúmeros debates foram travados sobre a influência da música, sobre a personalidade mais seguida nas redes, sobre as brigas entre famosos: Taylor Swift ou Katy Perry? Taylor Swift ou Kanye West?

Também cresceram os debates políticos e sociais dentro delas e das mídias tradicionais, movimentos de esquerda e direita se mostravam cada vez mais presentes nas diferentes plataformas e buscavam se comunicar com o povo, trazê-los

para mais próximos de seus argumentos e formar novos adeptos de seus pensamentos.

Zygmunt Bauman (2005) afirma que a sociedade líquido-moderna não pode ficar parada, deve sempre modernizar-se, deixando para trás os atributos antigos que a impede de evoluir e assumir. Stuart Hall (1992) coloca em pauta a questão da velha identidade estar em declínio para que novas identidades possam surgir fazendo com que o “sujeito unificado” se torne vários, o chamado “indivíduo moderno”.

Este estudo busca analisar a desconstrução e construção de uma nova identidade da celebridade Taylor Swift. Como ela passou de queridinha da América para a vilã de sua própria história e depois voltou a ser a menina que todos conheciam e esperavam que fosse. As mídias tradicionais e as novas mídias vêm se tornando responsáveis pela grande parte da influência gerada na sociedade. Sabendo de sua importância para a formação de opinião e sobre a forma como tratam assuntos variados, faz-se a seguinte pergunta: como as mídias contribuíram para a construção da carreira da cantora?

A artista em questão foi escolhida por ter seu nome como um dos maiores da indústria musical atualmente e por ter crescido sob os holofotes. Além disso, também há a grande pressão psicológica sofrida pela cantora, que viu a necessidade de mostrar novas faces que possuía uma vez que era rotulada constantemente.

O tema possui também relevância social ao falar sobre como as mídias se tornam formadoras de opinião e em como a sociedade acredita no que é lhe falado. A análise possui como objetivo geral ressaltar essa influência das mídias na sociedade e a forma como ela moldou as opiniões relacionadas à artista.

É importante também levar em conta a relevância profissional do tema escolhido. Ao analisar os dados e a forma como a artista foi tratada pelas manchetes é possível fazer um estudo sobre as formas de agir de um jornalismo: o jornalismo celebridade e sobre o sensacionalismo no qual ele tem se baseado.

2 O SURGIMENTO DA INTERNET E A MODIFICAÇÃO DO MERCADO FONOGRAFICO

A rede de internet é, atualmente, um dos espaços mais importantes ocupados pela sociedade em que vivemos. São inúmeras as vantagens presentes na utilização da rede, que vão desde a organização de documentos a flexibilidade e adaptabilidade que possuem.

A Internet é o tecido de nossas vidas. Se a tecnologia da informação é hoje o que a eletricidade foi na Era Industrial, em nossa época a Internet poderia ser equiparada tanto a uma rede elétrica quanto ao motor elétrico, em razão de sua capacidade de distribuir a força da informação por todo o domínio da atividade humana. (CASTELLS, 2003)

Atualmente, a internet é caracterizada por ir ainda além da interação entre consumidor e marcas, com configurações mais personalizadas para cada usuário. Passa ser possível acessar ainda mais conteúdos de diferentes formas e com mais rapidez. Assim, ganhou uma determinação de “web inteligente”, na qual vê as necessidades dos usuários e se adapta de forma que o mercado e a vida social das pessoas se modificam também, como é o caso do *Twitter*³.

Com a ascensão da internet também houveram mudanças na forma do consumo de músicas ao redor do mundo. Durante muito tempo, a reprodução musical era restrita a espaços específicos e somente em horários determinados, como aconteciam nos clubes e na discoteca, tudo feito ao vivo, com a presença do próprio músico reproduzindo suas canções.

3 O Twitter é um microblog pessoal criado em 2006 por Jack Dorsey, Evan Williams, Biz Stone e Noah Glass. Ele serve para receber e divulgar atualizações de forma simples, rápida e em tempo real, além do usuário conseguir postar vídeos, fotos e textos de até 280 caracteres. Segundo a própria empresa, mais de 126 milhões de pessoas acessam suas contas diariamente.

No ano de 2016, o mercado fonográfico se viu em crescimento novamente devido à popularização dos serviços de *streaming*, uma forma de tentar combater a pirataria que ainda acontecia nas obras fonográficas divulgadas na internet. O serviço do Spotify foi um dos principais causadores dessa alta da indústria.

A plataforma, ao longo dos anos, atraiu usuários ao redor do mundo devido ao serviço gratuito que oferece e da grande quantidade de trabalhos oferecidos dentro dela. Empresas como Universal, EMI Music e outras grandes gravadoras investiram de primeira no projeto para que seus produtos fossem consumidos de forma legal e para que houvesse retorno para a empresa e seus artistas.

Os programas de compartilhamento P2P proporcionaram a análise de outro fator importante para o cenário musical. Através deles foi possível observar o estabelecimento de laços entre usuários, através do compartilhamento de informações (KISCHINHEVSKY; VICENTE; MARCHI, 2015).

De acordo com Primo (2007), dessa forma a escuta passa de solitária para uma experiência coletiva e colaborativa em que o usuário deixa de ser apenas quem escuta para se tornar um interagente que aumenta o engajamento no serviço prestado pela plataforma. “A escuta de uma música deve ser uma ação que visa agregar outras pessoas, constituindo identidades nas redes digitais através do consumo de música.” (PRIMO, 2007)

3 O IMPACTO DAS MÍDIAS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DE PERSONALIDADES

Por convergência, refiro-me ao fluxo de conteúdos através de múltiplas plataformas de mídia, à cooperação entre múltiplos mercados midiáticos e ao comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação, que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam. (JENKINS, 2006, p. 29)

Com a cultura da convergência, os espectadores passaram a não se contentar apenas em ser espectadores, havia uma necessidade de se tornar parte do conteúdo que tinha em mãos. Esse crescente do número de pessoas que buscavam interagir com programas preferidos foi caracterizado por Jenkins (2006) como “cultura participativa” (2006), encarada, justamente, por esse aumento e interferência dos espectadores em produções já existentes. E esse feedback recebido pelas empresas tornou de extrema importância já que, a partir daí, poderiam começar a adaptar cada vez mais as produções para o gosto de quem está consumindo.

Também é possível observar a “inteligência coletiva” (JENKINS, 2006), em que uma comunidade se torna responsável por analisar, opinar e moldar as produções de forma que chegue em um objetivo e fins comuns, abrangendo os interessados. Lévy (2000) caracteriza essa “inteligência” como presente dentro do “ciberespaço”, onde todos pensam em conjunto para uma melhor solução para um determinado “problema”.

A presença de figuras públicas nas redes, principalmente no Twitter, gera uma movimentação ainda maior. A partir da entrada de famosos, inúmeros fãs também migraram suas contas com o objetivo de estar mais perto de quem admira, além, é claro, de também utilizar o perfil como uma forma de divulgação de seu artista preferido.

Para um fã, seu ídolo é maior do que qualquer outro poder absoluto que se tenha conhecimento, o ídolo significa poder, influência e, principalmente, mistério.

Segundo Keller, um caso de idolatria em curso se dá justamente quando “um ídolo tem uma posição de controle tão grande em seu coração que você é capaz de gastar com ele a maior parte de sua paixão e energia, seus recursos financeiros e emocionais, sem pensar duas vezes. (OLIVEIRA, 2011, p.56)

A palavra fã é um encurtamento da palavra em latim *Fanaticus*, que possui “louco, entusiasta, inspirado por algo considerado

superior” como significado. Ou seja, os fãs são as pessoas que louvam de forma exagerada algo ou alguém. Já quando um grupo de fãs é criado, é chamado de *Fandom* (BAYM, 1998), que muitas vezes possuem nomes característicos próximo ao de quem é aficionado como “Swifties”, fãs de Taylor Swift, “Katy cats”, fãs de Katy Perry, “Selenators”, fãs de Selena Gomez, e diversas outras denominações que, muitas vezes, os próprios artistas usam para se referir aos seus adoradores.

Esses fãs são os responsáveis pela divulgação do material e conteúdo de seu ídolo. Muitas vezes são aqueles que fazem compra de produtos, pedem as canções em rádio, fazem mutirões de votações para premiações nacionais e internacionais, vão aos shows e criam fã-clubes para se relacionar mais intimamente com o artista. Jenkins (1992) diz que os fãs são mais do que consumidores, eles também produzem, escrevem e participam da criação junto com seus ídolos.

4 O NASCIMENTO DAS DIVAS

Nina Simone, Diana Ross, Aretha Franklin, Madonna, Britney Spears, Beyoncé e Taylor Swift. O nome de cada uma delas está marcado em prêmios e conquistas. Tornaram-se sinônimos de poder e luta. É possível ver o nome de artistas em ascensão, ocupando espaços que eram considerados masculinos.

A música disco ou *disco music*, como é conhecida, fazia parte, principalmente, da luta negra dos cantores. Entretanto, essas canções possuíam grande influência da cultura machista e que ainda está presente na nossa sociedade. As mulheres eram retratadas somente como figuras de prazer para o homem. Era comum ouvir músicas nacionais e internacionais que submetiam a mulher ao desejo do homem, sem direitos e sem local de fala.

Muito boicotados pela elite branca e roqueira americana, a *disco music* se tornou uma forma de resistência, sendo cantada e tocada em áreas frequentadas pela “plebe”, em casas de shows subterrâneas e ecoavam entre as periferias das cidades. Daí parte o começo dessa história de mudanças e transformações no gênero. Antes, o estilo, que já era visto como um ato sexual

e político, saiu das sombras e do subterrâneo para ingressar em diferentes camadas da população, tudo isso se deu com a presença de mulheres no mercado musical, antes, dominado pelos homens.

Diana Ross⁴ foi um dos principais nomes na expansão do gênero para além do subsolo. Essa “onda feminina” que invadia as discotecas americanas na década de 60 acabou dando fama a música disco de ser “de mulher”, como dito por Alice Echols em seu livro “*Hot Stuff*”:

Mesmo que alguém veja a manifestação política sexual da disco como regressiva ou progressiva uma coisa é certa: enquanto saía do subsolo para o pop feito para a massa, ficou marcada, até mesmo contaminada, não somente como uma música “sem alma”, mas também como uma “música de mulher. (ECHOLS, 2011, p. 72)

O rótulo recebido pelas músicas de discoteca só aumentava e se espalhava. As mulheres negras eram, principalmente, as verdadeiras estrelas da época pelo fato de a sonoridade, em si, parecerem mais abertas e com um verdadeiro significado do que as músicas vindas do continente Europeu.

Apesar disso, a transformação do *disco* em algo feminino não significava que as mulheres possuíam a maior parte do poder em suas mãos, muito pelo contrário. Era possível observar que, quanto mais popular, mais misoginia existia em cima do gênero musical. A “música de mulher”, que no começo foi vista como uma forma de empoderamento e liberdade feminina, passou a receber uma enxurrada de críticas a partir de 1970.

Foi da liberdade feminina e da manifestação de seus prazeres que o disco se tornou extremamente popular, sendo tocado desde as discotecas, de onde surgiu, até em empresas famosas e comércios locais. Graças ao movimento feminino, as mu-

4 Diana Ross em sua carreira solo vendeu mais de 100 milhões de discos, teve 67 álbuns gravados e até um filme inspirado em sua trajetória musical “*DreamGirls: Em busca de um Sonho*”.

Iheres negras, que antes eram vistas como um brinquedo, se tornaram divas e puderam pavimentar todo o caminho que viria pela frente.

Os anos se passaram e a década de 80 se iniciava com a *disco music* invadindo todos os lugares. Logo no começo desse “novo tempo”, surgiu Madonna, considerada por muitos como a primeira diva pop e rainha do pop americano. “Algumas mulheres receberam até diferentes títulos. Tina Turner é a Rainha do Rock e Aretha Franklin foi apelidada de A Rainha do Soul. Donna Summer se tornou a Rainha da Disco [...] Madonna é a Rainha do Pop.” (BOLLINGER e O’NEILL, 2008, p. 147.)

Com liberdade para falar do corpo feminino e do empoderamento, atraiu à atenção das pessoas. O single “*Like A Virgin*” a consagrou como a nova representante do feminismo no pop. Mesmo sendo bem recebida por grande parte do público, as críticas acerca da música foram variadas. “*Like a Virgin*” também foi responsável pela revolta de organizações familiares. Conservadores ficaram indignados com a letra da música que, de acordo com eles, “estimulava o sexo antes do casamento e a utilização de símbolos religiosos e da virgindade como conteúdo sexual”. (CROSS, 2007, p. 31; VOLLER, 1999, p. 18.)

Mesmo depois das controvérsias envolvendo a cantora, outros singles e álbuns polêmicos foram lançados. Além de agradar a mídia, propagaram a voz feminina ao redor do mundo. Madonna usava sua plataforma para falar de assuntos que eram debatidos de forma sussurrada desde os anos 60.

Uma mulher no controle de sua vida sexual e sua carreira foi uma ideia nova que Madonna tornou a maior coisa para acertar o pop e a cultura popular nos últimos anos. E ela ficou assim: Sua influência sobre a maneira de como as mulheres passaram a ver o sexo e amar-se foi tão grande que algumas universidades ofereceram cursos de estudos de Madonna. E ela também continuou a fazer alguns dos singles os mais duradouros do pop. (SULLIVAN, 2011).

Após Madonna abrir caminho para a amplificação de um novo gênero musical, a *disco music* e o *R&B* perderam o posto de estilos principais e deram espaço para a dominação *pop* na indústria. A década de 1990, principalmente sua segunda metade, foi marcada pela chegada de diferentes variações do estilo assim como os novos modelos de artistas e divas.

O apelo popular causado pelo lançamento de diferentes estrelas, fez com que a música *pop* se expandisse para outro nicho, o *teen pop*⁵ que possibilitou uma aproximação maior com o público adolescente que buscava se identificar com algo.

5 A ASCENSÃO DE TAYLOR SWIFT – DE DESCONHECIDA DO COUNTRY PARA UMA SUPERESTRELA DO POP

Taylor Swift é uma das artistas mais bem pagas e comentadas do mundo inteiro. Ela possui em seu currículo diversos rótulos que vão desde a relação com a música a ações e escândalos envolvendo seu nome. Considerada por muitos como o típico “modelo americano”, a cantora viu sua vida se tornar um circo midiático desde cedo.

Taylor passou de desconhecida à nova aposta do *country* americano. Inspirada em cantoras de sucesso como Shania Twain e Faith Hill, passou a ostentar o título de “princesa do *country*”. Após se tornar a “nova aposta do *pop* mundial”, também foi chamada de “princesa do *pop*”. Sua última turnê faturou mais de 266 milhões de dólares, somente, nos Estados Unidos. Em 2018, já possuía uma fortuna de mais de 306 milhões de dólares, sem contar com a última turnê.

As mudanças ocorridas durante os mais de 10 anos de carreira da cantora, se encaixam no que Bauman (2005) chama de sociedade líquida. Nela, os sujeitos passam a mudar de identidade de acordo com o que o ambiente exige dele. Foi o que aconteceu com Taylor. Ela teve sua vida e carreira moldadas

5 O *teen pop* é um subgênero do *pop*. Ele possuía os mesmos arranjos e sonoridade do estilo principal, porém era voltada para o público adolescente consumidor de música por artistas com quem pudessem se identificar.

através da mídia, que a vigiava e controlava suas ações de forma direta e indiretamente.

Essa “sociedade líquida” fez com que Taylor Swift mudasse hábitos, discurso e ideias. Saiu do lugar de menina inocente e perfeita, de como era vista, para uma mulher que lutava por seus direitos e que não se deixava abater por comentários maliciosos feitos na internet. Até mesmo a mudança visual fez parte da destruição criativa (BAUMAN, 2005) pela qual passou, tudo isso para se adaptar e continuar conquistando cada vez mais espaço.

A cantora, logo que assinou o contrato, começou a gravar e compor músicas novas que fariam parte do álbum de estreia: “Taylor Swift”, totalmente voltado para o público country e lançado em 24 de outubro de 2006. O mercado estava se adaptando às mudanças no gênero, principalmente, com a inserção de mulheres nas obras como as Dixie Chicks e Jennifer Nettles, do duo Sugarland.

Como dito por Kellner (2001), a cultura da imagem explora a visão e a audição. Taylor, ao começar a aparecer no cenário musical, gerou curiosidade em quem a conhecia, as pessoas passaram a se interessar pela menina inocente e interiorana que escreveu uma canção sobre seu ex. E além da curiosidade havia também a identificação do público que via em suas canções os próprios desejos e pensamentos, o que gerava ainda mais interesse em acompanhar a artista.

Em 2007, após ter sido indicada ao *Grammy Awards*⁶, Taylor lançou o novo single “*Love Story*”, pontapé inicial para o novo álbum e mudanças drásticas em sua vida.

Em 2009 a cantora lançou o clipe para o single “*You Belong With Me*”, que contava a história de uma menina nerd que se apaixonava pelo garoto mais popular da escola. A história, como todo clichê americano adolescente, gerou empatia no público, fazendo com que o vídeo estourasse e, hoje em dia, acumula quase 1 bilhão de visualizações.

6 Criado em 4 de maio de 1959, o *Grammy Awards* é uma importante premiação musical que visa recompensar talentos e contribuição no ramo musical, sem considerar o desempenho de vendas ou posição nas paradas de sucesso, conforme faziam as instituições do cinema. Considerada o Oscar da música.

No mesmo ano do lançamento do videoclipe, Taylor foi ao *MTV Video Music Awards* (MTV VMA), premiação de grande sucesso nos Estados Unidos. Concorrendo com nomes como Beyoncé e Lady Gaga, a cantora, de apenas 19 anos na época, desbancou as preferidas ao prêmio e levou para casa a estatueta de “Melhor Vídeo Feminino”. Enquanto agradecia pela vitória, o rapper Kanye West subiu ao palco e, interrompendo o discurso de Taylor, tirou o microfone das mãos dela e disse que a cantora não merecia o prêmio e, como argumento, expôs que a premiação era racista por não ter dado o *Moonman* (nome do prêmio do VMA) à Beyoncé, que havia lançado o clipe de “*Single Ladies (Put A Ring On It)*”.

Após o incidente, Taylor Swift transforma as questões privadas em discussões públicas. Como o machismo que levou Kanye West a tirar o prêmio das mãos de uma mulher, o motivo dele ter interrompido o discurso dela só para impor seu pensamento. Esse tipo de conversa gerou empatia e faz com que os espectadores se identificassem com os problemas vividos pela artista. “O que parece estar em jogo é uma redefinição da esfera pública como um palco em que dramas privados são encenados, publicamente expostos e publicamente assistidos.” (BAUMAN, 1999, p.34)

No dia 23 de outubro de 2010, Taylor mostrava ao mundo sua nova face. Abordando temas mais maduros e lançando um CD somente com composições próprias, o “*Speak Now*” vendeu, em uma semana, mais de 1 milhão de cópias. Ele foi o responsável pela aclamação de Taylor Swift na mídia. A “princesa do country americano” mudou suas inspirações e lançou um álbum repleto de elementos pop e *pop-rock* com canções originais de autoria própria.

Outras músicas do álbum consolidaram Taylor como um dos maiores nomes na música mundial em 2011. Sem abandonar a qualidade autobiográfica de suas músicas, continuou a despertar a curiosidade dos milhares de fãs e da mídia sobre de quem se tratava cada música escrita.

Essa curiosidade gerou grandes movimentações na internet à cerca dos namorados da cantora. Foi aí que os fãs e a própria

mídia começaram a relacionar as canções com os ex-namorados da artista e as situações pelas quais passou. “*Dear John*”⁷, por exemplo, falava sobre o relacionamento conturbado com John Meyer, 12 anos mais velho que ela. Já “*Back To December*”⁸ foi considerado um pedido de desculpas para Taylor Lautner.

Fato que corrobora ainda mais a afirmação de Bauman de que “a sociedade não busca líderes nas celebridades, e sim exemplos” (1999). As pessoas queriam se identificar e falar sobre os problemas que as envolviam sem falar sobre elas mesmas. Por meio das celebridades encontram uma forma de fazer isso. Acompanham o desenrolar dos problemas de forma pública e ampliada para milhões de pessoas diferentes.

Sempre buscando interagir com seus fãs e seguidores, a cantora era usuária assídua das redes sociais como o Twitter, Tumblr e YouTube. Inclusive, foi através do Tumblr que Taylor escolheu alguns fãs para ouvirem o novo álbum antes que fosse lançado. Essa relação mediada pelo computador, favorece à quebra de barreiras como sexualidade, cor, limitações físicas e outras que, pessoalmente, poderiam se tornar um empecilho na criação da relação social entre o fã e a artista. Essa quebra de barreiras proporciona também uma liberdade para os envolvidos se expressarem e participarem das relações. (RECUERO, 2009)

Ao lançar o single “*We Are Never Ever Getting Back Together*”, Swift deixava ainda mais de lado sua face country. Considerado por muitos como a transição da artista para o cenário pop musical, “*Red*” recebeu muitos elogios pelas composições, todas feitas pela própria Taylor, e produção do álbum, que também contou com a participação da artista.

Com “*All Too Well*”, canção que supostamente foi escrita para seu ex-namorado Jake Gyllenhaall, Taylor recebeu muita atenção, novamente, sobre a exposição que fazia dos relacionamentos das músicas, muitas vezes como vítima, para conseguir apelo do público. Além dessa, outras canções presentes no álbum foram associadas a outros ex-namorados da cantora como John Mayer, Jake e Conor Kennedy, neto do ex-presidente John F. Kennedy dos EUA.

7 “Querido John”. Tradução livre.

8 “De Volta Para dezembro”. Tradução livre.

Foi a partir daí que Taylor começou a sofrer “*slut shaming*” termo em inglês para humilhar e criticar mulheres que possuem (ou não) um histórico grande de namoros que não deram certo. A cantora passou a ter tudo comparado e relacionado a seus antigos parceiros e, ainda, se tornou alvo de críticas acerca da real qualidade de seu trabalho.

Cada vez mais observada pela mídia, em julho de 2013, Taylor Swift iniciava uma nova fase (e de maior sucesso). Em 18 de agosto de 2014, diretamente do topo do Empire State Building em Nova Iorque, Taylor Swift anunciava o início de dessa nova etapa chamada de “1989”, ano no qual nasceu.

No mesmo evento em que anunciou seu álbum, Taylor também falou sobre a chegada do primeiro single do mesmo, “*Shake It Off*”, uma canção descrita por ela como uma mensagem para quem a criticava e colocava em cheque seu talento, principalmente, no canto e na dança e até dos seus relacionamentos passados. A música se diferenciava totalmente de tudo que Taylor já havia lançado, deixando de lado o country e se entregando completamente à sonoridade dance e pop.

Com a transição completa de Taylor para o cenário *pop* mundial e possível reforçar o que Hall (1992) fala sobre a formação de uma identidade ao longo do tempo, sempre em construção. E Swift se constrói a partir das críticas e comentários acerca de seus trabalhos, como apontado, por ela, em “*Shake It Off*”.

Marcada pela presença massiva nos canais de comunicação, Taylor fazia diferentes aparições públicas, era assídua nas redes sociais e sempre ia em diferentes programas para divulgar suas canções. A participação da cantora nas redes acabou por aumentar a interação com os fãs e foi responsável pelo aumento de conglomerados, que procuravam espaço para se aproximar de quem compartilha dos mesmos pensamentos sobre a cantora.

Entretanto, a grande presença de Taylor nas mídias levantou ainda mais questões sobre sua carreira e vida, como o desentendimento com Katy Perry. A briga entre as duas divas começou quando Katy contratou três dançarinos de Swift para sua nova turnê. A partir daí, Taylor lançou uma música chamada

“*Bad Blood*” dizendo ser para uma pessoa que a prejudicou muito e, por isso, era sua inimiga.

Pouco depois, a cantora de “*Roar*” postou um *tweet* respondendo às falas de Taylor, o que alimentou ainda mais os rumores de que o clima entre as duas não estava bom. Com isso, a mídia passou a escolher lados, grande parte retratava Taylor como a menina que foi prejudicada por sua inimiga, enquanto Katy era a vilã da história.

Figura 1: Captura de tela da postagem feita por Katy Perry.



Fonte: Twitter (Disponível em: <https://twitter.com/katyperry/status/509247190280065025>)

O ano de 2014 também foi marcado pela retirada dos álbuns da cantora do Spotify. Afirmou que o trabalho dos artistas não era recompensado de forma justa e igualitária e se tornou a defensora das artes ao mostrar que mais importante, além de ganhar dinheiro, era a valorização do trabalho de artistas grandes e pequenos.

Já em 2016, Swift se envolvia em mais uma polêmica envolvendo Kanye West. O rapper lançou uma música em que xingava a cantora e afirmava que ela só conseguiu ficar famosa por causa dele. Ela afirmava que nunca havia sido contatada sobre o assunto e muito menos deu autorização para a divulgação da canção.

Após receber uma enxurrada de críticas, West postou em sua conta no Twitter que a cantora sabia sim do lançamento. Tempos depois, com o lançamento do clipe da música que mostrava Taylor Swift nua ao lado de Kanye West, o assunto volta à tona com Kim Kardashian-West, esposa do rapper, fazendo um

tweet sobre o “Dia Nacional das Cobras”. Em uma entrevista afirma que havia gravado a conversa de Taylor e seu marido em que ela afirmava poder lançar a música.

Toda a repercussão da história entre Kim, Kanye e da antiga briga com Katy, somada aos novos problemas envolvendo o ex-namorado Calvin Harris, fizeram com que Taylor passasse por uma onda de ódio nas redes sociais, sendo chamada de vitimista por usar somente o seu lado da história para vender álbuns.

Figura 2: Captura de tela dos comentários nas fotos de Taylor Swift.



Fonte: BuzzFeed (Disponível em: <https://www.buzzfeed.com/elliewoodward/people-are-spamming-taylor-swifts-instagram-with-the-snake-e>)

As críticas se tornaram parte do dia a dia de Taylor, que desativou os comentários em suas fotos e desapareceu da mídia. Não dava declarações, não se manifestava a respeito do assunto, saiu das redes sociais e não aparecia nem mesmo nas ruas.

Bauman (2001) fala sobre a cultura da crítica que passa a fazer parte da vida social. Os espectadores da mídia, por consumirem e pagarem para fazer parte de uma cultura participativa (JENKINS, 2006) e possuírem a inteligência coletiva (LÉVY, 2000), se veem no direito de dar suas opiniões de forma livre e sem contestação.

Após as polêmicas envolvendo seu nome tomarem proporções ainda maiores, Taylor Swift apagou todo o conteúdo de todas as redes sociais, deixando todos com dúvidas sobre qual seria o próximo passo da artista. De janeiro a agosto de 2017, Swift não apareceu em público e não deu notícias sobre o que estava fazendo. Mais tarde, um amigo da cantora confirmou que, ao sair de casa, ela se escondia em malas ou baús para que ninguém a visse. E a pergunta que todos faziam era “onde está Taylor Swift?”.

A artista assumiu sua nova identidade fazendo referência às críticas que recebeu em seus anos anteriores. Passou a utilizar o título de ‘cobra’ para fazer seu retorno triunfal e mostrar que iria fazer o papel que a mídia queria que ela fizesse, o de vilã. Taylor utiliza isso para lançar seu álbum “*reputation*”⁹, repleto de indiretas e críticas acerca de seu passado e com uma sonoridade voltada para o *pop-rock*, apostando em guitarras elétricas, sons e letras agressivas que atacavam quem a desmerecia.

Em meio a frases como “Não haverá explicação, apenas reputação”, “Eles dizem que eu fiz algo ruim, mas por que faz eu me sentir tão bem?”, “Minha reputação nunca esteve pior” e “Eles estão queimando todas as bruxas mesmo que você não seja uma”, Taylor Swift celebra o fim de sua antiga-eu para dar lugar a nova e mais forte Taylor Swift.

Podemos escolher e criar – e recriar – nossa identidade à medida que as possibilidades da vida mudam e se expandem ou se contraem. Com a modernidade, porém, também aumentou a ingerência do outro, pois, à medida que o número de possíveis identidades aumenta, é preciso obter reconhecimento para assumir uma identidade socialmente válida. (KELLNER, 2001, p. 296).

No clipe de retorno, a artista mostra sua persona atual se desfazendo das anteriores, cortando asas de avião e até mesmo enterrando seu passado e sua reputação. Em uma parte da

9 “Reputação”. Tradução livre.

música diz: “A antiga Taylor não pode atender o telefone agora. Por quê? Oh, porque ela está morta”. A nova Taylor ainda mostra flashes de outros temas no clipe, como sua briga com o Spotify, seu relacionamento com outros famosos e sua relação com os fotógrafos que a perseguem.

Fazendo jus a frase de que só haveria reputação, Taylor passa toda nova fase sem dar entrevistas e sem se manifestar sobre nenhum assunto. Não divulgava as canções em programas e também não fazia questão disso, apenas queria mostrar toda sua vilania de forma correta.

A presença da cantora de volta ao Spotify também foi importante nesse momento. Em uma conversa com os próprios donos da empresa, Taylor conseguiu fazer com que a plataforma aumentasse a remuneração dos artistas presentes nela e que a distribuição dos *royalties* fosse feita de forma justa e igualitária para os compositores, produtores, cantores e todas as outras partes envolvidas no processo de criação da canção/álbum.

Sua turnê, além de um especial na Netflix, rendeu mais de 315 milhões de dólares em lucro para a cantora antes mesmo de terminar. A era “*reputation*” se tornou uma das maiores da carreira da artista.

Após o impacto de “*reputation*”, Taylor retornou de forma mais calma à mídia. Voltou a utilizar as redes sociais e mudou a aparência escura e de vilã para a de uma mulher adulta apaixonada pela vida e por seu amante. Sua interação com os fãs só aumentou e retomou a boa relação com os tabloides, que aclamaram sua nova era, chamada de “*Love*”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação das mídias na construção de uma identidade, seja ela uma celebridade ou não, fica clara com a análise da carreira de Taylor Swift. A cantora, desde cedo, viu a vida se transformar em um circo midiático, com suas ações controladas e divulgadas para o mundo inteiro.

O fato de ser uma figura pública, faz de Taylor responsável pela criação dessas personalidades propagadas para que mais pessoas possam acompanhar e se informar sobre o que acontece no dia a dia. Assim, suas ações se tornam espelhos para aqueles que a veem. A busca por um exemplo e por um modelo a ser seguido também faz com que a mídia se aproveitasse da situação e construísse uma pessoa da forma como deseja que seja vista.

Como dito por Bauman (2001), a mídia promove uma corrente de “interesse público” que se torna amplamente aceita por quase todos os setores da sociedade, os dramas e problemas se tornam dramas para serem assistidos pelo público. Essa encenação feita pela figura pública se desenvolve de forma natural e busca mostrar um desenvolvimento para os problemas pelos quais as pessoas passam e ainda não foram explorados, busca-se uma resolução que muitas vezes não é possível encontrar de forma individual.

A sociedade está em constante mudança. Os seres humanos são grandes incógnitas indecifráveis que escondem infinitas possibilidades diferentes por ser altamente mutável. A individualidade está em cheque e sem imunidade à uma mudança drástica no “eu”, principalmente, devido às influências recebidas de todos os lugares, tendo em vista os diferentes meios de comunicação que bombardeiam, a todo momento, com inúmeras informações.

A construção de um grupo de fãs se dá através da inteligência coletiva. Ao se instalar em uma rede social diferente, a pessoa busca outras pessoas que tenham a mesma forma de pensamento, linguagem, ideias, valores e sentimentos que ela, criando uma comunidade homogênea que será responsável pela criação da identidade desse fã. E nesse meio, podem acontecer pressões e influências para a mudança de comportamento dos artistas.

Hall (1992) afirma que “as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno, até aqui visto como um sujeito unificado”. Essa mudança se

deve à globalização sofrida pela sociedade ao longo dos anos, gera uma “crise de identidade” fazendo com que as pessoas se modifiquem de acordo com as influências sobre as quais são expostas.

A partir da análise e contextualização realizadas, é possível concluir que a mídia possui um enorme papel na construção da personalidade de um artista *pop*. Ela está sempre associada a algo grandioso, principalmente, no meio audiovisual, e a mídia tende a transformar essas pessoas em algo além do costumeiro. A presença massiva nos diferentes tipos de mídia e ambientes sociais, os torna cada vez mais complexos, reforçando a necessidade de que devem estar sempre presentes na mídia e buscando formas de se aproximar ainda mais de seus fãs, nas redes sociais.

A mídia que esteve presente ao lado de Taylor Swift no começo de sua carreira, foi a mesma que destruiu o nome da artista e buscou evidências para que fosse julgada.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar. 1999. Tradução de Marcus Penchel.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. 258 p.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005. 210 p. Tradução: Carlos Alberto Medeiros.

BOLLINGER, Lee; O'NEILL, Carole. **Women in media careers**: success despite the odds. University Press Of America, 2008. 183p.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. 244 p.

CRADDOCK, Lauren. **Taylor lautner confirms taylor swift's 'back to december' is about him**. 2016. Disponível em: <https://www.billboard.com/articles/columns/pop/7468412/taylor-lautner-taylor-swift-back-to-december>. Acesso em: 16 nov. 2019.

DEGENNE, Alain; FORSÉ, Michel. **Introducing Social Networks**. Londres, Reino Unido: Sage, 1999. 247 p.

DIAS, Cris. 2019. Disponível em: <https://twitter.com/crisayonara/status/1176630504281595904>. Acesso em: 25 out. 2019

ECHOLS, Alice. **Hot stuff**: disco and the remaking of american culture. New York: Norton, 2010. 338 p.

EELLS, Josh. **The reinvention of taylor swift**. 2014. Disponível em: <https://www.rollingstone.com/music/music-news/the-reinvention-of-taylor-swift-116925/>. Acesso em: 16 nov. 2019.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós modernidade**.

Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: Dp&a Editora, 1992. 102 p.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência**. São Paulo: Aleph, 2006. 432 p.

JENKINS, Henry. **Textual poachers**: television fans and participatory culture. Nova York: Routledge, 1992. 256 p.

KATY PERRY. 2014. Disponível em: <https://twitter.com/katyperry/status/509247190280065025>. Acesso em: 11/11/2019

KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia**: estudos culturais: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Bauru: EDUSC, 2001. 452 p.

KLEIN, Otavio José. **Comunicação**: mediação, cultura, poder e cidadania. Passo Fundo: Méritos, 2005.

LANSKY, Sam. **Why Taylor swift's 'red' is her best album**. 2017. Disponível em: <https://www.billboard.com/articles/columns/pop/8030142/taylor-swift-red-best-album>. Acesso em: 16 nov. 2019.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2000. 212 p.

LIMA, Jocéli Bisonhim; LONDERO, Vitória Faturi; POZZOBON, Tanise. **Fandoms e Twitter**: formas e razões de divulgação de celebridades. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria. 2014. 10 p.

LOBATO Ramon; THOMAS Julian. **The informal media economy**. Cambridge, Reino Unido: Polity Press, 2015. 224 p.

MARCUS, Stephanie. **Kanye West Says He 'Never Dis-sed' Taylor Swift, Everyone Else Thinks Otherwise**. 2016. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/taylor-swift-kanye-west-misogynistic-lyrics_n_56bdd9cee

4b0b40245c613f4?ri18n=true. Acesso em: 16 nov. 2019
MARCHI, Leonardo de; KISCHINHEVSKY, Marcelo; VICENTE, Eduardo. Em busca da música infinita: os serviços de *streaming* e os conflitos de interesse no mercado de conteúdos digitais. **Revista Fronteiras**, Brasília, 2015.

MARTINS, Ana Cabral. **A longa batalha entre Taylor Swift e Kanye West continua viva (e musical)**. 2017. Disponível em: <https://www.publico.pt/2017/10/27/culto/noticia/as-rivalidades-de-taylor-swift-inspiraram-na-a-escrever-1790493>. Acesso em: 16 nov. 2019.

OLIVEIRA, Fabiano. Diagnosticando os sintomas do nosso tempo: parte 1. Um ensaio crítico sobre os ídolos da modernidade. **Fides Reformata**, São Paulo, v. XVI, n.2, 2011. 94 p.

PICCINO, Evaldo. Um breve histórico dos suportes sonoros analógicos. **Sonora**, v.1, n.2, 2003. 25 p.

PRIMO, A. 2007. **Interação mediada por computador**: comunicação, cibercultura, cognição. Porto Alegre: Sulina, 240 p.

RECUERO, Raquel. **A conversação em rede**: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2014.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SWIFT, Taylor. **Look What You Made Me Do**. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3tmd-ClpJxA>. Acesso em: 16 nov. 2019.

TAYLOR SWIFT BRASIL. Disponível em: <http://taylorswift.com.br/>. Acesso em: 16 nov. 2019.

TAYLOR explica retirada de músicas do Spotify: 'Não compensa'. **Veja**, 2014. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/entre->

tenimento/taylor-explica-retirada-de-musicas-do-spotify-nao-compensa/. Acesso em: 11 nov. 2019

FAKE NEWS, ALGORITMOS E JOGO POLÍTICO: A INFLUÊNCIA DAS NOTÍCIAS FALSAS NAS ELEIÇÕES 2018

FAKE NEWS, ALGORITHMS AND POLITICAL GAME: THE INFLUENCE OF FALSE NEWS ON THE 2018 ELECTIONS

Giovana de Oliveira Bento¹
Marlene Fernandes²

RESUMO: Tendo em vista a relevância e a carência de estudos sobre o tema, pesquisa-se sobre a influência das fake news nas eleições brasileiras de 2018, a fim de analisar os impactos das notícias falsas para a vitória do então candidato à Presidência da República, Jair Bolsonaro (PSL). Para tanto, é necessário buscar os conceitos de verdade, de mentira, de pós-verdade e de fake news; analisar os fatores políticos, sociais e econômicos que tenham exercido influência sobre o resultado das eleições; e, por fim, verificar o número de compartilhamentos de determinadas fake news, a natureza das informações disseminadas e a visão dos eleitores perante determinadas manchetes comprovadamente falsas. Realiza-se, portanto, uma pesquisa bibliográfica associada a análise de dados obtidos por institutos e empresas jornalísticas. O fenômeno das fake news apresentou um papel de extrema relevância na disputa eleitoral, mas não foi a única peça do jogo.

Palavras-chave: Fake News. Eleições 2018. Jair Bolsonaro. Fernando Haddad. WhatsApp.

1 Discente – Curso Jornalismo – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: bento.giovana96@gmail.com

2 Docente - Curso Jornalismo – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ.
E-mail: mfernandes689@gmail.com

ABSTRACT: In view of the relevance and the necessity of studies about the subject, research about the influence of fake news in 2018 Brazilian elections, in order to analyze the fake news impact on the Jair Bolsonaro victory. Therefore, it's necessary to find the real concepts of truth, lie, post truth and fake news; analyze the political, social and economical factors that had influenced the election results; and finally, to check the number of sharings of a specific fake news, the information origins and the voters vision before certain headlines proven as fake. Therefore, it is made some bibliographic research associate to the data analysis found by institutes and journalistic companies. The fake news phenomenon presented a role of pivotal relevance in the electoral dispute, but wasn't the only piece in the game.

Keywords: Fake News. 2018 elections. Jair Bolsonaro. Fernando Haddad. WhatsApp.

1 INTRODUÇÃO

Para Braga (2018), no que diz respeito às acusações políticas desde a França Pré-Revolucionária, a internet é o meio onde há menos regulamentação para a divulgação de fatos sobre o adversário, o que abre caminho para o aumento da produção e da distribuição de notícias falsas. O termo *fake news* foi escolhido pela *Oxford Dictionaries* como palavra do ano em 2016.

O estudo ora proposto busca analisar o impacto da produção e da disseminação de notícias falsas nas mídias digitais para a obtenção da vitória de Jair Bolsonaro nas eleições brasileiras de 2018. O tema escolhido coloca-se para a autora como de fundamental relevância para a sociedade e para o universo acadêmico, por tratar-se, primeiro, de complexas questões contemporâneas. Nesse sentido, é relevante do ponto de vista social analisar, em profundidade, um fenômeno de influência para o resultado máximo da política nacional, as eleições presidenciais. Revela também sua importância acadêmica por se debruçar sobre uma temática recente e de proporções inéditas

no campo político e das comunicações no país, ainda pouco estudada pelas instituições acadêmicas. Do ponto de vista profissional, o estudo comprova sua relevância ao analisar as consequências da disseminação de notícias sem critério e sem checagem.

Desta forma, pretende-se, ao longo desse estudo, responder às seguintes questões: Qual foi o impacto da disseminação de notícias falsas para o resultado das eleições? Quais razões impulsionaram a produção de *fake news* nesse contexto? Quais foram os demais fatores políticos, sociais e econômicos que influenciaram no voto ao então candidato do PSL?

Sobre os procedimentos metodológicos, a proposta de analisar a influência das *fake news* e das mídias sociais na campanha de Jair Bolsonaro, pode classificar a pesquisa – quanto aos fins - como exploratória. A pesquisa se classifica ainda como explicativa. Quanto aos meios de investigação, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, através de levantamento bibliográfico e da análise de produções e pesquisas sobre os fenômenos relacionados.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 SOCIEDADE, TECNOLOGIA, PODER E RELAÇÕES COM A VERDADE

Para Nietzsche (2007), a dissimulação se apresenta como um recurso para sobrevivência do ser humano perante outras espécies. Além disso, o pensador defende que os conceitos, criados para estabelecer a comunicação entre os indivíduos, são apenas representações subjetivas e arbitrárias, que passam a ser tomadas como verdades absolutas. Para Schopenhauer (s/d), a vontade é um fator determinante para que o indivíduo crie suas próprias representações de mundo, inclusive do que seja verdade ou mentira. Para Platão (2009), a mentira está para a verdade assim como a sombra está para a luz. Segundo Heidegger (2005), a verdade assume uma forma a cada indivíduo, de acordo com seu grau de desvelamento perante a realidade. A mentira em Derrida (1996) resulta do ato de en-

ganar e independe de quão falso ou verdadeiro é o enunciado. Para Kant (2003), a mentira é um fenômeno que aniquila a dignidade do indivíduo.

As relações do indivíduo em torno da verdade enquanto representação ganham novas acepções ao ritmo das transformações sociais. Entretanto, de acordo com D'Ancona (2018), a mentira – inclusive a de caráter político - sempre existiu, mas com as mudanças sociais, passam a tecer novas relações.

Uma das mudanças que influenciou esse processo foi o surgimento da sociedade pós-moderna ou, de acordo com Bauman (2001), da modernidade líquida. De acordo com o autor (2001), a modernidade líquida surge para propor a liquefação das relações rígidas estabelecidas durante a modernidade sólida e, por conseguinte, instituir novos sólidos - duráveis e de fácil administração (BAUMAN, 2001).

Em oposição ao fordismo, na fase leve do capitalismo, a redução da estrutura das empresas e a venda de unidades não-lucrativas apresentam-se como novas estratégias de administração. Os sucessivos cortes nas empresas orquestram os trabalhadores rumo à luta pela sobrevivência em seus postos de trabalho. (BAUMAN, 2001). A trajetória incerta pela qual caminham os trabalhadores rompe os interesses em comum que uniam a sociedade, e institui uma fase de individualização e decepção, resultando em perda da confiança nas instituições e, conseqüentemente, na falta de engajamento político e na vida coletiva (BAUMAN, 2001). Segundo Sennett, em *O Declínio do Homem Público* (2014), perante este cenário de incertezas, o indivíduo volta-se para si mesmo e passa a se preocupar exclusivamente com as suas necessidades e suas emoções.

Portanto, para Bauman, surgem comunidades distintas em causas e tamanhos. Esta cultura comunitária une os indivíduos por meio de suas identidades e medos em comum (BAUMAN, 2001). Para D'Ancona (2018), a instabilidade e a ruptura da confiança são as bases onde se funda um novo fenômeno: a pós-verdade.

Para Dunker (2017), a pós-verdade não consiste na persuasão do outro por meio de uma premissa apresentada como verda-

deira. Ela, na realidade, atua sobre os preconceitos já cultivados para que conclusões tendenciosas sobre os fatos sejam tomadas. Uma consequência deste movimento é que, ao se isolarem em grupos fechados, os indivíduos perdem o contato com as ideias divergentes e adquirem a segurança de que os ideais que cultivam estejam corretos, conduzindo o grupo a posições mais radicais. Desta forma, o fenômeno se caracteriza pelos ataques por motivos raciais, religiosos ou políticos. (DUNKER, 2017, p. 39).

Para Braga (2018), num ambiente de polarizações, o que atrai um indivíduo é uma informação que ratifique seu posicionamento, independente se são ou não verídicas. Neste contexto, outro elemento - as redes sociais - passaram a atuar como importantes potencializadores das polarizações de grupo, “porque ajudam a confirmar e, portanto, amplificar, as opiniões iniciais das pessoas” (SUNSTEIN, 2010, p. 56). Pariser (2012) afirma que, a partir das informações coletadas sobre as preferências e crenças de cada indivíduo, as redes sociais personalizam o conteúdo através de combinação algorítmica. Por conseguinte, elas aprisionam os indivíduos em filtros-bolha, onde as diferenças e oposições são bloqueadas.

Além disso, o controle sobre a veracidade do conteúdo publicado é tarefa difícil no ambiente digital, pois, conforme alerta Filgueiras (2018), as pessoas estão livres para compartilhar informações de caráter duvidoso em suas redes. Conforme indaga D’Ancona (2018, p. 60): “Quem pode monitorar um espaço ilimitado? Onde estão os selos de qualidade, os ‘cães de guarda’, as forças editoriais suficientes para essa tarefa?”. Para o autor citado, a produção de conteúdo na internet potencializou um problema já existente: a criação de notícias falsas.

Neste contexto, a racionalidade dá lugar à emoção, em meio à tendência do “desmoronamento do valor da verdade” (D’ANCONA, 2018, p. 20). Firmo (2018) destaca que personalidades políticas como Donald Trump, Luís Inácio Lula da Silva e Jair Bolsonaro mobilizam quantidade significativa de admiradores que, de forma acrítica, exercem uma relação de veneração a eles. Neste cenário, há grupos que, em nome de seu fanatis-

mo, acreditam plenamente em boatos que favoreçam seu candidato (FIRMO, 2018).

2.2 ELEIÇÕES 2018: UMA ANÁLISE DE CONJUNTURA

O *impeachment* de Dilma Rousseff, as denúncias da Lava Jato e os escândalos de corrupção de Michel Temer resultaram na quebra da confiança em partidos tradicionais (MOURA; CORBELLINI, 2019). Segundo Cioccarri e Persichetti (2019), o resultado foi o fim da polarização entre PT e PSDB, que dominaria o cenário político desde 1994. Para Moura e Corbellini (2019), o sistema político tradicional passaria por uma desestruturação. Nas eleições de 2018, não haveria espaço para os representantes da velha política.

No lugar da velha polarização, emergia um “novo polo dinâmico” (MOURA E CORBELLINI, 2019, p. 16). A corrida presidencial de 2018 foi protagonizada por outras forças: pelo lulismo e pelo chamado “Partido da Lava Jato”, que tinha como proposta “ser contra tudo o que está aí” (MOURA; CORBELLINI, 2019, p. 16). De acordo com os autores (2019, p. 57), esses ideais foram representados por Jair Bolsonaro, pois o candidato do Partido Social Liberal (PSL) se apresentava como um oponente enérgico do PT, contra a “bandidagem” e pregava um discurso favorável à manutenção da família tradicional de base cristã.

Kalil (2018) defende que o eleitorado de Jair Bolsonaro tenha sido composto por apoiadores de diferentes perfis. Porém, um valor comum a todos eles caracteriza este eleitorado diversificado: a imagem do “cidadão de bem”. (KALIL, 2018, p. 8) O “cidadão de bem” baseia seu discurso anticorrupção em três pilares: em Deus, no patriotismo e nos valores da família tradicional (KALIL, 2018). Ainda de acordo com Kalil (2018), o “cidadão de bem” defende, como medidas para eliminar a corrupção, a redução ao Estado Mínimo e a transição do poder das mãos da elite política tradicional para lideranças fora do sistema, como Jair Bolsonaro na concepção de seus apoiadores.

Segundo pesquisa do Datafolha realizada entre os dias 17 e 18 de outubro de 2019, os eleitores de Bolsonaro foram, em sua maioria, motivados pelo desejo de eleger um candidato que representasse

a renovação. Segundo Moura e Corbellini (2019), uma pesquisa realizada em junho de 2018 pelo instituto IDEIA Big Data já apontava essa tendência. No estudo, cerca de 52,8% dos eleitores declararam voto em Bolsonaro por acreditarem que o então candidato seria um representante fora do sistema.

Para Moura e Corbellini (2019), a classe média que outrora constituía a base eleitoral do PT passava a ser o algoz do partido e do próprio sistema político tradicional em 2018. Em referência à declaração de Mauro Paulino e Alessandro Janoni, executivos do Datafolha, Magalhães (2019) defende a existência de um fenômeno de aburguesamento dos valores da classe média, onde Bolsonaro representa a possibilidade de ordem aos serviços públicos e de ascensão social a este grupo por seus próprios méritos, com ênfase à proteção da família.

No entanto, muitos líderes e analistas políticos apostavam que a candidatura de Bolsonaro não teria êxito. Isso devido à longa disputa presidencial entre PT e PSDB, aos menos de dez segundos de Jair Bolsonaro no horário eleitoral na TV ou pela sua falta de preparo para debates e entrevistas (MOURA E CORBELLINI, 2019). Magalhães (2019) aponta que a situação mudou no dia 6 de setembro de 2018. Enquanto era carregado nos ombros, o candidato do PSL foi atingido por uma facada no abdômen. Magalhães (2019, p. 238) sustenta que, se a facada em si não foi suficiente para converter votos pró-Bolsonaro, ela afastou o candidato de debates e sabatinas.

Entretanto, Bolsonaro não era o líder nas primeiras pesquisas de intenção de voto. Quando cotado para a disputa, Lula liderava as pesquisas com folga em relação ao candidato do PSL. De acordo com Moura e Corbellini (2019), o índice de aprovação de Lula se deve a um fenômeno independente do petismo e do desgaste do partido: o lulismo: “(O lulismo) É a gratidão pelo acesso às oportunidades. Uma identificação de classes e de propósitos”. (MOURA; CORBELLINI, 2019, p. 54-55)

Apesar da prisão de Lula e da rejeição popular ao PT, a popularidade do ex-presidente foi capaz de encaminhar seu candidato, Fernando Haddad, ao segundo turno e de reforçar sua aprovação (MOURA; CORBELLINI, 2019). Entretanto, o ônus

foi maior que o Bônus: Haddad herdou mais reprovação pela imagem desgastada do PT do que angariou votos do lulismo. O resultado levava os candidatos do PT e do PSL ao segundo turno. Vitória de Bolsonaro. Segundo o TSE (2018), Jair Bolsonaro foi eleito com 55,13% dos votos válidos contra os 44,87% de Fernando Haddad.

2.3 CAMPANHA DIGITAL E FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS DE 2018

Especialmente no caso das eleições brasileiras de 2018, Moura e Corbellini (2019, p. 35) defendem que a indignação com o sistema político tradicional tomou as redes. Além disso, segundo os autores, o atentado a Bolsonaro fez mais que mobilizar um grande número de pessoas para as redes de Bolsonaro. O ataque teve como consequência o deslocamento da discussão para a *web*.

De acordo com Magalhães, “Nunca mentiras influenciaram tanto uma eleição no Brasil” (MAGALHÃES, 2019, p. 233). Segundo Moura e Corbellini (2019), o diferencial foi o amplo acesso a tecnologias, que possibilitaram o compartilhamento ágil e em larga escala de informações falsas. De acordo com a agência Lupa, na véspera do primeiro turno, dez notícias falsas foram compartilhadas 865 mil vezes no Facebook durante as sete semanas de campanha (MAGALHÃES, 2019). Segundo o autor, outro estudo da agência de checagem apontou que, dentre as 50 fotos mais replicadas em 347 grupos do WhatsApp de 16 de agosto a 7 de outubro, apenas quatro tinham autenticidade comprovada.

Para Magalhães (2019), a alegação da existência do chamado “*kit gay*” foi a mentira que mais influenciou a vitória de Jair Bolsonaro. Segundo o autor, o “*kit*” ao qual o então candidato fazia referência era um conjunto de materiais de teor educativo criado pelo Ministério da Educação em 2010 através do projeto denominado Escola Sem Homofobia, que tinha a finalidade de garantir o respeito aos direitos humanos e às orientações sexuais em âmbito escolar.

Fernando Haddad foi o candidato que mais sofreu com a divulgação de notícias falsas. Uma das alegações foi de que o

petista teria afirmado que as crianças passariam a ser propriedade do Estado a partir dos cinco anos de idade, e que ao Estado competiria decidir a orientação sexual da criança (MAGALHÃES, 2019). A agência de verificação Aos Fatos constatou que 12 mentiras espalhadas no dia da votação via Facebook superaram, juntas, a marca de um milhão de compartilhamentos (MAGALHÃES, 2019).

Após Bolsonaro ter saído na dianteira no primeiro turno, Haddad solicitou uma investigação sobre o financiamento a respeito das notícias falsas promovidas na campanha de Bolsonaro (MAGALHÃES, 2019). A jornalista da Folha de S. Paulo Patrícia Campos Mello (*apud* MAGALHÃES, 2019, p. 259), escreveu o que teria sido, segundo Magalhães, a matéria mais importante da campanha. A reportagem indica a ilicitude da operação:

Empresas estão comprando pacotes de disparos em massa de mensagens contra o PT no WhatsApp e preparam uma grande operação na semana anterior ao segundo turno. A prática é ilegal, pois se trata de doação de campanha por empresas, vedada pela legislação eleitoral, e não declarada. A Folha apurou que cada contrato chega a R\$ 12 milhões, e entre as empresas compradoras, está a Havan. Os contratos são para disparos de centenas de milhões de mensagens. As empresas apoiando o candidato Jair Bolsonaro (PSL) compram um serviço chamado “disparo em massa”, usando a base de usuários do próprio candidato ou bases vendidas por empresas de estratégia digital. Isso também é ilegal, pois a legislação eleitoral proíbe compra da base de terceiros, só permitindo o uso das listas de apoiadores do próprio candidato (números cedidos de forma voluntária). (MELLO *apud* MAGALHÃES, 2019, p. 259)

O portal de notícias UOL (2019) conduziu uma apuração sobre o envio massivo de mensagens. Foram 1.690 linhas telefônicas analisadas e grupos do WhatsApp mapeados pelos ativistas “Programadores Brasileiros pela Pluralidade e Democracia” e

“Hackers pela Democracia”. Dentre as contas analisadas, algumas apresentaram as características de robôs: são contas que espalham mensagens de forma automática, como se tivessem sido enviadas por pessoas que utilizam a plataforma. Segundo a reportagem, uma das contas disparou, em meio minuto, 14 mensagens diferentes. Os ativistas identificaram 86 números internacionais de celular responsáveis pelos envios (UOL, 2019).

Segundo a agência de checagem Aos Fatos, notícias falsas tiveram ao menos 3,84 milhões de compartilhamentos no Facebook e no Twitter de julho a outubro de 2018. A equipe identificou 113 *fake news*. As 15 notícias mais compartilhadas nas redes foram divulgadas em uma matéria produzida pela agência. De acordo com a reportagem, os números são subestimados devido à impossibilidade de mensuração da quantidade de compartilhamentos nos grupos de WhatsApp (AOS FATOS, 2018)

Tabela 1: Notícias falsas mais compartilhadas nas redes sociais

Teor	Compartilhamentos (mil)	Apuração
Urna é programada para completar voto em Haddad automaticamente	732,1	De acordo com TRE-MG, o vídeo se trata de uma montagem
Haddad cria kit gay para crianças de seis anos	400	“Notícia” parte de um fato real, o projeto “Escola Sem Homofobia”, para disseminar informação mentirosa sobre distribuição do material para crianças de seis anos

Haddad aparece em vídeo dizendo que “a eleição acabou”	397	O vídeo foi gravado em 2016, quando Haddad foi derrotado por João Doria para a Prefeitura de São Paulo
População se mobiliza pela saúde de Bolsonaro	225	Vídeo mostra torcedores mobilizados por jogo entre Brasil e Sérvia pela Copa do Mundo de 2018
Em áudio, padre Marcelo Rossi defende candidatura de Bolsonaro	200	Áudio não é da autoria do padre, que desmentiu o fato em suas redes sociais
Organização dos Estados Americanos se reúne secretamente com PT e é comandada por venezuelanos	175,4	Reunião entre OEA e PT tinha objetivo de apresentar denúncias de violência política e de notícias falsas
Haddad defendeu sexo entre pais e filhos em livro	173	Em nenhum trecho do livro “Em defesa do socialismo” é defendido incesto Imagens são de Romaria
Caravana de motos é realizada em apoio a Bolsonaro Haddad aparece em vídeo afirmando que desvio de dinheiro é natural na política	171,6	Declarações foram de autoria de Cid Gomes (PDT)

Haddad diz que definição da sexualidade de crianças cabe ao Estado	159	Não há registros da declaração
Jean Wyllys é chamado para ser ministro da Educação de Haddad e afirma que a Bíblia é uma piada	140	Assessorias de Haddad e Wyllys negaram o convite. Notícia falsa aparece em montagem que se imitava página do G1
PF apreendeu van com urnas adulteradas	98,6	PF nega o fato e não há registros jornalísticos do ocorrido em veículos de credibilidade
PT distribuiu mamadeiras eróticas em creches	97,3	Partido afirmou não ter ligação com o caso. MEC alegou que os municípios e estados são autônomos para a gestão da educação básica, afirmando que não houve distribuição do produto pelo governo federal

MEC distribuiu livro infantil que trata de incesto durante gestão Haddad	95	Especialistas do Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita da Faculdade de Educação da UFMG avaliam que conteúdo não faz apologia ao incesto e que o material condena estupro
Vídeo mostra mãe e filho sendo atacados por petistas dentro de carro	95	Vídeo foi publicado pelo G1 em 18 de maio de 2017 e registra momento em que motorista é atacada por manifestantes por tentar furar bloqueio em um protesto a favor da renúncia de Michel Temer

Fonte: aosfatos.org, 2018

Em resumo, das 15 *fake news* mais compartilhadas nas redes sociais segundo a agência, 12 demonizam Fernando Haddad e o PT.

Uma pesquisa encomendada pela Avaaz ao IDEIA Big Data (2018) mensurou a perspectiva dos eleitores perante as notícias falsas produzidas na campanha eleitoral. O estudo analisou a opinião do eleitorado em relação às notícias falsas mais divulgadas nas redes sociais. Dentre os eleitores de Bolsonaro que foram entrevistados, 98,21% foram expostos a *fake news* e 89,77% acreditaram que elas eram verdadeiras (AVAAZ, 2018).

Sobre a implementação do *kit gay*, 85,2% dos eleitores de Bolsonaro se depararam com a notícia e 83,7% acreditaram na veracidade do relato. Sobre a informação de “fraude” das urnas eletrônicas, a pesquisa estimou que 86% dos eleitores foram

expostos à notícia, 93,1% dos eleitores de Bolsonaro teriam se deparado com a história e 74% teriam considerado a informação verdadeira. Sobre a suposta defesa de Haddad ao incesto em um de seus livros, 44% dos eleitores de Bolsonaro que participaram da pesquisa teriam visto a história e 74,6% teriam acreditado nela. Entretanto, para Moura e Corbellini (2019, p. 131), “a decisão do voto não passa necessariamente por uma única variável, ou por uma única notícia, mas por diversos aspectos”.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando iniciou-se o trabalho de pesquisa, foi constatada uma grande carência de análises no que se refere à influência das *fake news* sobre o resultado das eleições brasileiras de 2018. Diante disso, o estudo teve como objetivo geral analisar o impacto da produção e da distribuição de notícias falsas nas mídias digitais para a vitória de Jair Bolsonaro nas urnas. Constatou-se que o objetivo geral foi atendido mediante a análise de conjuntura produzida por meio de pesquisa bibliográfica, que se dedicou ao levantamento e ao estudo dos fatores políticos, econômicos e sociais de maior influência no processo eleitoral.

Apesar dos milhares de compartilhamentos de *fake news* em apoio a Bolsonaro e da aceitação de notícias falsas como verdadeiras por grande parte de seu eleitorado, as eleições de 2018 foi um jogo de muitas peças. O contexto político, econômico e social criou condições favoráveis à vitória do então candidato do PSL. Os fatores chave para o surgimento da pós-verdade e para a segregação ideológica – a instabilidade e o declínio na confiança no Estado – estavam presentes. O descontentamento com a conjuntura econômica, com o desemprego, com o problema da segurança pública e com a ineficiência dos serviços públicos, somados ao *impeachment* da presidente Dilma e aos escândalos de corrupção revelados nos episódios do Mensalão e da operação Lava Jato foram fatores que influenciaram a candidatura de Jair Bolsonaro, já que acarretaram na sociedade o sentimento de desmoralização da velha política. Considerando estes fatores, a própria base eleitoral do PT passara por alte-

rações em sua estrutura. Parte dos membros da classe média, que outrora constituía o eleitorado do PT, passara a adotar a concepção de que Bolsonaro restauraria a ordem, a efetividade dos serviços públicos e asseguraria a possibilidade de ascensão social por mérito próprio. Entretanto, mais forte que o antipetismo era o lulismo, fenômeno responsável pela obtenção da maior parte das intenções de voto dos brasileiros ao ex-presidente, mesmo preso. Por conseguinte, surgia outra peça importante do jogo, o Judiciário, que impugnou a candidatura de Lula. As *fake news* foram a expressão máxima da mobilização antipetista e da participação política dos brasileiros através das redes sociais. Elas tiveram um papel de extrema relevância na disputa eleitoral, mas atuou num cenário que já estava posto. Em outras palavras, não foi a única peça do jogo. Portanto, conclui-se que vitória do candidato não foi um resultado exclusivo das *fake news*, mas de uma combinação de fatores. Além disso, as *fake news* não atuaram sobre uma nova causa, mas intensificaram o antipetismo, fenômeno que já estava presente na sociedade e que já havia mobilizado, outrora, manifestações populares nas ruas e o *impeachment* de Dilma Rousseff. Com base nesta análise, considera-se que o estudo tenha atingido plenamente os objetivos.

Para os próximos trabalhos, torna-se relevante uma análise mais aprofundada do processo de migração da base eleitoral do PT para a composição do eleitorado de Jair Bolsonaro.

REFERÊNCIAS

AVAAZ. **Roubadas pelo WhatsApp!** Pesquisa mostra que eleições brasileiras foram “inundadas” por Fake News. Disponível em: https://secure.avaz.org/act/media.php?press_id=917. Acesso em: 25 out. 2019

BARRAGÁN, Almudena. **Cinco ‘fake news’ que beneficiaram a candidatura de Bolsonaro.** Disponível em: https://brasil.el-pais.com/brasil/2018/10/18/actualidad/1539847547_146583.html. Acesso em: 25 out. 2019

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BENITES, Afonso. **A máquina de ‘fake news’ nos grupos a favor de Bolsonaro no WhatsApp.** Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/26/politica/1537997311_859341.html. Acesso em: 07 fev. 2019.

BRAGA, Renê Moraes da Costa. **A indústria das fake news e o discurso de ódio.** In: PEREIRA, Rodolfo Viana (org.). Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio. Volume I. Belo Horizonte: IDDE, 2018. P. 203-220.

BRANCO, Sérgio. Fake news e os caminhos para fora da bolha. **Interesse Nacional**, ago. out, 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4758/2017_branco_fake_news%20_caminhos.pdf?sequence=1. Acesso em 7 set. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 23.399.** Dis-

ponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2014/normas-e-decisoes/normas-e-documentacoes/resolucao-no-23.399>. Acesso em: 20 out. 2019

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

CUNHA, Ana Rita; LIBÓRIO, Bárbara. **Notícias falsas foram compartilhadas ao menos 3,84 milhões de vezes durante as eleições**. Disponível em: <https://aosfatos.org/noticias/noticias-falsas-foram-compartilhadas-ao-menos-384-milhoes-vezes-durante-eleicoes/>. Acesso em: 25 out. 2019

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news.** Barueri: Faro Editorial, 2018.

DERRIDA, J. História da mentira: prolegômenos. **Estudos Avançados**, v. 10, n. 27, p. 7-39, 1 ago. 1996.

DUNKER, Christian. Subjetividade em tempos de pós-verdade. *In*: DUNKER, Christian *et al.* **Ética e pós-verdade**. Porto Alegre: Dublinense, 2017.

FILGUEIRAS, Isabel. O bom jornalismo contra a desinformação. *In*: FILGUEIRAS, Isabel *et al.* **Jornalismo em tempos de pós-verdade**. Fortaleza: Dummar, 2018.

FIRMO, Érico. Reino da trapaça. *In*: FILGUEIRAS, Isabel *et al.* **Jornalismo em tempos de pós-verdade**. Fortaleza: Dummar, 2018.

PRESO, Lula mantém liderança em disputa pela Presidência. **DATAFOLHA**, abr. 2018. Disponível em: <http://datafolha.folha.uol.com.br/eleicoes/2018/04/1965039-presos-lula-mantem-lideranca-em-disputa-pela-presidencia.shtml>. Acesso em: 25 out. 2019

GIELOW, Igor. Lula chega a 39%, aponta Datafolha: sem ele, Bolsonaro lidera. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/lula-chega-a-39-aponta-datafolha-sem-ele-bolsonaro-lidera.shtml>. Acesso em: 21 out. 2019.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

KALIL, Isabela O. **Quem são e no que acreditam os eleitores de Jair Bolsonaro**. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, out. 2018. Disponível em: <https://www.fespsp.org.br/upload/usersfiles/2018/Relat%C3%B3rio%20para%20Site%20FESPSP.pdf>. Acesso em: 12 out. 2019.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Bauru, SP: Edipro, 2003.

LEMONS, A.; LÉVY, P., **O futuro da internet:** em direção a uma ciberdemocracia planetária. São Paulo: Paulus, 2010.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo. Editora 34, 1999.

MAGALHÃES, Mário. **Sobre lutas e lágrimas:** uma biografia de 2018, o ano em que o Brasil flertou com o apocalipse. Rio de Janeiro: Record, 2019.

MELLO, Patrícia Campos. **WhatsApp admite envio maciço ilegal de mensagens nas eleições de 2018**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/whatsapp-admite-envio-massivo-ilegal-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml>. Acesso em: 18 out. 2019.

MILITÃO, Eduardo; REBELO, Aluri. Desejo de mudança e rejeição ao PT alavancam candidatura de Bolsonaro. **UOL**, 19 set. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/>

ultimas-noticias/2019/09/19/fake-news-pro-bolsonaro-whatsapp-eleicoes-robos-disparo-em-massa.htm?fbclid=IwAR06Kmi-firm0OyFJr91rQvLjuDeEG4H4ZjbCpWqWpVHXoRDSStxbNB-VO9dVnQ. Acesso em: 25 out. 2019.

MILITÃO, Eduardo; RABELLO, Aiuri. Rede de fake news com robôs pró-Bolsonaro mantém 80% das contas ativas. **UOL**, 19 set. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/19/fake-news-pro-bolsonaro-whatsapp-eleicoes-robos-disparo-em-massa.htm?fbclid=IwAR06Kmi-firm0OyFJr91rQvLjuDeEG4H4ZjbCpWqWpVHXoRDSStxbNB-VO9dVnQ>. Acesso em: 15 out. 2019.

MOURA, Maurício; CORBELLINI, Juliano. **A eleição disruptiva: por que Bolsonaro venceu**. Rio de Janeiro: Record, 2019.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre a verdade e a mentira no sentido extra-moral**. São Paulo: Hedra, 2007.

PARISER, Eli. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2012.

PLATÃO. **A República**. Fortaleza: Edições UFC, 2009.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O mundo como vontade e representação IV**. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/24881-24883-1-PB.pdf>. Acesso em 20 jul. 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público: as tiranias da intimidade**. Rio de Janeiro: Record, 2014.

MÚSICA

A EDUCAÇÃO MUSICAL E A SUA CONTRIBUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DOS BEBÊS

MUSICAL EDUCATION AND ITS CONTRIBUTION IN THE PSYCHOMOTOR DEVELOPMENT OF BABIES

Ana Júlia Siqueira Costa¹
Márlon Souza Vieira²

RESUMO: Percebe-se que, na relação dos bebês com a música, o corpo se apresenta como um forte meio de aprendizagem, dado que, por meio dele, o bebê experimenta e reage constantemente ao ambiente em que se encontra. Com isso, a partir da pesquisa, as contribuições da Educação Musical para os bebês mostraram-se expressivas e colaborativas, sobretudo, nos aspectos referentes à psicomotricidade. Nesse cenário, ao dialogar com Piaget, idealista da teoria da aprendizagem, e com os teóricos da Educação Musical, dentre eles, Dalcroze, Orff, Ciavatta e Esther Beyer, que abordam as atividades musicais com o movimento corporal, as fundamentações de questões conceituais aplicadas às aulas de música ajudaram a compreender melhor as dinâmicas próprias desse contexto. Por fim, com uma revisão bibliográfica, este estudo propõe refletir sobre as contribuições da relação dos bebês com a Educação Musical, buscando, significativamente, compreender os aspectos que subsidiam a psicomotricidade.

Palavras-chave: Educação Musical. Bebês. Psicomotricidade. Movimento Corporal.

1 Discente; Estudante do 4º período da Licenciatura em Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: anajuliasiqueira16@gmail.com

2 Docente; Mestre; Professor do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: marlonsvieira@gmail.com

ABSTRACT: It is perceived that in the relationship of babies with music, the body presents itself as a good means of learning. A baby constantly experiences and reacts to the environment in which it is. Thus, from the research, the contributions of Music Education to babies were expressive and collaborative, especially in the aspects related to psychomotricity. In this scenario, while dialoguing with Piaget, idealist of the theory of learning, and with the theorists of Music Education, among them, Dalcroze, Orff, Ciavatta and Esther Beyer, who approach musical activities with body movement, the foundations of conceptual issues applied to music classes helped to better understand the dynamics of this context. Finally, through a bibliographical research, this study proposes to reflect on the contributions of the relationship of babies with Music Education, seeking, significantly, to understand the aspects that support psychomotricity.

Keywords: Music Education. Babies. Psychomotricity. Body Movement.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como proposta compreender a relação da Educação Musical a partir da psicomotricidade dos bebês. Importante ressaltar que esta pesquisa nasce no cenário da minha graduação em licenciatura em Música do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, o que validou o processo de investigação.

Ao refletir as interferências que a música provoca nos bebês e, de igual modo, como eles se desenvolvem de modo distinto, percebemos que a melodia pode ser um disparador de elementos positivos como maior atenção, aceleração da percepção, intensificação da sensibilidade e, principalmente, propulsor de autonomia.

Ao considerar que a música e o corpo, desde a antiguidade, são elementos intrínsecos e, juntos, se manifestam como uma só matéria, é preciso um questionamento sobre como, cada

vez mais cedo, essa relação se dá com os bebês em diferentes contextos educativos. Portanto, refletir sobre essa realidade abre espaço no âmbito educacional, visto o interesse das famílias pelo tema e o reconhecimento da temática desse trabalho. Ressalta-se, ainda, que, com a mesma relevância, poderá ajudar professores que desejam desenvolver nos alunos as habilidades e competências necessárias para o estudante consolidar sua autonomia. Na medida em que compreendemos mais o processo de ensino e aprendizagem dos bebês e, igualmente, essa continuidade em outras etapas da infância, mais sólida e dinâmica a Educação Musical se fará.

O caminho metodológico se deu por meio de uma pesquisa bibliográfica e, com isso, está dividida em três seções. Na primeira, aborda-se um estudo inicial de quem são os bebês, como e onde aprendem. Na segunda, apresenta-se a importância do corpo e do movimento na Educação Musical, visto que os bebês se manifestam de forma ativa. Na terceira seção, considera-se os avanços no campo da psicomotricidade por meio da Educação Musical e relata a influência dos responsáveis na relação com os bebês. Por último, nas considerações finais, apresento minhas reflexões finais sobre os resultados a partir dos estudos realizados, ciente que será preciso avançar no processo investigatório.

Os bebês como sujeitos de aprendizagem

Segundo o dicionário Priberam, bebês são as crianças recém-nascidas ou com poucos meses de vida. Compreende-se que todos nós nascemos, crescemos, desenvolvemos e morremos, entretanto, nem todos passam por todas essas fases – o cessar da vida pode acontecer na infância, na juventude, na fase adulta ou na terceira idade. Certo é que o *start* se dá nos primeiros 1.000 dias de vida, período em que os bebês estão inseridos, o que se denomina primeira infância. Mariana Pantano afirma que

Os primeiros 1.000 dias de vida compreendem desde o momento da concepção do indivíduo até os dois

anos de idade da criança. São 270 dias da gestação, mais 365 dias do primeiro ano de vida somados aos 365 dias do segundo ano. (PANTANO, 2018, p.490)

A autora ainda destaca que esses dias são fundamentais para o desenvolvimento infantil, por ocasião da ampliação de experiências, “no qual é possível adotar hábitos e atitudes que irão influenciar no futuro do bebê.” (2018, p.490). Ao olhar para as questões próximas ao desenvolvimento, busca-se dar subsídios aos elementos relativos à aprendizagem.

As investigações sobre como os bebês aprendem, surgem, inicialmente, em meados do século XIX. Todavia, a partir de 1920, mudanças significativas acontecem sobre essa temática. Piaget desponta como pioneiro nesse campo investigatório, ao iniciar seus primeiros estudos sobre o desenvolvimento infantil.

O biólogo e psicólogo suíço é conhecido mundialmente por ter desenvolvido pesquisa acerca do desenvolvimento da criança. Em sua carreira acadêmica, dedicou-se, principalmente, à análise dos processos de desenvolvimento na infância.

Sua defesa sobre a Teoria da Aprendizagem (PIAGET, 1978) fundamenta-se na existência de um processo de construção do conhecimento. Essa trajetória acontece ao respeitar cada etapa pertinente no decorrer da infância. Deu-se o nome de Epistemologia genética e tem como objetivo não só responder como os indivíduos sozinhos ou em conjunto aprendem, mas também por quais processos e etapas eles passam para obter tal conhecimento. Desse modo, para ele, faz-se necessário comprometer-se, de modo integral, com cada uma dessas etapas, sem desprezá-las em nenhum momento. No âmbito da faixa etária, que abrange as crianças e, nesse contexto, os bebês, ele descreve quatro etapas que são importantes no desenvolvimento da aprendizagem. (Tabela 1).

Tabela 1: Etapas da Teoria da aprendizagem de Piaget

Estágio	Idade média
Sensório-motor	Até os 18 meses
Pré-operatório	Até os 7 ou 8 anos
Operações concretas	Entre 7 e 12 anos
Operações formais	A partir dos 12 anos

Por meio da compreensão desses estágios, torna-se possível compreender os modos como os bebês aprendem, colocando-os como sujeitos potencialmente capazes de interagir, socializar e posicionar-se como indivíduos ativos. É no primeiro estágio que os bebês estão inseridos e é nele que as primeiras habilidades são evidenciadas, configurando, assim, uma etapa com profundas implicações.

Para Piaget, os dois primeiros anos de vida do ser humano são extremamente essenciais, do ponto de vista do desenvolvimento, porque neste período a criança percorre uma evolução absolutamente complexa. (PÁDUA, 2009, p. 28)

Apesar desses fundamentos sobre a aprendizagem dos bebês mostrarem pontos positivos no campo investigatório dos procedimentos de aprendizagem, conhecer apenas as concepções de aprendizagem não dá aporte suficiente para as discussões aqui propostas. Para expandir as reflexões sobre a Educação Musical, relacionado aos conhecimentos acerca da aprendizagem dos bebês, precisa-se associar as concepções da aprendizagem com os devidos locais onde esses processos realmente acontecem, normalmente, a escola.

Ao avaliar os locais e espaços de aprendizagem no Brasil, volta-se esse trabalho ao contexto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Na história das nossas LDBs (Lei de

Diretrizes e Base) da educação brasileira, percebe-se que é recente a preocupação com os locais e espaços de aprendizagem dos bebês. Na LDB Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a redação em seu artigo 23, apresenta como espaço apropriado para crianças pequenas as escolas maternas e os jardins de infância, porém, o texto faz referência às crianças menores de sete anos. Ao levar em conta que os bebês são crianças menores dessa faixa etária, será que o legislador quis contemplar os bebês nessa normativa? Parece-nos que não. A LDB Nº 5.692, DE 11 de agosto de 1971, permanece ignorando a existência de crianças na primeira infância. Ela reafirma a redação da LDB anterior ao agrupar todas as crianças com menos de sete anos em uma mesma classe. Pondera-se que não há “maldade” por parte do legislador no sentido de colocar crianças de dois e seis anos estudando simultaneamente, o que ocorre, realmente, é a ausência de preocupação com os processos educativos das crianças em primeira infância, nesse contexto, os bebês. Somente na LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 as perspectivas e os olhares quanto à aprendizagem na primeira infância se ampliam. O termo Creche surgirá pela primeira vez no contexto das LDB por três vezes, designando esse espaço como propício às crianças menores de três anos.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (BRASIL, 1996)

Certo de que outras informações cabem nesse estudo, decidiu-se focar apenas nesses dados com a finalidade de mostrar que os estudos sobre os espaços e locais destinados para o aprendizado dos bebês em um contexto extradomiciliar são recentes na legislação brasileira. Desejou-se apresentar aqui – mesmo que brevemente – quem são os bebês e qual o panora-

ma educacional brasileiro para que esse bebê possa ser sujeito de aprendizagem no contexto do ensino regular.

François Delalande entende que “se quisermos pensar em uma gênese da música, talvez possamos considerar o gesto de cada bebê que, aleatoriamente, agita o chocalho que tem em mãos, encantando-se com o som produzido” (*apud* BRITO, 2019, p.38) Dessa forma, reafirmamos que conhecer o bebê e como ele apreende, mostra-se relevante e fundamental.

Por isso, ao continuar nesse caminho reflexivo, novas definições das capacidades para compreender como bebês aprendem, conhecem, interagem e se expressam com a música, se faz necessário transitar em níveis de complexidade distintos.

Educação musical, corpo e movimento

A relação do homem com o acontecimento musical vem, continuamente, se desenvolvendo a partir de sua relação com o objeto sonoro ao longo do tempo. Brito destaca que:

[...] importa o fato de que o acontecimento musical se atrela aos contínuos processos de reorganização do ser humano, abarcando os ganhos de complexidade que emergiram ao longo do tempo; que se-guem se atualizando continuamente, afetando, também, as relações com o sonoro e o musical. (BRITO, 2019, p. 36)

De igual modo, a relação do homem com o movimento do corpo se dá desde a pré-história. Sabe-se disso

[...] pelo registro de pinturas rupestres encontradas em cavernas, como Altamira na Espanha, a de Lascaux na França e até mesmo na Serra da Capivara, no Piauí, onde há mostras pictográficas em que pessoas imitam os movimentos dos animais e de algum jeito saúdam a natureza. (TADRA, Et al. 2012, p.15)

Assim, percebe-se que o fato musical e o movimento corporal são expressões concretas que conduzem o homem em sua relação com o mundo.

Desde o nascimento à fase adulta, podemos identificar a importância do nosso corpo em realizar habilidades diversas: pegar, assoprar, pular, correr, abraçar e tocar. Referente ao tocar, tem-se a integração essencial com o corpo para se fazer música. Um violino não propaga seu som, se um braço não mexer o arco; um martelo de piano não percuti, se um movimento de um dedo não ocorrer; uma tuba não emite seus sons, se um movimento labial não fizer embocadura, assim, na música, a participação do corpo é fundamental. Sem o corpo, talvez, não existiria música.

Na esfera da Educação Musical, temos teóricos que fundamentam o aprendizado da música pelo corpo. Dentre eles, destacam-se Émile Dalcroze, Carl Orff e Lucas Ciavatta.

O educador musical Émile Jaques Dalcroze foi professor no Conservatório de Genebra e teve suas ideias estabelecidas no início do século XX. Ao propor trabalho sistemático fundamentado no movimento corporal, teve seu reconhecimento alcançado por pesquisadores que investigam o processo do corpo com a música. A professora Marisa Fonterrada, Livre-Docente do Instituto de Arte da UNESP, constata que para Dalcroze, a Educação Musical deveria atuar

[...] como atividade educativa, desenvolvendo a escuta ativa, a voz cantada, o movimento corporal e o uso do espaço. Dalcroze enfatiza o fato de o corpo e a voz serem os primeiros instrumentos musicais do bebê, daí a necessidade de estímulo às ações das crianças desde tenra idade, e da maneira mais eficiente possível. (Grifo nosso. FONTERRADA, 2008, p. 131)

Ela ainda afirma que:

O que Dalcroze entende por educação musical ultrapassa o conceito comumente atribuído a essa expressão, de ensino de música para crianças. [...]. Seu sistema muito embora se dedique ao desenvolvimento de competências individuais, pois é intensamente vivenciada pelo aluno, num movimento integrado que reúne capacidades psicomotoras, sensíveis mentais e espirituais, [...]. (Idem, 2008, p. 128)

Portanto, a essência de sua teoria é criar práticas que assegurem o indivíduo a integridade do movimento muscular, levando-o ao autoconhecimento e à aprendizagem para a execução com autonomia. Desse modo, seu trabalho pode ser experienciado em sala de aula, dado suas possíveis contribuições no desenvolvimento dos bebês.

Para o alemão Carl Orff os princípios que norteiam sua teoria concebem-se no ritmo, no movimento e na improvisação. Nascido em 1895, em meio a um ambiente musical –, já que seus pais eram músicos – desde cedo, pôde vivenciar a linguagem musical. Com isso, pensou uma Educação Musical potencializado pelo corpo em movimento. Bona (2011, p. 145) ressalta que “Na prática, a música cantada, dançada e tocada pela criança agrega os elementos da linguagem da música e do movimento entendidos como unidade, abordados de forma conjunta e acrescidos pela improvisação.”.

Já no cenário brasileiro, temos o professor Lucas Ciavatta, que criou em 1996 o Método “O Passo”. Atualmente, utilizado no Brasil e no exterior, o método fundamenta-se na relação entre o movimento corporal, nos processos mentais e na noção de ritmo, o que o autor concebe como “cognição corporal”. Desse modo, quando experimentado com crianças, torna-se mais que ritmizar, pois propõe despertar e sensibilizar. Ao vivenciá-lo no espaço escolar, pode-se contribuir no desenvolvimento psicomotor do aluno, dado que conecta o sensibilizar – da mente e o ritmizar – do corpo. Ele esclarece que:

A partir do conceito de cognição corporal, sustentamos o corpo como unidade de construção de conhecimento distinta da mente, e ressaltamos a importância desta concepção para o fazer musical [...] (CIAVATTA, *apud* PAZ, p. 336)

Com a experiência musical de cada um desses educadores, percebe-se que a liberdade de expressão pelo corpo, o movimento do corpo e a linguagem musical no corpo são elementos fundamentais para o desenvolvimento mental e corporal do aluno, isto é, a psicomotricidade. É no corpo que a expressividade dos bebês se apresentam, da ponta do pé até a cabeça não existe nenhuma parte em constante inércia. Beyer afirma que um bebê

É expressivo em todos os sentidos: mexe-se, faz caretas, encolhe-se ou mostra-se, abre a boca e observa atentamente a tudo e a todos que o cercam. Se observarmos um segundo bebê, constataremos igualmente sua grande expressividade tanto em sua face quanto em seus movimentos. (BEYER, 2004, p. 1)

Com isso, torna-se primordial o desenvolvimento de suas capacidades motoras para que tenham contempladas, em suas totalidades, perspectivas de espaçamento, organização, lateralidade, dentre outros. Na Educação Musical, atividades de andar, de dançar, de rodar, de pular, de parar são exemplos reais de práticas que estimulam esse desenvolvimento, que deve ser total com dimensões significativas.

No entanto, ao considerarmos os bebês, vê-se a necessidade de buscar um cuidado de como propor esse desenvolvimento em sala de aula. Dependendo do modo que se brinca ou pula, por exemplo, algo indesejável poderá ocorrer. Com isso, estratégias, planejamento e estudo dirigido fazem parte do cotidiano do professor que deseja vivenciar atividades musicais com bebês por meio do movimento corporal.

A pesquisadora Esther Beyer (2004), ao propor mapeamento sistematizado³ para se compreender os distintos movimentos que os bebês podem produzir, apresentou os seguintes tipos de movimentos:

* **Vigilante inativo** – A partir do espaço em que está inserido, referente aos estímulos, desde cedo o bebê é ativo e não passivo. Assim, mesmo que estático, porém acordado, absorve completamente o que passa diante dos ouvidos e dos olhos.

* **Movimento decorrente** – Quando uma música toca e alguém balança um bebê no colo, esse movimento o motiva a dar continuidade a outros tipos de movimentos, estes involuntários: o prolongar dos membros superiores e inferiores.

* **Movimento indiferenciado** - Esse movimento ocorre quando as mães massageiam ou tocam os pés dos bebês. Eles se encolhem ou mexem as mãos. Isso atesta que os movimentos são interligados e conexos, e funcionam integralmente.

* **Movimento de exercício** - Certos bebês, ao ouvir uma música, costumam executar algum movimento praticados com certa frequência, como dobrar e esticar as pernas; balançar a cabeça ou sacudir o chocalho.

* **Vigilante inativo voluntário** – Ao parar (imobilidade) e ouvir uma história ou música em sala de aula, sua concentração e atenção fixam no evento que acontece.

* **Movimento coordenado voluntário** – Ainda que não tenha desenvolvido habilidades rítmicas, a criança realiza movimentos coordenados. Quando solicitada a parar ou movimentar, demonstra domínio em desenvolvimento.

3 Para efetivar a pesquisa, Ester Beyer coletou os dados a partir de projeto oferecido pelo Departamento de Música da UFRGS, intitulado “Música para Bebês”. Segundo ela, os bebês foram observados semanalmente, durante o período de uma hora quando gravações audiovisuais foram realizadas. O enfoque foi com grupos de 0 a 6 meses de idade e 18 a 24 meses de idade.

* **Movimento impulsivo** – em geral acontece quando agem intensamente, mas nem sempre de forma coordenada com a música. Normalmente, provocado pela falta de limites educacionais e disciplinares.

A partir das considerações de Beyer, percebe-se que o movimento corporal é fundamental para compreensão do desenvolvimento nos primeiros anos de vida. Ao vivenciar experiências na Educação Musical – balançar, cantar, mexer, parar – o bebê desenvolve essas habilidades psicomotoras, gerando resultados significativos em seu processo de desenvolvimento ao longo da infância. Todavia, cada bebê, com sua peculiaridade, apresentará uma resposta diante das novas vivências que, cada vez mais, evoluirão.

Desenvolvimento psicomotor e Educação Musical

A psicomotricidade é uma ferramenta eficaz no contexto da Educação Musical; possibilita às crianças desenvolver capacidades para efetiva organização cognitiva e, com isso, contribui para a evolução infantil. Segundo as pesquisadoras Pereira; Rodrigues,

A psicomotricidade é a ciência que tem como objeto de estudo o homem através do seu corpo em movimento e em relação ao seu mundo interno e externo. Está relacionada ao processo de maturação, onde o corpo é a origem das aquisições cognitivas, afetivas e orgânicas. É sustentada por três conhecimentos básicos: o movimento, o intelecto e o afeto. (PEREIRA; RODRIGUES, 2010, p. 2)

Nesse contexto, observa-se que habilidades e capacidades dos bebês, como o intelecto e a motricidade, a partir do aporte do corpo, desenvolvem movimentos significativos que resultam na vivacidade das crianças, eixos próprios da psicomotricidade. Normalmente, esses movimentos são ações que refletem em brincadeiras próprias do mundo infantil, peça integrante dessa engrenagem em que a psicomotricidade tem papel fundamental. Segundo Carneiro; Dodge,

O brincar permite o exercício contínuo do aprender a conhecer, pois, brincando, a criança conhece o mundo nas múltiplas interações que estabelece com ele, uma vez que, para desenvolver-se é necessário que ela se envolva em atividades físicas e mentais. (CARNEIRO; DODGE, *apud* VIEIRA, 2015, p.2)

A partir dessas considerações, percebemos que o brincar e a psicomotricidade, identificam-se não apenas pelas singularidades dos bebês, mas também pelas pluralidades ao longo da infância. O brincar traz diversas contribuições no contexto musical e, para o bebê, esse momento próprio de seu mundo, conectado com sons e melodias, gera uma completa confluência. A criança é um ser “brincante” e brincando, faz música (BRITO, 2003). Explorar instrumentos, distinguir seus variados sons, dançar e movimentar são algumas possíveis experiências que se dão por meio do brincar. Ao direcionar atividades em Educação Musical, com a espontaneidade oferecida pelos momentos lúdicos do mundo infantil, multiplicam-se formas de se alcançar os objetivos e as metas sólidas para vivência musical e, conseqüentemente, uma ação que colabora com os aspectos psicomotores.

Vale observar que o contato da criança com o universo sonoro acontece antes mesmo do seu nascimento. No ventre da mãe, a criança experimenta os sons intrauterinos: o bombeamento do sangue nas veias, a respiração e os diversos outros sons produzidos pelos órgãos do corpo. Nos primeiros meses de vida, vivências se iniciam no contexto familiar, como movimentar o bebê ao ninar, cantar cantigas ao fazê-lo dormir, colocar um som tranquilo, dialogar e se alegrar com os sons por ele emitidos, esses são alguns dos muitos hábitos herdados da nossa cultura. Sendo assim, nota-se a importância das construções advindas pelo cantar e pelo movimentar. É nesse período, também, que os bebês passam por um período de adaptação com o ambiente ao seu redor, sons externos que constantemente os cercam, trazem novas referências sonoras, ativando aspectos ligados aos elementos cognitivos pelos sentidos.

Dentro do contexto familiar, a voz materna mostra-se importante, dado que ativa no bebê sensações que produzem artefatos mentais, ou seja, desenvolvimento cognitivo. Do mesmo modo, ao se estabelecer o movimento do “ninar”, dispara-se reações pela estrutura do corpo, o que resulta em artefato motor. Ressalta-se também que na fase entre 0 a 2 anos o bebê passa por constantes mudanças, o que transforma sua percepção do objeto sonoro.

Ao dominar seus movimentos e refinar suas habilidades motoras, os bebês manifestam um desenvolvimento significativo no decorrer do primeiro ano de vida. Essas realizações fazem com que, de todas as conquistas nesse período, as de natureza motora sejam as mais aparentes (SHAFFER, 2005, p. 152)

Assim, percebe-se que a relação sonora com o movimento contribui expressivamente com os caminhos favoráveis ao aprendizado musical.

Os bebês e as crianças interagem permanentemente com o ambiente sonoro que os envolve e -logo- com a música, já que ouvir, cantar e dançar são atividades presentes na vida de quase todos os seres humanos, ainda que de diferentes maneiras. (BRITO, 2003, p. 35)

A Educação Musical é um caminho a ser percorrido, visto que traz conhecimentos a serem descobertos, explorados e vivenciados. O início desse caminho se dá por meio da relação cotidiana da criança com a música, mesmo que inconscientemente. Nesse cenário, o educador musical exerce papel fundamental, além de assumir a mediação do conhecimento, busca, constantemente, estratégias inovadoras que visam superar desafios próprios da carreira docente.

Ao observar bebês em suas relações com a música, percebe-se que eles não produzem exatamente os mesmos movimentos, mesmo que haja certos esquemas motores comuns ao seu natural desenvolvimento. Cada reação, seja ela motora ou não, formam um conjunto de conquistas únicas que cada bebê – dentro do seu tempo de desenvolvimento – adquire ao decorrer da infância.

Considerações Finais

Ao propor um estudo sobre a Educação Musical e a sua contribuição para os bebês, compreendeu-se que diferentes estágios perpassam pela infância e o primeiro deles ocorre ainda quando bebês. É nesse contexto que os processos de aprendizagem aparecem, tornando-os capazes de iniciar as relações culturais e sociais, ou seja, sujeitos sensíveis e ativos aptos a compreender o mundo.

De outro modo, espaços específicos para que os bebês tenham acesso ao cotidiano educacional como o sistema regular de ensino são uma necessidade. As carências desses espaços afetam não somente o aprendizado dos bebês, mas também a estrutura familiar e dos seus parentes. Prova disso se dá a partir das percepções normativas e legais: apenas a nossa última Lei de Diretrizes e Bases da Educação preconizou a construção de creches.

Quanto a influência da Educação Musical na vida dos bebês, constatou-se que existe relevante colaboração para os aspectos relacionados à atenção e à sensibilidade. Os autores trazidos foram uníssonos quanto as prerrogativas relacionadas a contribuição da música na concentração e na percepção dos bebês, o que constrói caminhos para uma primeira infância com diferenciados avanços. Outrossim, ao iniciar o contato com a arte musical ainda em tenra idade, as possibilidades para que os resultados sejam expressivos positivamente, quanto ao desenvolvimento infantil, são mais prováveis de se concretizar.

Ao considerar os movimentos corporais relacionado à música, percebeu-se dois tipos de movimentos: voluntários e involuntários. Certamente, esses movimentos são resultados da com-

preensão lógica ou inconsciente do material sonoro por parte dos bebês. Isso concretiza a importância do objeto sonoro para questões sensíveis e cognitivas. Quando se alinha essa relação à Educação Musical, o docente poderá orientar e conduzir de modo benéfico a aula de música para o desenvolvimento psicomotor dos bebês. Desse modo, pode-se observar como a psicomotricidade é um elemento quase que insubstituível para a Educação Musical, dado que, durante as aulas, proporciona às crianças o desenvolvimento de potencialidades que se expandirão durante toda infância, ou seja, é um elemento disparador de autonomia, desenvoltura, autodomínio, além de contribuir no desenvolvimento cognitivo.

Por fim, os bebês são seres brincantes e capazes de abstrair a produção sonora como nenhum outro. As resultantes do brincar com a música e pela música desencadeiam processos que abrangem diretamente o corpo. Esses movimentos corporais, ao serem observados pelo Educador Musical, e, com o aporte do ensino de música, promovem o desenvolvimento dos bebês, principalmente, nas questões relativo à psicomotricidade, o que mostra a proeminência e a relevância dessa temática.

REFERÊNCIAS

BEBÊ. In: **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**, 2008-2020, Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/beb%C3%AA>. Acesso em: 30 jun. 2020.

BEYER, Esther. (UFRGS). **Som e movimento: A Influência da música nas ações motoras dos bebês**. In: **anais da ABEM**. p.333, 2004. Acesso em: 23 abril 2020.

BONA, Melita. Carl Off: um compositor em cena. In ILARI, B.; MATEIRO, T. **Pedagogias em educação musical**. Curitiba: Ibpex, 2011, p. 125-156.

BRASIL. **LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm Acesso em: 30 jun. 2020

BRASIL. **LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971..** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm Acesso em: 30 jun. 2020

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 30 jun. 2020

BRITO, Teca Alencar de. **Música na educação infantil**. São Paulo: Peirópolis, 2003.

_____. **Um jogo chamado música - escuta, experiência, criação, educação**. São Paulo: Peirópolis, 2019.

BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Maria Carmem Barbosa In: **I Seminário Nacional: Currículo em Movimento – perspectivas atuais**, 2010, Belo Horizonte. Anais eletrônicos. Belo Horizonte: nov., 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file>. Acesso em: 28 mai. 2020

DUARTE, Glaucius. **Reflexões sobre a teoria do desenvolvimento da inteligência humana, de Jean Piaget** PGIE/UFRGS, 2003

FONTEERRADA, Maísa. **De tramas e fios**. São Paulo. Editora UNESP. 2008.

PÁDUA, Gelson Luiz Daldegan. A epistemologia genética de Jean Piaget. In: **Rev. FACEVV**. 2009;1(2):22-35.

PANTANO, Mariana. Primeiros 1.000 dias de vida. In: **Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas**. 2018. p. 490-494. Disponível em: Acesso em: 28 mai. 2020.

PAZ, Ermelinda. **Pedagogia musical brasileira no século XX: Metodologias e tendências**, A. 2º edição- revista e aumentada. Brasília, Editora MusiMed, 2013

PEREIRA, L. A.; RODRIGUES, D. B. A importância do desenvolvimento psicomotor com crianças de 0 a 03 anos. In: **Revista Eletrônica Inesul**, 2010. Acesso em: 12 out. 2020.

PIAGET, Jean. (1978) **“A epistemologia genética: Sabedoria e ilusões da filosofia; Problemas de psicologia genética”**, São Paulo, Abril Cultural.

SHAFFER, David R. **Psicologia do desenvolvimento**. In-

fância e adolescência. Tradução de Cíntia Regina Pemberton Cancissu. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

TADRA, Débora Sicupira Arzua; FERREIRA, Rosimara Viol Tuyuti; MAÇANEIRO, Scheila Mara; ORTOLAN, Sabrina Mendes (Org.). **Metodologia do Ensino da Dança**. Curitiba: Inter-Saberes, 2012.

VIEIRA, Márlon Souza. A criatividade por meio dos jogos musicais: uma experiência em ambiente escolar. In: **Anais da Jornada de Pesquisa em Artes PPG IA UNESP**. 2015 EDIÇÃO INTERNACIONAL Processo Criativo, 15 a 19 de setembro de 2015. Instituto de Artes da UNESP. São Paulo. 2015. p. 1.066-1.077.

TÉCNICAS DE ESTUDO POMODORO E FEYNMAN: COMO APLICÁ-LAS DE FORMA EFETIVA PARA OBTER UM ESTUDO DE QUALIDADE

POMODORO AND FEYNMAN STUDY TECHNIQUES: HOW TO APPLY THEM EFFECTIVELY TO OBTAIN A QUALITY STUDY

Gabrielle Moreira Duque¹

Jhonatan Kevenny de Carvalho Segatério²

Kétlin Aparecida Rodrigues³

Michele Medeiros do Espírito Santo⁴

Priscila Assumpção da Silva⁵

Wesley Ramon Guimarães Lira⁶

RESUMO: O presente artigo visa abordar as técnicas de estudo Pomodoro (1992) e Feynman, no intuito de explicar como utilizá-las para obter um estudo organizado e de qualidade. Para isso, trouxemos um breve histórico das técnicas escolhidas, observando sua origem e o modo como aplicá-las de forma efetiva.

Palavras-chave: Técnicas; Estudo organizado; Pomodoro; Feynman.

1 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

2 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

3 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

4 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

5 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

6 Discente do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário De Barra Mansa (UBM), RJ.

ABSTRACT: This article aims to address the study techniques Pomodoro (1992) and Feynman, in order to explain how to use them to obtain an organized and quality study. For this, we bring a brief history of the chosen techniques, observing their origin and how to apply them effectively.

Keywords: Techniques; Organized study; Pomodoro; Feynman.

1 INTRODUÇÃO

Existem inúmeras formas de estudo, seja por alguma técnica específica, por um caminho próprio e/ou a aplicação de algum método adquirido durante o processo de aprendizagem. Como dizem Teixeira e Machado (1999, *apud* ALVES, 2017), “[...] aprender é uma atitude involuntária do próprio intelecto, assim ninguém aprende simplesmente porque quer aprender, aprende quando o seu cérebro interpreta adequadamente a informação recebida.”

O presente artigo visa abordar as seguintes técnicas de estudo: a Pomodoro, desenvolvida pelo consultor de negócios Francesco Cirillo em meados dos anos 80; e a Feynman, desenvolvida pelo físico norte-americano Richard Philips Feynman; buscando entender como aplicá-las para auxiliar uma melhor aprendizagem. Pois é notório que grande parte dos estudantes, de modo geral, têm dificuldade em manter o foco e a concentração.

Para isso, se estabelece por meio de uma pesquisa bibliográfica que, de acordo com MACEDO (1995), se faz pela “[...] busca de informações bibliográficas, seleção de documentos que se relacionam com o problema de pesquisa [...]” e também como o “primeiro passo em qualquer tipo de pesquisa científica, com o fim de revisar a literatura existente [...]”, trouxemos um breve histórico das técnicas escolhidas, observando sua origem e o modo como aplicá-las de forma efetiva.

A Técnica Pomodoro

A técnica Pomodoro criada por Francesco Cirillo, surgiu através de sua necessidade no aumento da produtividade nos estudos em seus primeiros anos na faculdade. Para tanto, ele utilizou um temporizador no formato de um tomate (*pomodoro*, em italiano), que marcava o tempo de 25 minutos e ao final desse prazo, emitia um somido. Durante esse tempo, Cirillo conseguia se dedicar inteiramente em suas atividades. Assim, percebendo os resultados positivos, tornou pública sua técnica em 1992. O objetivo, é:

Controlar melhor o tempo gasto em atividades, de modo a eliminar as distrações internas (déficit de atenção, ansiedade, etc.) e externas (barulhos, ligações, celular, pessoas...) possibilitando a realização das tarefas por meio de disciplina e foco [...] (ALVES, 2017).

O quê?	Quando?	Por quê?
Planejamento	No início do dia	Para decidir sobre as atividades do dia.
Rastreamento	Durante o dia	Para coletar informações sobre o esforço despendido e outras métricas de interesse.
Registros	No final do dia	Para compilar um arquivo de observações diárias.
Processamento	No final do dia	Para transformar dados brutos em informações.
Visualização	No final do dia	Para apresentar as informações em um formato que facilita o entendimento e esclarece os caminhos para a melhoria.

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado de “The Pomodoro Technique”.

Estudantes, vestibulandos, profissionais, concurseiros, entre outros, que se encontram em baixa produtividade, por conta do cansaço e por outros fatores que os deixam dispersos, e aos que têm tendência a adiar suas atividades, os procrastinadores, podem utilizar esse procedimento. Para isso, Cirillo (2007) organiza a técnica em cinco etapas, são elas:

E como aplicar a técnica? Para cada atividade é preciso contar com um temporizador, marcando um tempo de 25 minutos, se atentando às regras necessárias: não interromper e não fragmentar um Pomodoro. Pois, quando interrompido, deve-se descartá-lo e iniciar um novo. “Quando o Pomodoro despertar, marque um X na atividade que você está trabalhando e faça uma pausa de 5 minutos.” (CIRILLO, 2007, p. 6).

Para os que se dispõem de um maior tempo de estudo, pode-se usar o Ciclo Pomodoro (quatro Pomodoros, com o tempo de 25 minutos cada), no entanto, aumentando o tempo de descanso para 15-30 minutos.

A quebra de 15-30 minutos é a oportunidade ideal para arrumar a sua mesa, faça uma viagem à máquina de café, ouvir o correio de voz, verifique e-mails recebidos, ou simplesmente descanse e faça uma respiração, exercícios ou uma caminhada rápida. O importante não é fazer algo complexo, caso contrário à sua mente não será capaz de reorganizar e integrar o que você aprendeu, e como resultado você não será capaz de dar ao próximo Pomodoro o seu melhor esforço. Obviamente, durante essa pausa, você também precisa parar de pensar sobre o que fez durante os Pomodoros passados. (CIRILLO, 2007, p. 12).

Diante disso, é possível perceber a importância de se realizar uma pausa entre um Pomodoro e outro. Isso contribui para um melhor entendimento do conteúdo que se estuda.

A técnica Feynman

A técnica Feynman, criada por um dos pioneiros da física quântica Richard P. Feynman, é uma abordagem simples para a aprendizagem autodidata. Consiste em “assimilar e transmitir conhecimento usando ideias concisas e linguagem simples.” (STUDART, 2018, p. 3), tendo por objetivo, entender o conceito de forma aprofundada. Ou seja, a técnica enfatiza um total entendimento do assunto de forma simples.

Richard Feynman questionava a maneira de como as pessoas construíam o seu conhecimento, preocupados em memorizar ao invés de entender. Para Feynman, saber e conhecer/dominar de fato um assunto, são coisas diferentes. Visando contribuir para o aprendizado, o físico traçou os seguintes passos:

Escolher o conteúdo – definir o que se quer estudar, delimitando o assunto, pesquisando nas melhores fontes (livros, artigos, etc.);

Ensinar – explicar (ou fingir explicar) o conteúdo para uma criança ou para si mesmo, focando na fácil compreensão;

Identificar as falhas na sua compreensão – perceber as partes do assunto que precisam de um melhor entendimento;

Revisar e Simplificar – terminadas as anotações, retifique a linguagem usada e reescreva o que aprendeu com suas palavras, de modo a simplificar o conteúdo e torná-lo mais fácil de se compreender.

Nesse sentido, pode-se entender que a técnica se resume em aplicar as etapas listadas acima, utilizando os meios necessários (gravações, simular dar aulas, e afins) para certificar-se de que realmente o assunto escolhido foi absorvido.

Considerações Finais

A partir desta pesquisa foi possível conhecer a técnica Pomodoro, que contribui para uma melhor organização do tempo de estudo. Igualmente, a técnica Feynman, que visa buscar um amplo entendimento do conteúdo estudado. Conscientizando-se da possibilidade de suas aplicações no âmbito da música, assim também, sobre outras áreas, que podem auxiliar no aprendizado.

Apesar de termos atingido este ponto de compreensão, a continuidade do estudo se faz relevante para que possamos entender, com maior concretude, as concepções trazidas pelos teóricos aqui estudados.

REFERÊNCIAS

ALVES, Diego. **Aprendendo a estudar**: um olhar científico sobre as formas de estudo. Franca: SEMESP, 2017. Disponível em: <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2018/trabalho-1000000863.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2020.

ARATA, Seiiti. Técnica Feynman: como aprender qualquer coisa em 4 passos com o método de estudos do Nobel de Física. **Mude.vc**. Disponível em: <https://mude.vc/tecnica-feynman/>. Acesso em: 21 ago. 2020.

AWEBIC, Will. Como estudar: a técnica Feynman para aprender qualquer coisa rapidamente. **Awebic**. [S. d.]. Disponível em: <https://www.awebic.com/como-estudar/>. Acesso em: 21 ago. 2020.

CIRILLO, Francesco. **The Pomodoro Technique**. Disponível em: <https://startando.se/arquivos/PomodoroTechnique.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2020.

FAGUNDES, Eduardo Da Silveira. O uso de ferramentas de produtividade na educação: aprendendo o dobro na metade do tempo. Tubarão: Unisul, 2017.

MACEDO, Neusa Dias de. **Iniciação a pesquisa bibliográfica**: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. Loyola: São Paulo, 1995. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=2z0A3cc6oUEC&oi=fnd&pg=PA0&dq=pesquisa+bibliogr%C3%A1fica&ots=SDZlafytGF&sig=nkp461br4o-9Gfr2JpPzcgZO4pBk#v=onepage&q&f=false>.

MARCHI, Matheus de. 4 passos para aprender tudo: Técnica Feynman. **Maxi educa blog**. Disponível em: <https://blog.maxieduca.com.br/4-passos-para-aprender-tudo-tecnica-de-feynman/>. Acesso em: 21 ago. 2020.

O que é a Técnica Feynman para aprender? **Sou Mamãe**. 2019. Disponível em: <https://soumamae.com.br/tecnica-feynman-aprender/>. Acesso em: 21 ago. 2020.

STUDART, Nelson. O legado de Feynman visto por pesquisadores brasileiros. **Revista Brasileira de Ensino de Física**, São Paulo, vol. 40, nº 4, 2018.

Técnica Pomodoro: aprenda a gerenciar o seu tempo em passos simples. **Na Prática.org**. 2020. Disponível em: <https://www.napratica.org.br/pomodoro/>.

MUSICOTERAPIA E BEM ESTAR A PACIENTES EM CUIDADOS PALIATIVOS

MUSIC THERAPY AND WELL-BEING PATIENTS IN PALLIATIVE CARE

Maysa Bononi¹
Carla Gorni²

RESUMO: A pesquisa realizada neste artigo possui o objetivo de trazer um pouco de conhecimento sobre dois paradigmas de programação de computadores, a programação estruturada com seu objetivo de construir programas claros, legíveis, eficientes e de fácil manutenção; e programação orientada a objetos, com o seu propósito de aproximar o manuseio das estruturas de um programa com objetos do mundo real. Foi abordado no desenvolvimento do artigo sobre o contexto e também sobre a história de como foram desenvolvidas e sobre seus objetivos, alguns exemplos de linguagens de programação que fazem da utilização dos paradigmas, vantagens na utilização e também sobre as desvantagens que acompanham a utilização.

Palavras-chave: Programação. Paradigmas. Programação orientada a objetos. Programação estruturada.

1 Discente do 8º período do Curso Licenciatura em Música do Centro Universitário de Barra Mansa

2 Docente **Doutora** Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música. Editora de Revista Científica do UBM e orientadora de pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa. **Linha de pesquisa:** Musicoterapia

ABSTRACT: The objective is to define the benefits of music to patients in palliative care. Music therapy is one of several alternatives that can compose a multidisciplinary team aimed at improving the quality of life of these patients. The justification is, as much as possible, through empathy and compassion, to improve physical and psychological states of those who have a clear awareness of their near finitude. If feasible and convenient, it is also intended to favor emotionally family members involved in the death process. This research constitutes a bibliographic review. Concepts of palliative care, empathy and compassion based on ARANTES (2016) will be described, concrete cases in which music therapy was effective in the mentioned context will be described and, in conclusion, proven benefits are listed.

Keywords: Music therapy. Benefits. Palliative Care Patients.

1 INTRODUÇÃO

Desde sempre música é imanente à vida humana cumprindo funções religiosa, artística, educativa e terapêutica. Pitágoras a define como instrumento capaz de harmonizar o ser humano. Platão, em *A República* (2000, 1:64), aconselha uma *paidéia* que inclui ginástica e *musiké* (combinação de música, poesia e dança). Para o filósofo, através dela, o corpo é colocado em equilíbrio com o cosmo e preparado para aparição do divino; além disso música tem função catártica e de purificação, infunde ânimo e potencializa virtudes do corpo e do espírito. Em todas as civilizações, mesmo nas mais primitivas e sem tecnologia, a encontramos em vários rituais importantes como aniversário, casamento, guerra e sepultamento. Dada sua relevância razoavelmente consensual, tem sido objeto de pesquisa em diversas áreas do conhecimento como Medicina, Psicologia e Filosofia as quais lhe autoriza poderes descrevendo seus efeitos no ser humano.

Relacionada à saúde observa-se que pode promover bem-estar e equilíbrio, auxilia a comunicação e a socialização de indiví-

duos sadios ou não, conjugando o exercício coletivo e inter-relacional em atividades sociais, educacionais e interdisciplinares.

Colocados, brevemente, méritos e poderes amplos da música em diversos contextos, aqui circunscrevemos compreender como ela pode favorecer pacientes conscientes de sua finitude próxima e os familiares que os acompanham nessa jornada delicada. Para que os últimos sejam pilares estáveis em condições de transmitir segurança e serenidade ao primeiro, sugere-se que também sejam contemplados com um trabalho musicoterápico que os apoie aliviando o sofrimento emocional e o cansaço físico das tarefas desgastantes de observar, atender e cuidar. Segundo WARTH (et al., 2019) se inserida na cultura familiar, a musicoterapia pode aumentar o vínculo, o conforto e bem-estar de todos: paciente e cuidadores.

Observa-se o ser humano em perene mudança e em esforço constante a novas aceitações. Um paciente terminal caminha, mais rápido que outros, à radical transformação, à própria morte, a um desconhecido. Neste contexto (bem como na maior parte da vida), a família é o núcleo fundamental, pois nela o paciente acaba depositando esperanças, alegrias, dores e frustrações. A experiente geriatra Dra. Ana Cláudia Quintana ARANTES, pós graduada em Psicologia - Intervenções em Luto e especializada em Cuidados Paliativos (2016, p.40) afirma que “A depender do espaço que essa pessoa doente ocupa na família, temos momentos de grande fragilidade de todos que estão ligados por laços afetivos, bons ou ruins, fáceis ou difíceis, de amor ou de tolerância, até mesmo de ódio.” Afetos, ressentimentos e verdades sensíveis podem vir à tona nesse momento, onde todos, doentes e familiares, estão fragilizados e atemorizados.

Então, como médicos, enfermeiros, musicoterapeutas - que usualmente se ocupam da cura e objetivam a vida - podem juntos conferir a maior dignidade possível àqueles em cuidados paliativos? ARANTES (2016, p. 43) comenta “Não há fracasso diante das doenças terminais: é preciso ter respeito pela grandeza do ser humano que enfrenta sua morte”.

Por maior precisão e viabilidade, circunscrevemos aqui o doente em Cuidado Paliativo aonde a terapia alternativa tem enfá-

tica relevância já que pode proporcionar conforto, bem estar, paz, equilíbrio e aceitação. A Organização Mundial da Saúde de 2002 define Cuidados Paliativos como:

(...) assistência, promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares diante de uma doença que ameace a vida, por meio da prevenção e do alívio do sofrimento, da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais.” Organização Mundial da Saúde, 2002 (APUD, ARANTES, 2016, p. 38)

Em site oficial do Hospital Sírio Libanês ³, sede importante de um Programa de Cuidados Paliativos desde 2008, se destaca que tal cuidado visa alternativas para minimizar os sintomas de desconforto do paciente, causados pela doença e pelo tratamento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cuidados paliativos são: cuidados de conforto, de suporte e de gerenciamento de sintomas. Assistem de forma integral pacientes e familiares diante de doença grave que lhes ameaça a integridade interrompendo a vida.

Freud afirma que não aceitamos nossa finitude com naturalidade: “no fundo ninguém crê em sua própria morte (...) no inconsciente cada um de nós está convencido de sua própria imortalidade” (FREUD, 1915, pg. 327) por isso a situação de estar ciente e perto da morte nos aterroriza. Doente e familiares precisam de amparo para lidar com essa realidade dura.

Não nos preparamos para a morte a assimilando como certa, a negamos e quando se se aproxima, é comum desesperar-se. Atualmente, lidamos mal com o assunto; no passado a maioria das pessoas morriam em casa, seguindo os rituais diante da família. Já na segunda metade do século XIX a gravidade do quadro clínico era ocultado ao paciente para poupá-lo. Entre

3 <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/hospital/cuidados-paliativos/>, acesso em outubro de 2020

os anos de 1930 a 1950 as mortes começaram a ocorrer nos hospitais. (ARIÉS,1977).

Quase sempre se associa cuidados paliativos à câncer, mesmo que, atualmente estejamos cientes de que, em determinados casos, haja possibilidade de cura com diagnóstico precoce e tratamentos conjugados. Pensa-se aqui, em cuidados paliativos relacionados a doenças crônicas⁴.

Esses preciosos cuidados promovem a qualidade de vida do paciente e de seus familiares. Deve-se iniciá-los o mais rápido, sempre que possível, após o diagnóstico.

Tradicionalmente, os cuidados paliativos eram considerados aplicáveis apenas no momento em que a morte era iminente e surgiram na atenção a pessoas com câncer, mas atualmente estes são oferecidos já no estágio inicial de enfermidades crônicas, progressivas e incuráveis, ameaçadoras da vida ou que provoquem uma condição clínica de dependência por tempo prolongado, tais como: Aids, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, estado vegetativo persistente ou permanente, insuficiência cardíaca congestiva, doenças pulmonares obstrutivas e renais crônicas, hepatopatia crônica, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, gastroenteropatias e, também, na atenção ao idoso e sua relação com a finitude (SEKI; GALHEIGO, 2010, p. 275).

Esses cuidados são auxiliares em tratamentos que visam a cura, mas quando há avanço enfático da doença e a morte é inevitável, o cuidado paliativo torna-se principal, tratando do aspecto psicológico, social, espiritual e proporcionando qualidade de vida, conforto e dignidade. São um processo contínuo e diferente a cada pessoa. (INCA, 2018). A fase terminal é a mais angustiante e difícil, por conta da dor, insuficiência respiratória, confusão mental, depressão e ansiedade A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca a participação ativa dos familia-

4 Doenças crônicas como: insuficiência cardíaca, câncer, insuficiência renal, aids, demências. (ANCP – Academia Nacional de Cuidados Paliativos).

res e considera fundamental seu apoio ajudando na doença e no processo de luto.

O conceito de incurabilidade de uma doença, não indica ao paciente o fim do tratamento, mas a necessidade de buscar uma nova abordagem com mudança de objetivo.

Terapias complementares estão se tornando cada vez mais comuns a pessoas com doenças incuráveis que se voltam a outras possibilidades de cuidado. A finalidade de tais tratamentos terapêuticos é corroborar com o convencional proporcionando melhor qualidade de vida e bem estar sendo compatíveis e integradores.

Com o rápido envelhecimento da população, a assistência de saúde vem sendo repensada em vários países. (LABRÃO, 2009). Um dos novos modelos é a assistência domiciliar, que enfatiza maior interação familiar bem como maior adesão do paciente ao tratamento. (LACERDA et al., 2006, SANTOS et al., 2011).

Na grande maioria dos casos de pacientes terminais, é um familiar que o auxiliará, existindo também possibilidade de ser encaminhado a hospital. O cuidador, seja um familiar ou um profissional, deve ter sensibilidade e autoconhecimento pois o desgaste próprio da situação pode consumi-lo, incapacitando-o à sua função. Quem acompanha alguém que sofre precisa se conhecer e, principalmente, reconhecer seus limites. Ao se colocar no lugar do outro, sem saber do que se dá conta, corre-se o risco de ser tragado pela realidade do sofredor. ARANTES (2016, p. 50) faz uma distinção importante para este artigo, a de empatia e compaixão:

Na empatia, às vezes cega de si mesma, podemos ir em direção ao sofrimento do outro e nos esquecermos de nós. Na compaixão, para irmos ao encontro do outro, temos que saber quem somos e do que somos capazes.

Empatia é estágio de sentir e, por vezes, se identificar com a dor do doente, mas na compaixão além disso há chance de agir

positivamente ajudando concretamente o paciente que está em dor e sofrimento.

Portanto sugere-se que o cuidado compassivo dos familiares somado à musicoterapia (as quais devem apoiar todos os envolvidos no processo) embasada em ciência e na singularidade de cada contexto podem minimizar significativamente os sofrimentos (ansiedade, dores, falta de ar) do paciente que irrevogavelmente encara sua morte.

2. DESENVOLVIMENTO

Construindo uma breve gênese de Cuidados Paliativos observa-se que, inicialmente aconteciam em *Hospice*, lugares que abrigavam doentes na Idade Média os quais morriam nestas hospedarias, cercados de cuidado leigo e caridoso. Em 1967, a enfermeira, assistente social e médica Cecily Saunders fundou, em Londres, o *St Christopher's Hospice*, no intuito de oferecer cuidados mais adequados aos doentes em final de vida (MACIEL, 2008). O movimento *Hospice* foi crescendo, sendo que a referência a eles foi bastante comum nos trabalhos encontrados nesta pesquisa. Vários artigos comentam o uso da musicoterapia nesse tipo de instituição (GALLAGHER, 2011a; GALLAGHER, 2011b; SCHIMIDT; OSTERMANN, 2010; CHOI, 2010; BRADT; DILEO, 2010; PAWUK; SHUMACHER, 2010; MAGILL, 2009a; O'CALLAGHAN; MAGILL, 2009; MAGILL, 2009c; KOZAK et al., 2009).

Ao final de 1970, visando estimular a criação de políticas ligadas a práticas complementares, a OMS criou o Programa de Medicina Tradicional. Através de informes e resoluções, impulsionou Estados-membros aplicarem políticas públicas para o uso da medicina tradicional e complementar nos sistemas nacionais de atenção à saúde. Incentivou-se pesquisa científica a fim de verificar a eficácia, a segurança e a qualidade das terapias.

No ano de 2003 no Brasil, começou a criação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) atendendo a diretrizes e indicações da OMS. Em fevereiro de 2006, foi implantado a PNPIC no Sistema Único de Saúde (SUS). Comparativamente aos Estados Unidos, Inglaterra e Ar-

gentina, aqui, cada vez mais, em unidades de saúde, se lança mão desses cuidados.

Os primeiros registros encontrados com música servindo em modo terapêutico foram nos livros de Samuel e Papiros de Lahun. A teoria de Boécio no Império Romano, criou tradição ao decorrer da Idade média em toda a Europa. No século IX, o médico psiquiatra musicólogo Al-Farabi faz indicações da música e seus efeitos terapêuticos em seu tratado “Significados do Intelecto”. No século XVII, Robert Buton escreve que a música e a dança são fundamentais em doenças mentais. Em estudos neurológicos, em meados do século XVIII, surgem trabalhos que enfatizam o poder da música sobre os nervos.

A musicoterapia beneficia desde crianças até idosos. Um estudo realizado com recém-nascidos, descreveu respostas fisiológicas quando foram submetidos à musicoterapia com música clássica. Foram realizadas 02 sessões por semana de 15 minutos cada, em diversos períodos do dia. Após a intervenção musicoterápica observou-se redução da pressão arterial sistólica e diastólica, melhora da frequência cardíaca e respiratória e temperatura corporal. (SILVA; CAÇÃO; MARQUES; MEREY, 2013, p.31). Para reforçar, há outro caso em que se percebe benefícios da música a um prematuro de 36 semanas, para o qual, até os 06 meses de idade não havia transmitido nenhum som. O bebê falava pouco e andava desequilibrado. Foi então que após um ano de idade, foi reavaliado por equipe interdisciplinar foi sugerido, além do tratamento convencional, 04 sessões semanais de musicoterapia. Seus resultados foram eficazes, a criança melhorou sua sociabilidade, aprendeu novas palavras, adquiriu mais equilíbrio cooperando com seu desenvolvimento neuromotor. (PICADO; SOUSA; BUGALHO, 2010, p.32)

O recurso musicoterápico é uma intervenção de baixo custo, não farmacológica e não invasiva que visa a saúde do paciente, da família e dos trabalhadores (BARCELLOS, 1992). O som (vibração) é o agente concreto das experiências musicais variadas que, sistematizadas em processo podem manter e recuperar saúde mental e física, além de prevenir estados psicológicos ansiosos ou depressivos (BRUSCIA, 2000). O particular

e natural nexos da música com evocação veicula tanto catarse quanto desvelamento dos bons afetos da memória. Ou seja, ouvir música remete. Lembrar de algo bom que aconteceu (no sentido positivo de ressentir); ou então, tomar consciência de algo difícil e negativo, que antes submerso, causa mal-estar ao paciente, pode ser tratamento, pode ser um cuidado paliativo na medida que, em muitos casos, alivia, conforta.

Musicoterapia pode ter diferentes abordagens a pacientes e familiares. O conjunto de atividades do tratamento é definido após avaliação dos objetos e necessidades a serem alcançados. Estas medidas podem ser classificadas como:

1. Ativa: cantar, tocar, dançar
2. Passiva: ouvir
3. Inter - ativa: experimentar e viver

Alguns autores (SALES, 2011; MUNRO, 1978; KROUT, 2001; ALDRIDGE, 1999) destacam a eficácia da musicoterapia em cuidados paliativos, por conta de seus efeitos benéficos observados. Ouvir música pode mudar o humor, trazer paz e equilíbrio emocional, promover a expressividade, relaxamento e expressão dos sentimentos. Dependendo da obra, ouvir restaura comunicação inter pessoal, evoca sentimentos e lembranças do passado, proporciona conforto e bem estar ao paciente. A música tem o poder de agir no sistema nervoso autônomo, fazendo com que o paciente se distraia e se desvie do estímulo da dor, podendo até minorar o uso de analgésicos, aliviando a tensão e o estresse.

Compila-se dois casos, um em hemodiálise e outro oncológico, onde musicoterapia foi comprovadamente benéfica.

2.1 HEMODIÁLISE ⁵

Este relato destaca-se de estudo realizado na cidade de Alfenas, MG, em clínica de hemodiálise, credenciada ao Siste-

5 SILVA, S.A.; FAVA, S.M.C.L.; NASCIMENTO, M.C.; FERREIRA, C.S.; MARQUES, N.R.; ALVES, S.M. **Efeito terapêutico da música em portador de insuficiência renal crônica em hemodiálise.** Revista Enfermagem UERJ. 2008; 16(3):382-7.

ma Único de Saúde (SUS), com capacidade para atender 150 pacientes por mês. Os pacientes voluntários sofrem de insuficiência renal crônica, uma síndrome metabólica onde se perde progressivamente superior a 50% de massa de néfrons ⁶ se tornando irreversível. A partir do momento em que o tratamento conservador passa a não ser mais eficaz, o paciente é indicado a diálise um processo artificial de remoção de líquidos e produtos residuais urêmicos do corpo.

Os participantes foram separados em 4 grupos, onde optou-se por escolher pacientes de dias diferentes. Os critérios usados na seleção destes pacientes foram: ser maior de 18 anos; ter boa comunicação oral, não ter déficit auditivo e cognitivo; ser voluntário e após apresentação dos objetivos assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Foram excluídos pacientes que com baixo nível de consciência segundo a escala de Glasgow ⁷ e aqueles com transtorno psiquiátrico adquiridos no decorrer do estudo. O estudo iniciou com uma estratégia metodológica, onde uma apresentação musical de 60 minutos foi dividida em 4 sessões de 15 minutos, para obter a melhor forma de coleta de dados do estudo. A escolha da duração da sessão foi baseada em estudos que aplicam cerca de 25 à 90 minutos de música diariamente, ou em períodos com tempos reduzidos, porém com duas ou três apresentações ao di. O tempo de duração das sessões respeitou os períodos de maior movimentação entre o trabalho de enfermagem. Nos intervalos dessas se verificou sinais vitais como: temperatura, batimento cardíaco e pressão arterial.

As sessões de tratamento musicoterápico foram realizadas ao vivo por integrantes da equipe de enfermagem, no caso, também músicos. Se serviu de instrumentos como: flauta doce, maraca, voz e violão. Um roteiro com diversos estilos musicais foi delineado. Foram executadas: **Uma canção é pra isso** (SKANK, 2006), **Jardim da fantasia** (PAULINHO PEDRA AZUL, 1982), **Todo o azul do mar** (FLÁVIO VENTURINI,

6 O rim precisa de pelo menos 50% dos néfrons para que consiga fazer a homeostase. (PETDOCS, 2020).

7 A escala de Glasgow foi publicada pela primeira vez em 1974 e é usada para medir a gravidade da lesão cerebral em pacientes. (CONFEN, 2018).

2019), **Aquarela** (TOQUINHO, 1983), **Fio de cabelo** (DARCI ROSSI, 1982), **60 dias apaixonado** (CHITÃOZINHO & XORORÓ, 1979), **Luar do sertão** (JOÃO PERNAMBUCO, 1996), **Beijinho doce** (JOÃO ALVES DOS SANTOS, 2002), **É preciso saber viver** (ROBERTO CARLOS, 1998), entre outras.

Ao final da quarta apresentação foi feita uma análise para identificar as melhorias obtidas por estes pacientes que se submeteram as sessões e foi identificado cinco categorias: alteração positiva da percepção do tempo; bem-estar; entretenimento e mudança na rotina; recordações positivas e companhia.

Na alteração positiva da percepção do tempo houve relatos como “Não vi a hora passar” (E1), (o que significa isso?) “Gostei muito, a hora passou rapidinho” (E15), para pacientes em hemodiálise as horas são extremamente cansativas por passar cerca de 3 a 4 horas ligados a uma máquina se tornando frágil e cansado emocionalmente.

Observou-se o bem-estar se estabelecendo quando pacientes relataram “Foi uma sensação boa. Senti melhor, senti bem” (E19), “Faz bem para o coração e para alma. Traz uma paz pra gente” (E3). A música contribuiu à experiência física agradável.

Outra benesse foi, que com as sessões de musicoterapia observou-se a sensação leve de entretenimento e mudança de rotina, “Distrai um pouco” (E7), “Foi diferente saiu da monotonia” (E24), pois as rotineiras sessões de hemodiálise trazem ao paciente um dia-a-dia monótono, pesante, os tornando limitados entediados.

O estudo comprovou que música tem o poder de alterar o emocional humano, que no caso está obviamente devastado, trazendo boas imagens mentais, recordações positivas momentos importantes, permitindo reviver algumas situações da vida, “É boa demais a música, a gente lembra as coisas boas” (E14).

A música requer concentração, pode manter a atenção do paciente desfocada da dor, e atenta às performances ao vivo que confortam e dão sensação de companhia “Eu senti bem durante os dias que você estava vindo aqui” (E20).

2.2 ONCOLOGIA⁸

Já esta pesquisa foi realizada em Maringá, PR, na casa de apoio da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com capacidade para atender mensalmente, 25 pacientes adultos de ambos os sexos, sendo pacientes que realizam tratamento de quimioterapia e/ou radioterapia fora da cidade de seus domicílios. A casa de apoio oferta de segunda-feira a sexta-feira pernoite, banho, alimentação e transporte gratuito para clínica ou hospital de tratamento, disponibilizando o direito a acompanhante independente do quadro clínico.

As intervenções musicais foram realizadas com pacientes que se sentiram interessados após a apresentação de como seriam os encontros planejados para abranger os gostos musicais de cada tendo um planejamento para a eficácia da apreciação dos envolvidos. Foram realizados 11 encontros de 1h30min, às segundas-feiras, em Janeiro e Fevereiro de 2011, sendo este processo cuidadoso em relação à debilidade do paciente no decorrer das sessões de quimioterapia ou radioterapia e levando em conta a exaustão das longas viagens aos finais de semana para voltar as suas residências. Elaborou-se um cronograma de modo que não interferisse na programação da instituição. Ofertou-se processo terapêutico a todos os pacientes, que, no período da manhã e da tarde são locomovidos até os respectivos lugares de tratamento e o tempo duração do tratamento antineoplásico⁹. A intervenção foi incluiu música, ao vivo, executada pelo próprio enfermeiro e pesquisador.

Observou-se que as intervenções em grupo agregaram valores terapêuticos aos participantes, podendo notar duas temáticas ontológicas: os pacientes sentindo-se cuidados nos encontros musicais e transcenderam sua facticidade existencial.

Os encontros musicais subsidiam o decorrer da afinação do indivíduo trazendo o quanto se sentiram cuidado diante das manifestações dos enfermeiros, da música terapêutica e da opor-

8 SILVA, V.A.; SALES, C.A. **Encontros musicais como recurso em cuidados paliativos oncológicos e usuários de casas de apoio.** Revista da Escola de Enfermagem da USP. 2013; 47(3):626-33.

9 Tratamento neoplásico é realizado através de quimioterapia convencional, bem como técnicas recentes, como hormonioterapia e imunoterapia. (MSD, 2018).

tunidade de poderem se expressar. O cuidado recebido nos encontros musicais fizera com que se expressarem e compartilhem as experiências vivenciadas, abaixo cita-se seus relatos:

Esses encontros para mim foi a coisa mais maravilhosa! Porque me deixou tranquila, me deixou feliz. Eu amei, adorei (...) deixou a gente maravilhosamente bem. Ficamos muito contentes. Aliviou muito o astral da gente (...) é muito bom assistir o que você canta, o que você fala, a força que você dá para a gente (Semibreve).

Ah! Para mim foi bom. Você se desenvolve com o pessoal... seus companheiros, que a gente está num local de pessoas que vem de lugares diferentes. Um companheirismo, uma maneira de descontração para a gente e também uma forma de promover uma harmonia, um bem-estar, entre o grupo e até mesmo um bem-estar para a gente. É bom! Você vai se descontraíndo, se soltando mais. (...) O meu problema mesmo, é um câncer leve, mas a gente se sente frágil, me parece. E tem música que toca muito a gente (Fusa).

Já no Transcendendo sua facticidade existencial os pacientes puderam existir no mundo com câncer e dar um outro sentido a razão de vivenciar o tratamento antineoplásico. O ser é capaz de, por si só, transcender a si mesmo, isto é, de existir, projetando para além de si mesmo e descobrindo o sentido de estar no mundo (MARTINS, 2006, pág 43-56).

É bom! O coração da gente ficou mais alegre. E o sofrimento é bastante, mas na hora das músicas a gente se alegra e esquece um pouco do tratamento, do passado, as coisas que a gente está passando. Mas, é muito bom cantar, orar... Cantar para Deus. É a coisa mais bonita que tem (risos)... Todo mundo junto ali, os amigos, com umas carinhas... cada

um diferente do outro. (...) Alegregar! Regalar os olhos! para a vida (risos), saber que viver é a coisa mais importante. Eu tenho muita gente esperando por mim (risos), tem meus netos, filhos... E eu tenho que estar de pé ali, firme, para não entregar não. (...) É uma hora que passa tranquilo. Parece que a gente nem vê a hora (risos) (Colcheia).

A música trouxe para mim libertação... da minha alma. (...) o louvor é... Como se diz, quem canta, seus males espantam e trazem também uma alegria dentro do nosso coração, que não tem lugar para ficar pensando coisas negativas (...) A música é muito especial para as pessoas doentes. E o carinho também que você tem com todas as pessoas que tem aqui. (...) Todos estão ali em recolhimento, em tratamento... tudo deprimido (...) E escutar música, nossa! Muda muito a vida de cada um. Como para mim, foi ótimo! Eu não cantava! Eu não sabia cantar, de maneira nenhuma, por que eu era oprimida e deprimida, nem na igreja eu não cantava. Eu fui liberta aqui, com o sofrimento... Em nome de Jesus. Louvando a Deus e cantando. (...) Eu era uma mulher triste, cheia de complexo de inferioridade. E ainda com o câncer, me deixou mais triste ainda, sem nenhum ânimo de nada nessa vida. Parece que eu tinha parado no tempo, eu me prendi num mundo que era só meu. Eu não dividia para ninguém, estava fechada. (...) De hoje em diante eu vou cantar (...) a gente às vezes nem percebe que está sendo escravo de si próprio, porque eu estava escrava de mim mesma e eu não sabia (Semifusa).

Estas citações nos permite entender que os encontros musicais tem o poder de contemplar os pressupostos filosóficos dos cuidados paliativos, podendo inspirar vida ao dia a dia de quem convive e vive com o câncer, trazendo um novo sentido ao existir no mundo, dando sentido ao fato de estar em uma casa de apoio paliativo. Ainda há um certo receio dos indivíduos quanto a palavra paliativo, podendo trazer a sensação

de estar perto de sua finitude, mas podemos observar que é totalmente o contrário do pensado.

Os cuidados paliativos nada mais é que a forma mais bela de exercer o amor ao próximo, de cuidar, escutar e se entregar a uma vida que tem histórias a ser contadas e ouvidas, mas que as vezes deixamos passar despercebido por dar enfoque a doença.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ambos relatos, com pacientes em hemodiálise e em quimioterapia, evidenciam o poder que a música tem sobre o humor. Musicoterapia em paciente em cuidado paliativo significa o plano B torna-se A. Por que não sendo mais possível a cura física, foca-se no bem-estar psicológico. Então o bem-estar passa a ser a grande meta. A obsessão pela cura da doença é abandonada e a sensação de ser cuidado, querido, importante ganha outro quilate.

O presente a quem está ciente de sua morte próxima também se ressignifica. A experiência estética ganha potência, peso, importância. O prazer do belo ameniza dores, angústias e qualifica o momento atual, real e finito.

Ao abrir mão da grande meta médica “curar-se fisicamente” todos, equipe multidisciplinar, paciente e familiares - vivem experiência intensa e singular. O espaço que se abre após esta renúncia é assustadoramente amplo e profundo. Tal experiência humana certamente modifica as percepções sensoriais e as emoções de todos os envolvidos. Paciente, profissionais de saúde e familiares ganham um contexto raro, precioso, vibrante e urgente. Afinal, nada pode ser mais *Carpe Diem* do que este mundo.

A música que antes já era, e sempre foi potente, ganha muito mais força. Música aqui acolhe mais, conforta mais é mais bonita...o cuidado é apreciado; a vibração do som e a beleza conferem enorme dignidade a esse momento em que todos são obrigados a ter coragem.

Música aqui preenche, competentemente, a abertura imposta e rasgada pela impossibilidade de cura física. Aqui música vibra, preenche, conforta, acolhe e faz transcender. Música sai do papel coadjuvante que, habitualmente lhe conferimos, e em movimento acolhedor e transcendente, e paradoxalmente ao momento, identifica-se com vida..

REFERÊNCIAS

ARANTES, Ana Cláudia Quintana. A morte é um dia que vale a pena viver. Editora: Sextante. 2016.

ARANTES, Ana Cláudia Quintana. Histórias lindas de morrer. Editora: Sextante. 2020.

FREUD, S. (1915) Reflexões para os tempos de guerra e morte. Obras completas – Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1974.

PETERSEN, E.M. Buscando novos sentidos à vida: musicoterapia em cuidados paliativos. Revista do hospital Universitário Pedro Ernesto. 2011. P 63-69.

PETERSEN, E.M. Convivendo com o câncer, cantando...: um projeto de musicoterapia na casa Ronald McDonald. ANPPOM, 2005.

SILVA, V.A.; SALES, C.A. Encontros musicais como recurso em cuidados paliativos oncológicos e usuários de casas de apoio. Revista da Escola de Enfermagem da USP. 2013; 47(3):626-33.

SILVA, S.A.; FAVA, S.M.C.L.; NASCIMENTO, M.C.; FERREIRA, C.S.; MARQUES, N.R.; ALVES, S.M. Efeito terapêutico da música em portador de insuficiência renal crônica em hemodiálise. Revista Enfermagem UERJ. 2008; 16(3):382-7.

A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA NO PROCESSO EDUCACIONAL THE IMPORTANCE OF MUSIC IN THE EDUCATIONAL PROCESS

IMPORTANCE OF MUSIC IN THE EDUCATIONAL PROCESS

Peterson da Silva Coelho¹

Márlon Souza Vieira²

Carla Gorni³

RESUMO: Este artigo tem como objetivo principal, demonstrar a função educadora, sem igual, do estudo da música e ao mesmo tempo auxiliar os educadores musicais em suas práticas pedagógicas por meio de metodologias ativas. Após as últimas modificações no artigo 26 da atual LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394 de 1996, que trouxe a obrigatoriedade do ensino de Arte, e a música como componente curricular, ampliou-se as possibilidades para o desenvolvimento de atividades em Educação Musical no espaço escolar. Em contrapartida, estamos diante de uma realidade em que a violência, a indisciplina e a falta de atenção tomaram conta das salas de aulas na maioria das escolas brasileiras, por isso a educação, novamente, recorre a música para servir de ferramenta transformadora sócio-educacional-cultural. Sabemos a força que a música tem em si, mas é preciso que os professores sejam preparados metodologicamente para se obter o sucesso esperado. Muitas vezes o professor não sabe o que, quando e como aplicar os conteúdos, de forma participativa, em suas aulas. Apresentamos, de forma sucinta, algumas metodologias aplicadas por grandes mestres, na esperança de poder despertar em nós o ardente desejo de educar.

1 Discente do Curso de Licenciatura em Música. Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail peteronsoelho1978@gmail.com

2 Docente Mestre do Curso de Música do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail:

3 Doutora em Música, Docente, Coordenadora do Curso de Música, Editora de Revista Científica. E-mail: carlagorni@hotmail.com

Palavras-chave: Educação musical. Escola. Metodologias ativas.

ABSTRACT: This article has as main objective, to demonstrate the educative function of the study of music and at the same time to assist musical educators in their pedagogical practices through active methodologies. After the latest changes in Article 26 of the current LDB, Law of Guidelines and Bases of Education, Law No. 9,394 of 1996, which brought the mandatory teaching of Art, and music as a curricular component, the possibilities for the development of activities in Music Education in the school space were expanded. On the other hand, we are facing a reality in which violence, indiscipline and lack of attention took over the classrooms in most Brazilian schools, so education, again, uses music as a transforming agent of culture, education and society. We know the strength of music, but teachers need to be methodologically prepared to achieve the expected success. Often the teacher does not know what, when and how to apply the contents, in a participatory way, in his classes. We present, in a succinct way, some methodologies applied by great masters, in the hope of awakening in us the burning desire to educate.

Keywords: Music education. School. Active methodologies.

1 INTRODUÇÃO

Nosso primeiro contato com a música aconteceu em uma brincadeira entre amigos. Um deles havia feito uma canção e resolvemos “tocar” com os instrumentos que tínhamos: dois violões faltando cordas, um teclado de brinquedo e panelas para simular uma bateria. Não sabíamos onde estavam as notas musicais, não tínhamos ritmo e tão pouco conhecíamos harmonia. Seria impossível fazer música, na verdade, o que conseguimos fazer naquele dia, foi uma grande “bagunça musical”. Reconhecemos, hoje, que aquela simples experiência foi capaz de transformar as nossas vidas. Hoje temos a certeza que aquela

experiência, não foi apenas uma brincadeira, mas sim a descoberta de nossa vocação. Pouco tempo depois começamos a estudar música com a intensão de nos profissionalizarmos para dela poder viver. Começamos a dar aulas e aos poucos percebemos que nascemos não somente para executar um instrumento musical como também para educar por meio da música. Cursamos Licenciatura em Música para ampliar nossos conhecimentos, melhorar nossa capacidade de ensinar para contribuirmos cada vez mais na construção de um mundo melhor.

As últimas mudanças no artigo 26 da atual LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394 de 1996, deliberadas, principalmente, pela Lei Nº 13.278, que inseriu a linguagem da música como componente curricular do ensino de Arte, trouxe consideráveis expectativas, mas infelizmente a grande maioria de nossas crianças, adolescentes e jovens ainda não tem acesso à educação musical. Podemos atribuir isto a falta de vontade política, planejamento, investimento, estruturas nas escolas e principalmente, formação dos professores.

O professor de música muitas vezes não sabe o que, quando e nem como aplicar os diversos conteúdos em sala de aula. Nosso objetivo principal é demonstrar a função educadora do estudo da música e ao mesmo tempo auxiliar os educadores musicais, apresentando-lhes, de forma sucinta, algumas metodologias usadas por grandes mestres, músicos e pedagogos.

DESENVOLVIMENTO

A música sempre esteve presente na vida do ser humano. Ainda no ventre materno somos capazes de reagir a sons e ritmos que acontecem próximos a nós, ficamos calmos ou agitados sob sua influência. Quando nascemos, ao chorar, emitimos certas “melodias”. Costumo dizer que antes de aprender a falar o ser humano aprende a cantar. Basta observar os bebês quando choram, riem ou balbuciam, dá para perceber que melodias surgem naturalmente. Nessa fase quando estamos cansados é costume nossas mães cantarem até conseguirmos dormir. A medida que vamos crescendo, começamos a cantar canções de importância para nós. Nossa afinidade com

a música é tão grande que podemos para afirmar que somos seres musicais!

A música está presente em diversas situações da vida humana. Existe música para adormecer, dançar, chorar os mortos e conclamar o povo a lutar, o que remonta a sua função ritualística. Presente na vida diária de alguns povos, ainda hoje é tocada e dançada por todos, seguindo costumes que respeitamos festividades e os momentos próprios de cada manifestação musical. Nesses contextos, as crianças entram em contato com a cultura musical desde muito cedo e assim começam a aprender suas tradições musicais. (BRASIL, 1998, p.47)

Além de muitas outras funções a música pode ser usada para educar. A violência, a indisciplina e a falta de atenção tem reinado em quase todas as instituições educacionais e isto é inaceitável. Acreditamos que uma educação musical, de qualidade, poderá reverter esse triste cenário em pouco tempo.

A Lei nº 11.769/08 traz de volta a música no âmbito escolar. Entende-se que a música não mais um simples apetrecho, mas uma peça fundamental no processo educacional.

A partir do século XX músicos educadores desenvolveram em seus países um vasto material pedagógico a ser ainda explorado em nossas aulas. Referi-me a Dalcroze (Suíça), Kodály (Hungria), Orff (Alemanha), Suzuki (Japão) e Villa-Lobos (Brasil). É claro que temos muitos outros que contribuíram, mas trataremos somente desses que são referenciais para todos.

Émile Jaques-Dalcroze (Suíça, 1865-1950) foi musicista, ator, jornalista e professor de solfejo, harmonia e história da música no conservatório de música em Genebra.

A euritmia (bom ritmo) de Dalcroze estuda elementos da música por meio de movimento partindo de três pressupostos: 1- Todos os elementos da música podem ser experimentados e vivenciados através do

movimento; 2- Todo som musical começa com um movimento, portanto, o corpo, que faz o som é o primeiro instrumento musical a ser treinado. 3- Há um gesto para cada som, e um som para cada gesto. Cada um dos elementos musicais pode ser estudado através do movimento. (DECKER, 2012, p.18)

Nesta metodologia o professor não sugere quais movimentos os alunos deverão fazer, mas convida-os a expressar-se “livremente” conforme percebem os sons. O principal objetivo é expressar com o corpo o que se está ouvindo, ao invés de palavras. Esta técnica é pouco usada no Brasil.

Zoltán Kodály (Hungria, 1882-1967) foi compositor, educador musical e pesquisador. Em suas várias viagens com Bartók, foram capazes de descobrir a verdadeira música folclórica de seu país. Organizou um catálogo com essas músicas, para mais tarde desenvolver um sistema de educação musical baseado em músicas folclóricas. Para ele todos deviam ter acesso a música. Esta seria tão importante quanto as outras matérias. Valorizava a voz como instrumento principal.

Para Kodály, o principal meio de acesso à música é o uso da voz, o cantar, disponível a qualquer pessoa e presente durante toda a sua vida. Em sua metodologia, é cantando que o aluno se expressa musicalmente e desenvolve a habilidade de ler e escrever música. (SILVA, 2011, p. 68)

Sua metodologia é a mais usada em aulas de música no Brasil.

Carl Orff (Alemanha, 1895-1982) foi músico e regente. Envolvido com outras artes fundou com Dorothea Günther, a “Günther School” que tinha como objetivo principal realizar treinamentos da música “Elemental” que seria a junção da música com outras artes. Em seu pensamento o processo de aprendizagem passa pela prática do canto, do movimento, do instrumento musical, da improvisação e da composição. Para ele o apren-

dizado pode se dar por meio de brincadeiras e a prática musical deve vir antes da teoria.

Todo o trabalho de Orff baseia-se em atividades lúdicas infantis como cantar, dizer rimas, bater palmas, dançar e percutir em qualquer objeto que esteja à mão. Essas atividades são direcionadas para o aprendizado, o fazer musical, para posteriormente chegar à leitura e à escrita musicais. Orff acreditava que a experiência musical deve vir antes da compreensão e sistematização dessa experiência. (DECKERT, 2012, p.18)

Shinichi Suzuki (Japão, 1898-1998) foi músico e violinista. Seu método é baseado na observação de como as crianças aprendem rapidamente de forma natural a língua materna por meio de imitações e repetições.

Os princípios de seu método são: 1- Motivação: as crianças sentem-se fascinadas ao aprender. 2- Alegria e Autoconfiança: a criança não tem a menor dúvida de que vai aprender. 3- Aprendizagem dentro do ritmo de cada um, respeitando as dificuldades sem tentar alcançar a próxima etapa até que esteja pronto. [...] 4- Aprendizagem com o objetivo de usar no dia a dia esse conhecimento e habilidades. 5- Imitação dos modelos que estão sempre disponíveis, os professores não se cansam de repetir, jamais demonstram cansaço ou irritação. 6- Identificação com os mestres que têm o papel de encorajá-los como aprendizes, elogiando as suas conquistas. (DECKER, 2012, p. 19)

Heitor Villa-Lobos (Brasil, 1887-1959) foi músico, compositor e maestro. Com formação musical erudita, Villa-Lobos também se aventurou no universo popular, impulsionado pela tendência nacionalista da época em várias partes do mundo. Participou

ativamente da Semana de Arte Moderna de 1922. Villa-Lobos preocupado com a forma que tratavam o ensino da música no Brasil. Propôs a secretaria de Educação do estado de São Paulo um plano audacioso de Educação Musical. Por causa de seu envolvimento político, apoiado pelo presidente Getúlio Vargas, consegue implantar, nas escolas, o ensino de música por meio do canto orfeônico com objetivos pedagógicos.

A educação musical nas escolas, proposta por Villa-Lobos, baseia-se no canto coral com propósitos pedagógicos. Para isso ele escreveu obras musicais como Canto Orfeônico, em dois volumes; o volume 1 foi publicado em 1937 e o volume 2 em 1951. Também escreveu Guia Prático em 1932, Solfejo 1 em 1940 e Solfejo 2 em 1946. As peças de caráter cívico-nacionalista, trabalhavam os elementos da música por meio do canto. (DECKERT, 2012, p. 22)

Villa-Lobos em sua metodologia também fez uso de músicas folclóricas regionais para valorizar as culturas locais. Defendia a tese que se pode aprender também por meio de brincadeiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos a música tem um papel fundamental no processo educacional, porém os desafios são muitos. Entendo que nós professores de música podemos contribuir muito com a educação de nossas crianças, adolescentes e jovens, mas para isso, a todo instante teremos que nos reinventar. Acredito que com este artigo possamos compreender o poder educacional da música.

REFERÊNCIAS

ABRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. **LEI Nº 13.278, DE 2 DE MAIO DE 2016**. Brasília, DF, 2016, que altera o Art. 26. §6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998. V.3.

DECKERT, Marta. **Educação musical: da teoria à prática na sala de aula**. São Paulo: Moderna, 2012

FREITAS, Ana Claudia *et al.* **A contribuição da música na construção do conhecimento na educação infantil**. Disponível em: periodicos.pucminas.br. Acesso em: 28 ago. 2020.

SILVA, Walênia. Zoltán Kodály: alfabetização e habilidades musicais. MATEIRO, Teresa; ILARI, Beatriz (org.). **Pedagogia em educação musical**. Curitiba: Ibpex, 2011

PEDAGOGIA

O FUTURO DA EDUCAÇÃO

THE FUTURE OF EDUCATION

Ana Paula Silva Gonçalves¹

RESUMO: Este artigo tem como objetivo propiciar a reflexão a respeito dos temas relacionados à Educação e os seus rumos em uma sociedade que se transforma constantemente. Buscamos questionar o modelo tradicional, comparando as características da sociedade do século XIX, que buscava atender as necessidades da burguesia e da nova estrutura social, com as características da sociedade atual. Abordaremos o papel do professor frente às novas formas de disseminação de informação, comparando a sua função tradicional do professor, de mero transmissor de conceitos, com o trabalho realizado por meio de conteúdos e ferramentas disponibilizados na *Internet*. O que leva a um questionamento do papel do professor na Era da Informação. Também será aprofundado alguns pensamentos sobre as mudanças necessárias à uma Educação que busque atender às necessidades do mundo que está em contínua evolução.

Palavras-chave: Educação do futuro. Mudança. Tecnologia.

¹ Discente do 8º período de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa. E-mail: ana.psg42@outlook.com

ABSTRACT: This article aims to encourage reflection on issues related to Education and its directions in a society that is constantly changing. We seek to question the traditional model, comparing the characteristics of 19th century society, which sought to meet the needs of the bourgeoisie and the new social structure, with the characteristics of today's society. We will approach the role of the teacher in the face of new ways of disseminating information, comparing his traditional role as teacher, as a mere transmitter of concepts, with the work done through content and tools available on the Internet. Which leads to a questioning of the teacher's role in the Information Age. It will also deepen some thoughts on the changes necessary for an Education that seeks to meet the needs of the world that is in continuous evolution.

Keywords: Education of the future. Change. Technology.

1 INTRODUÇÃO

Devido as questões vigentes, presenciamos um crescente debate sobre a Educação e seus rumos em um mundo informatizado. É nítido que o modelo tradicional, empregado até os dias de hoje, não atende às demandas da sociedade atual. Desejamos propiciar uma reflexão a respeito das necessidades educativas de um mundo em constante transformação. Como preparar o homem para vida em sociedade se está se transforma e exige novas capacidades e conhecimentos a cada instante? Como tornar a educação escolar atrativa frente às maravilhas tecnológicas a que nossos alunos estão expostos? Com a incrível evolução de Inteligências Artificiais (IA) e o fácil acesso à informação, como pode o professor não se reinventar? Este texto busca se aprofundar nos temas pertinentes a estas questões e a análise da Educação frente à Era da Informação. Para isto, será feita uma breve retomada dos objetivos da Pedagogia Tradicional, bem como seus métodos e características da sociedade, o que está Pedagogia desenvolveu e estabeleceu, como parâmetros para Educação. A seguir, analisaremos as

capacidades exigidas do cidadão atual, buscando enfatizar a inviabilidade da Pedagogia Tradicional para atender as exigências históricas deste mundo.

O Modelo Tradicional de educação surge na época da Revolução Francesa como uma necessidade da classe burguesa que recém se estabelecia no poder e sofre pequenas alterações no decorrer dos séculos. Na época, buscava atender às necessidades da burguesia para modificar a estrutura social do século anterior (XVIII) e transformar os até então, súditos em cidadãos, redimindo-os da ignorância.

A constituição dos chamados “sistemas de ensino” data de meados do século XIX. Sua organização inspirou-se no princípio de que a educação é direito de todos e dever do Estado. O direito de todos à educação decorria do tipo de sociedade correspondente aos interesses da nova classe que se consolidara no poder: a burguesia. (SAVIANI, 2008, p.5)

Com tal proposta, a Burguesia pretendia, em teoria, instituir uma sociedade democrática, superando a situação de opressão vivida até então, embora, como bem sabemos, tenha permitido um novo modelo de dominação que vivenciamos até o presente. Além disso, a educação ofertada não era a mesma para todos, já que a desigualdade era vista como natural entre os homens. O ensino utilizava-se de métodos disciplinadores e instruíam minimamente o indivíduo para exercer funções mecânicas e adentrar o mercado de trabalho.

O iluminismo educacional representou o fundamento da pedagogia burguesa, que até hoje insiste, predominantemente na transmissão de conteúdos e na formação social individualista. A burguesia percebeu a necessidade de oferecer instrução, mínima, para a massa trabalhadora. Por isso, a educação se dirigiu para a formação do cidadão disciplinado. O surgimento dos sistemas nacionais de educação, no

século XIX, é o resultado e a expressão que a burguesia, como classe ascendente, emprestou à educação. (GADOTTI, 1995. p.90)

Nesta estrutura pedagógica, o professor era o centro do processo de ensino-aprendizagem, e era o transmissor do conhecimento ao qual somente ele teria acesso através de sua graduação, e aos alunos cabia apenas a tarefa de assimilar e memorizar o conhecimento a eles transmitido. “Assim, as escolas eram organizadas na forma de classes, cada uma contando com um professor que expunha as lições, que os alunos seguiam atentamente, e aplicava os exercícios, que os alunos deveriam realizar disciplinadamente.” (SAVIANI, 2008).

As características da Pedagogia Tradicional de simples transmissora de técnicas e fórmulas para a realização de tarefas mecânicas, buscando a formação de mão de obra qualificada, foram acentuadas ao passar pelas Revoluções Industriais, e assume esse papel até os dias atuais. A educação gratuita provida pelo Estado permanece oferecendo a instrução mínima para a classe trabalhadora manter-se como tal, deixando para a classe dominada a reprodução do conhecimento produzido pela classe dominante. Com um ensino focado na memorização de informações desconexas da realidade social dos alunos e a despreocupação com questionamentos e reflexões quanto a estrutura social, a educação escolar continua a assumir o papel de reprodutora e legitimadora da sociedade de classes e do modelo capitalista.

Assim, pode-se afirmar que na opinião de alguns, a tarefa cumprida pela escola burguesa do século XX é manter o status quo a partir da inculcação de valores que justificam toda a desigualdade social, ocultando a realidade e as reais causas da pobreza, da marginalidade e de tudo que advém delas, sublimando a relação de opressão existente na sociedade e negando as possibilidades de sua transformação, ocultando tudo o que há de opressor e transitório nele (trabalho pedagógico de ocultamento da realidade).

Além disso, ela é responsável pelo já referido ato de exclusão, que divide os homens entre aqueles que pensam e aqueles que operam e por uma formação que atenda à demanda de solicitação de mão-de-obra no mercado. (MORAIS, 2005, p.4)

Na Era da Informação em que nos encontramos, a tecnologia está presente na realidade da sociedade e saber lidar com ferramentas tecnológicas e suas funções é fundamental para exercer a maior parte das profissões, principalmente aquelas que estão em expansão. Com isto, é possível concluir que a parcela da população com maior acesso aos bens tecnológicos possui maior perspectiva de adentrar e ascender no mercado de trabalho nas profissões em crescimento, que são justamente as de ramos e áreas tecnológicas. Desta forma, surgem novas formas de condicionamento das classes populares.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA

2.1.2 Pedagogia Tradicional como ferramenta de perpetuação das desigualdades

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Lei 9394/96 estabelece a educação como dever da família e do Estado, e possuindo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No que diz respeito a qualificação para o trabalho, o modelo atual falha em seus métodos, já que utiliza a memorização e reprodução de conhecimentos e informações já produzidos.

O Fórum Econômico Mundial publicou em 2016 uma estimativa que afirma que dos empregos e funções em que as crianças que ingressaram na escola primária na época trabalhariam, 65% deles ainda não existem. A principal característica da nossa época é a incrível velocidade em que novo conhecimento é

produzido. Por exemplo, em diversas áreas do conhecimento, os cursos de Graduação transmitem informações nos anos iniciais que, em grande parte, se tornam obsoletas ou incorretas até o final do curso.

O mesmo acontece com o conhecimento transmitido na escola: é corrigido, aprimorado e transformado, mas no Modelo Tradicional, predominante na escola pública, continua sendo tratado como imutável e algo a ser memorizado. Consequentemente, as funções que são exercidas por quem recebe este tipo de ensino são as mecânicas e de reprodução.

É evidente que mudanças incrivelmente rápidas aconteceram ao longo da última metade de século na organização do ambiente material do homem, do aspecto das descobertas científicas que radicalmente modificaram as condições de vida dos homens. É por isso que agora é indispensável refletir seriamente sobre o aspecto humano das coisas se quisermos permitir que os homens melhorem eles mesmos sua situação. Está aí a tarefa da educação. (MONTES-SORI, 2004, p. 221.)

No mundo em que o trabalho teórico e científico é extremamente mais valorizado que o trabalho braçal, técnico e operacional, seja em status ou em gratificação financeira, perceberemos o importante impacto da qualidade da educação pública na sociedade e sua influência na estrutura social.

Torna-se necessário para a escola estabelecer uma relação significativa entre currículo - trabalho, inserir-se na comunidade como um espaço democrático autônomo e descentralizado, considerar as origens e peculiaridades dos alunos advindos das classes trabalhadoras, buscar a formação do cidadão capaz de teorizar a prática que traz consigo, capaz de refletir sobre os direitos de saúde – educação – cultura – trabalho. (MORAIS, 2005, p.4)

A Educação, enquanto obrigação do estado, e que se pretende como universal, de qualidade e, principalmente, igualitária, para atingir seus objetivos e cumprir com suas obrigações dispostas nas Leis de Diretrizes e Bases, deve levar em consideração os fatores que distinguem as diferentes classes sociais existentes, como contexto social do aluno; acesso e relação com a tecnologia, principalmente ao que se trata das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); posturas e atitudes transmitidas pela família, entre outros fatores que são ignorados ou subestimados pelo modelo ao qual estamos familiarizados.

A Educação Tradicional, praticada no público oferecido pelo Estado, acentua a estagnação social. Esta oferece um ensino voltado para a reprodução de conteúdos prontos, não se preocupando em oferecer ao cidadão as habilidades e capacidades necessárias para aprender a aprender, a reaprender, a de pensar e repensar a realidade que estuda e buscar formas de transformá-la, sendo comumente colocado como mero observador. Como afirma Paulo Freire, o aluno deve perceber-se como sujeito que é influenciado pelo mundo, mas que também o influencia e o transforma.

O fato de me perceber no mundo, com o mundo e com os outros me põe numa posição em face do mundo de que não é de quem nada tem a ver com ele. Afinal, a minha presença no mundo não é a de quem a ele se adapta, mas de quem nele se insere. É a posição de quem luta para não ser apenas objeto, mas sujeito também da História. (FREIRE, 1996, p.54).

Para que a Educação brasileira seja de fato democrática, a concepção de mundo e sua relação com ele deve ser algo trabalhado homogeneamente nos jovens, é papel da escola desenvolver esta percepção nos educandos, de forma igualitária. Para isto, os fatores sociais não devem ser ignorados, mas enfatizados, como forma de garantir o máximo de igualdade de condições para o sucesso e realização pessoal e profissional.

2.2 O PAPEL DA ESCOLA NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TECNOLOGIA

Ao considerar os fatos demonstrados a respeito do mercado de trabalho e a sociedade em constante transformação, fica nítido que a preparação escolar para o trabalho de forma conteudista e reprodutora não é mais eficaz – se for possível afirmar que um dia foi. A *Internet* e tecnologias relacionadas, como ferramentas fundamentais para a aprendizagem e para o mundo profissional, se tornam temas obrigatórios a serem tratados em sala de aula. A atitude proativa, a busca por aprimoramento e a necessidade de se aprofundar de forma autônoma nos estudos e manter-se atualizado, principalmente através da *Internet*, é uma postura fundamental a ser desenvolvida no cidadão moderno.

O modelo educacional ao qual estamos familiarizados, baseia-se em uma sociedade com o conhecimento limitado, poucos indivíduos o possuem e é adquirido por meio da fixação das informações passadas de uma pessoa para outra. Este tipo de sociedade está, felizmente, cada dia mais distante. Hoje, o conhecimento é de fácil acesso e somos bombardeados frequentemente com todo tipo de informação, qualquer fato que buscamos saber pode ser facilmente encontrado através da *Internet*. Porém, nem toda população tem acesso a internet ou sabe utilizá-la como ferramenta de crescimento pessoal e profissional.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, divulgou dados a respeito do acesso dos brasileiros à *Internet*. Na época, $\frac{1}{4}$ dos brasileiros ainda não possuíam acesso à *Internet* e dentre os motivos, os principais eram, respectivamente: não saber usá-la (41,6%); falta de interesse (34,6%) e motivos de razão econômica (17,5%). Os fatores econômicos, de contexto social e cultural influenciam no acesso dos brasileiros à *Internet* e em como estes lidam com ela. Portanto, é papel da escola e, mais diretamente, do professor, introduzir o aluno ao mundo tecnológico. A escola deve ser o local de acesso para aqueles que não a possuem em seu domicílio, e como fonte de instrução para que além de utilizá-la, o façam com responsabilidade, filtrando a enorme quantidade de informação que recebem e fazendo dela uma ferramenta democrática de

estudo, pesquisa, aprofundamento, desenvolvimento e equalizadora de condições.

2.3 EDUCAÇÃO VEM DA ESCOLA

Percebe-se que a maioria das capacidades necessárias a se desenvolver nos educandos para que exerçam plenamente seu papel como cidadãos conscientes e transformadores tratam-se de posturas e atitudes, muito além da absorção de conteúdos e fatos. Apesar de ser nítida a função da escola de formadora moral e ética, e semeadora dos comportamentos a serem incentivados, como proatividade, autonomia, respeito, tolerância, criatividade, etc., muitos educadores buscam afirmar o papel da escola de mera transmissora de saberes instrucionais, utilizando-se da máxima “Educação vem de casa.”

A educação familiar refere-se ao dever e função dos pais ou responsáveis no ato de educar os filhos visando sua formação e desenvolvimento integral do caráter, da personalidade, dos valores morais, éticos, espirituais e estéticos, da cidadania, da autoestima, da autonomia, dos limites etc. e no acompanhamento de sua vida escolar. (SCHOTTEN; LUZ, 2016, p.6)

Embora seja intrínseco o papel da família no desenvolvimento do jovem e na sua formação plena, visto que não existe um padrão de qualidade ou requisitos mínimos para constituir-se uma família, é compreensível que nem toda estrutura familiar seja estável e capaz de atender a estas funções. A família, que eventualmente se torna ambiente de disseminação de atitudes e posturas antiéticas, intolerância e, mais frequentemente, alienação, são formadas em sua maioria por pessoas simples e que muitas vezes não receberam a formação adequada quando eram jovens. Concluímos que as famílias com menor escolarização são as que mais comumente adotam e transmitem costumes repreensíveis pelos ideais defendidos pela educação escolar.

A Educação, para garantir que a postura exigida pela sociedade seja adquirida pelos membros de todos os grupos que a compõe, deve assumir seu papel de formadora, instruindo não apenas conceitualmente, mas moralmente os cidadãos, como forma de corrigir os comportamentos prejudiciais à vida pessoal e social que podem ser disseminados no âmbito familiar.

3 O PROFESSOR TRADICIONAL SE TORNA OBSOLETO

Além de uma ferramenta de democratização, as Tecnologias da Informação e Comunicação podem servir como excelente ferramenta pedagógica. Os alunos, mesmo os que não tem acesso direto a elas, percebem e veem ao seu redor diversos dispositivos que chamam a atenção e despertam grande interesse. Em um mundo tecnológico e dinâmico, é quase impossível manter a atenção dos alunos utilizando o quadro negro, giz e a velha postura de instrutor, considerando que boa parte das informações transmitidas em sala de aula são facilmente acessadas pela *Internet*.

Plataformas lúdicas e educativas, que buscam unir a praticidade e interação tecnológica com o ensino escolar, são desenvolvidas com o intuito de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e de fortalecer o trabalho do professor. Embora não seja tão comum que os educadores do ensino público incluam esse tipo de ferramenta em sua prática pedagógica. Sites como a Escola Digital, Khan Academy e o Portal do Professor (MEC) oferecem sugestões de aulas e atividades dinâmicas para desenvolver o conteúdo curricular, dentro da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma atrativa e diferente. Com tantas ferramentas e possibilidades, devemos refletir a respeito do que mantém a prática dos educadores tão próxima do modelo tradicional.

Podemos comparar o trabalho de instrução e transmissão de conteúdos de forma desconexa da realidade e desprovido de interpretação ou pensamento crítico, sendo a função inicial do professor no Modelo Tradicional, pelo trabalho que hoje poderia ser facilmente realizado por meio de conteúdos e ferramentas em rápida pesquisa na *Internet*. Na Educação do Futuro, muito

além disso - e muito mais importante - o papel do professor passa a ser o de guiar o aluno em meio a imensa quantidade de informações a que são expostos e mediar o processo de aprendizagem por meio de diferentes ferramentas, assim integrando-o com o mundo, para que ele seja o protagonista do seu próprio desenvolvimento.

Desta forma, a escola incorpora-se com a vida social e com o mundo e não se mantém desconexa da realidade a seu entorno. Se assumir o seu papel de mediador e facilitador do processo de aprendizagem - função extremamente humana, que requer sensibilidade e discernimento para identificar as ações pedagógicas necessárias para auxiliar o aluno - o professor jamais terá sua nobre função substituída por qualquer tecnologia que venha a ser desenvolvida, mas as utilizará como enriquecedoras de seu trabalho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a sociedade e as relações humanas se transformam e se tornam mais complexas com o passar do tempo, sendo imprescindível para a educação, que busca atender às necessidades sociais, acompanhar estas transformações. As relações de classes, problemas econômicos, sociais e culturais, também transformados e potencializados pela Era da Informação, interferem no fazer pedagógico e devem ser incluídos no planejamento do educador. A conscientização da comunidade pedagógica quanto à necessidade de mudanças e da inclusão, prioritariamente no ensino público, das ferramentas tecnológicas no cotidiano, é importante e esperamos iniciar esta reflexão com este trabalho.

A Tecnologia, principalmente, a *Internet* é uma grande aliada e pode ajudar a corrigir e amenizar desigualdades perpetuadas há séculos no Brasil, por meio de discussão de acesso à WEB. Esperamos que, com a difusão da tecnologia e a realização de atividades por meios de ferramentas digitais, cada vez mais disponibilizadas, propiciar aos nossos alunos maior interação e maior facilitação na construção do conhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Leis de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 20 jul. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz & Terra, 1997. (Coleção Leitura)

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal**. PNAD Contínua 2018. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento Normalização. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=downloads>. Acesso em: 21 jul. 2020.

GADOTTI, Moacir. **Histórias das ideias pedagógicas**. 8.ed. São Paulo: Ática, 1995.

LUZ, Reginaldo Rodrigues Da; SCHOTTEN, Neuci. **Atribuições da educação familiar e escolar no desenvolvimento integral do educando**. Paraná: Secretaria da Educação, 2016.

MONTESSORI, Maria. **A educação e a paz**. Campinas: Papyrus, 2004. *Kindle*.

MORAIS, Regina Aparecida de. **Tecnologia, mudanças de paradigmas e educação no Brasil**. ISED/ISEC. 2005

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. São Paulo: Campinas. Autores Associados, 2008. (Coleção Educação Contemporânea). Edição Comemorativa.

THE FUTURE of jobs: Employment, skills and workforce strategy for the fourth industrial revolution. In: WORLD ECONOMIC FORUM, Geneva, 2016. **Report** [...], Geneva, 2016. Disponível em: <http://reports.weforum.org/future-of-jobs-2016/>. Acesso em: 17 jul. 2020.

O DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA, L2, DOS SURDOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA ESCOLA PÚBLICA NO MUNICÍPIO NO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

‘THE PORTUGUESE LANGUAGE DOMAIN AS A SECOND LANGUAGE, L2, OF DEAF STUDENTS IN THE FIRST YEARS OF ELEMENTARY EDUCATION IN A PUBLIC SCHOOL IN THE SOUTHERN STATE OF RIO DE JANEIRO’

Mariza Teixeira Vieira Azevedo¹
Andressa Costa Ottoni Matheus²

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo verificar como em uma escola pública no interior do Estado do Rio de Janeiro, os alunos surdos estão sendo alfabetizados na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, L2. Estes alunos encontram-se matriculados em uma rede regular de ensino, com o apoio de intérpretes em sala de aula e apoio do Atendimento Educacional Especializado em língua de sinais, L1. Notou-se a importância dessa pesquisa, pelo fato de perceber um déficit de alfabetização em um número elevado de alunos, na escrita da língua portuguesa. Alunos analfabetos na escrita chegam ao Ensino Médio sem o pleno domínio da modalidade escrita de sua segunda língua. Por isso a pesquisa focará somente nos anos iniciais, 1º ao 5º do Ensino Fundamental I, para entender qual o processo de ensino-aprendizagem que os alunos pesquisados passam e quais são as dificuldades encontradas no processo, de alfabetização na modalidade escrita da língua portuguesa. Além dos resultados da Pesquisa de Campo, os primeiros capítulos foram construídos através de

1 Docente Mestre do Curso de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). E-mail: mariza.azevedo@ubm.br

2 Discente do Curso de Pedagogia do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM)

uma pesquisa bibliográfica sobre a Educação Especial e sua evolução, bem como sobre a temática desse trabalho que é a Língua Portuguesa e a Educação dos Surdos.

Palavras-chave: Alfabetização. Letramento. Língua portuguesa. Surdos.

ABSTRACT: This paper aims to verify how in a public school in the state of Rio de Janeiro, deaf students are being literate in the Portuguese language as a second language, L2. These students are enrolled in a regular school system, with the support of classroom interpreters and the support of L1 Specialized Sign Language Education. It was noted the importance of this research, because it perceives a literacy deficit in a large number of students in the writing of the Portuguese language. Illiterate students in writing reach high school without the full mastery of the writing modality of their second language. Therefore, the research will focus only on the initial years, 1st to 5th grade of Elementary School I, to understand what is the teaching-learning process that the researched students go through and what are the difficulties encountered in the process of literacy in the written modality of the Portuguese language. In addition to the results of the Field Research, the first chapters were built through a bibliographic research on Special Education and its evolution, as well as on the theme of this work which is the Portuguese Language and Deaf Education.

Keywords: Literacy. Literacy Portuguese Language. Deaf.

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista os processos educacionais relacionados ao ensino de surdos no Brasil torna-se necessário compreender de que forma ocorre a aquisição da língua portuguesa para estes indivíduos. Sendo uma língua oficial, o Português tem seu ensino obrigatório nas redes de ensino privada e pública.

Mas, esse ensino pode não ser eficaz a todos os discentes que frequentam o ambiente escolar. Dentre estes alunos temos os surdos que têm como meio de comunicação a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - uma língua gestuo-visual reconhecida através da Lei 10.436/2002 após muita luta por parte da comunidade surda³.

Por terem inserido em sua cultura a LIBRAS, meio de comunicação entre surdos e ouvintes sinalizantes, esses alunos ficam prejudicados em relação ao ensino da língua portuguesa que é 100% oral, fato este que se dá pela diferença na estrutura das línguas. A grande incógnita em relação ao ensino de Português como segunda língua (L2) para surdos é saber até que ponto esse ensino é eficaz.

Através desse trabalho visaremos compreender os processos educacionais que esses alunos passam. Alguns questionamentos são frequentes devido ao uso exagerado do oralismo dentro de sala de aula, é importante ressaltar que o intérprete de LIBRAS é um facilitador da comunicação entre aluno e professor, o aluno surdo como qualquer outro aluno é de responsabilidade do professor.

Trabalhar com essa temática foi de grande relevância, pois como partícipe do meio da comunidade surda e pela observação durante atuação enquanto intérprete educacional (IE) percebe-se a grande dificuldade encontrada pelos alunos surdos na disciplina de Língua Portuguesa. Por isso, discutir e pensar de forma teórica e prática sobre o tema pode contribuir em muito no trabalho dos professores de alunos surdos durante o processo de aquisição da Língua Portuguesa como L2 no Ensino Fundamental I. É importante ressaltar que esse processo

3 Comunidade Surda: O conceito de comunidade surda é definido por diversos autores de diferentes formas, e neste trabalho elegemos o de Strobel (2008, p.30 -31): “Para explicar comunidade surda vejamos primeiro: [...] uma cultura é um conjunto de comportamentos apreendidos de um grupo de pessoas que possuem sua própria língua, valores, regras de comportamento e tradições; uma comunidade é um sistema social geral, no qual, um grupo de pessoas vive junto, compartilham metas comuns e partilham certas responsabilidades umas com as outras. Comunidade surda de fato não é só de sujeitos surdos, há também sujeitos ouvintes – membros de família, intérpretes, professores, amigos e outros – que participam em compartilham os mesmos interesses em comuns em uma determinada localização”.

apresenta um déficit histórico e significativo na vida escolar do educando surdo, prejudicando seu desenvolvimento educacional nos anos seguintes de aprendizado escolar e essa pesquisa pode ser um passo inicial para mudanças.

Para isso, objetiva-se então identificar os principais déficits na aquisição da Língua Portuguesa como segunda língua e analisar o domínio da Língua Portuguesa em uma amostra de alunos surdos de 1º ao 5º ano.

2 DESENVOLVIMENTO

A língua portuguesa está presente no ambiente escolar desde a educação infantil ao ensino superior. O ensino dessa língua está presente no currículo devido ao fato de se tratar de uma língua oficial do país e a maioria da população ter essa como primeira língua. Os nativos, ouvintes, adquirem a primeira língua através da estimulação auditiva que a sociedade oferece. Vivemos em uma sociedade, maioritariamente ouvinte, o surdo é minoria com isso a língua de sinais é pouco difundida.

Quando esse aluno surdo chega à escola com pouco conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa (LP), a escola se transforma no primeiro local onde esse indivíduo passa a ter contato com as duas línguas ao mesmo tempo.

O modelo atual de educação de surdos, nas salas de aulas regulares, na maioria dos municípios brasileiros, é com os surdos estudando junto com ouvintes, havendo a presença de intérprete de Libras-Língua Portuguesa em todos os níveis educacionais. Em sua maioria, o contato entre professor e aluno é nulo, com isso, o aluno não tem contato direto com o professor, encontrando no intérprete, um refúgio de aprendizagem (PEREIRA, 2011. p2). A importância de os alunos surdos estudarem com seus pares é um excelente caminho para a aquisição da língua. A teoria de Bakhtin, para o qual a linguagem é objeto de interação entre os sujeitos de uma mesma língua, portanto agentes culturais, tanto para falantes de LPB quanto para outras línguas: “a alteridade define o ser humano, pois o outro é indispensável para sua

concepção: é impossível pensar no homem fora das relações que o ligam ao outro” (BAKHTIN *apud* BRAIT, 1997, p. 35-36).

Reconhecida no campo da linguística, a Libras, também tem seu reconhecimento embasado na legislação brasileira, onde pela Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, considera a Libras um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, vindo das comunidades surdas brasileiras. Segundo a legislação aluno deverá aprender o português brasileiro na modalidade escrita em sua escolarização. Porém para tornar a Língua Portuguesa do Brasil (LPB), como segunda língua (L2) é necessário se ter uma primeira. Com tudo a primeira língua (L1) que o aluno chega à escola, não é a Libras, portanto ensinar Libras, como L1, e LP como L2 ao mesmo tempo é uma questão improvável, pois é necessário se apropriar de uma L1, para fazer qualquer tipo de ancoragem para a aquisição de uma L2.

No trabalho realizado em sala de aula com os alunos surdos, as peculiaridades das línguas não são respeitadas. Pelo fato de o aluno não conseguir dominar nenhuma das línguas, o déficit é recorrente e os alunos vão traçando um caminho para o analfabetismo na LP.

O Decreto 5.626/05 explicita e diferencia as funções de Tradutores e de Intérpretes de Libras e reforça a necessidade de não se confundir e de atribuir ao intérprete o papel do professor. Para a Política da Educação Especial, em seu texto, Libras tem caráter instrumental distanciando-se de seu status linguístico o que justifica o atendimento em LP e em Libras, no AEE, porém vimos anteriormente que para a linguística a Libras tem seu valor linguístico e é aceito como língua perante os linguistas. Também de acordo com as Políticas, o professor especializado em LP não precisa dominar Libras, discurso que contraria os preceitos Bakhtinianos, segundo os quais para o processo de ensino-aprendizado de uma segunda língua, seria necessário que o professor tivesse formação específica para essa prática, já que para o aprendizado de uma L2 é fundamental que se tenha, em uma L1, base.

Para a educação inclusiva, a transformação é do sistema educacional que deve reestruturar-se para dar respostas positivas às necessidades de todos os estudantes (BRASIL, 2001).

Pensar a educação de surdos como uma experiência de educação bilíngue e não sob um paradigma de educação especial requer medidas de intervenção no campo da política e da planificação linguística.

Pensar em educação bilíngue na atualidade é uma utopia, partindo-se do princípio que transformar a situação monolíngue envolve desconstruir certezas passadas. O contexto educacional está organizado de forma que todas as interações são realizadas pela oralidade, por isso, ao aluno surdo é relegado o lugar do desconhecimento, do erro, da ignorância, da ineficiência nas práticas linguísticas. De acordo com Góes e Tartuci (2002), a inclusão na escola regular, submete alunos surdos ao papel do aprendiz, sua tarefa é copiar: do quadro, do colega, de seu próprio caderno – é um faz de conta – prática que mantém vivo esse aluno em sala de aula. Essa simulação de aprendizagem torna-se uma estratégia de sobrevivência em sala de aula, revela resignação, exclusão na aprendizagem e na interação pela ausência de um território linguístico compartilhado.

Letrar e aprender o português demandam um processo de natureza cognitiva para o surdo, e um processo de natureza metodológica para o professor bem diferente daqueles aplicados aos ouvintes. Sendo assim, as propriedades fonológicas da escrita não se aplicam ao estudante surdo. Muitos dos procedimentos adotados no processo de alfabetização não fazem sentido para a aprendizagem dos surdos. O letramento torna a leitura e a escrita processos complementares e dependentes – o português é o que o aluno lê/vê; considera a leitura e a escrita inseridas em práticas sociais significativas; há diferentes tipos e níveis. É possível ler sem decifrar? Ler não é reconhecer palavras isoladas, mais sim, compreender e negociar sentidos na interação com o texto escrito. Uma das dificuldades encontradas nesse processo é a justaposição das estruturas – libras/português. A escola desorganiza o pensamento dos surdos. Um trabalho que se preste a sistematizar a língua escrita com os surdos precisa considerar aspectos funcionais / função social; aspectos lexicais; aspectos gramaticais. Resulta saber que nenhum desses aspectos será conhecido se a língua de sinais não estiver na base desse processo.

A educação bilíngue possibilita a aquisição de uma L1 e de uma L2, o que amplia a possibilidade de compreensão de mundo, a troca de experiências e a discussão de variados assuntos. Os alunos surdos quando expostos a textos em LPB, interpretados em Língua de Sinais, são capazes de lhes atribuírem sentido, reproduzi-los e reescrevê-los.

A Metodologia que foi utilizada nesta pesquisa tem como base as orientações de Severino (1941). Onde, para atender, aos objetivos traçados, percebe-se a necessidade de se realizar pesquisa bibliográfica, exploratória, explicativa e de campo. Esse trabalho foi delineado a partir das pesquisas bibliográficas, exploratórias, campo e análise de conteúdo. Utilizamos algumas técnicas que foram imprescindíveis para a realização do trabalho. As técnicas foram entrevistas não diretiva e estruturada, questionários e observação. Todos os questionários foram disponibilizados em suporte físico para o manuseio dos respectivos entrevistados.

A pesquisa aconteceu em uma escola municipal de um município do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, onde se encontram todos os alunos surdos matriculados na rede municipal de ensino de Barra Mansa. O objetivo dessa pesquisa é a alfabetização e o processo de alfabetização dos discentes surdos, com isso, ela se limitou aos alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I. A observação que foi feita em cada ano, teve um enfoque diferenciado.

Através da Entrevista, a Diretora que será denominada Julieta (nome fictício) pôde-se conhecer melhor em relação à História da Educação de Surdos no município e seu desenrolar. Ela relata sobre o início do processo e como a educação de surdos, foi ocupando espaço na instituição. Nos conta que os profissionais não tiveram nenhum tipo de ajuda da rede municipal para aprimoramento e desenvolvimento do trabalho com os surdos, tendo que custear cursos e viagens do próprio bolso. Julieta relembra um momento em que o AEE de surdez saiu do colégio e os alunos foram se espalhando por outras instituições do município. No ano da posse, Julieta tem como principal objetivo fazer o melhor para o surdo, porém “a política pública do muni-

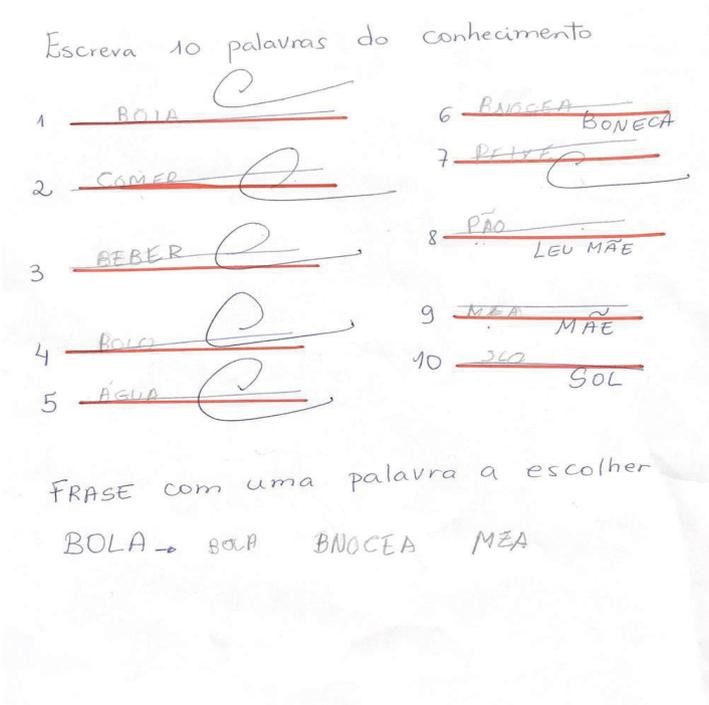
cípio que possui uma coordenadoria voltada para a educação especial não acredita no bilinguismo, continua com a visão da inclusão e acredita que o bilinguismo seja uma segregação e não um benefício para o surdo”.

Após aplicação e análise das respostas dos professores, o maior empecilho encontrado é a dificuldade na comunicação. Nesse caso, 100% dos professores não são fluentes em língua de sinais. Por outro lado, apenas 50% teve, em outros anos, turma com aluno surdo. O fato de os alunos possuírem uma língua própria, professores e familiares, pontuaram não ser fluentes em língua de sinais e em alguns casos, os familiares que não sabem língua de sinais impede que o trabalho seja desenvolvido com naturalidade.

Ao analisarmos o/a alun@⁴ 1, observa-se que o mesmo não realizou uma frase, apenas colocou palavras soltas, que gramaticalmente falando não fazem nenhum sentido. Questionada, em Libras, sobre o que estava escrito, o/a alun@ sinalizou apenas “bola” e “boneca”. Pode-se observar que a palavra “ BONECA” tem sua grafia errada, porém na escrita as letras estão em ordem trocadas e todas as letras da palavra estão inseridas. Neste caso, o/a alun@ compreendeu mais não internalizou a grafia da palavra. Segundo Brochado (2006) este alun@ não atingiu nenhuma das características da Interlíngua 1 (IL1).

4 Usa-se em Libras o símbolo @, que é usado tanto para o sexo masculino quanto para o feminino (SME-PMPG). Dessa forma, usaremos essa simbologia para não identificarmos nenhum aluno.

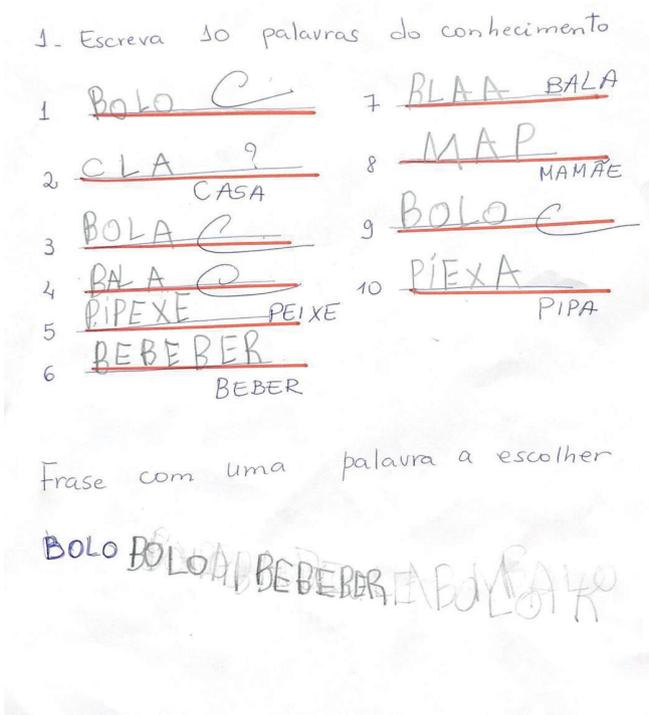
Figura 1:



Fonte: ALUN@1

Já no/a alun@ 2 pôde-se observar bastante semelhanças com o/a alun@ 1. Sem uma estrutura frasal, existe o predomínio de palavras soltas, sem nenhum significado gramatical. Nota-se que a palavra “BEBER” foi escrita da seguinte forma “BE-BEBER”. Novamente existe a compreensão, porém não existe a internalização da palavra. Este alun@, segundo Brochado (2006) não atingiu nenhuma característica da IL1.

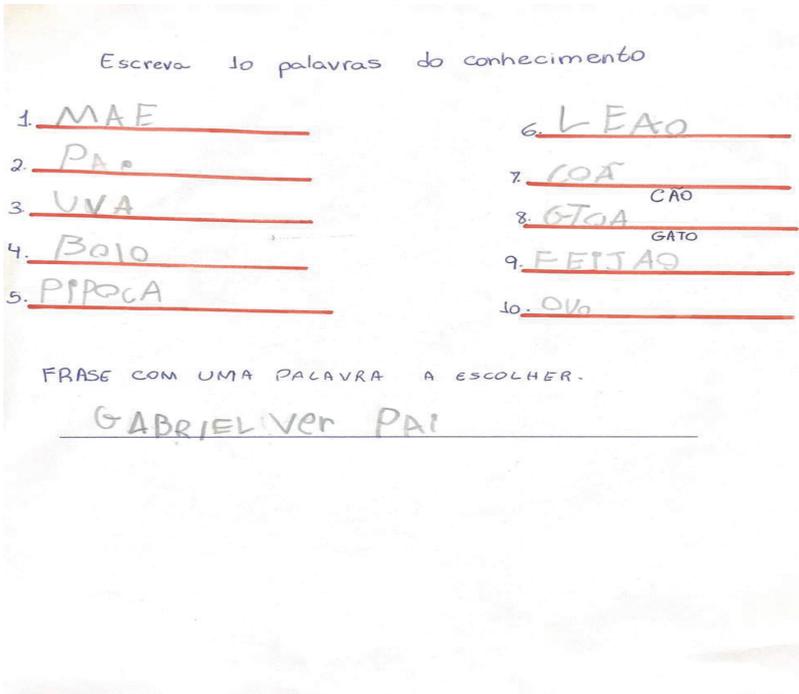
Figura 2



Fonte: ALUN@ 2

O/A alun@ 3 apresenta uma estrutura frasal coerente aos padrões gramaticais. Nesse contexto, a frase é um elemento de sentido, que não nos deixam dúvidas que nesse caso, o processo de assimilação do PBL2 foi bem trabalhado e bem assimilado pelo alun@. Observa-se a presença da estrutura SVO (sujeito/verbo/objeto), não existe nenhuma interferência da língua de sinais, sua L1. Para Brochado (2006), esse alun@ estaria entrando no nível 3 da interlíngua (IL3).

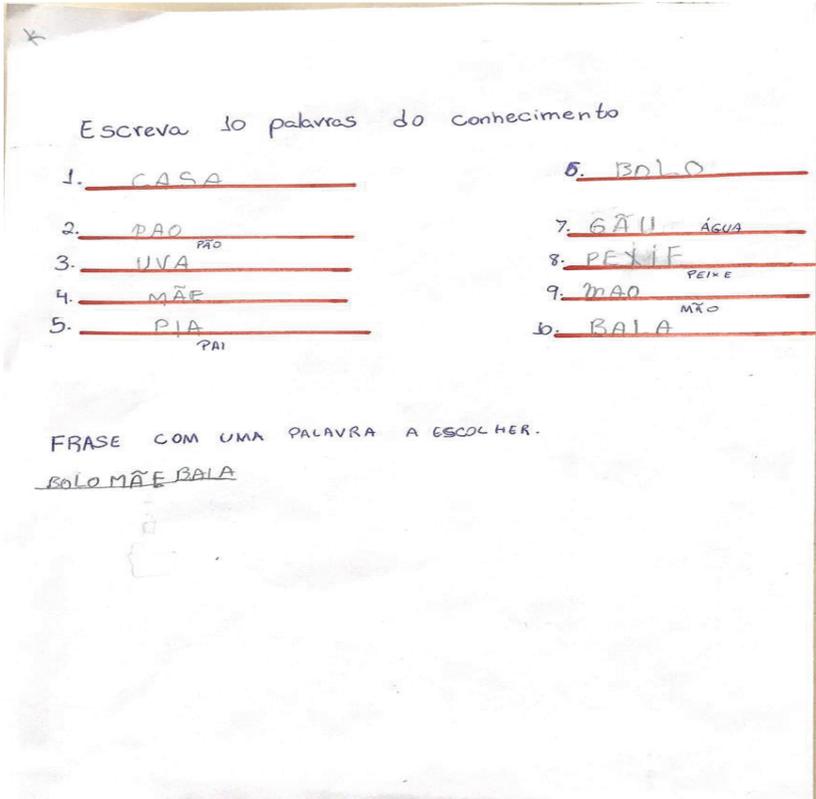
Figura 3:



Fonte: ALUN@ 3

Ao analisarmos a estrutura frasal do alun@ 4 observamos que gramaticalmente ela não é considerada uma frase. Porém, ao ser questionado sobre o que estava escrito na frase, o/a alun@ sinaliza, além das palavras descritas, “comer”. No entanto não foi possível identificar quem comeu o que, pois é uma estrutura considerada pobre gramaticalmente. Segundo a nossa análise, o/a alun@ não se encontra entrando no IL1.

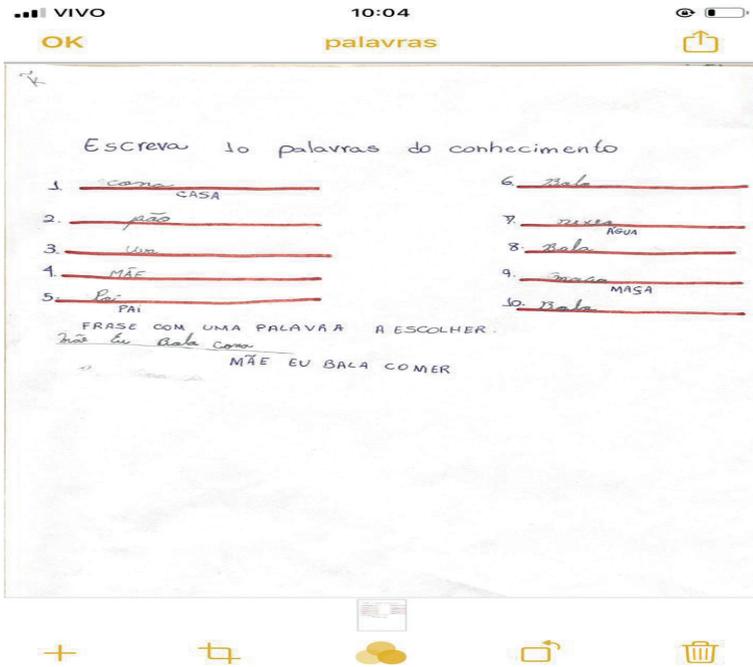
Figura 4:



Fonte: ALUN@4

Já no último alun@, podemos observar uma estrutura frasal, bem semelhante as sinalizações. O uso do vocativo “Mãe” chama a atenção pela posição em que se encontra na frase, porém a falta da vírgula é nítida. O uso de uma estrutural trocada, SOV (sujeito/objeto/verbo) nos indica uma semelhança com a língua de sinais. Dentro do nosso material de apoio, esse alun@ se encontra no IL1.

Figura 5:



Fonte: ALUN@ 5

Ao analisar todas as estruturas frasais percebe-se que existe três alunos sem nenhuma das características da IL1. Um aluno com características da IL1 e um aluno com o predomínio das características da IL3. Com isso conclui-se que o déficit em relação à língua portuguesa escrita é sim existente e preocupante, visto que os três alunos já estão finalizando o Ensino Fundamental I. Reforçamos que as práticas aplicadas aos alunos surdos não são as ideias, os resultados nos comprovam isso, e que é necessário uma mudança de paradigma para que a alfabetização e letramento da L2, na modalidade escrita, dos alunos surdos aconteçam.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o auxílio da pesquisa bibliográfica e da pesquisa de campo, chegamos à conclusão de que o ensino de língua portuguesa como segunda língua em sua modalidade escrita para os alunos surdos é falho.

Dentre a pesquisa, identificamos uma possível metodologia, para tentar sanar a ineficiência desses alunos. Tratar o ensino de uma segunda língua em um carácter de ensino, baseada na metodologia do ensino de português para estrangeiros. Os resultados da pesquisa de campo, nos mostra uma evolução bem significativa, dos ganhos que os surdos foram tendo ao longo dos tempos, na escola participante.

Percebe-se que o avanço, não só da escola, mas como também dos sistemas educacionais é algo bem recente e comparado com o resto do mundo, podemos considerar esse avanço tardio. Porém, os estudos nos apontam para a tentativa de mudança que devem ocorrer através das classes bilíngues, com o predomínio da LIBRAS e com o domínio total, dessa língua, por parte dos profissionais. Dessa forma, espera-se que a educação de surdos avance e melhores os resultados para que os surdos consigam conquistar sua alfabetização e letramento na língua portuguesa e sua fluência na LIBRAS.

Ao analisar todas as estruturas frasais pode-se concluir que o déficit em relação à língua portuguesa escrita é sim existente e preocupante, visto que os três alunos já estão finalizando o Ensino Fundamental I.

Diante de tudo que foi visto, pode-se reforçar que as práticas aplicadas aos alunos surdos não são as ideias, os resultados comprovam isso, e que é necessária uma mudança de paradigma para que a alfabetização e letramento da L2, na modalidade escrita, dos alunos surdos aconteçam.

REFERÊNCIAS

ALBRES, Neiva de Aquino. A construção de instrumentos de avaliação da aprendizagem de português por alunos surdos. In: SIELP. **Anais** [...], v. 2, n. 1. Uberlândia: EDUFU, 2012. ISSN 2237-8758.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

AURELIO, **O minidicionário da língua portuguesa**. 4.ed. rev. e ampl. do minidicionário Aurélio. Rio de Janeiro: [s.n.], 2002.

BARRETO, Maria Ângela de Oliveira Champion. **Educação inclusiva: contexto social e histórico, análise das deficiências e uso das tecnologias no processo de ensino aprendizagem**. [s.n.t.]

BARRETO, Maria Ângela de Oliveira Champion; BARRETO, Flavia de oliveira Champion. Educação inclusiva, contexto social e histórico, análise das deficiências e uso de tecnologias no processo de ensino-aprendizagem. São Paulo: Érika Ltda/ Saraiva, 2014

BEYER, Hugo O. Da integração escolar à educação inclusiva: implicações pedagógicas. In: BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Lei nº 10.436/2002 de 24 de abril de 2002**. Brasília: Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Brasília: Presidência da República, 2005.

BROCHADO, Sonia Maria Dechandt. **Língua e discursos:** tendência educacionais atuais em relação aos alunos surdos. [s.n.t.]

CORREIA, L.M. **Dificuldades de aprendizagem:** contributos para a clarificação e unificação de conceitos. Porto: APPORT, 1991.

CHOMSKY, Bare Phrase Structure. *In: **Government and Binding and the Minimalist Program.*** Bblaackwell: Oxford & Cambridge USA, 1995.

FERNANDES, Sueli. **Avaliação em língua portuguesa para alunos surdos:** algumas considerações. [s.n.t.]

FERNANDES, Sueli. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. 2. ed. Brasília: MEC; SEESP, 2007.

QUADROS, Ronice Muller. Educação de surdos, efeitos de modalidade práticas pedagógicas. [s.n.t.]

QUADROS, Ronice Muller; SCHMIEDT, Magali L. P Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

ROCHA, Solange Maria da. Histórico do INES: edição comemorativa dos 140 anos. **Revista Espaço**, Rio De Janeiro, MEC/ INES, 1997.

O IMPACTO DA PANDEMIA NAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA FORMAÇÃO DISCENTE

THE IMPACT OF THE PANDEMIC ON ENVIRONMENTAL EDUCATION ACTIONS ON STUDENT EDUCATION

Patrick Cezar da Silva e Silva¹

RESUMO: O presente trabalho aborda as concepções do impacto da pandemia nas ações da Educação Ambiental na vida dos alunos. Assim como forma de Educação ambiental, diante de inúmeras práticas de reaproveitar o lixo através da reciclagem, reuso e reutilização, a população pode modificar hábitos atuais em rumo à sustentabilidade, à geração futura e essa só ocorrerá com a conscientização, prática e projetos ambientais começando na própria casa. Com o isolamento social, sendo uma das medidas preventivas contra a COVID-19, em casa, o aluno pode desenvolver inúmeras práticas que favoreçam a preservação do ambiente, no qual vive. Várias mudanças habituais, por meio do desenvolvimento de avanços tecnológicos e das ciências, têm mostrado a necessidade de utilizar instrumentos, recursos e programas que desenvolvam as ações da Educação Ambiental na vida do discente e de sua família.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Epistemologia. Antropoceno. Pandemia. COVID-19.

¹ Discente – Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), RJ. Graduação em Pedagogia – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), RJ. E-mail: trickcezar@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental é necessária na formação dos alunos da Educação Básica desde os anos iniciais, na pré-escola. A educação ambiental se faz necessária, pois o ambiente de interação do ser humano com fatores extrínsecos é envolvido por transformações sociais, culturais, econômicas e morais. Nesse período de isolamento, devido a COVID-19, em casa, o aluno pode realizar pequenas ações como a própria redução do desperdício de alimento, de água, de energia e de consumo de material descartáveis, sem pensar no seu retorno ao meio externo de sua casa, as propostas de higienização do corpo e dos alimentos, para evitar a contaminação e sua proliferação, se comunicar com outras pessoas, inclusive com amigos e familiares, por meio de dispositivos, plataformas, aplicativos e outras ferramentas online pelo computador, smartphone ou notebook com uma consciência ecológica, seja no ato da compra do eletrônico, buscando conhecer a procedência, os materiais utilizados na fabricação, analisando se vai na contramão da obsolescência programada do produto antigo ou se ainda pode ser utilizado pelo próprio dono ou para outra pessoa que gostaria de utilizá-lo. O discente, em seu ambiente domiciliar, tem um amplo campo de pesquisa para propor adequações em seus hábitos, partindo de pequenas mudanças, mas de grande valor ecológico. Este trabalho pretende apresentar a importância de novas ações da Educação Ambiental sobre o ambiente do aluno no período Antropoceno. O objetivo é divulgar as oportunidades de práticas que promovam a Educação Ambiental, inclusive no ambiente familiar do educando.

2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

Muito se fala sobre Educação Ambiental, principalmente no período Antropoceno. Segundo Layrargues (2020), a partir da análise do atual cenário político brasileiro, constrói sua argumentação para defender a necessidade de uma educação ambiental indisciplinada. Para o campo da educação ambiental, a

proposta de Galieta (2020) aporta uma importante contribuição ao ressaltar a necessidade de fortalecer a luta para que os sujeitos historicamente excluídos e subalternizados (pela colonialidade, pela escravidão, pelo machismo, pela LGTBfobia, pela miséria econômica, pelo racismo ambiental) tenham direito e acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos que fundam a sociedade contemporânea. O trabalho educativo aqui descrito se inspira na Pedagogia de Paulo Freire, cuja estratégia epistemológica principal é a interação dialógica dos sujeitos entre si e com a realidade. Representa uma tentativa de trazer, junto às mudanças, mas as diversas configurações que assume o imaginário dos sujeitos (Tavares et al,1998). Nos programas sociais e econômicos, muito se discutem os aspectos ambientais e de sustentabilidade, a fim de garantir condições de vida digna as gerações futuras. Mas a prática e a luta por defesa ambiental pertencem a todas as classes, sem distinção de idade, de gênero ou de naturalidade. Atividades que promovam a defesa ambiental, como de compostagem, reciclagem, reuso, reutilização, redução de consumo e de medidas mitigatórias e compensatórias sobre os impactos nocivos ao ambiente são essenciais a todos os povos. Segundo Kadosaki (2020) a modernidade, através da separação entre corpo e mente, mundo e homem, natureza e cultura, continuou sustentando a ilusão da superioridade humana, prolongando um ideal de humanidade que nada mais é do que o reflexo do seu arquétipo fundador, o Homem. Uma das suas consequências mais catastróficas da razão absoluta é o Antropoceno, sendo este também fonte de sua derrocada. O homem é responsável por seus atos, ou a natureza artificial é o resultado das ações humanas. A epistemologia é uma ciência que identifica aspectos dessa relação entre homem e ambiente, aponta métodos e teorias que sustentam os saberes científicos, bem como uma vacina que cure todos os males, ou, a princípio, a necessidade atual e essencial a esse momento. Chakrabarty (2009) diz que sem tal conhecimento da história profunda da humanidade (história humana localizada na história profunda do mundo) seria difícil alcançar uma compreensão secular de porque as mudanças climáticas constituem uma crise para os seres humanos. Hoje existe uma

variedade de conhecimentos variados em diversas áreas, junto com formas e instrumentos tecnológicos modificados que amparam o tal saber da área de estudo. Porreca (2020) afirma que a gravidade da eclosão da pandemia da COVID-19, com os seus devastadores efeitos, estabeleceu um paradoxo. O choque pandêmico, inesperado e violento, paralisou inúmeros setores da sociedade e, conseqüentemente, grande parte das pessoas. Contudo, por motivo de sobrevivência, gerou um movimento de ruptura nas antigas estruturas e dinâmicas pessoais e sociais, convencionalmente institucionalizadas e cristalizadas nos pilares do individualismo e relativismo, urgindo reconstruir diferentes estilos de vida e formas humanas de relacionar. As pessoas buscam compreender, aceitar, adaptar, valorizar e criar novas formas de manter e promover a vida ameaçada. Segundo esse mesmo autor, apesar da resistência de negar, desqualificar e reduzir a gravidade da pandemia, o vírus uniu a população. As redes sociais nunca se tornaram a mesma dos últimos dias. Relatos, experiências, vídeos, conferências e receitas apareceram de inúmeras formas em fóruns, chats e aplicativos virtuais. Cursos em sistema da EAD, modelos semipresenciais e formações continuadas a distância ganharam destaque nesse período, onde muitos indivíduos trabalham em serviços essenciais e, com o tempo escasso, correm para se conectar após o expediente ou àqueles que, presos em casa em quarentena, em sistema home office, acessam as plataformas educativas pelo AVA, Ambiente Virtual de Aprendizagem. Atributos humanos de solidariedade e compaixão ultrapassaram os muros da religião, etnia, idioma, orientação sexual ou camada social (BARROS, 2020). Cabe apresentar que, no campo da educação ambiental, contra a obsolescência programada e a falácia, se faz necessário compreender sobre um falso dilema entre economia e saúde. BORBA (2020) cita que o dilema entre o valor intrínseco de uma vida e o valor das coisas transacionadas no mercado só se apresenta para aqueles que, já de saída, tomam como orientação normativa que tudo está sujeito a precificação, inclusive a vida. Essa espécie de utilitarismo econômico, que opera sobre a premissa da maximização individualista das expectativas, desconhece que a

própria economia não funciona num mundo neutro. A economia capitalista é usada para a satisfação dos desejos e necessidades materiais que são exclusivamente humanas. A educação na formação do indivíduo é essencial. E com ela vem os novos ensinamentos. As pessoas devem estar preparadas para conhecerem as propostas das mudanças sociais, que ocorrem constantemente. Com esse novo vírus a gente aprende que é fundamental a valoração das ciências, é indispensável a aplicação dos recursos governamentais na formação dos cientistas e é de suma importância o apoio da sociedade nas ações que promovam a essência da Educação Ambiental.

3 CONCLUSÃO

Com a pandemia, a sociedade aprende que, mesmo as pessoas distantes um dos outros ou utilizando máscaras para evitar a propagação e a contaminação do vírus, deve existir a preocupação com a sustentabilidade, a partir das ações que promovam a Educação Ambiental no aspecto epistemológico, nas vivências e nas experiências vividas a partir de atividades com instrumentos e recursos tecnológicos que se utiliza. A COVID-19, hoje, contribui para a valoração das ciências e para o investimento aos fins científicos, apesar de grandes perdas de pessoas na convivência diária nas instituições de ensino, na família, no trabalho e na comunidade local. Pensar nas gerações futuras depende das práticas dos educandos atuais e, consequentemente, de seus sucessores.

REFERÊNCIAS

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Manifesto por uma educação ambiental indisciplinada. **Revista Ensino, Saúde e Ambiente**, 2020.

GALIETA, Tatiana. A noção de desenvolvimento como eixo estruturante para a reflexão sobre temáticas socioambientais: contribuições de três campos de conhecimento. **Revista Ensino, Saúde e Ambiente**, 2020.

SÁNCHEZ, C. PELACANI, B. ACCIOLY, I. Educação Ambiental: Insurgências, Re-existências e Esperanças. *Revista Ensino, Saúde e Ambiente*, junho, 2020.

CHAKRABARTY, Dispesh. O clima da história: quatro teses. Trad. D. Bottman, F. Ligocky, D. Ambrosini, P. Novaes e C. Rodrigues. **Critical Inquiry**, n. 35, 2009.

KADOSAKI, T. Y. Reanimar o corpo para vivificar o mundo: Schopenhauer como ponto de inflexão da modernidade. **Cadernospetfilosofia**, v. 18, n. 1, maio. 2020.

PORRECA, W. Espiritualidade / Religiosidade: Possíveis companhias nos desafios pandêmicos – COVID-19. **Caderno de Administração**. Maringá, v. 28, ed. esp. Junho. 2020.

BARROS, F. B. Sobre dor, sofrimento e esperança: o novo coronavírus e a condição humana no antropoceno. **Ethnoscientia**, v. 5, n.1, 2020. Disponível em: <http://www.ethnoscientia.com/index.php/revista/article/viewFile/290/113>. Acesso em: 02 abr. 2020.

BORBA, E. Contaminação do mundo da vida: que filosofia surge de um espirro? *Voluntas*: **Revista Internacional de Filoso-**

fia. Santa Maria, v.11, e.37, p.1-11, julho.2020.

TAVARES, M. G. de O. et al. Educação Ambiental, estudo e intervenção do meio. **OEI-Revista Iberoamericana de Educación.** ISSN: 1681-5653.

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPETENCES AND SKILLS IN THE CONSTRUCTION OF THE GEOGRAPHICAL SPACE IN CHILD EDUCATION

Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves¹
Luana Aparecida Diniz²

RESUMO: Esse estudo apresenta a importância do desenvolvimento de competências e habilidades na construção de conceitos geográficos na Educação Infantil e visa também entender como estas são adquiridas. Tomou-se por base autores como Luquet, Piaget, Pontuschka, Paganelli e Cacete no encaminhamento desta pesquisa. Ainda se aponta diferentes conceitos de competências e habilidades, percorrendo o caminho histórico dos mesmos e ainda é abordada a nova concepção da Educação Infantil concebida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e se propõe a busca de estratégias na elaboração de atividades que permitam o desenvolvimento de competências e habilidades na área da Geografia.

Palavras-chave: Competências e habilidades. Espaços geográficos. Educação infantil.

1 Docente Doutora. Coordenadora de Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa (UJBM), professora universitária. Vice Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do UBM (CEP). Pesquisadora do Observatório da Violência do UBM, Barra Mansa, (RJ). E-mail: rosa.esteves@ubm.br

2 Docente de Educação Infantil do Infântario Jardim Elite. Resende. (RJ). Pedagoga. E-mail: luanadiniz.pedagoga@hotmail.com>

ABSTRACT: This study presents the importance of developing competencies and skills in the construction of geographical concepts in Early Childhood Education and also aims to understand how these are acquired. Authors such as Luquet, Piaget, Pontuschka, Paganelli and Cacete were based on the conduct of this research. Different concepts of competences and abilities are also pointed out, covering their historical path and the new conception of Early Childhood Education conceived in the Common National Curricular Base (BNCC) is also addressed, and it is proposed to seek strategies in the elaboration of activities that allow the development of competences and skills in the area of Geography.

Palavras-chave: Competences and abilities. Geographic spaces. Child education.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo traz uma importante discussão sobre a construção de competência e habilidades no desenvolvimento de conceitos em Geografia, sinalizando que deve ser iniciada na Educação Infantil, no sentido de formar uma consciência do espaço, que percorre todas as fases de desenvolvimento da criança. Entender como este processo se dá, é abrir possibilidades de aprendizado dos conceitos geográficos, e ao mostrar que à medida que os alunos vão avançando da Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, possam lidar com estes conceitos, não de forma mecânica, mas com apropriação dos mesmos, assimilando-os e incorporando-os no seu dia-a-dia.

Por isto a urgência de estudo nesta área do conhecimento, ao apresentar um passo a passo, ao observar como estes alunos fazem seus traçados e rabiscos para representar seu entorno, e o lugar, em que vivem, até chegar a ler e elaborar mapas com legendas sofisticadas, que só terão significados, se houver consistência e compreensão no que foi proposto aos alunos, ao longo de sua vida escolar.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 SURGIMENTO DO TERMO COMPETÊNCIA

Vê-se a palavra competência sendo utilizada para designar uma pessoa que possui uma qualidade referente a um determinado assunto e quando não a possui, é dito que lhe falta alguma habilidade ou “*expertise*”. Por outro lado, se vê esta palavra vinculada as discussões acadêmicas e as organizações. O termo competência possui vários significados, conforme os autores que a discutem, assim, Dias (2010, p. 73) a conceitua “do latim *competentia*, apto para a realização de uma determinada tarefa ‘proporção’, ‘justa relação’, significa aptidão, idoneidade, faculdade que a pessoa tem para apreciar ou resolver um assunto”. Seu surgimento foi no início do século XV, na França.

Conforme Fleury e Fleury (2001) o debate sobre competência nasceu nos anos 1970, devido às questões de qualificação e formação profissional aliada a defasagem do mercado de trabalho, isto é, a relação entre o que o indivíduo aprende na escola e o mundo real das empresas. Com a publicação do paper *Testing for Competence ratherthan Intelligence* de Mc Clelland (1973, *apud* Zabala; Arnau, 2010, p. 183), o autor foi um dos percussores da escola americana de competência, teve início um debate entre psicólogos e administradores, cuja base foi a concepção comportamentalista. No quadro a seguir tem-se uma síntese de autores sobre competência e seus diferentes enfoques e seus períodos. É percebida a evolução de conceito de competência.

Quadro 1 - Correntes de estudo sobre competências

Correntes	Atores principais	Diferenças
Norte-americana	McClelland (1973), Boyatzis (1982), Spencer e Spencer (1993) e Parry (1996)	Propõe um conjunto de atributos que permitem desempenho superior num determinado trabalho ou situação, baseando-se numa concepção behaviorista e sendo percebida como recursos, que o indivíduo detém.
Francesa	Le Boterf (2000) e Zarifian (2001)	Ênfase na mobilização, na integração e na transferência de conhecimentos e habilidades no momento da ação, pois ninguém é competente a priori.
Sueca	Sandberg (1996)	Compreender competência a partir da interação entre os indivíduos e considera o desenvolvimento das competências com um processo construído coletivamente e construída a partir do significado do trabalho.
Latino-americana	Ruas (2000), Fleury e Fleury (2001) e Dutra (2008)	Associa competências às realizações das pessoas, aquilo que produzem ou entregam. Competência está associada à ação e mobilização do repertório individual de recursos e saberes em diferentes contextos, agregando valor.

Fonte: Adaptado. Porto (2013).

As correntes latino-americanas e a francesa associam o termo competências como uma mobilização de recursos para resolver determinada situação. Já a sueca compreende uma interação entre os indivíduos para o desenvolvimento das competências. Por fim a corrente norte-americana lista os atributos e diz o que se deve atingir.

Figura 1 - Conceito de competência e seu significado compartilhado com outros conceitos



Fonte: Adaptado de SACRISTÁN *et al.* (2011).

Segundo Sacristan (2011) o termo competências diferente das definições citadas no quadro acima é uma ligação entre os termos de: efetividade, aptidão, capacidade, habilidade, destreza, conhecimento-prático, formação, ação, mobilização, resultados, interação e perspectiva dinâmica. Em síntese competência é a reunião entre todos esses aspectos, que tornaram o indivíduo único.

Há uma retomada, nos anos de 1990, na literatura francesa, do conceito de competência, segundo Zarifian (1999 *apud* Fleury; Fleury, 2001 p. 186) foca três mudanças no mundo do trabalho: (1) a noção de incidente; (2) comunicação e (3) serviço.

No tocante à noção de incidente o indivíduo precisa saber resolver de forma sólida os problemas surgidos no dia a dia, ao mobilizar formas e recursos para resolver as situações imprevisíveis, já a comunicação tem o propósito de compartilhar as informações, enquanto o serviço é a ação de atender as necessidades do consumidor interno ou externo.

Assim, passar a ter um conceito diferente de trabalho, não é mais suficiente um quadro de descrições de características do indivíduo, é fundamental que possa lidar com o imprevisível.

De acordo com Dias (2010) o uso do conceito de competência no âmbito educacional, se deu por meio das mudanças dos fundamentos emergentes, em que o behaviorismo teve uma grande influência no desenvolvimento dos objetivos pedagógicos, com descrição do desempenho dos alunos. Conforme Zabala e Arnau, (2010, *apud* Silva e Felicetti, 2014) essa disseminação trouxe opiniões favoráveis a favor do termo competências e não favoráveis, no tocante a sua utilização nas instituições escolares. Ao caminhar no desenvolvimento do conceito saia-se do behaviorismo para o construtivismo, apostando num sujeito autônomo.

Segundo Dias (2010), o conceito de competência incorpora diretrizes da escola ativa e entendem-se aos programas e currículos escolares, considerados instrumentos imprescindíveis para o desenvolvimento de cidadãos, capazes de enfrentar a mudança, de se adaptarem a novas situações. Na visão de Rychene Tiana (2005) a noção de competência traz um novo significado de escola que não se ajustava mais à trilogia do ler, escrever e contar, que fundamentou a escolaridade do século XX. Numa lógica de competências, a escola do século XXI, preocupa-se com a preparação de todos para a vida.

2.2 DIFERENTES SIGNIFICADOS PARA COMPETENCIA E HABILIDADE

Segundo Dicionário Aurélio (2019), habilidade é “qualidade daquele que é hábil. Capacidade, inteligência. Destreza. Astúcia, manha. Aptidão, engenho. Exercícios ginásticos de agilidade e destreza. Sortes de prestidigitação, peloticas”, para Perrenoud (1999), habilidade refere-se ao encadeamento de modos operatórios, de dedução e indução, em que são empregados esquemas de grandes níveis.

Assim, habilidade significa uma série de operações mentais que indivíduo utiliza para resolver a situação em que está envolvido para alcançar um determinado resultado. Por exemplo, quando o aluno adquire um determinado saber na área da matemática, poderá utilizar dos conhecimentos que já possuía para resolução de outros problemas, mesmo que ainda não tenha formalmente estudado aquele conteúdo.

São inúmeros os conceitos de “competências” e “habilidades” suas definições podem causar bastante confusão na tentativa de diferenciá-los. Segundo Perrenoud (1999) pode-se dizer, de forma simplista, que habilidades podem ser treináveis enquanto que competências, não. Um exemplo é falar em público, que exigirá muitas habilidades para que possa ter êxito, pois nem todas as situações estarão previstas num quadro de regras ou livro de receitas, que basta decorá-las para sair-se bem. É necessária mobilização de recursos cognitivos para ter sucesso. Como transferir estas questões discutidas em outras áreas do conhecimento para a construção dos conceitos geográficos? Assim, vamos entender como as crianças representam seus espaços.

3 A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO, SEGUNDO LUQUET E JEAN PIAGET

A construção do espaço pelas crianças é fundamental para o seu desenvolvimento e para investigar como essa construção do espaço/realidade acontece de acordo com o crescimento e

desenvolvimento das mesmas, para tanto toma-se os estudos investigativos de Luquet (1969) e Jean Piaget (1976).

Luquet (1969) mostra como se dá a evolução do desenho da criança, como seus desenhos podem ser compreendidos, seus significados e formas de expressão, fundamentada na evolução do desenvolvimento da inteligência da criança, que de acordo com sua percepção, demonstra a representação mental que possui dos objetos a sua volta. Assim, o referido autor coloca:

Reafirma a importância de fazer um estudo “monográfico” acompanhando e registrando todas as ações e verbalizações produzidas pela criança antes, durante e após o ato de desenhar, mesmo que em um primeiro momento essas observações e anotações não pareçam propiciar qualquer sentido (LUQUET, 1910 *apud* DUARTE, p.996).

De acordo com suas pesquisas, o mesmo descreve quatro estágios do desenvolvimento gráfico. O primeiro é denominado de realismo fortuito, estágio percebido em torno de dois anos e subdivide-se em desenho involuntário e voluntário. No primeiro, a criança desenha apenas linhas, uma vez que ainda não possui maturidade de suas estruturas para fazer a leitura do real e expressá-lo, apenas o faz por mostrar o que desejava.

No desenho voluntário a criança “desenha” sem intenção, mas já será reconhecida traços entre o que foi desenhado e o objeto real. Em seguida surge a intenção, o desejo consciente de desenhar alguma coisa. Entretanto, a interpretação do desenho pode variar de acordo com as situações vividas ou até mesmo o momento.

O segundo estágio é do realismo falhado ou incapacidade sintética – a criança se preocupa em representar os objetos como únicos, mas não os integra, às vezes, flutuam no espaço, omitem partes por ainda não perceberem o objeto como um todo. Ainda não possuem a capacidade de síntese, falta coordenação do que é informado. No tocante à evolução do espaço, ainda não existe nenhuma constância de grandeza ou

de apresentação de profundidade (perspectiva) na produção gráfica infantil.

O terceiro estágio, chamado de Realismo Intelectual, é a representação dos objetos pelo conhecimento da realidade é a fase da reprodução dos objetos de forma consciente, inclusive daquilo que não está no raio da visão. Já tem a capacidade de representar o que quiser pelo desenvolvimento da inteligência. Inicia-se a construção das relações projetivas, isto é, a projeção dos objetos no espaço, dando a noção de diferentes planos e de profundidade.

O quarto e último estágio é denominado de realismo visual, trata-se da representação visual que a criança tem do objeto. Diferente da etapa anterior, que os objetos passam a ser representados em uma nova construção, com perspectiva e riquezas de detalhes. Agora tem por finalidade particularizar a formas que antes eram desenhadas de forma geral. Aprimora-se o desenho construído no realismo intelectual.

Ao avançar nos estudos tem-se as contribuições de Piaget (1976), que segundo o autor, as crianças passam por cinco fases, que correspondem a suas etapas de desenvolvimento. A primeira é a Garatuja, que se subdivide em: Garatuja Desordenada e Garatuja Ordenada. Período relacionado com a fase Sensório-Motora (0 a 2 anos) e também parte da Pré-Operatória (2 a 7 anos).

A teoria de Piaget (1976) é bem semelhante à teoria de Luquet (1969), pois apresentam que nesse primeiro período de vida, a criança desenha por prazer, enquanto para Luquet (1969) a figura humana e as cores não têm muita relevância.

No tocante a esta fase, também tem a Garatuja Desordenada, que não há nenhuma intenção de comunicar por meio do desenho, caracterizados por movimentos amplos e desordenados, muitas vezes rabiscos no mesmo lugar, em posições variadas, não havendo nenhuma preocupação na elaboração do mesmo.

Enquanto a Garatuja Ordenada caracteriza-se por movimentos mais distantes e circulares. A criança não ultrapassa a folha, isto é, possui um limite para seus rabiscos, mas não tendo nenhuma preocupação mais uma vez como o desenho em si, isto

é, com cores, tamanho, direção, formato e outros. Em relação à figura humana desenha o que pensa, não havendo uma correspondência entre o que desenhou e a realidade.

A segunda fase destacada por Piaget (1976) é a Pré-Esquematismo (pré-operatória), que por sua vez faz relações entre desenho, pensamento e realidade. Esta descoberta para a criança parte de suas emoções, em que seus traçados ou cores não têm relação com características reais, apenas utilizam da sua imaginação para desenharem e esses elementos finais são dispersos que não se relacionam entre si.

E a terceira fase o Esquematismo, caracteriza-se por esquemas que as crianças criam para representar as diferentes situações. Quanto ao espaço, o primeiro conceito definido de espaço é a linha de base, isto é, a linha do caderno. Já em relação à figura humana a representam com exagero, negligência, omissão de partes e outros. Serão vistas as relações cor-objeto, por vezes associadas às emoções ou situações afetivas.

Estas questões são pertinentes ao período sensório-motor, que se estende de 2 aos 7 anos, conforme Wadsworth (1995) relata no livro “Inteligência e afetividade da criança na Teoria de Piaget”. Este período é caracterizado pela capacidade de representação de objetos e eventos que são: a imitação diferida, o jogo simbólico, o desenho, a imagem mental e a linguagem falada. É o uso de símbolos ou signos.

A importância da imitação diferida é o fato de representar mentalmente comportamento imitado; no tocante ao jogo simbólico, é justamente transformar qualquer coisa que deseja em um brinquedo, é transformar o real no desejado.

No jogo simbólico esta assimilação sistemática toma a forma de um uso particular da função semiótica (simbólica) – a saber, a criação de símbolos livres no sentido de expressar tudo que, na experiência da vida infantil, não pode ser formulado e assimilado por meio da linguagem apenas. (PIAGET; INHELDER, 1969 *apud* WADSWORTH, p. 53)

O jogo simbólico complementa aquilo que a linguagem não dá conta de manifestar, assim utilizado para expressar a imagina-

ção e criatividade; Já os desenhos são utilizados para expressar o que imaginam e não o elas veem; as imagens mentais são imitações das percepções e a linguagem falada que passa a ter significado, devido ao desenvolvimento conceitual.

Todas estas características concorrem para construir as representações em relação a construção do espaço e é também na Teoria do Espaço Operatório de Piaget que permite interpretar os tipos de traçados (topológicos ou euclidianos) desenhos de figuras frontais (ausência na coordenação dos pontos de vista) e as avaliações qualitativas das distâncias e da proporcionalidade.

3.1 A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SEGUNDO PONTUS-CHKA, PAGANELLI E CACETE

Piaget e Inhelder (1993) descrevem como a criança se apropria das relações topológicas, passa pelas relações projetivas e chega às relações euclidianas. Para eles, as estruturas perceptivas ou sensório-motoras constituem o ponto de partida, uma vez que se constituem a partir do contato direto com os objetos e posteriormente é que ocorre a construção representativa do espaço, pois que evoca a imagem do objeto em sua ausência.

Ela somente ocorre muito depois do aparecimento da linguagem e da representação, as quais ocorrem mais ou menos simultaneamente à percepção e motricidade.

1) Relações Topológicas – são as relações espaciais topológicas elementares são as relações espaciais que se estabelecem no espaço próximo, usando referenciais elementares como: dentro, fora, ao lado, na frente, perto, longe. Ainda faz a separação (distinguir elementos uns dos outros e partes do todo), perceber, numa sequência linear ou cíclica, um elemento entre outros, reproduzir sequência, perceber que uma linha ou superfície é ou não interrompida. Tais relações estão presentes quando se busca a localização de objetos e sua orientação no espaço.

Para se trabalhar com as relações topológicas deve-se considerar três noções elementares que são: lateralidade, anterioridade e profundidade. Sendo que a lateralidade: corresponde à

noção e direita e esquerda que uma pessoa deve desenvolver para se orientar (a direita de, à esquerda de); anterioridade: corresponde à noção de ordem e sucessão de objetos no espaço, a partir de um determinado ponto de vista (antes de, depois de, entre, a frente de) e profundidade: corresponde à noção de posição com relação à variação na vertical (em cima, no alto, em cima de, sobre; abaixo de, o fundo de, debaixo de).

2) As Relações Projetivas - são aquelas que variam conforme o ponto de vista do observador ou das referências adotadas, ou seja, a perspectiva. É a constatação de que a localização de pontos ou elementos fixos podem ser diferentes, em relação à posição ocupada pelo observador.

Por exemplo, um aluno que faça o percurso do portão da escola, pelo pátio passando pela cantina, biblioteca, sala de aula, vai observando que os elementos da escola estão distribuídos numa sequência. Quando retorna no horário de saída, pelo mesmo caminho, a ordem dos elementos ficou inversa: sala de aula, biblioteca, cantina, pátio, portão da escola.

Será que os elementos mudaram de lugar? Uma das noções fundamentais do espaço projetivo: noção de direita e esquerda que, apresentam várias fases no seu desenvolvimento. Essas obedecem a etapas de desenvolvimento, evidenciando na criança a passagem de uma compreensão do mundo centrada em si mesma, para uma compreensão mais aberta, que considera o outro. Essa noção é fundamental para a compreensão das direções cardeais, bem como da orientação espacial como um todo.

3) As Relações Euclidianas -são aquelas baseadas em um sistema de referência fixa e utiliza medidas de distância. Exemplo: se uma criança é capaz de localizar um objeto (A) dizendo que está a três passos à Leste e cinco ao Norte, esta criança mostra que já está considerando dois eixos de coordenadas, utilizando a relação do tipo euclidiana.

Essa relação exige noções de distância, também chamadas de relações métricas, mas cabe salientar que se deve iniciar esse o trabalho com um sistema de medidas não padronizadas, como passos, palmos, palitos, barbantes. Se a criança, desde tenra idade, já está formando suas relações espaciais,

é preciso que os professores estejam atentos para trabalhar atividades que auxiliem a construção dessas noções.

3.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE OS ESPAÇOS GEOGRÁFICOS

De acordo com Pontuschka (2007) o surgimento das representações espaciais tem origem na geografia humanista, que percebe as diferentes formas de expressar o espaço por meio de desenhos, mapas, croquis, maquetes e plantas, cada um com sua expressão, formas e seus respectivos significados para dizer ou falar dos diferentes espaços geográficos.

Perrenoud (2000) afirma que para trabalhar as noções de espaço com a criança, desde a infância, é preciso construir um significado do espaço, uma vez que permite desenvolver sua percepção e raciocínio lógico com o seu envolvimento, de maneira natural, com as práticas propostas em sala de aula.

Por muito tempo os mapas em geografia eram representados detalhadamente como objetivo de transmitir as informações precisas para os alunos, porém somente a transmissão da técnica, não permite a construção do conhecimento cartográfico pelo aluno. Os alunos acostumaram a reproduzirem apenas o que lhes era solicitado.

Oliveira (1978) afirma que não é só desenhar um mapa, mas saber entendê-lo, em todas as suas nuances, para se apropriar da história. O desenho é uma forma de linguagem gráfica que está ligado ao Ensino de Geografia, que assume uma proximidade com a função cartográfica, no que se diz respeito a apreender e a compreender o espaço que se vive. O entendimento geográfico significa a construção de imagens vivas dos lugares que se vive ou de lugares que se apropria por uma foto ou filme, mas que passa a fazer parte do universo de conhecimento dos alunos.

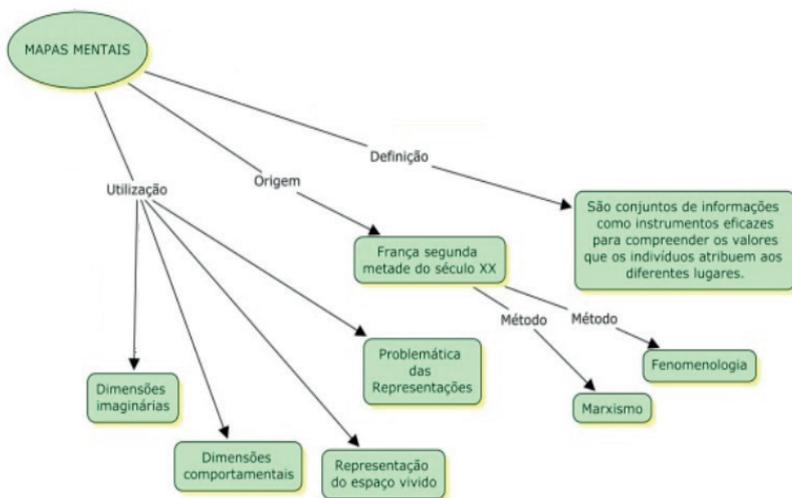
Gomes (1996) considera a necessidade de compreensão de cultura na vivência da criança, para o entendimento de suas representações, que devem ser acolhidas pela escola, dando significância as diferenças que habitam na sociedade. Assim materializada “o desenho na realização do mapa mental faz

com que o indivíduo compreenda o mundo ao seu redor para compreender a cultura material”. (GOMES, 1996, p. 15).

3.3 MAPAS MENTAIS NA CONSTRUÇÃO DA GEOGRAFIA

O mapa mental mostra a compreensão de lugar e das vivências por meio das representações explicitadas, além do que permite retratar diferentes aspectos da realidade e está comprometido com uma melhor assimilação de conhecimento. Para ilustrar foi elaborado um mapa conceitual sobre o mapa mental abaixo apresentado.

Figura 2 - Conceito de Mapa mental

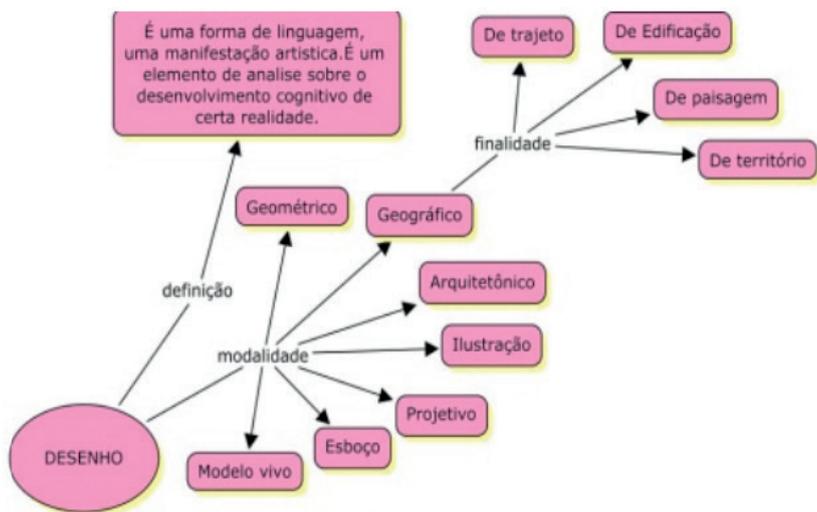


Fonte: Adaptado. Cardoso, I. R; Rocha, J. C; Santos, C. T. B, p.6

Nessa Figura 2 percebe-se as estratégias utilizadas para explicar um conceito de mapa, em que é apresentado sua definição, origem e utilidade, dessa forma configurada para que o leitor possa inferir de forma sucinta o desejado e ter o maior número de informação.

Já a figura 3 mostra a definição de desenho que propõe uma arquitetura de desenho bem próxima ao que foi apresentado acima, isto é, na figura 2.

Figura 3 - Conceito de Desenho



Fonte: Adaptado. Cardoso, I. R; Rocha, J. C; Santos, C. T. B, p.6

A Figura 3 traz a definição do desenho ao estabelecer, que ele é uma forma de manifestação da criança, tendo modalidades diferentes, assim como finalidades, sendo o que interessa particularmente a pesquisadora, são os desenhos que representam o espaço.

Cavalcanti (1998) afirma que o desenvolvimento do mapa mental, no ensino, objetiva avaliar o nível da consciência espacial dos alunos; ou seja, entender como compreendem o lugar em que vivem. Nesse sentido, a partir de mapas mentais, pode-se conhecer os valores previamente desenvolvidos pelos alunos e avaliar a imagem que eles têm do seu entorno.

3.4 O DESENHO E SUAS MODALIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE ESPAÇO

O desenho espontâneo de um aluno faz parte de seu desenvolvimento cognitivo e de certa forma o aproxima da realidade em que vive, ao possibilitar identificar as diferentes faixas etárias dos alunos e também permite que os professores possam recorrer a eles para os mais diferentes propósitos.

Os desenhos das crianças podem informar suas noções de espaço, visão do mundo, raciocínio lógico, visão de profundidade, percepção dos objetos, assim como formas e cores e por fim, até como elas se situa no espaço, em relação aos demais objetos, que estão em sua volta, ainda possibilita treinar a própria visão para ver o que nunca é visto. Assim os desenhos servem para os mais variados propósitos, conforme diz Paganelli (2007):

Desenho espontâneo: podem ser utilizados para identificação de uma realidade próxima, com apontamentos de que circundam as crianças, inclusive das condições sociais e culturais. Uma vez que expressam tudo que está ao seu redor e suas vivências, sem interferências externas.

Desenhos de trajetos: a partir das visualizações feitas pelos alunos eles conseguem descrever os caminhos e roteiros feitos por eles. Como por exemplo, de sua casa até a escola, da escola ao parquinho, da sala de aula até a sala do lanche e demais. O que se percebe é a existência de uma sequência espacial, ou seja, existe uma ordem espacial, associada a um deslocamento no espaço. Por meio do estudo do desenho consegue-se perceber o que os alunos já estruturaram.

Desenhos de edificações: são aqueles que são representados pelo desenho de prédios, casas, estabelecimentos comerciais, igrejas, museus, clubes e outros que possam ter no bairro, possibilitando trazer noções das mudanças ocorridos nas edificações e inclusive suas características arquitetônicas, assim como dos materiais empregados em sua construção.

Desenhos de paisagens: Segundo Potuschka, Pagnelli e Caccete (2009) os desenhos de paisagem permitem conhecer o conceito de paisagem das crianças. As representações de uma

realidade pressupõem a transposição do plano tridimensional (realidade) para um plano bidimensional (papel) que ao longo dos campos de experiências aprimoram a habilidade de sua expressão gráfica e estética.

Como estas competências e habilidades são construídas na Educação Infantil?

3.5 A CONSTRUÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA

Desde 1988, com a implantação da Constituição Federal, é garantida por lei o atendimento em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade. Assim passa a ser dever do Estado a assistência à Educação Infantil como parte integrante da Educação Básica, estabelecido os mesmos Direitos do Ensino Fundamental e o Médio.

Após a modificação da LDB em 2006, a Educação Infantil passa a ser atendido dentro da faixa etária de zero a cinco anos, uma vez que as crianças de 6 anos passam a ter acesso ao Ensino Fundamental a partir dos seis anos, conforme Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.

A Educação Infantil faz parte de um processo educacional e está vinculado à Educação Básica, traz uma concepção que o cuidar é inseparável do educar, constituindo a educação como um todo. Há um entendimento, que o ambiente da família e da comunidade se articule na proposta pedagógica das creches e pré-escolas com o objetivo de ampliar os conhecimentos e habilidades de cada criança.

3.5.1 Campos de Experiências

A aprendizagem das crianças em seus anos iniciais tem como eixos principais a interação e as brincadeiras, que possibilitam o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. De acordo com a BNCC (2019), os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações cotidianas das crianças com saberes advindos des-

sas interações e brincadeiras que fazem parte da sua cultura e que contemplam cinco campos de experiências, que objetiva a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças: (a) O eu, o outro e o nós, (b) Corpo, gestos e movimentos; (c) Traços, sons, cores e formas; (d) Escuta, fala, pensamento e imaginação e (d) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Sendo que só haverá a discussão do campo de experiência espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, que é o objeto desta pesquisa, mais precisamente, sobre a construção do espaço e suas relações, que começam com o corpo da criança, o desenvolvimento da linguagem e da capacidade simbólica e se estendem pela percepção do seu entorno e conforme se situa no mundo, vai compreendendo e criando esquemas de como se relacionar com as pessoas e o espaço.

A BNCC (2019) traz para a Educação Infantil o desenvolvimento por campos de experiência que é muito interessante, uma vez que as crianças aprendem em situações vivenciadas e que a noção de espaço e tempo serão percebidas passo a passo, até o alcance do estudo dos mapas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo ancora nos estudos de Luquet (1969) e Piaget (1979) para compreender como as crianças desenvolvem conceitos de espaço e como estes conceitos podem ser transpostos para o ensino da Geografia, sendo conectados também aos estudos de Potuschka, Pagnelli e Cacete (2009) que estudam os traçados dos alunos. Estas foram as principais discussões levantadas ao longo deste texto e, ainda pode-se sugerir que os professoras de posse dessas informações possam elaborar estratégias que levem os alunos a adquirirem tais habilidades, de forma lúdica e reflexiva, sem reproduções.

Os desenhos espontâneos, desenhos de trajetos, desenhos de paisagem, desenhos de edificações realizados pelos alunos da Educação Infantil podem ser propostos de maneira livre, assim, eles conseguiriam falar por si, para exercerem seu prota-

gonismo sem a interferência dos adultos. Também possibilitará interpretações dos desenhos e posterior análise dos dados, podendo ser objeto de estudo para auxílio aos professores na elaboração de seus projetos de trabalho.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aponta que a Educação Infantil deve trabalhar por campos de experiência, vindo corroborar com os estudos dos pesquisadores, acima citados, que anunciam que as experiências das crianças devem ser consideradas, avaliadas e discutidas e a partir destas vivências, e propor atividades que possam levar a apreensão do conceito de espaço, que será utilizado nas aulas de Geografia, ao longo do processo escolar, que começa com um traçado, até a confecção de mapas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação (Mec). **Lei nº 11.274**, de 6 de fevereiro de 2006.

BRASIL, Ministério da Educação (Mec). **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso: 04 ago. 2019.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB 5/2009**. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18. http://www.seduc.ro.gov.br/porta/legislacao/RESCNE005_2009.pdf. Acesso em: 12 out. 2019.

CAVALCANTI, L. S. **Geografia, escola e construção de conhecimentos**. Campinas: Papirus, 1998.

DIAS, I. S. Competências em educação: conceito e significado pedagógico. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, SP, v.14, n. 1, janeiro/junho de 2010: 73-78

FLEURY, M. T. L.; FLEURY, A. Construindo o conceito de competência construindo o conceito de competência. **RAC**, Edição Especial 2001, p.183-196. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v5nspe/v5nspea10.pdf>. Acesso: 20 set. 2019.

GOMES, L. V. N. **Desenhismo**. 2. ed. Santa Maria: UFSM, 1996.

LUQUET, G. H. **O desenho infantil**. Porto: Minho, 1969.

OLIVEIRA, L. Estudo metodológico e cognitivo do mapa. In:

ALMEIDA, Rosângela Doin de (Org.). **Cartografia Escolar**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014. Cap.1. p. 15-40.

PERRENOUD, P. **Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens**: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, J. **A equilibrção das estruturas cognitivas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

PIAGET, J; INHELDER, B. **A representação do espaço na criança**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

PONTUSCHKA, N.A. PAGANELLI, T. CACETE, N. **Para ensinar e aprender Geografia**. São Paulo: Cortez, 2009

PORTO, J. B. **Análise de competências docentes na educação a distância via Internet**: percepção de alunos de administração. Porto Alegre 2013. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/5665/1/448640.pdf>>. Acesso: 29 set. 2019.

O QUE é habilidade. In: DICIONÁRIO Aurélio. Disponível em: <https://www.blbbrasil.com.br/blog/conheca-a-diferenca-entre-habilidade-e-competencia/>. Acesso: 29 set. 2019.

RYCHEN, D., TIANA, A. **Desenvolver competências** - chave em educação. Algumas lições extraídas da experiência nacional e internacional. Porto: Edições Asa, 2005.

SACRISTÁN, J. G. **Educar por competências**: o que há de

novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.

SILVA, G., B., FELICETTI, V., L. **Habilidades e competências na prática docente**: perspectivas a partir de situações-problema. Educação Por Escrito, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p. 17-29. jan.-jun. 2014.

WADSWORTH, B. J. **Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget**. Tradução de Esméria Rovai. São Paulo: Pioneira, 1995.

ZABALA, A.; ARNAU, L. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

RELATO DE EXPERIÊNCIA: CONSTRUÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO NA HISTÓRIA DO BRASIL

BUILDING TIME AND SPACE IN BRAZILIAN HISTORY

Rosa Maria Maia Gouvêa Esteves¹

Beatriz Rosa dos Santos²

Thamara Sales Almeida³

RESUMO: Este relato de experiência objetiva apresentar um dos *workshops* sobre a História e a Geografia do Brasil, com o intuito de apresentar aos acadêmicos do 4º ano de Pedagogia de uma instituição particular de Ensino Superior da Região Sul Fluminense, Resende (RJ), estratégias de aprendizagem para os alunos da quinta série do Ensino Fundamental e bem como desafiá-los para a pesquisa e aprofundamento dos conteúdos de História e de Geografia, visando uma ressignificação da nossa história, muitas vezes contada como um amontado de datas e nomes de pessoas, números, quilômetros, alturas e extensões, sem ambientação dos fatos, sem a emoção necessária e sem as tramas que o cotidiano possui na tessitura da vida.

Palavras-chave: Metodologias de aprendizagem. História e geografia do Brasil. Conteúdos e forma.

1 Docente Doutora. Coordenadora de Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa (UJBM), Professora universitária. Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do UBM. Pesquisadora do Observatório da Violência do UBM. Barra Mansa, (RJ). E-mail: rosa.esteves@ubm.br

2 Docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Escola de Aplicação de Resende, (RJ). Pedagoga. E-mail: beatriz.pedagoga23@gmail.com

3 Docente da Educação Infantil Escola de Aplicação de Resende (RJ). Pedagoga. E-mail: thamarasales4@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho foi realizado com os acadêmicos do 4º ano de Pedagogia de uma instituição particular de Ensino Superior, na Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro (RJ), Brasil, objetivou o desenvolvimento de conteúdos sobre História e Geografia do Brasil e suas respectivas estratégias para o quinto ano escolar do Ensino Fundamental, relativos à Disciplina Fundamentos e Metodologias das Ciências Sociais, no ano de 2019. Tão importante quanto saber o conteúdo, é saber sua transposição didática para os seus futuros alunos.

Várias metodologias de trabalho foram utilizadas e desenvolvidas junto aos acadêmicos de forma lúdica e interativa, para que pudessem se apropriar dos conteúdos e que adquirissem habilidades necessárias para aplicação dos mesmos, quando estiverem em suas salas de aula e que entendessem que podemos criar, a partir das situações apresentadas e do público alvo a ser atingido.

Tivemos várias temáticas que foram percorridas durante o 3º e 4º bimestre, mas apenas um *workshop* será aqui descrito, a seguir são elencados todos os assuntos, que foram explorados, que tiveram como fundantes os estudos de Spinola (2012). Foram eles: Novas riquezas e outros caminhos para a capitania do Rio de Janeiro, quando foi abordada a rota do ouro do Caminho Velho ao Novo Caminho para Minas Gerais, assim como das melhorias que a capitania recebeu, mas paralelo a isto vimos a degradação também das paisagens. Foi pesquisado a chegada do “ouro verde” ao Vale do Paraíba, (RJ). Assim como a Chegada da Família Real no Brasil, mas particularmente ao Rio de Janeiro; o nascimento da República; a Era Vargas e os Anos de Ditadura. Uma história contada por meio de muitos elementos, considerando a participação das mulheres, a vida cotidiana e o entendimento que todos aqueles personagens contribuíram para a construção deste Brasil contemporâneo.

2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

No terceiro bimestre, nas aulas da Disciplina de Fundamentos e Metodologias das Ciências Sociais, a professora convidou os acadêmicos para dividirem a docência de suas aulas com ela. Alguns se propuseram a realizar o *workshop* e assim começamos a planejar as aulas. A professora selecionou os conteúdos, e em reuniões semanais, decidíamos as estratégias que seriam utilizadas para a apropriação dos conhecimentos pelos demais colegas de turma.

Tomado como base o estudo da jornalista e historiadora Spínola (2012), assim como os estudos sobre interdisciplinaridade de Fazenda (1979) é que se desenrolou esta experiência. Na abertura dos trabalhos havia uma introdução feita pela professora para situar os alunos sobre o que seria tratado. A primeira aula vivenciada pelos acadêmicos foi a rota do ouro no Brasil e o seu Caminho Novo, a partir dos conteúdos levantados os acadêmicos professores formaram um grupo de 4 pessoas e os demais alunos fizeram um rodízio para que pudessem participar de todas as atividades oferecidas, no *workshop*.

Nas atividades propostas foram a apresentação dos mapas do Caminho Velho e do Caminho Novo, assim como fotos das principais cidades por onde estes caminhos passavam para que fizessem comparações como eram e como estão os caminhos, oferecendo um entendimento tanto da história destes principais lugares, assim como, compreender o porquê destes caminhos terem sido abertos e conhecer a geografia local para visualizar suas mudanças no decorrer do tempo e inclusive os impactos ambientais trazidos pelo progresso ou pela exploração. Os alunos deveriam também construir seus próprios mapas com elaboração de legendas que assinalassem o caminho, ao final da vivência deveriam apresentar o seu produto realizado.

E em outra mesa na sala de aula, outro grupo propôs: o caminho do turismo pelo Caminho Velho, quando os acadêmicos foram convidados a fazerem o Circuito, com saída da Estrada Paraty-Cunha, que inicia no trevo de Paraty na Rio-Santos em direção à serra. O marco inicial é na rotatória, marcando a partir

daí a distância para cada ponto da estrada. Os atrativos apresentados ficam entre o início da estrada e o Km 11. Este trecho da estrada é totalmente asfaltado, que vai até Cunha. Você poderá visitar a região de diversas maneiras:

De carro – Saindo do centro de Paraty, pela avenida Roberto Silveira, poderá chegar ao trevo da Rodovia Rio-Santos. Atravessando a rotatória, em direção a Cunha, chega-se ao início da estrada Paraty-Cunha e ao início do Circuito Caminho do Ouro.

De ônibus – Na rodoviária de Paraty saem regularmente ônibus de linha Penha, da empresa Colitur, que passam pelo roteiro do circuito até a cachoeira da Penha. É uma opção fácil e segura de conhecer o circuito.

De bike – Em Paraty diversas agências alugam bicicletas, e esta pode ser uma maneira muito agradável de conhecer os atrativos do circuito. Os quilômetros iniciais da estrada, em que o tráfego de carros é mais intenso, possuem uma ciclovia, e são muito fáceis de serem percorridos. Os quilômetros finais exigem um pouco mais de preparo, com algumas subidas.

De Jipe – Consulte uma agência de turismo local. Diversas empresas oferecem passeios de jipe, que levam os turistas para conhecer algumas cachoeiras e alambiques e fazem parada para almoço.

Tarefa dada, após saberem como poderiam percorrer o caminho do ouro, o grupo solicitou. - Escolha uma das Opções! Coloque na bagagem tudo que levaria para esta excursão: Organizará uma mala ou mochila com seus apetrechos: Deve desenhar e colar nas malas que estão dispostas no painel, o que levará e lembre-se leve somente o necessário. Justifique.

Em outro canto da sala de aula de aula, os acadêmicos trabalharam a História do Café “Ouro Verde” do Vale do Paraíba, que com a decadência da Mineração no final do século XVIII, o café

começa a ser explorado. As primeiras mudas de café plantadas no Rio de Janeiro foram trazidas do Pará.

Nos apropriamos de como funcionavam as grandes fazendas, também falamos sobre as fazendas da nossa região e sua contribuição para a economia local e sobre a importância da mulher, como Eufrásia Teixeira Leite, que veio administrar, todos os bens seu pai. Ricos fazendeiros de Vassouras. Nesta aula visitamos, por fotos como era a casa sede da fazenda e as suas principais instalações: o(s) terreiro(s) para a sua secagem do café, de terra ou calçado; o engenho para beneficiamento dos grãos; as tulhas para armazenagem do café seco a ser beneficiado; E a senzala, que abrigava os escravos.

Foi proposta a identificação das partes da fazenda pelos acadêmicos, por meio de uma foto ampliada assim como foi proposta uma comparação entre como se produzia o café no passado e se produz hoje. Discutimos as questões de cultivo, exportação do café, qualidade e também veio à tona a questão da escravidão no Brasil. Mas isto já é outra aula, com gosto de quero mais.

No final deste *workshop* tomamos um café com pão de queijo para fechar os trabalhos da aula e possibilitar reflexões daquela época e desta época e entender como se deu a constituição do Brasil que até hoje tem reflexos claros, nos costumes, na cultura, na linguagem e na forma de ser de cada um de nós.

3 CONCLUSÃO

Ao final de cada aula foi realizada uma roda de conversa para que os acadêmicos avaliassem o que aprenderam, os depoimentos foram muito significativos, no sentido da apreensão dos conteúdos e como foram desenvolvidos com suas metodologias, e a participação dos acadêmicos na aplicação do *workshop* e dos demais colegas da turma, como participantes, vivenciando o planejado foi muito expressivo em suas falas, apontando sobre a interação e discussão das temáticas envolvidas.

É muito importante que os acadêmicos tenham a possibilidade de vivenciar formas de construção do conhecimento, não de forma pronta e acabada, mas com a possibilidade de reinventar cada fase, passando pela compreensão e percebendo as diferentes interfaces que um conteúdo possui, revelando que os saberes estão conectados e que falar de história é falar de geografia, falar de geografia é falar de meio ambiente e falar de história, geografia e meio ambiente, é falar de gente.

Também dizer que muitas habilidades, tanto no ensino da História como da Geografia e em temas transversais: ética, respeito, solidariedade, meio-ambiente foram desenvolvidas, com a intenção que os acadêmicos percebessem que a História é feita por todos nós, no nosso dia-a-dia.

REFERÊNCIAS

FAZENDA, I.C.A. **Práticas interdisciplinares da escola**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1993

SPINOLA, S.S. **História do Rio de Janeiro**. São Paulo: Ética, 2012.

COVID-19 E O HOME OFFICE: IMPACTOS NO DIREITO DO TRABALHO E IMPLICAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DA PANDEMIA

COVID-19 AND HOME OFFICE: THE IMPACT OF THE LABOR LAW AND LEGAL IMPLICATIONS DUE TO THE PANDEMIC

Kaline Faria de Jesus¹
Maria Cristina Alves Delgado de Ávila²

RESUMO: Este trabalho tem como finalidade fazer uma breve contextualização da pandemia ocasionada pelo Covid-19 e seus impactos no âmbito do direito do trabalho, primordialmente nas relações laborais do teletrabalho, modalidade adotada por diversas organizações, empresas privadas e órgão públicos, diante das medidas de contenção do contágio do novo coronavírus, que impuseram o isolamento social. Ademais, pretende-se trazer reflexões acerca das transformações e adaptações nas relações contratuais trabalhistas após este novo cenário, a partir de uma análise sucinta da Medida Provisória nº 927 editada após a decretação do estado de calamidade pública no Brasil pelo decreto nº 06/2020. E, a partir disto serão levantadas indagações quanto aos impactos advindos nos direitos sociais dos trabalhadores, durante a vigência da MP, e suas possíveis incertezas no âmbito do direito do trabalho após o fim da vigência da referida Medida Provisória.

Palavras-chave: Pandemia. Covid-19. Teletrabalho. Direitos Sociais.

1 Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisador, pela mesma instituição, Núcleo de Pesquisa em Direito (NUPED) na linha de pesquisa "Direito, desenvolvimento e cidadania". E-mail: kalinefj@hotmail.com

2 Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania. Professora do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Direito (NUPEDD) na linha de pesquisa "Direito, desenvolvimento e cidadania". E-mail: cristina.delgado@uol.com.br

ABSTRACT: This article has the objective of making a brief look at the COVID-19 pandemic and their impact on the labor law, especially in the telework, a working modality embraced by private companies and Government Corporations in the face of COVID-19 protection measures that command social isolation. Besides, it is intended to bring reflections about the transformations and adaptations in the work relations, making a short review about the Provisional Measure nº 927 and nº 936, published after the decree of state of public calamity in Brazil by the decree nº 06/2020. From that, it will be questioned the impact of the workers' social rights and their uncertainties when the Provisional Measure ends.

Keywords: Pandemic. COVID-19. Telework. Social Rights. Pandemia. Covid-19. Teletrabalho. Direitos Sociais.

1 INTRODUÇÃO

No final do ano de 2019, especificamente nos meses de novembro e dezembro, o mundo foi surpreendido com o surgimento de um novo vírus de alto contágio, denominado Covid-19, que culminou em uma crise sanitária mundial. Com isto, a Organização Mundial de Saúde – OMS se manifestou recomendando medidas de não propagação do vírus, as quais tiveram que ser adotadas por diversos países, a fim de conter o contágio em grande escala na população mundial, tais como, a quarentena, o distanciamento e isolamento social.

No Brasil, o marco do novo coronavírus se deu no início do ano de 2020, no qual foi reconhecida a pandemia com a decretação de estado de calamidade pública pelo decreto nº 6/2020, editado pelo Presidente da República em 06 de março de 2020.

Com a decretação da pandemia, e o estado de calamidade pública no país, diferentes organizações, empresas e órgãos públicos foram obrigados a fechar as portas, no qual muitas destas passaram a realizar suas funções laborativas na modalidade *home office*, para que então fosse possível continuar suas

atividades, onde então empregadores e empregados passaram a se adaptar perante este novo cenário pandêmico.

Apesar do teletrabalho já ser previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a decretação da pandemia, e a edição da medida provisória 927/2020 verificou-se impactantes mudanças no âmbito do direito do trabalho, sobretudo no que tange a flexibilizações nas relações contratuais trabalhistas. Diante disto, este trabalho pretende inicialmente explicar sobre a previsão legal do teletrabalho, antes da pandemia do Covid-19, e posteriormente serão feitas reflexões do disposto na Medida Provisória nº 927, bem como as incertezas que permeiam o direito do trabalho com o fim da vigência da MP 927.

Assim, através de pesquisa bibliográfica e documental pretende-se analisar os impactos da COVID 19 nas relações de trabalho, razão pela qual o assunto se justifica, pois, uma realidade premente em nossa sociedade que vem causando danos irreparáveis que deve ser debatidos pela sociedade visando assegurar a dignidade do trabalhador que é a que deve prevalecer em quaisquer circunstâncias.

2 COVID-19 E O IMPACTO NO ÂMBITO JURÍDICO DO DIREITO DO TRABALHO

Inicialmente, é de suma importância contextualizar o tema, explicitando o contexto no qual milhares de brasileiros foram acometidos no ano de 2020 com a pandemia do novo coronavírus. Segundo o Ministério de Saúde foi em dezembro de 2019, que “houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa”. Esclarece ainda que a “doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves”. (BRASIL, 2020).

Com o número crescente de casos de contaminação, o Brasil passou a adotar medidas de prevenção do contágio, sendo

estas, o distanciamento e o isolamento social, a quarentena, além da obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S, como máscara, e constante higienização das mãos. Conforme a expansão do contágio, "a Organização Mundial da Saúde – OMS determinou o surto da doença como pandemia e medidas passaram a ser tomadas em diferentes áreas do governo e da sociedade." (BARROS; ALBUQUERQUE, 2020, p. 244).

Sendo assim, foi decretado pelo Presidente da República o estado de calamidade pública no Brasil, no dia 06 de março de 2020, pelo decreto nº 06/2020 reconhecendo a situação excepcional vivida no país como pandemia. E, posteriormente, no dia 22 de março de 2020, foram editadas Medidas Provisórias - MP importantes para as relações contratuais de trabalho, sendo estas a MP nº 936 e 927. No qual a Medida Provisória nº 927, especificamente dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade decorrente do coronavírus (covid-19). (BRASIL, 2020). Cumpre dizer, que a MP 927 trouxe especificidades de como os empregadores e empregados poderiam proceder diante do estado de calamidade pública no país, e dentre essas questões, trouxe que em relação ao teletrabalho, poderia haver uma flexibilização ao que já estava previsto pela CLT. Interessante aqui citar Paixão e Schaefer (2020, p. 281) quando afirmam:

Nesse contexto, as relações laborais foram profundamente atingidas, em sua maior acepção, além de inúmeros casos relatados de demissões em massa, as legislações emergenciais editadas pelo governo federal, ao invés de conferirem maior proteção e estabilidade à classe trabalhadora, em momento de calamidade pública, configuram-se como verdadeiras ações que privilegiam os grandes empresários. É nesse sentido que as Medidas Provisórias n. 927 e 936 viabilizaram flexibilização das condições laborais, suspensões de contrato de trabalho e reduções remuneratórias dos

trabalhadores (as), em alguns casos, inclusive, sem a contraprestação salarial do empresariado, que foi substituída por um benefício subsidiado com dinheiro público, representando um verdadeiro esvaziamento dos direitos sociais.

É sabido que muito antes da pandemia do covid-19, o direito do trabalho já vinha passando por diversas transformações ao longo do tempo, nas quais “viabilizam novas formas de dominação do trabalhador, completando, decisivamente, o cenário que constitui o contexto das reformas trabalhistas” (NOGUEIRA; FARIA, 2020, p. 238) e tais transformações são verificadas também com a pandemia da covid-19. Continuam os Autores (2020, p. 240) a afirmarem que “se algo mudou de quando o Direito do Trabalho surgiu para hoje foi para colocar o trabalhador em posição de maior vulnerabilidade e dominação, tal como seus sindicatos”, e continuam fazendo a seguinte observação:

Ademais, o trabalho é a principal forma de inserção social e de concretização da dignidade, da justiça social e da cidadania. As alterações normativas não acarretam apenas a retirada de direitos e o esvaziamento de garantias, mas também e, principalmente, a afronta à democracia, à cidadania, à justiça social. (FARIA; NOGUEIRA, p. 242, 2020).

Imerso neste novo cenário, o empregado se vê em uma situação de vulnerabilidade e dominação, associadas às incertezas desencadeadas pela pandemia, em vista a flexibilização da legislação trabalhista, principalmente àquele que passou a laborar de forma remota, e não mais presencialmente. Nesse sentido, vale trazer a seguinte observação de Serau Júnior e Iantas (2020, p. 263) quando colocam:

A desregulamentação da lei trabalhista e a flexibilização dos contratos trabalhistas vêm ocorrendo há al-

guns anos já no Brasil. Todavia, com a pandemia de COVID-19 e a recomendação de quarentena, obrigando estabelecimentos a fecharem, o Presidente da República editou Medidas Provisórias no sentido de dar liberdade ainda maior para o empresariado. Assim, na contramão dos outros países, foi legalizada a negociação individual nos contratos de trabalho quanto temáticas relevantes para a permanência do vínculo de emprego.

Como já mencionado, a MP nº 927 flexibilizou regras trazidas pela CLT, o que gerou inseguranças aos trabalhadores e novos desafios, que serão explanados a seguir, no entanto, antes é de extrema valia trazer o que a legislação trabalhista dispõe para o teletrabalho, muito em razão de que o trabalho remoto antes da pandemia já era uma modalidade de trabalho afastada dos preceitos legais.

3. O HOME OFFICE NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Com o advento da tecnologia, o teletrabalho, também conhecido como *home office* se tornou uma modalidade comum nas empresas, possibilitando que a prestação de serviço pelo empregado fosse realizada fora do estabelecimento comercial, em qualquer lugar, desde que distinto do estabelecimento empresarial, e com o uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação para execução de tarefas, podendo o *home office* e o teletrabalho serem considerados como sinônimos em razão de suas características, como afirma Jardim (2013 *apud* SANTOS *et al*, 2020) quando fala:

Trabalho a distância, trabalho em casa, trabalho remoto e teletrabalho são considerados sinônimos da expressão *home office*. Trabalhar em *home office* nada mais é que executar as atividades profissionais no mesmo ambiente em que se reside.

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, conhecida como Reforma Trabalhista trouxe alterações a CLT no qual o Capítulo II - intitulado 'DO TELETRABALHO' teve o acréscimo dos artigos 75-A a 75-E que dispõem de forma geral o regime do teletrabalho propriamente dito. Além disso, a reforma trabalhista acrescentou outro inciso ao artigo 62 da CLT "(...) que retira do(a) teletrabalhador(a) todos os direitos previstos no capítulo que trata da duração do trabalho, excluindo inclusive a possibilidade de controle de sua jornada" (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 283).

Para compreensão do texto legislativo, a transcrição de alguns dos artigos sobre o *home office*, se tornam relevantes:

Art.75-B Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Já o artigo 75-C da CLT, dispõe que a modalidade de teletrabalho deve constar expressamente no contrato de trabalho, e traz em seu parágrafo 1º a possibilidade de haver modificação para a forma presencial, conforme acordo mútuo entre as partes, e o parágrafo 2º dispõe que poderá ser por determinação do empregador, ou seja, diante desses dispositivos legais, fica claro que a reforma trabalhista deixou a desejar, flexibilizando as normas do teletrabalho quanto a contratação.

Sobre os equipamentos necessários para a execução das atividades em *home office*, o artigo 75-D prevê o reembolso de despesas arcadas pelo empregado, sendo que neste contexto Paixão e Schaefer (2020, p. 285 e 286) salientam a falta de

coerência trazida pelo artigo, em detrimento ao previsto no artigo 225 da CLT, explicitando o seguinte:

Ora, se o (a) empregador (a) é quem deve suportar na relação empregatícia os riscos do negócio conforme preceitua o art. 225 da CLT, não é razoável que o (a) trabalhador (a), no regime de teletrabalho, arque com os custos dos equipamentos telemáticos mobiliário necessário à realização do trabalho remoto mobiliário necessário à realização do trabalho remoto.

Diante dos dispositivos legais fica evidente que a regulamentação do teletrabalho trazida pela Lei nº 13.467/2017 “não garantiu aos (às) teletrabalhadores (as) a segurança jurídica necessária para que essa modalidade de labor contribua de forma efetiva para a existência de relações laborais mais equânimes, que promovam o trabalho digno.” (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 286).

Vê-se assim que mesmo com a legislação vigente existe uma lacuna legislativa de proteção a essa forma ao mesmo tempo antiga e atual, aliás, agora mais do que nunca uma realidade decorrente da Pandemia que se atravessa, onde o teletrabalho se solidifica como real e necessário, razão pela qual se torna prudente discutir também os desafios que o *home office* enfrenta na pandemia. De se ressaltar que o artigo 6º da CLT dispõe: “Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador e o executado no domicílio do empregado, desde que esteja caracterizada a relação de emprego”. Tem-se que não há distinção sobre a relação de emprego presencial ou remoto, de forma que medidas de segurança à saúde dos trabalhadores devem ser prezadas, garantindo-lhes os mesmos deveres e direitos.

Diante disso, ressalta-se que o trabalho remoto apesar de oferecer a possibilidade de manutenção das ocupações, da renda dos trabalhadores e das atividades das empresas e órgãos públicos, em contrapartida geram problemáticas a serem superadas a fim de que o *office* não se sobreponha a outras atividades inerentes à vida de cada indivíduo uma vez que, o

teletrabalho se deu como uma alternativa primordialmente de “proteção contra o novo coronavírus, reduzindo o contato social e, conseqüentemente, o contágio e atenuando a curva de infectados com o objetivo de evitar o colapso do sistema de saúde” (LOSEKANN; MOURÃO, 2020, p.72).

Em razão de sua caracterização, o *home office* apresenta desafios para os empregadores e empregados, em razão de não haver supervisão direta presencial, e por demandar um comportamento disciplinado para a execução de tarefas com êxito, sendo aconselhado que sua implantação seja de forma gradual e adequada ao perfil do empregado. Entretanto, com a pandemia, isso não foi possível, pois a adoção das atividades de forma remota se deu de forma súbita, gerando novas objeções tanto para as empresas, quanto para os trabalhadores e seus familiares.

Se pode apontar como obstáculos enfrentados, a manutenção das atividades, a dificuldade de conciliar o tempo de trabalho com os afazeres domésticos, lazer, e estudos, e adequação às tecnologias, e obtenção de ferramentas para tanto. Além do mais, frisa-se que muitos brasileiros passaram a dividir o ambiente residencial com o trabalho, muita das vezes inadequados para a execução da tarefa, por compartilhar o ambiente de labor com os filhos, e eventuais distrações visuais, e sonoras, o que pode gerar uma estafa mental, cansaço físico e psicológico, tornando ainda mais difícil o enfrentamento do contexto de crise de saúde mundial vivido.

No formato baseado no cumprimento de metas, o trabalhador se vê compelido a tranquilizar o gestor, levando literalmente para dentro de sua casa o controle dele sobre o seu tempo. Apesar da concorrência que as tarefas domésticas ou o convívio familiar possam trazer ao tempo de esforço laboral, o indivíduo se mantém online responsivo, registrando o cumprimento de metas e prazos e evitando qualquer impressão de ócio sobre as suas horas. (LOSEKANN; MOURÃO, 2020, p.73).

Demonstrando assim que existem diversas adversidades enfrentadas pelos trabalhadores, devendo estes se atentar aos possíveis desgastes consequentes do *home office*, o que tem sido demonstrado junto a mídia de uma forma geral. Vale aqui ressaltar que em entrevista ao Jornal Contábil, Mariana Barcelos técnica em segurança de trabalho e uma das responsáveis pelo programa Cuidar, da PALAS, que auxilia empresas a criarem novas regras de convivência, saúde e segurança ocupacional com base na ISO 45001 ressalta que a Norma Regulamentadora - NR 17, indica a altura correta do computador, como se sentar de forma adequada, posição de braços e pernas, apoio de mouse e de teclado, entre outras orientações ergonômicas, ressaltando ainda a necessidade de que deve-se prezar pela distinção entre trabalho e lazer. (HOME ..., 2020).

Os desafios decorrentes da pandemia são grandes em face da necessidade de isolamento social que fazem aumentar sensivelmente a prática do *home office* como a nova modalidade de trabalho a ser efetivada no mundo laboral.

4. O TELETRABALHO E A MEDIDA PROVISÓRIA 927

As disposições legais sobre o teletrabalho que já apresentavam ser flexíveis e benéficas em grande parte às empresas, com a MP 927 tornaram-se ainda mais temerárias a classe trabalhadora. O artigo 3º da Medida Provisória 927 trouxe medidas que os empregadores poderiam adotar para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública a fim de que fossem preservadas as atividades das empresas através do trabalho remoto. (SANTOS *et al*, 2020)

Destaca-se como a maior flexibilização pela MP 927/2020, o disposto em seu artigo 4º, que trouxe a seguinte redação:

Art. 4º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de traba

lho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.

§ 1º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo, aplicável o disposto no inciso III do caput do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. §

2º A alteração de que trata o caput será notificada ao empregado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 3º As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, pela manutenção ou pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância e ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado serão previstas em contrato escrito, firmado previamente ou no prazo de trinta dias, contado da data da mudança do regime de trabalho.

§ 4º Na hipótese de o empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância: I - o empregador poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza salarial; ou II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição do empregador.

§ 5º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo.

Vê-se que a adoção do trabalho remoto poderia se dar de forma arbitrária aos empregados, independente de acordos mútuos individuais, ou coletivos, sendo dispensando alteração do contrato de trabalho, indo assim contra o previsto na CLT, e assim fragilizando essa relação, o que inclusive acaba se tornando objeto de questionamentos por parte dos doutrinadores. Se tem que a implantação do *home office* neste contexto pandêmico se deu de forma emergencial e por medida de segurança do contágio em massa do novo coronavírus, contudo, as relações contratuais trabalhistas deveriam seguir parâmetros que visassem a efetivação dos direitos sociais dos empregados, de forma a manter a relação empregatícia, porém mantendo às condições do trabalhador como agente de dignidade.

Frisa-se que quanto ao controle da jornada de trabalho, este é totalmente ignorado pela MP 927, não havendo uma garantia ao empregado quanto ao controle efetivo de sua jornada de trabalho, perpetuando o que já vinha sendo questionado na reforma trabalhista, que também acabava por ser omissa.

A referida MP acaba por aprofundar ainda mais a tentativa da Lei n. 13.467/2017 de retirar do (a) teletrabalhador (a) o direito à duração razoável da jornada de trabalho e o direito à percepção de horas extras, uma vez que, descaracteriza como labor extraordinário o uso de aplicativos e programas de comunicação, os quais são meios eficazes e suficientes para que o controle de jornada seja realizado. (PAIXÃO; SCHAEFER, 2020, p. 288)

Outro ponto emblemático da MP 927 refere-se aos acordos individuais, e prazos de comunicação do empregador ao em

pregado, sendo dispensável o aviso prévio para a alteração do contrato de trabalho enquanto perdurar o estado de calamidade pública no país, sendo disposto no 4º em seu parágrafo 2º dispõe sobre o prazo de 48 horas de antecedência, ou seja, prazo ainda mais restrito ao previsto pela CLT.

Todavia, muitas empresas impuseram o teletrabalho aos empregados no início da quarentena, de forma arbitrária com respaldo na referida MP, retirando mais uma vez direitos inerentes aos trabalhadores, os quais se submeteram a tal implantação sem questionamentos por receio de ter corte no salário, ou até mesmo o contrato de trabalho rescindido, o que colocaria sua família em situação de vulnerabilidade financeira em tempos pandêmicos.

Com o fim da vigência da MP 927, que se deu em 19 de julho de 2020, o que se debate é como serão tratadas as relações contratuais trabalhista, ainda inseridas no contexto da pandemia, pois muitas empresas continuam na modalidade de *home office*, e pelas notícias vinculadas a mídia, sem interesse de retorno ao trabalho presencial, mesmo após a pandemia. Salienda-se que mesmo com a perda da vigência de Medida Provisória, na falta de edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional, a garantir novo regramento jurídico, de se observar o previsto no artigo 11º da Constituição Federal, que estabelece “as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas”. O que então trás a baila a discussão agora vigente no sentido de que com a perda da vigência da MP as medidas adotadas para os contratos individuais, poderão ou não mais ser utilizadas, o que então só com os novos posicionamentos e decisões dos Tribunais teremos uma resposta.

A realidade até então é que com o vírus da Covid-19 em circulação, verifica-se que as medidas de prevenção ao contágio estão sendo flexibilizadas, com a abertura de comércios, e a volta gradativa das atividades comerciais de empresas privadas e órgãos públicos, seguindo ainda as recomendações de higienização e protocolos de segurança.

Porém, vale trazer as estatísticas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE (2020), que captou os seguintes dados

através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNA-D-Covid-19: “7,1% da população ocupada estava afastada do trabalho devido ao distanciamento social na quarta semana de julho de 2020”. Ademais, a pesquisa estimou que 72,3 milhões de pessoas estavam entre a população ocupada e não afastada do trabalho, em relação à semana anterior (72,5 milhões) e cerca de 5,8 milhões (7,1% da população ocupada) estavam afastados do trabalho devido ao distanciamento social. Além disto, foi constatado que entre essas pessoas 8,3 milhões (ou 11,5%) trabalhavam remotamente, o que demonstra que ainda se tem um número considerável de pessoas trabalhando em *home office*, conforme se verifica pelos dados levantados. (IBGE, 2020).

Com isto, é inegável que o trabalho remoto continua a ser adotada em massa pelas empresas. E, em razão das relações contratuais trabalhistas serem permeadas de transformações, incertezas permeiam os trabalhadores que estão exercendo atividades remotas, quanto a volta do regime presencial de trabalho, enquanto perdurar a pandemia, surgindo novos desafios, sobretudo pela inexistência de instrumento legislativo condizente aos direitos trabalhistas, e em vigência, que prevejam medidas dignas para situações excepcionais de calamidade pública ao regime de teletrabalho, a fim de suscitar segurança aos empregados diante da pandemia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É certo dizer que a pandemia decorrente do Covid-19 intensificou profundamente a rotina de milhares de brasileiros, sobretudo daqueles que tiveram suas rotinas drasticamente modificadas, passando a dividir o ambiente familiar, com o labor. Conforme os dados apontados levantados pela PNAD, supracitados verificou-se que parte da população brasileira que compõem o número de pessoas ocupadas, foram afastadas de seus trabalhos em razão da crise sanitária, que nos faz levantar diferentes indagações, tais como: Há limitações para o teletrabalho, quando exercido rotineiramente em situações de distanciamento social? Estão sendo observadas a jornada de trabalho

extraordinária dos trabalhadores que se encontram em *home office*? Os direitos dos empregados estão sendo preconizados diante do estado de calamidade pública? Até onde a sobrecarga do teletrabalho, poderia levar a exaustão do empregado?

De fato, a Medida Provisória nº 927/2020 veio como um instrumento para viabilizar e direcionar quais regras poderiam ser seguidas pelos empregadores, diante do cenário pandêmico mundial, a fim de que amenizasse o número de demissões, quebra e suspensão de contratos, redução de remuneração, dentre outras medidas. Contudo, ao analisar o texto legislativo restou evidente que quanto ao *home office* a MP foi um tanto esparsa, pois seguiu parâmetros não diferentes da reforma trabalhista, sendo ainda mais flexível ao disposto pela CLT, o que trouxe ao trabalhador extrema insegurança e submissão ao que lhe foi imposto.

De se destacar que o nosso ordenamento jurídico prevê uma série de direitos fundamentais e constitucionais, dentre eles, os direitos sociais previstos no art. 7º de nossa Carta Magna, devendo estes ser respeitados e preconizados nas relações trabalhistas, sobretudo no contexto excepcional enfrentado. No entanto, bem se sabe que a realidade é controversa, uma vez que instrumentos normativos como a MP 927 dispôs de regras beneficentes aos empregadores, deixando o trabalhador em situação de vulnerabilidade. Saliencia-se ainda que com o fim da MP 927, do âmbito jurídico levantam-se incertezas, pois apesar do retorno de algumas atividades presenciais, o teletrabalho continua a ser a modalidade adotada por diferentes setores de empresas públicas e privada.

Em suma, a partir da pesquisa concluiu-se que, o teletrabalho apresenta ainda mais desafios em tempos de pandemia, contudo, apesar disto, o trabalhador é detentor de direitos, que precisam ser observados e mantidos apesar das transformações que permeiam o direito do trabalho. Nesse sentido, acredita-se apenas medidas legislativas que não afastem, flexibilizem princípios e direitos dos trabalhadores, beneficiando apenas uma das partes da relação jurídica trabalhista, serão capazes de transformar essa realidade, visando proteger a dignidade da classe trabalhadora brasileira.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alessandra; ALBUQUERQUE, Larissa. Os impactos jurídicos da Covid-19 no direito do trabalho e as medidas provisórias em tempos de calamidade pública: Relativização da dignidade da pessoa humana? In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos**. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo blanch, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943**. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 26 ago.2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31994752>. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus – Covid 19**. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. 2020. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL Senado Federal. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31994752>. Acesso em: 26 ago. 2020.

HOME Office: Como garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores? **Jornal Contábil**, 5 de ago. de 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/como-garantir-a-saude-e-a-seguranca-dos-trabalhadores/>. Acesso em 19 de ago de 2020.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE Notícias. **Estatísticas Sociais**, 14 de ago de 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28614-pnad-covid19-7-1-da-populacao-ocupada-estava-afastada-do-trabalho-devido-ao-distanciamento-social-na-quarta-semana-de-julho>. Acesso em: 26 ago. 2020.

LOSEKANN, Raquel; MOURÃO, Helena. **Desafios do Teletrabalho na pandemia do Covid-19: quando o home vira office**. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53637/751375150139>. Acesso em: 19 ago. 2020.

MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro mudanças e impactos**. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

MUNIZ, Carolina. Home office na pandemia pode levar profissionais à exaustão. **Folha de São Paulo**, 04 abr. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/sobretudo/carreiras/2020/04/home-office-na-pandemia-pode-levar-profissionais-a-exaustao.shtml>. Acesso em: 19 ago. 2020.

NOGUEIRA, Bernardo; FARIA, Fernanda. Direito do trabalho em tempos de pandemia de Covid-19. In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). **Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos**. [livro eletrônico] – 1ª ed. São Paulo: Tirant lo blanch, 2020.

PAIXÃO, Tamiris; SCHAEFER, Matheus. Covid-19 e teletrabalho: Uma análise dos tempos de trabalho e não trabalho. In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; JÚNIOR SERAU, Marco (orgs). Covid-19 e direito brasileiro Mudanças e impactos. [livro eletrônico]. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

SANTOS, Ester et al. **Home office**: ferramenta para continuidade do trabalho em meio a pandemia covid-19. Disponível em: <http://oscardien.myoscar.fr/jspui/handle/prefix/1172>. Acesso em: 19 ago. 2020.

CONSUMIDOR NO MERCADO ONLINE

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO: Letícia Landim Carvalho, Professor Thiago Modesto

PRODUÇÃO: Luciano Fonseca e Letícia Landim Carvalho, Professora Roberta Aline

GÊNERO: Informativo/ Didático

EQUIPE DE PRODUÇÃO: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado

MONTAGEM: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado

ROTEIRO: Juliana Ribeiro Machado

MÚSICA: Luciano Fonseca, Letícia Landim Carvalho, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

FOTOGRAFIA: Letícia Landim Carvalho, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

SOM: Letícia Landim Carvalho, Lucas Costa Mendonça, Luciano Fonseca, Juliana Ribeiro Machado, Lucas Costa Mendonça

SINOPSE

O presente vídeo objetiva levar ao conhecimento tanto de leigos quanto de estudantes, os principais problemas enfrentados pelos consumidores no mercado online. Buscando exemplificar estas problemáticas por meio de cenas dinâmicas e de fácil compreensão. Objetiva ainda, passar conhecimento jurídico acerca da solução apontada pelo Código de Defesa do Consumidor para os problemas exemplificados no vídeo.

OBS: Deverá ser entregue uma cópia do vídeo para arquivo.

A FOTOGRAFIA COMO PROPOSTA DE TRATAMENTO CONTRA ANSIEDADE E BAIXA AUTOESTIMA

Fabiana Lima da Silva de Moraes¹

RESUMO: Este relato de experiência é sobre o trabalho de phototerapia, que é realizado em três etapas: Maquiagem que é realizada pela própria fotografa, a produção de figurino, assim como a produção da foto. A maquiagem é feita na praça, no hospital, no asilo ou em qualquer outro local, A fotografa não tem equipe, faz tudo sozinha e leva em sua mala roupas e acessórios para aprimorar o trabalho. A phototerapia já foi realizada nos estados da Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Pernambuco e Paraíba. O objetivo do trabalho é mostrar que a imagem pode proporcionar cura na alma, se tornando uma facilitadora no processo terapêutico, ajudando a pessoa direta e indiretamente, ao criar uma ponte entre o consciente e o inconsciente, tendo a fotografia como mediadora da realidade. A fundamentação da phototerapia vem do início do século XX, por meio do Pai da psicanálise Sigmund Freud. O corpo antes dos estudos de Freud, era para medicina algo exclusivamente biológico e estrutural, mas foi Freud que despertou a todos, afirmando que dentro do corpo havia uma mente. Sendo assim, o olhar que era apenas material passou a ser também emocional e desde então, muitas coisas foram mudadas. Além do Pai da psicanálise, outra figura importante na fundamentação desse método foi Reich, que afirmou que não havia só uma mente dentro do corpo, mas que ambos eram uma coisa só. A partir daí, começamos a estudar diversos casos em especial com mulheres, que apresentavam sintomas de dismorfia corporal e transtornos de imagem, seguidas de forte depressão e até mesmo tendências suicidas. Foi, então, que começamos a usar a fotografia como um recurso de resgate para a aceitação corporal e cura interior.

¹ Discente do 4º período do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: e-mail:biapias@live.com

Buscando uma maior comprovação científica, foi realizada uma sessão de neurometria, no período de janeiro de 2019, na cidade de Vila Velha, no Espírito Santo, na CIA DO CEREBRO, onde foram levantadas as principais questões: A maquiagem e a fotografia realmente podem mudar o humor de uma pessoa? É possível tratar um indivíduo através da terapia com fotos? Esses recursos diminuem os níveis de ansiedade e depressão? A experiência permitiu conhecer as peculiaridades do processo de phototerapia e explicar como podemos melhorar nossa qualidade de vida através do autocuidado e da imagem, trazendo respostas significativas as mulheres.

Palavras-chave: Fotografia. Maquiagem terapia. Neurometria

ABSTRACT: This experience report is about the phototherapy work, which is carried out in three stages: Makeup that is performed by the photographer herself, the production of costumes, as well as the production of the photo. Make-up is done in the square, hospital, nursing home or any other place. The photographer has no staff, does everything alone and takes clothes and accessories in her suitcase to enhance her work. Phototherapy has already been performed in the states of Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Pernambuco and Paraíba. The objective of this work is to show that the image can provide healing in the soul, becoming a facilitator in the therapeutic process, helping the person directly and indirectly, by creating a bridge between the conscious and the unconscious, with photography as a mediator of reality. The foundation of phototherapy comes from the beginning of the 20th century, through the Father of psychoanalysis Sigmund Freud. The body, before Freud's studies, was for medicine something exclusively biological and structural, but it was Freud who awakened everyone, stating that within the body there was a mind. Thus, the look that was only material became emotional and since then, many things have changed. In addition to the Father of psychoanalysis, another important figure in the foundation of this method was Reich,

who claimed that there was not only one mind within the body, but that both were one. From there, we started to study several cases, especially with women, who presented symptoms of body dysmorphia and image disorders, followed by severe depression and even suicidal tendencies. Were. So, we started to use photography as a rescue resource for body acceptance and inner healing. Seeking further scientific evidence, a neurotometry session was held in January 2019, in the city of Vila Velha, in Espírito Santo, at CIA DO CEREBRO, where the main questions were raised: Makeup and photography can really change a person's mood? Is it possible to treat an individual through photo therapy? Do these resources decrease levels of anxiety and depression? The experience allowed us to know the peculiarities of the phototherapy process and explain how we can improve our quality of life through self-care and image, bringing significant responses to women.

Keywords: Photography. Therapy makeup. neurometry

1 INTRODUÇÃO

As questões abordadas nesse trabalho, tem como ênfase discutir sobre a qualidade de vida e sobre o sofrimento causado por aspectos físicos que causam ansiedade, baixa autoestima e depressão em milhares de mulheres. Segundo o senso comum, se maquiar e tirar fotos melhora a autoestima do indivíduo, porém através da ciência queremos mostrar se de fato esse bem estar e esse aumento de autoestima é real.

Na psicologia existe um termo muito usado chamado subjetividade, que pode ser social ou individual e ambos se inter-relacionam. E através da subjetividade podemos alcançar aspectos psíquicos, como histórias de vida, patologias, personalidade, entre outras coisas, pois cada uma delas se encontra impressa em cada indivíduo. Porém para que tudo isso possa ser estudado, precisamos usar meios de comunicação que nos permitem acessar essa subjetividade.

A linguagem por meio da fala é um dos meios de comunicação mais usado, o veículo onde o homem pode se comunicar com o mundo. Porém as pessoas podem se relacionar de diversas formas, não somente pela fala, mas pelo olhar, postura, contextos e inclusive símbolos e imagens,

Nos tempos primórdios os homens se comunicavam e transmitiam suas mensagens através de pinturas e desenhos nas paredes. Essas imagens e símbolos pintados nas cavernas, foram sendo decodificadas e tendo significados. O que queremos dizer com isso é que a imagem, também tem muito a nos dizer.

E ao observar o rumo que nossa geração tem tomado, em relação aos padrões de beleza impostos pela mídia, começamos a ter mais pessoas doentes do que saudáveis. A busca intensa pelo corpo perfeito, tem causado muitos transtornos e até mesmo depressão em especial nas mulheres.

Muitas se veem escravas dos padrões impostos e não conseguem se aceitar como são. O número de cirurgias plásticas aumenta a cada ano, uma corrida por corpos perfeitos, academias lotadas e por outro lado o aumento no consumo de antidepressivos e estabilizadores de humor, diante desses dados alarmantes, a fotografa viu na arte de fotografar uma saída. A cura através da fotografia, ajustando os ângulos, dirigindo poses, ajudando cada indivíduo se reencontrar na imagem que ficou perdida em algum lugar.

Em janeiro de 2019, na cidade de Vila Velha no Espírito Santo, na Cia do Cérebro a psicopedagoga Carla Afonso se submeteu a um ensaio fotográfico, conectada ao aparelho de ressonância magnética ao cérebro. A maquiagem, seguida do ensaio, foi toda realizada com a psicopedagoga ligada aos aparelhos, o resultado foi imediato, e nas imagens no anexo podemos observar como os níveis de ansiedade e tensão do cérebro mudaram, transformando o que era ruim em sensação de bem-estar. conseguimos observar um aumento de endorfina, dopamina, serotonina e ocitocina. Esses hormônios estão sempre ativos no nosso organismo. Se eles se desequilibram, o corpo pode reagir com insônia, estresse, ganho de peso, ansiedade e, é claro, mau humor. Também podem levar à desmotivação e à

tendência a adiar tarefas e compromissos, e em casos graves de baixa desses neurotransmissores, as pessoas podem até desenvolver depressão.

A autoestima é a avaliação que o sujeito faz de si em termos de valores; é a forma como nos sentimos acerca de nós mesmos, afetando crucialmente todos os aspectos da nossa experiência. A presença de uma autoestima positiva leva o indivíduo a sentir-se confiante, adequado à vida, competente e merecedor, sendo assim, indispensável para uma vida satisfatória. Essa autovalorização não é sinônimo de narcisismo, portanto faz-se necessária a busca constante de formas de exprimi-la positivamente. O objetivo do relato é compartilhar a experiência da autora e os efeitos causados pela *phototerapia* na autoestima da mulher.

2 AS ETAPAS DESENVOLVIDAS

A autora realizou o procedimento de *phototerapia*, que consiste em utilizar a maquiagem e a fotografia juntas como instrumento para elevar autoestima de mulheres, em mulheres de 30 a 89 anos, de vários estados e também realizou o exame de neurometria com a participação de uma psicopedagoga ligada aos aparelhos de ressonância para que fosse observado as alterações no cérebro provadas pelo procedimento.

Observou-se que no início da maquiagem o cérebro encontrava-se com a coloração azimentada e com uma frequência de estresse e ansiedade bem alto, o que foi mudando no decorrer do procedimento. Ao final, quando a mulher se olhou no espelho e foi fotografada, o cérebro mudou de cor e os níveis de ansiedade diminuíram, aumento a sensação de alegria e bem estar.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste trabalho permitiu constatar que assim como diz o senso comum, a maquiagem e a fotografia de fato fazem bem para autoestima da mulher, se cuidar, se ver bonita, se achar bonita pode trazer uma melhora considerável

na qualidade de vida da pessoa, além de um empoderamento pessoal. O relato além de buscar entender qual influência que a automaquiagem e fotografia tem sobre a autoestima das mulheres, também buscamos incentivar a realização de pesquisas nessa área, pois observamos no decorrer da experiência a necessidade de mais estudos neste ramo.

O presente relato ressalta a importância do conhecimento das técnicas de maquiagem e fotografia, como recursos de terapia com imagem e também demonstram que são técnicas que podem apresentar resultados significativos e efetivos na promoção da saúde. Conforme o conceito da Organização Mundial da Saúde (2011), a saúde não é apenas ausência de doença, mas também um completo bem-estar físico, social e mental.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Z. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007

FREUD, S. **Sobre o narcisismo**: uma introdução. Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud (vol. XIV, p. 89-125). Rio de Janeiro: Imago, 1969. (Texto original publicado em 1914).

LUCAS, Neiva-Silva, KOLLER Sílvia Helena. **O uso da fotografia na pesquisa em psicologia**, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.scielo.br/site>. Acesso em: 05 jul. 2020.

MENEZES, Mardônio. A fotografia como de produção de conhecimento nas ciências humanas e sociais: primeiras aproximações. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 12, n. 1, 2013. Disponível em: <http://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/download/592/547/>. Acesso em 05 jul. 2020.

SILVEIRA, N. da. **O mundo das imagens**. São Paulo: Ática, 1992b.

SONTAG, Susan. **Sobre fotografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

WEISER, Judy. **Phototherapy techniques**: exploring the secrets of personal snapshots and family albums, 31 jul. 1999.

ZANELLA, A. V. Fotografias e pesquisas em psicologia: retratos de alguns (des)encontros. *In*: ZANELLA, A. V.; TITTONI, J. (org.). **Imagens no pesquisar**: experimentações. Porto Alegre: Dom Quixote, 2011.

O ENSINO DE MÚSICA COMO FERRAMEN- TA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO PROJETO MENINOS DO BATUQUE.

MUSIC TEACHING AS A TOOL FOR SOCIAL INTE- GRATION: REPORT OF EXPERIENCE IN THE MENI- NOS DO BATUQUE PROJECT.

Nilton Soares da Silva Junior¹
Clarete Braz Patrocínio²

RESUMO: Este relato de experiência tem como objetivo apresentar a atividade desenvolvida pelo Projeto Meninos do Batuque, traçando um breve relato de como uma atividade desenvolvida na escola pode ser de grande importância na vida dos alunos. Partindo da iniciativa de algumas professoras do CIEP 484 o Projeto que inicia na escola, passa a ter alcance em todo o município de Volta Redonda.

Palavras-chave: Educação Musical. Ensino de Percussão. Projeto Social.

1 Orientador – Curso Licenciatura em Música – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: niltonssjunior@gmail.com

2 Discente - Curso Licenciatura em Música – Centro Universitário de Barra Mansa (UBM), RJ. E-mail: claretebrazpatrocinio@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Meninos do Batuque foi um Projeto desenvolvido pela Professora Clarete Braz Patrocínio, com o apoio das professoras Sandra Neves, Claudia Lúcia, Claudia Gomes, Simone Belckior e Claudia Regina Costa no CIEP 484, Toninho Marques, no bairro Belmonte, na cidade de Volta Redonda, no ano de 2006. Com o objetivo de criar uma prática com música que fosse ferramenta que auxiliasse as disciplinas do currículo comum, a proposta teve ampla aceitação entre os alunos. Para isso, buscou-se uma prática pautada nas habilidades e competências previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

Este relato de experiência tem como objetivo traçar um panorama histórico do trabalho desenvolvido no Projeto Meninos do Batuque, interligando o desenvolvimento social às práticas de ensino e aprendizagem da música.

Como enfoque metodológico, adotamos o pensamento fenomenológico que, se utilizando da percepção, leva em conta a subjetividade na análise e interpretação dos dados coletados. (FREIRE; CAVAZOTTI, 2007). Sendo este trabalho um relato de experiência, como procedimento técnico adotamos o estudo de caso.

Para alcançarmos os objetivos traçados, selecionamos os seguintes instrumentos de coleta de dados: a) o arquivo pessoal da autora; b) Vídeos de registro de performances do Grupo Meninos do Batuque; e c) depoimentos de professoras colaboradoras.

2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

O Projeto Meninos do Batuque foi uma prática de percussão iniciada em 2006 pela professora de educação física Clarete Braz Patrocínio. A convite de duas professoras do CIEP Toninho Marques, Cláudia Regina e Simone Belchior, Clarete iniciou as atividades com ensino de percussão. As professoras realizaram uma atividade que pudesse contribuir com o desenvolvimento dos alunos do primeiro segmento do ensino fundamental, de modo que pudessem ter mais concentração.

Com experiência em percussão, - prática que clarete adquiriu de forma autodidata por ter desde muito cedo envolvimento com o samba, inclusive em ambiente familiar -, foi inicialmente pensado em uma oficina de percussão com instrumentos recicláveis, pois a aquisição de instrumental seria inviável no momento.

Em depoimento, Sandra Neves, diretora do Ciep declarou:

“Quando fui apresentada ao projeto “Meninos do Batuque” pela professora Clarete percebi uma oportunidade de oferecer uma maneira dos alunos desenvolverem responsabilidade, compromisso, iniciação musical e porque não dizer visão de grupo. Além da inovação que é fazer música, e diga-se de passagem, música de qualidade, com instrumentos reciclados. A ideia de um grupo de percussão onde os alunos pudessem investir sua energia, seu tempo e ainda desenvolver talento, teve logo de início meu apoio e admiração. Não foi surpresa para mim que o projeto alcançasse tamanho sucesso, não só entre os alunos, mas para toda a comunidade” [sic]. (Sandra Neves - Diretora da Escola)³

A direção da escola acreditava que por meio da música, os alunos poderiam desenvolver ferramentas para desenvolverem a confiança, autocontrole, percepção, socialização, integração, e também contribuir em aspectos motores.

Convocados os alunos, a atividade começou com a construção de instrumentos por eles próprios. Foram confeccionadas baquetas com cabos de vassouras, ganzás feitos de latas de “Nescau”, e demais materiais que os alunos levavam. Além disso, eram produzidos sons com o corpo, ou qualquer objeto à disposição. Mais tarde, foram introduzidas bombonas, instrumentos doados para o Projeto.

Sobre o ensino de Percussão, Segundo Moraes (1997) afirma que

3 Arquivo pessoal de Clarete Braz Patrocínio

é, sem dúvida, uma importante prática musical que pode ser desenvolvida na escola. Envolvendo muitas habilidades e espírito de grupo, a prática de tocar em conjunto consiste em uma forma de aprendizagem bastante profícua na escola. Tendo como base a organização e os princípios do ensino coletivo do instrumento, a organização e a preparação da performance musical, desse tipo de prática instrumental coletiva, possibilita um processo de interação social que exerce um papel bastante importante no processo de aprendizagem musical. Envolve um “aprendizado colaborativo” entre “elementos de um grupo, que se motivam, se orientam, se verificam e se avaliam, mutuamente” (MORAES, 1997, p. 71).



Foto 1: Registro da atividade sendo realizada no CIEP 484, Toninho Marques.

As músicas utilizadas eram coletadas do contexto local, e foram aproveitados os gostos musicais dos alunos. Aos poucos, outros gêneros e estilos foram sendo introduzidos, até que com o tempo, várias composições coletivas começaram a ser produzidas.

A opção por uma prática musical coletiva se deu pelo fato de que no processo de ensino aprendizagem, as relações interpessoais contribuem efetivamente com a memória, a concentração, a autonomia, a autoconfiança, a independência, a cooperação e a solidariedade, e conseqüentemente, com a autoestima.

Iniciou com ensino de percussão; sobre isso relatou a professora Simone Belckior:

Fui pioneira ao participar do projeto, vi sua primeira formação e acompanhei por um bom tempo o processo de construção. O que aprendi com eles foi muito além da relação professora-alunos: dividimos aprendizagens, construímos saberes. Foi uma troca intensa por um bom período, e esse envolvimento me trouxe alguns benefícios, como me relacionar melhor com meus alunos adolescentes, despertar mais empatia e compreender a individualidade, suas habilidades e competências e acima de tudo me mostrou que todos aprendem, uns mais lentamente outros mais rápido. Enfim, foi uma experiência prazerosa e que vou levar para sempre.” [sic]. Simone Belckior - Professora⁴

Segundo Montandon (2014),

O ensino em grupo não é, em si, uma metodologia, mas, um formato onde grupos de pessoas irão aprender a tocar um instrumento, a fazer e compreender música, com diversas finalidades, e esse formato pode ser imensamente diverso: formado por grupos de instrumentos homogêneos (mesmo instrumento) ou heterogêneos (diferentes), por número variável de alunos na turma (por exemplo, de dois a 40), com alguns instrumentos e vários alunos (o que é geralmente, o caso das escolas públicas), e com funções que variam desde aprender a tocar o instrumento até usar os instrumentos para “musica-

4 Arquivo pessoal de Clarete Braz Patrocínio

lizar”, ou ainda, para “complementar” a formação do músico [...] (MONTANDON, 2014, p. 2).

As aulas aconteciam no contraturno escolar, dentro de um programa de ensino integral. Os ensaios e apresentações em princípio eram realizados dentro da própria escola.

O projeto piloto atendia somente uma turma, com uma aula por semana. A partir de 2008, o projeto passou a fazer parte do Projeto Pedagógico da escola, e estendeu-se a toda comunidade escolar, agora com alunos se envolvendo em outras atividades musicais como canto, autoria de letras de música e regentes de bateria.

Como resultados da prática coletiva desenvolvida a partir das oficinas, percebeu-se melhorias consideráveis no processo de leitura e escrita. Outro fator importante foi a relação com o comportamento. Muitos dos alunos com problemas disciplinares obtiveram melhora considerável no relacionamento com os colegas, e também com funcionários da escola e, segundo informações que obtivemos de muitos pais, em muitos casos, houve melhora no relacionamento familiar.

Corroborando sobre o assunto, em depoimento a professora de Sociologia e Filosofia do CIEP descreve:

Comecei a interagir com o Projeto, e sempre que possível, participava das atividades e as incluía em minhas aulas no Ensino Médio. Através deste projeto era possível ver a mudança comportamental de nossos meninos na escrita, leitura, integração e socialização. (Cláudia Lúcia - Professora de Sociologia e Filosofia)⁵

Neste mesmo ano de 2008, o Projeto Meninos do Batuque começa a ter visibilidade na cidade de Volta Redonda, através da Senhora Graça Dias, então responsável pelas atividades culturais do município, que convidou o grupo para se apresentar

⁵ Arquivo pessoal de Clarete Braz Patrocínio.

na tradicional Feira da Primavera. A partir de então, o Projeto começou a receber vários outros convites para apresentação, inclusive em eventos fora de Volta Redonda.

No ano de 2013, o Projeto meninos do Batuque começou a desenvolver diversas outras atividades, como: recreação, oficinas pedagógicas, de percussão e também palestras. A convite da Fundação CSN, Clarete foi convidada a ampliar as atividades do Projeto, inserindo as atividades ao Programa desenvolvido pela Fundação, o Garoto Cidadão. Com isso, o Meninos do Batuque passou a ter maior abrangência, e com diversos pólos espalhados pelo município, passando então a atender diretamente mais de 350 crianças.



Foto 2: Apresentação realizada no Memorial Zumbi em Volta Redonda.

Como desdobramento das atividades, vários grupos musicais surgiram, como o Bate Lata, Samba de Raiz, Cultura Brasil MPB, e o Grupo de Pagode Swing Malícia. Com isso, os convites começaram a surgir. Primeiramente, com artistas da região, e depois, em abertura de shows e também juntos a artistas brasileiros como Jorge Vercillo, Martinho da Vila, Diogo Nogueira,

banda Biquini Cavado, dentre outros.

A partir das experiências vivenciadas pelos alunos, com o tempo alguns passaram a ser monitores, contribuindo para a expansão das atividades e objetivos do Projeto meninos do bатуque. Outro fato importante a relatar, é que alguns dos alunos se tornaram profissionais da música, atuando em grupos, compondo e cantando.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória do Projeto Meninos do Batuque tem como demonstra como iniciativas como esta podem ser grande diferencial na vida de alunos de escolas da rede pública. Uma prática coletiva de ensino de instrumentos de percussão inserida dentro do contexto escolar além de contribuir para o desenvolvimento do aluno, ampliou horizontes, e ultrapassou os limites do muro da escola para atingir toda uma comunidade.

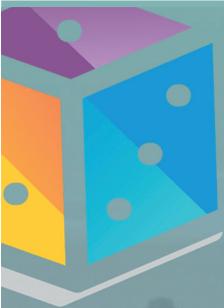
Este relato serve para a reflexão no sentido de como atividades complementares são importantes na vida escolar. Uma iniciativa de professoras de uma escola da periferia da cidade que fez a diferença na vida de seus alunos.

REFERÊNCIAS

FREIRE, Vanda Lima Bellard; CAVAZOTTI, André. **Pesquisa em música: novas abordagens**. Belo Horizonte: Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais, 2007.

MONTANDON, Maria Isabel. A prática de ensino de instrumento em grupos nos Estágios supervisionados Docentes. *In*: Encontro Regional Centro-Oeste da ABEM, 13. Educação musical: formação humana, ética e produção de conhecimento. **Anais [...]**. Campo Grande, 2014.

MORAES, Abel. Ensino instrumental em grupo. Uma introdução. **Revista Música Hoje**, Belo Horizonte, v. 4, p. 70-78. 1997.



ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR - SOBEU

LEANDRO ÁLVARO CHAVES

REITOR

HAROLDO DE CARVALHO CRUZ JÚNIOR

PRÓ-REITOR ACADÊMICO

CARLOS FREDERICO THEODORO NADER

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

MARIA APPARECIDA DE ATHAYDE CRUZ

PRÓ-REITORA COMUNITÁRIA

SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS

DIRETORA ACADÊMICA

ROSALI GOMES ARAÚJO MACIEL

COORDENADORA DE GRADUAÇÃO

ROSA MARIA MAIA GOUVÊA ESTEVES

COORDENADORA DE PESQUISA

SUZYLENE JACOT SANTIAGO

COORDENADORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS UBM

